SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3508

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 005.2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 005/2026
(Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Execução de Sinalização Viária (horizontal) com fornecimento de materiais em trechos pavimentado da cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**
Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **16 de abril de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de abril de 2026.

GIVANILDO TRUMI **-**
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2B1E1F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3488, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Promove a progressão horizontal as servidoras públicas municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar as servidoras públicas municipais, de conformidade com as Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de abril de 2026, as servidoras que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Loreni Gabrielli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar De Serviços Gerais	10
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	7

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:DA0D069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3489, DE 10 ABRIL DE 2026.

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora abaixo especificada:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Laiani Aparecida Beletini	147.636.249-11	Chefe Da Divisão De Assuntos Sociais	C-4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:A70A3067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1816, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Leonilda Begnine, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 13 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	2024/2025

Art. 2° - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1756/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E8C21729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1817, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede férias regulares a conselheira tutelar Clemair Donida Beletini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais 12.06/2005 e 318/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 13 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026, a conselheira tutelar abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Clemair Donida Beletini	034.944.909-02	Conselheira tutelar	2025/2026

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:876BE770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 032/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de glicosímetros e fitas reagentes compatíveis com os aparelhos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.720,00(seis mil e setecentos e vinte reais):**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de abril de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 67/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Endereço do Contratado: Rua Paraguai, s/n, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de glicosímetros e fitas reagentes compatíveis com os aparelhos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência: 10/04/2026 à 10/04/2027
Data de assinatura do contrato: 10 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B03004FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0012/2026

Dispõe sobre a inscrição, seleção e composição do Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Município de Chopinzinho/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 3.750/2018,
Considerando a Lei Municipal nº 3.750/2018, que dispõe sobre o CMDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo, formulador e normatizador das políticas públicas, responsável pelo controle das ações e pela gestão do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, de composição paritária e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município, nos termos dos arts. 88, 214 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que consagra a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente;
Considerando o art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, que autoriza a destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com possibilidade de dedução do Imposto de Renda, observadas as normas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Considerando a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de fortalecimento da rede de proteção;
Considerando a possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal;
Considerando a necessidade de atualização dos mecanismos de operacionalização das destinações ao FIA, nos termos da Resolução nº 137/2010 do CONANDA e do § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990;
Considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir normas para a inscrição, seleção e composição do Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Município de Chopinzinho/PR, destinado ao financiamento de ações de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 2º Esta Resolução estabelece critérios e diretrizes para a inscrição, seleção e funcionamento do Banco de Projetos do FIA de Chopinzinho/PR.
§ 1º A seleção de projetos tem por finalidade:
I – apoiar o aprimoramento de serviços, programas e projetos destinados a crianças e adolescentes;
II – facilitar a captação de recursos por meio de doações e destinações de pessoas físicas e jurídicas;
III – assegurar transparência na aplicação dos recursos do FIA;
IV – promover a aproximação entre a sociedade e as ações do CMDCA.
§ 2º O Banco de Projetos constitui instrumento de gestão destinado a organizar e habilitar projetos aptos a receber recursos do FIA, provenientes de doações e destinações, inclusive incentivadas por renúncia fiscal, admitido o financiamento total ou parcial**.**
CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES E DESTINAÇÕES
Art. 3º Pessoas físicas ou jurídicas poderão realizar doações e destinações ao FIA por meio de transferência bancária, PIX ou outros meios oficiais.
§ 1º As doações poderão ocorrer por liberalidade, independentemente de benefício fiscal.
§ 2º As destinações com dedução do Imposto de Renda observarão o art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e normas da Receita Federal.
§ 3º Compete ao gestor do FIA prestar as informações aos órgãos competentes.
Art. 4º As doações e destinações poderão ser vinculadas a projetos do Banco de Projetos, mediante indicação do doador.
§ 1º Admitido financiamento integral ou parcial.
§ 2º A transferência para OSC dar-se-á por Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
§ 3º Os recursos serão movimentados em conta específica, com prestação de contas conforme legislação.
Art. 5º Serão revertidos à conta geral do FIA:
I – rendimentos de aplicações financeiras;
II – saldos remanescentes;
III – recursos decorrentes de extinção da entidade ou interrupção do projeto;
IV – valores devolvidos por inexecução.
Parágrafo único. O CMDCA poderá regulamentar critérios de redirecionamento.
CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 6º O CMDCA poderá receber propostas de forma contínua ou por edital.
§ 1º Somente OSCs regularmente registradas e ativas poderão apresentar propostas.
§ 2º Os projetos deverão conter, no mínimo:
I – identificação da entidade;
II – diagnóstico;
III – objetivos e metas;
IV – público-alvo;
V – metodologia;
VI – plano de aplicação;
VII – cronograma.
§ 3º Demais critérios serão definidos em edital.
§ 4º O CMDCA poderá solicitar complementações.
§ 5º A desistência implicará devolução de recursos captados.
Art. 7º Os projetos deverão estar alinhados ao ECA e às diretrizes do CMDCA.
Art. 8º A inscrição observará a ordem de aprovação, limitada a 3 projetos por entidade.
§ 1º Prazo de captação: até 1 ano.
§ 2º Prorrogação: uma vez, por igual período.
§ 3º Solicitação com antecedência mínima de 60 dias.
§ 4º Vedada duplicidade de objeto, salvo continuidade justificada.
§ 5º Execução condicionada à disponibilidade financeira.
CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 9º O procedimento compreenderá:
I – protocolo;
II – análise técnica;
III – deliberação plenária;
IV – publicação.
§ 1º Poderá ser emitida certificação.
§ 2º Caberá recurso.
§ 3º Impedimentos deverão ser declarados.
§ 4º Observância dos princípios administrativos.
Art. 10. A análise considerará:
I – conformidade legal;
II – adequação às políticas públicas;
III – relevância social;

IV – coerência técnica;
V – viabilidade;
VI – compatibilidade de custos;
VII – capacidade institucional.
Parágrafo único. Critérios poderão ser detalhados em edital.

CAPÍTULO V
DO RESGATE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Compete à Organização da Sociedade Civil – OSC proponente acompanhar e controlar os valores captados para seus projetos, devendo apresentar ao CMDCA, sempre que solicitado, os comprovantes das doações e destinações realizadas ao FIA.
Parágrafo único. As informações relativas às destinações realizadas por meio da declaração do Imposto de Renda ou por depósito direto na conta do FIA deverão ser comprovadas conforme normativas vigentes.

Art. 12. O resgate dos recursos captados será formalizado mediante processo administrativo para celebração de Termo de Fomento, podendo ocorrer de forma total ou parcial, conforme o montante efetivamente captado.

Art. 13. Na hipótese de captação de recursos em valor superior ao previsto no plano de trabalho aprovado, a OSC poderá, mediante aprovação do CMDCA:
I – Apresentar nova proposta ao Banco de Projetos, utilizando o valor excedente como aporte inicial;
II – Solicitar ampliação de metas ou do prazo de execução, desde que não haja alteração do objeto;
III – requerer o remanejamento do saldo para outro projeto de sua titularidade vigente no Banco de Projetos.

Art. 14. Na hipótese de captação inferior ao valor previsto, a OSC deverá apresentar plano de trabalho readequado ao montante captado, para apreciação e aprovação do CMDCA.

Art. 15. O não encaminhamento de plano de trabalho readequado no prazo estabelecido pelo CMDCA implicará no redirecionamento dos recursos captados à conta geral do FIA.
Parágrafo único. O prazo e as condições para apresentação do plano de trabalho readequado poderão ser definidos em edital ou ato complementar do CMDCA.

Art. 16. Atingido o valor total previsto para o projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos, devendo a OSC, no prazo definido pelo CMDCA, iniciar o processo administrativo para formalização da parceria.

Art. 17. Compete à OSC proponente o acompanhamento dos prazos relativos à captação de recursos, readequação do plano de trabalho e formalização da parceria.

Art. 18. A formalização da parceria não implica início imediato da execução do projeto, devendo ser observado o cronograma constante do plano de trabalho aprovado.

Art. 19. O resgate dos recursos captados está condicionado à celebração do Termo de Fomento, mediante apresentação da documentação exigida na legislação vigente e nos atos normativos municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referente à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FIA.

Art. 21. A inscrição de projetos é restrita às entidades credenciadas no CMDCA que preencham os requisitos de habilitação e estejam com o credenciamento ativo e vigente no momento da inscrição.

Art. 22. Casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pelo CMDCA.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 10 de abril de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:606A4803

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 76-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 76/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elaine Cristina R C de Resende Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 47.799.315/0001-04. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BF0213F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 77-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 77/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K E de Souza Ltda. CNPJ: 50.558.572/0001-69. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Kassia Esteves de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:19918D14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 78-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 78/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sitio Gestao de Projetos Ltda. CNPJ: 26.166.703/0001-88. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Kassio Nathan Martins Benfica, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:85AAAB67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 79-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 79/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Soares Engenharia de Avaliações e Pericias Ltda. CNPJ: 57.224.604/0001-39. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valeria de Fatima Soares, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D5618976

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 80-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 80/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Quintau Arquitetura e Urbanismo Ltda.

CNPJ: 40.960.596/0001-96. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Ramon de Navarra Porto, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1561B398

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 81-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 81/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda. CNPJ: 16.796.180/0001-08. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Heiraldo Clelio Toledo, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:72177023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 82-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 82/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Altima Ltda. CNPJ: 51.550.475/0001-92. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ulisses Correia Barros Bisneto, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AB7E2992

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 83-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 83/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cilene Fatiga Arquitetura Ltda. CNPJ: 20.703.215/0001-86. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cilene Tardivo Fatiga Rodrigues, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7CB5F35D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 84-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 84/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Pinheiro Lima Ltda. CNPJ: 17.729.818/0001-42. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Pinheiro Lima, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B7213BBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 85-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 85/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ferreira & Arce Engenharia Ltda. CNPJ: 44.101.311/0001-12. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Celia Soares Ferreira, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B2B4FDE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 86-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 86/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodzinski Fiscalizacao e Acompanhamento de Obras de Engenharia Civil Ltda. CNPJ: 40.881.295/0001-77. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jessica Rodzinski, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1F93BC86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 87-2026 - INEX 25-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 87/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Pericia. CNPJ: 41.083.335/0001-06. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gean Carlos Bernardi Da Silva, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:EEDBEFC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 25-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.833/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP

85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.799.315/0001-04, com sede na Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, Casa 3, Cond. Juju Res., Bairro Capão da Imbuia, em Curitiba-Paraná, CEP: 82.810-700, neste ato representada pela sócia Sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, inscrita no CPF sob o n.º 056.094.839-56, portadora da carteira de identidade n.º 8.979.653-9 SSP/PR, e-mail: elaine.crc@hotmail.com e telefone (41) 99640-3878.

CONTRATADA: **K E DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.558.572/0001-69, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 585, Centro, em Assis Chateaubriand-Paraná, CEP: 85.937-028, neste ato representada pela Sra. Kassia Esteves de Souza, inscrita no CPF sob o n.º 087.530.429-05, portadora da carteira de identidade n.º 10.239.106-3 SSPPR, e-mail: jlaavaliacoesepericias@yahoo.com e telefone (44) 99168-5879.

CONTRATADA: **SITIO GESTAO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.166.703/0001-88, com sede na Rua Sao Lourenco, nº 36, Sala 06, Contagem – Minas Gerais, CEP: 32.042-040, neste ato representada pelo Sr. Kassio Nathan Martins Benfica, inscrita no CPF sob o n.º 084.431.966.02, portador da carteira de identidade n.º MG-12.558.638 - expedida pela SSP/MG, e-mail: sitio@sitioprojetos.com.br e telefone (31) 99151-3810.

CONTRATADA: **SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.224.604/0001-39, com sede na Rua José Honório Ramos, nº 4121, Zona 3, Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-230, neste ato representada pela Sra. Valeria de Fatima Soares, inscrita no CPF sob o n.º 763.610.639-68, portadora da carteira de identidade n.º 3.644.386-3 SSP-PR, e-mail: valeriasoares1@hotmail.com e telefone (44) 99976-0070.

CONTRATADA: **QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.960.596/0001-96, com sede na Rua Joaquim Rufino, nº 158, Bairro Magalhães, Rio Vermelho – Minas Gerais, CEP: 39.170-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Ramon de Navarra Porto, inscrito no CPF sob o n.º 082.284.496-66, portador da carteira de identidade n.º MG-13.173.311, SSP-MG, e-mail: ola@meuquintau.com.br e telefone (33) 98833-3201.

CONTRATADA: **LOGIKA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.796.180/0001-08, com sede na Rua Xingu, nº 233, Centro, Pato Branco – Paraná, CEP: 85.501-230, neste ato representada pelo Sr. Heiraldo Clelio Toledo, inscrito no CPF sob o n.º 849.446.769-72, portador da carteira de identidade n.º 5.230.788-0 SESP-PR, e-mail: logikaengenharia@hotmail.com e telefone (46) 99921-2130.

CONTRATADA: **ALTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.550.475/0001-92, com sede na AV. MENINO MARCELO, nº 2213, Bairro Cidade Universitária em Maceió – Alagoas, CEP: 57.073-470, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Correia Barros Bisneto, inscrito no CPF sob o n.º 118.029.894-20, portador da carteira de identidade n.º 3765311-3 SSP/AL, e-mail: altima.engenharia1@gmail.com e telefone (82) 9.9420-2626.

CONTRATADA: **CILENE FATIGA ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.703.215/0001-86, com sede na Rod Amaro Antonio Vieira, nº 2593, Bairro Itacorubi em Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.034-101, neste ato representada pela Sra. Cilene Tardivo Fatiga Rodrigues, inscrita no CPF sob o n.º 008.216.629-37, portadora da carteira de identidade n.º 6212930 SSP/PR, e-mail: cilenef@hotmail.com e telefone (48) 996760440.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.818/0001-42, com sede na Rua Abilio Peixoto, nº 168, Bairro Cabral em Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-260, neste ato representada pela Sra. Fernanda Pinheiro Lima, inscrita no CPF sob o n.º 015.373.449-35, portadora da carteira de identidade n.º 6.010.636-3/SESP-PR, e-mail: nanda_bertoldi@hotmail.com e telefone (41) 999715271.

CONTRATADA: **FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.101.311/0001-12, com sede na Rua Sao Jose Dos Pinhais, nº 917, Bairro Sitio Cercado em Curitiba – Paraná, CEP: 81.920-250, neste ato representada pela Sra. Celia Soares Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 039.758.659-03, portadora da carteira de identidade n.º RG: 35.440.053-8, e-mail: engenharia.ferrarez@gmail.com e telefone (41)99975-5815.

CONTRATADA: **RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.881.295/0001-77, com sede na Avenida do Forte, nº 602, Bairro Cristo Redentor em Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP: 91.360-000, neste ato representada pela Sra. Jessica Rodzinski, inscrita no CPF sob o n.º 020.375.890-00, portadora da carteira de identidade n.º RG: 1104769987 SSP-RS, e-mail: jessicarodzinski@hotmail.com e telefone (51) 99605-9225.

CONTRATADA: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.083.335/0001-06, com sede na Rua Independência, nº 205, Centro em Marechal Candido Rondon – Paraná, CEP: 85.960-180, neste ato representada pelo Sr. Gean Carlos Bernardi Da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 098.318.049-02, portador da carteira de identidade n.º RG: 12.484.787-7 SESP/PR, e-mail: bernardi@hotmail.com e telefone (46) 9.91233934.

DO OBJETO
Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR.

DO VALOR
O valor total dos contratos 76 a 84 é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e o valor total dos contratos 85 a 87 é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando para os 12 contratos o valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de cada contrato, podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1802/1316 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O presente credenciamento tem como finalidade a contratação de avaliadores de imóveis, devidamente inscritos no ente de classe competente, para realizarem avaliações para averiguar:
O real valor de imóveis da Administração para fins de alienação;
O real valor de imóveis de terceiros para fins de aquisição;
O real valor da locação de imóveis de interesse do Município;
O real valor de imóveis para Concessão de Uso;
Considerando que, atualmente a Administração Pública não dispõe de tal profissional legalmente habilitado, e disponível para executar esta avaliação imobiliária, em seu quadro funcional;
Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz técnica e economicamente ao município;
A presente modalidade encontra previsão legal no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de caso em que é inexigível a licitação

nos casos de credenciamento, e nos arts. 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021. Também, no art 228 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Chopinzinho-PR, 31 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 31 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C55C13C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 104-2025 - ALTERA CC JACSON PILGER

DECRETO Nº 104/2025

Altera o Nível CC - Chefe da Divisão de Controle e Resíduos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 11 do Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Jacson Pilger, matrícula funcional nº 3849-0, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-3, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AC5FA6FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 107-2025 - ALTERA CC EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

DECRETO Nº 107/2025

Altera o Nível CC - Assessor de Comunicação Integrada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 23 do Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Eduardo Cecatto dos Santos, matrícula funcional nº 3654-2, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-5, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F53AF564

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 074/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 074/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 045/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2026.

MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK
Presidente

EDITAL Nº 074/2026 – ANEXO I

QUADRO 01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	EDIVANE SALETE DE MATTOS	29/09/1980	7,50
2º	ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS	09/06/1981	7,25
3º	ANDREIA VANESSA DE LARA	22/06/1986	7,25
4º	SEDIMAR MIRANDA	23/12/1991	7,25
5º	RAFAELA DE OLIVEIRA	16/01/1994	7,25
6º	MARCIA SOUZA DE LIMA	09/09/1992	6,75
7º	DANIELI DE OLIVEIRA	19/03/1994	6,50
8º	ALAOANA CRISTINA DAS CHAGAS	24/11/1992	6,00
9º	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	06/08/2003	6,00
10º	JOCECLEIA DOS SANTOS	19/04/1987	5,25
11º	JOSIANE DOS SANTOS NECKEL	29/08/1989	5,00

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:07F57F4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 075/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 075/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 049/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo para Estagiários, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 075/2026 – ANEXO I

QUADRO 01 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	8,5
2º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	8,5
3º	SILVANA MACHADO	21/07/1996	8,5
4º	TAMARA KURPEL	23/12/2002	8,5
5º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004	8,0
6º	ANDREIA MACHADO	28/03/1999	7,5
7º	GABRIELE MELLO DOS SANTOS	09/03/2001	7,5
8º	MARILENE DUARTE	25/06/1982	7,0
9º	JANARI MARIA GRASSI DE MELLO	26/08/1985	7,0
10º	JOCIANE IZABEL DOS SANTOS TRENTIN	08/01/1987	7,0
11º	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991	7,0
12º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	14/07/1998	7,0
13º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004	7,0
14º	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994	6,5
15º	BRENDA PIES	19/10/1995	6,5
16º	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	26/12/2001	6,5
17º	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005	6,5
18º	LUÍZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006	6,5
19º	LAUANA VITÓRIA LARA DE QUADROS	25/07/2006	6,5
20º	AMANDA STREIT	11/06/2008	6,5
21º	MARLI FÁTIMA DA SILVA	23/11/1977	6,0
22º	LUCIANE ALVES	08/10/1997	6,0
23º	THAIS DUARTE GONÇALVES	11/07/2001	6,0
24º	GABRYELLE DA BOAVENTURA SKAKUM	29/07/2005	6,0
25º	POLIANA RAQUEL DE LIMA	17/04/2000	5,5
26º	JANILE PAULINO DA SILVA	24/09/2004	5,5
27º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005	5,5
28º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008	5,5
29º	EMANUELY DA COSTA DALMAZO	26/10/2008	5,5
30º	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972	5,0

QUADRO 02 – ESTAGIÁRIO – COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	RAFAEL RODRIGUES TAVARES	04/02/2000	8,5
2º	GABRIELLA SZYMCZAK	28/05/2003	7,5

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:45D7FEE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 400-2026 - LICENÇA PRÊMIO NADIR PLETSCH VERLINDES

PORTARIA Nº 400/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 743/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Nadir Pletsch Verlindes, matrícula funcional nº 932-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2025, para fruição de 06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AD32634D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 401-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO FRANCISCO REINALDO KOPIK

PORTARIA Nº 401/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 271/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Francisco Reinaldo Kopik, matrícula funcional nº 1562-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de fevereiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2019, com pagamento integral no mês de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C6E48323

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 402-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO BRUNA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 402/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Bruna Alves dos Santos, RG nº 13.***.*85-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 069/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Bruna Alves dos Santos, matrícula funcional nº 3984-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AA35C644

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 403-2026 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA BRUNA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 403/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, em 08 (oito) horas, a carga horária da servidora Bruna Alves dos Santos, matrícula funcional nº 3984-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, durante o período de 13 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026, ou a critério da Administração Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:35C46F57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 404-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO THIAGO LOTTERMANN

PORTARIA Nº 404/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thiago Lottermann, RG nº 15.***.*25-2 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 069/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Lotar o servidor Thiago Lottermann, matrícula funcional nº 3985-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período matutino, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0BB54AC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 405-2026 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA THIAGO LOTTERMANN

PORTARIA Nº 405/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, em 10 (dez) horas, a carga horária do servidor Thiago Lottermann, matrícula funcional nº 3985-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, durante o período de 13 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026, ou a critério da Administração Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:34E1B6FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 406-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO GABRIELLE COPPE

PORTARIA Nº 406/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gabrielle Coppe, RG nº 13.***.*42-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 069/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Gabrielle Coppe, matrícula funcional nº 3983-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E2DFBAC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 407-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO

PORTARIA Nº 407/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 821/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Jislaine Andreia da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 3069-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, para fruição de 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CAB4657F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 408-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DOLCIMAR LUIZ MORESCO

PORTARIA Nº 408/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.756/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Dolcimar Luiz Moresco, matrícula funcional nº 138-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2022, com pagamento integral no mês de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FEFCFCCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 409-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO IVONEIDE CRICIONE KNOP

PORTARIA Nº 409/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 433/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio da servidora Ivoneide Cricione Knop, matrícula funcional nº 739-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, com pagamento integral no mês de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:96218EBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 410-2026 - LICENÇA PRÊMIO ELAINE DA SILVA

PORTARIA Nº 410/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 809/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 15 (quinze) dias à servidora Elaine da Silva, matrícula funcional nº 933-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2025, para fruição de 09 a 23 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6EC90225

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASSOC. DOS MORADORES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PROTOCOLO 344-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho/PR**, conforme Protocolo Eletrônico nº **344/2026**.
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e com a legislação municipal vigente;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto e a atuação específica da entidade na Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças;

Considerando que a entidade representa de forma exclusiva a comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, sendo a única organização formalmente constituída na referida localidade, o que inviabiliza a realização de competição entre organizações da sociedade civil;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho/PR**, inscrita no CNPJ nº **29.127.481/0001-82**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à execução de ações voltadas à **reforma e troca da cobertura do pavilhão comunitário**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Chopinzinho, 10 de abril de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:B2D61C3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 344-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho/PR**, inscrita no CNPJ nº **29.127.481/0001-82**, é entidade que atua na promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico na Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, no Município de Chopinzinho/PR.
Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• Decreto Municipal nº 035/2017;
• Lei Municipal nº 4.008/2023;
• Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto e a atuação específica da entidade na Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças;

Considerando que a entidade representa de forma exclusiva a comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, sendo a única organização formalmente constituída na referida localidade, o que inviabiliza a realização de competição entre organizações da sociedade civil;
Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças – Chopinzinho/PR**, referente ao exercício de 2026, destinado à execução de ações voltadas à **reforma e troca da cobertura do pavilhão comunitário**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 10 de abril de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C8C97A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 04/2025, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
JOÃO VITOR DA SILVA	51.803.968/0001-97	HABILITADO

Comunica-se, ainda, que, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Julgadora concederá vista do respectivo chamamento Público a qualquer das proponentes que se julgue prejudicada, para fins de interposição de recurso.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

JULIANE APARECIDA ALVES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:CFA0AEA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/2026
Pregão Eletrônico nº 11/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29 de Abril de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com pernoite, fornecimento de alimentação e transporte até hospitais e clinicas de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora do domicilio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 46.700,50 (quarenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B0F4E6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A616142C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2021 – PREGÃO Nº 23-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E

COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 15 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5FBAC764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CELINA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 14 de junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 18 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:177953ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 57/2026 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DOMUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentacão Escolar-PNAE,

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o conselho de Alimentacão Escolar-CAE,conforme segue abaixo:

I-Representantes do Poder executivo:
Membro Titular
Zilmara Tatiane de Camargo Goncalves-CPF:045.178.329-88
Membro Suplente:
Juliana P.Derber-CPF:093.729.969-39
II-Representante das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação:
Membro Titular
Rosemar de O. Pickler-CPF:023.215.959-90
Membro Suplente:
Rosecler de Jesus Padilha-CPF:958.140.359-00
Membro Titular:
Silvana Regina da Silva-CPF: 017.940.119-00
Membro Suplente:
Marinete Pereira da Silva Murbach-CPF:571.721.299-20

III- Representantes dos pais de alunos:
Membro Titular
Ellen Karolaine Rezende-CPF: 107.968.489-12
Membro Suplente:
Andressa Rosangela dos Santos-CPF:086.399.649-39
Membro Titular
Samara Rita Miguel da Silva Batista-CPF:077.886.209-71
Membro Suplente:
Daiane Jesus da Silva Mangolim-CPF:076.242.029-48
IV-Representantes da sociedade civil:
Membro Titular
Mylla Evenlyn de Andrade Souza-CPF:401.865.328-06

Membro Suplente
Rildo Aparecido Marins-CPF:026.139.999-40
Membro Titular
Francisco Fantuci Neto-CPF:030.132.739-74
Membro Suplente:
Patrícia Aparecida Prado -CPF: 051.832.319-66

Art. 2°- Fica designado Presidente do CAE a Senhora Ellen Karolaine Rezende, tendo como vice presidente a Senhora Samara Rita Miguel da Silva Batista.
Art.3°-Os membros do conselho de alimentacão Escolar-CAE,ora nomeados, exercerão o mandato por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.
Art .4° - O exercício do mandato de conselheiro do CAE éconsiderado servico público relevante, não remunerado.
Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Paço Municipal, 31 de marco de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:47A1DFF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA482026

PORTARIA Nº 048/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidora: Clebersom Gonçalves
Função: Vereador
Cidade: Francisco Beltrão/PR
Quantidade de Diárias: 1 (uma) diária, correspondentes a 20% cada, totalizando o valor de R$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos), a serem concedidas à requisitante;
Data: 10 de abril de 2026.
Justificativa: Participação no TCE-PR CONECTA sobre ProLegis na AMSOP.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE
Veículo Oficial: nao
Passagens: NÃO
Despesas com Locomoção: NÃO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:333BC5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6460-2026

DECRETO Nº 6460/2026

Revoga Pregão Eletrônico 011/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).
CONSIDERANDO, a ocorrência de fato superveniente, devido a ocorrência de suspeição por potencial conflito de interesses, justifica-se a revogação da referida;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica REVOGADO o pregão eletrônico n°. **011/2026**, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:207A16D3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6468-2026

DECRETO Nº 6468/2026

Anula Pregão Eletrônico 011/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).
CONSIDERANDO, a ocorrência de fato superveniente, devido a ocorrência de suspeição por potencial conflito de interesses, justifica-se a anulação da referida;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Anulado o pregão eletrônico n°. **011/2026**, com base no artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6460/2026 de 01/04/2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3A222BDD

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

GERAL, IMPUGNAÇÕES EDITAL.
Pregão Eletrônico n°. 011/2026
RECORRENTE: LANGA TRANSPORTE LTDA.
Assunto: Recurso interposto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 90011/2026 que tem como objeto Contratação de serviços de transportes escolar intermunicipal (...), firmada pela empresa LANGA TRANSPORTES LTDA
CONCLUSÃO PREGOEIRO
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende está com fulcro no parecer jurídico 005/2026 que o Recurso apresentado pela recorrente é procedente.
Dê ciência à Nulidade do processo considerando os vícios insanáveis apresentados pelo recurso, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei. Em atenção, da Lei 14.133/2021, encaminham-se os autos ao Senhor prefeito municipal, para sua análise e superior decisão.
Cruzeiro do Iguaçu, 30 de março de 2026

DIOSSER FERNANDES ZENEWICH
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:18D4F5E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO PATRICIA

PORTARIA 4190/2026

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO** portadora do RG nº 6.142.152-1 SSP/PR, CPF nº 030.707.129-40, com remuneração do cargo efetivo de Professor Educação Básica, no período de **06/04/2026 a 04/06/2026**, um total de 60 (sessenta) dias, no primeiro turno referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 18/09/2023 e no segundo turno referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 15/09/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 10 DE ABRIL DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:757F3E73

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 4189

PORTARIA Nº 4189/2026

SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Artigos 148 e 152 da Lei Complementar nº 092/2022 – Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes das Comunidades Rurais, Representantes do Poder Público Municipal, Categorias Representativas da Organização dos Agricultores, Representantes da Assistência Técnica Oficial, Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária, Representantes das Empresas Privadas do Setor Agropecuário para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR**, do Município de Enéas Marques/PR.
I – Representantes das Comunidades Rurais:
Alto Bela Vista
Jair Roque Michalski – Titular
Valmir Bonassi – Suplente
b) Cristo Rei
Leocir Rodrigues – Titular
Florival Martins – Suplente
c) Alto Pinhal
Wanderley Ribeiro Ramos – Titular
Valtenir Donida – Suplente
d) Pinhalzinho
Pedro Alves de Mello – Titular
Rudimar Geremia – Suplente
e) Aparecida do Oeste
Francisco de Assis dos Santos – Titular
Sergio Dias da Rosa – Suplente

f) Vista Alegre
Amir Romano – Titular
Jozeli Pereira Barbieri – Suplente

g) Bela União
Ari Andretto – Titular
Elizandro Lanfredi – Suplente
h) Rio Bocó
Amarildo Pereira – Titular
Simoni Luchstemberg – Suplente
i) Rio Vitória
Delmar Migliorini de Lima – Titular
Alexandre Roecker – Suplente
j) Mata Fome/Rio Cachimbo
Claudinei Faust – Titular
Otavio Tomkiel – Suplente
l) Rio Areia
Gercino Iung – Titular
Adriano Alexandre Senhor – Suplente
m) Linha São Pedro/Rio Gamela
Agenor Scotti Scharf – Titular
Dercide Borges dos Santos – Suplente
n) Arroio Empossado
Sidinei de Aguiar – Titular
Laurindo Antunes de Lima – Suplente

II – Representantes do Poder Público Municipal:
– Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Luci Honorio Borges Menin – Titular
Alair Câmera – Suplente
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Inoir Tesser – Titular
Marisa Helena Cossa – Suplente

III - Categorias Representativas da Organização dos Agricultores:
Associação dos Produtores de Leite – APL
Antonio Berkembrock – Titular
Valdecir Schlickmann – Suplente
Associação de Apicultores e Meliponicultores de Enéas Marques - AAMEM
Valmir João da Silva – Titular
Afonso Gesser – Suplente
IV – Representante da Assistência Técnica Oficial:
Instituto Água e Terra – IAT/PR
Silvan Machezan – Titular
José Agostinho da Rosa Junior – Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR
Boaventura Freitas de Moraes – Titular
Ericson Fagundes Marx – Suplente
Agência do Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – ADAPAR/PR
Fábio Monteiro Gonçalves – Titular
Paulo Ricardo dos Santos – Suplente
V – Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária:
Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques - ACIEM
Vilson Paulino Balsanello – Titular
Lucas Tomkiel – Suplente
VI – Empresas Privadas do Setor Agropecuário:
Cooperativa Mista Unidade de Enéas Marques – COASUL
Matheus Patel – Titular
Sandro Borges dos Santos Rita – Suplente
Cooperativa de Produção e Consumo Concordia - Coperdia
Evandro Rockenbach – Titular
Rafael Libano – Suplente
Cooperjaracatiá
Domingos Stolffo – Titular
Geraldo Ribeiro – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao município.
Parágrafo único. A prorrogação do mandato de que trata o *caput* do presente artigo somente poderá atingir 2/3 (dois terços) dos seus membros, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,Em 10 de abril 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:112D99BE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 104/2025
Pregão Nº 05/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e TREVENZA SOLUCOES LTDA
Objeto: Materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assunto da Família, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 2.715,50 **(dois mil, setecentos e quize reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2026**
Nova vigência: **10/04/2026 até 10/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 08 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:96FEC7DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 32/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA 09/2026

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026

FORNECEDOR: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTIFICO E SOCIAL – CNPJ: 23.805.015/0001-22

OBJETO: Contratação do INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL – INSTITUTO UNICAMPO para o planejamento, promoção e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

DOTAÇÕES:
08001123610015203033903900000 -1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

1	Prestação do serviço de organização, realização no objeto, promulgação do resultado e demais etapas técnicas atinentes a realização do PSS. Cargos a serem providos: Professor Fundamental I - 20 horas semanais; Professor da Educação Infantil - 20 horas semanais; Professor de Educação Física - 20 horas semanais.	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, XV Dispensa de Licitação: para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6ED1B693

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
157/2026

PORTARIA Nº 157/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 13 de abril de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Larissa Aparecida Zago Figueira	**Função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação**	**80%**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:67ABEB24

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
158/2026

PORTARIA Nº 158/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DAMATA DE SALES,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 20/01/2025 a 19/01/2026 a ser usufruída de 13 de abril a 02 de maio 2026.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3A400F17

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
159/2026

PORTARIA Nº 159/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 06/2026 de 30 março de 2026,* ***RONI RENI DO PRADO,*** *no cargo de* ***Motorista*** *com 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 10 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:41D5FD87

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
160/2026

PORTARIA Nº 160/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 06/2026 de 30 março de 2026,* ***DILCEIA DA SILVA,*** *no cargo de* ***Professor de Educação Infantil*** *com 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 10 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7BE158C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 10/04/2026 à 11/04/2026 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BD9F601C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2026

Súmula: Concede férias a servidora do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias de 30 (trinta) dias, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo 30 (trinta) dias a desfrutar, no período de 13/04/2026 a 12/05/2026, para a servidora Maria Helena Lucie.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:3D3692AE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 31 de março de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Aprovação do Relatório Anual de Gestão- RAG;
Art. 2°- Aprovação do POP da FISIOTERAPIA.

Nossa Senhora das Graças, 31 de março de 2026.

Laerciflávio Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:3FB7B0CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 31/2026

Prorrogação prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário, aberto pelo edital 01/2024, da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário – Edital nº 01/2024, para contratação efetivas de funcionários para este Município. Edital de Homologação Final nº 026/2024.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 17 de Abril de 2028.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 10 de Abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6F9936E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder 05 (cinco) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 503/2025 à servidora abaixo relacionada:

- **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938 – Referentes ao exercício: 16/01/2024 à 15/01/2025.
Período de férias, de: 13/04/2026 à 17/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:13B1CD27

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

- KELI CRISTINA DA COSTA SILVA, matrícula nº 957 – Referentes ao exercício: 03/02/2020 à 01/02/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 15/04/2026 à 14/05/2026.
- Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:EB22987D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, exclusivamente quanto ao **percentual**, a gratificação anteriormente concedida a servidora abaixo relacionada, nos termos da legislação municipal vigente, passando a vigorar com o seguintes percentual:
Ivanilda Alves Farias dos Santos, matrícula 738, percentual: 20%.
Art. 2º A presente Portaria mantém o percentual da gratificação estabelecido na Portaria 98/2026, e demais atos concessivos correspondentes, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, especialmente quanto às funções exercidas, fundamentos legais, condições de concessão, natureza da gratificação e demais critérios anteriormente fixados.

Art. 3º Ficam **ratificadas, no que não conflitar com a presente Portaria**, todas as disposições constantes das Portarias mencionadas no artigo anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F8F2A7F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Juliana Aparecida Ferreira Barreto, matrícula: 1020 - função Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 722/2014.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:71FE5C82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 2º - Conceder à servidora Joice Soares de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1183, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 70% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para efetivar nad, empenho e liquidação de empenhos, no setor de contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C037D3F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 116/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 46/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CALL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº.** 44.570.780/0001-80
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 47 E 48: PAPEL HIGIÊNICO: de R$ 13,00 (treze reais), para R$ 14,71 (quatorze reais e setenta e um centavos). LOTE 1 – ITEM 49: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: de R$ 6,00 (seis reais), para R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos).**
Prazo de vigência	**01/10/2026**
Prazo de execução	**01/10/2026**
Data assinatura	09/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:950E5D56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 852025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ nº.** 11.327.892/0001-56
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 46: DIOSMINA + HESPERIDINA : de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), para R$ 0,47 (quarenta e sete centavos).**
Prazo de vigência	**18/09/2026**
Prazo de execução	**18/09/2026**
Data assinatura	09/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:34E35F9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Diego Trindade, brasileiro, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-98 residente e domiciliado na Rua, Quinze de Novembro, 1991, Apto 01, centro deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: Voolare Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.337.187/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 5347, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada **MICHELE SILVEIRA LEMOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n° 005.***.***-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na Rua Jequitiba, nº 695, Recanto Tropical, CEP: 85807-250.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 06 (seis) passagens aéreas de ida e volta, com saída do aeroporto de Curitiba/PR em 17 de maio de 2026 com destino Brasília/DF e retorno em 22 de maio de 2026, destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizada entre os dias 18 e 21 de maio de 2026, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 11.505,96 (onze mil quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato perdurará até a conclusão da prestação dos serviços de emissão das 06 (seis) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, destinadas à participação dos vereadores na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 18 e 21 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Saudade do Iguaçu/PR, 10 de abril de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9F49C518

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Sueli Civa Bochio/ 132-5/1	15	05/05/25 a 04/05/26	22/04/2026 a 06/05/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:751238AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 5/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 10/04/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Adriano Faust	
Cargo do Beneficiário: Secretário Administrativo	Matrícula: 329 / 1
RG: 6.***.***-4SSP/PR	CPF: 029.***.***-33
Pagamento por meio de Chave PIX: 029.***.***-33	
Data de Saída: 13/04/2026	Horário: 20:00 hs.
Data de Retorno: 17/04/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 4	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 2.193,16	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado "Dispensas, Inexigibilidades e Novo Modelo do SICX (Sistema de Compras Expressas pela Administração Pública)", a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 10/04/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 6/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 10/04/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celito Lucas	
Cargo do Beneficiário: Assessor Jurídico	Matrícula: 574/1
RG: 10******1SSP/RS	CPF: 549.***.***-82
Pagamento por meio de Chave PIX: 549.***.***-82	
Data de Saída: 13/04/2026	Horário: 20:00 hs.
Data de Retorno: 17/04/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 4	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 2.193,16	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado "Dispensas, Inexigibilidades e Novo Modelo do SICX (Sistema de Compras Expressas pela Administração Pública)", a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 10/04/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 7/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 10/04/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Carlos Nei Nichelle	
Cargo do Beneficiário: Contador	Matrícula: 1104/1
RG: 4.***.***-6SSP/PR	CPF: 702.***.***-91
Pagamento por meio de Chave PIX: 702.***.***-91	
Data de Saída: 13/04/2026	Horário: 20:00 hs.
Data de Retorno: 17/04/2026	Horário: 19:00 hs.
Nº de Diárias: 4	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 2.193,16	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação em curso de capacitação intitulado "Dispensas, Inexigibilidades e Novo Modelo do SICX (Sistema de Compras Expressas pela Administração Pública)", a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 10/04/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5E661511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 - DISPENSA 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados durante a realização da EXPOSAUDADE 2026. conforme Dispensa por Limite 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ Nº36.037.055/0001-13, com sede, Francisco Beltrão – PR a neste ato representado por MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 320,00 – VALOR TOTAL R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:16FEC242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 8/2026-PMSI, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados durante a realização da EXPOSAUDADE 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 36.037.055.0001-13, com sede em Francisco Beltrão, PR., pelo valor total de R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 9 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7B80990E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1681/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1681/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, estabelece a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as normas para a gestão e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas utilizadas em obras, terraplanagens e manutenção viária, equipamentos rodoviários, agrícolas e demais veículos destinados ao transporte coletivo, escolar e automotores do Município de Saudade do Iguaçu, visando à eficiência operacional, transparência administrativa e controle dos serviços realizados.

Art. 2º Todos os serviços de manutenção e conserto a serem realizados e descritos no artigo anterior deverão ser documentados por meio de relatórios técnicos, tanto nos casos de serviços executados internamente quanto por terceiros.

Art. 3º O relatório técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação completa do bem, incluindo:
a) Tipo (equipamento, máquina ou veículo);
b) Marca, modelo e número de série;
c) Número de patrimônio e, se aplicável, placa de identificação.

II - Descrição detalhada dos serviços executados ou a serem executados, especificando:
a) Diagnóstico do problema;
b) Necessidade de peças a serem substituídas ou reparadas, com especificações técnicas;
c) Procedimentos previstos ou realizados.

III - Data e local da execução dos serviços.

IV - Identificação do responsável técnico, incluindo:
a) Nome completo;
b) Registro profissional pertinente;
c) Assinatura.

V - Validação do serviço pelo Secretário Municipal responsável pela pasta correspondente, com:
a) Nome completo;
b) Assinatura.

VI - Custos envolvidos, discriminando:
a) Mão de obra;
b) Peças e materiais utilizados ou previstos;
c) Outros custos pertinentes.

Art. 4º Nos casos de serviços realizados por terceiros, será obrigatória a emissão de relatório técnico prévio pelo departamento responsável pela mecânica do Município, contemplando:

I - Avaliação inicial do problema;
II - Especificação dos serviços necessários;
III - Estimativa de custos com materiais e mão de obra.

§ 1º O relatório técnico prévio será encaminhado ao gestor responsável pela autorização do serviço, juntamente com o processo de contratação.

§ 2º Após a realização dos serviços por terceiros, será emitido um relatório técnico complementar contendo a descrição final do serviço, acompanhado da nota fiscal detalhada.

Art. 5º O Secretário Municipal da pasta correspondente deverá revisar e validar todos os relatórios técnicos, bem como autorizar mediante ordem de serviço assinada o encaminhamento para manutenção ou conserto do bem, assegurando-se assim a conformidade dos serviços com as normas vigentes.

Art. 6º Em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), os relatórios técnicos, tanto prévios quanto complementares, bem como a ordem de serviço devidamente assinada pelo Secretário Municipal da pasta deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, como também no mesmo prazo deverá ser incluído na sequência e após a sua emissão, a nota fiscal dos serviços prestados e o respectivo empenho.

Art. 7º A manutenção dos veículos e equipamentos deverá observar as normas técnicas vigentes, incluindo as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a segurança e a eficiência dos serviços realizados.

Art. 8º Todas as peças substituídas em equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município deverão ser identificadas e armazenadas no **pátio do Setor de Obras, Viação e Urbanismo**, ficando disponíveis para conferência e fiscalização por um período mínimo de **120 (cento e vinte) dias** após a substituição.

§ 1º As peças substituídas deverão ser devidamente etiquetadas com as seguintes informações:
I - Veículo, máquina ou equipamento ao qual pertenciam;
II - Data da substituição;
II - Número de série da peça removida e da peça instalada.

§ 2º Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, as peças poderão ser descartadas ou reaproveitadas, conforme avaliação técnica e autorização do setor responsável.

Art. 9º Nas futuras licitações destinadas à contratação de empresas para manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, máquinas e veículos municipais, realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverá constar obrigatoriamente cláusula editalícia exigindo sistema eletrônico de check list digital com registro audiovisual da execução dos serviços.

§ 1º O sistema de acompanhamento online deverá ser de livre acesso ao cidadão, permitindo a consulta por meio de:
I - Placa do veículo ou número do patrimônio;
II - Data de entrada e saída do veículo da oficina;

§ 2º O sistema deverá assegurar registro fotográfico e audiovisual:
I – Do estado do bem na entrada na oficina;
II – Da retirada das peças e componentes substituídos;
III – Da instalação das novas peças e componentes;
IV – Identificação inequívoca do bem por placa, número de patrimônio ou número de série;
V – Registro automático de data e horário;
VI – Armazenamento digital seguro e rastreável.

§ 3º O sistema deverá gerar link individualizado por ordem de serviço.
§ 4º Os registros deverão permanecer disponíveis por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
§ 5º Os links e registros integrarão o processo administrativo e deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência.

§ 6º O descumprimento caracterizará inexecução contratual parcial, sujeitando o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 7º O descumprimento das disposições desta Lei implicará em responsabilização administrativa dos servidores e profissionais envolvidos, conforme a legislação aplicável.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:50E159DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para **REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o Exercício 2027**

Data: 14/04/2026.
Horário:15h00min.
Local:Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Carvalho de Mello, 324 – Abatiá – Paraná.

Abatiá-PR, 30 de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:7775C1FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 20/2026

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352, de 05 de março de 2008, que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA o Fundo Municipal de Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUMPRODEMA e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 352/2008, os seguintes membros que compõem o COMDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Abatiá, para exercerem atribuições constantes da referida Lei, conforme descrito abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Adriano Duarte Pereira – Assessor da Prefeita
Alefy Rogério da Silva – Diretor do Departamento do Meio Ambiente
Eliane Alves Tomba – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adilson dos Santos – Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Waldecyr Batista Castilho - Diretor de Viação e Transporte

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Valdeci Gonçalves da Rocha
Luiz Otavio Carvalho
Karina Pedroso
Vanderlei Carlos de Moraes
Osvaldo Diego de Souza

Art. 2º O exercício da função exercida pelos membros do COMDEMA ora designados, não será remunerado, mas terá caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 42/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:FC3876D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64.

OBJETO: Prestação de serviços especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 41.420,16 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2026 a 24/04/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5DD1E2E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2026
CEDENTE: Município de Abatiá/PR, com sede à Av. João Carvalho Mello, 135, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 75.743.567/0001-57.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA INDÍGENA YWY **PORÃ**, CNPJ nº. 16.748.487/0001-25.
OBJETO: FIAT/ARGO TREKKING 1.3, Placa: UBQ8F21, Marca/Modelo: FIATARGO Ano de Fabricação: 2025/2026, Cor: Branca, Numero do Renavam: 01481740897, Numero do Chassi: 9BD358AGUTYR11562, Combustível: álcool/gasolina
DO VALOR: O presente Termo de Cessão de Uso NÃO envolve transferência de Recursos financeiros orçamentários entre os partícipes.
VIGÊNCIA INICIAL: 06/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Abatia (PR), 09 de abril de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:0F42A48B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE ELIMINAÇÃO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a convocação do candidato **RODRIGO ALVES VICARRI**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 25/2022, de 26 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que o referido candidato foi devidamente convocado para comparecer a esta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do ato convocatório, munido da documentação exigida, com a finalidade de assumir o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção;
CONSIDERANDO que o candidato não compareceu dentro do prazo estabelecido, nem apresentou qualquer justificativa ou documentação exigida;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a **eliminação** do candidato RODRIGO ALVES VICARRI do Concurso Público nº 01/2022, em razão do não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Eliminação.

Abatiá – Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CAD62CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - CLAUDENICE LOPES MARTINS BITENCOURT

PORTARIA nº 239/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **CLAUDENICE LOPES MARTINS BITENCOURT**, portadora da RG nº 13.996.664-3 PR para exercer o cargo comissionado de Diretora Técnica Administrativa, com vencimentos de Nível 101 – CC-25.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades na área de atuação, bem como na Secretaria que coordena. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas pela secretaria e ainda na ausência do Secretário da pasta, responde por ela. Orienta a preparação de informações e demonstrativos sobre serviços executados. Supervisiona e assessora a prestação de informações ao Gabinete.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DEDDD111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE - MARILAINE ROSA DA LUZ

PORTARIA nº 240/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Afastamento por Licença Maternidade por 120 dias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, , usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido afastamento por Licença Maternidade junto ao INSS, para a Servidora Pública Municipal Sra. MARILAINE ROSA DA LUZ - por 120 dias – a partir de 31/03/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrou em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:86060BCE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/2026 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RESOLUÇÃO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADA: R G DE LIMA
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: 02 (dois) meses a partir de 09/04/2026

Adrianópolis, 10 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CE89869C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/2026 APROVAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALOR REDUÇÃO DE VALOR A PEDIDO DA CONTRATANTE CONTRATO Nº 037/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

APROVAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALOR
REDUÇÃO DE VALOR A PEDIDO DA CONTRATANTE
CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
Diesel S10 de R$ 8,21 para R$ 7,98.

Adrianópolis, 10 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8E89FE17

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/2026 EXTRATO 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço em Telefonia Móvel Pessoal, Local e a Longa Distância, Tecnologia Gsm através de Cartão Sim Card (Chip) Removível, para uso da Prefeitura Municipal de Adrianópolis
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME
VENCIMENTO: 09 de abril de 2027

Adrianópolis, 10 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C875C6CD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2026 AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
ABERTURA: 29 de abril de 2026 às 14h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 10 de abril de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B8A39C6C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: POLIANA MARTINS MORAIS MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis).
PRAZO: 02 (dois) dias.

Adrianópolis, 11 de Abril de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CDC38751

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RESOLUÇÃO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 37.530.974 MARCOS VINICIUS MOTTIN
VALOR TOTAL: R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 11 de Abril de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BDD33E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 03 /2026 de 10 de abril de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal n°207, de 17 de outubro de 2025, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 10 de abril de 2026, resolveu;

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDPcD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada na data de 10 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que estabelece o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para fortalecimento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e qualificação do atendimento às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a importância da aprovação do Plano de Ação para habilitação ao recebimento do recurso;

RESOLVE:
Art. 1º

Aprovar o Plano de Ação do Município de Agudos do Sul – PR, referente ao recurso no valor de R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º

Aprovar a adesão do município ao repasse de recursos, conforme previsto na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.
Art. 3º

Os recursos serão utilizados exclusivamente para aquisição de bens permanentes, conforme previsto na deliberação, visando à estruturação e qualificação do atendimento às pessoas com deficiência no âmbito da Assistência Social e da rede de atendimento municipal.

Art. 4º

O acompanhamento da execução do recurso será realizado por este Conselho, conforme suas atribuições legais.

Art. 5º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul – PR, 10 de abril de 2026

DIEGO DO NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:5589C06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2026.**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 24.572,80
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/04/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 10 de abril de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C451281C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 37.716,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/04/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 15 de janeiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:1664DBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,.

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40
ENDEREÇO: Rua General Osorio, 3012 - Fundos, Centro, CEP 85.802-070 – Cascavel/PR
VALOR GLOBAL: R$ 28.407,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 - SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
104 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 10 de abril de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FC5107CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO 1/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: PALMAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 50.432.024/0001-98
Processo: DISPENSA 1/12026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de insumos, visando a conservação do anexo I e anexo II da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 02 de abril de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:DFCFC6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONTRATO Nº 122/2026 PARA FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**. O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026** no valor de **R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)**. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação com Recurso Estadual conforme abaixo:
18.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0004.0.096 - Manutenção do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamento e Material Permanente 475
4.4.90.52.00 - 1258 - Equipamento e Material Permanente 475
O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato.
Data da assinatura: 08 de abril de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Departamento de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:F9DC3FDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Número do Processo: 0018.000000479/2026.
OBJETO: Locação do imóvel, salão de alvenaria, com 164,15m² de área construída, sendo Sala 1, situado na Rua José Carlos Colodel, nº514, Loteamento Vila Santa Terezinha, Centro, Almirante Tamandaré, CEP 80501-140, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº0018.000004010/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1 A renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação original;
1.2 O reajuste do valor do aluguel, em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato original;
1.3 A indicação da dotação orçamentária para o novo exercício.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO DO PRAZO.
Fica renovado o prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO VALOR E DO REAJUSTE DO ALUGUEL.
Conforme a Cláusula Terceira do contrato original e o cálculo oficial realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando nº 052/2026, o valor do aluguel mensal será reajustado.
3.1. O cálculo do reajuste tomou por base os seguintes dados:
Período de Correção: Março de 2025 a Fevereiro de 2026.
Índice Utilizado: IPCA (IBGE).
Valor Nominal (Original): R$ 6.566,00.
Índice de Correção no Período: 1,03812500 (correspondente a 3,812500%).
Valor Corrigido na Data Final: R$ 6.816,33.
3.2. Fica estabelecido que, a partir de 14 de abril de 2026, o novo valor do aluguel mensal será de R$ 6.816,33 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 17/03/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4C8E91A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025

Número do Processo: 0018.000004055/2026.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 116/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2026 e finalizando-se em 16 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
O valor do contrato permanece em R$ 36.264,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais), e, o valor do saldo financeiro, segundo informa a Secretaria Municipal da Fazenda, no protocolo nº 4055/2026, é de R$ 22.614,80 (vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 26/03/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7EEE5582

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2023

Número do Processo: 0018.000004886/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO RESCINDIR UNILATERALMENTE, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato Administrativo nº 112/2023, firmado com a empresa CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO.
A presente rescisão fundamenta-se nas razões de interesse público detalhadas no Processo Administrativo nº 0018.000004886/2026, em conformidade com o art. 78, XII, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ESTADO FINANCEIRO DO CONTRATO.
Fica registrado, para os devidos fins, que conforme apurado no Processo Administrativo nº 0018.000004886/2026, o saldo financeiro do contrato encontra-se zerado, não havendo pagamentos pendentes por serviços prestados e efetivamente medidos até a presente data, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/03/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D2406D02

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2025

Número do Processo: 0018.000004950/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, tais como colheres plásticas, embalagens tipo marmitex de isopor e potes para micro-ondas com resistência ao aquecimento, destinados à unidade de saúde 24 horas do Município.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA R. B. PIGAIANI – EMBALAGENS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
É objeto do presente instrumento a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 153/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO.
A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas razões de interesse público expostas no Processo Administrativo nº 0018.000004950/2026 e encontra amparo no art. 137, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO.
Considerando que o saldo financeiro do contrato é nulo e que todas as obrigações decorrentes das parcelas já executadas foram devidamente cumpridas, a presente rescisão se opera sem ônus, multas ou indenizações para qualquer das partes, que se outorgam, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao objeto do Contrato nº 153/2025, para nada mais reclamar, a qualquer título.

Data da Assinatura: 26/03/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2FA256D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2026

"Define como Zona Especial de Interesse Social as áreas que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 69, inciso IV e art. 89, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas no art. 143 e seguintes, da Lei Complementar nº77/2018, que estabelece o Plano Diretor Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS a área total contendo 122,4941 ha, situada nos Bairros Lamenha Grande e São Miguel, neste Município e Comarca de Almirante Tamandaré, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-PP, de coordenadas N 7.195.414,797 m e E 669.732,407 m, deste segue confrontando com a posse de Jorge Albino Matzembacher, com azimute de 113°53'11" e 209,90 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.195.329,802 m e E 669.924,331 m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula no 15.227 de Carlos Donaiski, Otilia Donaiski Jurello, Milton Jurello, Ludovico Donaiski, Marcos Donaiski, Elaine Bugalski Donaiski, Joselia Donaiski, com azimute de 113°53'11" e 227,16 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.195.237,818 m e E 670.132,037 m; deste segue confrontando com o imóvel de matricula no 20.940 de Incorporação Condomínio Residencial Omaha X39 SPE Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°14'22" e 166,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.195.103,090 m e E 670.229,065 m; 118°18'50" e 164,40 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.195.025,117 m e E 670.373,792 m; 56°03'17" e 155,69 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.195.112,055 m e E 670.502,949 m; 63°23'09" 94,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.195.154,379 m e E 670.587,416 m; 73°50'25" e 103,23 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.195.183,111 m e E 670.686,572 m; 105°00′29" e 35,22 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.195.173,991 m e E 670.720,588 m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula no 27.457 de Mulching Six do Brasil - Indústria e Comércio de Corretivos Ltda, com azimute de 200°35'01" e 268,03 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.194.923,069 m e E 670.626,354 m, deste segue confrontando com a Rodovia do Contorno Norte PR- 418, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°58'00" e 138,20 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.194.793,176 m e E 670.579,163 m; 127°20'46" e 85,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.194.741,235 m e E 670.647,232 m; deste segue confrontando com a matrícula de n° 10.245 de Arivaldo Domingues Ferreira, Rosemeri Rossetin Ferreira, Soeli Massoquetto Ferreira, Salete Massoquetto Ferreira, Adilson Domingues Ferreira, com azimute de 127°20'46" e 116,93 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.194.670,304 m e E 670.740,187 m; deste segue confrontando com a matrícula n° 12.161 de Maria da Conceição Kochanny de Siqueira, Edson Antonio Candido de Siqueira, Debora Maria Kochanny, com azimute de 180°19'59" e 303,39 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.194.366,922 m e E 670.738,423 m; deste segue confrontando com a matrícula de n° 12.160 de Sandra Maria Kochanny Banach, Zbigniw Banach, Maria Lucia Kochanny, com azimute de 180°19'59" e 198,20 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.194.168,720 m e E 670.737,271 m; deste segue confrontando com a matrícula no 12.159 de Maria Sueli Kochanny de Britto, Alceu de Britto, Maria Clara Kochanny Jardeveski, Jorge Roberto Jardeveski, com azimute de 180°19′59″ e 99,72 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.194.069,001 m e E 670.736,692 m; deste segue confrontando com a matrícula n° 18.071 de Elisio Ferreira do Nascimento, Mariza do Nascimento Grzybowski, Fernando Grzybowski, Elaine D'Andrade Grzybowski, Juliano Grzybowski, Luciana Grzybowski, Nadyr Ferreira do Nascimento, Denise Padilha do Nascimento, Rosane Padilha do Nascimento, com azimute de 279°29′27″ e 393,79 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.194.133,932 m e E 670.348,294 m; deste segue confrontando com a matrícula no 8.597 de Dante Luiz Chequin, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°29'27" e 98,67 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.194.150,201 m e E 670.250,977 m; 252°26'54" e 91,77 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.194.122,526 m e E 670.163,478 m; 216°28'45" e 146,93 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.194.004,385 m e E 670.076,125 m; deste segue confrontando com a Rua Elizio Ferreira do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°40'18" e 40,04 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.194.019,172 m e E 670.038,914 m; 305°23′07″ e 25,76 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.194.034,087 m e E 670.017,915 m; 323°24'34" e 179,94 m até o vértice 22, de coordenadas N

7.194.178,566 m e E 669.910,652 m; deste segue confrontando com a Rodovia do Contorno Norte PR-418, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°24'34" e 4,70 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.194.182,338 m e E 669.907,852 m; 300°21'18" e 116,94 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.194.241,435 m e E 669.806,942 m; 290°34'36" e 73,15 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.194.267,145 m e E 669.738,457 m; deste segue confrontando com a Rua Jacob Klaine, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°34'36" e 27,81 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.194.276,918 m e E 669.712,423 m; 301°13'37" e 131,03 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.194.344,851 m e E 669.600,373 m; 319°42'06" e 160,69 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.194.467,408 m e E 669.496,442 m; deste segue confrontando com a matrícula no 31.783 de Mauricio Massami Fujii e Marina Fumiko Vakassugui Fujii, com azimute de 349°05'04" e 206,72 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.194.670,391 m e E 669.457,297 m; deste segue confrontando a matricula no 1.150 de Jose Goinski, Onilda Lechanakoski Goinski, Geraldo Goinski, Maria Delourdes Goinski, Alfredo Goinski, Schyrley Marla Franco Goinski, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33'10" e 293,69 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.194.939,614 m e E 669.574,653 m; deste segue confrontando com a matrícula no 3.600 de Eva Maria Garcia dos Reis Santos e Jovete dos Reis Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°30'09" e 74,66 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.195.013,019 m e E 669.561,051 m; 23°05'53" e 436,79 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.195.414,797 m e E 669.732,407 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII, do Anexo 3, da Lei Complementar nº 092, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, que prevê uso permitido para conjunto residencial com sublotes de no mínimo 120,00m² e 5,00m de testada.

Art. 3º. Para esta zona estabelece-se que os lotes com testada para a Rodovia Vereador Admar Bertolli – PR-418 (Rodovia do Contorno Norte de Curitiba), devem possuir profundidade mínima de 15,00m a partir da faixa de recuo frontal determinado para a citada Rodovia, com caixa de via definida com largura de 83,00m, mantendo-se a classificação como Zona Industrial – ZI.

Art. 4º. Nos lotes cuja impossibilidade de acesso se dê pela Rodovia Vereador Admar Bertolli – PR-418 (Rodovia do Contorno Norte de Curitiba), fica dispensada a classificação dos usos e parâmetros urbanísticos de Zona Industrial – ZI.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 95, de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4B08A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045/2026

"Define Como Zona Especial De Interesse Social A Área Que Especifica, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 69, inciso IV e art. 89, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas no art. 143 e seguintes, da Lei Complementar nº77/2018, que estabelece o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o Terreno designado pelo nº 21/22/C, com a área de 20.914,00 m², situado no lugar denominado Tanguá, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, oriundo da unificação dos lotes 21 e 22 da planta de lotes Montparnasse-Residências e terreno designado pela letra "C", Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: Partindo do ponto P1, localizado no alinhamento da Avenida dos Canários, de coordenadas UTM SIRGAS2000, MC -51° N: 7.191.978,688 m e E: 670.077,802 m, deste, segue com azimute de 319°31'48" e a distância de 26,00 metros, até o ponto P2, de coordenadas N: 7.191.988,467 m e E: 670.060,927 m, deste, segue com azimute de 49°31'48" e distância de 35,00 metros até o ponto P3, de coordenadas N: 7.192.021,184 m e E: 670.087,553 m, deste, segue com o azimute de 319º31'48" e distância de 26,00 metros até o ponto P4, de coordenadas N: 7.192.040,739 m e E: 670.070,870 m, deste, segue com azimute de 50°03'28" e distância de 212,50 metros até o ponto P5, de coordenadas N: 7.192.177,167 m e E: 670.631,225 m, deste, segue acompanhando a margem do Rio Tanguá por 92,00 metros totais, até o ponto P6. Do já referido ponto P5, segue com azimute de 59º55'35" e distância de 2,99 metros, até o ponto A1, de coordenadas N: 7.192.178,664 m e E: 670.633,810 m, deste, segue com azimute de 105º31'16" e distância de 13,16 metros até o ponto A2, de coordenadas N: 7.192.174,873 e E: 670.647,459 m, deste, segue com o azimute de 103º09'54" e distância de 3,54 metros até o ponto A3, de coordenadas N: 7.192.174,067 m e E: 670.650,905 m, deste, segue com o azimute de 97º01'15" e distância de 5,04 metros até o ponto A4, de coordenadas N: 7.192.173,451 m e E: 670.655,908 m, deste, segue com o azimute de 100º07'38" e distância de 7,95 metros, até o ponto A5, de coordenadas 7.192.172,054 m e E: 670.663,732 m, deste, segue com o azimute de 111º49'56" e distância de 10,81 metros, até o ponto A6, de coordenadas N: 7.192.168,034 m e E: 670.673,765 m, deste, segue com azimute de 117º26'24" e distância de 5,59 metros, até o ponto A7, de coordenadas N: 7.192.165,457 m e E: 670.678,729 m, deste, segue com azimute de 121º29'01" e distância de 11,59 metros, até o ponto A8, de coordenadas N: 7.192.158,360 m e E: 670.690,316 m, deste, segue com o azimute de 131º21'52" e distância de 8,39 metros, até o ponto A9, de coordenadas N: 7.192.152,818 m e E: 670.696,611 m, deste, segue com o azimute de 141º26'02" e distância de 5,77 metros até o ponto A10, de coordenadas N: 7.192.148,304 m e E: 670.700,210 m, deste, segue com o azimute de 134º07'30" e distância de 10,55 metros até o ponto A11, de coordenadas N: 7.192.140,962 m e E: 670.707,780 m, deste, segue com o azimute de 125º27'35" e distância de 4,31 metros até o ponto A12, de coordenadas N: 7.192.138,464 m e E: 670.711,287 m, deste, segue com o azimute de 91º24'03" e distância de 2,31 metros até o ponto P6, de coordenadas 7.192.138,408 m e E: 670.316,165 m, deste, segue com azimute de 229º30'32" e distância de 250,00 metros até o ponto P7, de coordenadas 7.191.976,075 m e E: 670.126,039 m, deste, segue com o azimute de 319º31'48" e distância de 33,00 metros até o ponto P8, de coordenadas N: 7.192.001,405 m e E: 670.104,428 m, deste, segue com azimute de 229°31'48" e distância de 35,00 metros até o ponto P1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e formando uma área superficial de 20.914,00 m².

Art. 2º. Fica definida para esta Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o uso permitido para conjunto residencial com o número máximo de 04 (quatro) pavimentos, podendo ser estendido para 06 (seis) pavimentos, mediante outorga onerosa do direito de construir, mantendo os demais parâmetros urbanísticos conforme estabelecido na Tabela VII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 083/2018, de 13 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 092/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0DF809EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2026

> "Fica declarada utilidade pública às áreas de preservação permanente - APP localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, e especificadas neste decreto e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área a de 5.084.69 m², da área de preservação permanente - APP.

Art. 2º. A área de utilidade pública compreenderá a especificada abaixo:

Inicia-se a descrição deste lote no ponto 0=PP, definido pelas coordenadas E: 7.196.614,6888 m e N: 676.934,3256 m. Deste ponto, segue até o ponto 1, definido pelas coordenadas E: 7.196.614,6156 m e N: 676.927,5856 m, com azimute 269º22'41" e distância de 6,74 m; deste segue até o ponto 2, definido pelas coordenadas E: 7.196.618,4979 m e N: 676.920,8612 m, com azimute 300º00'00" e distância de 7,76 m; deste segue até o ponto 3, definido pelas coordenadas E: 7.196.619,0560 m e N: 676.916,0279 m, com azimute 276º35'14" e distância de 4,87 m; deste segue até o ponto 4, definido pelas coordenadas E: 7.196.618,5567 m e N: 676.911,3900 m, com azimute 263º51'17" e distância de 4,66 m; deste segue até o ponto 5, definido pelas coordenadas E: 7.196.617,3731 m e N: 676.904,7454 m, com azimute 259º54'01" e distância de 6,75 m; deste segue até o ponto 6, definido pelas coordenadas E: 7.196.615,1324 m e N: 676.897,3897 m, com azimute 253º03'29" e distância de 7,69 m; deste segue até o ponto 7, definido pelas coordenadas E: 7.196.610,7889 m e N: 676.889,8446 m, com azimute 240º04'18" e distância de 8,71 m; deste segue até o ponto 8, definido pelas coordenadas E: 7.196.605,6816 m e N: 676.884,5205 m, com azimute 226º11'28" e distância de 7,38 m; deste segue até o ponto 9, definido pelas coordenadas E: 7.196.600,2628 m e N: 676.882,0087 m, com azimute 204º52'11" e distância de 5,97 m; deste segue até o ponto 10, definido pelas coordenadas E: 7.196.599,4696 m e N: 676.879,8055 m, com azimute 250º11'53" e distância de 2,34 m; deste segue até o ponto 11, definido pelas coordenadas E: 7.196.600,0312 m e N: 676.873,1360 m, com azimute 274º48'48" e distância de 6,69 m; deste segue até o ponto 12, definido pelas coordenadas E: 7.196.597,3559 m e N: 676.863,2492 m, com azimute 254º51'32" e distância de 10,24 m; deste segue até o ponto 13, definido pelas coordenadas E: 7.196.594,2724 m e N: 676.859,3496 m, com azimute 231º39'58" e distância de 4,97 m; deste segue até o ponto 14, definido pelas coordenadas E: 7.196.591,9444 m e N: 676.856,5319 m, com azimute 230º26'08" e distância de 3,66 m; deste segue até o ponto 15, definido pelas coordenadas E: 7.196.589,8857 m e N: 676.854,5623 m, com azimute 223º43'59" e distância de 2,85 m; deste segue até o ponto 16, definido pelas coordenadas E: 7.196.587,4885 m e N: 676.852,8506 m, com azimute 215º31'49" e distância de 2,95 m; deste segue até o ponto 17, definido pelas coordenadas E: 7.196.586,0490 m e N: 676.852,1955 m, com azimute 204º28'07" e distância de 1,58 m; deste segue até o ponto 18, definido pelas coordenadas E: 7.196.580,5022 m e N: 676.850,5559 m, com azimute 196º28'00" e distância de 5,78 m; deste segue até o ponto 19, definido pelas coordenadas E: 7.196.578,7757 m e N: 676.849,4399 m, com azimute 212º52'48" e distância de 2,06 m; deste segue até o ponto 20, definido pelas coordenadas E: 7.196.576,0458 m e N: 676.846,1266 m, com azimute 230º30'51" e distância de 4,29 m; deste segue até o ponto 21, definido pelas coordenadas E: 7.196.572,4641 m e N: 676.843,2240 m, com azimute 219º01'14" e distância de 4,61 m; deste segue até o ponto 22, definido pelas coordenadas E: 7.196.566,3112 m e N: 676.835,4962 m, com azimute 231º28'25" e distância de 9,88 m; deste segue até o ponto 23, definido pelas coordenadas E: 7.196.559,1707 m e N: 676.829,0201 m, com azimute 222º12'23" e distância de 9,64 m; deste segue até o ponto 24, definido pelas coordenadas E: 7.196.557,1044 m e N: 676.827,4245 m, com azimute 217º40'27" e distância de 2,61 m; deste segue até o ponto 25, definido pelas coordenadas E: 7.196.554,7358 m e N: 676.826,3925 m, com azimute 203º32'39" e distância de 2,58 m; deste segue até o ponto 26, definido pelas coordenadas E: 7.196.551,9142 m e N: 676.825,7938 m, com azimute 191º58'48" e distância de 2,88 m; deste segue até o ponto 27, definido pelas coordenadas E: 7.196.541,3990 m e N: 676.823,0526 m, com azimute 194º36'40" e distância de 10,87 m; deste segue até o ponto 28, definido pelas coordenadas E: 7.196.532,0800 m e N: 676.819,3717 m, com azimute 201º33'11" e distância de 10,02 m; deste segue até o ponto 29, definido pelas coordenadas E: 7.196.530,4091 m e N: 676.818,9662 m, com azimute 193º38'31" e distância de 1,72 m; deste segue até o ponto 30, definido pelas coordenadas E: 7.196.526,6816 m e N: 676.818,7524 m, com azimute 183º16'59" e distância de 3,73 m; deste segue até o ponto 31, definido pelas coordenadas E: 7.196.520,4781 m e N: 676.819,2451 m, com azimute 175º27'32" e distância de 6,22 m; deste segue até o ponto 32, definido pelas coordenadas E: 7.196.511,6321 m e N: 676.817,4274 m, com azimute 191º36'42" e distância de 9,03 m; deste segue até o ponto 33, definido pelas coordenadas E: 7.196.504,7443 m e N: 676.815,0445 m, com azimute 199º05'01" e distância de 7,29 m; deste segue até o ponto 34, definido pelas coordenadas E: 7.196.494,7621 m e N: 676.848,4595 m, com azimute 106º37'58" e distância de 34,87 m; deste segue até o ponto 35, definido pelas coordenadas E: 7.196.504,7992 m e N: 676.851,2785 m, com azimute 15º50'17" e distância de 10,02 m; deste segue até o ponto 36, definido pelas coordenadas E: 7.196.508,6815 m e N: 676.850,7674 m, com azimute 352º30'00" e distância de 3,92 m; deste segue até o ponto 37, definido pelas coordenadas E: 7.196.513,7279 m e N: 676.848,6564 m, com azimute 337º18'00" e distância de 5,47 m; deste segue até o ponto 38, definido pelas coordenadas E: 7.196.521,1613 m e N: 676.850,4472 m, com azimute 13º32'42" e distância de 7,65 m; deste segue até o ponto 39, definido pelas coordenadas E: 7.196.527,8856 m e N: 676.854,3295 m, com azimute 30º00'00" e distância de 7,76 m; deste segue até o ponto 40, definido pelas coordenadas E: 7.196.535,1301 m e N: 676.856,2706 m, com azimute 15º00'00" e distância de 7,50 m; deste segue até o ponto 41, definido pelas coordenadas E: 7.196.539,3385 m e N: 676.856,6050 m, com azimute 4º32'34" e distância de 4,22 m; deste segue até o ponto 42, definido pelas coordenadas E: 7.196.545,6256 m e N: 676.861,0614 m, com azimute 35º19'47" e distância de 7,71 m; deste segue até o ponto 43, definido pelas coordenadas E: 7.196.549,7313 m e N: 676.866,6449 m, com azimute 53º40'19" e distância de 6,93 m; deste segue até o ponto 44, definido pelas coordenadas E: 7.196.553,1073 m e N: 676.870,1637 m, com azimute 46º11'11" e distância de 4,88 m; deste segue até o ponto 45, definido pelas coordenadas E: 7.196.561,6585 m e N: 676.877,0880 m, com azimute 38º59'56" e distância de 11,00 m; deste segue até o ponto 46, definido pelas coordenadas E: 7.196.564,9713 m e N: 676.878,5065 m, com azimute 23º10'47" e distância de 3,60 m; deste segue até o ponto 47, definido pelas coordenadas E: 7.196.566,8922 m e N: 676.883,5325 m, com azimute 69º05'01" e distância de 5,38 m; deste segue até o ponto 48, definido pelas coordenadas E: 7.196.566,9428 m e N: 676.886,7287 m, com azimute 89º05'34" e distância de 3,20 m; deste segue até o ponto 49, definido pelas coordenadas E: 7.196.567,9439 m e N: 676.892,7444 m, com azimute 80º33'07" e distância de 6,10 m; deste segue até o ponto 50, definido pelas coordenadas E: 7.196.570,8373 m e N: 676.898,7968 m, com azimute 64º26'56" e distância de 6,71 m; deste segue até o ponto 51, definido pelas coordenadas E: 7.196.573,2211 m e N: 676.901,9034 m, com azimute 52º30'00" e distância de 3,92 m; deste segue até o ponto 52, definido pelas coordenadas E: 7.196.574,9435 m e N: 676.903,7119 m, com azimute 46º23'48" e distância de 2,50 m; deste segue até o ponto 53, definido pelas coordenadas E: 7.196.581,6661 m e N: 676.908,4702 m, com azimute 35º17'28" e distância de 8,24 m; deste segue até o ponto 54, definido pelas coordenadas E: 7.196.583,3171 m e N: 676.908,7998 m, com azimute 11º17'30" e distância de 1,68 m; deste segue até o ponto 55, definido pelas coordenadas E: 7.196.585,2118 m e N: 676.911,6199 m, com azimute 56º06'15" e distância de 3,40 m; deste segue até o ponto 56, definido pelas coordenadas E: 7.196.585,8529 m e N: 676.914,2357

m, com azimute 76º13'38" e distância de 2,69 m; deste segue até o ponto 57, definido pelas coordenadas E: 7.196.586,5176 m e N: 676.918,8022 m, com azimute 81º43'06" e distância de 4,61 m; deste segue até o ponto 58, definido pelas coordenadas E: 7.196.588,0161 m e N: 676.922,4199 m, com azimute 67º30'00" e distância de 3,92 m; deste segue até o ponto 59, definido pelas coordenadas E: 7.196.588,4313 m e N: 676.926,8371 m, com azimute 84º37'48" e distância de 4,44 m; deste segue até o ponto 60, definido pelas coordenadas E: 7.196.592,5614 m e N: 676.924,3526 m, com azimute 328º58'13" e distância de 4,82 m; deste segue até o ponto 61, definido pelas coordenadas E: 7.196.594,2523 m e N: 676.922,9123 m, com azimute 319º34'36" e distância de 2,22 m; deste segue até o ponto 62, definido pelas coordenadas E: 7.196.595,8364 m e N: 676.921,7160 m, com azimute 322º56'28" e distância de 1,99 m; deste segue até o ponto 63, definido pelas coordenadas E: 7.196.598,1899 m e N: 676.919,4054 m, com azimute 315º31'35" e distância de 3,30 m; deste segue até o ponto 64, definido pelas coordenadas E: 7.196.599,7605 m e N: 676.917,9147 m, com azimute 316º29'40" e distância de 2,17 m; deste segue até o ponto 65, definido pelas coordenadas E: 7.196.600,7207 m e N: 676.917,5878 m, com azimute 341º11'56" e distância de 1,01 m; deste segue até o ponto 66, definido pelas coordenadas E: 7.196.603,6668 m e N: 676.917,6759 m, com azimute 1º42'48" e distância de 2,95 m; deste segue até o ponto 67, definido pelas coordenadas E: 7.196.604,9915 m e N: 676.918,0862 m, com azimute 17º12'31" e distância de 1,39 m; deste segue até o ponto 68, definido pelas coordenadas E: 7.196.606,9277 m e N: 676.918,9993 m, com azimute 25º14'52" e distância de 2,14 m; deste segue até o ponto 69, definido pelas coordenadas E: 7.196.609,1871 m e N: 676.920,6319 m, com azimute 35º51'08" e distância de 2,79 m; deste segue até o ponto 70, definido pelas coordenadas E: 7.196.610,4612 m e N: 676.922,4162 m, com azimute 54º28'15" e distância de 2,19 m; deste segue até o ponto 71, definido pelas coordenadas E: 7.196.611,6620 m e N: 676.930,5458 m, com azimute 81º35'52" e distância de 8,22 m; deste segue até o ponto 72, definido pelas coordenadas E: 7.196.612,4078 m e N: 676.932,2473 m, com azimute 66º19'49" e distância de 1,86 m; deste segue até o ponto 73, definido pelas coordenadas E: 7.196.613,5777 m e N: 676.933,6255 m, com azimute 49º40'33" e distância de 1,81 m; deste segue até o ponto 74, definido pelas coordenadas E: 7.196.614,6888 m e N: 676.934,3256 m, com azimute 32º12'59" e distância de 1,31 m, encerrando assim o perímetro, com área de 5.084.69 m².

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:593B7060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). TIAGO AUGUSTO BUZATO, RG nº 10.XXXXX4-8, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005537/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E675E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUSENTES Nº 034/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE AUSENTES
Nº 034/2026 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 021/2026 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAAMENTO
2	DANIELE RESTOF RITA	13. ***.***-8	75	AUSENTE
3	MARILI BONFIM DE LIMA	4.***.***-8	67,8	AUSENTE
5	IRENE APARECIDA DE ANDRADE	8. ***.***-5	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EAA41786

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **13 à 17 de abril de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital nº 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 do Edital nº 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Data: 13 à 17 de abril de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ADVOGADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
7º	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	9.991.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Cargo: ADVOGADO

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:15A35606

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do período de **13 à 17 de abril de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 13 à 17 de abril de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
18º	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	13.128XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C1A00BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 e nº 037/2024, e os Editais nº 003/2022 e nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** comparecer no período de **13 à 17 de abril de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.6 do Edital n° 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Data: 13 à 17 de abril de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G
52º	NATALIA JOELMA DOS SANTOS JORGE	12.668.XXX-X/PR
53º	GABRIEL REZENDE DOS SANTOS	13.797.XXX-X/PR

54º	ESTELLA HARTKOPF	13.208.XXX-X/PR
55º	VANESSA MACIEL MONTEIRO	10.151.XXX-X/PR
56º	MAIARA LETICIA FIGUEIREDO ESTRELA	11.062.XXX-X/PR
57º	LISIANE CRISTINA DILKIN	13.377.XXX-X/PR
58º	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	9.721.XXX-X/PR
59º	GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	13.638.XXX-X/PR
60º	JOSILENE MARIA MALEC DA SILVA DE SOUZA	15.188. XXX-X/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conforme Edital 003/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C31210F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 027 /2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE ABRIL DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
156	JENIFFER STEPHANY PERES ALVES DOS SANTOS	13. ***.***-3	39,6	25/12/1998

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:___
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS EDITAL 027/2026 – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
155	ROSELI RIBEIRO DE LIMA	7. ***.***-7	40	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:44B62AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do período de **13 à 17 de abril de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

Convocação sub judice Processo nº 0008602- 13.2025.8.16.0024

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 13 à 17 de abril de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS
Convocação sub judice Processo nº 0008602- 13.2025.8.16.0024

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2º	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	12.695.xxx-x / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:32A6D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, contemplando: controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais do evento, destinados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do município de Altamira do Paraná/PR, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 11.386,58 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 14/04/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 16/04/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 16/04/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 16/04/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 10 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:06885A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 PROCEDIMENTO Nº 113/2025 PREGÃO Nº 027/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCEDIMENTO Nº 113/2025
PREGÃO Nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa GRADER AUTO PARTS LTDA, estabelecida na RUA: LUIZA LEVIS, 1583 BAIRRO FLORESTA CIDADE DE CASCAVEL - PR, inscrita no CNPJ sob o n. 42.624.713/0001-76, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por BRUNO MIOTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços para o fornecimento de peças (Peças - VOLKSWAGEN).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n. 006/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e responsabilizando-se por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO REGISTRADO: O valor registrado para o lote corresponde a um desconto de 54,01% sobre a tabela base.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0035.2002: Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito.
03.001.04.122.0003.2006: Gestão e coordenação geral administrativa.
05.002.12.365.0012.2034: Atividades operacionais da educação infantil.
05.002.12.365.0033.2230: Programa primeira infância primeiro - educação.

05.003.12.364.0102.2227: Programa de apoio ao transporte universitário.
05.004.12.361.0009.2025: Atividades do ensino fundamental.
05.004.12.361.0074.2026: Manutenção transporte escolar no ensino fundamental.
05.004.12.361.0084.2042: Execução do programa salário educação.
06.001.27.812.0018.2049: Atividades operacionais do esporte.
07.001.10.302.0019.2057: Atividades dos serviços do hospital municipal.
07.001.10.304.0021.2055: Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças.
07.001.10.304.0021.2065: Execução do programa nac vigilância sanitária.
07.002.10.301.0021.2053: Atividades dos serviços de assistência à saúde.
08.001.08.244.0022.2070: Atividades operacionais da ação social.
08.001.08.244.0022.2071: Ações de promoção social e proteção a família.
08.001.08.244.0022.2078: Execução do programa igd.
08.002.08.243.0023.2224: Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos.
08.002.08.243.0033.2231: Programa primeira infância primeiro - assistência social.
09.001.20.606.0030.2104: Atividades operacionais da agricultura e pecuária.
09.001.20.606.0030.2105: Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária.
10.001.15.452.0026.2085: Atividades operac. depto de obras e urbanismo.
10.001.15.452.0026.2087: Serviços de utilidade pública e urbanização.
10.002.26.782.0026.1088: Cascalhamento e conservação de estradas vicinais.
10.002.26.782.0026.2086: Atividades operacionais de máquinas e equipamentos.
3.3.90.30.00.00: Material de Consumo.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:63EEE2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0130/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0130/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ORGANIZARE CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.572.476/0001-91, com sede na Avenida Paraná, n° 1583, Centro, Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP nº 86.960-000, neste ato representado por Sr. Edmar Gardioli.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 152/2025, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23 de março de 2026 e término em 23 de março de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA;
02.001.04.122.0069.2003 – COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:64EFBEE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025** através do **EDITAL Nº 10/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026,** destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE):

RESOLVE:
DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2025, para comparecerem junto à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Altamira do Paraná – PR, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste edital, para manifestarem interesse na vaga e apresentarem a documentação necessária à contratação.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Localidade: Área urbana – Sede

Candidato(a)	Classificação
Diego Ledo Ferreira	5º

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato do comparecimento, original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência; (Obs.: Comprovar residência na área de inscrição desde a data da publicação de Abertura do Edital em 26/11/2025)
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos básicos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional, que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido, expedido por médico designado pelo município.
Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;
4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2025;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
d) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
e) Atender aos requisitos previstos no edital de abertura.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA ACS - ACE **(OBRIGATÓRIO)**

5.1. Os candidatos convocados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) deverão participar de **Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal n° 806/2025.

5.2. O curso poderá ser realizado na modalidade presencial ou a distância (EAD), em instituição pública ou privada, a escolha do candidato.
5.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a validação do curso apresentado pelo candidato, quanto à carga horária mínima e à compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições do cargo.

5.4. A participação no curso de formação inicial, ou sua validação pela Administração, constitui condição obrigatória para o início do exercício das atividades, não sendo exigida como requisito prévio à convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato que não tiver interesse na vaga, será solicitado o preenchimento do termo de desistência e será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado de acordo com o número de vagas.

6.2. O candidato que não atender às exigências previstas será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado.

6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B06B2326

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e designação de servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - ALTERAR** a lotação e **DESIGNAR** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026, a servidora **EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508905**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para compor a EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base, a título de Gratificação, em conformidade com inciso I do Art. 115 da Lei Municipal nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4DDFC01C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 165/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DE ACORDO COM O ART. 6º E SEUS PÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames nas modalidades Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2026 até 31/12/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação Pregoeiro
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Agente de Contratação Pregoeiro
Rafaela De Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509111	Agente de Contratação Pregoeiro
Simone da Silva Vaz	Diretora de Compras	509086	Equipe de Apoio
Evellen Beatriz Dos Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo	508905	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeira, o Segundo qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e o Terceiro qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação deste Município com base na Lei Municipal nº 748/2024.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná –PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1B021413

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
Art. 1º *- CONCEDER a partir do dia 08 (oito) de abril de 2026, 10 (dez) dias férias à servidora* ***VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER,*** *matrícula funcional nº* ***508885,*** *ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 à 06/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:573F3A67

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
Art. 1º *- CONCEDER a partir do dia 08 (oito) de abril de 2026, 10 (dez) dias férias à servidora* ***MARCIELY AMARAL DA SILVA****, matrícula funcional nº* ***508885,*** *ocupante do cargo Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 à 07/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C32CB83F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
Art. 1º *- CONCEDER a partir do dia 09 (nove) de abril de 2026, 10 (dez) dias férias à servidora* ***ELIANE RODRIGUES DA SILVA****, matrícula funcional nº* ***508261,*** *ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo 11/09/2024 à 10/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:58B4D833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 04

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, dos interessados do dia 06/04/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos lotes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	23.422.277/0001-08	18,19,46 e 47

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 09 de abril de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:63D928AB

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 08/04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 08/04/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	14.842.642/0001-42	EMAIL	00H02

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 15/04/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 001/2026.

Amaporã, 10 de abril de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D03B58BE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 062/2026

DECRETO N.º 062/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA.**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir **13/04/2026** a servidora **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo educador infantil, matricula 256, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do artigo 51 e 65, I Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 8.030,26 (oito mil e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:91CF2BD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 129/2026

PORTARIA No 129/2026

SÚMULA: Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 058/2026 de 06 de abril de 2026, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1o – Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 058/2026 de 06 de abril de 2026 da Sra. **FERNANDA ESTER DA SILVA TAROCO** portadora da Cédula de Identidade nº 055.219.279-13- SSP-PR e do CPF nº 055.219.279-13, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA**, a partir de **07/04/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AE7A5699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução SESA n° 1985/2025, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 13/04/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/04/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 27/04/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 27/04/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 10 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EB14FC67

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.496/2026.

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação – CMMASP de Anahy – Estado do Paraná, Gestão abril/2026 a abril/2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, senhor Arilson Batista de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n.º 1.023, de 09 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E PRESERVAÇÃO - CMMASP do município de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão abril/2026 a abril/2028, fica constituído pelos seguintes Representantes e Suplentes:

I - REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - SANEPAR

Membro Titular: - Roseli Elenice Monfroi Zamboni
Membro Suplente: Gabriela Carolina Avancini

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Saúde:
Membro Titular: João Batista Binoti Lima
Membro Suplente: Anderson Patrik da Silva

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Membro Titular: Ronaldo Aparecido de Freitas
Membro Suplente: Adriano Silva Migliorini

Departamento Municipal de Ação Social:
Membro Titular: Leni Rodrigues do Nascimento Reis
Membro Suplente: Gleiciani Pedroso de Amorim Orlando

Departamento Municipal de Planejamento:
Membro Titular: Claudinei da Silva Correia
Membro Suplente: Luzivete Finetti Fabris

III - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Membro Titular: Valceir Felipe
Membro Suplente: Salézio Benjamin Rosa

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde - CMS
Membro Titular: José Maria Rotta
Membro Suplente: Angelina Cleiciani Pertile

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Membro Titular: Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno
Membro Suplente: Ana Paula Miranda Ferreira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal Meio Ambiente, Saneamento e Preservação - CMMASP será de 02 (dois) anos, contados a partir de 13 abril de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C5CF9D83

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.354/2026.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Jocielly Andressa Fabris, portadora do RG. 12.543.720-6/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11916-4, lotada no Departamento de Administração; no período de 31 de março à 26 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7A3DAFE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.345/2026.

Retira Gratificação de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a partir de 31 de março de 2026 a gratificação de 70% (setenta por cento) por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11924-1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 6.574 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:604A6608

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.346/2026.

Retira Gratificação de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a partir de 31 de março de 2026 a gratificação de 30% (trinta por cento) por ser responsável pelo agendamento de consulta e fluxo de pacientes na Unidade Central de Saúde, da servidora Adrilely Silva Trindade, portadora do RG nº 10.816.639-8/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 10677-3, lotada no Departamento Saúde, concedida pela Portaria nº 6.590 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3519E0F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.347/2026.

Retira Gratificação de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a partir de 31 de março de 2026 a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) por assumir a função de Secretária dos Conselhos Municipais, da servidora Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG nº 7.999.780-3/PR, efetiva no cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 7374-1, lotada no Departamento de Ação Social, concedida pela Portaria nº 6.543 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FEA05E86

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.348/2026.

Revoga o Parágrafo Único da Portaria nº 6.521/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 31 de março de 2026, o Parágrafo Único da Portaria nº 6.521, de 13 de janeiro de 2025, que Concedeu Gratificação de 80% (oitenta por cento) ao servidor efetivo Ronaldo Aparecido de Freitas, portador do RG nº 5.981.369-2/PR, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº 10383-3, por responder pela Direção do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6A8A52A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.349/2026.

Concede Gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2026, a servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11924-4, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B2B75B37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.350/2026.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2026, a servidora Adrilely Silva Trindade, portadora do RG nº 10.816.639-8/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 10677-3, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação por ser responsável pelo agendamento de consulta e fluxo de pacientes na Unidade Central de Saúde.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CDCFED07

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.351/2026.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2026, a servidora Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG nº 7.999.780-3/PR, efetiva no cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 7374-1, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação por assumir a função de Secretária dos Conselhos Municipais.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EFBD3136

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.352/2026.

Concede gratificação a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2026, ao servidor Ronaldo Aparecido de Freitas, portador do RG. 5.981.369-2/PR, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº 10083-3, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Gratificação por assumir função de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84EE6672

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.353/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 09 de abril de 2026, Brena Maria Camargo, portadora do RG. 13.005.243-6/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12033-3, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6A9C05DA

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDIMARA MENEZES CAMAPUM, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 96, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 14.578.261-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 119.380.329-26, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo

CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2026. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy -
Contratante
ARILSON BATISTA DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40193212

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 004/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 291, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.777.002-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.086.659-24, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2026. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY **-**
Contratante

ARILSON BATISTA DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:085B0BF2

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 005/2026.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDIMARA MENDES DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ludimila Malena Assenn,199, no Município de Campina da Lagoa-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.311.943-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 097.988.749-60, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2026. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
ARILSON BATISTA DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00E7F812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2026

PORTARIA N.º 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno,*

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 13 de março de 2026, férias a funcionária **MAIARA ARRABAL PEREIRA**, advogada.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 02 de janeiro de 2026 ao dia 21 de janeiro de 2026.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 10 de abril de 2026.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0CC67ADB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028) referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028 do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2025 que alterou os representantes da Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028;

CONSIDERANDO o monitoramento realizado junto aos Serviços Socioassistenciais, Secretarias Municipais e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 09 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028) referente ao ano de 2025, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de abril de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

ANEXO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025-2028

Referência: Relatório de monitoramento referente ao ano de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/Objetivo: Promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos
Estratégias: Ofertar vagas no EJA para atendimento desse público alvo
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Através das matrículas
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Implantar aulas de Educação Física na EJA
Estratégias: Ofertar aulas de Educação Física, de acordo com a grade escolar
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Com aulas de educação física, professor habilitado
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar busca ativa dos idosos não alfabetizados
Estratégias: Fazer busca ativa usando os meios de comunicação disponíveis no município (rádio, facebook, som volante).
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Através de busca ativa na residência e rede social
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Superar o analfabetismo e elevar a escolaridade, ampliando a oferta de matrículas da educação de jovens e adultos (EJA)
Estratégias: Adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e qualificação na educação de jovens e adultos
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Através da adesão junto ao Governo Federal
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA
Ação/Objetivo: Recadastramento dos aposentados e pensionistas do FUNPESPA
Estratégias: Realizado presencialmente e também por mídia digital
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Executada de forma presencial com os atendimentos na sede do FUNPESPA e por meio digital pelo aplicativo Whatsapp
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Boletim informativo
Estratégias: Boletins com dados que são divulgados em redes sociais e nos murais da Prefeitura de Andirá
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Publicação mensal dos boletins na rede social do FUNPESPA
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Holerite Web
Estratégias: Disponibilização do holerite no site da Prefeitura de Andirá
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Holerites disponíveis no Portal do Servidor no site da Prefeitura de Andirá
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Manter os canais de comunicação (redes sociais, Whatsapp) disponibilizados aos servidores e população em geral
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Os canais de comunicação com os segurados e sociedade estão ativos, por exemplo: whatsapp business, página no facebook, e-mail, telefone
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Ação/Objetivo: Realizar o concurso de Miss e Mister da 3º idade
A ação foi: Não Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar as atividades Culturais (realização de espetáculo teatral e apresentação de música)
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Foi realizado o teatro Paixão de Cristo
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar exposição de artes
Estratégia: Apresentar as obras realizadas pelas pessoas idosas através da Escola de Artes
A ação foi: Não realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Ação/Objetivo: Revitalização Passeio Público – Urbanização da Rua São Paulo
Estratégias: Reconstrução do passeio com rampas de acessibilidade, instalação de bancos de madeira, alargamento das esquinas e reconstrução do asfalto com recapeamento em CBU
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Ação realizada pela Prefeitura em parceria com o Estado do Paraná
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não
Ação/Objetivo: Revitalização do Passeio Público
Estratégias: Reconstrução do passeio perímetro de acesso a Rua Tibiriça
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Ação realizada em parceria com o Governo Federal/Caixa
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não
Ação/Objetivo: Revitalização do Passeio Público
Estratégias: Reconstrução do Passeio Perímetro de acesso a Rua Mato Grosso
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Realizada em parceria com o Governo Federal
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Ação/Objetivo: Realizar cirurgias de catarata
Estratégias: Encaminhar via TFD (Tratamento Fora do Domicílio) pacientes que necessitam de cirurgia
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Foram realizados encaminhamentos para atenção especializada e realizada a cirurgia com agendamentos prévios
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Fornecer prótese e tratamento odontológico
Estratégias: Realizar prótese dentária para as pessoas idosas que necessitam, através de triagem realizada pelo dentista da UBS do bairro
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Foram realizadas as avaliações e agendamentos de moldes e provas das próteses dentárias
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar atendimento odontológico
Estratégias: Dar mais acesso ao tratamento odontológico às pessoas idosas com prioridade de atendimento
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Os atendimentos odontológicos são fornecidos aos idosos na UBS mais próxima a sua residência
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Promover campanha de vacinação, com busca ativa
Estratégias: Realizar busca ativa às pessoas idosas através de visitar e divulgação
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Realiza-se busca ativa dos idosos domiciliados, realizando vacinação na residência, também é realizado campanha de vacinação fora do horário de funcionamento das unidades para facilitar o acesso da população
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Garantir prioridade para atendimento às pessoas idosas em todos os setores
Estratégias: Garantir acesso aos atendimentos
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Os atendimentos de consultas e exames fornecidos pelos setores da saúde segue o Estatuto da Pessoa Idosa
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação/Objetivo: Caminhada da terceira idade
Estratégias: Divulgar esta ação nas UBS dos bairros; Centro de Convivência dos Idosos- CCI; Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros projetos que atendam idosos
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A ação não foi executada no período previsto em razão de incompatibilidade com o cronograma de atividades ao longo do exercício, o que inviabilizou sua realização dentro do planejamento estabelecido
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Oferecer "Corrida Pedestre" na categoria 3ª idade (São Sebastião)
Estratégias: Divulgar o evento
A ação foi: Realizada
Monitoramento: A ação foi executada por meio da realização da tradicional Corrida de São Sebastião, que contempla categorias específicas para a terceira idade, bem como premiações voltadas a este público, incentivando a participação e promovendo a integração dos idosos nas atividades esportivas do município
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Dar continuidade ao projeto Academia da 3ª idade nos bairros e outros postos existentes
Estratégias: Disponibilizar Educador Físico para orientar as atividades físicas
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: A ação não foi executada no período previsto em razão de limitações operacionais relacionadas à disponibilidade de recursos humanos, o que impactou a viabilização do acompanhamento técnico necessário para o desenvolvimento das atividades
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Ofertar campeonato de Truco e Tranca (Jogo)
Estratégias: Realizar divulgação do evento; Realização de parcerias com outras Políticas Públicas
A ação foi: Realizada
Monitoramento: A ação foi executada por meio da realização de campeonatos de truco e tranca, com divulgação e apoio de parcerias, promovendo momentos de lazer e socialização às pessoas idosas
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Ação/Objetivo: Desenvolver programas de capacitação
Estratégias: Através de Cursos, Palestras, Simpósios, etc.
A ação foi: Realizada Parcialmente
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Promover ações para explorar as potencialidades e habilidades individuais da pessoa idosa a ser aproveitada nas empresas
Estratégias: Estabelecer dinâmicas e testes por profissionais capacitados para essas ações e atividades
A ação foi: Não realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não
Ação/Objetivo: Estimular às empresas privadas a admissão de idosos ao trabalho
Estratégias: Promover encontros com empresas e trabalhadores com 60 anos ou mais
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Foi realizado por meio de entrevistas na agência
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Ação/Objetivo: Realizar o SCFV com os idosos beneficiários do BPC com a participação de até 25 idosos no CRAS
Estratégias: Divulgar o serviço junto ao público-alvo do serviço, fazer encaminhamentos necessários; Estabelecer parcerias com profissionais de outras políticas públicas
A ação foi: Realizada
Monitoramento: O grupo é realizado quinzenalmente com a participação
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar o Serviço de Domicílio a Pessoa Idosa pela equipe interdisciplinar (Assistente Social e Psicóloga) do CRAS
Estratégias: Busca ativa de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social; Parceria com a equipe do Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS; Cronograma de visitas.
A ação foi: Realizada
Monitoramento: São aproximadamente 5 idosos atendidos pelo Serviço de Domicílio. A parceria com o CREAS é efetivada por meio da referência e contrarreferência dos casos em acompanhamento pelo PAEFI
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Ofertar atendimento socioassistencial individualizado a Pessoa Idosa
Estratégias: Acolher, orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do idoso aos benefícios e programas sociais. Realizar encaminhamento para serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas
A ação foi: Realizada
Monitoramento: É realizado nos atendimentos individuais diários
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Manter o atendimento / acompanhamento aos idosos em situação de violação de direitos, por meio da composição mínima da equipe técnica do PAEFI.
Estratégias: Manutenção da composição mínima da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Efetivada. Somente não temos a atuação do advogado
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Aprimorar o atendimento do público idoso, considerando suas especificidades
Estratégias: Capacitação continuada à equipe de servidores
A ação foi: Não realizada

Monitoramento: Não foi ofertada capacitação específica para isso. Mas está no planejamento para 2026 cursos voltados principalmente a equipe técnica do CCI voltado ao atendimento das pessoas idosas.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Proporcionar atendimentos aos idosos em situação de violação de direitos
Estratégias: Divulgação sistemática do serviço do PAEFI, especialmente sobre a violência (negligência)
A ação foi: Realizada Parcialmente
Monitoramento: As pessoas idosas em situações de violações de direitos são atendidas através do PAEFI. No planejamento do CREAS 2026, está previsto a realização de grupo de acompanhamento familiar, no qual este tema de extrema relevância será abordado
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Inserir os idosos que ainda não tem cadastro no CADÚNICO e são beneficiários do BPC
Estratégias: Fazer uma busca ativa aos idosos, de acordo com a lista dos beneficiários BPC
A ação foi: Realizada Parcialmente
Monitoramento: A maioria já deve estar inserida no Cadastro Único, porém não é possível verificar se exatamente os 100% de beneficiários estão, não existe uma ferramenta no sistema que possibilite averiguar esse número. O que é feito é uma atualização do cadastro, que é algo contínuo, já que é um requisito para continuar recebendo o benefício, sendo realizado busca ativa principalmente por meio de visitas para que as pessoas atualizem o cadastro. Portanto, sugere-se a mudança da ação, de "inserir" para "manter atualizado", ficando mais de acordo com o que é efetivamente realizado pelo serviço
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim, com alteração
Ação/Objetivo: Reordenar o SCFV, conforme normas
Estratégias: Organizar o trabalho em grupo com as pessoas idosas do SCFV, Centro de Convivência do Idoso - CCI
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não foi realizada, mas está sendo estudada a possibilidade e viabilidade desse reordenamento para 2026.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Fortalecer o trabalho intergeracional
Estratégias: Desenvolver atividades com as crianças/adolescentes do Projeto Esperança
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não foi realizado. É sugerido a alteração na proposta, com a inclusão da Rede Municipal, Estadual e universitários, abrangendo a possibilidade desse trabalho intergeracional para além do Projeto Esperança.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim, com a alteração sugerida
Ação/Objetivo: Proporcionar mais atividades as pessoas idosas
Estratégias: Manter o desenvolvimento das atividades de educação física (caminhada, alongamento)
A ação foi: Realizada
Monitoramento: É realizado 3 vezes na semana com profissional de educação física do município
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Proporcionar atividades as pessoas idosas
Estratégias: Ofertar curso sobre qualidade de vida para os idosos - SENAR
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Houve dificuldade em adquirir os itens que o SENAR necessitava para a realização das atividades
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não, pela dificuldade encontrada com a empresa, já que eles exigem alguns itens que o próprio município precisa adquirir.
Ação/Objetivo: Proporcionar atividades as pessoas idosas
Estratégias: Ofertar o curso de inclusão digital aos idosos - SENAR
A ação foi: Realizado
Monitoramento: Foi ofertado curso com esse tema, porém pela empresa CELEPAR
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não pois o curso já foi ofertado e o município encontrou dificuldades com a empresa SENAR
Ação/Objetivo: Proporcionar atividades as pessoas idosas
Estratégias: Ofertar curso de artesanato em palhas de milho – SENAR
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Houve dificuldade em adquirir os itens que o SENAR necessitava para a realização das atividades
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Não, pela dificuldade encontrada com a empresa, já que eles exigem alguns itens que o próprio município precisa adquirir.
Ação/Objetivo: Valorizar as datas comemorativas e promover a interação das pessoas idosas que frequentam o CCI
Estratégias: Manter a promoção de atividades comemorativas de integração entre as pessoas idosas (Dia dos pais, dia das mães, páscoa, carnaval, aniversariante do mês)
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Em todas as datas citadas são realizadas atividades comemorativas
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar turismo cultural e religioso
Estratégias: Promover passeios nos santuários e espaços de lazer próximo ao município de Andirá
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Foi realizado passeio no Santuário e no Centro de Convivência de Itambaracá
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar palestras promovendo a melhor qualidade de vida das pessoas idosas
Estratégias: Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para promover os encontros com temas de prevenção a saúde da pessoa idosa
A ação foi: Não realizada
Monitoramento: Não foi realizado, porém em anos anteriores já houve palestras em parceria com a Saúde, portanto será mantido a ação, pois ela depende muito da disponibilidade no ano entre as secretarias.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Incentivar atividades sociais e interativas
Estratégias: Promover atividades de interação do CCI com o Lar Dona Aracy Barbosa, por exemplo, levar as pessoas idosas do CCI no Lar e vice versa, ao promover atividades festivas e/ou de apresentação
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Houve um almoço de confraternização no final do ano entre as duas instituições. Além disso, alguns idosos do Lar participam de atividades do CCI, com a hidroginástica.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Ação/Objetivo: Monitorar a execução e efetividade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028 do Município de Andirá/PR
Estratégias: Instituir comissão de monitoramento; Realizar o Monitoramento do Plano em parceria com representantes governamentais e sociedade civil
A ação foi: Realizada
Monitoramento: A Comissão foi devidamente atualizada conforme Resolução nº 08/2025 CMDI. O monitoramento é realizado anualmente por meio dessa Comissão que elabora os instrumentais para preenchimento por parte dos órgãos e serviços responsáveis pelas ações. Posteriormente é feito o relatório para apresentação e aprovação pelo Conselho. No caso o primeiro monitoramento do plano atual será este ano, 2026. Em 2025 como foi o primeiro ano de vigência do plano após atualização, não foi feito monitoramento.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar Campanha para doação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas
Estratégias: Divulgar as formas de doação, através dos rádios, distribuição de folders e outros meios.
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Todos os anos é realizada a Campanha para doação do Imposto de Renda em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No ano passado, alguns membros dos dois conselhos foram no rádio realizar a divulgação, além de um folder que também foi divulgado principalmente pelas redes sociais e meios digitais.

A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar mobilização sobre a violência contra a Pessoa idosa
Estratégias: Campanha contra a violência, através de passeatas; Distribuição de folders, cartazes e faixas; Realização de vídeos para divulgação nas mídias sociais
A ação foi: Realizada
Monitoramento: Ano passado foi elaborado um folder sobre o tema, e foi divulgado por meio de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Fiscalizar as instituições que tem inscrição no CMDI
Estratégias: Avaliar os documentos necessários e realizar visita institucional
A ação foi: Realizada
Monitoramento: No ano passado, o processo de renovação foi realizado. Constam com inscrição ativa no CMDI o Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e o Centro de Convivência de Idosos - CCI. Foi realizada a visita institucional e solicitada toda a documentação para a análise documental. A comissão realizou o parecer favorável à renovação, que foi efetivado por meio da Resolução nº 12/2025 e 13/2025. O comprovante de inscrição emitido tem validade de2 anos.
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

Ação/Objetivo: Baile de Carnaval
Estratégias: Organizar um baile para que todos possam dançar – Ofertar churrasco e refrigerante no almoço, além da realização de bingo
A ação foi: Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Semana Santa e almoço de Páscoa
Estratégias: Na semana santa, elaborar refeição especial para a semana e no dia da páscoa ofertar almoço típico do feriado
A ação foi: Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Almoço de Dia das Mães
Estratégias: No dia das mães, ofertar churrasco e entregar presentes
A ação foi: Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Festa junina
Estratégias: Nessa data, organizar quadrilhas com vestimenta típica, a Nutricionista elaborar um cardápio com os doces e bebidas típicas, além de bingo para todos os participantes
A ação foi: Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Almoço dia dos pais
Estratégias: Nutricionista definir junto às pessoas idosas o que eles querem comer nessa data, onde a partir desse ponto será organizado a festa
A ação foi: Realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ

Ação/Objetivo: Acessibilidade nos prédios públicos
Estratégias: Manter e estruturar os prédios públicos do município de Andirá
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: A demanda de sinalização está sendo realizada conforme a disponibilidade de recursos do município
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Garantir vagas destinadas às pessoas idosas nas vias públicas
Estratégias: Manter as referidas vagas em toda expansão do município e prédios públicos
A ação foi: Realizada
Monitoramento: O município tem grande número de vagas para idosos. A manutenção está sendo realizada
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim
Ação/Objetivo: Realizar acessibilidade, sinalização horizontal e vertical
Estratégias: Sinalização para parada de ônibus e placa indicativa em frente ao Centro de Convivência de Idosos - CCI
A ação foi: Realizada parcialmente
Monitoramento: A demanda da sinalização está sendo realizada conforme a disponibilidade de recursos do município
A ação será mantida para o monitoramento do próximo ano? Sim

TOTAL DE AÇÕES	**55**
REALIZADAS	**40 (72,72%)**
REALIZADAS PARCIALMENTE	**5 (9,09%)**
NÃO REALIZADAS	**10 (18,18%)**

Andirá, 09 de abril de 2026.

Membros Da Comissão Instituída Pela Resolução nº. 08/2025 CMDI:

RONALDO REGIS FÁVERO BONESSO

GABRIELA RODRIGUES REYNALDO

IZABELLY CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA

CAMILA NARDONI GONÇALEZ

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:28A116BF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas e trinta minutos da manhã do dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com a participação dos membros do Comitê de Investimentos André Henrique Dassie e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. Carlos Henrique Claro de Carvalho está de férias. Os membros do Comitê analisaram o Relatório Analítico dos Investimentos de março de 2026. Em março o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 193.630,75 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) sendo que desse montante R$ 603.074,84 (seiscentos e três mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) foi retorno positivo dos ativos da renda fixa e R$ 409.444,09 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) foi o retorno negativo dos ativos da renda variável. Em trinta e um de março de dois mil e vinte e seis o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 88.523.622,18 (oitenta e oito milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 76,09% em renda fixa e 23,91% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 39,11% no Banco do Brasil; 38,69% na Caixa Econômica Federal; 19,29% no Itaú Unibanco e 2,91% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de março ficou em 1,18% e o retorno foi de 0,22%. No ano a meta está em 3,07% e o retorno em 4,29%, o que representa em valores o total de R$ 3.639.763,82 (três milhões seiscentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). O relatório servirá de base para a elaboração do Parecer mensal do Comitê de Investimentos que seguirá para aprovação do Conselho Fiscal na próxima reunião dos Conselhos. Sobre os recursos a serem aplicados no mês de abril de 2026, após demanda a nossa consultoria e análise do cenário econômico e das opções disponíveis, foi decidido aplicar metade dos recursos no fundo IRF-M1 do Banco do Brasil, com o objetivo de trazer maior estabilidade e previsibilidade para a carteira, esse índice é composto por títulos prefixados de curto prazo (com vencimento de até 1 ano) o que reduz a exposição à volatilidade das taxas de juros. A outra metade dos recursos será aplicada em um fundo de índice IMA GERAL, por se tratar de um índice amplo que contempla diferentes tipos de títulos públicos federais (prefixados, atrelados à inflação e pós-fixados). Essa diversificação permite reduzir riscos específicos de cada indexador, tornando a carteira mais resiliente frente às oscilações de mercado. Como não temos esse

fundo na carteira, vamos solicitar uma análise do fundo IMA GERAL do Banco do Brasil à consultoria para fundamentar as aplicações. Sendo o que tinha a tratar, André Henrique Dassie encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

ADRIANA DA FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A5C174A3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 438/2025 PREGÃO Nº 068/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.111.090/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 63.715,00** (sessenta e três mil, setecentos e quinze reais).

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 61.846.187/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.705,85** (trinta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.856.104/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.421,50** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrito no **CNPJ: 45.127.054/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.004,50** (oito mil e quatro reais e cinquenta centavos).

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 13.460.002/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 812,00** (oitocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 09.04.2026 A 08.04.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
Representante Legal

JAASIEL FERREIRA
Representante Legal

LUCIANO PIRES DE CAMPOS
Representante Legal

MIRIAM SUZANA MORETTI
Representante Legal

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AF581753

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.146/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 308.974,43 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.28.846.0000.0.004.		Manter Indenizações e Restituições	
1344 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1345 - 3.3.90.30.00.00	3490	MATERIAL DE CONSUMO	3.712,37
1343 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.119,65
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1340 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.730,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1178 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.122,41
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
1341 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.790,00
1342 - 3.1.91.13.00.00	3000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
		Total Suplementação:	**308.974,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EA1259CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/04/2026** e término em **09/04/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 57.296,52** (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46176B29

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/04/2026** e término em **09/04/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 114.593,04** (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:09DFAB2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026 DISPENSA Nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DA OBRA DO GALPÃO DE RECICLADOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONSISTINDO NO FECHAMENTO LATERAL DA ESTRUTURA E REESTUDO/READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 51.717,27** (cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **10.04.2026 a 09.04.2027.**

DATA: 10.04.2026.

DISPENSA Nº 011/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCIO REINALDO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9BD8A76D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.984 DE 10 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO** ocupante do cargo de **TECNICO EM PLANEJAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5478F06D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.988 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	052/2026	**VIGÊNCIA:**	10.04.2026 a 09.04.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	011/2026		
Contratado:	**MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DA OBRA DO GALPÃO DE RECICLADOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONSISTINDO NO FECHAMENTO LATERAL DA ESTRUTURA E REESTUDO/READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Valor:	**R$ 51.717,27**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59A61958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 – 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 13/04/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59min do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 27/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de abril de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EBC53EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo N.º 023/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Edital de Credenciamento Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Antonina/Pr.

CONTRATO N.º 048/2026
Contratado:APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Valor: R$ 1.216.741,68 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Assinado pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; pelo Sr. André Luis da Costa Pereira, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. Alcyr dos Reis Miranda pela empresa Apex Saúde Inteligente E Serviços Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:17133E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 334/2024 - ID Nº PMA 3977
DISPENSA N.º PMA 025/2024.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HOPE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Inácio Gomes da Costa, N° 54, Bairro Uberaba, CEP 81.570-150 – Curitiba/Pr, telefone: (41) 99791-0670, inscrita no CNPJ n.º 48.522.457/0001-92, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Giovani Soares de Lima**, CPF nº 052.234.229-96, denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente **4º TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Termo aditivo de valor do contrato que tem por objeto "Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 06 (seis) meses, contados a partir de 17/03/2026
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050 – Gab. da sec. assist. social
Red 372 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 16 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Secretária de Assistência Social

GIOVANI SOARES DE LIMA
Hope Residência Terapêutica LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:E0E4959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2026 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 123/2026, de 09 de abril de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:
Área A-1, com 52.456,00 m² (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizada na Rua Escoteiro Lídio Santos Cabreira, bairro do Tucunduva, conforme Matrícula nº 6.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR, de propriedade de Francesco Alberto Montagna.
Parágrafo único. - A desapropriação destina-se à edificação de prédio público.
Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 118/2026.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em 09 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1969377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (Ambulância de Suporte Básico Tipo B e Van), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 620.412,50 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/04/2026 as 08h29m do dia 28/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 28/04/2026 as 08h59m do dia 28/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 28/04/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7893BEB6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JULIANO SILVA JASKIW	03X.XXX.XX9-44	7443/00010/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 10/04/2026
Data de desafixação: 25/04/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2FEC81B6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - PSS-TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **14/04/2026, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PSS-TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo nº.5400/2026 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
61º	SONIA MARIA DE SOUZA	10268/2025
***62º*	***ELIANE PATRICIA DOS SANTO MARIANO*	***10363/2025*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas; /
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 10 de abril de 2026.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:7270B149

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2021

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 4,887170%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.103
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.104
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.1057
08.001.12.361.0009.2056-3.3.90.33.00.00.200
08.001.12.361.0009.2057-3.3.90.33.00.00.102
08.001.12.364.0010.2080-3.3.90.33.00.00.1001
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 038/2021.
Balsa Nova, 09 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8A0D6361

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026-CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026-CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, e

CONTRATADA: GLOBAL SERVICOS LTDA., inscrit no CNPJ sob nº 02.966.064/0001-77, localizada na Rua Centenário, nº 1529, Bairro: Centro, CEP: 83.601-000, na cidade de Campo Largo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA EM CBUQ 3.78240 M INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO- RUA VEREADOR EPAMINONDAS SILVA - ENTRE AS RUAS DOM PEDRO II E MARGINAL DA RODOVIA.

VALOR: R$ 1.118.499,99 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.15.451.0004.1032 - 4.4.90.51.00.00 - Pavimentação de ruas, urbanização, paisagismo e sinalização viária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:51B11FBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2026

PORTARIA N.º 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 8136/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **GUILHERME PEROSSO ALVES**, matrícula n.º **542092**, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento" lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5D8A4214

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2026

PORTARIA N.º 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 7965/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **SABRINA APARECIDA GONÇALVES**,matrícula n.º 541975, do cargo de "PSS – Prof Educ-Professor N I Phnm", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.04.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:88CC65D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2026
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONSISTENTES EM LUVAS TRICOTADAS EM POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), DESTINADAS À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, EM DECORRÊNCIA DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **14/04/2026 à 22/04/2026 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **22/04/2026 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
EXCLUSIVO PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): SIM

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **14 de abril de 2026.**

Bandeirantes, 10 de abril de 2026

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:1F0F5264

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II e § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023
DADOS DO AVISO

Bandeirantes-Pr, 10 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**17/2026**
Data e hora limite para a entrega/envio da **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**ATÉ DIA 23/04/2026 às 23h:59min** Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio da **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	compras2@saaebandeirantes.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, DESTINADO AO ESCRITÓRIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992, BANDEIRANTES/PR

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável. Conforme Edital.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia 14/04/2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C2FBE954

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II e § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023**	
DADOS DO AVISO **Bandeirantes-Pr, 10 de abril de 2026**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**19/2026**
Data e hora limite para a entrega/envio da PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**ATÉ DIA 24/04/2026 às 23h:59min Horário de Brasília-DF**
Endereço Eletrônico para envio da PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**compras2@saaebandeirantes.com.br**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DA SOLUÇÃO WEB DE CONHECIMENTO E PESQUISA JURÍDICA, COMO FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, CONTENDO ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, LEGISLAÇÃO ANOTADA, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE BANDEIRANTES-PR	
CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, e demais legislação aplicável. Conforme Edital.	
A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia 14/04/2026.	

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:6F1AE1CD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **06 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BANDEIRANTES-PR.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:2F91C4F2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **07 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO (PADRÃO 1400 e 1414), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PR.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B4D6A507

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **08 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VARETAS E ACESSÓRIOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:798E8C27

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **12 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PR.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:92568B9A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **13 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:843B305A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **14 de maio de 2026, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO A SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 14 de abril de 2026.

Bandeirantes, 10 de abril de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:DB632A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da entidade encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 22/ 2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	06.989.129/0001-50	R$ 480.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA -, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.989.129/0001-50 DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO - RESOLUÇÃO Nº07/2026 – CMAS	MENSAL	12	40.000,00	480.000,00

Barbosa Ferraz, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A6063C5C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 46.347.567/0001-30, com sede/domicílio na(o) AVENIDA TUPI, 6300 BAIRRO: SÃO ROQUE CIDADE: PATO BRANCO -PR CEP: 85507155 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO 2,00X2,00X1,00 PADRÃO DNIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/04/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 19/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:33A52242

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor VIANET SOLUTIONS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) 43 ENDERECO: RUA MARECHAL DEODORA DA FONSECA, 520 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BARBOSA FERRAZ PR CEP: 86960000 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) QUADROS ESCOLARES – LOUSA BRANCA PARA SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS ANTIGOS E SEM CONDIÇÃO DE USO DA ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo **VALOR DE R$: 9.904,00 (nove mil, novecentos e quatro reais) .**

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/04/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 20/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8213F13E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, celebração do termo de fomento mediante a dispensa de chamada publica em acordo com a lei federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 06.989.129/0001-50, com sede/domicílio na(o) OSVALDO CRUZ, S/ N Bairro: VILA NOVA Cidade: Barbosa Ferraz-PR CEP: 86960000 - OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**
Pelo **VALOR DE R$** 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL)

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/04/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 22/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:189DEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA N° 148/2026
De: 09/04/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial

à servidora Maria Aparecida de Lima Vidotti e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA VIDOTTI,** portadora do CPF nº 006.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** compreendendo o período de 08/04/2026 a 06/07/2026, referente ao período aquisitivo 2013/2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3861FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA N° 149/2026
De: 09/04/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor João Batista Luciani e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOÃO BATISTA LUCIANI,** portadora do CPF nº 611.XXX.XXX-34, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de serviços Gerais,** compreendendo o período de 08/04/2026 a 04/05/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B272A848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1928/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora Cargo Efetivo de Médica - UBS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 157/2026 em 10/04/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 11/04/2026, a Srª. Larissa Maria da Silva – Matr. 360832, cargo efetivo de Médica - UBS, nomeada desde 11/09/2025, conforme portaria nº. 291/2025 de 10/09/2025.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B44FEE5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 03.28/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490à501).*

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025, para suprimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Monitor de Alunos	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio (conf. Item 5 – DAS VAGAS (Edital 03/2025).

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 10 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:81501E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1926

DECRETONº 1926DE 09DEABRILDE 2026

SÚMULA:"Dispõe sobre o regulamento de funcionamento da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA,Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 817/2023,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1ºFica regulamentado, nos termos deste Decreto, o funcionamento da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré, uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em colaboração com a Comissão Organizadora.
Parágrafo único. O objetivo da Feira é incentivar o comércio local, a produção artesanal, a gastronomia e o lazer da população.
Art. 2ºA Feira da Lua será realizadaquinzenalmente,em data, horário e local a serem definidos pela Secretaria responsável e pela ComissãoOrganizadora.
Parágrafo único. Alterações na programação poderão ocorrer em função do calendário de eventos do Município, de condições climáticas adversas ou de outras situações excepcionais, mediante prévia comunicação aos feirantes e à população.
Art. 3ºA coordenação, a supervisão e a fiscalização da Feira da Lua competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão Organizadora, que será instituída por atoespecífico do Poder Executivo.
Art. 4ºCada feirante é integralmente responsável por sua barraca, produtos, equipamentos e materiais, devendo observar as normas deste decreto e a legislação aplicável.
CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS FEIRANTES
Art. 5ºSão deveres dos feirantesparticipantes da Feira da Lua:
I – Manter a higiene e a limpeza de sua barraca e do espaço utilizado, durante e após o evento;
II – Utilizar equipamentos e mobiliário em bom estado de conservação e segurança;
III – Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;
IV – Comercializar somente produtos previamente autorizados pela coordenação da Feira;
V – Utilizar, quando da manipulação de alimentos, os equipamentos de proteção individual necessários, como avental, touca e luvas;
VI – Abster-se de utilizar equipamentos sonoros, como microfones ou caixas de som, sem autorização prévia da organização;
VII – Manter conduta respeitosa com o público, os demais feirantes e os servidores municipais;
VIII – Não ceder o espaço a terceiros sem a expressa autorização da Comissão Organizadora;
IX – Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;
X – Recolher e acondicionar adequadamente o lixo produzido, assegurando que o espaço seja deixado limpo ao final da feira.
XI – Montar e desmontar os jogos de mesas que serão disponibilizados.
XII – Fica proibido aos feirantes utilizar mesas e cadeiras cedidos pelo município de Barra do Jacaré
XIII-Os serviços de transporte, montagem e desmontagem das bancas e demais veículosutilizados nas feiras livres.
XIV – Arcar com a taxa de limpeza obrigatória, mesmo que o feirante não compareça no dia pré-estabelecido.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Art. 6ºCompete à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Comissão Organizadora:
I – Disponibilizar o espaço público para a realização da Feira;
II – Providenciar a estrutura básica de iluminação e energia elétrica;
III – Promover a divulgação oficial da Feira em seus canais institucionais;
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
V – Zelar pela segurança, ordem e bom andamento do evento;
VI – Apoiar a realização de ações de capacitação equalificação para os feirantes.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 7ºO descumprimento das normas estabelecidas neste decreto sujeitará o infratoràs seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – Suspensão temporáriada participação na Feira, por um período de 1 (uma) a 4 (quatro) semanas;
III – Suspensãodefinitiva do cadastro municipal de feirantes.
Art. 8ºA aplicação das penalidades observará os seguintes critérios de gravidade e reincidência:
§ 1º A advertência escrita será aplicada no caso de infrações de natureza leve, assim consideradas aquelas que configurem o primeiro descumprimento das normas previstas na Legislação Municipale que não importem em risco à saúde ou à segurança coletiva.
§ 2º A suspensão temporária será aplicada nos seguintes casos:
I - Reincidência em infração que já tenha sido objeto de advertência;
II - Descumprimento de normas sanitárias ou de segurança que represente risco moderado;
III - Comercialização de produtos não autorizados pela organização.
§ 3º A Suspensãodefinitiva será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Reincidência em infração que já tenha resultado em penalidade de suspensãotemporária;
II - Prática de infração de natureza grave, que coloque em risco iminente a saúde ou a segurança pública;
III - Agressão física ou verbal a outros feirantes, ao público ou aos agentes municipais;
IV - Cessão do espaço a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.
V–Aos feirantes que deixarem de comparecer à Feira da Lua por 02 (duas) vezes consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de um ano, sem motivo justificado e aceito pela Comissão da Feira da Lua.
§ 4º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação ao feirante para que, querendo, apresente defesa escrita à Comissão Organizadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º Todas as penalidades aplicadas serão registradas em prontuário próprio do feirante para fins de controle e caracterização da reincidência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.9ºOs casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Feira da Lua.
Art.10ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11ºRevogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09deabrilde 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5B2F1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1927 DE 10 DE ABRIL DE 2026 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1927 DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação, servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências".

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação, servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 01: 312,00 m² Área de Desapropriação
Proprietário: Valdemir Antonio Dutra e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Barra do Jacaré UF: PR
Comarca: Andirá
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.960
Imóvel: Incra nº 712.043.004.596-3
Área de atingimento: 312,00 m²
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do perímetro da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7444270.209 m e E:584127.907 m**; situado no Limite do Alinhamento Predial da Rodovia PR-515; deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 87°34'41" e distância de 26,00 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7444271.307 m e E:584153.884 m**, com o azimute de 177°36'33" e distância de 12,00 m até o vértice M3, de coordenadas N:7444259.318 m e E:584154.384 m, com o azimute de 267°34'41" e distância de 26,00 m até o vértice M4, de coordenadas N:7444258.219 m e E:584128.407 m, deste, segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rodovia PR-515, com o azimute de 357°36'33" e distância de 12,00 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7444270.209 m e E:584127.907 m**; situado na divisa com o Sitio Barra do Jacaré, (Área 02); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 76,00 m** com **área total de atingimento de 312,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico responsável; Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D-Art nº 1720251043170.
ÁREA 02: 411,78 m² Faixa de Servidão - Rede Coletora de Esgoto
Proprietário: José Silvano da Silva, ou a quem de direito pertencer
Município: Barra do Jacaré UF: PR
Comarca: Andirá
Certidão de Registro: Matrícula Nº 14.043
Imóvel: Um Imóvel Urbano, desmembrado do Sítio Água Branca
Área de atingimento: 411,78 m²
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1** de coordenadas **N:7444362.632 m e E:584123.129 m**, cravado no Alinhamento Predial da Rodovia PR-515, daí, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 82º58'41" e distância de 74,30 metros até o **vértice PV85**, de coordenadas **N:7444371.715 m e E:584196.868 m**, com azimute de 82º58'41" e distância de 62,96 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7444379.412 m e E:584259.352 m**, cravado no Alinhamento Predial da Rua Goiás, ponto final dessa descrição. Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 137,26 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 3,00 m de largura** com **área total de atingimento de 411,78 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico responsável; Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D-Art nº 1720251043170.
Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SES no município de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa e desapropriação, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa e desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D9E23F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, Municipal, LUIZ FABIANO ZANATTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º X.XXX.493-4 - SSP/PR e do CPF n.º XXX.XXX.459-61. **CONTRATADA**: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.974.794/0001-02, com sede na Rua Henrique Druzini, n.º 06 setor 2, Jardim Veneza na cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000 representada por CRISTIANE NIETO ARANTES, inscrito no CPF/MF sob N.º 031.337.239-01.

Onde se lê:

O valor total máximo previsto é de **R$ 61.244,13 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).**

Passa-se a ler:

O valor total máximo previsto é de **R$ 52.244.13 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:51396710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2026 | CMDCA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 02/2026 | CMDCA

Prorroga o prazo para inscrições e altera o cronograma e datas para o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e no Edital nº 01/2026 do CMDCA, Resolve:

1. PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo de inscrição da Eleição Suplementar, prevista no Edital nº 01/2026 do CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, para membro suplente do Conselho Tutelar, até a data de 17 de abril de 2026 às 16:00 horas.

2. ALTERA O CRONOGRAMA E CALENDÁRIO DE DATAS

2.1 Em virtude da necessidade da Prorrogação das Inscrições, ficam alteradas as datas do Cronograma do processo eleitoral, que passam a valer o seguinte:

2.2 Calendário simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
13/04/2026	Publicação do Edital de Prorrogação
13/04/2026 à 17/04/2026	Prorrogação do prazo para registro das candidaturas (item 5.1)
20/04/2026	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
22/04/2026 à 23/04/2026	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 6.5 e 6.6)
24/04/2026 à 27/04/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
27/04/2026	Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 6.7)
28/04/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 6.8)
29/04/2026	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 6.11)
30/04/2026	Aplicação da prova (item 6.12)
04/05/2026	Publicação do gabarito e resultados da prova; Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 6.13)
06/05/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.14)
06/05/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/05/2026 à 22/05/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 15/05/2026	Divulgação dos locais de votação (item 8.3)
18/05/2026	Prazo para indicação de Fiscal
23/05/2026	Eleição (item 8.2)
26/05/2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)
01/06/2026	Posse do Conselheiro Tutelar Titular Eleito

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todas as demais disposições previstas no Edital de Abertura nº 01/2026 - CMDCA , permanecem inalteradas.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os Editais, Comunicados e demais publicações referentes ao processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de abril de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:A7683CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2026

DECRETO Nº 147/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Amanda Oneyszko de Almeida Portador do cadastro de pessoa física nº 129***.3**-43, Matricula 418217, nomeado (a) na data de 08/04/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:20F48B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº149/2026

DECRETO Nº149/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Politica Cultura 2026-2028 do município de Boa Ventura de São Roque – Pr.

PODER EXECUTIVO
TITULAR 1 Ronaldo Fogaça CPF- 052.***.***-36
SUPLENTE 1 Ana Patricia Bezusko CPF-110. ***.***-17

REPRESENTANTES DOS PROFICIONAIS DA AREA DA EDUCACAO
TITULAR 1 Rosilene M.Z Medeiro- CPF-055***.***.71
SUPLENTE 1 Rosenilda de Souza Serbai CPF-023***.***-46

TITULAR 2 Elaine Correia CPF-063***.***-27
SUPLENTE 2 Josimar Carriel de Almeida CPF-100***.***-30

TITULAR 3 Lucimara Moreira de Almeida Ambrosio CPF-036***.***-69
SUPLENTE 3 Marilene Gloeden CPF- 844***.***-20

TITULAR 4 Kelly de Fatima de Oliveira CPF-101***.*** -01
SUPLENTE 4 Rodrigo Gabriel Bertoline CPF-085***.***-45

REPRESENTANTES DA SOCIEDADADE CIVIL
TITULAR 1 Jose Giovane Dalzotto CPF-063***.***.12
TITULAR 1 Fernanda Serbai Ferreira CPF-103.***.***-97

REPRESENTANTES DA CULTURA E TRADICOES POPULARES
TITULAR 1 Rozana Kenear CPF-063***.***.12
SUPLENTE 1 Dirce Almeida Cordeiro dos Santos CPF-031.***.***.20

REPRESENTANTES DA MUSICA E EXPRESSOES SONORAS
TITULAR 1 Victor Manoel Dezebota Munhos CPF-139***.***-29
SUPLENTE 1 Poliana Carolina de Lima Krause CPF-108***.***-66

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
TITULAR 1 Vilmar Lefler CPF-014***.***.05
SUPLENTE 1 Patricia Silverio CPF-060***.***.90

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR 1 Adriele Costa Joas CPF-089***.***-27
SUPLENTE 1 Sandryele Mayara Recofka CPF-082***.*** -88

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO
TITULAR 1 Vilsinei Bernardino de Ramos CPF-030***.***-01
SUPLENTE 1 Cricieli Kloster Leite CPF-107***.***-26

REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL
TITULAR 1 Luzia Camargo CPF-027.***.***- 28
SUPLENTE 1 Regina Celia Barbosa Martins CPF-024.***.***-45

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, PR

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E42C902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: SAO CRISTOVAO TRUCK COBRANÇAS, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR-323, 323, Parque Industrial I, KM 308,6, Umuarama/ PR, CEP: 87507011– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 41.575.456/0001-67

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA (TRATOR NOVO) ATRAVÉS DO CONVENIO 063641/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 06 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 06/04/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DOUGLAS FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 41.575.456/0001-67

Publicado por:
Emanuel Manrik Zin Rudiake
Código Identificador:0030DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO CULTURA VIVA

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CULTURA VIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CTG	Ponto de Cultura	Aprovado
DAMAS DA CAVALGADA	Ponto de Cultura	Aprovado
PIRAMBEIROS	Ponto de Cultura	Aprovado

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Final de Habilitação do Edital 01/2026 - para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE"** por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 10 de Abril 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:4B714398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº07/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ACORDEON (GAITA), VIOLÃO, ARTES MARCIAIS, FANFARRA, DANÇA AERÓBICA , DANÇA TRADICIONAIS GAUCHAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de Abril de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: ELOIR GEOVANE MIRANDA CNPJ: 12.800.747/0001-03 com o lote: 2 no valor total de R$ 69.560,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
PROPONENTE 02: LISNARA APARECIDA GRUBER CNPJ: 15.336.535/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 86.896,64 (oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PROPONENTE 03: MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.044.384/0001-01 com o lote: 3 no valor total de R$ 83.904,00 (oitenta e três mil e novecentos e quatro reais).
PROPONENTE 04: L. BUREI CNPJ: 36.527.009/0001-00 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 19.299,98 (dezenove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Totalizando valor total de: R$ 259.660,62 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 09 de Abril de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AD445B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 17/2026

PORTARIA Nº 17/2026.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias Aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidora descrita abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2025.

ROSELI ROSARIO PAZ, A partir do dia 20.04.2026 à 30.04.2026.

Com o restante em valor pecuniário.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de ABRIL de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C59F3BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba – Pr, nos dias 12 de Abril de 2026 ao dia 14 de Abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS TCE-PR e Audiências na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba-PR é de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 14h00min do dia 12 de Abril de 2026 e retorno no dia 14 de Abril de 2026 às 16h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A6D9E8A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 19/2026

PORTARIA Nº 19/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba – Pr, nos dias 12 de Abril de 2026 ao dia 14 de Abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS TCE-PR e Audiências na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no

artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba-PR é de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 14h00min do dia 12 de Abril de 2026 e retorno no dia 14 de Abril de 2026 às 16h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:AB6B64BA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba – Pr, nos dias 12 de Abril de 2026 ao dia 14 de Abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS TCE-PR e Audiências na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba-PR é de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 14h00min do dia 12 de Abril de 2026 e retorno no dia 14 de Abril de 2026 às 16h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:AD38B550

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora CLECI ANTONELO, portadora do RG nº 6.553.031-7 SESP/PR E CPF Nº 022.105.919-96, para viagem oficial à cidade de Curitiba – Pr, nos dias 12 de Abril de 2026 ao dia 14 de Abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS TCE-PR e Audiências na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023 e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 1.333,00 (Um mil trezentos e trinta e três reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba-PR é de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 14h00min do dia 12 de Abril de 2026 e retorno no dia 14 de Abril de 2026 às 16h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:3AAAB9FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 2.015,40 M², NA RUA PRIMO MARCON (ENTRE A RUA EUNICE TOLENTINO E RUA CARIMÉ + 174,37M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: 27 de abril de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: 26 de junho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de abril de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E5388DA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE EVENTOS OTACÍLIO PEREIRA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS..

Cláusula Primeira – Do Acréscimo
Fica aditado em 1,81¨% (um vírgula oitenta e um porcento) do valor total do contrato, acrescendo o valor de R$8.251,59 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de abril de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A59AC4E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80 2026

PORTARIA nº 80/2026
Data: 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde nº 133/2026 de 07 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Educação nº 108/2026 de 10 de abril de 2026,

CONSIDERANDO os memorandos internos da Secretaria Municipal de Administração de 01 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Urbanos 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta), 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Daniel Maccari	15	08/04/2026 a 22/04/2026	2025/2026
Estelmaris Trevisan	10	13/04/2026 a 22/04/2026	2023/2024
Ines Vierczorquevecz	30	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Jair Stupp	30	09/04/2026 a 08/05/2026	2024/2025
Rosenilda Aparecida Ozório	15	18/05/2026 a 01/06/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EA9BB44B

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 EDITAL Nº 23/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
Edital nº 23/2026
Data: 10/04/2026

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDOo memorando interno nº 112/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de Professor para atuar na Casa Lar,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo 001/2025, conforme Edital de Abertura 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final 004/2025, conforme segue:

Cargo: Professor – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
039	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/2026	66,00	8º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 005/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CA746C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 007/2026, protocolado sob n.º 0216-2026, em 09 de abril do corrente apresentada pela Servidora desta Câmara Municipal, senhora **FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**, para concessão de 01 (uma) diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de abril de 2026, com destino à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participação no evento: ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais.
CONSIDERANDO que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 10 de abril de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:20B247AB

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 002/2026, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 18.336.780/0001-00, no valor total de R$ R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), referente ao pagamento da taxa de 02 (duas) inscrições para participação 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), a ser realizada de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de abril de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:33F7E1AF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 606/2026

DECRETO Nº606/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido partir de 10 de abril de 2026, LUIZ EDUARDO ARSIE CPF Nº ***.799-619-** Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:007A9093

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO N 604º/2026

Declaração de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento de pavimentação asfáltica em estradas rurais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da trafegabilidade, segurança dos usuários e escoamento da produção agrícola;
CONSIDERANDO que as obras visam o desenvolvimento econômico e social do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural Pedro Roque Lazarotto.
Art. 2º A declaração de que trata este Decreto destina-se à execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo pavimentação, melhorias complementares e demais intervenções necessárias à adequada execução do projeto.
Art. 3º As obras mencionadas neste Decreto caracterizam-se como de relevante interesse público e social, tendo em vista a melhoria da mobilidade rural, o fortalecimento da atividade agrícola e a promoção do desenvolvimento local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:0F523E69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº16/2026

Eu, Claudinéia Falcade Scremim Porkote, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.082.XXX-77, nomeada pelo Decreto nº 06/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 16/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.677.071/0001-10, no valor total de R$ 9.180,00(nove mil, cento e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 02 SERVIDORES PARA O VI SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 10 de abril de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B192D402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°44-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº44/2026.
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação, formação continuada e execução de atividades socioeducativas aos usuários do SCFV.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2027.
VALOR: R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°5/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B7E2227

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº45/2026.
CONTRATADA: 64.109.213 AMANDA DOS SANTOS DA SILVA DEBONA.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação, formação continuada e execução de atividades socioeducativas aos usuários do SCFV.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2027.
VALOR: R$77.336,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°5/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B899875A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº46/2026.
CONTRATADA: ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação, formação continuada e execução de atividades socioeducativas aos usuários do SCFV.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2027.
VALOR: R$ 15.746,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°5/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC37397D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°47-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº47/2026.
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação, formação continuada e execução de atividades socioeducativas aos usuários do SCFV.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 09/04/2027.
VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°5/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96962CD0

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) Nº 02/2026 EDITAL Nº 03/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto nº 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

Art. 1º A relação das inscrições homologadas – Anexo I
Art. 2º Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, a anexarem o histórico acadêmico na plataforma da Vehlor, até o dia 13/04/2026
Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Análise Curricular, que avaliará o desempenho acadêmico do candidato, tendo como critério a Média Aritmética Simples das notas obtidas no último semestre letivo integralmente cursado e concluído até a data de inscrição neste edital.
Art. 5º Instruções para envio do Histórico Acadêmico:
– Os candidatos veteranos (a partir do 2º semestre) deverão encaminhar o Histórico Acadêmico referente ao último semestre cursado;
– Os candidatos matriculados no 1º (primeiro) semestre da graduação deverão encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do comprovante de matrícula atualizado no curso superior.

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COD	NOME	EMAIL	DATA NASCIMENTO	ÁREA	CPF
31207	Milena Da Silva Morais	*****enamorais@gmail.com	19/07/2005	Educação	147.******-95

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de abril de 2026

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA2DFC9F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

Dispõe sobre a instituição do Regulamento Interno para participação em atividades de formação continuada e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelece as normas para a participação dos profissionais da educação em atividades de formação continuada promovidas ou reconhecidas por esta Secretaria.
Art. 2º O Regulamento ora instituído passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Este Regulamento Interno estabelece normas para a participação dos profissionais da educação em atividades de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Considera-se formação continuada toda atividade de aperfeiçoamento profissional, tais como cursos, oficinas, seminários, palestras e grupos de estudo, voltadas à melhoria da prática pedagógica e da gestão educacional.
CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES
Art. 5º A participação dos profissionais da educação nas formações continuadas poderá ocorrer durante o horário regular de trabalho ou fora dele.
Art. 6º As formações deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e alinhadas ao planejamento pedagógico da rede.
CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO DAS FORMAÇÕES
Art. 7º Os profissionais da educação que participarem de formação continuada fora do horário regular de trabalho farão jus ao recebimento de hora extra, considerando o período efetivamente dedicado à formação e seguindo a Legislação Municipal Vigente 03/97.
Art. 8º O pagamento das horas estará condicionado à comprovação de frequência, à participação integral na atividade e à validação pela coordenação responsável pela formação.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura planejar e ofertar formações, validar e certificar atividades, controlar a frequência e carga horária, e autorizar previamente formações externas.
Art. 10º Compete aos profissionais da educação participar ativamente, cumprir a carga horária, aplicar os conhecimentos na prática pedagógica e apresentar comprovação quando a formação não for ofertada pela Secretaria.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12º O disposto neste regulamento não valerá para os dias de Formação computadas no Calendário Escolar destinados a Estudo e Planejamento.
Art. 13º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul, 10 de abril de 2026.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:804A97E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.822, 10 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Manut. Do Ensino Pré-Escolar Infantil-Fundeb 70% e 30%**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Perm.(1381)	102	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO total da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no Art. 5º incisos I e II na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Manut. Do Ensino Pré-Escolar Infantil-Fundeb 70% e 30%**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Perm. (420)	102	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:448CFDAC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.821, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Declara a nulidade de procedimentos licitatórios em razão de ilegalidade em exigência de habilitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
ONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que veda a inclusão de exigências restritivas à competitividade nos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que foi identificada, nos procedimentos licitatórios abaixo relacionados, a exigência de apresentação de licença de usina asfáltica como requisito de habilitação, configurando restrição indevida à competitividade;
CONSIDERANDO que o apontamento técnico realizado pelo Paranacidade, quando da análise para homologação dos certames, reconheceu a referida exigência como ilegalidade apta a macular a validade dos procedimentos;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que determina a anulação de atos administrativos ilegais;
CONSIDERANDO o risco de comprometimento da regularidade dos repasses estaduais e a necessidade de assegurar a legalidade e a segurança jurídica dos certames,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados nulos, para todos os efeitos legais, os seguintes procedimentos licitatórios:
Processo Licitatório nº **10/2026**, Concorrência Eletrônica nº **01/2026**;
Processo Licitatório nº **14/2026**, Concorrência Eletrônica nº **03/2026**;
Processo Licitatório nº **15/2026**, Concorrência Eletrônica nº **04/2026**;
Processo Licitatório nº **16/2026**, Concorrência Eletrônica nº **05/2026**;
Processo Licitatório nº **17/2026**, Concorrência Eletrônica nº **06/2026**;
Processo Licitatório nº **18/2026**, Concorrência Eletrônica nº **07/2026**;
Processo Licitatório nº **19/2026**, Concorrência Eletrônica nº **08/2026**

Art. 2º A nulidade declarada decorre da inclusão de exigência ilegal nos instrumentos convocatórios, consistente na obrigatoriedade de apresentação de licença de usina asfáltica na fase de habilitação, em desacordo com os princípios da competitividade e da isonomia.
Art. 3º A anulação dos procedimentos licitatórios não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Fica determinada a imediata adoção das providências necessárias para a abertura de novos procedimentos licitatórios, com a devida adequação dos editais, de forma a assegurar ampla competitividade, eliminar exigências restritivas indevidas, e observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.
Art. 5º Compete ao Departamento Municipal responsável promover a revisão dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Editais, garantindo que as exigências técnicas estejam estritamente vinculadas à execução do objeto e devidamente justificadas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6BA4F4F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Chapecó - SC, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica de Urologia Dr. César Augusto Bombardelli.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de abril do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:215B7882

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de abril de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital de Olhos Prime e UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:880F3EB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROTOCOLO 2026/03/293018

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ANDERSON RONEI HANSEL 03160382028
CNPJ/MF sob o nº 23.907.510/0001-42

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a apresentação artística da **BANDA G 10**, para realização de show musical durante o evento em homenagem ao Dia das Mães, promovido pelo Município de Bom Sucesso do Sul – PR, que será realizado no dia 02 de maio de 2026 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Apresentação artística ao vivo com repertório adequado ao público familiar e à natureza do evento;	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor total R$ 25.000,00			

VALOR: R$ **25.000,00(vinte e cinco mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 662.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 10 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B68A64CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2025
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES – LTDA - ME
CNPJ: 23.567.504/0001-93

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades

Se faz necessária, segundo o memorando nº48/2026 da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, o acréscimo de 18% das quantidades do item 32, lote 5, da ata de registro de preços nº197/2025. Entretanto, como a lei permite que o acréscimo seja feito de até 25%, conforme orienta o parecer jurídico, os quantitativos passam de 2.215 m² para 2.768,75 m², sendo que para tanto o valor total das cortinas para as escolas que era de R$80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R$100.000,00 (cem mil reais), ao passo que o valor total da presente ata será de **R$105.098,89** (cento e cinco mil, e noventa e oito reais, com oitenta e nove centavos).

Justifica-se esse acréscimo em razão do aumento significativo da demanda administrativa, decorrente da readequação de ambientes e reorganização estrutural da biblioteca com a criação de laboratório de informática.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 559. 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:543; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; material de consumo; Despesa 490.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Além disso, contata-se que os art. 124 e 125 da lei nº 14.133/2021 abordam a possibilidade de alteração dos contratos de forma unilateral pela administração quando for necessário o acréscimo do objeto, bem como o percentual de aumento de 25%.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:2DB81B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde.

I – EMENTA

Direito Administrativo. Chamamento público. Credenciamento. Lei nº 14.133/2021. Recursos administrativos. Inabilitação de licitantes por descumprimento de exigências editalícias. Impossibilidade de inovação documental em sede recursal. Limites da diligência administrativa. Princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e julgamento objetivo. Manutenção integral das decisões recorridas. Conversão do resultado preliminar em resultado final.

II – RELATÓRIO

Trata-se de apreciação, pela Autoridade Competente, dos recursos administrativos interpostos no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026 / Credenciamento nº 003/2026, destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.

Consta dos autos que a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 22/2026, procedeu à análise da documentação apresentada pelas participantes, tendo o Agente de Contratação proferido julgamentos administrativos em relação às empresas **3R Gestão em Saúde**, **Medical Prime**, **OPR Saúde Ltda.**, **RZP Serviços Médicos** e **Steiki Med**, mantendo suas respectivas inabilitações ou decisões anteriormente lançadas.

Os autos vieram conclusos e opinantes para deliberação final desta Autoridade Competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e das normas aplicáveis.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, devendo observar, em sua integralidade, os princípios do art. 5º da mesma lei, notadamente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A disciplina recursal, por sua vez, submete-se ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurando contraditório, ampla defesa e regular processamento administrativo.

No mérito, as decisões recorridas não comportam reforma.

No caso das empresas **3R Gestão em Saúde** e **Medical Prime**, a inabilitação decorreu da ausência das declarações exigidas nos itens **5.1.16, 5.1.17, 5.1.18 e 5.1.19 do edital**, documentos de natureza essencial à comprovação da capacidade técnica, operacional e administrativa das licitantes. A ausência de tais documentos inviabiliza a habilitação, por se tratar de requisito objetivo expressamente previsto no instrumento convocatório.

Quanto à **OPR Saúde Ltda.**, a decisão recorrida também deve ser mantida, porquanto a empresa deixou de apresentar documentos pessoais de todos os sócios, conforme exigido no edital, buscando fazê-lo apenas em sede recursal. Tal providência configura inovação documental extemporânea, inadmissível à luz da legislação de regência e dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

No que tange à **Steiki Med**, a documentação apresentada não se revelou apta a comprovar, de forma inequívoca, o registro ativo e regular dos profissionais médicos perante o Conselho Regional de Medicina, nos termos do item **5.1.14 do edital**. A diligência administrativa não pode ser utilizada para suprir documento essencial não apresentado de forma idônea no momento oportuno, nem para transferir à Administração o ônus probatório que incumbe à licitante.

No recurso da **RZP Serviços Médicos**, igualmente não se verifica fundamento para reforma. A interpretação sustentada pela recorrente quanto ao atestado de capacidade técnica não encontra amparo no edital, que exigia no mínimo 1 (um) atestado, inexistindo previsão para ampliação do requisito. Ademais, as alegações de suspeição ou

comprometimento da lisura do procedimento não vieram acompanhadas de prova concreta, não sendo aptas a desconstituir a presunção de legitimidade dos atos administrativos.
Importa destacar que a diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 não se presta à juntada tardia de documentos obrigatórios não apresentados originariamente, mas apenas ao esclarecimento, complementação ou saneamento de documentos já existentes, dentro dos limites legais. Admitir solução diversa importaria ofensa direta à igualdade entre os participantes e à segurança jurídica do certame.
Dessa forma, verifica-se que os julgamentos administrativos impugnados foram proferidos com base em critérios objetivos, em estrita observância ao edital e à legislação aplicável, inexistindo nulidade, ilegalidade ou vício capaz de justificar sua reforma.
IV – CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Chamamento Público nº 003/2026, nos atos praticados pela Comissão de Licitações instituída pela **Portaria nº** 22/2026 e na documentação constante dos autos, DECIDO:
a) conhecer dos recursos administrativos interpostos, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade;
b) no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente as decisões administrativas recorridas;
c) ratificar, em todos os seus termos, os julgamentos administrativos proferidos no âmbito do Credenciamento nº 003/2026;
d) manter o resultado preliminar anteriormente publicado como RESULTADO FINAL do Chamamento Público / Credenciamento nº 003/2026, para todos os efeitos legais e administrativos;
e) determinar a publicação desta decisão final e a ciência dos interessados, com posterior prosseguimento dos atos subsequentes.
Braganey/PR, 09 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey
Autoridade Competente

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A147CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA ELEIÇÃO SUPEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR – DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS;
TORNA PÚBLICO
1. A relação final das inscrições deferidas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital n.º 003/2025, - CMDCA do Município de Braganey:

Nº de Habilitados	Nº De Inscrição	Nome do Candidato	Cadastro de Pessoa Física - CPF	Situação
	01	ROSILEIDE MARCONE SCHIMIDT	905 xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	02	SUZANA APARECIDA MOREIRA	047. .xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	03	AMANDA DOMINGUES FERREIRA ROSA	115. xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	04	ANA CAROLINA APARECIDA PICAGEVICZ	133.xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	05	GIOVAN CARLOS TREVIZAN	138. xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	06	DANIELI APARECIDA SANTANA	065.xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	07	RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE	112. xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	08	ADRIEL VIVILAQUA LORENZ	110. xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**
	09	ANGELICA TATIELI ENIS	084.xxx.xxx.xx	**DEFERIDO**

2. Publique-se.

Braganey, 10 de abril de 2026.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:FB757BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL 009/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Municipal regido pelo Edital de PSS 001/2025, cuja classificação final e homologação se deram pelo Edital n.°003/2025, de 15/12/2025.

Art. 2º Os professores abaixo convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 13 de abril de 2026, às 08h30min para distribuição das turmas/aulas remanescentes sob pena de perda dos direitos adquiridos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº003/2025.

Art.3º Os professores abaixo relacionados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no dia 13 de abril do presente ano munidos das documentações apresentadas no ato da inscrição do Edital Nº001/2025.

Art.4º A contratação dos convocados se dará a partir do dia 14/04/2026.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
52°	Carla de Souza Galvão	09/04/2002	60
53°	Eduarda Gabriela Zenni Geis	10/08/2002	60

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9BFE062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PUBLICAÇÃO DA ERRATA
MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
O Município de Braganey/PR torna pública a **ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, celebrado com a empresa T F Serviços e Manutenção LTDA, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições aos servidores do Município de Braganey, para fins de correção de erro material, conforme segue:
Onde se lê:
"VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)."
Leia-se:
"VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA."

A presente errata visa adequar a possível prorrogação nos termos da Lei 14.133/21, não implicando alteração do objeto, valor, vigência ou demais cláusulas contratuais, que permanecem inalteradas.

Braganey/PR, 10 de Abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BA40C80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2563/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Decreto Nº 2563/2026

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 386,94 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	386,94
	SUBTOTAL	386,94
	TOTAL	**386,94**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	272,84
	SUBTOTAL	386,94
	TOTAL	**386,94**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 12 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:B3F79AD2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 16/2021 e da Portaria nº 79/2025; e nova designação para a Chefia da Divisão de Compras e Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, senhor **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, no pleno exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam, a partir de 12 de abril de 2026, expressamente revogadas a Portaria nº 16/2021 e a Portaria nº 79/2025.

Art. 2º. Fica, a partir de 12 de abril de 2026, designado o servidor **MARCELO GALVÃO,** matrícula 12945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo: Atendente Administrativo, para exercer, em caráter definitivo, a função de confiança de Chefe da Divisão de Compras e Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara.

Parágrafo único. A remuneração do servidor ora designado será composta pelos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação correspondente à função de confiança, conforme estabelecido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 353/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 510/2018, e de acordo com a tabela do ANEXO III (SÍMBOLO FG - 11) da Lei Municipal nº 669/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cafeara/PR, 10 de abril de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:0BDAA7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 013.2026 - VEÍCULO PICKUP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº 024/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo camionete pickup, cabine dupla, tração 4x4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital, custeado com recursos provenientes do Programa nº 09032025 – Plano de Ação nº 09032025-080500/2025 – Transferências Especiais do Governo Federal, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante / Vencedor	**Valor R$**	**Valor por extenso**	**Condições de pagamento**	**Lote(s)**
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ 59.248.333/0001-87	197.900,00	cento e noventa e sete mil e novecentos reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	001

O valor total da licitação perfaz a quantia de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do respectivo contrato ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 10 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2629927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 018.2026 - PREGÃO Nº 013.2026 - VEÍCULO PICKUP

ATA Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, (09/04/2026), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 024/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo camionete pickup, cabine dupla, tração 4x4, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos, a ser custeado com recursos provenientes do Programa nº 09032025 – Plano de Ação nº 09032025-080500/2025 – Transferências Especiais do Governo Federal. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados. Dessa forma, restou consolidado o resultado do julgamento, declarando-se como vencedora a seguinte empresa:

Participante / Vencedor	Valor R$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ 59.248.333/0001-87	197.900,00	cento e noventa e sete mil e novecentos reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	001

O valor total da licitação é de R$197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/04/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D85AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 034/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 018/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 348.512,26 (Trezentos e quarenta e oito mil reais, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **27 de abril de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de abril de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47A9CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 037 de 10 de abril de 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública as obras de implantação de galeria pluvial no bairro Daniel Folle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária e da segurança no tráfego local;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação da galeria pluvial no bairro Daniel Folle;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências do Instituto Água e Terra - IAT, para fins de licenciamento e autorização ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e obtenção de licenciamento ambiental, para implantação das obras de galeria pluvial no bairro Daniel Folle, no Município de Cafelândia.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública abrange as áreas necessárias à execução da obra, dispositivos de segurança, sistemas de drenagem, bem como eventuais intervenções ambientais indispensáveis à implantação do empreendimento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação das áreas atingidas, bem como a requerer e obter as licenças e autorizações ambientais junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7AA2E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **C.A. VIECELLI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.404.978/0001-05, endereço: RUA RIO DA PAZ, 1084 - CEP: 85803100 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, CIDADE Cascavel/PR; E-MAIL: unidomi@unidomi.com.br, TELEFONE: (45) 3223-0768, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLAIR APARECIDA VIECELLI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES PARA CONTROLE DE VETORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 94.800,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CLAIR APARECIDA VIECELLI.
Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.
Data da Assinatura:10/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:462D9F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 – Pregão ELETRÔNICO nº 014/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AUTO POSTO NEGRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 76.241.132/0001-77, AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 31 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: autopostocafelandia@hotmail.com, Telefone, (45)3241-1447 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO REBOLO.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CRISTIANO REBOLO
Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.
Data da Assinatura:10/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6DCCD0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – Pregão ELETRÔNICO nº 014/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: P.P.T.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.829.736/0001-89, com sede na Av: Marechal Lott, 106, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (46) 3546-3400, e-mail: licitacao@rededelta.com.br**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, WENDY KAROLINA BERNARDI STANG
Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.
Data da Assinatura:10/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E78A59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – PROCESSO DISPENSA Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – Processo dispensa nº 006/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 42.706.308/0001-05, Av. Carneiro Leão, 563 - CEP: 87014010 - Bairro: Zona 04, E-mail: barbara@gasini.com.br, Telefone, (44) 3028-3777 Cidade: Maringá/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GUILHERME BONAZIO FERREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA REORGANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DA SINALIZAÇÃO EXISTENTE, LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE CIRCULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, QUANTIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO EXECUTIVO COM BASE EM TABELAS REFERENCIAIS OFICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO A EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA VIÁRIA, A FLUIDEZ DO TRÁFEGO, A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO URBANA.

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, GUILHERME BONAZIO FERREIRA
Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.
Data da Assinatura:10/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A17CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 – Processo inexigibilidade nº 007/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 28.610.644/0001-10, RUA ANA MARIA MARTINEZ, 121 - CEP: 09811000 - BAIRRO: ASSUNÇÃO, E-MAIL: contato@wpbcomercial.com.br, Telefone, (11)98585-8899 CIDADE: São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) WILLIAN PAULO BURKLE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES CLASSE DIMENSIONAL 3,4,5 E 6, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Total: R$ 320.800,00 (Trezentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, WILLIAN PAULO BURKLE.
Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.
Data da Assinatura:10/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F684D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 008/2026 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
23º	Maria Aparecida dos Santos do Nascimento	Professor Auxiliar 30 horas	01/04/1975

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E38CE3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 007 de 10 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção, Avaliação, Habilitação e Recursos de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção, Avaliação, Habilitação e Recursos de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), compostas pelos seguintes membros:

a) Maria Cristina Recco Kempner;
b) Ruann Karllos de Oliveira;
c) Admilson Oliveira Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:480B11F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/ 2026
MODALIDADE Concorrência Nº 1/ 2026

OBJETO: Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: 65.529.082 MARIA APARECIDA MARTINS
CNPJ/CPF: 65.529.082/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA MARTINS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 50,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/04/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F8C914A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/ 2026
MODALIDADE Concorrência Nº 1/ 2026

OBJETO: Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: EDIVANISE BEDA MACIEL
CNPJ/CPF: 93452870782
REPRESENTANTE LEGAL: EDIVANISE BEDA MACIEL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 50,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/04/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8E84818A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 13/04/2026, a servidora **NERLI CORDEIRO DOS SANTOS**, matricula nº 10027832, para exercer suas atribuições de Telefonista, lotada no prédio do Posto de Saúde Central, junto à Secretaria de Saúde.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10° dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:49AEEF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 23/2026
Concorrência nº 01/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR.**

EMPRESA: EDIVANISE BEDA MACIEL
CPF: 934.528.707-82

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SALA	1 SALA DE 22.35 M² PARA ATIVIDADE COMERCIAL. PROIBIDO VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA.	50,00	50,00

EMPRESA: 65.529.082 MARIA APARECIDA MARTINS
CPF: 65.529.082/0001-01

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SALA	1 SALA DE 21.48 M² PARA ATIVIDADES: DE LANCHONETE, PANIFICAÇÃO E RESTAURANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS. PROIBIDO	50,00	50,00

			VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA.		

Califórnia, 09/04/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:10152232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA 51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE, TENDO COMO OBJETO a Contratação de profissional especializado em técnico de segurança do trabalho, para cumprir com exigências do E social, colocando em pratica a legislação NR's visando também prevenir os acidentes e as doenças ocupacionais e consequentemente promover a saude e segurança do trabalho.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a empresa 51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.658.083/0001-41 com sede na Rua RUA POUSO ALEGRE, 266, Município de CALIFÓRNIA - PR, CEP 86820000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ROSANGELA BOTELHO JORGE inscrito no CPF n.º 937.321.399-72, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 049/2023 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10 de abril 2026 a 06 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	***51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE***
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	Representante Legal
Prefeito	

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F906A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.330.923/0001-84, com sede na Fazenda Santa Maria, s/n, Município de Itambaracá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º03979525970, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Lote 2 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 114/2025 para restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos lotes 2 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 114/2025 serão realinhados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	UN	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	KG	R$34,4500	R$37,8000
15	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	R$34,4500	R$37,8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Saninutri Industria E Comercio De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANDRE GUSTAVO DE SOUZA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF7AB223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 23/2026
Nº Licitação: 01/2026
Modalidade: Concorrência

Objeto: Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de salas comerciais localizadas no interior do Terminal Rodoviário Municipal e no Mirante Municipal de Califórnia/PR.

EMPRESA: EDIVANISE BEDA MACIEL
CPF: 934.528.707-82

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SALA	1 SALA DE 22.35 M² PARA ATIVIDADE COMERCIAL. PROIBIDO VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA.	50,00	50,00

EMPRESA: 65.529.082 MARIA APARECIDA MARTINS
CPF: 65.529.082/0001-01

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SALA	1 SALA DE 21.48 M² PARA ATIVIDADES: DE LANCHONETE, PANIFICAÇÃO E RESTAURANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS. PROIBIDO VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA.	50,00	50,00

Valor Total do Pregão: R$ 100,00 (cem reais).

Total Homologado do Processo: R$ 100,00 (cem reais).

Califórnia, 09 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4D5F4D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2026** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CIRURGIÃO DENTISTA.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr (Paço Municipal) ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FDB0E760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA VIGENCIA.
De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais **90 (noventa**) dias, encerrando em **26 de setembro de 2026.**

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais **90 (noventa**) dias, encerrando em **04 de julho de 2026.**

VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 DE JULHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A9FA0D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2025-PMCS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026
PAGNAN & BACHES LTDA, estabelecida na Rua **Maravilha, nº 215-São Cristóvão-Francisco Beltrão/PR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25** doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA,** neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr.(a) ELENICE PAGNAN BACHES.**

VALOR: R$ 65.800.00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6AEFAD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2026, logo a após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei nº 10/2026 do Executivo Municipal (autuado sob o nº 16/2026),** Autoriza a retirada do Município de Campina Grande do Sul do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, revoga a Lei Municipal nº 936/2023 e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 12/2026 do Executivo Municipal (autuado sob o nº 17/2026),** Altera a Lei Municipal nº 13/2000, que denomina João Assunção a Escola Municipal da Jaguatirica e dá outras providências.
Atenciosamente,

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:29619F14

GABINETE
DECRETO N.º 2.652, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 02, de 22 de julho de 1982, que cria escolas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de padronização da nomenclatura das instituições de ensino rurais da rede municipal;

Considerando a solicitação expedida pelo Núcleo Regional de Educação, através do Memorando n.º 015/2026, no sentido de adequação da denominação das escolas situadas na zona rural;

Considerando a Orientação n.º 01/2026 – SEED/DPGE/DNE/CEF que dispõe sobre a correta denominação de escolas rurais;

Considerando que diversas unidades escolares anteriormente previstas no Decreto nº 02, de 22 de julho de 1982, não mais integram a estrutura da rede municipal de ensino;

Considerando o interesse da Administração Pública em promover a uniformidade e regularidade dos registros escolares e administrativos;

Considerando o interesse na preservação dos atos originários de criação das unidades escolares da rede municipal de ensino, em observância aos princípios da segurança jurídica e da continuidade administrativa;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, realizada por meio do Memorando n.º 338/2026, protocolado sob o n.º 11446/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 02, de 22 de julho de 1982, que cria escolas municipais, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O item 8 do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 02, de 22 de julho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 (...)
1 – (...)
8 – Escola Municipal Rural Santa Letícia, em atividade desde 1960 (...)"

Art. 3º A denominação de que trata este Decreto não implica modificação da estrutura administrativa, pedagógica ou do funcionamento da unidade escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à atualização dos registros oficiais, documentos, sistemas e demais atos administrativos decorrentes desta alteração.

Art. 5º Ficam revogados os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 02, de 22 de julho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C9B70196

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a alteração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e da Programação Anual de Saúde (PAS 2026), para inclusão de meta na Diretriz 03, referente à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação deste órgão, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos instrumentos de gestão para refletir a real expansão da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

CONSIDERANDO o aporte de recursos financeiros vinculados à infraestrutura de saúde e a prioridade estratégica da gestão em descentralizar o atendimento de alta complexidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada em 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de meta técnica na **Diretriz 03 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência** do Plano Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

• **Meta:** Implementar 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no município.
• **Linha Base (2024):** 0 (Zero)
• **Indicador:** Número de UPAs 24h construídas, equipadas e em funcionamento.
• **Meta prevista:** 2026 (0); 2027 (01); 2028 (0); 2029 (0);

Art. 2º A referida alteração visa garantir a fidedignidade dos dados nos sistemas de monitoramento oficiais (DigiSUS/Gestor) e assegurar a transparência na prestação de contas no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 09 de abril de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1C3DC7B6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Orçamento Municipal de Saúde para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e as atualizações decorrentes de créditos adicionais, repasses estaduais e federais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que foi apresentado era referente a projeção do PPA e a necessidade da atualização dos valores previstos na Programação Anual de Saúde (PAS 2026) com o saldo orçamentário efetivamente disponível para o custeio e investimento nas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação detalhada do orçamento atualizado realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em reunião extraordinária;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Atualização Orçamentária da Saúde para o exercício de 2026 conforme LDO**, contemplando o remanejamento e o acréscimo de receitas destinadas ao fortalecimento da rede assistencial.

Art. 2º O montante atualizado do orçamento para o exercício de 2026 fica definido conforme o seguinte detalhamento:

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde R$ 56.272.765,80
Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde **R$75.000,00**
Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta Complexidade **R$ 14.907.170,00**
Ações a cargo da Secretaria municipal de Saúde **R$ 3.911.611,80**
Manutenção dos Programas de Saúde **R$ 35.724.870,80**
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde **R$ 32.076,00**

Art. 3º A atualização orçamentária ora aprovada deverá integrar os anexos da Programação Anual de Saúde (PAS) e servirá de base para a elaboração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e posterior Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do exercício financeiro.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 09 de abril de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:991AA27A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a atualização técnica dos quantitativos das metas da Programação Anual de Saúde (PAS 2025), visando o alinhamento com os resultados consolidados nos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) anteriores.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando a função fiscalizadora e deliberativa estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a necessidade de que os instrumentos de planejamento (PMS, PAS e RAG) guardem estrita relação de continuidade e coerência entre si;

CONSIDERANDO a importância de atualizar as metas da PAS 2025 para que estas reflitam o histórico de execução e a evolução dos indicadores registrados nos exercícios anteriores (RAG 2022/2023/2024);

CONSIDERANDO o princípio da fidedignidade dos dados públicos e a busca pela precisão no monitoramento dos indicadores de saúde junto aos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Readequação Técnica da Programação Anual de Saúde (PAS 2025)**, autorizando o ajuste dos valores das metas para plena conformidade com o histórico assistencial do município. Sendo as seguintes metas a serem atualizadas:

Meta:11- onde estava registrado 0, leia-se 01;
Meta:12- onde estava registrado 07, leia-se 0;
Meta:14- onde estava registrado 07, leia-se 01;
Meta:23- onde estava registrado 04, leia-se 02;
Meta:25- onde estava registrado 07, leia-se 0;
Meta:38- onde estava registrado 0, leia-se 01;
Meta:41- onde estava registrado 01, leia-se 02;
Meta:42- onde estava registrado 03, leia-se 12;
Meta:44- onde estava registrado 01, leia-se 04;
Meta:47- onde estava registrado 05, leia-se 01;
Meta:63- onde estava registrado 0%, leia-se 10%;
Meta:95- onde estava registrado 0%, leia-se 100%;

Art. 2º As atualizações visam alinhar as metas aos valores utilizando como referência os dados dos últimos Relatórios Anuais de Gestão (RAG).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar os procedimentos de atualização nos sistemas de informação (DigiSUS/Gestor) e utilizar esta Resolução como fundamentação técnica para o monitoramento do plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 09 de abril de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:74BE87BB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO - FOUR INFO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, inscrita no CNPJ nº 73.230.450/0001-44.

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 04/2026.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PREVIDENCIÁRIAS DA PREVICAMP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.475,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Sendo:
• **Licença de uso do sistema (valor mensal):**
R$ 2.210,00 por mês.
• **Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento (pagamento único):**
R$ 955,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **contados da data de 13 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos para contratos de software.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40001092720101210233904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul – PR, 10 de abril de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora- Presidente

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:B4D37811

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Laudo Médico, emitido no dia 02 de abril de 2026, pelo Serviço de Perícia Médica da Empresa Paraná Medicina do Trabalho – PMT;

R E V O G A

Com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2026, a Portaria nº. 464/2026, datada de 27 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3504, página nº. 86 de 07/04/2026, que resolveu readaptar o Servidor Evandro Chesman Moraes Silva - Matrícula nº. 284601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, para exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FAFCBE38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em

comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rolândia, para acompanhar a alta da paciente A.B.H.S., que estava internada na Casa de Saúde Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45F5EAC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **JEAN ANDREY RODRIGUES - Matrícula nº. 326884,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Operações de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Lançamento e Capacitação do Programa Integra Paraná – RMC e Litoral – A modernização da gestão pública através do eProtocolo"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D38F0704

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Nós na Rede"**.
VI	Período da viagem;	Dia 31 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:435D2EDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CAROLINE DO ROCIO LUIZ - Matrícula nº. 329433,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Nós na Rede"**.
VI	Período da viagem;	Dia 31 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82C368C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **SHARON DE FREITAS DA SILVA - Matrícula nº. 329438,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Nós na Rede"**.
VI	Período da viagem;	Dia 31 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51511922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **YARA BATISTA DA LUZ - Matrícula nº. 327453,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Nós na Rede"**.
VI	Período da viagem;	Dia 31 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C234A54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente D.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0441ED48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 11.386/2026;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **ANTONIO NUNES PEREIRA - Matrícula nº. 329151,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, com efeito retroativo a partir do dia 06 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF3B6EB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DACIR ANTONIO ADDAD - R.G.: nº. 1.836.460-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3F47206

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ARIS BATISTA SUAREZ – CRM-PR: nº. 51894, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em dirigir e coordenar as atividades assistenciais, clínicas e operacionais da Unidade Básica de Saúde; assegurar a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado à população; supervisionar e avaliar o desempenho da equipe técnica; supervisionar o fluxo de pacientes e monitorar os processos de triagem e acolhimento; desenvolver, revisar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; monitorar os índices de desempenho dos serviços públicos sob sua responsabilidade, atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F4B2308

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

KAMILA QUEIROZ BARBOZA – CRM-PR: nº. 50012, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em dirigir e coordenar as atividades assistenciais, clínicas e operacionais da Unidade Básica de Saúde; assegurar a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado à população; supervisionar e avaliar o desempenho da equipe técnica; supervisionar o fluxo de pacientes e monitorar os processos de triagem e acolhimento; desenvolver, revisar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; monitorar os índices de desempenho dos serviços públicos sob sua responsabilidade, atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde João Hamilton Belo, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A618984C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 11.573/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA - Matrícula nº. 328900,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 06 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0E7FD6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 11.637/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SIMONE PIRES MOCELIN - Matrícula nº. 329541,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D0B6470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **CARLOS DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 208341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C16 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18E51987

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **LEANDRO LEINZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 247081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0C8414B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 245541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5351FA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DYESKA ALBINO - Matrícula nº. 329154,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026 até 14 de abril de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 420/2026, datada de 19 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3494, páginas nº. 123 e 124 de 23/03/2026.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C126532

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 11.970/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 271,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 07 de abril de 2027.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C4F1AEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN - Matrícula nº. 329026,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"I Encontro Metropolitano de Segurança no Trânsito"**.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B836744

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 79/2026 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 12.012/2026;

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho, da Servidora **DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:012F6945

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 79/2026 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 12.012/2026;

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Departamento de Gestão de Pessoal, do Servidor **JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D59F005

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 79/2026 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 12.012/2026;

D E S I G N A

A Servidora **DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Departamento de Gestão de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52F5CA04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 79/2026 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº. 12.012/2026;

D E S I G N A

O Servidor **JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão dos Sistemas SIAP, Elotech/Folha de Pagamento e Programa eSocial, no Departamento de Gestão de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8F27ABC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2026

Concede Aposentadoria Especial de Professor, à servidora Isabella Berleis Buerger, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Isabella Berleis Buerger;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ISABELLA BERLEIS BUERGER - matrícula nº. 62621**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.144.075-5-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 994.656.639-72, **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.626,69 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único: Tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4633FB7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 43,32 (Quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 43,32 (Quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Capacitação da Resolução nº. 1153/2024 sobre as empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas"**.
VI	Período da viagem;	Dia 13 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D2F629A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUANY YONE MIYOSHI - Matrícula nº. 329443,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 43,32 (Quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 43,32 (Quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Capacitação da Resolução nº. 1153/2024 sobre as empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas"**.
VI	Período da viagem;	Dia 13 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D3CCA92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil trezentos e trinta e oito reais)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento **"Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica"**.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:307B82DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Processo: 127/2026
Protocolo Eletrônico: 615/2026
Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contração de Inscrição de Equipes da Escola Furacão Campo do Tenente para a Competição Copa Furacão Nacional para as Secretaria de Educação e Esporte de Campo do Tenente.
Empresas fornecedoras:
PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA, CNPJ 43.871.976/0001-42
Valor total do Processo: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 10/04/2026.
Contrato 30/2026, assinado em 10/04/2026, vigência: 12 meses.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:EDB2B545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 254/2026

Composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro e revoga o decreto n.º 919/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – TATIANE BARBARA WALGER – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – EDSON PEREIRA DE PAULA – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – CAMILA FARIAS PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ALTAIR DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – CARMEN ELIZA LINDBECK – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – KARINA ALVES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I - PATRICIA CRISTIANE COSTA – Representante do Centro de Integração Empresa Escola-PR;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
V - ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 4º - Ficam designados como membros suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I - GRACIANE JASKIEVICZ – Representante do Centro de Integração Empresa Escola-PR;
II - TABATA FERREIRA DE ANDRADE – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
V - ELIZABETH GAMBETTA HOENIG – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 5º - Fica designado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I - EDSON PEREIRA DE PAULA - Representante governamental.

Art. 6º - Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante da Sociedade Civil, Associação Solar Ita Wegman.

Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 919/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 10 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:68C2B080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 255/2026

Exonera a pedido JOSIANE LOPES HEY, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Protocolo nº 2135/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público I, Símbolo AC5, a servidora **JOSIANE LOPES HEY,** matrícula n.º 3226, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:44CDD25D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256/2026

Exonera a pedido KETLIN DESSELMAM WIKOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 2108/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 08 de abril de 2026, a servidora **KETLIN DESSELMAM WIKOSKI,** matrícula n.º 3032, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:965EDA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 257/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 243/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO,** matrícula n.º 3219, a partir 07/04/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Sagrada Familia.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:640B6501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2026

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidoro CLAUDIO MATOSO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 234496238-1
b) Solicitação protocolada sob Nº 2175/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, o servidor **CLAUDIO MATOSO DA SILVA,** matrícula nº 350, a partir 10 de abril 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:17C667D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 259/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049– Manutenção da secretaria/correio e DETRAN			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0501	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0501.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de Abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EBE4CBFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 261/2026

Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação contida no Memorando SEMEC n.º 250/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica, a partir de 15 de abril de 2026, da servidora **ANA PAULA ZONTA**, matrícula n.º 2277.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.04.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9A6D7915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 261/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora ANA PAULA ZONTA , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 249/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **ANA PAULA ZONTA,** matrícula n.º 2277, a partir 15/04/2026, no período da tarde, na Escola Municipal Hemetério Torres.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F9FA7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INFRA-LEITE Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026 DIVULGAÇÃO PREVIA DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O COMITE MUNICIPAL PARA O PROGRAMA INFRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.817, de 17 de dezembro de 2025, e observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.619/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, torna pública a divulgação prévia das inscrições **DEFERIDAS**, relativas ao programa **INFRA-LEITE** do ano de 2026, conforme a seguir:
INCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	LOCALIDADE
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMIR GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADIR ZALUSKI PEREIRA	CORVO BRANCO
ADRIANA CRISTINA LEAL	ILHA DO CAVERNOSO
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTS ROQUE DE MATTOS	SAMAMBAIAL
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO	MATAS DO CAVERNOSO
ALEX WALTER SAUKA	VILA NOVA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANILDO ALGERI	SÃO PEDRO
ANTONIO ALVES DE MORAES	RIO DA LAJE
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO OSMAR MULHEMBRUCH	CACHOEIRA II
ATIL BATISTA DA LUZ	PASSO GRANDE
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CATARINA DE FATIMA DALBOSCO	SANTA CLARA
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
CLAUDINEI TERNOSKI PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
CLEUTON DA SILVA	VILA NOVA
CLOVIS DE ANDRADE	MATAS DO CAVERNOSO
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DENILSON POLI	SANTA CLARA
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	RIO DA LAJE
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
ELCIO IRIANO	SANTA MARTA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELITON BUENO	RIO DA LAJE
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ERALDO VASSELECHEM	DESPRAIADO
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	SÃO JOÃO BATISTA
GABRIEL ZUBRESKI	TIRIVAS
GENECI DA SILVA MUGNOL LOPES	CORVO BRANCO
GERALDO POPUNISKI	DESPRAIADO
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILMAR SILVA	CACHOEIRA II
GRAZIELI BRANDELERO	PASSO GRANDE
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
JACIR DE ALMEIDA	SANTA CLARA
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JEFERSON ANDRÉ FURLAN	CACHOEIRA II
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	SANTA CLARA
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JORGE CARNEIRO	RIO DA LAJE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
JOYCI DE CAMPOS	PASSO GRANDE
JUCIMARA CORDEIRO LEAL WOLF	UNIÃO SÃO PEDRO
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	RIO DA LAJE
LAURO JOSÉ DA LUZ	PASSO GRANDE
LEDIANE MONTEIRO POSSAMAI	MATAS DO CAVERNOSO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA AP. DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LUCAS SEBOLT DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
LUCIANE MARTINS	FAX. SANTO ANTONIO
LUCIANO SCHUERTS	RIO NOVO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CELSO GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
MABEL AP. DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARLI GONÇALVES DESCHK	SANTA CLARA
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MAURICIO KICH	SANTA MARTA
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL
ONILDO GUILANDE	BARRA MANSA
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OZEIAS OSCAR BUCCO LIMA	MATAS DO CAVERNOSO
OZÓRIO DA SILVA	MINGAU
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PEDRO MAZEPA	TIRIVAS
RENATO CAMPOS	SANTA MARTA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	SÃO JOÃO BATISTA
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO MUHLENBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA ANTONIO MUZZOLON	VILA NOVA
SABRINA TAISA ALMEIDA	LAGOA SECA
SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SANTA CLARA

SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SOELI AP. DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	SÃO JOÃO BATISTA
TEODOSIO ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR MOTTA	MATAS DO CAVERNOSO
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERLEI DA CONCEICAO ABREU	XAXIM
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VICTOR JAKUBOSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR POPUNISKI	COLONIA DOS ALEMÃES
WILSON FRARON	BARREIRO
ZENI INEZ ZELINSKI	SANTA LUZIA

Candói, 09 de abril de 2026

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Secretário de Agricultura e Pecuária
Presidente do Comite Campo Forte: Candoi Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5457E91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4.365/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 11.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 31 de março de 2026 referente ao Credenciamento nº 90001/2026 vinculado ao Processo Administrativo nº 4.365/2025, que tem por objeto o "**Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos de esterilização (castração) e implantação de microchip em cães e gatos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.806/2025**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data	
			Credenciamento	Homologação
1º	HERCULES ALEXANDRE MARTINS	32.735.817/0001-02	31/03/2026	10/04/2026

Candói, 10 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A65C398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO N°. 03/2024

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO N°. 03/2024, CELEBRADO EM 04/07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. SIDINEI JOSÉ GIUSTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, n. 3501, Bairro Industrial CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por ALECSANDRO COPATTI, portador do CPF sob n. º 054.***.***-30 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2024, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 46.259,13 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) tendo em vista alteração quantitativa e qualitativa do objeto, conforme cláusula décima primeira do contrato em epígrafe, e nos termos do Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 03/2024, que ora se adita.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Contratante

Executta Engenharia de Obras LTDA
ALECSANDRO COPATTI
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6E036DB7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 038/2026 e instaura Sindicância Administrativa.

ELISANDRO DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.784/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 038/2026;
CONSIDERANDO o artigo 204 da Lei nº 1.784/2012, que dispõe que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento à natureza dos fatos apurados;
CONSIDERANDO o princípio da Autotutela, no qual a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, podendo revogá-los quando não atenderem ao interesse público;
CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade, eficiência e economia processual;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 038/2026, de 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 01/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I – ROZANGELA CRISTINA CAPELETI SEDOVSKI – Presidente
II – LARISSA GABRIELI DA SILVA – Membro
III – CANDILA POLIANA PIRES – Membro
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 10 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A4B18A95

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Processo Adm. Nº 086/2026.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da empresa ***SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do ESTADO DO paraná-sebrae/pr,*** com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n. º 75.110.585/0001-00, para a realização de assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão das propriedades, conforme solicitação nº 093/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026.

REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
Processo Adm. Nº 086/2026.

Fundamentação: Art. 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão das propriedades, conforme solicitação nº 093/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme segue:
· Assessoria e acompanhamento técnico nas propriedades de no mínimo 20 apicultores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, com profissional técnico qualificado na área de apicultura, com carga horária mínima de 256h, durante 8 meses. Realização de atendimento individual em cada propriedade, práticas coletivas em campo e emissão de certificado aos apicultores na conclusão.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXECUÇÃO: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, ou seja, a consultoria técnica, conforme cronograma, realizando as visitas presenciais individuais nas propriedades de cada apicultor cadastrado, realizando as práticas coletivas à campo e finalizando até novembro de 2026, com a emissão dos certificados.

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 513 – 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6EFD7438

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 042/2026 - EXTRATO CTO 140/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

Processo Adm. Nº 083/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa ***65.870.395 LEONORA APARECIDA DOS SANTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Candoi, nº 289, jardim Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-132, inscrita no CNPJ sob nº 65.870.395/0001-29, para prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

_____
Elisandro dos Reis
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026.
Processo Adm. Nº 083/2026.
Solicitação Nº 108/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 65.870.395 LEONORA APARECIDA DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 433 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.39.00 – 934 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8754A445

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2026

DATA: 08.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 673.271,71 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Serviços Publicos
Unidade Orçamentária: 13.001- Departamento de Obras e Serviços Publicos
Classificação Funcional: 15.451.1055.1128 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 483/ 01072/01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - ITAIPU BINACIONAL - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. R$ 563.594,92

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Serviços Publicos
Unidade Orçamentária: 13.001- Departamento de Obras e Serviços Publicos
Classificação Funcional: 15.451.1055.1128 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 483/ 00501/00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos R$ 109.676,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte - Valor
01072 - R$ 563.594,92
00501 - R$ 109.676,79
Total.....R$ 673.271,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:2A4EC007

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2026

DATA: 10.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 64.523,52 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07.000 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.001- Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.1026.2156 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 290/ 00890/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV 944863/2023 - Min. do Esporte - Ref. Ginásio de Esportes. Alto Alegre R$ 62.202,76

Órgão: 07.000 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.001- Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.1026.2156 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 290/ 00890/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV 944863/2023 - Min. do Esporte - Ref. Ginásio de Esportes. Alto Alegre R$ 2.320,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 64.523,52 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais cinquenta e dois centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas Fonte de Recursos abaixo:

Superávit financeiro do exercício anterior-00890/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV 944863/2023-Min. do Esporte-Ref. Ginásio de Esportes. Alto Alegre R$ 62.202,76

Excesso de arrecadação - 00890/01006.03.99.01.02.1.700.0000 CV 944863/2023 - Min. do Esporte - Ref. Ginásio de Esportes. Alto Alegre R$ 2.320,76

Total.....R$ 64.523,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:4DB462C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2026

DATA: 10.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 14.001– Departamento de Agricultura e Pecuária
Classificação Funcional: 20.606.1092.1129 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 522/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 14.001– Departamento de Agricultura e Pecuária
Classificação Funcional: 20.606.1015.2209 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 522/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:1387E25F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.042,60 (sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.04.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.04.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CE813E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza hospitalar com registro e normas da ANVISA, para limpeza, desinfecção e higienização das unidades de saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 69.079,80 (sessenta e nove mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.04.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.04.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:255B9BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 06/2026

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 2/2.026
PROCESSO Nº. 6/2.026
OBJETO: Aquisição de Títulos de Honraria destinados ás homenagens concedidas pelo Poder Legislativo. Placa em aço 22cm x 32cm, moldura em alumínio dourado, fundo em paspatur vermelho 42x32cm , estojo de veludo luxo..
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: INDUSTRIA TORRES
CNPJ Nº. 04.023.900/0001-05
VALOR: R$ 10.150,00 dez mil cento e cinquenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:736DCAC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 08 /2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 05/2026.

Art. 2º A revogação se dá considerando que, após parecer do Controle Interno, bem como parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, ambos apontaram que não existiram irregularidades na concessão das diárias, restando-se como medida justa a revogação da referida portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 10 de abril de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:111D419A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVODE CONTRATO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 001.2024.17.05
Processo nº. 010/2024
Dispensa Licitação nº. 04/2024
Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345– CEP 86.421-128,Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Aparecido Donizete de Araújo MEI inscrita no CNPJ sob 18.333.701/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Jacarandá Mimoso, nº 270, bairro Vista Alegre CEP 86.420-000Carlópolis/PR.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção dos jardins: Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação de aproximadamente de 382m² de área a ser conservada", sendo dos jardins externos e internos, pátios, calçadas, plantas ornamentais e canteiro de flores existentes no prédio da Câmara Municipal de Carlópolis. A área compreende- se em 80m² gramado, canteiro deflores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno medindo 11x22 totalizando 242m² entre externas e internas, conforme descritivo abaixo visando atender o disposto no §3º doart.75 da Lei nº14.133/2021. Serviços de Jardinagem: Limpeza e conservação de afins para o prédio da Câmara Municipal. Execução: roçada manual e roçada mecanizada, adubação das gramas, intervenção de poda das árvores, arbustos e plantas ornamentais existentes sempre que necessário, incluindo varrição amontoamento e descarte em locais indicados pela fiscalização, controle manual ou aplicação de defensivos de uso urbano para a extinção de pragas, ervas daninhas existentes na grama e nas plantas ornamentais. Fornecimento: mão de obra, adubo, reposição de grama que melhor se adapte ao local, e flores, arbustos, defensivos de uso urbano, ferramentas e EPI`S . Área externa: 80m² gramado, canteiro de flores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno11x22 sendo 242m². Área interna: plantas ornamentais existentes no jardim interno, plantas em vasos avulsos separados no interior do prédio.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a vigência, passando para 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Carlópolis Aparecido Donizete de Araújo MEI
CNPJ 77.778.793/0001-07 CNPJ 18.333.701/0001-08

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:83BEF778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009/2026

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009/2026

EMENTA: Retifica a numeração da Emenda à Lei Orgânica Municipal publicada em 28(vinte e oito) de maio de 2025(dois mil e vinte e cinco), em razão de erro material constatado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU**, e a mesa diretora promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1° – Fica retificada a numeração da Emenda à Lei Orgânica Municipal, publicada no Diário Oficial em 28 de maio de 2025 originalmente numerada como Emenda nº 001/2025, que passa a ser denominada oficialmente como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008/2025.
Art. 2° - A secretaria da Câmara Municipal providenciará a atualização de todos os registros físicos e digitais, bem como do texto compilado da Lei Orgânica, fazendo constar nota explicativa sobre a presente retificação.
Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da emenda retificada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
1º Secretário

LUCINETA DAL BOSCO PANDINI
2ª Secretária

JULIO CESAR TESSARO
3º Secretário

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:28683066

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo Administrativo nº 26/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 29/04/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 10 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:881FEB4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo Administrativo nº 27/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO, INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 29/04/2026 às 14h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 10 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C4D29FF5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 8/2026
Processo Administrativo nº 28/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 30/04/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 10 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:91585DEF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 76/2026

Súmula: Autoriza, a título precário, o uso de espaço público municipal localizado nas dependências da Biblioteca Municipal Professora Maria da Luz Rodrigues, estabelece contrapartidas sociais, disciplina as condições de utilização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do artigo 150, § 3º, inciso III, e
CONSIDERANDO o interesse público na utilização eficiente de espaços públicos para fins educacionais, culturais e de capacitação;
CONSIDERANDO a relevância social das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiárias;
CONSIDERANDO a natureza precária da autorização de uso de bem público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir contrapartidas sociais mensuráveis em benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a compatibilidade das atividades desenvolvidas com as finalidades institucionais do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a título precário, personalíssimo e sem exclusividade, de espaço físico localizado nas dependências da Biblioteca Municipal Professora Maria da Luz Rodrigues, até 31 de dezembro de 2027, pelas seguintes pessoas jurídicas com sede no Município de Catanduvas/PR:
I – ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres;
II – GTA IDIOMAS;
III – SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALDE - ME.

Art. 2º. O uso autorizado:
I – Não gera qualquer direito de posse, permanência, indenização ou retenção;
II – Não estabelece vínculo jurídico de natureza contratual, trabalhista ou associativa com o Município;
III – É personalíssimo, sendo vedada sua cessão, transferência ou compartilhamento com terceiros, a qualquer título;
IV – Não confere exclusividade de uso;
V – E fixa a necessidade de contrapartida dos beneficiários, mencionado no artigo anterior.

Art. 4º. As entidades autorizadas são integralmente responsáveis:
I – Pela conservação, limpeza e manutenção do espaço utilizado;
II – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
III – Por todas as obrigações nas esferas cível, administrativa, trabalhista e penal decorrentes de suas atividades;
IV – Pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

Art. 5º. Como contrapartida ao uso concedido, as entidades deverão cumprir as seguintes obrigações sociais:
I – ACEUC. Deverá colaborar com o Município na promoção de ações educacionais, culturais e de apoio aos estudantes, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Educação;
II – GTA IDIOMAS. Deverá conceder, no mínimo, 05 (cinco) bolsas integrais de estudo a alunos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
III – SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALDE - ME. Deverá ofertar, no mínimo, 05 (cinco) cursos de capacitação anuais aos profissionais da rede municipal de ensino, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Acompanhar e fiscalizar a utilização do espaço público;
II – Verificar o cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
III – Indicar os beneficiários das bolsas de estudo;
IV – Atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
V – Manter registro e controle das atividades desenvolvidas pelas entidades;
VI – Comunicar formalmente eventuais descumprimentos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O uso do espaço deverá observar:
I – Os horários e condições definidos pela Administração Municipal;
II – A preservação do patrimônio público;
III – A convivência harmoniosa entre os usuários;
IV – O respeito às normas administrativas e às finalidades institucionais do espaço;
V – A vedação de utilização para fins diversos dos previstos neste Decreto;
VI – A vedação de exploração comercial incompatível com o interesse público.

Art. 8º. As entidades autorizadas deverão:
I – Apresentar, quando solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas;
II – Comunicar imediatamente qualquer dano, irregularidade ou alteração relevante no uso do espaço;
III – Cumprir integralmente as determinações da Administração Municipal.

Art. 9º. O descumprimento das disposições deste Decreto implicará:
I – Advertência formal;
II – Suspensão da autorização;
III – Revogação da autorização de uso, sem direito a indenização.

Art. 10. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas, mediante ato unilateral da Administração, sem que assista às entidades qualquer direito à indenização.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário – em especial decreto municipal no 66/2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:88E6F524

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 77/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E6702852

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 78/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24015	R$ 203.809,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1AB40302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 12 e 13 de abril, para participar do Curso "ProLegis" Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A53DE3AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:hr, reuniu-se para reunião o Conselho do FUNDEB, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua: Pref. Aparecido Ferreira Lima nº 590, neste Município de Centenário do Sul. Estavam presentes na reunião os membros do Conselho.A Presidente Elaine Aparecida Scalonedeu início a reunião, agradecendo a presença de todos e informou que a pauta da reunião seria para aprovar o Plano de Aplicação para o exercício de 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul. O projeto foi apresentado pela Entidade, sendo lido e discutido pelo Conselho. A Presidente explicou que a APAE tem direito de receber recurso através de Termo de Fomento no valor de R$ 713.606,60 (Setecentos e treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos.), em dinheiro, divididos em 08 (oito) parcelas. O projeto apresentou a descrição de Vencimentos e salários, Gêneros alimentícios, Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material para manutenção de veículos, Construção, instalação, ampliação e reformas bens e Equipamentos de processamento de dados, entre outras despesas, que estão discriminadas no referido Plano de aplicação. Dando

continuidade os projetos foram aprovados por unanimidade por todos os presentes. Encerrada a reunião agradecemosa presença de todos e eu, Vanessa de Cássia Ercolin, por não haver mais nada a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

Vanessa de Cássia Ercolin _____

Adriano Moraes Santos _____
Janice Verderio Martins _____
Aparecida Inez Ramos da Silva _____
Maria Aparecida Benedito da Silva _____
Natalia Goulart Mendes _____
José Aparecido de Oliveira _____
Marcia Fernanda Ferreira Martins _____
Guilherme Fabrício de Oliveira _____
Vaulene Francisco da Silva _____
Juliana de Andrade Pereira dos Santos _____

Elaine Aparecida Scalone Diego Pereira da Silva

_____ _____

PRESIDENTE DO FUNDEB VICE-PRESIDENTE DO FUNDEB

CENTENÁRIO DO SUL, 13 DE Março de 2026.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:977AC200

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 - ID Nº 5526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 - ID Nº 5526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 956.400,00 (Novecentos e Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1A228420

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - ID Nº 5626

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - ID Nº 5626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:4CD44A71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Município de Centenário do Sul – PR
CONTRATADA: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.140.249/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 01 (um) projetor de alta definição.
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
descumprimento do prazo contratual;
reiterada mora;
frustração do objeto contratado;
ausência de entrega mesmo após prorrogações.
DECISÃO:
1. DECLARAR a ocorrência de **INEXECUÇÃO CONTRATUAL** por parte da empresa R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
2. APLICAR AS SEGUINTES PENALIDADES:
a) MULTA ADMINISTRATIVA, nos termos do contrato sem prejuízo de apuração complementar, conforme cláusula contratual aplicável;
b) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 16/2025, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de **01 (um) ano**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
3. DETERMINAR
a inscrição da penalidade nos cadastros competentes;
a comunicação aos órgãos de controle;
a adoção das medidas necessárias à nova contratação do objeto;
4. INTIMAR A EMPRESA para, querendo, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
5. ADVERTIR que a ausência de manifestação implicará preclusão administrativa e prosseguimento das medidas executórias, inclusive cobrança da multa.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:F415FDCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - ID Nº 5426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - ID Nº 5426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 09/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.
CONTRATADO: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA
VALOR GLOBAL: R$ 100.953,00 (Cem Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DD2C24B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃONº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB
DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

RESOLUÇÃONº 02/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 13 de Março de 2026,PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul -APAE, para fins de convênio através de Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2026, retificando os valores, para R$713.606,60 (setecentos e treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), custeados porrecursosdo FUNDEB, em dinheiro, divididos em 08 (oito) parcelas.

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13 de Março de 2026.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:58CDB81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 14/04/2026 às 08:00 até a data de 16/04/2026 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório técnico completo dos ensaios geotécnicos, destinados a subsidiar a elaboração de projetos executivos de obras do Município de Cerro Azul/PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de abril de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0B21AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 017-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 14/04/2026 às 08:00 até a data de 16/04/2026 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, compreendendo a execução de levantamentos topográficos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de abril de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:16BF9289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, TRIÊNIO 2024,2025 E 2026.

PORTARIA N° 402 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Classe de servidores públicos aprovados no concurso público n° 001/2016, triênio 2024,2025 e 2026.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Municipal Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Classe aos servidores efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 7°, da Lei Municipal n° 003/2002;

NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	C	D

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senho Prefeito Municipal em 07 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EAD68AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10.04/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025

EDITAL Nº 10.04/2025

05º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Educadora Social

Classificação	*Candidato*
8º	Kamilly Eduarda Santos da Luz

Cerro Azul-Pr, 10 de abril de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:18610746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 11.01/2026

05º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
5º	Cledson Marques de Souto	19/03/1993

Cerro Azul-Pr, 08 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EDA3CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 13.08/2025

07º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP

83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
2º	Vanessa Nascimento de Oliveira Rausch	03/07/1985

Cerro Azul-Pr, 10 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1512728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 015-2026

Dispensa de Licitação nº 015/2026
Processo Administrativo nº 041/2026

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados à manutenção das atividades assistenciais da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior do Município de Cerro Azul, bem como para distribuição a pacientes que necessitam mediante determinação judicial e para os setores de Fisioterapia e Odontologia, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Em favor das empresas:
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.861.961/0001-06, sob os itens 02, 03, 04, 05, 23, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 92, 93, 94, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 120, 124, 127, 128, 129 e 130, um total de 55 (cinquenta e cinco) itens; **R$ 14.627,50 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, sob os itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 57, 60, 65, 76, 86, 90, 110, 112, 113, 115, 117, 121 e 122, um total 27 (vinte e sete) itens; **valor de R$ 36.356,55 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

VITORIA RÉGIA MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 80.779.259/0001-11, sob os itens 13, 18, 30, 32, 36, 51, 52, 56, 59, 79, 95, 96, 98, 99, 100, 111, 114, 116 e 118, um total 19 (dezenove) itens; **valor de R$ 18.188,70 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sob os itens 15, 16, 17, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 54, 55, 58, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 87, 88, 91, 119, 123, 125, 126 e 131, um total 30 (trinta) itens; **R$ 28.956,99 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Valor total: R$ 98.129,74 (noventa e oito mil, cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2009D2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR.
CONTRATADA: INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA (I-CED), inscrita no CNPJ sob o nº 45.523.174/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídico-legislativa, consistentes na Elaboração, Redação e Instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, com suporte técnico especializado e entrega de minuta normativa inédita.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em parcela única, após a entrega da minuta final e o devido aceite técnico pela fiscalização da Câmara Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 06 (seis) meses após, visando o suporte técnico e acompanhamento da implementação da norma.
FORO: Clevelândia - PR.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:F628D05E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídico-legislativa, consistentes na **Elaboração, Redação e Instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Clevelândia/PR**, com suporte técnico especializado e entrega de minuta normativa inédita.
Tendo em vista que a instrução processual referente à Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026 atende a todos os requisitos do **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, restando comprovada a notória especialização dos profissionais indicados e a singularidade do objeto;
Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica favorável ao prosseguimento do feito, bem como a devida justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor acostadas aos autos;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026, objeto do Processo Administrativo n° 11/2026, para a contratação conforme descrito abaixo:
CONTRATADO: INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA (I-CED)
CNPJ: 45.523.174/0001-77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais) **PAGAMENTO:** Efetuado em parcela única, após a entrega da minuta final e o devido aceite técnico pela fiscalização da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Clevelândia - PR, 10 de abril de 2026

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:F4717B47

GABINETE
EDITAL Nº001/2025 35ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2025

35ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16/04/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
54°	Patrícia Fátima Da Gloria De Paula
55°	Jaqueline Ogliari
56°	Jhenifer Estefani Saldanha Kreve
57°	Edina Da Silva Viera
58°	Liliane Rosa Tibes

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.
Clevelândia, Paraná, 10 de Abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B278CCC1

GABINETE
EDITAL Nº015/2025 04ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº015/2025

04ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°015/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16/04/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Básica – Ensino Fund. Séries Iniciais– 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5°	Márcia De Fátima Da Silva
6°	Sueli Aparecida Da Silva
7°	Rosa Eni Nunes Gonçalves
8°	Gisele Da Rosa
9°	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
10°	Maritânia Inocêncio
11°	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
12°	Roneide Fatima De Oliveira
13°	Marley Casanova Farias
14°	Jessica Cappellaro Faoro
15°	Tais Guesser
16°	Getulio Pereira Guedes Junior
17°	Liliane Padilha Schauss
18°	Veronica Raquel Leal Grignani
19°	Vera da Silva
20°	Ana Paula Candido Galvão
21°	Mariana Valenga Valério
22°	Lucineia Da Silva Dias
23°	Luana Mara Reis
24°	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
25°	Vanessa Elisios Dos Santos
26°	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
27°	Ana Paula Da Silva
28°	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
29°	Andréa Cristina Casagrande
30°	Rita De Cássia Schovai De Oliveira
31°	Elis Regina Correia De Castro Lima
32°	Carla Negretto
33°	Bianca Liz Marques Lebkuchen
34°	Fabiane De Araújo Chaves
35°	Aline Polo Fortunato
36°	Vanessa Ribeiro
37°	Letícia Vilhalva Pereira
38°	Helieiny Maria De Morais Ramos
39°	Roselei Aparecida Zago
40°	Vivian Grazielly Scheffer

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B1ABAC51

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 005/2026, que tem por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Após análise da documentação e avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios estabelecidos no edital, obteve-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1º lugar: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA – APAE

Pontuação: 20 pontos

DO PRAZO RECURSAL

Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o presente resultado preliminar, no período de:

***13/04*/2026 a 14/*04*/2026**

Os recursos deverão ser protocolados conforme previsto no edital, por meio de processo digital no sítio eletrônico do Município de Clevelândia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento dos mesmos, o resultado final será encaminhado para homologação pela autoridade competente, nos termos do edital.

Clevelândia-PR, 10 de abril de 2026.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6F3C5C0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2023, DE 02/03/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/23, DE 02/03/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2023, DE 02/03/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/23, DE 02/03/2023, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Associação Santo Antônio Maria Claret - Asamclaret.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do termo de fomento".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 328.879,20 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/03/2026 a 01/03/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/03/2023 a 01/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 09 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:4D1291F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 054/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Abelardo Gomes, o senhor LUIS AUGUSTO DA SILVA MAFALDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.***.89-SJS/DI RS e inscrito no CPF/MF sob nº 701.***.***-04, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 06 de abril de 2026.

Colombo, 06 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5A83C5C5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Nomear a senhora LEILA DOS SANTOS MAFALDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.***.***-11-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 011.***.***-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 07 de abril de 2026.

Colombo, 06 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1A4C3047

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.913/2026

LEI N.º 1.913 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Denomina bosque localizado no bairro Guarani como "Bosque José Marques Dias".

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "BOSQUE JOSÉ MARQUES DIAS" o espaço público delimitado pelas Ruas Maria Lisboa Schroeder, Cecília Meirelles e Inglês de Souza e a Travessa da Gama, no bairro Guarani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de abril 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D93F9A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.914/2026

LEI N.º 1.914 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Denomina de Magdalena dos Santos Camargo Martins ("Vó Helena") o Centro Municipal de Educação Infantil que será construído entre as ruas Ângelo Francisco Borato e José Antônio Gonçalves, esquina com Rua Pedro D'Agostin.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Magdalena dos Santos Camargo Martins o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil que será construído entre as ruas Ângelo Francisco Borato e José Antônio Gonçalves, esquina com Rua Pedro D'Agostin, Bairro Monza, Colombo, Paraná.

Art. 2º - O CMEI utilizará como nome fantasia, inclusive em suas placas de identificação, o nome "Vó Helena".

Art. 3º - O Poder Executivo comunicará a designação do nome à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de abril 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8FCAAA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382/2026

PORTARIA N.º 382/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 30/03/2026 a 05/04/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B2B76D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383/2026

PORTARIA N.º 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimentoparao servidorpúblico municipal **GABRIEL MARTINEZ PETTA**, portador do CPF n.º 090.XXX.XXX-10, Matricula n.° 14491, do cargo de Educador Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,10 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8249E49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2026

PORTARIA N.º 384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno de licença sem vencimento da servidora pública municipal **NAYLLA STEPHANIE DANIEL DA ROSA,** inscrita no CPF n.º 051.4XX.XXX-84,RG n.º 8.4XX.XXX-2, matrícula n.º 14426, do cargo de Educadora infantil, lotada no CMEI Arco Íris, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de abril de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50C08555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO Nº 243/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

Processo: 23444/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.

Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 126.517,79 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), devido a serviços não executados.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de abril de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE3D70B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 002/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ALISSON ROVANI MATTIAS DE MOURA, inscrito no CPF 032.***.***-86, que Vossa Senhoria foi Autuado em decorrêcia do: DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2025 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDO NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA EM DIVISA DE MURO, NA RUA LUIZA GUARISE TOSIN, NÚMERO 207, BAIRRO RINCÃO.
O Valor da multa foi arbitrado em : R$ 15.300,00 deste auto de infração.

Colombo, 10 de Abril de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:BC954C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 003/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). SILMARIO TRIANOSKI, inscrito no CPF 010.***.***-88, que Vossa Senhoria foi Autuado em decorrêcia do: DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2026 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁDE CONSTRUÇÃO,NA RUA JOÃO COUTO, NÚMERO 58, BAIRRO SÃO GABRIEL.
O Valor da multa foi arbitrado em : R$ 4.550,00 deste auto de infração.

Colombo, 10 de Abril de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:AC4CAF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 023/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 023/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A).JOSÉ VITOR MACHADO, inscrito no CPF138.***.***-08 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: REBAIXAMENTO DADE GUIA, PLACA DE PUBLICIDADE NO PASSEIO, na AVENIDA JOÃO BATISTA STOCO, 1132, SÃO GABRIEL.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 11 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 10 de Abril de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:C8CBEE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 15/04/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 10 de abril de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B33C772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
OBJETO: Contratação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas unidades de saúde do município de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, através da CHAMADA PUBLICA Nº03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 26.424,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
CONTRATADA: SILVANA PADILHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.678.686/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:76EE234C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, de Operador de Máquinas, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Chamamento Público nº 02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).
CONTRATADA: EDGARD ELI DRUCIAK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.971.831/0001-32
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D0057677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, de Operador de Máquinas, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Chamamento Público nº 02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).
CONTRATADA: ALAERTES AFONSO MUSIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.582.395/0001-23
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:902764D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRASNPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESIDUOS RECICLAVEIS GERADOS NO MUNICIPIO DE CONTENDA PARA UNIDADES DE TRATAMENTO E LOCAÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS
EMPRESA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ 16.584.481/0001-60.
DATA: 10 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A0C05740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2026

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
GRAZIELE ZBLEWSKI	045.385.629-20	10º	13/04/2026
JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	059.488.019-00	17º	13/04/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4FDDA048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 152/2026

Estabelece a contagem regular de prazos licitatórios nos dias de Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:
DECRETA:
Art. 1º Estabelece a contagem regular dos prazos em processos licitatórios no dia 20 de abril de 2026 previsto como ponto facultativo no Decreto nº 018/2026.
Parágrafo único. Consideram-se como dias úteis os prazos dispostos no caput deste artigo para fins de contagem de prazo em processos licitatórios.

Art. 2º Ficam convocados os servidores que atuam nos respectivos certames para que sejam realizados os procedimentos necessários, quais sejam; licitações, procuradoria, secretaria responsável, departamento contábil e demais departamentos, objetivando regular tramitação do certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.
Contenda Paraná, 10 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:728EE484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de Convênio – Programa Rural Trecho Boa Vista

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar ARY ALBERTI NETO, vice-prefeito, designado à função de Secretário Municipal da Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, portador do RG 4.944.157-6/PR e CPF 697.245.719-04, gestor do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, referente ao Programa Rural Trecho Boa Vista.

Art.2º - Designar BRUNA PAOLA DZIURA, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretario Municipal, portadora do RG 9.397.074-8/PR e CPF 076.769.399-09, fiscal do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, referente ao Programa Rural Trecho Boa Vista.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CC841980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 043/2026 DE 10/04/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 043/2026, de 10 de abril de 2026.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
Considerando o Edital nº. 042/2026 de 17/03/2026, com a listagem dos candidatos habilitados e eliminados no primeiro período de inscrição,

RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024. E a reabertura das inscrições aos estudantes que se inscreveram para o Processo de Seleção de Estagiários, no período de 04/03/2026 à 13/03/2026, e que estão na condição de eliminados, por não terem atendido os requisitos do Edital nº. 001/2024, de 11/01/2024 c/c Edital nº. 041/2026 de 03/03/2026, conforme Anexo II do Edital nº. 042/2026 de 17/03/2026, para que possam regularizar essa situação caso queira, poderão protocolar e entregar a documentação que faltou.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**650,00**
			30h	**975,00**
Ensino Superior Administração, Secretariado Executivo, Farmácia, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 13/04/2026 à 24/04/2026, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.
2.9. Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo
Coronel Vivida-PR, 10 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0ABDE837

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2026

PORTARIA Nº 020, de 10 abril de 2026.

Súmula: Redesigna a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo para atuação específica no procedimento instaurado pela Portaria nº 003, de 17 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 056, de 27 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 071, de 19 de setembro de 2025, na Lei nº 3.008, de 6 de julho de 2020, na Portaria nº 003, de 17 de janeiro de 2023, e na Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, e demais disposições aplicáveis ao processo administrativo municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica redesignada, para atuar especificamente na Sindicância instaurada pela Portaria nº 003, de 17 de janeiro de 2023, em substituição à comissão anteriormente designada para o feito, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, composta pelas seguintes servidoras:
I - Cleusa de Lurdes Adomi;
II - Evandra dos Santos;
III - Veroni Strontzk.
Art. 2º Fica designada a servidora **EVANDRA DOS SANTOS** para exercer a presidência da comissão sindicante neste feito.
Art. 3º A comissão redesignada receberá os autos no estado em que se encontram e praticará os atos finais necessários à conclusão do procedimento, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da segurança jurídica e das formalidades essenciais do processo administrativo.
Art. 4º Ficam preservados os atos regularmente praticados no procedimento até a presente data, sem prejuízo do exame, pela comissão redesignada, quanto à necessidade de saneamento, complementação ou renovação de atos indispensáveis à conclusão do feito.
Art. 5º A redesignação de que trata esta Portaria não importa em nova instauração de sindicância, destinando-se exclusivamente à regularização formal da composição da comissão responsável pela prática dos atos finais do procedimento já instaurado.
Art. 6º Os atos subsequentes da comissão serão formalizados na forma prevista na Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:FF953458

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021, de 10 de abril de 2026.

Súmula: Redesigna a comissão sindicante do procedimento instaurado pela Portaria nº 010, de 08 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 056, de 27 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 071, de 19 de setembro de 2025, na Portaria nº 010, de 08 de maio de 2024, na Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, na Lei nº 3.008, de 6 de julho de 2020, e demais disposições aplicáveis ao processo administrativo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignada, para atuar na Sindicância instaurada pela Portaria nº 010, de 08 de maio de 2024, em substituição à comissão anteriormente designada para o feito, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, composta pelas seguintes servidoras:

I - Cleusa de Lurdes Adomi;

II - Evandra dos Santos;

III - Veroni Strontzk.

Art. 2º Fica designada a servidora **CLEUSA DE LURDES ADOMI** para exercer a presidência da comissão sindicante neste feito.

Art. 3º A comissão redesignada receberá os autos no estado em que se encontram e promoverá o exame dos atos já praticados, preservando os que forem válidos e renovando ou complementando apenas os que se mostrarem necessários ao regular prosseguimento do feito.

Art. 4º Fica substituída, exclusivamente quanto à composição da comissão sindicante do procedimento referido no art. 1º, a comissão anteriormente designada para o feito, mantidos a instauração e os demais termos da Portaria nº 010, de 08 de maio de 2024, e os atos já praticados, sem prejuízo de ulterior deliberação da comissão redesignada quanto à necessidade de preservação, complementação ou renovação de atos específicos.

Art. 5º Para fins de continuidade do procedimento, ficam preservados os atos validamente praticados sob o regime jurídico vigente ao tempo de sua realização, sem prejuízo da aplicação imediata das normas procedimentais supervenientes compatíveis com a natureza do procedimento, com o estado dos autos e com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os atos subsequentes da comissão serão formalizados mediante atas, termos, certidões, intimações, relatórios e demais atos próprios necessários à regular instrução e conclusão do procedimento, observado o disposto na Portaria nº 005/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F794E81F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022, de 10 de abril de 2026.

Súmula: Redesigna a comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 034, de 6 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 056, de 27 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 071, de 19 de setembro de 2025, na Portaria nº 034, de 6 de dezembro de 2023, na Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, e na Lei nº 3.008, de 6 de julho de 2020, e demais disposições aplicáveis ao processo administrativo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignada, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 034, de 6 de dezembro de 2023, em substituição à comissão anteriormente designada, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025, composta pelas seguintes servidoras:

I - Cleusa de Lurdes Adomi;

II - Evandra dos Santos;

III - Veroni Strontzk.

Art. 2º Fica designada a servidora **VERONI STRONTZK** para exercer a presidência da comissão processante neste feito.

Art. 3º A comissão processante receberá os autos no estado em que se encontram e promoverá o saneamento do feito, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da segurança jurídica e das formalidades essenciais do processo administrativo, devendo indicar eventuais nulidades, propor ou deliberar, conforme sua competência, sobre a necessidade de refazimento de atos ou de diligências complementares e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º Fica substituída, exclusivamente quanto à composição da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º, a comissão anteriormente designada na Portaria nº 034, de 6 de dezembro de 2023, mantidos a instauração e os demais termos do ato instaurador, sem prejuízo de posterior exame de validade dos atos já praticados.

Art. 5º Para fins de apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º, o exame da pretensão punitiva observará a legislação material vigente à época dos fatos, sem prejuízo da aplicação imediata das normas procedimentais supervenientes compatíveis com o estado do feito e com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os atos subsequentes da comissão serão formalizados na forma prevista na Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6456728E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 27/2026 INEXIGIBILIDADE 07/2026 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 27/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 07/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2024, sob o gerenciamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com a finalidade de proceder à aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van Minibus Teto Alto, com capacidade técnica para 15+1 lugares. O valor total R$ 356.422,50. Prazo de vigência: 12 (doze)

meses, Vigência de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027. Coronel Vivida, 08 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:1A61ED84

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort – CMEI,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort – CMEI,** do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de: **Educação Infantil (CRECHE).**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(70)** % da comunidade escolar e **(30)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	TITULAR	SUPLENTE
Presidente	Poliane Fagundes dos Santos CPF 061.613.989-66 RG 9.635.432-0	
Representante da Equipe Pedagógica	Sádia Kirchoff CPF 027.245.649-79 RG 7.655.929-5	Aline Gracieli da Silva Fronza, CPF 039.998.289-09 RG 8.823.704-8
Representante do Corpo Docente	Fabiane Beluzzo CPF 060.101.779-01 RG10.104.404-1	Deise Raquel Hanzen CPF 093.517.749-37 RG10.485.592-0
Representante dos Funcionários Administrativos	Adriane Deveras Silveira CPF 943.189.219-72 RG:6.362.577-9	Simone Terezinha Sozo CPF 026.365.759-01 RG:6.586.841-5
Representante dos Funcionários dos Serviços Gerais	Andrea dos Reis CPF 054.534.929-02 RG: 8.113.802-8	Silvania Aparecida Consorte CPF 009.041.649-00 RG 4.569.836-8
Representante do Corpo Discente/Pais ou Responsáveis	Vanessa Rodrigues dos Santos CPF 068.323.299-11 RG 9.915.674-0	Rosiane Raimundo CPF 083.516.799-25 RG 10.611.457-9
Representante dos pais da APMF	Herson Dutra CPF 075.899.659-44 RG 10.436.787-9	Daiane dos Santos CPF 090.280.499-59 RG 10.256.354-9
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local	Francieli Aparecida Hermann de Almeida CPF 061.711.629-65 RG 9.587.721-4	Maribela Pereira dos Santos CPF 032.409.519-0 RG 7.344.898-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **08 de Abril de 2026** ficando revogado o Ato Administrativo 07/2024 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 08 de Abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:5676402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultaria voltados ao desenvolvimento do turismo local do município de Cruz Machado/PR,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, XV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR

VALOR: R$ **59.850,00** (Cinquenta e nove mil e, oitocentos e cinquenta reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamentação legal no Art. 75, XV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 10 de abril de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:E702F074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Limpeza de espaços físicos, visando a realização do evento "EXPOMATE 2026", no município de Cruz Machado PR, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: PURGATIO SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

VALOR: R$ 13.000,00 (Três mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 10 de abril de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D8487C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2814/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.015 - Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
328 - 4.4.90.51.00.00 3072 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 186.000,00.
Total da Suplementação..... R$ 186.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85C33084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 12 de abril de 2026, para levar Indígenas para celebração Cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez do mês de abril do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C4E45EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 EDITAL Nº. 11.001/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, conforme edital nº 11.001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
30	19º	Vanessa de Oliveira Guassu	05/04/1988	60,0
21	20º	Jocicléia Baierle	11/03/1999	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:119A1D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECISÃO/INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECISÃO/INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2025
INVESTIDADO: F. M. T.
OBFETO: Apuração de Infração Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação técnica da decisão proferida em 09 de abril de 2026, nos autos do PAD nº 001/2025, RESOLVE RETIFICAR o teor da referida decisão, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Determino, todavia, em consonância com a recomendação da Comissão, o reforço das orientações funcionais ao servidor quanto à ética, postura profissional e sigilo no atendimento aos usuários do serviço público."

LEIA-SE:
(Trecho suprimido)

Em decorrência desta retificação, a DECISÃO FINAL passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECISÃO: CONCLUSÃO. No exercício das atribuições legais e após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, verifico que o conjunto probatório colhido durante a instrução processual revelou-se insuficiente para ensejar um juízo de certeza quanto à materialidade da infração imputada. Conforme bem pontuado pela Comissão, a aplicação de sanção administrativa exige segurança probatória, não sendo admissível a punição baseada em meras presunções ou indícios frágeis.

Neste sentido, acolho integralmente o parecer do colegiado no sentido de que não restaram comprovadas, de forma suficiente, as condutas imputadas ao servidor. Desta feita, julgo IMPROCEDENTE o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025, determinando o seu ARQUIVAMENTO, sem aplicação de penalidade administrativa por falta de prova suficiente.

Em decorrência da presente decisão e da inexistência de penalidade, determino o imediato retorno do servidor ao exercício de suas funções e atividades habituais junto à sua lotação de origem, cessando-se, se houver, qualquer medida de afastamento preventivo anteriormente aplicada.

Intime-se! Publique-se! Após, proceda-se às anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor e, ato contínuo, arquivem-se."

Ficam ratificados os demais termos da decisão original não alterados por este instrumento.

Diamante D´Oeste, 10 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:93A7BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 11/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.93/2025, decorrente de Pregão n° 11/2025 de À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS
CENTROS DE NUTRIÇÃO DAS ALDEIAS TEKOHA AÑETETE E TEKOHA ITAMARÃ, EM
CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL, A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO,
CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO
CAVALER VILLA, portador do RG n° 7404397-6, portador do CPF sob n° 027.877.619-17, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/04/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 93/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 11/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 11 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e sete (11-04-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.902.510-00164
FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA
PREFEITO MUNICIPAL RG:7404397-6
CPF:027.877.619-17
DIAMANTE DO OESTE 10 de abril de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:727BE9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 11/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.92/2025, decorrente de Pregão n° 11/2025 de À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS
CENTROS DE NUTRIÇÃO DAS ALDEIAS TEKOHA AÑETETE E TEKOHA ITAMARÃ, EM
CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL, A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME , inscrita
no CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70, com sede no endereço , 472, CENTRO, DIAMANTE
D'OESTE-PR neste ato representada por GABRIEL CARVALHO, portador do RG n° 134908904,
portador do CPF sob n° 101.683.679-12, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/04/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 92/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 11/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 11 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e sete (11-04-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:600.909.200-00170
GABRIEL CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:134908904
CPF:101.683.679-12
DIAMANTE DO OESTE 10 de abril de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:238CF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 11/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.93/2025, decorrente de Pregão n° 11/2025 de À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS
CENTROS DE NUTRIÇÃO DAS ALDEIAS TEKOHA AÑETETE E TEKOHA ITAMARÃ, EM
CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL, A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO,
CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO
CAVALER VILLA, portador do RG n° 7404397-6, portador do CPF sob n° 027.877.619-17, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.762,50
(seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 93/2025, referente à
licitação pregão presencial sob nº 11/2025, com base na cláusula segunda e décima segunda, do
contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, reajuste de 25% sobre os itens do contrato primitivo;
dando um valor de aumento global do contrato de R$ 6.762.50 (seis mil setecentos e sessenta e dois
reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.902.510-00164
FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA
PREFEITO MUNICIPAL RG:7404397-6
CPF:027.877.619-17
DIAMANTE DO OESTE 10 de abril de 2026.
Representante Legal
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:14C5E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 11/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.92/2025, decorrente de Pregão n° 11/2025 de À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS
CENTROS DE NUTRIÇÃO DAS ALDEIAS TEKOHA AÑETETE E TEKOHA ITAMARÃ, EM
CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL, A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME , inscrita
no CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70, com sede no endereço , 472, CENTRO, DIAMANTE
D'OESTE-PR neste ato representada por GABRIEL CARVALHO, portador do RG n° 134908904,
portador do CPF sob n° 101.683.679-12, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA
PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 92/2025, referente à licitação pregão presencial sob nº
11/2025, com base na cláusula segunda e décima segunda, do contrato primitivo, com base na lei
14.133/21, reajuste de 25% sobre os itens do contrato primitivo; dando um valor de aumento global
do contrato de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:600.909.200-00170
GABRIEL CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:134908904
CPF:101.683.679-12
DIAMANTE DO OESTE 10 de abril de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0F88CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 14/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **G. OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Processo Licitatório Sob Nº 52/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 14/2026. Que tem como objetivo a aquisição de insumos/material para perfuração de 02 (dois) poços tubulares, sendo um na localidade da Linha Santa Maria e outro na localidade São Manoel, considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2026 QUE CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO SOB Nº 101/2026, datado de 10-04-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 10-10-2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"G. OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" CNPJ. Nº 21.586.333/0001-14.	R$ 21.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ECF58179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PE 08/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 29/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 08/2026**; menor preço unitário. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água nos estabelecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo (Escola Municipal, Ginásio de Esportes, CMEI), Secretaria Municipal de Assistência Social (Lar do Idoso, CREAS, CRAS), Secretaria Municipal de Saúde (UBS, Aldeias Indígenas), Prefeitura Municipal e Detran, do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10/04/2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**"** CNPJ sob nº. 97.398.796/0001-14. Contrato nº 104/2026.	**Lote 01**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. **Lote 02**: 01, 02, 03, 04, 05, 06	79.374,08

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F574ED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PE 11/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 44/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 11/2026**; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de testes psicológicos pelo fato de serem realizadas avaliações psicológicas na rede de ensino municipal solicitadas à equipe multidisciplinar, sendo estes protocolos/folhas respostas instrumentos necessários para aplicação e correção dos testes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10/04/2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**"** CNPJ sob nº. 04.605.710/0001-04. Contrato nº 102/2026.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	6.407,38

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A1EE947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.
Assunto: Pregão Eletrônico n° 14/2026; Processo Licitatório n° 50/2026;
Objeto: Aquisição de materiais esportivos onde serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de alterar a modalidade de disputa, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:
RESOLVE
ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de Licitação n° 14/2026**,** Processo n° 50/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos onde serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste-Pr.
Publique-se.
Diamante D´Oeste, 10 de Abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EDE146AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 15/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa "**PIOVEZANA & NARDELI LTDA".** Processo Licitatório Sob Nº 53/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 15/2026. Que tem como objetivo a aquisição de uma betoneira, um gerador de energia a gasolina, e uma caixa d´água de 10.000l, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 103/2026, datado de 10-04-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10-04-2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"PIOVEZANA & NARDELI LTDA" CNPJ. Nº 07.294.381/0001-08	R$ 13.534,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:20B8712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
CONTRATADO: Maria Renilda da Costa Martins
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Professor 20 h por admissão temporária e
prazo determinado
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00
PRAZO: 08/04/2026 A 18/12/2026
CARGA HORÁRIA: 20 horas

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3D9275B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 005/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, inciso IV, do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando que a Vereadora Aline Constantino requereu licença do mandato;
b) considerando que o referido afastamento gerou vacância na Comissão de Finanças e Orçamento;
c) considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites regimentais das proposições em tramitação nesta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o Vereador Miguel Ângelo Montevanello como membro da Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Sala da Presidência, aos nove dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:6138D55E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 006/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, inciso IV, do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando que o Vereador Miguel Ângelo Montevanello requereu a renúncia como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
b) considerando que o referido afastamento gerou vacância na Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
c) considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites regimentais das proposições em tramitação nesta Casa de Leis;

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o Vereador **Edimarcos Bonis Dal Agnol** como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:972C28AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026/2027.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/4/2026

Data fim de recebimento de propostas: 28/4/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87CEFDEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2026, que tem por objeto a Aquisição de fantasias tipo mascote (corpo inteiro) para ações institucionais em datas comemorativas e eventos do Município de Dois Vizinhos, em razão de pedido de impugnação resultar na necessidade de ajustes ao edital, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1995CABD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
55.	Daniela Cristina Alves de Medeiros Koguta

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3121736

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23403/2026

DECRETO Nº 23403/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.818.949,36 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.818.949,36 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2782	00157-FNDE/FORM MATR TEMPO INTEGRAL	84.856,14
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	184.856,14
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4403	01288-EMENDA INDIVIDUAL 28490008 - ZECA DIRCEU - PROP 36000662245/25	13.076,87
	SUBTOTAL	13.076,87
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4712	01311-CONVÊNIO 1849/2025 - SECID - SIT 77625	582.666,35
4711	01312-CONVÊNIO 1847/2025 - SECID - SIT 77624	1.038.350,00
	SUBTOTAL	1.621.016,35
	TOTAL	1.818.949,36

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20858E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 096/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 96/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.109.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.608,99
465 - 4.4.90.52.00.00	1217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768.291,01
		Total Suplementação:	**769.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.608,99
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1217	768.291,01
	Total da Receita:	**769.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D12452C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 97/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 423.751,67 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinqüenta e**

um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.104.		Aquisição de 04(quatro) - CONVÊNIO 393/2025 - SECID	
560 - 4.4.90.52.00.00	31778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	423.751,67
		Total Suplementação:	**423.751,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31778	423.751,67
Total da Receita:		**423.751,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B92DEC35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2026

Homologado em: 31 de março de 2026.
Data da assinatura: 02 de abril de 2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, sob CNPJ nº 59.657.335/0001-20, com sede em Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal 1, Londrina – PR, CEP 86.049-100, neste ato representado por Roberto Cesar Ramos, sob CPF nº 027.420.289-19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW MUSICAL COM A DUPLA JEANN & JULIO E BANDA COMPLETA, COM DURAÇÃO DE 1H45MIN DIA 17 DE MAIO DE 2026 DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR.

Valor Global: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Doutor Ulysses, 09 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC26AD4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2026

Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: Empresa Associação dos músicos profissionais de Pomerode - AMUSPE, sob CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede em Rua XV de novembro, nº 2219, sala B, Centro, Pomerode-SC, CEP 89.107-000, neste ato representado por Vendelino Konell, sob CPF nº 294.XXX.45X-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW MUSICAL COM A BANDA PORTAL GAÚCHO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 03 (TRÊS) HORAS, NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.

Valor Global: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Doutor Ulysses, 09 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A532DA65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0031/2026 READAPTAR A SERVIDORA ESTATUTÁRIA OZANA PATRÍCIA BRANCO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2360.

PORTARIA Nº. 0031/206

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no ofício nº 492/2026 da Secretaria Municipal de Educação e o Laudo Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora estatutária **Ozana Patrícia Branco da Silva**, matrícula nº 2360, admitida em 03/06/2002 no cargo de **Professora**, para a função administrativa.

Art. 2º - Durante o período de readaptação, a professora **Ozana Patrícia Branco da Silva** desempenhará atividades administrativas no **CMEI José Batista de Matos**, sob orientação e acompanhamento da equipe diretiva da unidade escolar, conforme as necessidades do estabelecimento.

Art. 3º - A readaptação terá caráter provisório, com prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, até que seja realizada nova avaliação por meio de junta médica, a qual definirá as condições para o retorno às atividades regulares ou, se necessário, outras providências relacionadas ao quadro da servidora.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2026.
.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D70324D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,
CNPJ nº 02.010.385/0001-01
Contratada: **ROMA MERCADO LTDA**
CNPJ 24.285.362/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Estado do Paraná, em eventos de visitas de estudantes, em audiências públicas e outros eventos que fizerem necessários.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 10.838,20 (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.
Data: 10/04/2026

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Roma Mercado LTDA
IZOLDE PEPLINSKI GARCIA
Contratada

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:288EB5C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DORIVAL GAPINSKI
CNPJ: 27.041.419/0001-48

OBJETO: Aquisição de 01(um) tambor de graxa para uso dos veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
VALOR: R$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:87FEE528

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 57.986.511 ELIETE DE FATIMA CARNEIRO PADILHA
CNPJ: 57.986.511/0001-41

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos e tributação, com suporte aos sistemas oficiais e à gestão da dívida ativa, mediante atendimento presencial e remoto.
LEIA-SE:
OBJETO: Aquisição de camisetas de personalizadas destinadas à identificação e padronização dos participantes e equipe organizadora da Feira Literária promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Fernandes Pinheiro, 10 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B8131ABC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 05/2026 RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2026, vem por meio deste torna público os pareceres dos
recursos do Processo Seletivo, conforme segue:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Protocolo do recurso	Nome do canditado(a)	Resultado do recurso	Motivo
071/2026	Guilherme SergioGonçalves	Indeferido	Em resposta a alegação de o edital n° 02/2026 ter deferido a sua inscrição, o presente parecer traz que esse edital apenas divulgou a relação de inscritos, não citando se as inscrições foram ou não deferidas, ficando assim mantido o resultado do edital n° 04/2026, por não terem sido anexados documentos obrigatórios no momento da inscrição.
074/2026	Marina Szychta	Indeferido	Em resposta ao argumento do seu título de Mestra não ter sido pontuado, informamos que não foi anexado no momento da inscrição nem histórico nem sua dissertação que pudesse comprovar a relação com a área de atuação, a título de informação o título também não foi pontuado para outros candidatos. Quanto ao tempo de serviço, o mesmo foi computado 2a8m=15 pontos, título de médica veterinária com comprovação de experiência 10 pontos, e um curso 2 pontos.
072/2026	Lúcia da Conceição Ferreira	Indeferido	Documentos deveriam ser anexados no momento da inscrição

Fernandes Pinheiro, 10 de abril de 2026.

LILIANE HEUERT
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 02/2026

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4972B5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 06/2026 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2026, vem por meio deste torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme segue:

MÉDICO VETERINÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome	Pontuação
1	Eduardo Glinski	60
2	Hassnaa Agatha Saade Souza	39
3	Ludimyla Passos Silva	37,5
4	Marina Szychta	27
5	Djeniffer Beckert	24
6	Fernanda Baumel Vieira	20
7	Kamyla Borba Ferreira	17

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 13 e 14/04/2026 através de protocolo online, disponível na no site oficial do município, < https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/> central de atendimento, solicitações diversas, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Fernandes Pinheiro, 10 de abril de 2026.

LILIANE HEUERT
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 02/2026

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C08EDC9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000037

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 128.153,25(cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos):RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI(22382705000153) com os lotes: 12, 15 no valor total de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).VIEIRA E FRANCZAK LTDA(13860527000138) com os lotes: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$ 29.754,35 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).D.E.A CALCADOS LTDA(52331094000185) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 10, 16, 18, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 47 no valor total de R$ 17.623,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e três reais).PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA(33492887000131) com os lotes: 44, 45, 46 no valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA(08347642000173) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 48, 49, 50, 63 no valor total de R$ 28.068,30 (vinte e oito mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(47484691000100) com os lotes: 9, 51 no valor total de R$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA(34605395000178) com os lotes: 43 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME(26290146000102) com os lotes: 39, 41, 42 no valor total de R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E80538B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000045

Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado prediais, com fornecimento de peças de reposição, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 87.300,00(oitenta e sete mil e trezentos reais):23.727.248 NILDISON GOUVEA(23727248000154) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2FD0FC3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000037

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 128.153,25(cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos):RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI(22382705000153) com os lotes: 12, 15 no valor total de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).VIEIRA E FRANCZAK LTDA(13860527000138) com os lotes: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$ 29.754,35 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).D.E.A CALCADOS LTDA(52331094000185) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 10, 16, 18, 26, 33, 35, 36, 37, 38, 47 no valor total de R$ 17.623,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e três reais).PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA(33492887000131) com os lotes: 44, 45, 46 no valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA(08347642000173) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 48, 49, 50, 63 no valor total de R$ 28.068,30 (vinte e oito mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(47484691000100) com os lotes: 9, 51 no valor total de R$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA(34605395000178) com os lotes: 43 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME(26290146000102) com os lotes: 39, 41, 42 no valor total de R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5CF73E9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000045

Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado prediais, com fornecimento de peças de reposição, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 87.300,00(oitenta e sete mil e trezentos reais):23.727.248 NILDISON GOUVEA(23727248000154) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E6D5C369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 982/2026

Altera a Lei Complementar nº 936/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul/PR, para excluir o cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do quadro de cargos efetivos do Município de Flor da Serra do Sul o cargo de Fonoaudiólogo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 936/2025.
Art. 2º Fica o cargo de Fonoaudiólogo automaticamente considerado extinto, vedada a realização de concurso público ou qualquer forma de provimento para o referido cargo.
Art. 3º Fica excluído o referido cargo dos Anexos da Lei Complementar nº 936/2025, especialmente no Anexo I (Quadro de Pessoal), para refletir a exclusão prevista nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:70353725

JURIDICO
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 392/2010,

LEI Nº 981/2026

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 392/2010, que dispõe sobre critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 392, de 26 de março de 2010, que estabelece regulamentos e critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município.
Art. 2º A revogação de que trata esta Lei fundamenta-se na necessidade de adequação da legislação municipal às normas supervenientes que disciplinam a matéria, bem como à atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B6FFF998

LICITAÇÕES
APOSTILAMENTOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 1

Contrato Nº : 20/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES
Data do apostilamento : 10/04/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 1

Contrato Nº : 19/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : VALDIR B DA ROSA

Data do apostilamento : 10/04/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 1

Contrato Nº : 17/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : POSITIVO TUR LTDA

Data do apostilamento : 10/04/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 1

Contrato Nº : 16/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data do apostilamento : 10/04/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A245B916

LICITAÇÕES
E F DA ROCHA MUSICAS

Contrato N°	38/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	E F DA ROCHA MUSICAS			
Valor:	39.588,00			
Vigência:	Início:	10/04/2026	Término:	10/04/2027
Licitação:	16/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas na oficina de Arte Circense destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e CRAS.				
Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:314DB366

LICITAÇÕES
ETRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 012/2026, para **"aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990923-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: A empresa selecionada é a MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.234.789/0001-26 com endereço na Rod. Br 386, nº.5876, CEP: 95.905-500, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com Recursos da Emenda Parlamentar n° 40740005/2025, e se necessário complementado com resursos próprios.

Resultado:
Total (R$): R$ 18.450,30 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1CCC70BF

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 039/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 009/2026, para **"aquisição de soluções tecnológicas destinadas à modernização da infraestrutura educacional da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul – PR, através de adesão a ata de registro de preços vinculada ao termo de compromisso firmado junto ao FNDE".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: A empresa selecionada é a TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.517.297/0001-14 com endereço na Rod. Anhanguera, S/N, CEP: 14.140-000, na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo.
E a empresa GRUPO MULTI S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.717.553/0006-17 com endereço na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, CEP: 37.642-902, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com Recursos da Emenda Parlamentar n° 40740005/2025, e se necessário complementado com resursos próprios.

Resultado:
Total (R$): R$ 94.089,00 (noventa e quatro mil e oitenta e nove reais).
Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E2BC2187

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 010/2026, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990856-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a **CANTARES MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.831.740/0001-19 com endereço na Rua Vereador João Batista Fitipaldi, nº.825, CEP: 08.685-000, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 4752-8021, neste ato representada pelo o Senhor **MAGNO CESAR CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº. ***. 530.707 - ** e a Empresa **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.730.111/0001-77 com endereço na Rodovia Municipal Estanislau Willner, Km 2, S/N, CEP: 89.300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, Telefone: (47) 3640-0101, neste ato representada pelo o Senhor **JULIO CESAR GARCIA MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº. ***. 432.046 - **.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com Recursos da Emenda Parlamentar n° 40740005/2025, e se necessário, recursos próprios

Resultado:

Nome Empresarial: CANTARES MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº 07.831.740/0001-19
Total (R$): R$ 6.704,00 (Seis Mil e Setecentos e Quatro Reais).

Nome Empresarial: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 05.730.111/0001-77
Total (R$): R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:49AA6C97

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 041/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 011/2026, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990856-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.234.789/0001-26 com endereço na Rod. Br 386, nº.5876, CEP: 95.905-500, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone: (51) 3748-9008, neste ato representada pelo o Senhor **WILMAR ALFREDO REITER**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 998.420 - **.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com Recursos da Emenda Parlamentar n° 40740005/2025, e se necessário, recursos próprios.

Resultado:

Nome Empresarial: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ Nº 93.234.789/0001-26
Total (R$): R$ 80.208,90 (oitenta mi, duzentos e oito reais e noventa centavos).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:527C2190

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 039/2026

O Prefeito em exercício de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 039/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de soluções tecnológicas destinadas à modernização da infraestrutura educacional da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul – PR, através de adesão a ata de registro de preços vinculada ao termo de compromisso firmado junto ao FNDE, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 009/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 62.517.297/0001-14	R$ 14.450,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
GRUPO MULTI S.A. CNPJ: 59.717.553/0006-17	R$ 79.639,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E997313B

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 041/2026

O Prefeito em Exercicio de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 041/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990856-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 011/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 93.234.789/0001-26	R$ 80.208,90 (oitenta mi, duzentos e oito reais e noventa centavos).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B2D5C9CD

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2026

O Prefeito em exercício de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 043/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990923-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 012/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ: 93.234.789/0001-26	R$ 18.450,30 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4587BA7D

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2026

O Prefeito em Exercicio de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 040/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990856-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 010/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
CANTARES MAGAZINE LTDA CNPJ: 07.831.740/0001-19	R$ 6.704,00 (Seis Mil e Setecentos e Quatro Reais).
FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI 05.730.111/0001-77	R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 10 de Abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:500B4B36

RH
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR, autoriza a **LUCINDA R DE LIMA ROSA, FARMACIA FLOR DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.053.187/0001-41**, tendo como responsáveis técnicos os farmacêuticos **MERIANE DA SILVA ROSA, CRF nº 28167/PR e PAULO CESAR DA SILVA ROSA, CRF nº 15300/PR.** Em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos Retinóides:

Princípio Ativo	Referência	Previsão a ser comercializado
Isotretiniona 20 mg	Roacutan(Roche)	20 CAIXAS

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de abril de 2026.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

EDIMARA C. DALLA VALLE
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:66D3191F

RH
PORTARIA 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, Processo Nº 16/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa/Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Titular
	Oldair Luckemeier

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 07 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FE4656CF

RH
PORTARIA 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, Processo Nº 20/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizando recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202440740004, ao Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Silvana Fatima Ongarato
	Fiscal Suplente
	Marina Parise Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 07 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF97432D

RH
PORTARIA 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

ADILAR PARISE, Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **LUIZ AVOZANI NETO**, inscrito no RG sob nº 1026767358 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 18/04/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B46D488A

RH
PORTARIA 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos dos Termos de Inexigibilidade N° 009/2026, 010/2026, 011/2026 e 12/2026.

O Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar as servidoras ANDRESSA IURKO (Gestora) e GISELI CARRARO (Fiscal) para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas abaixo descritos**:**

PROCESSOS LICITATÓRIOS	**Objeto / EXECUÇÃO**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 39/2026	Aquisição de soluções tecnológicas destinadas à modernização da infraestrutura educacional da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul – PR, através de adesão a ata de registro de preços vinculada ao termo de compromisso firmado junto ao FNDE".
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 40/2026	O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de equipamentos de linha comercial destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 41/2026	O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de equipamentos de linha comercial destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 43/2026	Aquisição de mobiliário escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 990923-6, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR".

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:761C7436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **entre os dias 13 a 17 de abril de 2026,** no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/30H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CINTIA MARIA AGUETONI DA SILVA	39724	**8°**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1)CPF;
2)RG;
3)Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4)Certidão de Estado Civil;
5)Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6)Certidão negativa de antecedentes criminais;
7)Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;
8)Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9)Comprovante de residência;
10)Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
11)Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 10 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:64CCB01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de banheiros químicos, gerador de energia, equipamentos de som segundo rider técnico de artistas contratados, registro fotográfico, audiovisual e drone, seguranças, agentes de limpeza, brigadistas e bombeiros, divulgação e organização para realização do XVI Fest Fish Flórida, até o dia 15 de julho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos) do acumulado do INPC do período de agosto de 2025 a fevereiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 203.318,85 (duzentos e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 403.558,85 (quatrocentos e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de abril de 2026.
De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F230967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 376/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO (COM TECNOLOGIA MAGNÉTICA E OU/CHIP), DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA "ALIMENTA+FOZ DO JORDÃO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1124/2025".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação dia 13 de abril de 2026 até24 de abril de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e das 13h00 às 23h59 min.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a distribuição de demanda será anual, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou l, Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Documentos de Credenciamento: 14/04/2026
Fim do Recebimento: 24/04/2026 as 23h59min.
Abertura dos envelopes: 27 de abril das 2026 às 09h00min.

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara análise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 10 de Abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2CFA08F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 370/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TEMÁTICOS INFANTIS PARA IMPLANTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, COMPREENDENDO 01 (UM) CONJUNTO PRINCIPAL EM FORMATO DE BARCO E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PISO AMORTECEDOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 16071 E NBR 9050)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 14/04/2026 - 08h00min até 28/04/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 28/04/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 28/04/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2D6BE4C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 377/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CASA ABRIGO BENJAMIN KRAUS E DO PROJETO CONVIVER, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 14/04/2026 - 08h00min até 29/04/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 29/04/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4EAF886F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003/2026 PROCESSO ADM: Nº 372/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003/2026
Processo Adm: Nº 372/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESE L(S10) E GASOLINA PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, QUAIS USAM O REFERIDO COMBUSTÍVEL PARA RODAGEM NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO FOZ DO JORDÃO/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.034.720,00(três milhões e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais):CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO(95387015000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 695.700,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).AUTO POSTO J. MACHADO LTDA(03581672000126) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.597.620,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais).VISSOTO E RAMOS LTDA EPP(08342609000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 741.400,00 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:30B25724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**EDIMAR SBALCHEIRO"** portador do RG n° 9574980-1 e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6F89EBA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL"** portador do RG n° 1.286.122-20 e inscrito no CPF nº 088.532.989-95, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9C34632A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 458 DE 10 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 13 de Abril de 2026, **ANELIZE FATIMA DE PAULA RIBEIRO,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A2AC6BE3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 10 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao

período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **13/04/2026 A 17/04/2026** com retorno em **18/04/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F312B709

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 10 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **13/04/2026 A 11/05/2026** com retorno em **12/05/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23B748B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 459 DE 09 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.192 de 7 de abril de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1063	06.001.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.36	R$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão origem, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte de recursos 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DC5F26F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 060/2026
Pregão Eletrônico N° 019/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de abril de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **019/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de execução da linha da catequese, visando ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município de General Carneiro/PR até as unidades escolares da área urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

General Carneiro - PR, 10 de abril de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:65F0B5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **006/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciada: **2. RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI**
3. AMANDA REGINA DE LIMA

Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, excepcional e substitutivo, destinado a suprir o afastamento da servidora efetiva em razão de licença maternidade e férias subsequentes.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

General Carneiro, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:150D8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **004/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 065.132.226-05
FABIO MARLON MACHADO – CPF nº 066.868.919-67
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF nº 039.167.186-30
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA – CPF nº 007.834.909-50
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF nº 397.601.709-49
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO – CPF nº 587.159.750-53
JAQUELINE SPERANÇA – CPF nº 859.917.759-15
LUIZ CARLOS DALL AGNOL – CPF nº 607.889.929-53
LELIA MARIA DE PAULA CÉSAR – CPF nº 839.225.129-68
RICARDO FERREIRA GOMES – CPF nº 005.114.589-83
ALEX SANDRO VIERIA FÉLIZ – CPF nº 026.187.549-30
MARCO ANTONIO TULIO – CPF nº 046.021.839-56
CAMILA DE MOURA GAIA PELISSARI – CPF nº 066.326.499-55
JORGE MARCO AURÉLO BIAVATI – CPF nº 580.826.389-15
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CPF nº 280.345.868-38
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 014.721.886-16
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES – CPF nº 089.444.926-54
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF nº 049.611.679-75
HELCIO KRONBERG – CPF nº 085.187.848-24
ANDRÉ LUIZ WIUTSCHIK – CPF nº 028.240.179-29
JOACIR MONZON POUEY – CPF nº 007.917.900-29

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, devidamente matriculados e habilitados perante a Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis do Município de General Carneiro/PR, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, sucateados, irrecuperáveis ou outros bens alienáveis.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:55C44332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato/Termo de Concessão de Uso N.º 001/2026

Leilão N.º 001/2026

Processo Administrativo Licitatório: 035/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

Contratada: 27.308.628 ALEX SANDRO DA SILVA

Vigência contratual: 13/04/2026 à 13/04/2028

Valor a ser recebido em sua totalidade: R$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta
reais).

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Espaços Públicos Municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de Abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:48D310D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 044/2026
Pregão Eletrônico: 016/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 13/04/2026 à 13/04/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aventais e camisetas personalizadas, modelo básico unissex, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como às ações, eventos e campanhas institucionais promovidas pelo Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência
--
Contratada: GIOPATO LTDA
Contrato: 149/2026
Ata de Registro de Preços: 98/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 9.716,40 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
--
Valor Estimado da Despesa: R$ 9.716,40 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	269 - 00743 218 – 00995 246 - 00938

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:59A29194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 010/2026
Pregão Eletrônico: 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 13/04/2026 à 13/04/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, entrega e instalação de Totens de Hidratação, destinados ao abastecimento de garrafas, hidratação de usuários e fornecimento de água potável em diferentes temperaturas (gelada, quente e natural), incluindo sistema exclusivo para animais, painel digital, iluminação automática e demais

funcionalidades necessárias ao uso em espaços públicos do Município de General Carneiro – PR
--
Contratada: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
Contrato: 150/2026
Ata de Registro de Preços: 99/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
--
Valor Estimado da Despesa: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
002 – Secretaria Municipal de Administração
2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral
29 – Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 000 - Recursos Ordinários (livres)
--
General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7F9CD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2026
Leilão nº 001/2026
Adjudicação e Homologação: 10/04/2026

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Espaços Públicos Municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT LOTES	LOTES
27.308.628 ALEX SANDRO DA SILVA	02	Concessão de Direito Real de Uso do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO, Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno. Com 1.117,00 M² Local: Rua Dr. Lauro Muller Soares S/N, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR
		Concessão de Direito Real de Uso do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO JOÃO, Lanchonete, Alojamento, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno. Com 939,62 M² Local: Rua José Puff S/N, Bairro São João, General Carneiro - PR

General Carneiro - Paraná, 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA7F51F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Adjudicação e Homologação: 10/04/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aventais e camisetas personalizadas, modelo básico unissex, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como às ações, eventos e campanhas institucionais promovidas pelo Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GIOPATO LTDA	06

General Carneiro - Paraná, 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:938D5883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Adjudicação e Homologação: 10/04/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, entrega e instalação de Totens de Hidratação, destinados ao abastecimento de garrafas, hidratação de usuários e fornecimento de água potável em diferentes temperaturas (gelada, quente e natural), incluindo sistema exclusivo para animais, painel digital, iluminação automática e demais funcionalidades necessárias ao uso em espaços públicos do Município de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 10 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:309206AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 015/2026/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de abril de 2026, edição nº 3502, no documento "Portaria nº 015/2026/CM".

Onde se lê:
"Parágrafo único. Com a atualização referida no *caput* deste artigo, a partir de 1º de abril de 2025, o valor mensal do auxílio-alimentação passa a ser de R$603,20 (seiscentos e três reais e vinte centavos).".

Leia-se:
"Parágrafo único. Com a atualização referida no *caput* deste artigo, a partir de **1º de abril de 2026**, o valor mensal do auxílio-alimentação passa a ser de R$603,20 (seiscentos e três reais e vinte centavos).".

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9CDE141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 70/2026
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Infraestrutura Tecnológica para estruturação da Central de Videomonitoramento do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.052,70 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 10 de abril de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:96255C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 68/2026
OBJETO: Aquisição de parafusos, telhas e vigas, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.745,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 10 de abril de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D443F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Cobertura em Estrutura Metálica e Construção de Banheiros, destinados a utilização na Feira do Produtor na Praça John Kennedy no município de Goioerê-PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 13/04/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 29/04/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 10 de abril de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:3F95BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R$ 102.900,00
Vigência: Início: 10/04/2026 **Término:** 10/04/2027
Pregão Eletrônico nº 08/2026
Objeto da Contratação: Aquisição de um VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN - 05 LUGARES, com características técnicas descritas e disponibilizadas pelo SECID, de acordo com Convênio n° 2193/2025 que será destinado a Secretaria Municipal de Administração.
Goioerê/PR, 10 de Abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1DEAA00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Pelo presente Termo, MUNICIPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 137, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 009/2025, firmado com a empresa ROM CARD Administradora de Cartões Ltda, fundamentando-se no interesse público, com base no art. 137, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS
2.1. Este termo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, permanecendo válidos e eficazes os atos regularmente praticados anteriormente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES
3.1. Ficam resguardados os direitos das partes quanto aos serviços eventualmente já executados e regularmente atestados, vedado o enriquecimento sem causa.
3.2. Em detrimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual vincula a atuação administrativa, não há possibilidade de revisão do mérito da decisão, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa de forma diferida, exclusivamente quanto aos efeitos decorrentes da presente rescisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município.

Goioerê/PR, 10 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:F1D59B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.739/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.840,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.840,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$21.840,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.840,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de abril de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3F12920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/04/2026	2.676,06
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/04/2026	1.650.494,44
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/04/2026	8,92
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/04/2026	14.207,65
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	10/04/2026	8.833,92
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/04/2026	213.404,05

Goioerê, 10 de Abril de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A97E5197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Agenda com o Diretor-Presidente da COHAPAR Jorge Luiz Lange.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A solicitação de agenda justifica-se pela necessidade de discutir a implementação e ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida na modalidade rural, com o objetivo de atender famílias que residem no campo e enfrentam dificuldades de acesso à moradia digna. O programa representa uma importante política pública voltada à redução do déficit habitacional nas áreas rurais, contribuindo para a melhoria das condições de vida, fixação das famílias no campo e fortalecimento da agricultura familiar.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 13/04/2026 - Final da Permanência: 14/04/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 10/04/2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 10 de Abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:260C10E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO Nº 29

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 14/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras e equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica, mediante visitas mensais, nas unidades de saúde do Município de Goioxim/PR, incluindo a Unidade de Saúde Central e os Centros de Saúde Bucal localizados nas comunidades rurais.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/04/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 16/04/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 10 de abril de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:04C45D6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo 30

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) e climatização (ares-condicionados), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024 – Processo nº 22.496.592-3.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.505,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 29/04/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 10 de abril de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9C2F8BCF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

TERMO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em estradas rurais – Programa Estradas da Integração, conforme Termo de Convênio nº 773/2025 – SEAB.
O Município de Goioxim, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Éder dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, inciso III, e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO o resultado anteriormente proferido no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, no qual foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA RPL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.866.775/0001-06, com valor global de R$ 11.911.422,82 (onze milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos);
CONSIDERANDO a emissão de parecer técnico e jurídico desfavorável ao prosseguimento do certame pelo PARANACIDADE, no qual foram apontadas irregularidades que comprometem a legalidade do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a manutenção do resultado do certame, diante dos vícios identificados, afrontaria os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme entendimento consolidado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **ANULADO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, referente ao objeto acima descrito, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios de legalidade apontados no parecer técnico/jurídico emitido pelo PARANACIDADE.
Art. 2º A presente anulação atinge todos os atos subsequentes ao momento em que se verificou o vício, inclusive os atos de habilitação, julgamento e classificação, tornando-os sem efeito.
Art. 3º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à regularização do feito, bem como o aguardo de autorização do PARANACIDADE para a instauração de novo procedimento licitatório, devidamente saneado.
Art. 4º Dê-se ciência aos interessados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
Art. 5º Proceda-se à devida publicação do presente ato nos meios oficiais.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A4916633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026. Estiveram presentes à sessão os membros da Comissão: Graziela Barbosa de Azevedo, Bárbara da Silva Costa e Gabriel Ribeiro do Monte, além do Diretor de Compras e Licitações que acompanhou os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão com a análise dos documentos e propostas, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de cuidados pessoais destinados às crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa Abrigo, compreendendo corte de cabelo masculino e feminino, penteados femininos para eventos especiais, manicure e pedicure, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Após analisada a documentação da respectiva proponente e de seus profissionais, foi declarada HABILITADA, e os respectivos profissionais aptos a prestação dos serviços, conforme segue o resultado preliminar:
Proponente (PD 12683/2026): RAFACHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, com apresentação de documentos e proposta do seguinte profissional: **ADEILDO MARTINS DE CASTRO**, nos itens 01 e 02.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e através do sítio do Município no site: www.guaira.pr.gov.br , pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	***BÁRBARA DA SILVA COSTA***	***GABRIEL RIBEIRO DO MONTE***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações
PIETRAN SERGIO DAROLT		
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações.		

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A499EFDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
9° RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 696/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 09 de ABRIL de 2026 até às 17h00), declarada **HABILITADA/CREDENCIADA** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
4733/2026	13/02/2026 – 09h32	64.780.515 FABIOLA PEREIRA BELEM	64.780.515/0001-34	INABILITADA*	-
10431/2026	26/03/2026 – 11h25	ATLAS SOLUTIONS LTDA	47.239.756/0001-51	HABILITADA	JARDINEIRO VARREDOR

* Inabilitada por descumprimento do item 6.5 do edital.

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DC9051E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de abril de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21FFE4A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **13/04/2026, às 09h00min**, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:643201E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 197/2026

Processo Administrativo nº 111/2026
Dispensa de Licitação nº 018/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo**ONIX PLUS 10TMT LT1**,**Frota 571**,**Placa SEA2J41**,pertencente a frota da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Fiscalização.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.184,48 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

526.07.03.2040. 3339030010600000000.505
530.07.03.2040. 3339030399900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **09 de julho de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:159F5C87

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **29/04/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, e regime de empreitada por preço unitário". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **29/04/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 10 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5A05059A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 071/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	160	LEDIANE MENDONCA DIAS	Médico 24h / SAMU	Cascavel
102º	751	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
39º	3.160	FABIO MENDES	Motorista Socorrista	Cascavel
22º	3.087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	Agente Administrativo	Toledo
5º	2.934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:036FFB40

CONSAMU
PORTARIA Nº 054/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Francielle Olik, RG nº 10.540.426-3 SSP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 126/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B9F050F9

CONSAMU
PORTARIA Nº 055/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Encarregado de Setor, a Sra. Steffanie Lourrayne de Melo Moret, RG 179.871-2 SSP MS, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 051/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B804056C

CONSAMU
PORTARIA Nº 056/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Controle de Infecção Relacionadas a Ambiente de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR, a Sra. Esthefany Sanches Vicentino Quirino, RG 082.470.369-32 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BC7D498B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 073/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
021º	408/2026	Camila Alexandra De Bortoli Silva	Médico 24h	Toledo
01º	018/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	Técnico em Enfermagem	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:382943F8

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 072/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	947/2025	Lais Benedita Garcia	Enfermeiro	Guaíra
12º	1593/2025	Karine Sartoro Turatti	Farmacêutico	Cascavel
13º	1115/2025	Juliano De Ramos Ireno Branco	Farmacêutico	Cascavel
14º	020/2025	Luana Arielli Bassegio	Farmacêutico	Cascavel
061º	114/2025	Cleunice Alves Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
161º	1671/2025	Bruna Marinello*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	162/2025	Claudia Roberta Manica	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
05º	586/2025	Cristina Stopassoli	Técnico em Enfermagem	Toledo
48º	144/2025	Elisangela De Lima Duque	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou

que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D37D3CCA

PROJUR
DECRETO Nº 176/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 936/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2022 que altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014, que orienta acerca das Entidades e órgãos representativos do referido Conselho, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	Matricula funcional	SUPLENTE	Matricula funcional
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	29.517	Kevin William Moenster Balbino	30.453
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	30.167	Evanildo Nascimento Vieira	30.495
Secretaria Municipal de Planejamento	Vinicius Volpato	30.893	Daniele Fank Candido	28.975
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luis Vieira da Silva	29.399	Luis Carlos Lima	29.419
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Zelia Gladis Zanelatto	30.497	Emanuelle Maria Bagatin	30.142

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Yago Henrique Marques	Amanda da Silva Cirilo
Conselho Municipal de Turismo de Guaíra	Camila de Souza Terron	Mário Timm da Costa
Entidade Cultural	Benjamin Lemes Fernandes (Associação Guaíra Cultural)	Fabiana Silva Rolon (Associação Guaíra Cultural)
ACIAG	Sabrina Leandra Aquino	José Luiz Liczbinski
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Israel de Almeida	Pedro Jesus
Moradores da Vila Velha	Enio Manuel Souza	Lucas Rafacho Rodrigues
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Felipe Henrique Lopes

III- MEMBROS DA MESA DIRETIVA

SEGMENTO	TITULAR	CARGO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foletto	Presidente
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Secretário Geral

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, é de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

Art. 4º Os membros indicados pelos Conselhos, estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890 de 30/06/2014.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6° Revoga-se o Decreto n° 329/2024 de 21 de agosto de 2026, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:449B5A5B

PROJUR
DECRETO Nº 177/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **CAIO HENRIQUE RIGOLON**, portador da CI/RG n° XX.883.89X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, a partir de 07 de abril de 2026, com atribuições descritas no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:699AE160

PROJUR
DECRETO Nº 178/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CAIO HENRIQUE RIGOLON DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos online sob os nºs 019/2025 e 024/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **CAIO HENRIQUE RIGOLON**, CI/RG nº XX.883.89X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 30472-03, do cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, com desligamento no dia 06 de abril de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 106/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5F8A1357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Autoridades, membros dos Conselhos Municipais, vereadores, secretários municipais e a comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

O evento será realizado no dia 14 de abril de 2026, com início às 9h00, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 10 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A21545DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) A.P. em consulta médica, com saída às 15:00h e retorno às 21:00 do dia 15 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) I.C. E Z.C. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 15:00 do dia 18 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 16:00 do dia 26 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) C. / G.L. em consulta médica, com saída às 20:00h do dia 31 e retorno às 03:00 do dia 01 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) K.R. e F.K. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:30 do dia 25 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) J.M.F.S. em consulta médica, com saída às 11:30h e retorno às 17:30 do dia 08 de abril de 2026, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) O.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 15:00 do dia 14 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) R.P.A. e G.R. em consulta médica, com saída às 07:15h e retorno às 15:30 do dia 08 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente(s) D.P. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 20 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente(s) F.S.A.F. e M.J.L. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 16:00 do dia 01 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) M.A.M. em consulta médica, com saída às 14:00h e retorno às 20:00 do dia 28 de março de 2026, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Marcelo Luiz da Silva, para levar paciente(s) em hemodiálise, com saída às 04:00h e retorno às 16:00 do dia 03 de abril de 2026, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Andreia Santana dos Santos Lima, para levar paciente(s) A.R.C. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 16:00 do dia 03 de abril de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Sérgio Davi, para levar paciente(s) A.A.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 01 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral do GT de regulação municipal, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 09 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Francieli de Campos Silva, Gabriele da Silva Faria e Izabel Karla Barros Casacchi, para participar de capacitação para introdução do implanon pelo SUS, com saída às 07:00h e retorno às 19:00 do dia 08 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores José Candido de Souza e Wellington José Ribeiro, para participar de capacitação do programa de atualização em vigilância ambiental de escorpiões, com saída às 07:00h e retorno às 20:00 do dia 15 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da liga de futsal de base centro norte paranaense 2026, com saída às 19:00h e retorno às 23:15 do dia 02 de abril de 2026, na cidade de Miraselva - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 8ª Copa Centro Norte Paranaense de futebol de Base, com saída às 07:50h e retorno às 12:30 do dia 04 de abril de 2026, na cidade de Colorado – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para realizar transporte do usuário da assistência social S.P.A.S. em visita e levar alimentos ao filho C.A.S. em regime fechado de cumprimento de pena, com saída às 05:30h e retorno às 13:30 do dia 05 de abril de 2026, na cidade de Paranacity - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 175,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para realizar transporte do usuário da assistência social R.A. para retorno de adolescente ao convívio familiar, com saída às 06:00h e retorno às 19:10 do dia 09 de abril de 2026, na cidade de Campina da Lagoa - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar paciente F. em clínica de apoio, com saída às 17:00h e retorno às 22:20 do dia 06 de abril de 2026, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Donizete da Silva, para buscar ônibus APR9665 que transporta alunos universitários, com saída às 08:30h e retorno às 14:00 do dia 09 de abril de 2026, na cidade de Cambé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de abril de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA6F7929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 704/2026 DE 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.892,94 (dez mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		DEPARTAMENTO DA EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.103		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.892,94
		Total Suplementação:	**10.892,94**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:5D519611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015.2026

1ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017.2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes , com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 05/2026, Inexigibilidade nº 17/2026, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas (Educadores Físicos) e Pessoas Jurídicas (Empresas do ramo) para a prestação de serviços especializados de educadores físicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente.

HABILITADO: FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, CPF058.683.409 – 57, protocolo nº 2175/2026, **Prestação de serviço**: Educador Físico com registro no CREF - 40 horas

INABILITADO: EDSON VIANA DIAS, CPF 034.291.349 - 27, protocolo nº 2188/2026, possui certidão estadual **positivo.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA:

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS:

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A4F22B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresaPOSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de dez notebooks e sete impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

4. CONTRATADA: POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL: R$ 65.099,84 (sessenta e cinco mil, noventa e nove reais, oitenta e quatro centavos)

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6DA5FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 703 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 03/1998 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que dispõe sobre a denominação das instituições de ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002) e o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura das instituições de ensino da Rede Municipal, valorizando a identidade e as especificidades das comunidades do campo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a diretriz municipal de adoção da nomenclatura "Escola Municipal do Campo" para as instituições de ensino da área rural da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, as quais passarão a denominar-se, observados os trâmites legais e regulamentares do Sistema Estadual de Ensino:

– Escola Rural Municipal Alice da Silva Sobrinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Alice da Silva Sobrinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
– Escola Rural Municipal de Barbado – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Barbado – Ensino Fundamental; 1

– Escola Rural Municipal da Barra de Ararapira – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo da Barra de Ararapira – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Bertioga – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Bertioga – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Brasilina Gomes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Brasilina Gomes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Canal de Varadouro – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Canal de Varadouro – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Gabriel Ramos da Silva – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Gabriel Ramos da Silva – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Ipanema – Ensino Fundamental, passa a denominar- se Escola Municipal do Campo de Ipanema – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Junior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo João Luiz da Silva Junior – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Juvenal Xavier – Ensino Fundamental, passa a denominar- se Escola Municipal do Campo Juvenal Xavier – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Pe. Mário de Maria – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Pe. Mário de Maria – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Massarapoã – Ensino Fundamental, passa a denominar- se Escola Municipal do Campo de Massarapoã – Ensino Fundamental;
2

– Escola Rural Municipal Medeiros – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Medeiros – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Morato – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Morato – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Salim do Carmo – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Salim do Carmo – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Serra Negra – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Serra Negra – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Sibui – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Sibui – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Tromomô – Ensino Fundamental, passa a denominar- se Escola Municipal do Campo de Tromomô – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal de Utinga – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo de Utinga – Ensino Fundamental;

– Escola Rural Municipal Venceslau de Araujo – Ensino Fundamental, passa a denominar-se Escola Municipal do Campo Venceslau de Araujo – Ensino Fundamental;

Art. 2º A alteração de nomenclatura prevista neste Decreto não implica modificação dos atos autorizativos de funcionamento das instituições de ensino, permanecendo válidos todos os registros e documentos escolares expedidos anteriormente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências legais necessárias junto ao Núcleo Regional de Educação (NRE) e à Secretaria de Estado da Educação do 3

Paraná (SEED/PR) para requerer a autorização prévia e expressa da alteração, bem como para atualização da nova nomenclatura nos registros escolares, sistemas administrativos e demais documentos oficiais.

Art. 4º A adoção da nova denominação na documentação escolar oficial do Município dar-se-á imediatamente após a emissão do ato autorizativo por parte da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:37D71C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

2.2. O comparecimento deve ser junto à **Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo**, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I.

3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para **PCD** e **PPIQ** (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).

3.4. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da **inspeção de saúde física e mental**, de caráter obrigatório e eliminatório.

4. DAS DESISTÊNCIAS

4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado **desistente**, possibilitando a convocação do candidato subsequente.

4.2. O não comparecimento ou a falta de qualquer documento implicará na **exclusão definitiva** do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

5.2. O contrato terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites da Lei Municipal nº 52/2021.

Guaraqueçaba/PR, 01 de Abril de 2026.

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO: ADVOGADO
CATEGORIA: AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	WALÉRIA KAVA FRIGERI	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
5º	CESAR PREVEDELLO COELHO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
6º	ADRIEL DA LUZ DE OLIVEIRA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
7º	JEFFERSON REINALDO SCHINEIDER	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
8º	TAIS MOTA SANTOS	**PPIQ-PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.**

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIOS)
Ficha de Dados Cadastrais: Preenchida (retirar no RH da Prefeitura);
Documentos Pessoais: Fotocópia do CPF, RG e Comprovante de endereço;
Justiça Eleitoral: Certidão de quitação eleitoral;
Fotos: Duas fotografias 3X4 recentes;
Trabalho: Fotocópia da CTPS e PIS/PASEP;
Família: Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos < 14 anos e CPF dos filhos (qualquer idade);
Militar: Fotocópia da Quitação das Obrigações Militares (homens);
Escolaridade: Fotocópia do Certificado ou Diploma exigido para o cargo;
Saúde: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obtido gratuitamente na UBS da Sede;
Certidões: Certidão negativa Regional (Cível e Criminal);
Declarações (Retirar na Sec. de Administração): Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargo e Declaração de não penalidade em função pública;

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D63768DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2026
Contratado: 64.836.797 JUCELI ISIDORO DO ROSARIO
CNPJ: 64.836.797/0001-44
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural na área de educação do município de Guaraqueçaba – PR

Valor global: R$ 130.297,20 (cento e trinta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(42) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(43) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(44) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(45) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1104 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(60) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(61) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(62) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1122 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(63) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1144 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:267D2CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2026
Contratado: Mauro Narcizo Izabel
CNPJ: 30.362.257/0001-54
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural na área de educação do município de Guaraqueçaba – PR

Valor global: R$ 141.229,44 (Cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(42) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(43) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(44) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(45) 04.001.12.361.0003.2.103.3.3.90.39.00.00. fonte 1104 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(60) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(61) 04.001.12.361.0003.2.104 .3.3.90.39.00.00. fonte 1102 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(62) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1122 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
(63) 04.001.12.361.0003.2.104.3.3.90.39.00.00. . fonte 1144 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Data da assinatura:
Guaraqueçaba, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:168C8ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº 108/2026 - NEUZELI MODESTO MENDES

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): NEUZELI MODESTO MENDES – CPF: 028.343.729-42.
OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E. R. M. Potinga Ens. Fund.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 12/02/2026 a 12/02/2027.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 12 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e NEUZELI MODESTO MENDES (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:A806AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº 109/2026 - FABIANA INES FURLANETO

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): FABIANA INES FURLANETO – CPF: 677.571.709-15.
OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs - Pss, com lotação originária na E.M. Antonio Barbosa Pinto E.I.E.E.F. - Sede.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 13/02/2026 a 13/02/2027.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 13 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e FABIANA INES FURLANETO (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:F6CEAA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: *Nomeia os membros da Comissão Especial de Tomada de Contas instituída pelo Decreto Municipal nº 700/2026, define seus poderes requisitórios, competências, objetivos e estabelece as diretrizes emergenciais para a garantia da continuidade dos serviços de saúde do Município de Guaraqueçaba-PR.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar efetividade ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 700/2026, que instituiu a Comissão Especial de Tomada de Contas visando a proteção do erário municipal contra cobranças indevidas oriundas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA);
CONSIDERANDO o dever inafastável da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, especialmente nas Unidades Básicas e no SAMU 192;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Tomada de Contas:
Presidente: Gabriel dos Santos Lopes (Diretor Geral de Saúde) – CPF: 066.859.129-36
Relator Administrativo e Financeiro: Marcos Luiz Calado de Miranda (Assistente Administrativo) – CPF: 697.178.189-91
Revisor Técnico Assistencial: Irineu Antonio Veronese (Enfermeiro) – CPF: 906.585.159-34 **Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão será o responsável por coordenar as requisições de informações, sendo o Relator encarregado da consolidação dos dados no Portal da Transparência, e o Revisor encarregado da acareação dos atestes de produtividade in loco.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO

Art. 2º. A Comissão terá como escopo exclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias:
Realizar a acareação financeira exaustiva e o encontro de contas entre todos os repasses, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pelo Município no exercício de 2025 e os débitos apresentados pelo CISLIPA no Ofício nº 094/2026. 1
Quantificar e mapear o montante exato de recursos públicos municipais retidos ou desviados de sua finalidade em razão das ordens judiciais expedidas pelo TRT da 9ª Região.
Confrontar o volume de serviços efetivamente prestados pelas empresas terceirizadas (KJR, CONECT, IDEB, ZANICOTTI e demais credenciadas) com os valores cobrados, visando a elaboração do Relatório Conclusivo de Auditoria com a devida glosa de duplicidades.
CAPÍTULO III – DOS DEVERES E PODERES REQUISITÓRIOS
Art. 3º. Para o fiel cumprimento de sua missão, a Comissão fica dotada dos seguintes poderes e prerrogativas:
Acesso irrestrito a todos os sistemas contábeis, financeiros e de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Prerrogativa de requisitar documentos originais, processos de pagamento, notas fiscais, empenhos e comprovantes de transferência de qualquer Secretaria Municipal, que deverão ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.
Poder de convocar fiscais de contrato, gestores e demais servidores municipais para prestar esclarecimentos formais sobre a execução dos Contratos de Programa e Rateio vigentes.
CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA PARA REGIMENTO INTERNO E TRANSPARÊNCIA
Art. 4º. Compete à própria Comissão, em sua primeira reunião ordinária, deliberar e aprovar o seu
Regimento Interno e Cronograma de Trabalho, que deverá prever, obrigatoriamente:
A metodologia de extração massiva e arquivamento de dados do Portal da Transparência do CISLIPA.
A cadeia de custódia das evidências digitais (arquivos PDF, CSV, planilhas), garantindo a inalterabilidade das provas para posterior envio ao Tribunal de Contas (TCE-PR) e Ministério Público (MPPR).
Art. 5º. O princípio da transparência será garantido mediante a lavratura de Atas a cada reunião da Comissão, as quais registrarão sumariamente as divergências encontradas, bloqueios judiciais mapeados e o avanço no cruzamento físico-financeiro.
CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 6º. Diante do risco iminente de paralisação assistencial por falha de gestão do consórcio, a Comissão deverá, de forma imediata e concomitante à auditoria:
Notificar extraoficialmente as empresas prestadoras de serviço (KJR, CONECT, IDEB, ZANICOTTI) cientificando-as de que o Município atestará os serviços in loco para garantir que os profissionais permaneçam em seus postos.
Em basamento ao § 1º do Art. 4º do Decreto 700/2026, preparar a instrução processual para a assunção provisória dos pagamentos diretamente aos prestadores que comprovarem a efetiva 2

prestação laboral no território do Município, resguardando o atendimento de urgência e emergência à população.
Realizar, por meio de seu Revisor Técnico Assistencial, a verificação presencial diária da presença dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 10/04/2026

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E3D72537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MURYLO NEMER DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - INSULAR. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES".

PORTARIA Nº 149/2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MURYLO NEMER DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - INSULAR. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MURYLO NEMER DE SOUZA**, inscrito no CPF 072.xxx.xxx- 28, para o Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Insular. Junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09 de Abril de 2026.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:47255B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES DECRETO Nº 701/2026

REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES
DECRETO Nº 701/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaraqueçaba/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de concurso público, a Dispensa de Licitação nº 116/2025, o Contrato nº 240/2025 e a Resolução TC nº 01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por:
I – Irineu Antônio Veronese – Presidente;
II – Ian Lenon França Lorenzo – Membro;
III – Erick da Conceição Barboza – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução do certame, incluindo:
I – supervisão das etapas;
II – encaminhamento de informações sobre cargos e vagas;
III – análise do edital;
IV – resolução de casos omissos.

Art. 3º - A Comissão deverá assegurar o cumprimento das normas legais vigentes.

Art. 4º - É vedado o acesso prévio às provas e gabaritos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba/PR, 08 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:510EAFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 79/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 79/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 04/2026, de 24 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.096,96 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.1082000 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	
Despesa - 614 - 449051 - 02504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.096,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	21.096,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de abril de 2026

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:015B8DE0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 79/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 79/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 04/2026, de 24 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no

valor de R$ 400.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.1082000 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	
Despesa - 611 - 449051 - 00867 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242299012200000000 - 341 - CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL SIT
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de abril de 2026

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7295A0CD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 80/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 80/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 613 - 449052 - 00872 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas: 242299012100000000 - 337 - Veículo Sedan Prioridade 92 - SIT 81768
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de abril de 2026

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:655AE747

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - PROFESSOR 30 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Elias Antônio Parladore dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 13 de abril (segunda-feira) até o dia 17 de abril (sexta-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 30 HORAS

121066	Professor 30 Horas	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	**16º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9B763BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28/04/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026**.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0Km, tipo utilitário Pick UP CD, em atendimento ao Termo de Convênio nº 372/2026 – SECID, SAM 71, conforme especificações técnicas constante no Modelo 07.

Valor Estimado: R$ 131.615,00(cento e trinta e um mil, seiscentos e quinze reais).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 10 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBCE2DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo: nº 066/2026
Dispensa Física: nº 016/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/04/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/04/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, acompanhados de software de gestão de jornada, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, destinados ao controle de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 10 de março de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FAA13636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 64º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 64º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Início: 09/04/2026 Validade/Término: 21/02/2027

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,39	R$ 6,79

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 09 de abril de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95A86241

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 51/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 08/04/2026 a 08/04/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de abril de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente doCIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:604A59F5

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para duplagens, recapagens, conserto e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** – CNPJ n° 03.505.725/0001-82. Valor Contratual: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Prazo De Execução de 12 (doze) meses, do dia 08/04/2026 à 07/04/2027 e Vigência de 13 (treze) meses, do dia 08/04/2026 à 07/05/2027. Assinatura: 08/04/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO Nº 011/2026
Contratada: **DR PNEUS LTDA** – CNPJ n° 44.216.474/0001-40. Valor Contratual: R$ 384.998,98 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO Nº 012/2026
Contratada: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA** – CNPJ n° 36.445.798/0001-22. Valor Contratual: R$ 368.158,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO Nº 013/2026
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** – CNPJ n° 58.619.644/0001-42. Valor Contratual: R$ 21.996,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO Nº 014/2026
Contratada: **J P BELEZE** – CNPJ n° 54.054.937/0001-79. Valor Contratual: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D86F9A8E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001
RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 -CONTRATO Nº 019/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nos programas socioassistenciais e socioeducativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: **DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME** - CNPJ da Contratada nº 12.353.106/0001-58. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual, do prazo de Execução por mais 12 (doze) meses da data de 08/04/2026 à 07/04/2027 e prazo de Vigência por mais 13 (treze) meses da data de 08/04/2026 à 07/05/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E de 3,02%, valor total do Aditivo de R$ 277.146,48 (Duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 08/04/2026.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2025
ATA DE RP Nº 055/2025
Objeto: Aquisição de testes psicológicos, destinados a secretaria municipal de Educação e Cultura. Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDATICO** – CNPJ da Contratada nº 77.063.527/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual, do prazo de Execução e Vigência por mais 12 (doze)

meses da data de 08/04/2026 à 07/04/2027, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 08/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8EB4F8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2026

Aos 10 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pelo **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZONAM** (Lar dos Velhinhos), inscrito sob CNPJ 77.870.145/0001-78, sediado na rua XV de Novembro, 700, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **VAGNER ADRIANO PALIN**, brasileiro, casado, portador do RG 4.565.338-2 SSP e do CPF 706.336.309-34, residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 008/2026 conforme a Lei Municipal nº 1985/2025, e Lei Federal n° 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao CUSTEIO da entidade subvencionada. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará ao Lar Beneficente os recursos financeiros no valor de R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.

Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 008/2026.

_____
JANAINA BERGAMIN PEREIRA

_____
ROBERTO DA SILVA

Lar Beneficente Frederico Ozanam
VAGNER ADRIANO PALIN –
Representante Legal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B933477C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2026

Aos 10 dias do mês de abril de 202, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pela **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ**, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Rua Sinop, S/N, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Maria Aparecida Cogo de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG/CI n-. 4.069.545-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 793.731.519-91 residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio n° 010/2026 conforme a Lei Municipal nº 1985/2025. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará a cada entidade os recursos financeiros no valor de R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades, Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 33.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sites.

Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio n° 010/2026.

_____
JANAINA BERGAMIN PEREIRA

_____
ROBERTO DA SILVA

Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:385B0A72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 011/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R$50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BDC521A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 010/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$65.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6388720

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 012/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	R$ 34.561,58

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F9F30AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de apresentar em **AUDIÊNCIA PÚBLICA a LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** para o exercício de 2026, no dia 14/04/2026 (terça-feira) às 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 10 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9AD27BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 531.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 060/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:336B8F73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAA897FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.xxx.xxx-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E218A560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de abril de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80C26512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20365AFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2026

DEMITE POR JUSTA CAUSA O SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Art. 241, inciso IV e X da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná e considerando;

Processo Administrativo Disciplinar Interno, instaurado através da Portaria n. 301/2026 de 05/03/2026;
o Parecer Jurídico;

I – Demitir, a partir de 10 de abril de 2026, o Servidor, **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 371.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:973A35FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026

PRORROGA AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento cautelar** do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, prorroga por mais **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 10 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:731A501F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos e deficientes, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1985/2025.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ
CNPJ Nº 21.809.786/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R$ 34.651,58 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a **Associação das Amigas Voluntárias de Iporã**, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas correlatas.
A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a **idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e econômica**, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.
A **Associação das Amigas Voluntárias de Iporã** desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.
A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de **ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda**, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.
A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa humana, no princípio da equidade e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a seleção de uma ILPI para a formalização da parceria busca garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos, alinhando-se ao interesse público e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e demais normativas aplicáveis
.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CF07521

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: SANEPLAN GESTAO SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ nº 46.236.785/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 020/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto Contratação de serviços de consultoria especializada para à completa compreensão do trabalho a ser executado, a elaboração e conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Iporã. passando sua vigência a estender-se até **19 de março de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA09B925

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, conforme Lei municipal n° 2012/2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	12	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência.	65.000,00	65.000,00

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57

VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 07 de Abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:020484D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	01	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 1985/2025	34.651,58	34.651,58

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78
VALOR: R$ 34.651,58

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 10 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E6473AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a servidora pública municipal **LUSIA MICHALICHEN MOSTEFAGA**, ocupante do cargo de Merendeira, regime estatutário, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:818913CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 20/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos César de Carvalho	*Secretario de Administração*	*Curitiba*	*10/04/2026*	*Participar da Entrega de Transporte Escolar – Emenda Parlamentar nº 71170007/2025*	*R$ 320,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Curitiba*	*10/04/2026*	*Descolamento à Curitiba para trazer o ônibus recebido através do Transporte Escolar – Emenda Parlamentar nº 71170007/2025*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8474392E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
Ata de Registro de Preços n° 015/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13.
Valor Total Registrado: R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 09/04/2027.
Data de Assinatura:09 de abril de 2026.
Itambaracá/Pr, 09 de abril de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F54E34EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
Ata de Registro de Preços n° 016/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01, com sede na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.
Valor Total Registrado: R$ 16.694,50 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 09/04/2027.
Data de Assinatura:09 de abril de 2026.

Itambaracá/Pr, 09 de abril de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D5604414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026 - ID/TCE: 43010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA
CNPJ/MF: 36.674.626/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia para suporte à Prefeitura Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 543.037,00 (quinhentos e quarenta e três mil, trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 06/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:521F2E36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2026 - ID/TCE: 43011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: 37.141.994/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de Complexo Esportivo – Beach Tennis, Campo de Malha e Outros.

VALOR CONTRATUAL: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5A514750

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026 - ID/TCE: 43012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: G. O. LAUDOS MEDICOS PRIME LTDA
CNPJ Nº 934.934.799-72

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração e emissão de laudos radiológicos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D4FC6C52

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 50/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
665 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
654 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 10 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D25320FB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 51/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
139 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
160 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CB358553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4257/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4257/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 510.362,00 (Quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED36085A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4258/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4258/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rodrigo Ascari - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.528.171/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 64.590,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE8F126C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4259/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4259/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: São Luiz HF Comércio Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.288.875/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 199.392,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C20DF72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4260/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4260/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Aquino Comércio de Perfumaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.670.255/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.402.428,00 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8DBAFE80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4261/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4261/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mang Foods Atacadista Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.371.452/0001 - 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 553.289,98 (Quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8C21B5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4262/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4262/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 411.336,65 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84B11387

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4263/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4263/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.329.006/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE90F936

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4264/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4264/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Otis Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 133.573,20 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF8CE698

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4265/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4265/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Comércio de Produtos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 41.466,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:361B0BC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4266/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4266/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 37.648,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98C055D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4267/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4267/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hera Licita Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.626.859/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 22.089,00 (Vinte e dois mil e oitenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BAF66BC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4268/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4268/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Emporio do Pão Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.155.038/0001 - 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A607561

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4269/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4269/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AM Comércio de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.099.117/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4D0AAEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4270/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4270/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: VTR Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2025.
Valor do Contrato: R$ 36.524,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A4FBF19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4271/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4271/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação asfáltica na Estrada Coxilha Rica, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90006/2026.
Valor do Contrato: R$ 4.078.500,00 (Quatro milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77D13ACC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4272/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4272/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação Santo Antonio Maria Claret, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.496.263/0001 – 68.
Objeto: Contratação visa atender a necessidade imediata de acolhimento institucional de pessoa idosa, com Grau de Dependência II, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2026.
Valor do Contrato: R$ 27.783,60 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ACA90703

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 081/2026
DATA: 10.04.2026

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2026.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dia do mês de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:88490318

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 232 A Nº 237/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 232/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/04/2026 as 18h30 e retorno dia 09/04/2026 as 00h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 233/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/04/2026 as 14h30 e retorno dia 08/04/2026 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Formatura UNATI. Local: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 234/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 011.246-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/04/2026 as 17h30 e retorno dia 10/04/2026 as 23h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal. Local: Arena. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 235/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 011.246-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 08h30 e retorno dia 11/04/2026 as 15h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal. Local: Arena. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 236/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/04/2026 as 06h30 e retorno dia 12/04/2026 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Voleibol Masculino. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 237/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jovens MCC. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/04/2026 as 06h00 e retorno dia 12/04/2026 as 17h00. Destino: Pinhal de São Bento. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os jovens. Local: Igreja Matriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.04.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4DA07EA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 238 A Nº 255/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 238/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Geneci Schuastz, Adão Lima, Fernanda Piloneto e Marilene Piloneto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/04/2026 as 03h00 e retorno dia 07/04/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta pós-operatória e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 239/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia de Avila, Valdir de Avila e Edna Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2026 as 03h30 e retorno dia 08/04/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 240/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Aline Herter com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/04/2026 as 03h30 e retorno dia 09/04/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Braquiterapia. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 241/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nelson Barros, Fernando da Silva, Adriane Porochow e Martha de Oliveira com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/04/2026 as 03h30 e retorno dia 10/04/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e Dr. prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 242/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Geneci Schuastz, Adão Lima, Elisandra Schuastz e Miguel Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/04/2026 as 03h30 e retorno dia 14/04/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Laserterapia e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 243/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo e Elio Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/04/2026 as 09h00 e retorno dia 16/04/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Infusão de enzimas e consulta. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 244/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo e Elio Terres com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/04/2026 as 09h00 e retorno dia 11/04/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 245/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julia B. de Quadros e Lenir Pagno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2026 as 09h00 e retorno dia 15/04/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 246/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhantes: Julia B. de Quadros. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/04/2026 as 09h00 e retorno dia 15/04/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 247/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 014.935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Maria S. Peretto com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/04/2026 as 05h00 e retorno dia 07/04/2026 as 17h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Exames. Local: Clinica Médica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 248/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 014.935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ari Mariano com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2026 as 05h00 e retorno dia 08/04/2026 as 16h00. Destino:

Palmas. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: Pericia Jurídica. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 249/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiane V. Juliani, Matrícula: 8338-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 250/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 251/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josmeri da Silva, Matrícula: 111.805-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coordenadora Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 252/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kele Ap. C. G. F. de Oliveira, Matrícula: 1015974-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 253/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maria M. R. Clein, Matrícula: 016.695-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 254/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leticia M. dos Santos, Matrícula: 016.261-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 255/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zuliane O. Rodrigues, Matrícula: 017.616-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2026 as 07h00 e retorno dia 11/04/2026 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: IV Congresso Nacional Autismo em Debate. Local: Teatro Eunice Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.04.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56AAAA0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 4071/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4071/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 41.623,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais) para R$ 43.259,25 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3D65CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 05/2026

Publicado na edição nº 3504, de 07 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê:
"É objeto deste contrato: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material tipo Médico/Hospitalar em atendimento à Farmácia Municipal e às UBS."
Leia-se:
"É objeto deste contrato: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Médico/Hospitalar em atendimento ao Hospital Municipal."
A presente errata refere-se aos Contratos Administrativos nº 61/2026 ao nº 71/2026, firmados com as seguintes empresas:
Contrato nº 61/2026 – ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI
Contrato nº 62/2026 – CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP
Contrato nº 63/2026 – CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA
Contrato nº 64/2026 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 65/2026 – DR – COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA
Contrato nº 66/2026 – ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contrato nº 67/2026 – IMPÉRIO ENFERMAGEM LTDA
Contrato nº 68/2026 – LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 69/2026 – MEDINGA COMERCIAL LTDA
Contrato nº 70/2026 – TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contrato nº 71/2026 – YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B1C68160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 08/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, destinados à composição da merenda escolar, para atender os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino."** Cujo vencedor foi a empresa **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.782.333/0001-39**, no valor de **R$ 862.148,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de abril de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:38052EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 28/04/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 28/04/2026 às 09h00min.
Objeto: "**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática"**
VALOR MÁXIMO: Valor Total 464.087,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitenta e sete reais e novena e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 10 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EF142432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson Jose da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Wilson Jose da Silva, matrícula nº 360, CPF 782.0**.***-91, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 10/04/2026 a 09/05/2026, totalizando 30 (trinta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1DB52C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 ATA 040/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CATHIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.146/0001-84, sediado na Rua Vice Prefeito Tadeu Duda, N° 406, Bairro: Jardim Aeroporto – Irati (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor **CARINA AZILEIRO DUDA,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, visando a continuidade do fornecimento dos itens registrados à Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com início em **26 de março de 2026** e término em **28 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – D A RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 que não foram alteradas por este instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

Ivaí – PR, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:2B5A7CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 003/2026 LICITAÇÃO N° 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

OBJETO**: Aquisição de equipamentos e serviços de prevenção e combate a incêndio (extintores, recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais para sistemas de alarme), LOTES – 1**
CONTRATADA: **ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.523,54
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/02/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RAPHAEL QUEIROZ DE MENDONCA CAPARELLI
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:DFE484B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 063/2026 LICITAÇÃO N° 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

OBJETO**: Aquisição de equipamentos e serviços de prevenção e combate a incêndio (extintores, recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais para sistemas de alarme), LOTES – 2.**
CONTRATADA: **EXTIN EXTINTORES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 137.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0DDA131D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 (UM) ENFERMEIRO, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS
PROFISSIONAL: KETLYN KAUANA GREZOSKI
CONTRATADA: KEL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 93.980,16
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLYN KAUANA GREZOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A2EDCE58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2026

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de asfalto
CONTRATADA: FORTH ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 77.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/04//2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDERSON CLAYTON MOLINARI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:69E68C4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

OBJETO: Realização de manutenção preventiva e instalação de ar condiconado nas Unidades básica de Saúde do Municipio
CONTRATADA: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 54.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:10/04 /2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4A5A20AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Municipio.
CONTRATADA: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global:
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5FE26BF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Municipio.
CONTRATADA: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global:
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8EA598B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

OBJETO: contratação da empresa GLAYDSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: GLEYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: 37.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:,10/04/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GLAYDSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F81CE167

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA KLM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA REFERENTE AOS CREDENCIAMENTOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **KLM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, Bairro Palmital, N° 125, Sala 01, Ivai (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.082.298/0001-43 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Ketlyn Kauana Grezoski**, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, oriundos do Credenciamento nº 002/2024:
Contrato nº 195/2024 (Inexigibilidade nº 059/2024) – Profissional: Lorena Malaquias (Enfermeira).
Contrato nº 181/2024 (Inexigibilidade nº 057/2024 – Profissional: Ketlyn Kauana Grezoski

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável dos contratos acima citados é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundaram as relações jurídicas pactuadas nos referidos processos de Inexigibilidade e respectivos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas referentes a estes ajustes e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 01 de março de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:021564A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**, PROCURADORA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 22 de abril de 2026 à 21 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:83722562

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JULIANO CANTERI DE CASTRO**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de VINTE (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de maio de 2026 à 23 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8428E6BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **FRANCINE DALZOTO GARCIA**, PROFESSORA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de maio de 2026 à 24 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DA80A65A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **STÉPHANIE FELTRIN COLACINO**, CHEFE DE DIVISÃO, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de QUINZE (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de maio de 2026 à 18 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F9E370E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula**:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Ivatuba.

Art. 2º - São competências especificas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
Il - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - Sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I - Membros do poder público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Il - Membros da sociedade civil:
a) 1 (um) representante de entidades esportivas e/ou recreativa do Município;
b) 1 (um) representante da Associação da Terceira Idade;
c) 1 (um) representante da Associação dos Estudantes Universitários de Ivatuba.

Parágrafo único - Cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá um suplemente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4° - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5° - Os membros do poder público, contemplados no inciso I do art. 3° serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6° - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7° - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Art. 9° - Compete ao Presidente do Conselho:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
Il - Organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 - O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11 - As reuniões do Conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12 - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13 - As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 - Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Ivatuba e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superior a dois anos.

Art. 16 - Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17 - Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I - Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
Il - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Ivatuba;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo seu gestor o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade de ordenador de despesa, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 20 – Compete ao Gestor do FUMDEL:
I – Administrar os recursos do Fundo;
II – Autorizar empenhos e pagamentos;
III – Elaborar o plano anual de aplicação;
IV – Prestar contas aos órgãos de controle interno, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Tribunal de Contas;
V – Assegurar a transparência da execução financeira.

Art. 21 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL serão constituídos por:
I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
Il - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - Produto de operação de crédito;
IV - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - Dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX - Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
X – Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI - Arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XII - Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV - recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especifica a ser aberta em estabelecimento bancário oficial.

Art. 22 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - Esporte educacional;
Il - Esporte de participação;
III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1° - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§2° - O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 23 - Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL:
I - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
Il - Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III - Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV - Atletas convocados em período de treinamento; e
V - Comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1° - A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2° - Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 20% (vinte por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
Il - 30% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI - 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§1° - Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§2° - Na hipótese de não utilização total ou parcial dos recursos destinados às finalidades previstas nos incisos deste artigo, os valores remanescentes poderão ser remanejados para outras ações ou programas de esporte e lazer, mediante **justificativa técnica da Secretaria Municipal** de Esporte e Lazer **e autorização prévia do Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, formalizada por meio de deliberação em reunião regularmente convocada.

Art. 25 - A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 26 - Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I - Recreação;
Il - Lazer para as comunidades;
III - Competições esportivas;
IV - Atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V - Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - Esporte de rendimento;
VII - Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX - Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X - Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 27 - Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Fazendas, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 28 - O funcionamento, a gestão financeira e a operacionalização do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 30 - A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ivatuba será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 23 de 20 de junho de 1988.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0A73D128

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 (Lei Municipal nº 989 de 10/12/2025) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:
09.001.08.244.0014.2.043 - Manutenção da Gerência de Serviço Social

3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – fonte: 03000	150.000,00
Valor da Suplementação.....:		**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro da fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na **Lei nº 963/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026)** e na **Lei nº 988/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029)**, para compatibilização com o crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A44928D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos na área de engenharia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de abril de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 10 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E8E01ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026

Revoga a Portaria nº 021/2026, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 021/2026, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE à servidora Rosangela Oliveira Santos, matrícula nº 503.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:29418AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO DE 2027

O Chefe do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027 (dois mil e vinte e sete) a realizar-se no dia 14 (quatorze) deste mês, às 16:00 (dezesseis horas), tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com sede à rua Marechal Floriano, 797, centro, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:111A7FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final

homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
FARMACEUTICO /40 HRS
CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 13/03/2026 a 17/04/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de abril de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B16D11D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.651,33	06/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE PER CAPTA	7.887,72	06/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	32.420,00	06/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	06/04/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	15.059,62	02/04/2026

Jaguapitã,PR, 09 DE ABRIL DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4EB6DED

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO Nº 38/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/04/2026, o Decreto Nº 38/2026, Código Identificado 707483C6, Edição 3507,

- **Onde se lê:** Secretaria de Assistência Social – Luciana Aparecida da Silva Rosa,

- **Leia-se:** Secretaria de Assistência Social – Luciana da Silva Rosa.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3332088A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 025/2023.

CONTRATADA: Convicta Treinamentos Ltda – CNPJ nº 17.834.237/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), destinado ao apoio à fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, bem como ao cadastramento de propriedades rurais no Município de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

PRAZO: Fica prorrogado até 12 de abril de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 969/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:445BE94D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

PREGÃO Nº 025/2023.

CONTRATADA: Convicta Treinamentos Ltda – CNPJ nº 17.834.237/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informações geográficas (SIG), destinado ao apoio à fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, bem como ao cadastramento de propriedades rurais no Município de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste dos valores contratuais, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 50.970,88 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e cláusulas contratuais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C33267DD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 200/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina e Arapongas – PR. no período de 02,03,09,10,24 e 27/03/2026, para atender pacientes do município nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1513/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7456E918

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.201/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – PR., para participar do 11º Seminário Técnico Ciedepar. Saída às 22h00 do dia 13/04/2026, e retorno previsto às 07h30 do dia 16/04/2026, conforme Processo nº.1406/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:208AD14A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.202/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – PR., para participar do 11º Seminário Técnico Ciedepar. Saída às 22h00 do dia 13/04/2026, e retorno previsto às 07h30 do dia 16/04/2026, conforme Processo nº.1407/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D21D4675

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.203/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – PR., para participar do 11º Seminário Técnico Ciedepar, representando o município de Jaguapitã, com espaço estratégico de escuta e troca de experiências, com assuntos voltados para Museus . Saída às 22h00 do dia 13/04/2026, e retorno previsto às 07h30 do dia 16/04/2026, conforme Processo nº.1431/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:280DC4AD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 204/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, CPF ***. **049.629-****, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a partir de abril de 2026, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03E4C1D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.205/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sr.ª RAFAELA LIMA CORDEIRO**, matricula nº 8147663, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para para prestar serviços na Unidade de Saúde Dona Conchita, a partir de **abril de 2026**, até ulterior deliberação, tornando sem efeitos a Portaria nº 491/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FFE2231

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.206/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. **WILSON CORREA NETO**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba - Pr., no período de 12 a 14/04/2026, para sanar pendências técnicas e administrativas junto à SECID para viabilização de projetos em andamento; participar de audiência no Tribunal de Contas do Estado visando alinhamento e orientação quanto a procedimentos administrativos; e realizar reunião com Deputado Estadual Cobra com o objetivo de pleitear recursos, apoio institucional e encaminhamento de demandas estratégicas para o desenvolvimento do Município de Jaguapitã. Saída às 14h00 do dia 12/04/2026, e retorno às 20h00 do dia 14/04/2026, conforme processo nº.1581/2026.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00A93BEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.207/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal **Edison Rodrigues de Almeida**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – PR., para sanar pendências técnicas e administrativas junto à SECID para viabilização de projetos em

andamento; participar de audiência no Tribunal de Contas do Estado visando alinhamento e orientação quanto a procedimentos administrativos; e realizar reunião com Deputado Estadual Cobra com o objetivo de pleitear recursos, apoio institucional e encaminhamento de demandas estratégicas para o desenvolvimento do Município de Jaguapitã. Saída às 14h00 do dia 12/04/2026, e retorno previsto às 20h00 do dia 14/04/2026, conforme Processo nº.1582/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4D7E015

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR. "

I – **IZABELLA BORDIGNON**, matrícula nº 8148567;
II – **ELAINE BELLO MIRANDA**, matrícula nº 8148365;
III – **IRACELES PATRICIA STRINGHINI CARNEIRO**, matrícula nº 802001.

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 10 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:25EE829C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES – CASAS DE APOIO RECANTO AMIGO – UNIDADE III, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal nº07/96, de 06/05/1996.

Considerando a solicitação formal apresentada através de Oficio nº 012/2026 pela entidade CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES – CASAS DE APOIO RECANTO AMIGO – UNIDADE III, CNPJ nº 81.763.161/0004-81, com sede no município de Jaguapitã/PR;

Considerando que a referida instituição comunicou o **encerramento de suas atividades**, solicitando, portanto, sua exclusão do Cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social deste Conselho;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada na data de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberado o **cancelamento da entidade** CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES – CASAS DE APOIO RECANTO AMIGO – UNIDADE III, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, em razão do **encerramento de suas atividades**, conforme solicitação apresentada pela própria instituição.

Art. 2º - Determina-se que seja efetuada a exclusão da referida entidade no Cadastro Nacional das Entidades Socioassistenciais – CNEAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 01 de abril de 2026.

JOSELAINE LIMA FERREIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69692CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 287/2026

Decreto nº 287/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.146,22 (noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0403.2.098. SALÁRIO-EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
764 - 3.3.90.30.00.00 30107 MATERIAL DE CONSUMO 12.158,39
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
742 - 3.1.90.11.00.00 30104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.962,97
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.096. SALÁRIO-EDUCAÇÃO – CRECHE
765 - 3.3.90.30.00.00 30107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.085. TRANSPORTE ESCOLAR SEED
762 - 3.3.90.30.00.00 30113 MATERIAL DE CONSUMO 15.002,95
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0403.2.095. PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
763 - 3.3.90.30.00.00 30114 MATERIAL DE CONSUMO 301,05
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.167. MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA URBANA
766 - 3.3.90.30.00.00 30507 MATERIAL DE CONSUMO 27.239,79
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.167. MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA URBANA
767 - 3.3.90.39.00.00 30507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.23.695.1501.1.345. PROMOÇÃO INTEGRADA DE EVENTOS, ROTEIROS E ECOTURISMO
738 - 3.3.90.93.00.00 30820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 481,07
Total Suplementação: 0,00

Artigo2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:55142E36

CONTABILIDADE
DECRETO 288/2026

Decreto nº 288/2026 de 10/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.112,62 (trinta e quatro mil cento e doze reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.813.1300.2.306. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
548 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 34.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.23.695.1501.1.345. PROMOÇÃO INTEGRADA DE EVENTOS, ROTEIROS E ECOTURISMO
737 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 112,62
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.02.00.00000000 Fonte: 10000 600,00
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 10000 2.400,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 23.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.16000000 Fonte: 10000 112,62
Receita: 1.6.9.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D43D83CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Pio X, 260, Bairro Centro, CEP: 86.470-000, no Estado do PR, CNPJ 76.408.061/0001-54, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Paulo Roberto Pedro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.***.***-9, inscrito no CPF sob n. º 041.***.***-85, e

CONTRATADA: empresa EDSON S.T. – SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.494.024/0001-51, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 763, Apartamento nº 01 – Sala Escritório, Setor 04 – Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86303- 038.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta, conforme plano de trabalho e convênio firmado, a ser executada na Escola Municipal Estrela do Amanhã, no Município de Jundiaí do Sul/PR, por empresa previamente habilitada, visando à liberação dos recursos pactuados, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 002/2026.

VALOR: R$ R$ 1.362.117,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BB0F7BE7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ 17.382.265/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n 010/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº **040/2025** pelo período estimado de mais 12 (doze) meses,nos Termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços especializado na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no Departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto deverá ser efetuada nas instalações da contratada, e serão realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (dozes) meses –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:09/04/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 09 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:15926ACE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio técnico ao Município de Jundiaí do Sul/PR, abrangendo atividades nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, III, alíneas “a” e “c”, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)**,** em favor da **Empresa BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA, com CNPJ nº 21.867.697/0001-72.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:928AD486

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Aquisição de testes psicológicos WISC-IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças) e SARP-R, bem como materiais complementares necessários à aplicação e registro das avaliações psicológicas realizadas pela profissional psicóloga vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 5.706,27** (cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos)**,** em favor da **Empresa CONCEITO PSI LTDA, com CNPJ nº 17.653.470/0001-57.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:DA6B4E06

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 810/2026

LEI Nº 810/2026

Súmula: Autoriza o Município receber em doação com encargos, bens imoveis e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ART.1º Fica o Poder Executivo autorizado receber em doação com encargos, bens imóveis da Empresa L. S. BRITO JUNIOR & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.305.631/0001-35, abaixo especificados:

I –MÁTRICULA Nº. 16.824 - IMÓVEL – UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Área desmembrada 01, parte integrantes dos Lotes A, 18 e 19, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 6.267,80 metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, deste segue confrontando com a propriedade do **Município de Jundiaí do Sul – Matricula 14.230**, com azimute de 146°42'13" por uma distância de 136,61m, até o ponto **02**, deste segue confrontando em diante com a propriedade de **João Rodrigues da Silva**, com azimute de 205°22'03" por uma distância de 12,07m, até o ponto **03**, deste segue com azimute de 141°31'58" por uma distância de 87,04m, até o ponto **29**, deste segue confrontando com a Á**rea Desmembrada 02 da Matrícula 16.576**, com azimute de 236°47'58" por uma distância de 26,53m, até o ponto **30**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 03 da Matrícula 16.576(Futura Rua Projetada B),** com azimute de 326°41'38" por uma distância de 251,06m, até o ponto **31**, deste segue confrontando com a **Rua Projetada A**, com azimute de 56°48'09" por uma distância de 9,10m, até o ponto **27**, deste segue confrontando com a propriedade da **Gleba B - Matrícula 14.569**, com azimute de 146°43'30" por uma distância de 21,58m, até o ponto **28**, deste segue com azimute de 56°32'05" por uma distância de 19,94m, até o ponto **01**, onde teve início essa descrição.

II – MÁTRICULA Nº. 16.821 - IMÓVEL – UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Futura Rua Projetada B – Área Desmembrada 03, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 4.740,47 metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **31**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 01 da Matrícula 16.576**, com azimute de 146°41'38" por uma distância de 251,06m, até o ponto **30**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 02 da Matrícula 16.576**, com azimute de 146°41'38" por uma distância de 40,75m, até o ponto **32**, deste segue confrontando com a propriedade de **Guido Vivente**, com azimute de 236°47'40" por uma distância de 12,49m, até o ponto **33**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 09 da Matrícula 16.576**, com azimute de 326°05'24" por uma distância de 40,74m, até o ponto **34**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 08 da Matrícula 16.576**, com azimute de 325°56'02" por uma distância de 11,91m, até o ponto **35**, deste segue confrontando com a de **Área Desmembrada 05 da Matrícula 16.576**, com azimute de 326°48'21" por uma distância de 129,47m, até o ponto **21**, deste segue confrontando com a propriedade do **Lote 18 e19C**, com azimute de 326°49'11" por uma distância de 12,18m, até o ponto **21**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 04 da Matrícula 16.576**, com azimute de 326°49'20" por uma distância de 86,65m, até o ponto **25**, deste segue confrontando com a propriedade do **Lote 18 e 19L**, com azimute de 327°17'31" por uma distância de 10,82m, até o ponto **26**, deste segue confrontando com a **Rua Projeta A**, com azimute de 56°40'08" por uma distância de 12,49m, até o ponto **31**, onde teve início essa descrição.

III – MÁTRICULA Nº. 16.822 - IMÓVEL – UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Futuro Prolongamento da Rua Projetada A – Área Desmembrada 06, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 2.559,05 metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **19**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 05 da Matrícula 16.576,** com azimute de 146°49'46" por uma distância de 129,34m, até o ponto **36**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 08 da Matrícula 16.576 Futuro Prolongamento da Rua Belo Horizonte** com azimute de 236°48'25" por uma distância de 12,02m, até o ponto **37**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 07 da Matrícula 16.576,** com azimute de 326°47'21" por uma distância de 105,33m, até o ponto **17**, deste segue confrontando com a propriedade de **Lote 18 e 19B , Lote 18 e 19A**, com azimute de 327°00'25" por uma distância de 24,01m, até o ponto **18**, deste segue confrontando com a **Rua Projetada A**, com azimute de 56°48'25" por uma distância de 12,02m, até o ponto **19**, onde teve início essa descrição.

IV – MÁTRICULA Nº. 16.823 - IMÓVEL – UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Futuro Prolongamento da Rua Belo Horizonte – Área Desmembrada 08, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 2.508,91 metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **35**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 03 da Matrícula 16.576 (Futura Rua Projetada B)**, com azimute de 145°56'02" por uma distância de 11,91m, até o ponto **34**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 09 da Matrícula 16.576**, com azimute de 236°47'30" por uma distância de 50,17m, até o ponto **39**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 10 da Matrícula 16.576**, com azimute de 236°50'17" por uma distância de 24,14m, até o ponto **08**, deste segue confrontando com a propriedade de **Guido Vivente**, com azimute de 236°47'58" por uma distância de 25,00m, até o ponto **09**, deste segue confrontando com a **Rua Belo Horizonte**, com azimute de 326°53'22" por uma distância de 12,00m, até o ponto **10**, deste segue confrontando com a propriedade do **Lote B**, com azimute de 56°48'14" por uma distância de 37,48m, até o ponto **11**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 07 da Matrícula 16.576**, com azimute de 56°53'34" por uma distância de 9,68m, até o ponto **37**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 06 da Matrícula 16.576 (Futuro Prolongamento da Rua Projetada A)** com azimute de 56°48'25" por uma distância de 12,02m, até o ponto **36**, deste segue confrontando com a Á**rea Desmembrada 05 da Matrícula 16.576**, com azimute de 56°54'30" por uma distância de 39,93m, até o ponto **35**, onde teve início essa descrição.

V – MÁTRICULA Nº. 16.829 - IMÓVEL – UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Área Desmembrada 09, parte integrante dos Lotes A, 18 E 19, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 2.035,98 metros quadrados, sem benfeitorias, com o seguinte roteiro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **34**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 03 da Matrícula 16.576 (Futura Rua Projetada B)** com azimute de 146°05'24" por uma distância de 40,74m, até o ponto **33**, deste segue confrontando com a propriedade de **Guido Vivente**, com azimute de 236°47'40" por uma distância de 49,12m, até o ponto **05**, deste segue com azimute de 321°05'28" por uma distância de 10,06m, até o ponto **06**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 10 da Matrícula 16.576**, com azimute de 325°05'48" por uma distância de 2,66m, até o ponto **38**, deste segue com azimute de 325°49'00" por uma distância de 28,07m, até o ponto **39**, deste segue confrontando com a **Área Desmembrada 08 da Matrícula 16.576 (Futuro Prolongamento da Rua Belo Horizonte)** com azimute de 56°47'30" por uma distância de 50,17m, até o ponto **34**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Os referidos terrenos dispostos na referda lei, serão destinados para:

§ 1º - O lote constante da matrícula nº. 16.824, com a área de 6.267,80**,** denominado Área desmembrada 01, será destinado a empreendimento habitacional ou outro de interesse social.

§ 2º - O lote constante da matrícula nº. 16.829, com a área de 2.035**,**98 denominado Área desmembrada 09, será destinada a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

§ 3º - Os demais lotes constantes das matrículas nº. 16.821, 16.822 e 16.823, com as áreas de 4.740,47, 2.559,05 e 2.508,91, respectivamente, denominadas áreas desmembradas 03, 06 e 08 , serão destinados a abertura de Futura Rua Projetada B, Futuro Prolongamento da Rua Projetada A e Futuro Prolongamento da Rua Belo Horizonte.

Art.3º Em contrapartida pelo recebimento das referidas doações dos terrenos acima descritos o municpio de Jundiai do Sul, se compromete a execução dos seguintes Encargos:

§1º - Promover a abertura e prolongamentos das referidas vias conforme mapas e matrículas e dotá-las da infraestrutura necessária, tais como: pavimentação das ruas e meio fio e outros requisitos como redes de energia elétrica, água e galerias de águas pluviais.

§2º - O prazo para o início da execução dos encargos descritos no **§ 3º, do Art. 2º** será de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura da escritura pública de doação com encargos dos imóveis;

Art. 4° Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração e registros dos imóveis recebidos em doação e outras necessárias para tal fim.

Art. 5° O valor atribuído aos imóveis objeto desta doação é de R$ 1.451.376,80 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:82E3ABA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 08 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 08/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática:
11 unidades - Nobreak Profissional valor unitário inicial R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) Totalizando o valor inicial para aquisição de 11 (onze) unidades R$ 9.104,70 (nove mil , cento e quatro reais e setenta centavos)
07 unidades- Filtro de Linha / Protetor de Surto valor unitário inicial R$69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Totalizando para aquisição de 07 unidades o valor inicial de R$489,65(quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
03 unidades - Memória RAM valor unitário inicial R$ R$ 532,61 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) Totalizando para aquisição o valor inicial inicial de 03 unidades R$ 1.597,83(um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO- R$ 11.192,18 (onze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO
17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.
Lapa, 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8DAD840

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 09 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 09/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do aviso de contratação.

VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO- R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)

DATA DA SESSÃO
17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.
Lapa, 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FB80C2F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 07 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 07/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA EM 15 EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

CONTRATADO: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ 85.241.693/0001-67, sito a rua José Frosch, número 1339, bairro Restinga, cep 89.302-215, cidade de Mafra,Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B73D1E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 10 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 10/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de quadro para colocação de foto 30x 40(Galeria de Presidentes)

CONTRATADO: MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS E PERSIANAS
CNPJ 09.618.515/0001-24

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$119,00(cento e dezenove reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28FF51F7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 11 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 11/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CONTRATADO Contratação da empresa LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2EE4E5B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2026, com fundamento no artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Realização de inscrições na "XXIV MARCHA DOS GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" de 27 a 30 de abril de 2026 realizada em Brasília-DF,que será promovida pela UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL – UVB.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Inexigibilidade de Licitação
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R$1.047,00(um mil e quarenta e sete reais) por inscrição, totalizando R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais) para 06 inscrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Lapa, 08 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:924EEBFF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO N.º 39/2026

Súmula: Dispõe sobre a Designação para Gestor, Fiscal e/ou suplente de Contratos e/ou ATAS de Registro de Preço.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

I. Considerando o Processo Digital n° 8455/2026, de 06/04/2026.

Art. 1º – Em cumprimento a Resolução Legislativa nº 132/2024, Art. 3º, 51º, 52º, 53º, 54º e 55º, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores, fiscais e/ou suplentes de Contratos e/ou Atas de Registro de Preço pertinentes a Câmara Municipal da Lapa:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO
205-1	ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	AUXILIAR DE SECRETARIA
28363-3	ARNALDO JOSE RAMOS JUNIOR	DIRETOR GERAL
262-1	CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	AUXILIAR DE SECRETARIA
261-1	ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	CONTADOR
40-1	ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO	GUARDIÃO
6-1	JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SECRETARIA
288-1	JOAO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
291-1	JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	TECNICO DE CONTABILIDADE
241644-1	LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI	DIRETORA DE GABINETES
95-1	LUCI MOREIRA SCHULTZ	ATENDENTE
97-1	MARILDA BONCZKOWSKI	AUXILIAR DE SECRETARIA
212814-1	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
536393-1	TAMIRYS GOLL FERRARI	ASSESSOR DO DIRETOR GERAL
289-1	WALDINEY JOSE MAGALHAES DIAS	ATENDENTE

Art. 2º – O presente Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publica-se e Arquive-se.

Lapa, em 10 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:127F35C7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 08/2026

UASG 929992
E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, n° 363, Centro, Lapa/Pr, CEP 83 750 095.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO:
11 unidades - Nobreak Profissional
07 filtros de linha Filtro de Linha / Protetor de Surto
03 unidades - Memória RAM

VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.192,18 (onze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO
17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:17/04/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO:

11 unidades - Nobreak Profissional valor unitário inicial R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais)
Potência: Mínima de 1200VA.
Forma de onda: Senoidal Pura (Obrigatório para compatibilidade com fontes PFC Ativo utilizadas na Câmara).
Tensão: Entrada Bivolt Automática / Saída 115V-127V.
Proteções: Sobrecarga, Curto-circuito, Surtos de tensão e descarga de bateria.
Marcas de Referência Sugeridas: SMS (Linha Manager III Senoidal), Intelbras (Linha SNB) ou APC.
07 unidades de filtros de linha / Protetor de Surto valor R$69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Tipo: DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) com Varistores.
Capacidade: Mínimo 5 tomadas (10A), chave liga/deliga e fusível rearmável.
Função: Proteger periféricos (Impressoras, etc) e isolar picos de Nobreak.
03 unidades - Memória RAM valor unitário inicial R$ R$ 532,61 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
Tipo: DDR4 8GB (Frequência mínima 3200MHz).
Compatibilidade Específica: Deve ser compatível com a Placa-Mãe Asus Prime H610MK D4 R2 (Padrão das estações de trabalho)
Marcas de Referência: Kingston, Crucial ou Corsair.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

11 unidades - Nobreak Profissional valor unitário inicial R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) Totalizando o valor inicial para 11 (onze) unidades R$ 9.104,70 (nove mil , cento e quatro reais e setenta centavos)
Potência: Mínima de 1200VA.
Forma de onda: Senoidal Pura (Obrigatório para compatibilidade com fontes PFC Ativo utilizadas na Câmara).
Tensão: Entrada Bivolt Automática / Saída 115V-127V.
Proteções: Sobrecarga, Curto-circuito, Surtos de tensão e descarga de bateria.
Marcas de Referência Sugeridas: SMS (Linha Manager III Senoidal), Intelbras (Linha SNB) ou APC.
07 unidades- Filtro de Linha / Protetor de Surto valor unitário inicial R$69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Totalizando para aquisição de 07 unidades R$489,65(quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Tipo: DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) com Varistores.
Capacidade: Mínimo 5 tomadas (10A), chave liga/deliga e fusível rearmável.
Função: Proteger periféricos (Impressoras, etc) e isolar picos de Nobreak.
03 unidades - Memória RAM valor unitário inicial R$ R$ 532,61 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) Totalizando para aquisição inicial de 03 unidades R$ 1.597,83(um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
Tipo: DDR4 8GB (Frequência mínima 3200MHz).
Compatibilidade Específica: Deve ser compatível com a Placa-Mãe Asus Prime H610MK D4 R2 (Padrão das estações de trabalho)
Marcas de Referência: Kingston, Crucial ou Corsair.

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido ordem de compra .
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (ordem de compra), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
11 unidades - Nobreak Profissional valor unitário inicial R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) Totalizando o valor inicial para 11 (onze) unidades R$ 9.104,70 (nove mil , cento e quatro reais e setenta centavos)
Potência: Mínima de 1200VA.
Forma de onda: Senoidal Pura (Obrigatório para compatibilidade com fontes PFC Ativo utilizadas na Câmara).
Tensão: Entrada Bivolt Automática / Saída 115V-127V.
Proteções: Sobrecarga, Curto-circuito, Surtos de tensão e descarga de bateria.
Marcas de Referência Sugeridas: SMS (Linha Manager III Senoidal), Intelbras (Linha SNB) ou APC.
07 unidades- Filtro de Linha / Protetor de Surto valor unitário inicial R$69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Totalizando para aquisição de 07 unidades R$489,65(quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Tipo: DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) com Varistores.
Capacidade: Mínimo 5 tomadas (10A), chave liga/deliga e fusível rearmável.
Função: Proteger periféricos (Impressoras, etc) e isolar picos de Nobreak.
03 unidades - Memória RAM valor unitário inicial R$ R$ 532,61 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) Totalizando para aquisição inicial de 03 unidades R$ 1.597,83(um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
Tipo: DDR4 8GB (Frequência mínima 3200MHz).
Compatibilidade Específica: Deve ser compatível com a Placa-Mãe Asus Prime H610MK D4 R2 (Padrão das estações de trabalho)
Marcas de Referência: Kingston, Crucial ou Corsair.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, número 390, Centro, Lapa, Paraná, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de aquisição se justifica devido à necessidade de uso dos equipamentos em diversos setores da instituição.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos; Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

João Vitor Xavier da Silveira -– Gestor do contrato
Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
15 dias após a emissão de ordem de compra.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar os produtos conforme solicitado.
ESPECIFICAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Deverá ser consultada a descrição de cada item o tempo de garantia pedido.
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Na Sede do poder Legislativo da Lapa, no endereço Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa-PR, entre os horários de 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser total;
- O recebimento dos produtos será efetuado por funcionários designados, quando serão verificados os produtos entregues.
- No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, ou em desacordo com as condições previstas neste edital ou, ainda com lacres rompidos ou armazenadas de forma incorreta, o funcionário recebedor devolverá o produto para que seja substituído.
- Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar à especificação e marca do item.

GESTOR DA ATA/CONTRATO: Sr. João Vitor Xavier da Silveira (Técnico em Informática).

FISCAL DA ATA/CONTRATO: Sr ª Joelma Aparecida Pinto Polato (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção):

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) **dias** após o recebimento da nota fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços de acordo com esse aviso de contratação.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Oferecer garantia dos materiais entregue;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO:

11 unidades - Nobreak Profissional

07 filtros de linha Filtro de Linha / Protetor de Surto

03 unidades - Memória RAM

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

11 unidades - Nobreak Profissional valor unitário inicial R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) Totalizando o valor inicial para 11 (onze) unidades R$ 9.104,70 (nove mil , cento e quatro reais e setenta centavos)

07 unidades- Filtro de Linha / Protetor de Surto valor unitário inicial R$69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Totalizando para aquisição de 07 unidades R$489,65(quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

03 unidades - Memória RAM valor unitário inicial R$ R$ 532,61 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) Totalizando para aquisição inicial de 03 unidades R$ 1.597,83(um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

21. VALOR INICIAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.192,18 (onze mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de abril de 2026.

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Gestor do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E54532E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA 07/2026

UASG 929992
E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ 85.241.693/0001-67, sito a rua José Frosch, número 1339, bairro restinga, cep 89.302-215, cidade de Mafra,estado de Santa Catarina

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA EM 15 EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis para contratação da empresa DEFESA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 85.241.693/0001-67,com endereço a rua José Frosch, número 1339, bairro restinga, cep 89.302-215, cidade de Mafra,estado de Santa Catarina para realizar a recarga dos extintores pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, conforme termo de referência em anexo.

Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA EM 15 EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/descrição	Quantidade	Valor unitário inicial	Valor total inicial
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4 KG	07	R$ 35,00	R$245,00
RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	04	R$ 35,00	R$140,00
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	03	R$45,00	R$135,00
RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	01	R$50,00	R$50,00
			VALOR TOTAL R$ 570,00

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Objeto/descrição	Quantidade	Valor unitário inicial	Valor total inicial
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4 KG	07	R$ 35,00	R$245,00
RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	04	R$ 35,00	R$140,00
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	03	R$45,00	R$135,00
RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	01	R$50,00	R$50,00
			VALOR TOTAL R$ 570,00

É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa,Alameda David Carneiro, número 390, Centro, Lapa, Paraná, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de aquisição se justifica devido à necessidade de manter os extintores aptos para uso.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos dos serviços serão efetuados pelas servidoras abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

Joelma Aparecida Pinto Scholz-– Gestora do contrato
Arnaldo José Ramos Junior– Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
15 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar os produtos conforme solicitado.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Realizar os serviços de acordo com esse aviso de contratação.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Oferecer garantia dos serviços oferecidos e entregue;
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Objeto/descrição	Quantidade	Valor unitário inicial	Valor total inicial
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4 KG	07	R$ 35,00	R$245,00
RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	04	R$ 35,00	R$140,00
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	03	R$45,00	R$135,00
RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	01	R$50,00	R$50,00
			VALOR TOTAL INICIAL R$ 570,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/descrição	Quantidade	Valor unitário inicial	Valor total inicial
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4 KG	07	R$ 35,00	R$245,00
RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	04	R$ 35,00	R$140,00
RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6 KG BC	03	R$45,00	R$135,00
RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	01	R$50,00	R$50,00
			VALOR TOTAL INICIAL R$ 570,00

21. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL INICIAL R$ 570,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de abril de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO–
Gestora do Contrato

ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:865463E7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA 10/2026

UASG 929992
E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
CONTRATADA:
MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS E PERSIANAS CNPJ 09.618.515/0001-24 situada na Alameda David Carneiro, n°422, centro Lapa, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de quadro para colocação de foto 30x 40(Galeria de Presidentes)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$119,00 (cento e dezenove reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, sem disputa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis para Contratação da empresa MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS E PERSIANAS CNPJ 09.618.515/0001-24 situada na Alameda David Carneiro, n°422, centro Lapa, Paraná.para confecção de quadro para colocação de foto 30x 40(Galeria de Presidentes), conforme termo de referência em anexo.

Critério de Julgamento: menor preço
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação da empresa MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS E PERSIANAS CNPJ 09.618.515/0001-24 situada na Alameda David Carneiro, n°422, centro Lapa, Paraná.para confecção de quadro para colocação de foto 30x 40(Galeria de Presidentes), conforme termo de referência em anexo

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação da empresa MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS E PERSIANAS CNPJ 09.618.515/0001-24 situada na Alameda David Carneiro, n°422, centro Lapa, Paraná.para confecção de quadro para colocação de foto 30x 40(Galeria de Presidentes), no valor de R$119,00 (cento e dezenove reais), com material e mão de obra.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa,Alameda David Carneiro, número 390, Centro, Lapa, Paraná, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de aquisição se justifica devido à necessidade de manter a galeria de presidentes atualizada, tendo em vista mudança de presidente,

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos dos serviços serão efetuados pelas servidoras abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

Joelma Aparecida Pinto Scholz-– Gestora do contrato
Arnaldo José Ramos Jùnior – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
15 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar os produtos conforme solicitado.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Realizar os serviços de acordo com esse aviso de contratação.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Oferecer garantia dos serviços oferecidos e entregue;
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

01 (um)
18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R$ 119,00 (cento e dezenove reais)

21. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 119,00 (cento e dezenove reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de abril de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO–-
Gestora do Contrato

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFADECEA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA 11/2026

UASG 929992
E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
CONTRATADA: LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, sem disputa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis para Contratação da empresa LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná, para **prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

Critério de Julgamento: menor preço
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES
01 – **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

3 - VALOR TOTAL
18.800,00 (dezoito mil e oitocentos)
.

3.1 – JUSTIFICATIVA: As esquadrias e portas do Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa estão deterioradas há algum tempo, necessitando de intervenções para preservação do bem .O nosso objetivo é fazer uma reforma completa nas esquadrias e portas da Casa de Câmara e Cadeia da Lapa.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Porta (01) de acesso da Câmara de Vereadores: enxerto de madeira na parte danificada, área apodrecida na parte inferior de ambas as folhas.
- Porta (02) de acesso Museu de Armas: enxertos em madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito, madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito.
- Porta (03) interna/meio Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo.
- Porta (04) interna/fundos Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo apodrecido.
- Janela (01) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira apodrecida na parte inferior).
- Janela (02) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior.)
- Janela (03) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior).
- Janela (04) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (05) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (06) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior.
- Janela (07) pavimento superior plenário: enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo. Enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo onde estão apodrecidas.
- Janela (08) pavimento superior presidência: enxerto de madeira nas partes danificadas, na área do peitoril, e a base da ombreira direita apodrecida.
- Janela (09) pavimento superior presidência: Calafetação na parte superior da vidraça fixa, enxerto em madeira na parte inferior da vidraça móvel e substituição de uma borboleta. Enxerto na parte inferior da vidraça móvel onde esta deteriorado. Consertar fresta na parte superior da vidraça fixa e substituição de borboleta danificada.
- Janela (10) pavimento superior – Calafetação na parte superior da vidraça fixa, preenchimento de frestas abaixo do peitoril e ao lado da ombreira esquerda e substituição de um baguete danificado, conserto da fresta na parte superior da vidraça fixa, conserto das frestas abaixo do peitoril, ao lado da ombreira esquerda e troca de um baguete danificado.
- Janela (11) janela pavimento superior copa – Enxerto de madeira na área danificada, madeira na parte inferior da vidraça móvel apodrecida.- Janela (11) janela pavimento
superior copa – Enxerto de madeira na área danificada, madeira na parte inferior da vidraça móvel apodrecida.
- Beiral externo com restauração
-Troca de 06 vidros das janelas

OBS: recomendações do IPHAN para o restauro das portas e esquadrias:
Nos enxertos, deve-se utilizar-se preferencialmente o mesmo tipo de madeira existente (imbuia) ou itaúba, ipê, peroba rosa, garapa, angelim ou sucupira. Conforme ofício nº 67/2016 do IPHAN. A madeira a ser utilizada não deve apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, ou outros defeitos. Utilizar sempre madeira seca (quatro a seis meses depois do corte). As novas peças de madeira deverão ser compradas já imunizadas ou passar por imunização in loco por pulverização ou pincelagem.
Recuperar as ferragens originais (dobradiças, trincos, ferrolhos, trancas), e as que forem substituídas deverão seguir os mesmos padrões das originais. Remover a camada de tinta das ferragens e utilizar pintura com tinta esmalte sintético fosco na mesma cor existente.
5 – Considerando que o Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa – Casa de Câmara e Cadeia é um bem tombado em nível estadual desde 1989b(Processo nº 01/89) e em nível federal desde 1940 (processo nº 106-T-38, sendo rerratificado de 1984), os serviços contratados através do presente procedimento deverão observar as normativas do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, os mesmos serão encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos.
8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

9 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Até 30 dias após a assinatura do contrato.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Gestora do Contrato Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR
Fiscal do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa,LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº _____, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no edital de origem e seus anexos, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado(s) na PROPOSTA TÉCNICA, a qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, totalizando o valor global de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Porta (01) de acesso da Câmara de Vereadores: enxerto de madeira na parte danificada, área apodrecida na parte inferior de ambas as folhas.
- Porta (02) de acesso Museu de Armas: enxertos em madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito, madeira na parte inferior da folha e do batente do lado direito.
- Porta (03) interna/meio Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo.
- Porta (04) interna/fundos Museu de Armas: enxerto em madeira na base da folha e do batente do lado esquerdo, madeira na base da folha deteriorado e do batente do lado esquerdo apodrecido.
- Janela (01) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira apodrecida na parte inferior).
- Janela (02) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior.)
- Janela (03) pavimento térreo: enxerto de madeira nas partes danificadas (ombreira direita e esquerda apodrecidas na parte inferior).
- Janela (04) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (05) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior).
- Janela (06) pavimento térreo: enxerto de madeira na parte danificada (ombreira esquerda apodrecida na parte inferior.
- Janela (07) pavimento superior plenário: enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo. Enxerto de madeira na parte inferior da vidraça móvel e na base da ombreira direita pelo lado externo onde estão apodrecidas.
- Janela (08) pavimento superior presidência: enxerto de madeira nas partes danificadas, na área do peitoril, e a base da ombreira direita apodrecida.
- Janela (09) pavimento superior presidência: Calafetação na parte superior da vidraça fixa, enxerto em madeira na parte inferior da vidraça móvel e substituição de uma borboleta. Enxerto na parte inferior da vidraça móvel onde esta deteriorado. Consertar fresta na parte superior da vidraça fixa e substituição de borboleta danificada.
- Janela (10) pavimento superior – Calafetação na parte superior da vidraça fixa, preenchimento de frestas abaixo do peitoril e ao lado da ombreira esquerda e substituição de um baguete danificado, conserto da fresta na parte superior da vidraça fixa, conserto das frestas abaixo do peitoril, ao lado da ombreira esquerda e troca de um baguete danificado.
- Janela (11) janela pavimento superior copa – Enxerto de madeira na área danificada, madeira na parte inferior da vidraça móvel apodrecida.
- Beiral externo com restauração
-Troca de 06 vidros das janelas
OBS: recomendações do IPHAN para o restauro das portas e esquadrias:
Nos enxertos, deve-se utilizar-se preferencialmente o mesmo tipo de madeira existente (imbuia) ou itaúba, ipê, peroba rosa, garapa, angelim ou sucupira. Conforme ofício nº 67/2016 do IPHAN. A madeira a ser utilizada não deve apresentar sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, ou outros defeitos. Utilizar sempre madeira seca (quatro a seis meses depois do corte). As novas peças de madeira deverão ser compradas já imunizadas ou passar por imunização in loco por pulverização ou pincelagem.
Recuperar as ferragens originais (dobradiças, trincos, ferrolhos, trancas), e as que forem substituídas deverão seguir os mesmos padrões das originais. Remover a camada de tinta das ferragens e utilizar pintura com tinta esmalte sintético fosco na mesma cor existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados deverão observar as normativas do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e, ainda, do Governo do Estado do Paraná – Patrimônio Cultural do Paraná, sendo que após a entrega do objeto, os mesmos serão encaminhados para a aprovação dos órgãos acima, devendo a contratada, durante a vigência do contrato, refazer ou readequar, as suas custas, o objeto contratado na eventualidade dos órgãos acima não aprovarem os mesmos, devendo estes serviços serem iniciados em até 05(cinco) dias úteis após comunicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital de licitação que deu origem ao presente contrato e seus anexos, o Termo de Referência e demais elementos constantes no processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Preferencialmente não haverá a retirada de portas e janelas para a execução dos serviços, porém, caso esta providência seja necessária deverá ser antecedida de pedido e deferimento pelo gestor do contrato, sendo que neste caso a contratante deverá providenciar as proteções e tapumes provisórios que se fizerem necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;

1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a partir do da assinatura do contrato devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
19. Durante a vigência do contrato, deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários próximos deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de
execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:

1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE àCONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento àCONTRATADA, fica condicionada àapresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos: definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, conforme previsto no item 19 da cláusula terceira e parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia éde no mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21),, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas na lei de regência, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das demais penalidades previstas na norma de regência:
2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, conforme as condutas apuradas, garantindo-se o contraditório e ampla defesa nos termos legais.
7 - Constituem motivos para extinção/rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorreráo CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a licitação que deu origem a contratação quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:dotação 1372-3.3.90.39.16.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com a lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR,10 de abrilde 2026

Câmara Municipal da Lapa Contratante	Contratado(a)

.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C103C710

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, conforme parecer jurídico emitido em conformidade com o artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, tenho por acertada a decisão do Agente de Contratação, razão pela qual, nos termos do artigo 71, inciso IV da citada norma, adjudico o objeto e HOMOLOGO o procedimento para declarar vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026,cujo objeto é a realização de inscrições na "XXIV MARCHA DOS GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" de 27 a 30 de abril de 2026 realizada em Brasília-DF,que será promovida pela UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001- 56, R$1.047,00(um mil e quarenta e sete reais) por inscrição, totalizando R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais) para 06 inscrições.

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 08 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA66084E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, que tem por objeto cujo objeto é a realização de inscrições na "XXIV MARCHA DOS GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" de 27 a 30 de abril de 2026 realizada em Brasília-DF,que será promovida pela UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001- 56, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa que apresentou o valor de R$1.047,00(um mil e quarenta e sete reais) por inscrição, totalizando R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais) para 06 inscrições.

Lapa,08 de abril de 2026

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C466EC10

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município da Lapa no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES
(Pessoas Jurídicas) para exploração de barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, a fim de atender a programação sistemática do calendário de eventos da Prefeitura, durante as festividades de aniversário da cidade, no ano de 2026.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados na permissão a título não oneroso, para exploração de barracas e food trucks destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas e congêneres, na Praça General Carneiro, durante a realização do evento.
1.2. O tamanho das barracas que serão disponibilizadas pelo município é de 9 m² (3mt x 3mt) cada.
1.3 A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 110 e 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.
1.4. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.
1.5. Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.
1.6. Nos espaços reservados aos Foods Truks cada credenciado poderá ocupar em média 5 mt.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico e empresarial do Município, contribuindo para a geração de renda, o aumento na arrecadação de tributos e o fomento do turismo e da gastronomia local.
2.2. A restrição do presente Edital a comerciantes com no mínimo noventa dias de atuação no ramo de atividade se justifica como uma forma de evitar a inscrição de comerciantes sem experiência prévia na atividade a ser oferecida no evento ou de empresas criadas apenas para se inscreverem nesse Edital, para assim não comprometer a boa prestação de serviços durante o evento;
2.3. A obrigatoriedade de os food trucks oferecerem os produtos arrolados no item 13.2 se justifica pela garantia da diversificação de opções alimentares, além de evitar que tais espaços ofereçam os mesmos produtos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de atividade comercial compatível com o objeto deste Edital com inscrição municipal vigente no Município da Lapa ou no Município de origem e que possuam as seguintes documentações legais:
a) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária.
b) Participação exclusiva de comerciantes e empresas inscritos no Município da
Lapa (salvo na hipótese prevista no item 13.1)
c) Participação de comerciantes que comprovem atuação no ramo de atividade há no mínimo noventa dias;

3.2. Sendo vedada as inscrições que possuírem:
a) A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);
b) A inscrição de servidor público na esfera municipal, estadual ou federal;
c) A inscrição de comerciante punido em credenciamento anterior para não participar de edital de credenciamento posterior (item 12.1, I);
d) A inscrição de comerciante com débitos fiscais municipais e federais;
e) A inscrição de comerciante que faça uso de mão de obra infantil

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:
4.1. PESSOAS JURÍDICAS: Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição através do link, disponível no site da Prefeitura, de 13 a 30 de abril de 2026, anexando os seguintes documentos:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), compatível ao objeto do presente Edital e com o tipo de inscrição – O documento deve necessariamente ser o disponibilizado através da página da Receita Federal;
b) RG ou CNH digital – O documento deve necessariamente ser o exportado dos aplicativos RG Digital ou CNH Digital;
c) Comprovante de Endereço - Só serão aceitos comprovantes de endereço no formato PDF, emitidos por companhia de abastecimento elétrico, água e esgoto, dos últimos 3 meses, em nome da empresa ou do representante legal, ou contrato de aluguel em vigor;
d) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (este quando necessário) válido e vigente, emitido pela Prefeitura da Lapa ou pela Municipalidade de origem do estabelecimento/comerciante.
e) Comprovante de atuação no ramo de atividade há mais de 90 dias, através de Declaração de Atividade emitida pela plataforma Gov.br ou da data de abertura descrita no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
f) Apresentação de certidão negativa de débitos municipais e de certidão negativa de débitos federais;
g) Apresentação de declaração de próprio punho de que o comerciante credenciado não utiliza mão de obra infantil;
4.2. As empresas ou associações deverão entregar a sua inscrição com toda documentação em anexo no Protocolo Geral da Prefeitura, presencialmente, no período de 13 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE
5.1. A análise da documentação ocorrerá de 04 a 06 de maio, pela Coordenadoria de Comunicação.
a) Serão credenciados, os comerciantes que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação do certame.
b) Serão indeferidas e desconsideradas para fins de credenciamento, as inscrições que apresentarem documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente
Edital;
5.2. O resultado da análise com a lista dos comerciantes aptos e as inscrições indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de maio de 2026.
5.3. O presente Edital seguirá ao seguinte cronograma:
DATA ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE
13 a 30 de abril de 2026	Período das Inscrições
04 a 06 de maio de 2026	Período de análise das Inscrições
07 de maio de 2026	Publicação dos Comerciantes Aptos em Diário Oficial do Município.

6. DA SELEÇÃO DOS COMERCIANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO
a) A disponibilidade dos espaços dos comerciantes credenciados dentro da praça de alimentação se dará por sorteios, durante Sessão Pública com presença facultativa dos interessados ou representante.
b) A capacidade máxima de comerciantes neste espaço será de 33 pontos de comercialização, sendo que estes credenciados terão livre escolha quanto ao tipo de alimento ou bebida a ser oferecida;
c) Caso o número de inscrições ultrapasse 33, haverá sorteio para exclusão dos participantes;
d) Na praça de alimentação só será permitido a participação de comerciantes estabelecidos na Lapa, mediante comprovação mínima de 90 dias de atuação no ramo de atividade;
e) A Coordenadoria de Comunicação informará previamente aos credenciados através do e-mail ou telefone de contato cadastrado, a data, o horário e o local onde o sorteio será realizado, sendo disponibilizado também esses dados em edital.
f) Nos espaços reservados aos food trucks, haverá a seleção de oito comerciantes cadastrados, preferencialmente lapeanos, por sorteio;
g) Nos espaços reservados aos food trucks a participação só será aceita se o credenciado comercializar o produto definido neste Edital

7. DAS TAXAS
7.1. Aos comerciantes credenciados serão isentos da Taxa de Licença, de acordo com a Lei Municipal Complementar 11/2017.
7.2. O comerciante participante será informado da Emissão do Alvará do evento;
7.3.DOS RECURSOS
a) Do resultado de análise documental caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação/divulgação da lista de selecionados.

8.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
8.1. Serão credenciados os interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste termo.
8.2. Aos credenciados não é permitida a comercialização fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor, bandeja, churrasqueiras ou demais utensílios.
a) Aos credenciados da categoria bebidas, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o descumprimento da regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente e descredenciamento do estabelecimento.

9. DA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS
9.1. As barracas de que tratam este termo, serão instaladas na Praça General Carneiro, na seguinte disposição:
a) Espaço do 1 ao 17: na Praça General Carneiro, na área de rolamento na Rua Major Diniz na lateral do totem de energia, lado oposto a Sede Paroquial, com numeração crescente no sentido do fluxo da via;
b) Espaço 18 ao 25: na Rua XV de Novembro, lado da Sorveteria Esquimó até a esquina com a Rua 7 de Setembro em ordem crescente;
c) Espaço do 26 ao 33: na Rua XV de Novembro, lado da Agropecuária Legendária até a esquina com a Rua 7 de Setembro em ordem crescente.
d) Espaço 34 ao 41: reservado a Food Trucks, com início na Praça General Carneiro na Loja Eletrosom em ordem crescente até a frente da Farmácia Vitória, estacionados na pista de rolamento do lado da praça, por ordem de chegada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1. A vigência da concessão a título não oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização das festividades de 11 a 14 de junho, para qual o comerciante foi selecionado através de sorteio.

11. CLÁUSULAS GERAIS
11. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE
11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
a) É responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca por quaisquer dano material e imaterial.
b) A instalação interna é de responsabilidade de cada comerciante, tais como instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio.
c) É de total responsabilidade dos comerciantes a contratação de profissionais de segurança, que deverá ser custeado entre os

participantes, por empresa com registro na Polícia Federal e número de profissionais definido pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. O pagamento da referida empresa deverá ser realizado até o dia 09 de junho.
d) Não será permitida a troca dos espaços após o sorteio;
e) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
f) É de total e irrestrita responsabilidade do Comerciante o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
g) A utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) pelos comerciantes da praça de alimentação será condicionada à aprovação pelo Corpo de Bombeiros, mediante vistoria técnica antes do início da programação festiva;
h) Das 16 horas do dia 11 de junho até ás 23 horas do dia 14 de junho não será permitido o acesso de veículos dentro do perímetro da festa, a reposição de produtos deverá ser feita manualmente ou com a utilização de carrinhos de descarga.
i) O horário do funcionamento da programação musical e da comercialização de produtos deve ser respeitada da seguinte forma:

Até 23 horas show musical no palco
Até 00 horas venda de produtos
Até 00:30 horas encerramento total e evacuação de todo perímetro da festa

12. DAS PUNIÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. Nos casos de descumprimento das regras estabelecidas no presente instrumento ou nas acordadas do momento do sorteio até a execução do comércio durante o evento, fica a Coordenadoria de Comunicação autorizada a aplicar as sanções que achar pertinente a infração, sendo:
I. Inaptidão para participar do (s) próximo (s) sorteio (s);
12.2. Direito de defesa em até 72 horas para que não ocorra o descredenciamento, caso o estabelecimento prove que não foi ocorrido o descumprimento.

13. DOS ESPAÇOS FOOD TRUCKS
13.1. Os 8 espaços reservados para food trucks serão preferencialmente destinados a comerciantes estabelecidos na Lapa. Caso não obtenha nenhuma inscrição, poderão ocupar os espaços interessados de outras cidades, desde que atendam às exigências do Edital.
13.2. Nestes espaços, fica obrigatório a comercialização de produtos definidos que devem ser apontados no momento do cadastramento. São eles:
a) um food truck de cachorro quente;
b) quatro food trucks de hambúrguer artesanal / gourmet;
c) um food truck de pipoca / algodão-doce gourmet;
d) um food truck de crepes / churros gourmets
e) um food truck de açaí / sorvete
Lapa, 10 de abril de 2026

TONY RENATO ANTUNES
Coordenador de Produção e Comunicação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:047FFB88

GABINETE
LEI N° 4554, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a receber o selo de "Capital Nacional do Biocombustível" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Lapa a receber o selo de "Capital Nacional do Biocombustível", em reconhecimento à sua relevância na produção, desenvolvimento e inovação no setor de bioenergia.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para promover e consolidar o título instituído por esta Lei, especialmente por meio de:

I - Incentivo à realização de eventos, feiras, seminários e congressos voItados ao setor de biocombustíveis e energias renováveis;

II - Promoção institucional do Município como polo estratégico de produção de biocombustíveis;

III - Estímulo à atração de investimentos e parcerias com instituições públicas e privadas;

IV - Apoio a iniciativas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico na área de bioenergia;

V - Incentivo à qualificação profissional voltada ao setor de biocombustíveis.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe e empresas privadas para a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei tem caráter declaratório e promocional, não implicando obrigatoriedade de execução de despesas sem a devida previsão orçamentária.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C867548

GABINETE
PORTARIA SEMAD Nº 299, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

81358-4	LARISSA MARTINS MOREIRA	16/10/2024 a 15/10/2025	a	26/01/2026 a 06/02/2026	a

Leia-se:

81358-4	LARISSA MARTINS MOREIRA	16/10/2024 a 15/10/2025	a	06/04/2026 a 17/04/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F44BD48

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 103/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SARAH KRAINSKI MARTINS		Matrícula 80859
Cargo PSICÓLOGA	CPF 110.849.069-70	RG 13.198.158-9

Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS	Conta corrente/poupança 732848946-5	Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM		Período **04/05/2026 a 08/05/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 19:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.		Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01/04/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01/04/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
01/04/2026 Diego Timbirussu Ribas data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E9E774

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 104/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO		Matrícula 82682
Cargo DIRETORA GERAL DO CRAS	CPF 874.334.609-00	RG 5.84910-7
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS	Conta corrente/poupança 581925647-2	Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 4835
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM		Período **04/05/2026 a 08/05/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)		Hora de Retorno 19:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.		Total a Receber (R$) R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01/04/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01/04/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
01/04/2026 Diego Timbirussu Ribas data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18662706

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 01/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: GILCELE DE LIMA STABACH			Matrícula: 80800
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 067.819.689-39	RG: 9.590.198-0
Setor / Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 72.466-1	Banco / Nº Agência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Piraquara/PR			
Destino (Dist. Aprox.): Piraquara /PR – 100 KM		Período: 15 de dezembro	
Hora de Saída: 06h45m		Hora de Retorno: 14h30	
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s) R$ 41,00 (quarenta e um reais)		Total a Receber R$ 41,00 (quarenta e um reais)	
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações, e entrega de exames.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06 / 01 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06 / 01 / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
06/01/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FFC6730

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29588, de 06/04/2026, JULIMARA PEDROSO OSOLINSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.750.472-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JULIMARA PEDROSO OSOLINSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6D73BA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 475, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Indica Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato de Prestação de Serviços.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 24319 de 28 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo qualificados para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Suplente de Contratos vigentes e seus aditivos se acaso existirem, até o término das contratações.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
787-1	ALTAIR EUKO	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI
990-1	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI
788-1	SABRINA FERREIRA BINECK	CONTADOR	DIRETORIA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI
789-1	VILSON MARTINS DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LAPAPREVI

Art. 2º - As obrigações dos servidores que atuam na gestão e fiscalização dos Contratos do Instituto de Previdência LAPAPREVI, serão de acordo com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 24319/2019.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 219/2022, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A74AE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 269, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de perícia médica para avaliação laboral.
Art. 2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 27 de março de 2026, a partir das 9 horas , na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 269, de 24 de março de 2026)
Relação de servidores para avaliação médica.

Matrícula		Nome	Cargo
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFDC1DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 270, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 8102-1.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68639689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 271, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CESAR DE SOUZA MORAIS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, matriculado(a) sob nº 257-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 24 de fevereiro de 2026 a 2 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:110B9BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 272, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) GRACIELE THURMANN SCHUSTER, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 9950-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 19 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D6CC30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 273, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) FRANCIELE MAYER PORTES, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 8820-3.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 24 de fevereiro de 2026 a 26 de março de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16E6633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ALEXIA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82086-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 22 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B8373D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 275, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 74-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 3 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E8CECE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 276, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILVANA LIMA CARVALHO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82187-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 3 de abril de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0CB5798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILVANE LEINEKER SATLER, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1456-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 8 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE09F0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) JONECLEA DOS SANTOS STABACH, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82673-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ LAR EDUCANDARIO SAO VICENTE DE PAULA.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EAD6A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 279, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) MONICA APARECIDA VARCHAKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81732-2, lotada atualmente na SECRETARIA DE SAUDE/ SECRETARIA DE SAÚDE, para SECRETARIA DE SAUDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBF0C003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 280, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) LIDIANE WIGGERS DELPONTE, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 3341-1, lotada atualmente na SECRETARIA DE SAUDE/ PSF DIB MANE, para SECRETARIA DE SAUDE/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9494E83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 281, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) JOAO CARLOS HOFFMAM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81033-1, lotada atualmente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS, para SECRETARIA DE SAUDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9201836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 282, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) THIAGO RIBAS BUBNIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 82709-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/ SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FE9810D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 283, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) CLEITON KNOPIK LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 6392-3, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/ SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER, para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44162421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 284, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSOR PRE-ESCOLAR, matriculado(a) sob nº 227-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de fevereiro de 2026 a 5 de maio de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2015 a 1° de março de 2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC71AED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 130 de 6 de fevereiro de 2026, que concedeu Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) KARINA LEINEKER, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 10677-2.

Onde se lê:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de março de 2026 a 30 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2023.
Leia-se:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de março de 2026 a 4 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2023, restando 26 dias a serem usufruídos futuramente..

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDA6B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ, ocupante do cargo de PEDAGOGA, matriculado(a) sob nº 313-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 2 de março de 2026 a 3 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F5E272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 287, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) KARINA LEINEKER, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 10677-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 3 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0966BFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 288, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 6 de março de 2026 a 6 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:929BE25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 289, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SUELLEN SCHMIDT STABACK, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 5389-3.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 2 de março de 2026 a 6 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60A24532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 290, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, matriculado(a) sob nº 81094-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22BE2200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 291, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JAIR RICETO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº 80979-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de março de 2026 a 15 de março de 2026, quando deverá ser encaminhado para aposentadoria.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:237A50C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 292, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO MARIANO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 8456-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de março de 2026 a 12 de junho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1513C7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 293, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 196, de 5 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2024 08/04/2025	a	02/03/2026 31/03/2026	a

Leia-se:

3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2024 08/04/2025	a	17/03/2026 31/03/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A042EF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 294, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 8255-1, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 16 de março de 2026 a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ECF9E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 295, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ELENICE APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matriculado(a) sob nº 4272-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 2 de março de 2026 a 28 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 5 de maio de 2013 a 4 de maio de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:040946F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 296, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre retificação de alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 160 de 20 de fevereiro de 2026 que removeu de ofício a servidor(a) ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 81980-1.

Onde se lê:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 81980-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPATAMENTO GERAL TECNICO DE SAUDE, para SECRETARIA DE SAÚDE/PSF DIB MANE.

Leia-se:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 81980-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPATAMENTO GERAL TECNICO DE SAUDE, para SECRETARIA DE SAÚDE/ CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:010E5EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 297, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 137, de 6 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2024 a 18/03/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

Leia-se:

9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2024 a 18/03/2025	02/02/2026 a 16/02/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2D6CC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 298, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que concedeu férias à servidora MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, matriculada sob o número 82204-1,que passa a vigorar com o que consta no anexo da Portaria 137 de 6 de fevereiro de 2026:
Item da Portaria n° 8 de 7 de janeiro de 2026:

82204-1	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	03/07/2024 a 02/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Item da Portaria n° 137 de 6 de fevereiro de 2026:

82204-1	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	03/07/2024 a 02/07/2025	19/02/2026 a 05/03/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78237972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 300, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 1259, de 13 de NOVEMBRO de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

82214-1	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	07/08/2023 a 06/08/2024	10/11/2025 a 19/11/2025

Leia-se:

82214-1	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	07/08/2023 a 06/08/2024	21/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF996BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 301, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que concedeu férias à servidora CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, matriculado(a) sob nº 274-1, que passa a vigorar com o que consta no anexo da Portaria 137 de 6 de fevereiro de 2026:

Item da Portaria n° 8 de 7 de janeiro de 2026:

274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2024 08/07/2025	a	12/01/2026 22/01/2026	a

Item da Portaria n° 137 de 6 de fevereiro de 2026:

274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2024 08/07/2025	a	03/02/2026 13/02/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B50F88A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 302, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 1317, de 26 de NOVEMBRO de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2024 13/07/2025	a	19/12/2025 06/01/2026	a

Leia-se:

10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2024 13/07/2025	a	01/12/2025 19/12/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AA2F8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 303, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Horário Especial, no período compreendido na forma do anexo, à servidora ELOISA PRESTES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob nº 81980-1, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

Art. 2º Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 2 de fevereiro de 2026 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Anexo
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 303, de 26 de março de 2026)
Horário Especial para realização de atividades estudantis

DATA	HORA
02/02/2026	08h às 17h
06/02/2026	13:30 às 17:00
27/02/2026	13:30 às 17:00
03/03/2026	08h às 17h
05/03/2026	08h às 17h
06/03/2026	13:30 às 17:00
20/03/2026	13:30 às 17:00
10/04/2026	13:30 às 17:00
13/04/2026	08h às 17h
24/04/2026	13:30 às 17:00
08/05/2026	13:30 às 17:00
22/05/2026	13:30 às 17:00
05/06/2026	13:30 às 17:00
19/06/2026	13:30 às 17:00
03/07/2026	13:30 às 17:00
17/07/2026	13:30 às 17:00
27/07/2026	08h às 17h
31/07/2026	13:30 às 17:00
14/08/2026	13:30 às 17:00
28/08/2026	13:30 às 17:00
11/09/2026	13:30 às 17:00
25/09/2026	13:30 às 17:00
09/10/2026	13:30 às 17:00
23/10/2026	13:30 às 17:00
30/10/2026	13:30 às 17:00
06/11/2026	13:30 às 17:00
13/11/2026	13:30 às 17:00
27/11/2026	13:30 às 17:00
04/12/2026	13:30 às 17:00
11/12/2026	13:30 às 17:00
29/01/2027	13:30 às 17:00
12/02/2027	13:30 às 17:00
19/02/2027	13:30 às 17:00
26/02/2027	13:30 às 17:00
05/03/2027	13:30 às 17:00
12/03/2027	13:30 às 17:00
19/03/2027	13:30 às 17:00
02/04/2027	13:30 às 17:00
07/04/2027	13:30 às 17:00
09/04/2027	13:30 às 17:00
14/04/2027	13:30 às 17:00
16/04/2027	13:30 às 17:00
28/04/2027	13:30 às 17:00
30/04/2027	13:30 às 17:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9731721B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 304, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de junta médica para avaliação laboral.
Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileiro, médica, inscrita no CRM nº 40921/PR**.**
Il - Matheus Antonio Bueno Pinto, médico, devidamente inscrito no CRM nº 52878/PR.
Ill - Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 54694 /PR**.**

Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 31 de março de 2026, às 15 horas e 30 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI**,** situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 304, de 27 de março de 2026)
Relação de servidores para junta médica.

Matrícula		Nome	Cargo
9950	4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
635	1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
10829	1	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENCAO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7385DCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 305, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-11-2025, designada pela Portaria nº 1263, de 13 de novembro de 2025, alterada pela Portaria 1345 de 10 de dezembro de 2025..
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F94014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 306, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 196, de 5 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

82267-5	PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL	06/02/2025 a 05/02/2026	19/03/2026 a 02/04/2026

Leia-se:

82267-5	PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL	06/02/2025 a 05/02/2026	19/03/2026 a 26/03/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BCD0469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 307, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

602-1	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	28/02/2024 a 27/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Leia-se:

602-1	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	28/02/2024 a 27/02/2025	02/02/2026 a 16/02/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80156498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 308, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2024 a 02/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Leia-se:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2024 a 02/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E3E367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 309, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para aposentadoria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado o encaminhamento do(a) servidor(a) JAIR RICETO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº 80979-1, para aposentadoria por invalidez.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5DE6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 310, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada à servidora SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5, afastamento de 60 dias, segundo o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 232 de 17 de março de 2026.
O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 19 de março de 2026 a 17 de maio de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7554BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 (PD Nº 28716/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
FORNECEDOR: LICITA.COM LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.383.673/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ERIKA ELAINE PORTELA ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 ,13, 14, 15, 16 ,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 58.777,70 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/04/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9C37038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023 (PD Nº 25505/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.475.062/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COM GRUPO DE FAMÍLIAS (30 FAMÍLIAS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRIMEIRA INFÂNCIA “PINGO DE GENTE”, DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO CEDCA 047/2022, ITEM 01.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 525/2026 (PD 7313/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E PARECER JURÍDICO Nº 291/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024 POR MAIS 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.04.2026 À 19.05.2026 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.104,16 (TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/04/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A528332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (PD N° 23936/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ORQUINARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 61.735.103/0001-94, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. GUILHERME ROBSON MULLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS (MOBILIÁRIO) PARA A ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, LOTE ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – ITENS: 01 AO 15.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AS HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 878
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2526 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
VÍNCULO: 10176 - SIGTV - EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013- GND 4
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 23936/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/04/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FFBBB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (PD Nº 30614/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME AUGUSTO BALBINOTT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR - INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 20 LINHAS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AS SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ITEM 4 – LINHA 20.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA VIA E-MAIL DATADO DE 20.02.2026 E CONSIDERANDO A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº 20256339210 NA DATA DE 18.12.2025:
FICA ALTERADO O ENDEREÇO E O PORTE DA EMPRESA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 PASSANDO A SER:
GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, SEDIADO(A) NA RUA ANTONIO CUNHA, 401, OLARIA, LAPA/PR, CEP 83.753-038....
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/02/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:292C6585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (PD Nº 30614/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME AUGUSTO BALBINOTT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR - INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 20 LINHAS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AS SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ITEM 14 – LINHA 54.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA VIA E-MAIL DATADO DE 20.02.2026 E CONSIDERANDO A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O Nº 20256339210 NA DATA DE 18.12.2025:
FICA ALTERADO O ENDEREÇO E O PORTE DA EMPRESA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026 PASSANDO A SER:
GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, SEDIADO(A) NA RUA ANTONIO CUNHA, 401, OLARIA, LAPA/PR, CEP 83.753-038....
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/02/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A50214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ITEM 02.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES – MATRÍCULA 82313, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE SRA. AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA – MATRÍCULA 82050, CONFORME PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 461/2026 (PD Nº 6267/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 09/04/2026
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0906600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
Considerando o que consta no processo administrativo 48/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA DE VOLEIBOL PARA A LARANCUP QUE ACONTECE EM 19/04/2026** tendo em vista o valor total da contratação, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.093.670/0001-63, com sede à Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 1183, Pitanga-PR representada por Sidney Cristiano do Carmo inscrito no CPF 041.111.879-00 residente no mesmo endereço**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 10 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:566D2222

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 54-2024

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: MARCOS DANIEL SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.224/0001-87, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, cidade de LARANJAL-PR, neste ato representado pelo Srº MARCOS DANIEL SANTOS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.065.435-0, inscrito no CPF sob nº: 060.784.349-77, residente e domiciliado na Comunidade do Rio das Ervas Zona Rural CEP:85.275-000 no Município de Laranjal PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

VALOR: Permanece Inalterado

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 17 de março de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:939C9B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026
Procedimento Licitatório nº 48/2026
Dispensa de Licitação nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.093.670/0001-63, com sede à Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 1183, Pitanga-PR representada por Sidney Cristiano do Carmo inscrito no CPF 041.111.879-00 residente no mesmo endereço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA DE VOLEIBOL PARA A LARANCUP QUE ACONTECE EM 19/04/2026**.
DATA DO CONTRATO: 10/04/2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE16C363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2026

.**PORTARIA Nº. 280/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/04/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ROSALINA ALVES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 91561, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2024 a 05/12/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 13/04/2026 a 02/05/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 03/05/2026 a 12/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5B4F81A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2026

PORTARIA Nº.281/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966923	Diane Artemis de Carvalho	Enfermeiro	09/05/2025 a 08/05/2026	25/05/2026 a 24/06/2026
966129	Marcelina Pontes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	13/06/2024 a 12/06/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
966168	Sonia Ferreira da Silva	Servente	10/01/2025 a 09/01/2026	11/05/2026 a 09/06/2026
966886	Victor Kioleske Bispo Justino	Agente de Combate às Endemias	14/03/2025 a 13/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8BB284B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2026

PORTARIA Nº. 283/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 09/04/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO LEIVA, matricula 966108, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/11/2025 a 24/05/2026, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/05/2026 a 24/05/2026, devendo retornar em atividade em 25/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AFE40E49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 282

PORTARIA Nº. 282/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a classe a ser promovida da servidora abaixo relacionada, contida na Portaria nº. 267/2026 de 07/04/2026, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 3506/2026 de 09/04/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe	Classe
966979	Roselei Pereira Zucco	II	01	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5302AA78

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2026

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026
Partes: Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda (CNPJ Nº 84.784.511/0001-31) e Empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB –LTDA** (CNPJ Nº 14.360.280.0001-53).
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 01/2026, referente ao fornecimento de gasolina comum, em razão da variação de preços no mercado.
Valor: Fica alterado o valor unitário do litro da gasolina de R$ 6,09 para R$ 6,68, com atualização do valor global estimado do contrato.
Amparo Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:F75A1054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2027

Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, torna público que a**Audiência Pública**para Apresentação Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2027 será realizada no dia 15/04/2026(quarta-feira) nas dependências do Paço Municipal de Lobato, sito à Rua Antonio Coletto nº 1260, às 14:30 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 10 de abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CA6E2EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PML

Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos do município de Lobato-Pr.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 08/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 30 de abril de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 30 de abril de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de** R$ 202.616,00= (duzentos e dois mil, seiscentos e dezesseis reais), **sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 10 de abril de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F070EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 64/2025 - REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 26.416.686/0001-90, localizada na Rua José Munhoz, n°411, Bairro Jardim Castelo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.112-610

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, CONCORRENCIA N.º 004/2025, c/c com os ditames do art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente instrumento, aumentar o quantitativo de serviços previsto no Contrato Nº 064/2025, em 23,13 (vinte e três virgula treze) por cento, com fundamento nos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Acréscimo no valor de R$ 15.035,81 (quinze mil, trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Dotação Orçamentária:
412- Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão – 10.002.12.361.0006.6.033-3.3.90.39.00.00
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/04/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:113DB517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 145/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **30/03/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Jr. M. Lemenides – CRM/PR nº. 48.843/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **30/03/2026 a 28/05/2026**, a servidora pública municipal **Marina Ferreira dos Santos,** portadora do RG. n.º **.048.***-* e CPF n.º ***.259.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Orientador Social** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BF1EB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

PORTARIA Nº. 146/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **06/04/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **20(vinte) dias,** compreendido entre **06/04/2026 a 25/04/2026,** a servidora pública municipal **Mariana Harada**, portadora do RG nº. *.923.***-* e CPF nº. ***.720.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1180CB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 147/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Maria Sgotti Navarro dos Santos,** datado em 17/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública municipal Maria Sgotti Navarro dos Santos, portadora do RG. nº.4.***.765-* e CPF nº. 806.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental, a contar de 13/04/2026 a 12/04/2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F9AC3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ALVES DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 148/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Licença para Tratar de Assuntos Particulares da servidora **Maria Sgotti Navarro dos Santos**, conforme Portaria nº. 147/2026 de 09/04/2026,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Aline Alves da Silva, portadora do RG nº. 10.***.692-* e CPF nº. 079.***.859-**, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado através do Edital nº 001/2025 de 23/04/2025, regida pelo regime jurídico CLT, no cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de Substituição da professora Maria Sgotti Navarro dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no período compreendido entre 13/04/2026 a 18/12/2026, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:20A79FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA N.º 100/2026 DE 27/02/2026

PORTARIA N.º 149/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
I – Considerando o requerimento da servidora pública municipal Gerusa Cesnik Ouro dos Santos datado em 07/04/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a **Portaria n.º 100/2026 de 27/02/2026,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 02/03/2026, a qual designou a servidora para o exercício de **Substituição** da professora Irene Cesnik, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, por um período de 3(três) meses, compreendido entre 03/03/2026 a 02/06/2026, no horário vespertino, a partir de **10/04/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5295C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 150/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Licença Especial da servidora **Irene Cesnik**, conforme Portaria nº. 099/2026 de 27/02/2026,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Clebsieli Aparecida Lemos de Almeida, portadora do RG nº. 6.***.130-* e CPF nº. ***.606.129-**, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado através do Edital nº 001/2025 de 23/04/2025, regida pelo regime jurídico CLT, no cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de Substituição da professora Irene Cesnik, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, por um período compreendido entre 13/04/2026 a 31/05/2026, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5046AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 151/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Marcele Renata de Oliveira Cesnik** datado em 09/04/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº *.834.***-** e CPF nº. ***.056.789 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Secretaria do Estado de Saúde do PR (SESA), em parceria com a Universidade federal de Santa Catarina, conforme abaixo descrito:

CURSO: Formação em Auriculoterapia para Profissionais da Saúde da Atenção Básica.

CARGA HORÁRIA: 80 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C7185759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o CREDENCIAMENTO DE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA AERÓBICA E AULAS DE TEATRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Eventuais interessados poderão entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 13 de abril de 2026 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o 08 de maio de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 08 de maio de 2026 às 09:00 horas, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 10 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:78A01568

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 11/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de abril de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR. CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:80997A0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2026

Ata de registro de preço N° 60/2026 – Pregão nº 8/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA
Objeto: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500 E S10), PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 1.985.240,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 10 de abril de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FC61B6DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
Contratante: Município de Lupionópolis – PR
CNPJ: 75.845.511/0001-03
Contratada: Progresso Saúde Ltda
CNPJ: 44.758.976/0001-01
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na área de saúde, incluindo Médico Clínico Geral (20h e 40h – PSF), Médico Psiquiatra, Enfermeiro(a) e Técnico em Enfermagem, para atendimento das unidades de saúde do Município.
Vigência Original: 30/04/2025 a 29/04/2026
Nova Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027
Valor Global: R$ 618.960,00
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F8873034

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL E CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025
Contratante: Município de Lupionópolis – PR
CNPJ: 75.845.511/0001-03
Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda
CNPJ: 36.521.392/0002-62
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 45/2025
Objeto: Rescisão consensual e cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, especificamente quanto ao item do Lote 003 (ar-condicionado tipo Cassette 60.000 BTUs, 220V), com a consequente anulação da Nota de Empenho vinculada.
Valor do Item Cancelado: R$ 38.274,93
Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Efeitos: Permanecem inalterados e vigentes os demais itens registrados na Ata. Isenção de penalidades à contratada em razão de ausência de má-fé e culpa concorrente da Administração.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2026
Lupionópolis/PR, 08 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BC68F42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO CLOUD Nº 000001231/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Cloud nº 000001231/2026

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um pedido de abertura de processo seletivo, que demonstra a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para contratação de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente.

Para a realização do PSS a Secretaria Municipal da Fazenda foi consultada, bem como a Secretaria Municipal de Administração.

Nesses termos:
1. CONSIDERANDO o art. IX, do art. 37, da Carta Magna, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social indicou que a necessidade de contratação de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente se dá pelo fato de que as contratações do PSS anterior já foram realizadas e aquele atingiu seu prazo final;
3. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;
4. CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2027 a contratação de pessoal sob regime especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
5. CONSIDERANDO que os cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente possuem caracterização de emprego público com contrato de prazo determinado, conforme art. 2º, XIV, da Lei Municipal nº 1.330/2017, para fins de atendimento da demanda da Casa Lar e demais órgãos destinados ao acolhimento institucional;
6. CONSIDERANDO a Manifestação do setor de RH (Sec. Mun. de Administração), que opinou pela impossibilidade de remanejamentos, cumprindo com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
7. CONSIDERANDO a sinalização positiva da Secretaria Municipal da Fazenda, que informou a possibilidade orçamentária das contratações, cumprindo com o Inciso IV, Art. 5º, Lei Municipal 1.330/17 e incisos IV, V e VI art. 2º; §2º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
8. CONSIDERANDO que o Secretário de Administração realizou cotejo analítico dos ditames do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.330/2017 e art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, assim ficou demonstrado de maneira clara e precisa que o processo cumpre com os requisitos legais;
9. CONSIDERANDO nos termos do §3º, do art. 3º, Decreto Municipal nº 461/2017 que o procedimento, as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
DECIDO:
10. RECONHECER a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017**,** fulcrada no art. 2º, XIV da Lei Municipal nº 1.330/2017, diante da necessidade indicada pela Secretaria demandante.
11. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os contratos oriundos deste serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis (art. 4º, III e § 1°, da Lei Municipal nº 1.330/2017);
12. DETERMINAR à nomeação da comissão organizadora/examinadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN n° 142/2018 do TCE/PR;
13. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, Art. 1º, Decreto Municipal nº 461/2017;
14. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as secretarias deverão garantir seu célere trâmite.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.

Mallet, 09 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3BF75759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da lei municipal nº 1.698/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.698/2026;

DECRETA:

ART. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
362	1507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	3.3.72.39	600.000,00
363	1507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	4.4.72.51	100.000,00
364	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.34	400.000,00
365	1102	02.05.12.361.007.2.056	Manutenção do FUNDEB 30%	3.1.50.43	50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
254	1507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	3.3.67.83	600.000,00
257	1507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	4.4.67.83	100.000,00

FONTE	VALOR
1000	R$ 400.000,00
1102	R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 – LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, sexta-feira, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2A1E99A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATANTE: Município de Mallet, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro Sul, nº 28-SE, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO KOWALCZYK, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.622.023-6 e do CPF/MF nº 451.044.929-15, e

CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.666.709/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana voltada ao lazer, compreendendo a implantação de uma quadra poliesportiva, serviços de paisagismo e demais itens e especificações previstos em projeto, localizada na Rua Pref. Jose Pompeu, esq. com a Rua Dr. Ulisses Guimaraes e esq. com a Rua Felicissimo Idelfonso Neves, 158-NE, bairro Maria.

VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FAFDD312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2025

CONTRATO N° 120/2025

DATA DA RESCISÃO: 10 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO KOWALCZYK**

CONTRATADA: VS FOODS LTDA, CNPJ 46.727.084/0001-60.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2025, o qual possui por objeto a "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino" com a pessoa jurídica VS FOODS LTDA, CNPJ 46.727.084/0001-60, com fulcro nas disposições do art. 137, incisos I e II e no art. 138, inciso I e §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2C19EFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 168/2026

DECRETO N.º 168/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública - PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001257/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora KARINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 60453, do cargo de Cuidadora Residente, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8AE7BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 169/2026

DECRETO N.º 169/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001248/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor EDSON JOSE KLAK, matrícula nº 60532, do cargo de Diretor de Fruticultura e Floresta, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:75D18941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 170/2026.

DECRETO N.º 170/2026.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato FELIPE MOTEKA MACHADO, inscrição nº 714, 20º colocado para o cargo de Motorista, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 015/2026 de 02 de abril de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6588D2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 172/2026.

DECRETO N.º 172/2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud 00000978/2026;
Considerando o Processo Cloud 000001093/2026;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada SIMONE EVA DOS SANTOS MARTINS, CPF 058.***.***-45, Técnica de Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E2084449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 173/2026.

DECRETO N.º 173/2026.

Súmula: Exonera servidora efetiva por motivo de falecimento e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica exonerada, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 08 de abril de 2026, a servidora municipal LORENA VANESSA KARACHUK DILAY, matrícula nº 60676, do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 08 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:81A15A9B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE MALLET - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00 Página : 1 / 1Data de emissão:09/04/2026Exercício de 2026Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:44:37.Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D9E2A502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DELOTEAMENTOS-CAAL

DECRETO Nº 176/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Análise e Aprovação deLoteamentos-CAAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão de Análise e Aprovação deLoteamentos-CAAL, e dá outras providências, nomeados através do Decreto Nº 07/2024, de 05/01/2024 a saber:

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
96441	Lucas Francisco Rodrigues Tognato	Transferência para Secretaria de Planejamento
97232	João Victor da Silva Sena	Transferência para Secretaria de Governo
96866	Francisco Jose de Biazio	Exoneração
97428	Pamela Dayane da Silva Gomes	Exoneração
96877	Fernando Ricardo Cedran	Transferência para Secretaria de obras

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Análise e Aprovação deLoteamentos-CAAL.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
96791	Aureliano Aparecido de Lima	Titular	Secretaria de Desenvolvimento
96441	Lucas Francisco Rodrigues Tognato	Titular	Secretaria de Planejamento
97232	João Victor da Silva Sena	Titular	Secretaria de Governo
97294	Jose Ricardo Pellegrini Ribeiro	Suplente	Secretaria de Planejamento
95376	Gisiane July Stroher	Suplente	Secretaria de Agricultura

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:512769A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 178/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
801 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA	
658 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9E394613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 179/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98466	ADRIANO RANGEL BORGES	Motorista Categoria D - Temporário	19/02/2025	07/04/2026	a pedido do servidor
98352	SANDRA NEVES DOS SANTOS DE CARVALHO	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporário	11/09/2025	31/03/2026	a pedido do servidor
98057	LETICIA GABRIELY LIMA DA SILVA	Auxiliar Educacional Temporário	03/02/2025	07/04/2026	a pedido do servidor
97907	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	Auxiliar Educacional Temporário	03/02/2025	07/04/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:648B4206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 180/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA	13/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
ANA ANGELICA JUSTINO LOURENCO MANFRE	13/04/2026	Auxiliar Educacional Temporário
ANA CLAUDIA PAULINO DA SILVA	13/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
BRUNA ANGELICA BENETTI DALBEM	13/04/2026	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h
GUILHERME MASSAO NOSSO	13/04/2026	Medico Clinico Geral - Plantonista Temporario
INGRID ARIANE DE LIMA DA SILVA	13/04/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario
LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	13/04/2026	Professor - Temporario
LETICIA GABRIELY LIMA DA SILVA	13/04/2026	Educador Infantil - Temporario
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais -

BORGES		Temporario
SARAH RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	13/04/2026	Auxiliar Educacional Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B4BBD26B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 172/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO

EDITAL N º. 172/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	SABRINA DA SILVA BATISTA	47
27	DANIELA MARTINS BRANDÃO	41

Mandaguari, 10 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0C17D4A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 173/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 173/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	VITORIA GIOVANNA FERREZ	21

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	21

Mandaguari, 10 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A2594096

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 174/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 174/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	EMILY DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA	20

Mandaguari, 10 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B44A4422

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 175/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 175/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
55	RUTH DUQUE CORREA	75

Mandaguari, 10 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E2B99CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE I. G., NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 022/2026,

PORTARIA Nº. 042/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Sindicância Disciplinar em Desfavor de I. G., nomeada através da Portaria Nº 022/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 022/2026, de 27/02/2026, a saber:

Presidente: **ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO**, matricula 96413, em substituição à servidora JULIANA CRISTIANE DONHA, matricula 10649.
Membro: **CAROLINE ALVES DE SOUZA**, matricula 8452, em substituição à servidora ELIZANGELA RIBEIRO, matrícula 1735

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:303BEA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 131/2025, DE 18/12/2025

PORTARIA Nº. 043/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 131/2025, de 18/12/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 131/2025, de 18/12/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Sindicância Administrativa.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5384F56A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0B5E6D96

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO E GRADES DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DO MATERIAL SUBSTITUÍDO ATÉ O PÁTIO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: COMPRAS GOV

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:60263768

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.725.098/0001-70, com endereço na Avenida Visconde Guarapuava, 2305, Centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SUZANA LIMA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 067.431.509-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR O CURSO "CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA: DO PLANEJAMENTO À ATUAÇÃO".

VALOR: 1.690,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SUZANA LIMA GONÇALVES
Controle Interno na Prática LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C6A359A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**RAVI E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.954.144/0001-80, com endereço na ATUM, 466, CENTRO, CEP: 88200-714, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 058.405.838-12, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo *a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
29	PNEU NOVO 195/65 R.15 RADIAL	UNID	SUNSET	SUNFULL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 09 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
Ravi E- Commerce LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FC848D6D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
PROCESSO Nº 208/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**NEW OESTE INORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.231.651/0001-98, com endereço na RUA 1 DE MAIO, 740, CENTRO, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.527.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 114.273.079-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo *a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
29	DISCO MAGNÉTICO – HD externo 1TB portátil	UNID	WD	TOSHIBA 1TB

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
New Oeste Informatica do Brasil LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7629E976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2026

INTRODUÇÃO

Apresento à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba o Plano Anual do Controle Interno para o exercício financeiro de 2026. O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como de sua finalidade. Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, na Lei Complementar nº 113/05e na Lei Municipal nº 706/12, que estabelecem a obrigatoriedade da instauração dos controles internos integrados, com a finalidade de auxiliar os controles externos e o gestor da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade, além dos princípios financeiros e orçamentários aplicados à administração pública.

APRESENTAÇÃO

A Unidade de Controle Interno não dispõe de equipe encontra-se atualmente estruturada com um único agente público, correspondente ao cargo de Controlador Interno, não dispondo de mais servidores. O exercício da função é desempenhado pelo servidor efetivo Erivelton Souza Marques, designado por meio da Portaria nº 01/2026, de 12 de janeiro de 2026.
O sistema de controle interno, contudo, possui natureza sistêmica e transversal, configurando-se como responsabilidade institucional de todos os servidores, enquanto primeira linha de defesa da Administração, cabendo à Unidade de Controle Interno a função de segunda linha de controle. Nesse contexto, o Controlador Interno poderá requisitar a realização de verificações, análises técnicas e auditorias setoriais pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas, especialmente pelo setor de contabilidade, ao qual compete, nos termos normativos, a execução de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

As atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Mandirituba encontram-se formalmente regulamentadas pela Instrução Normativa nº 01/2024, que disciplina sua organização, competências, atribuições e procedimentos operacionais obstante,a atividade do Controle Interno da Câmara Municipal de Mandirituba está regulamentada na Instrução Normativa nº 01/2024.

OBJETIVO

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade acompanhar, avaliar e monitorar os métodos, procedimentos, rotinas administrativas e fluxos operacionais da gestão pública, subsidiando o gestor com relatórios e recomendações de natureza preventiva, orientativa e corretiva, visando à regularidade, legalidade, eficiência, economicidade e legitimidade dos atos administrativos.
O presente Plano Anual de Controle Interno tem como finalidade estabelecer as metas, diretrizes e ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2026, orientando a atuação institucional de forma planejada, sistematizada e baseada em critérios técnicos.

ESCOPO DAS AUDITORIAS

O PACI-2026 terá como escopo principal a admissão de servidores, além do pagamento de vencimentos e processos de compras e de adiantamento de valores.
Os trabalhos para este exercício se concentram nas necessidades atuais e futuras do órgão legislativo, bem como nos atos administrativos

praticados dentro do exercício e naqueles, mesmo praticados anteriormente, ainda produzam efeitos.
Ficam desde logo excluídos do escopo da fiscalização atos e processos administrativos praticados e encerrados anteriormente ao início deste ano de 2026.Tais atos somente serão auditados em caso de suspeita de irregularidade, de ofício ou por denúncia dirigida à Unidade de Controle Interno, a qual deverá estar fundamentada e instruída com os motivos e indícios da suspeita. Toda denúncia conterá o nome e qualificação do denunciante, não sendo aceitas denúncias anônimas.
Recebida a denúncia, poderá ser aberta uma Tomada de Contas Extraordinária para investigação, a critério do Controlador Interno, por decisão fundamentada. Da mesma forma, poderá o procedimento ser aberto de ofício caso seja verificada necessidade.

PLANO DE TRABALHO

As ações do Controle Interno para o ano de 2026 deverão conter as seguintes atividades:
Publicar o PACI;
Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal de 2025 e sua inclusão no SICONFI;
Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno para a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2025 que será apresentada ao TCE-PR;
acompanhamento da gestão orçamentária e financeira;
realizar a conformidade em processos administrativos de compras ou contratações (bens ou serviços);
realizar a conformidade na admissão de servidores;
acompanhar a elaboração do Plano Anual de Compras para 2026;
realizar análise,durante o ano, das informações mais relevantes para a elaboração do PACI-2027.

Identificada a necessidade, a Controladoria Interna poderá instituir e aplicar outros instrumentos de controle não contemplados neste plano, bem como auditar e fiscalizar áreas e objetos não previstos, independentemente de provocação.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

A Unidade de Controle Interno conta com a possibilidade da publicação de instruções normativas, pelas quais são estabelecidas regras a serem observadas na condução do serviço público da Câmara Municipal. Nesta seara, busca-se o controle preventivo, evitando a ocorrência de possíveis inconformidades ou ilegalidades.
As instruções normativas serão publicadas conforme a necessidade vislumbrada pela Controladoria, de ofício ou a pedido de setor específico, visando a otimização de seustrabalhos.Também podem ser expedidas Instruções Normativas em conjunto com outro setor ou divisão.

ORIENTAÇÕES OU RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Também podem ser expedidas Orientações Administrativas ou Recomendações Administrativas pela Unidade de Controle Interno, as quais serão direcionadas à presidência ou ao gestor de um setor em específico, contendo orientações e recomendações, em forma de sugestão, para melhorar as rotinas de trabalho ou promover sua melhor adequação legal.

VIGÊNCIA

Este Plano Anual tem vigência até 31/12/2026, podendo ser modificado no decorrer do exercício por ato do Controlador Interno. Após essa data, os trabalhos serão regidos pelo PACI-2027.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado das atividades desenvolvidas ao longo do ano será levado ao conhecimento da Presidente da Câmara Municipal para que adote as providências que entender necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório final do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Mandirituba,12 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controlador Interno

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:00B71E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – DL 11/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.045.104/0001-11
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE IDENTIFICAR POTENCIAIS MELHORIAS QUE AUMENTEM O REPASSE FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, PARANÁ, ASSIM COMO A PROVISÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS PARA A POPULAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/04/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F7ABF0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 151 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MIGUEL LIMA ARAUJO,** matrícula n.º 4462, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C88D0499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 152 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de ENFERMEIRO, ao servidor **PEDRO ISAIAS DA CRUZ**, matrícula 500453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:30D5F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 153 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de FISIOTERAPEUTA I, a servidora **SUZAMARA SENE**, matrícula 500460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B2BA30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 154 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA PAULA MOURA ALVES,** matrícula n.º 4534, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A463BA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 155 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JHEMILLY KUSDRA DE MOURA,** matrícula n.º 4498, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:84B398CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 156 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração, da função em caráter temporário, de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a servidora **ANA PAULA PINHEIRO IRENO**, matrícula 500430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA214723

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 157 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração, da função em caráter temporário, de ENFERMEIRO, a servidora **FLAVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula 500438, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E24D4783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 158 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, PEDRO ISAIAS DA CRUZ** matrícula **4546**, para o cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C8BAEED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL 01/2026 - POSTO AVANÇADO CORREIOS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **Nr.:** 01/2026 **Processo:** 17/2026 **Data do Processo:** 04/03/2026

RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei 14.133/2021, Art. 78, III e alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica, e com vistas da análise do processo de PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – POSTO AVANÇADO DOS CORREIOS, em foram apresentadas apenas 1 (uma) proposta válida e recebida dentro do prazo estabelecido em edital:

Proposta 1: PATRÍCIA PEREIRA. - CPF: 049.576.869-39;

a) dados do imóvel: Imóvel urbano localizado no distrito de Areia Branca dos Assis, Município de Mandirituba/PR, objeto da matrícula nº 57.003 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, consistindo em lote urbano conforme registro imobiliário.
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público;
c) total da área privativa: 80m² (oitenta) metros quadrados;
d) total da área total: 300m² (trezentos) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ 800,00 (oitocentos reais);
f) valor mensal do condomínio, caso seja aplicável: não possui;
g) Garagem, caso seja aplicável: não possui.

DELIBERAÇÃO:

Após análise dos documentos apresentados a equipe técnica, deliberou pela APROVAÇÃO da proposta apresentada pelo participante PATRÍCIA PEREIRA. - CPF: 049.576.869-39, por atender integralmente aos requisitos mínimos exigidos no edital de prospecção, sendo esta a única proposta qualificada a atender as necessidades desta Secretaria.

Mandirituba, 10 de abril de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B6A4E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL 02/2026 - POSTO GUARDA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **Nr.:** 02/2026 **Processo:** 18/2026 **Data do Processo:** 05/03/2026

RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Segurança Pública uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei 14.133/2021, Art. 78, III e alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica, e com vistas da análise do processo de PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL, em foram apresentadas apenas 1 (uma) proposta válida e recebida dentro do prazo estabelecido em edital:

Proposta 1: PATRÍCIA PEREIRA. - CPF: 049.576.869-39;

a) dados do imóvel: Imóvel urbano localizado no distrito de Areia Branca dos Assis, Município de Mandirituba/PR, objeto da matrícula nº 57.003 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, consistindo em lote urbano conforme registro imobiliário.
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público;
c) total da área privativa: 85m² (oitenta e cinco) metros quadrados;
d) total da área total: 300m² (trezentos) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
f) valor mensal do condomínio, caso seja aplicável: não possui;
g) Garagem, caso seja aplicável: não possui.

DELIBERAÇÃO:

Após análise dos documentos apresentados a equipe técnica, deliberou pela APROVAÇÃO da proposta apresentada pelo participante PATRÍCIA PEREIRA. - CPF: 049.576.869-39, por atender integralmente aos requisitos mínimos exigidos no edital de

prospecção, sendo esta a única proposta qualificada a atender as necessidades desta Secretaria.

Mandirituba, 10 de abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BCE28031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL 03/2026 - SEC DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **Nr.:** 03/2026 **Processo:** 19/2026 **Data do Processo:** 05/03/2026

RESULTADO ANÁLISE DE PROPOSTAS – PROSPECÇÃO DE MERCADO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei 14.133/2021, Art. 78, III e alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica, e com vistas da análise do processo de PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em foram apresentadas apenas 1 (uma) proposta válida e recebida dentro do prazo estabelecido em edital:

Proposta 1: CARMEN LÚCIA ZEGLIN PALÚ – CPF: 870.204.409-91

a) dados do imóvel: um barracão em alvenaria medindo 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Antônio Selusniak, n.º 53, em comum com área medindo 1.874,20m², registrado na matrícula n.º 54.813 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público; imediato
c) total da área privativa: 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
d) total da área total: 240,00m² (duzentos metros quadrados);
e) valor mensal do aluguel: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais);
f) valor mensal do condomínio, caso seja aplicável: Não se aplica
g) Garagem, caso seja aplicável: Não se aplica;

DELIBERAÇÃO:

Após análise dos documentos apresentados a equipe técnica, deliberou pela APROVAÇÃO da proposta apresentada pelo participante CARMEN LÚCIA ZEGLIN PALÚ – CPF: 870.204.409-91, por atender integralmente aos requisitos mínimos exigidos no edital de prospecção, sendo esta a única proposta qualificada a atender as necessidades desta Secretaria.

Mandirituba, 10 de abril de 2026

JAQUELINE RAMOS FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E7B4DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 21-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.
CLAUSULA PRIMEIRA: Dos Prazos
Os PRAZOS passam a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até **01/06/2027** e o período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **01/04/2027**, conforme Processo dispensa nº 2/2025, Contrato nº 21/2025 firmado em 13/03/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 06/04/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:82053696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº138/2026

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, prevista no Decreto nº 215/2025, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

.
O Prefeito Célio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1 – Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena, com mandato de 02 (dois) anos, iniciado em 14 de maio de 2025, sob a presidência da Sra. Adriana da Silva Martins Almeida, passando a ser composto pelos seguintes membros.

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LORAINE EZIDIO MENEGUETTI - RG: 10.339.188-8 - CPF: 074.972.829-99
SUPLENTE: IVANILDA APARECIDA DA SILVA MASSIEU - RG:4.213.672-7 -CPF: 836.653.749-87

– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: ANDRESSA BENTEO - RG: 8.879.927-5 - CPF: 048.197.429- 65
SUPLENTE: VIVIANE PILEGI VIEIRA MAJOR - RG: 5.718.417-5 - CPF: 020.572.669-07

– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: ADRIANA DA SILVA MARTINS ALMEIDA - RG: 7.026.015-8 - CPF:027.102.989-70
SUPLENTE: EDVANE TERESA ZANINI GONGORA – RG: 5.662.662-0 – CPF: 793.829.839-53

– REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:
TITULAR: DENISE GONGORA POSSANI AMÂNCIO - RG: 9.640.499-9 - CPF:061.848.329-21
SUPLENTE: FRANCIELLE RODRIGUES FRANÇA - RG: 12.351.410-6 - CPF: 079.004.489-77

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 215/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 10 DE ABRIL DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A1A3750

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2026

De 10 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Santana**,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2023/2024 15 (quinze) dias e 2024/2025 15 (quinze) dias, a partir do dia 06/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/04/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:EDD75CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Acâmara municipal de matinhos, estado do paraná, vem através do presenteconvidar a toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 16 de abril de 2026,às 19:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para discussãosobre "*as necessidades das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o apoio aos pais atípicos no município de Matinhos*".

A Audiência visa a participação da sociedade civil, representantes daclasse, profissionais da saúde,bem como cidadãos interessados, no debate sobre as medidas a serem tomadas para melhoria e atendimento amplo às necessidades das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o apoio aos pais atípicos.

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 16de abrilde 2026, às 12:00 horas, através do email:contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Matinhos, 09 de abril 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4BECC667

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 055/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeadoo Sr. LUCAS FELIPE CLAUDINO, portador do RG nº 09318274939, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Matinhos, 06 de abril de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:265194C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 056/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeadoo Sr. LYNCON FREITAS DE OLIVEIRA, portadordoRG nº 13073567-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.JULIANO LEITE, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Matinhos, 07 de abril de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E7E73A28

GABINETE
DECRETO Nº 4894, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 077/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LIZIANE EVELIS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 959.xxx.xxx-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)** simbologia DAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC738B5F

GABINETE
DECRETO Nº 4895, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, mediante ofício n° 215/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ERONILDA RODRIGUES MARTINS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VIDA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO, de **ERONILDA RODRIGUES MARTINS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MÉDIA COMPLEXIDADE,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2026, revogando o decreto 4742/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:109F66C4

GABINETE
DECRETO Nº 4896, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, mediante ofício n° 216/2026-SMAS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **DANIELE LUZIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 114.xxx.xxx-80 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VIDA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEF0C436

GABINETE
DECRETO Nº 4897, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, mediante ofício n° 110/2026-SME, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ALEXSANDRO CONSANI,** inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.920.074-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9A265BC

GABINETE
EXTRATO 031-2026 CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO - ESTÁGIO PÓ GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 031/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO
Objeto: Contratação Estagiário – Contabilidade
Decorrente do Edital nº. 032/2026
Jornada de Trabalho: 25 horas semanais
Remuneração: R$ 1.908,00 (Um mil, novecentos e oito reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:ED39E9FC

GABINETE
EXTRATO 032-2026 SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA - MÉDICO PEDIATRA

Extrato de Contrato 032/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra**
Decorrente do PSS Público Edital nº.016/2026
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$11.958,92 **(onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6A29C558

GABINETE
PORTARIA Nº 419/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°105/2026-SME, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA**, matrícula 100450-1, ocupante do cargo público de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ROTAS**, simbologia FG-1.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7DA2552

GABINETE
PORTARIA Nº 420/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 27 de abril de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1213/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 092/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D31F3CB

GABINETE
PORTARIA Nº 421/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 28 de abril a 12 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21AFEDE5

GABINETE
PORTARIA Nº 422/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°217/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DEBORA RAQUEL RIBAS SUGAI**, matrícula 101659/1, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS - BALNEÁRIOS**, simbologia FG-1.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3666860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
AGENDA DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

O Presidente do Comitê de Investimento torna pública a Agenda das Reuniões do Comitê de Investimento, referente às próximas sextas-feiras do exercício de 2026, elaborada com base no Decreto Municipal nº 4.626/2026, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos da Administração Pública do Município, a se realizarem nas datas e horários a seguir indicados:
Abril
22/04/2026 – 10h00
Maio
06/05/2026 – 15h00
20/05/2026 – 10h00
Junho
03/06/2026 – 15h00

17/06/2026 – 10h00
Julho
08/07/2026 – 15h00
22/07/2026 – 10h00
Agosto
05/08/2026 – 15h00
19/08/2026 – 10h00
Setembro
09/09/2026 – 15h00
16/09/2026 – 10h00
Outubro
07/10/2026 – 15h00
21/10/2026 – 10h00
Novembro
04/11/2026 – 15h00
18/11/2026 – 10h00
Dezembro
09/12/2026 – 15h00
16/12/2026 – 10h00

Eventuais alterações serão previamente comunicadas.

Matinhos, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:8155AC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 43.706.788/0001-69

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade da Empresa José Carlos de Assis Produções Artísticas Ltda, representando a dupla Fernando e Sorocaba para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por Inexigibilidade da Empresa José Carlos de Assis Produções Artísticas Ltda, representando a dupla Fernando e Sorocaba para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"	Unid.	1	R$ 525.000,00	R$ 525.000,00
Total R$ 525.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 525.000,00 (quinhentos vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C8AE49BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 022/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MW Produções e Eventos Ltda

CNPJ Nº: 27.766.239/0001-23

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade da Empresa MW Produções e Eventos Ltda, representando a banda Ara Ketu para apresentação a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por Inexigibilidade da Empresa MW Produções e Eventos Ltda, representando a banda Ara Ketu para apresentação a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"	Unid.	1	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
Total R$ 210.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:BA817080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 008/2026, que prevê a Contratação por Inexigibilidade da Empresa José Carlos de Assis Produções Artísticas Ltda, representando a dupla Fernando e Sorocaba para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita no CNPJ Nº 43.706.788/0001-69, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2FAFA313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 009/2026, que prevê a Contratação por Inexigibilidade da Empresa MW Produções e Eventos Ltda, representando a banda Ara Ketu para apresentação a ser realizada no

dia 13 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita no CNPJ Nº 27.766.239/0001-23, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:0DBF5609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 010/2026, que prevê a Contratação por Inexigibilidade da Empresa APN Serviços Ltda, representando o cantor Alexandre Pires para apresentação a ser realizada no dia 14 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita no CNPJ Nº 03.098.601/0001-77, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme custos unitários descritos acima, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5474C61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com tema: Responsabilidades jurídicas no processo legislativo municipal direitos e deveres de servidores e agentes políticos o papel estratégico de vereadores e assessores parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 14 a 17 de Abril de 2026 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Global: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr, 10 de abril de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:41DAF313

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N° 746/2026

LEI ORDINÁRIA N° 746/2025

Declara a utilidade pública da ACTAR - Associação e Comunidade Paz da Família do Tratamento do Alcoolismo e dos Dependentes Químicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NOS §§ 3º E 7º DO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da ACTAR - Associação e Comunidade Paz da Família do Tratamento do Alcoolismo e dos Dependentes Químicos, no âmbito do Município de Mato Rico.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,
Em, 10 de abril de 2026.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7BAA1523

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 27 de abril do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos agropecuários e medicamentos veterinários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A624B38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº64/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº64/2026 – COMPRA DIRETA Nº12/2026
Processo Administrativo nº 50/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação de empresa especializada para a instalação, adequação e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de internet, abrangendo rede cabeada e conectividade interna, nas seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mato Rico/PR: Escola Municipal Princesa Isabel, Escola Municipal do Campo Pedro Mendes – EIEF e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz.

Contratado: GRNET E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 60.162.761/0001-71
Valor Total: R$ 6.308,60 (seis mil e trezentos e oito reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 09/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DED33AF4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2026 – COMPRA DIRETA Nº11/2026
Processo Administrativo nº 47/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de controle solar (insulfilm) em 03 (três) janelas localizadas na sala de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: 58.532.802 LUCIMAR ALVES DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.532.802/0001-22
Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 09/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:820908DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº66/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº66/2026 – COMPRA DIRETA Nº13/2026
Processo Administrativo nº 52/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: aquisição 139 doses de vacinas antirrábicas para imunização de cães, destinadas ao Programa Castra Pet – contrapartida do Convênio nº 129/2025.

Contratado: MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.087.250/0001-34.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 10/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EC4A14C6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº67/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº67/2026 – COMPRA DIRETA Nº14/2026
Processo Administrativo nº 53/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão de revista preventiva para o evento Castrapet – Contrapartida do convênio 129/2025

Contratado: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04.
Valor Total: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 10/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:596CECD8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº13-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 13/2026 processos Administrativo nº 52/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para aquisição 139 doses de vacinas antirrábicas para imunização de cães, destinadas ao Programa Castra Pet – contrapartida do Convênio nº 129/2025, anexo ao procedimento

licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.087.250/0001-34, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mato Rico PR, 10 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:221E6E1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 14/2026 processos Administrativo nº 53/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Contratação de empresa especializada para impressão de revista preventiva para o evento Castrapet – Contrapartida do convênio 129/2025, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.739.358/0001-04, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Mato Rico PR, 10 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0CD10DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e

CONSIDERANDO a constatação de riscos estruturais no plenário da Câmara Municipal de Miraselva, conforme Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Engenheiro Civil do Poder Executivo Municipal, sr. Mateus José Benvindo Mazini, documentado por meio do Ofício nº 204/2025; pelo presente,

CONVOCA

Os membros do Poder Executivo, vereadores, lideranças e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do **1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026**, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio, às 19 horas, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**, Estado do Paraná, localizada na Avenida Dona Madalena, nº 41, centro.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 10 de abril de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9E853C90

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026-PGM
(CONVOCAÇÃO GERAL UNIFICADA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, Sr. JOÃO MARCOS FERRER, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo administrativo para a implantação da obra de urbanização e prolongamento da Avenida Papa João XXIII, de notório interesse público;
CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública das áreas necessárias à execução da obra, formalizada pelo Decreto Municipal nº 007/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar em um único instrumento a doação e a cessão de direitos das áreas pertencentes a diferentes proprietários, para garantir a segurança e celeridade do processo;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR todos os doadores, cedentes, herdeiros, anuentes e representantes legais abaixo relacionados para comparecerem em ato oficial de assinatura do instrumento jurídico consolidado:
I - Referente ao Imóvel de Matrícula nº 19.932:
• Sra. MARIA JOSÉ PELLEGRINOTTI ARTEMAN (Doadora)
• Sr. CLÁUDIO ARTEMAN (Doador)
• Sra. RENATA APARECIDA RODRIGUES ARTEMAN (Anuente)
• MIRASOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Coproprietária Doadora), na pessoa de seu representante legal, Sr. Viano Alves do Rosário.
II - Referente ao Imóvel de Matrícula nº 2.925:
• Sr. EUCLEMIS MARCOS VOLPATO (Cedente, Promitente Doador e Anuente)
• Sra. MARIA NILDA RODRIGUES VOLPATO (Anuente)
• Sr. MÁRCIO VICENTE VOLPATO (Cedente, Promitente Doador e Anuente)
• Sra. ROSELI CRISTINA DOS SANTOS (Anuente)
• Sr. ANDERSON VOLPATO (Coerdeiro, Promitente Doador e Anuente)
• Sr. WILSON APARECIDO VOLPATO (Coproprietário Anuente)
• Sra. ROSEMAR DOS SANTOS VOLPATO (Anuente)
• Sra. NEUZALINA DE LOURDES VOLPATO CONTE (Coproprietária Anuente)

Art. 2º - O ato solene tem por objeto a assinatura do "TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO E OUTRAS AVENÇAS", que unifica todos os acordos de transferência de áreas para a implantação da Avenida.

Art. 3º - A reunião para a referida formalização ocorrerá nas seguintes condições:
• Data: 24 de abril de 2026 (Sexta-feira)
• Horário: 10:00 horas
• Local: Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Miraselva, localizada na Avenida Dona Madalena, nº 41, Centro.

Art. 4º - Solicita-se aos convocados o comparecimento portando documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF. O representante da pessoa jurídica deverá portar, adicionalmente, cópia do Contrato Social consolidado que comprove seus poderes de administração.

Publique-se e cumpra-se.

Miraselva/PR, 06 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:30C99FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 024/2026

"Concede diária à servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participação em evento técnico na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, voltado à capacitação de servidores legislativos quanto à estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,46 (quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:CB44D518

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 025/2026

"Concede diária à servidora Daniele de Lima Alves Sanches para participação em evento técnico na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, voltado à capacitação de servidores legislativos quanto à estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,46 (quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à servidora Daniele de Lima Alves Sanches, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:33FBA01F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 026/2026

"Concede diária à servidora Ana Paula da Silva para participação em evento técnico na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, voltado à capacitação de servidores legislativos quanto à estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,46 (quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à servidora Ana Paula da Silva, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento técnico "ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de abril de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:0B5027F8

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 60, DE 10 DE ABRIL DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 60, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **13 à 15 de abril de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
32	MICHELE LUISA PETRIW	xx/xx/1994	929309xx	093255xxx88
33	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	xx/xx/1985	2,00201E+12	006303xxx81

MÉDICO (A) AUTORIZADOR

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
5	MACCLEITON GEHLEN	xx/xx/1977	432942xx	025866xxx56

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
61	LORETA SILVA OZELIN	xx/xx/1985	888724xx	065192xxx05
62	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS	xx/xx/1987	1649833xx	027233xxx75
63	FERNANDA DA SILVA SOUZA	xx/xx/1987	948780xx	064225xxx22

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
49	IVONE TABORDA MARTINS	xx/xx/1978	827036xx	030918xxx54

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:CA6D5EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 2725/2026 DE 08/04/2026

Decreto n° 2725/2026 de 08/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL
16.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL
16.001.06.122.0040.2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL

547 - 3.3.90.30.00.00

1000

MATERIAL DE CONSUMO

8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
551 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16.001.06.182.2183.2.257		MODERNIZAR E FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA A	
560 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
564 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
		Total Redução:	8.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:938EB0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2726/2026 DE 08/04/2026

Decreto n° 2726/2026 de 08/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 131.548,46 (cento e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
117 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	131.548,46
		Total Suplementação:	131.548,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.548,46
06.001.12.122.0041.2.070		MANUTENCAO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO - ENSINO SUPERIOR	
108 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.122.0041.2.071		MANUTENCAO DE INSTITUICOES CONVENIADAS	
110 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	105.000,00
		Total Redução:	131.548,46

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B03C8F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2724 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2724/2026 de 08/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 24.321,84 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
20 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.321,84
Total Suplementação:			24.321,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	24.321,84
Total da Receita:	24.321,84

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7205615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2727 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2727/2026 de 09/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 14.421,49 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.15.451.0241.2.058 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

407 - 4.4.90.52.00.00

1009

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.421,49
Total Suplementação: 14.421,49

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009 14.421,49
Total da Receita: 14.421,49

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5765D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8502 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8502 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Concede dispensa laboral à servidora Patrícia Aparecida Ferreira Pinto, para participação no Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.691/2026

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, dispensa laboral à servidora municipal Patrícia Aparecida Ferreira Pinto, matrícula funcional nº 212990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar o 1º período do Programa de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, matrícula nº 20261CTS0008, ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Parágrafo único. A dispensa laboral de que trata este artigo ocorrerá às terças-feiras, no período da tarde (das 13h às 17h), correspondendo a 10% da carga horária semanal, equivalente a 4 (quatro) horas, no período de 31 de março a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Encerrado o período de afastamento, a servidora deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes de seu afastamento, devidamente corrigidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44C94A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8503 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8503 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Concede dispensa laboral à servidora Monica Priscila Lacerda da Silva, para participação no Programa de Mestrado Profissional Em Educação Inclusiva, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3.003/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, dispensa laboral à servidora municipal Monica Priscila Lacerda da Silva matrícula funcional nº 214084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar o Programa de Mestrado Profissional Em Educação Inclusiva, sob o Registro Acadêmico: 5022025103027, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Parágrafo único. A dispensa laboral de que trata este artigo ocorrerá às terças-feiras, no período da tarde (das 13h às 17h), correspondendo a 10% da carga horária semanal, equivalente a 4 (quatro) horas, no período de 31 de março a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Encerrado o período de afastamento, a servidora deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes de seu afastamento, devidamente corrigidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2E5E15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8505 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8505 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem, a Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, nos dias 14 e 15/04/2026 Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 e 1/02 (uma e meia) despesas de alimentação e Hospedagem (100% e 50%), no valor total de R$ 484,70 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II e IV da Lei nº 780/2023, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocará até Curitiba/PR, nos dias 14 e 15/04/2026, para participar do 11º SEMINÁRIO TÉCNICO CIEDEPAR - Módulo I: Novo FUNDEB – Pilar do Financiamento da Educação Básica; Módulo II: Tempo Integral – Concepção pedagógica e financeira; Módulo III: Medida Provisória nº 1.334/2026 – Alteração dos critérios de atualização do piso salarial a partir de 2026; Módulo IV: Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (Estrutura e Organização); Plano Nacional de Educação (PNE) e os desafios do financiamento. Importa destacar que não se trata de um evento de caráter expositivo ou pontual, mas sim de um espaço técnico e estratégico de articulação institucional, no qual o consórcio reúne os municípios consorciados para aprofundar discussões estruturantes sobre financiamento da educação, valorização dos profissionais do magistério, organização das redes de ensino e sustentabilidade das políticas educacionais. Configura-se, portanto, como uma agenda de alta relevância para a gestão pública educacional, cujos conteúdos e encaminhamentos subsidiam diretamente a tomada de decisões no âmbito municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais, a melhoria da qualidade da oferta de ensino e adequada gestão dos recursos vinculados à educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:204FC6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8506 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8506 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 14 /04/2026 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 14/04/2026, para participar 11º SEMINÁRIO TÉCNICO CIEDEPAR - Módulo I: Novo FUNDEB – Pilar do Financiamento da Educação Básica; Módulo II: Tempo Integral – Concepção pedagógica e financeira; Módulo III: Medida Provisória nº 1.334/2026 – Alteração dos critérios de atualização do piso salarial a partir de 2026; Módulo IV: Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (Estrutura e Organização); Plano Nacional de Educação (PNE) e os desafios do financiamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83802EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8507 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8507 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 15 /04/2026 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 55,27 (cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 15/04/2026, para participar 11º SEMINÁRIO TÉCNICO CIEDEPAR - Módulo I: Novo FUNDEB – Pilar do Financiamento da Educação Básica; Módulo II: Tempo Integral – Concepção pedagógica e financeira; Módulo III: Medida Provisória nº 1.334/2026 – Alteração dos critérios de atualização do piso salarial a partir de 2026; Módulo IV: Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (Estrutura e Organização); Plano Nacional de Educação (PNE) e os desafios do financiamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CAA44E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8508 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8508 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Sr. Juvenal Machado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, no dia 08/04/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil**, Sr. **Anderson Luis de Amorim Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8286 de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Sr. Juvenal Machado, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/04/2026, para retirada de 40 caixas de água em atendimento ao ofício nº 0189/2026 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C23C387A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8509 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8509 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Sr. Dorivaldo José Lourenço, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 08/04/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil**, Sr. **Anderson Luis de Amorim Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8286 de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 72,28 (setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Sr. Dorivaldo José Lourenço, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/04/2026, para retirada de 40 caixas de água em atendimento ao ofício nº 0189/2026 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de De Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:210F3E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8510 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8510 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 25/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 25/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do 1º dia da 7ª Edição do Evento Smart City Expo Curitiba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E07DD77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8511 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8511 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do 2º dia da 7ª Edição do Evento Smart City Expo Curitiba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76B67299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8512 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8512 DE 10 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/03/2026 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do 3º dia da 7ª Edição do Evento Smart City Expo Curitiba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1D2AAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - ID Nº 37/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - ID Nº 37/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 023/2023, Id nº 37/2023, oriundo do Pregão presencial 56/2022, que tem por objeto "fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal".

O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 56/2022, contrato administrativo n° 025/2023, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rua: BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023, Pregão presencial nº 56/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

- Reduzido - 547 16.001.06.122.0040.2013.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01000-
MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido – 552 16.001.06.2181.2255.3.3.90.30.00.00 - Fonte 01000 - MATERIAL DE CONSUMO.

- Reduzido – 556 16.001.06.182.2182.2256.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000 – MATERIL DE CONSUMO.

- Reduzido – 560 16.001.06.182.2183.2257.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 37/2023, Pregão presencial nº 56/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 07 de abril de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CB46E834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão 36/2022, que tem por objeto "*fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal".*
O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 36/2022, contrato administrativo n° 078/2022, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rua. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão nº 36/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 547 – 16.001.06.122.0040.2013.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

RED 552 – 16.001.06.182.2181.2255.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

RED 556 – 16.001.06.182.2182.2256.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

RED 560 –16.001.06.182.2183.2257.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 36/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 07 de abril de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:76AE87DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 043/2026 (Compras.gov.br - 987995-6/2026)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de informática e eletrônicos em geral, visando atender às necessidades do Departamento de Habitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em atendimento ao Plano de Trabalho do Pró-Moradia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.692,04 (Treze mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: 16/04/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:896D17AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 044/2026 (Compras.gov.br - 987995-7/2026)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Aquisição de brindes personalizados, com a finalidade de presentear as mães participantes do evento anual comemorativo alusivo ao Dia das Mães a ser realizado no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR no dia 06 de maio de 2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA SESSÃO: 17/04/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EE1716E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026
DATA: 10/04/2026

Súmula: Altera a redação do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu, que estabeleceu regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial conforme Lei Complementar.

§1º O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:

I – Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, na forma da lei;
II – Voluntariamente, observados os seguintes requisitos mínimos de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar Municipal;
III – Na modalidade especial, voluntariamente, em caso de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, aos 60 (sessenta) anos de idade, na forma da Lei Complementar;
IV – Na modalidade especial, ao titular do cargo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, observados os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar;
V – Na modalidade especial, ao servidor com deficiência, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos, se homem, no caso de deficiência grave;
b) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos, se home, no caso de deficiência leve;
d) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
VI – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei.

§2º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da reforma previdenciária poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §3º;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V – Somatório de idade e do tempo de contribuição equivalente a:
a) 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher;
b) 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

§3º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima prevista no inciso I do §2º da Lei Complementar será:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
II – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§4º A pontuação prevista no inciso V do §2º da Lei Complementar será acrescida de 1 ponto por ano, até atingir:
a) 100 (cem) pontos, para mulheres;
b) 105 (cento e cinco) pontos, para homens.

§5º Para os titulares do cargo de professor que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério:
I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III – Pontuação mínima de:
a) 81 (oitenta e um) pontos para mulheres;
b) 91 (noventa e um) pontos para homens.

§6º A pontuação prevista no §5º da Lei Complementar será acrescida de 1 (um) ponto por ano, até atingir:
I – 92 (noventa e dois) pontos para mulheres;
II – 100 (cem) pontos para homens.

§7º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público até a data da reforma previdenciária poderá aposentar-se quando preencher cumulativamente:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V – Cumprimento do período adicional de contribuição correspondente ao tempo que faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição na data da reforma previdenciária.

§8º Os ocupantes do cargo de professor terão redução de 5 (cinco) anos na idade mínima, desde que comprovem tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

§9º Aplica-se ao regime próprio, no que couber, o disposto na Constituição Federal e na legislação complementar."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados com fundamento na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 10 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9B6200F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6211/2026

PORTARIA Nº 6211/2026
DATA: 10/04/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 09 de abril de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***EDUARDA DEMÉTRIO VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:023B6D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6212/2026

PORTARIA Nº 6212/2026

DATA: 10/04/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 09 de abril de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***SIMONE TONIELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3D06441B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6213/2026

PORTARIA Nº 6213/2026
DATA: 10/04/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 09 de abril de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***EDILANE ROSÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D405E2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6214/2026

PORTARIA Nº 6214/2026
DATA: 10/04/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga por tempo hábil, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga pelo não comparecimento em tempo hábil, aos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, abaixo relacionados:

Vera Maria S. Vanzella, convocado pela Portaria nº 6208/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Marlene R. da Silva, convocado pela Portaria nº 6208/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Adriana do Nascimento, convocada pela Portaria nº 6208/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1C1EE644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, tendo como objeto a Registro de Preços, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais, em favor à empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.191.505/0001-68.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de abril de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alimentex Distribuidora LTDA – CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, Cascavel - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada certa básica, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para oitocentas cestas bacias.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 002 - Órgão Gestor de Assistência Social; 0008.0244.0012.2028 - Órgão Gestor de Assistência Social, 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: 10/04/2027.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6D80B166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula - Institui e regulamenta o uso do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, dispõe sobre a validade jurídica dos documentos digitais, o controle de acesso, a tramitação eletrônica e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo, a seguinte,

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o uso do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, de uso obrigatório por todos os seus órgãos, departamentos, diretorias e gabinetes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- Sistema de Processo Eletrônico: plataforma digital adotada pela Câmara Municipal de Paiçandu para criação, autuação, tramitação, assinatura, arquivamento e consulta de documentos e processos administrativos e legislativos em meio eletrônico;
- Processo Eletrônico: conjunto de documentos e atos processuais ou administrativos registrados, organizados e tramitados exclusivamente em meio digital no Sistema de Processo Eletrônico;
- Documento Eletrônico: todo arquivo digital produzido, recebido ou tramitado no Sistema de Processo Eletrônico, dotado de autenticidade e integridade asseguradas por assinatura eletrônica ou mecanismo equivalente;
- Assinatura Eletrônica: mecanismo de identificação e autenticação do usuário no Sistema de Processo Eletrônico, com validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, nos termos da legislação vigente;

- Usuário: servidor, empregado, vereador ou qualquer pessoa física devidamente cadastrada e habilitada acessar o Sistema de Processo Eletrônico;

- Coordenadoria de TI: Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Paiçandu, responsável pela administração técnica do Sistema de Processo Eletrônico;

- Gestor do Sistema: servidor designado pela Presidência, vinculado à Coordenadoria de TI, responsável pela gestão operacional e pelo suporte do Sistema de Processo Eletrônico;

- Nível de Acesso: grau de permissão atribuído a cada usuário para visualização, edição, tramitação ou administração de documentos e processos no sistema.
Art. 3º O Sistema de Processo Eletrônico reger-se-á pelos seguintes princípios: I legalidade e legitimidade dos atos praticados em meio digital;
1-
- eficiência e celeridade na tramitação dos processos;

- transparência e publicidade, respeitados os limites impostos pelo sigilo legal;

- rastreabilidade e integridade dos documentos e registros;

- proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

- acessibilidade e continuidade do serviço. CAPÍTULO II OBRIGATORIEDADE DE USO

Art. 4º É obrigatório o uso do Sistema de Processo Eletrônico para a criação, autuação, tramitação, assinatura e arquivamento de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, a partir da data de entrada em vigor desta Resolução.

§ 1° A obrigatoriedade prevista no caput alcança todos os órgãos da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias, Secretaria Geral, Procuradoria Jurídica, Coordenadoria de TI, demais departamentos e diretorias, e Gabinetes dos Vereadores.

§ 2° Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de documentos em meio físico nas seguintes situações:

documentos recebidos de órgãos externos em formato físico, os quais deverão ser digitalizados e inseridos no Sistema de Processo Eletrônico no prazo de até dois (2) dias úteis do recebimento;

situações de instabilidade técnica ou indisponibilidade do sistema, devidamente registradas pela Coordenadoria de TI, hipótese em que os documentos físicos produzidos deverão ser digitalizados e inseridos no sistema no prazo de até dois (2) dias úteis contados do restabelecimento;

documentos que, por exigência legal expressa, devam ser produzidos e conservados em meio físico.

§ 3° Os documentos digitalizados nos termos do parágrafo anterior terão a mesma validade jurídica dos originais físicos, desde que acompanhados de declaração de autenticidade pelo servidor responsável pela digitalização.

Art. 5° O usuário que deixar de registrar documento ou processo no Sistema de Processo Eletrônico, fora das hipóteses previstas no § 2º do art. 4º, fica obrigado a apresentar justificativa por escrito à Presidência desta Câmara Municipal, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da ciência da irregularidade.

§ 1° A justificativa será apreciada pela Presidência, ouvida a Coordenadoria de TI, que verificará a razoabilidade dos motivos apresentados.

§ 2° Não sendo acolhida a justificativa, ou não sendo ela apresentada no prazo fixado, a Presidência adotará as medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III VALIDADE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DAS ASSINATURAS

Art. 6° Os documentos produzidos, assinados e tramitados no Sistema de Processo Eletrônico têm plena validade jurídica e força probatória equivalente aos documentos físicos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos serão asseguradas pelos mecanismos de assinatura eletrônica disponibilizados pelo Sistema de Processo Eletrônico, vedada a modificação de documento após sua assinatura, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou nesta Resolução.

Art. 7° A assinatura eletrônica realizada no Sistema de Processo Eletrônico produz os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, sendo suficiente para a validade dos atos administrativos e legislativos praticados por meio digital no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 1º São modalidades de assinatura eletrônica aceitas pelo Sistema de Processo Eletrônico:

- assinatura por certificado digital, mediante token ou arquivo de certificado instalado na estação de trabalho do usuário, processada diretamente pelo sistema;

- assinatura por meio da plataforma Gov.br do Governo Federal, para os usuários que não disponham de certificado digital instalado na máquina, devendo o documento ser previamente assinado na referida plataforma antes de sua juntada ao processo eletrônico.
§ 2° Cada usuário é pessoalmente responsável pelos atos praticados mediante uso de suas credenciais de acesso, sendo vedado o compartilhamento de login e senha.

§3° O compartilhamento de credenciais de acesso configura infração funcional, sujeita às penalidades previstas no Regime Jurídico dos servidores municipais e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 8° Os prazos processuais e administrativos fixados em lei, no Regimento Interno ou em ato normativo desta Casa Legislativa serão computados a partir da data de registro do ato no Sistema de Processo Eletrônico, observadas as seguintes regras:

- considera-se realizado o ato no dia e hora de seu registro no sistema, conforme carimbo eletrônico de tempo gerado automaticamente;

- os prazos não correm durante os períodos de indisponibilidade do sistema devidamente registrados pela Coordenadoria de TI;

- atos registrados após as 23h59min de determinado dia serão considerados como praticados no dia imediatamente seguinte, para fins de contagem de prazo. Útil.

Parágrafo único. No caso do servidor ou parlamentar encontrar-se no gozo de férias, licenças de qualquer natureza ou afastamento motivado por atestado médico ou outras hipóteses legalmente previstas que impeçam o exercício de suas atividades funcionais, os prazos processuais ou administrativos restarão suspensos até o término da licença ou férias, devendo ser certificado nos autos pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO IV ACESSO, SIGILO E NÍVEIS DE PERMISSÃO

Art. 9° O acesso ao Sistema de Processo Eletrônico dar-se-á mediante credenciais individuais e intransferíveis, atribuídas pela Coordenadoria de TI a cada usuário.

§ 1° O cadastramento de novo usuário será solicitado pelo responsável do órgão, departamento, diretoria ou gabinete à Coordenadoria de TI, mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação do nível de acesso requerido.

§ 2° O desligamento, exoneração, aposentadoria ou afastamento definitivo do usuário implicará o cancelamento imediato de suas credenciais de acesso, a ser providenciado pela Coordenadoria de TI no prazo de um (1) dia útil após comunicação formal pela Secretaria Geral.

Art. 10° Os níveis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico são classificados em:

1 - Administrador: atribuído exclusivamente ao Gestor do Sistema e ao servidor designado pela Coordenadoria de TI, com permissão total de configuração, gestão de usuários e acesso irrestrito a todos os processos e documentos:

- Gestor de Unidade: atribuído ao responsável de cada órgão, departamento, diretoria ou gabinete, com permissão para criar, tramitar, assinar e arquivar documentos no âmbito de sua unidade, bem como visualizar os processos a ela relacionados:
- Operador: atribuído a servidores e empregados designados, com permissão para criar e tramitar documentos, sem permissão de arquivamento definitivo ou exclusão;

- Consulta: atribuído a usuários com permissão apenas de visualização de documentos e processos, sem capacidade de edição ou tramitação. Parágrafo único. Os níveis de acesso poderão ser revistos a qualquer tempo pela Coordenadoria de TI, de ofício ou a pedido da Presidência ou do responsável da unidade, mediante justificativa.

Art. 11° Os documentos e processos tramitados no Sistema de Processo Eletrônico serão, em regra, públicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei ou declaradas pela autoridade competente no momento da autuação.

§ 1° A atribuição de sigilo a documento ou processo deverá ser fundamentada e registrada no próprio sistema, com indicação do dispositivo legal que a autoriza e do prazo de sigilo, quando aplicável.

§ 2° O acesso a documentos e processos sigilosos restringe-se às autoridades e servidores expressamente habilitados pela Presidência, mediante solicitação motivada à Coordenadoria de TI.

§ 3° O tratamento de dados pessoais eventualmente contidos nos documentos eletrônicos observará os princípios e as regras da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo a Câmara Municipal considerada controladora dos dados tratados no âmbito do sistema.

CAPÍTULO V TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 12° A tramitação de documentos e processos no Sistema de Processo Eletrônico observará o seguinte fluxo:

- autuação: abertura do processo no sistema, com preenchimento obrigatório dos seguintes campos: tipo de processo, assunto, local de origem, súmula, observação e requerente, além da atribuição automática de número único e sequencial e do nível de acesso;

- instrução: juntada de documentos, despachos, pareceres e demais peças necessárias à formação do processo, todos devidamente assinados eletronicamente na forma do art. 7° desta Resolução;

– tramitação: encaminhamento eletrônico do processo ao órgão ou autoridade competente, com indicação obrigatória do local de destino e do despacho, e registro automático de data, hora e responsável pelo envio;

- decisão ou despacho: manifestação da autoridade competente, com assinatura eletrônica e registro no sistema;

- arquivamento: encerramento do processo no sistema, com registro da conclusão e preservação do histórico completo de tramitação.

§ 1° Cada etapa da tramitação gerará registro automático no histórico do processo, com identificação do usuário responsável, data e hora do ato, sendo vedada a alteração retroativa desses registros.
§ 2° A de exclusão de documento ou arquivo já constante da juntada somente será admitida antes da primeira tramitação do processo; após a primeira tramitação, a exclusão dar-se-á exclusivamente por meio da rotina desentranhamento disponível no sistema, mediante justificativa obrigatória registrada no próprio processo, ficando o ato de desentranhamento igualmente incorporado ao histórico imutável do processo.

Art. 13º É vedada a juntada de documentos ou a prática de atos processuais fora do Sistema de Processo Eletrônico, salvo nas hipóteses previstas no § 2º do art. 4º desta Resolução.

Art. 14° **Art. 14** – As Notificações, intimações e comunicações internas entre órgãos desta Casa Legislativa, serão realizadas preferencialmente por meio do Processo Eletrônico, considerando o destinatário notificado 1 (um) dia útil após a data do registro da comunicação no sistema, independentemente de acuse de recebimento.
Parágrafo único. Para fins de contagem de prazo, a notificação realizada após as 17h será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 15° A marcação de prioridade de processo no Sistema de Processo Eletrônico é facultativa e somente poderá ser utilizada nas seguintes hipóteses, de forma taxativa:

- existência de prazo legal ou judicial iminente vinculado ao objeto do processo;

- determinação expressa da Presidência da Câmara Municipal;

- urgência declarada em Sessão Plenária, nos termos do Regimento Interno;

- matéria com prazo regimental em curso, cuja inobservância possa acarretar preclusão ou prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos.

§ 1º A marcação de prioridade é atribuição exclusiva do Gestor de Unidade ou de autoridade hierarquicamente superior, sendo vedada sua utilização por usuários com nível de acesso Operador ou Consulta.

§ 2° No ato da marcação de prioridade, o usuário responsável deverá obrigatoriamente registrar no campo de observação do sistema a justificativa que fundamenta o enquadramento em uma das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, com indicação expressa do inciso aplicável.
§ 3º A marcação de prioridade sem o preenchimento da justificativa de que trata o § 2º será considerada irregular, devendo o Gestor do Sistema alertar o responsável e, se necessário, solicitar a correção ou o cancelamento da marcação.

§ 4° A Coordenadoria de TI incluirá nos relatórios periódicos previstos no art. 16, inciso VII, desta Resolução o quantitativo de processos marcados como prioritários por unidade, de modo a subsidiar o controle pela Presidência.

CAPÍTULO VI COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA

Art. 15° Fica a Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal designada como unidade responsável pela administração técnica e operacional do Sistema de Processo Eletrônico, competindo-lhe:

- gerenciar o cadastro de usuários, atribuindo, alterando e revogando credenciais e níveis de acesso;

- garantir a disponibilidade, a segurança e a integridade dos dados armazenados no sistema;

- realizar e manter cópias de segurança (backup) periódicas dos dados do sistema, em conformidade com melhores práticas de segurança da informação;
as IV - comunicar imediatamente à Presidência e aos órgãos afetados qualquer instabilidade, indisponibilidade ou incidente de segurança que comprometa o funcionamento do sistema;

– elaborar e manter atualizado o manual de uso do sistema, disponibilizando-o a todos os usuários;

- promover treinamentos periódicos para os usuários do sistema;

- emitir relatórios periódicos sobre o uso do sistema, disponibilizando-os à Presidência;

- constituir o canal interno de primeiro nível de suporte aos usuários do sistema, sendo responsável pelo recebimento, triagem e encaminhamento das demandas técnicas, antes do acionamento do suporte externo prestado pelo fornecedor do sistema.

Art. 16° O suporte técnico especializado prestado pelo fornecedor do sistema somente será acionado pela Coordenadoria de TI, vedado o contato direto de usuários com o suporte externo para demandas que possam ser resolvidas internamente.

Parágrafo único. A Coordenadoria de TI manterá registro atualizado dos canais de suporte do fornecedor do sistema, disponibilizando-o aos usuários autorizados a realizar o acionamento externo.

Art. 17° A Presidência desta Câmara Municipal designará, por portaria, o Gestor do Sistema de Processo Eletrônico, dentre os servidores da Coordenadoria de TI, ao qual compete a gestão operacional do sistema e o atendimento às demandas dos usuários.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor do Sistema, a Presidência designará substituto temporário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° A Coordenadoria de TI elaborará, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação desta Resolução, manual de uso do Sistema de Processo Eletrônico, a ser aprovado pela Presidência e disponibilizado a todos os usuários.

Art. 19° A Presidência poderá editar normas complementares para regulamentar aspectos específicos do uso do Sistema de Processo Eletrônico não previstos nesta Resolução, mediante decreto ou portaria.

Art. 20° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvidas a Coordenadoria de TI e a Procuradoria Jurídica.

Art. 21° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador José de Souza Rocha, 01 de Abril de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

THIAGO BORGES DOS SANTOS
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA
Vice-Presidente

DOUGLAS RODRIGUES MORGADO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3BCAB535

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2026 as 10:30 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,19**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 06 de abril de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:D396CA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 112-2026

DECRETO N.º 112/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.710,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Despesa - 462 - 339039 - 00165 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **77.710,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 77.710,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172499010500000000 - 419 - Convenio Show da Fé (E) P.25574104-7
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipla

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:73705860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA Nº 15/2026 - GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA

EXTRATO DA ATA Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
PROCESSO Nº 31/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **35.897.425/0001-20.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO** a serem utilizados na frota.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de **maquinários considerados linha pesada** do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: **R$ 326,67**	% ÚNICO DE DESCONTO **25 %**
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

Valor: **R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e mil reais)** sendo **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil)** em peças e **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em mão de obra especializada em linha pesada.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
Paiçandu, 10 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:86A6251D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 05º TERMO DE APOSTILAMENTO – POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 05º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 05º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,59

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 94/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9FC2DD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – POSTO MACEDO

EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 20º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2026 AS 10:30 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,19**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,99**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7F6014D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026-PMP - D+ SAÚDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026-PMP

CONTRATANTE: O Município de Paiçandu, situado na Rua Sete de Setembro, 499, CEP: 87140-000, na cidade de Paiçandu- PR, CNPJ 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Ismael Batista,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5. ***. ***-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º634. ***. ***-15.

CONTRATADA: A empresa **D+ SAÚDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na Avenida Paulista, 1636, Sala 1504, Bela Vista , CEP: 01310-200, São Paulo/ SP, representada pelo Sr. **Bolivar de Campos Junior**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.***.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 124.***.***-66, residente na Rua Alameda das Piúnas, 564, Granja Viana, CEP: 06345-730, Carapicuiba/SP.

OBJETO: para aquisição de VEICULO UTILITARIO AUTOMOTOR, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme PLANO DE AÇAO Nº 09032024-068080, EMENDA Nº 202428740001.

VALOR: R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 08 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:81D75549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3468/2026

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior.

Autoria – Nilson Ribeiro Chagas e Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná, especialmente por sua atuação nos programas de habitação, saúde e infraestrutura que viabilizaram investimentos recordes e avanços históricos para o Município.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E1B17EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3469/2026

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal e Secretário de Estado da Saúde do Paraná Carlos Alberto Gebrim Preto, conhecido como Beto Preto.

Autoria – Nilson Ribeiro Chagas e Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal e Secretário de Estado da Saúde do Paraná Carlos Alberto Gebrim Preto, conhecido como Beto Preto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná, especialmente por sua atuação na área da saúde que viabilizaram investimentos recordes e o avanço histórico na construção do novo Hospital e no fortalecimento da rede pública local.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:567F31A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3463/2026

SÚMULA: Estabelece abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação *orçamentária, no orçamento do exercício corrente(2026) e da outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3445/2025 (LOA), datada de 12/12/2025, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º Fica aberto no exercício corrente (2026) no órgão 01 Legislativo Municipal um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas despesas classificada a seguir:

Funcional/Elemento de despesas	Descrição	Fonte	Valor R$
01.031.0001.2.101.000	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	00001	100.000,00

Art. 2o_ Para a cobertura do crédito adicional especial no artigo 1º, deverá ser utilizado a
anulação parcial de dotação orçamentária a seguir

Funcional/Elemento de despesas	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.031.0001-1.001.000	**Finalizar a Construção e Equipar a sede do Legislativo Municipal**		
44.90.51	**Obras e Instalações**	**00001**	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3446/25- PPA e nº 3417/25- LDO, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D7C2CED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3466/2026

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu* - órgão 12 Secretaria de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 3445/2024 (LOA), datada de 12/12/2025, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Superavit Financeiro no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu - **órgão 12 – Secretaria de Assistência Social**, no valor de **R$ 21.117,72(vinte e um mil cento e dezessete reais e setenta e dois reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos Elementos a seguir:

12 Secretaria de Assistência Social
08.244.1201-2.163.000 Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte 02902 - Ficha 0411
Valor.....R$ 18.117,72
31.90.13 Contribuições Patronais
Fonte 02902 – Ficha 0449
Valor.....R**$ 3.000,00**

Total da Suplementação..... R$21.117,72

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de **R$21.117,72** (Vinte e um mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), os recursos serão decorrentes do Superavit Financeiro do exercício de 2025, proveniente da Resolução 96/2023 – fonte 00902 -Prodcad-SUAS.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3446/25- PPA e nº 3417/25– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FD804685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista (“D” ou “E”) - PSS, o Senhor Alex Barbosa Ferreira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.346.439-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D858B1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 192/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social- PSS, a Senhora Hadassa Andrielli Andreazi, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.238.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF8132F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Joaquim Francisco das Neves, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.703.869-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27A8D05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social- PSS, a Senhorita Ana Rafaela Araújo Marquis, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.821.079-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7A41223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhora Eliane Aparecida Ramos, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.173.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F5C3267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Senhorita Edimeire Trombeli, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.845.459-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DB43F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Luiz Adão Mancuzo, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.868.149-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3330D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Lavador – PSS, o Senhor Vanderlei Batista Rafael, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.176.609-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8BC389C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2026

de 6 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, Alisson Dimas do Nascimento, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-09, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.228.579-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77D5F405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2026

de 7 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de abril de 2026, Glaucia Fabiano de Magalhaes Marconi, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-03, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.340.059-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:92CF25F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paiçandu - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024, Nº 3368/2024 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12 de março de 2026 e Reunião Ordinária de 09/04/2026 e registrada em Ata Ordinária n° 02 e 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2026 das 08h30 às 11h00, no Salão Paroquial da Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro nº827, Centro, Paiçandu/PR, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2433/2015, com o objetivo de fortalecer a política pública de criança e adolescente.
Art.2°. O tema da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de abril de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32E0D6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMAS

Dispõe sobre atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de abril de 2026 e registrada na ata ordinária de n° 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da Atualização do Regimento Interno;

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de Abril de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Capítulo I
Da natureza
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal n° 2.532, 10 de Fevereiro de 2017, publicada dia 10/03/2017 e a Lei complementar nº 3399/2025 reger-se-á por este Regimento Interno, suas resoluções e leis que lhe forem aplicáveis.
Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros não governamentais, eleitos em assembleias próprias e 06 (seis) membros governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a paridade que segue:
§ 1º. Os representantes não governamentais deverão ser eleitos em assembleia própria e se caracterizam em:
I- Representantes de usuários e de organizações de usuários de Assistência Social que, conforme descritos na Resolução n° 24, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, são pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, bem como, organizações que, juridicamente constituídas, têm descrita em seus objetivos estatutários a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS;
II- Representantes dos trabalhadores do setor, conforme Resolução n° 23, de 16 de fevereiro de 2006, do CNAS, fica estabelecida como legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam, institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, n° 8.742/1993, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
III- Representantes das entidades prestadoras de serviços, observando que o artigo 3o da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS define as entidades de assistência social, como aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como, as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, podem ser isolada ou cumulativamente de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada.
§ 2º. As vagas para os representantes não governamentais serão:
I - vaga para o segmento dos trabalhadores do setor;
II - vaga para o segmento dos usuários, representantes dos usuários;
III - vaga para o segmento das entidades prestadoras de serviços na área de assistência social.

§ 3º. A eleição de representantes não governamentais será realizada em assembléias próprias, segundo o segmento representado, sob orientação da Comissão Organizadora, Regimento próprio e fiscalização do Ministério Público.
§ 4º. Os representantes dos órgãos não governamentais para os segmentos das entidades prestadoras deverão contemplar vagas para o serviço de proteção social básica e para o serviço de proteção social especial.
§ 5º. As vagas para os representantes governamentais serão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Cultura;
V - Secretaria de Administração Pública Municipal;
VI - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Capítulo III
Das competências

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I - Exercer o controle social, deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II - Aprovar e acompanhar sistematicamente o Plano Municipal de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Normatizar as ações e a regularização de serviços de natureza pública e privada no campo de Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IV - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais; V - Elaborar e aprovar o plano de aplicação de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
VI - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
VII - Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
VIII - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programa e projetos aprovados;
IX - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
X - Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas resoluções e as contas do Fundo Municipal aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica - NOB/RH;
XII - Regulamentar **os** benefícios eventuais suplementarmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o artigo 22 da Lei no 8.742/93, Lei 12.435 de 2011 e NOB SUAS;
XIII - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços, benefícios e financiamentos de projetos;
XIV - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XV - Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;
XVI - Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;
XVII - Convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social, em regimento próprio;
XVIII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do Município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
XIX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do Município, quanto dos oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB- SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
XXI - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XXII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
XXIII - Informar ao órgão gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social para a adoção das medidas cabíveis;
XXIV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXV - Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVI - Aprovar o relatório anual de gestão conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);
XXVII - Apreciar os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social trimestralmente, aprovar e acompanhar o plano de ação, demonstrativo sintético de execução físico e financeiro anual, apresentado pelo órgão gestor;
XXVIII - Articular junto ao órgão gestor a regulação de padrões de qualidade de atendimento, aprimoramento da gestão, bem como, o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros;
XXIX - Acompanhar **os** processos de pactuação das Comissões Intergestoras Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT);
XXX - Aprovar a criação e dissolução das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias, definindo competências, composição, procedimento e prazo de duração;
XXXI - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes, Especial ou Temporária;
IV - Secretaria Executiva.

Capítulo V
Da plenária

Art. 5º. A Plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.
Art. 6º. A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias para a convocação de reunião.
§ 1º. As datas das reuniões ordinárias do CMAS se realizarão todas as primeiras quintas-feiras do mês às 09 horas conforme ficou estabelecido em plenária podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 2º. As Plenárias serão públicas e instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. As reuniões Plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação pertinente que será submetida a votação pela plenária.
§ 3º. A Plenária será presidida pelo presidente do CMAS, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo 1° vice-presidente, 1°. secretário, 2°. secretário nesta ordem.
§ 4º. Na ausência desses representantes acima nominados, a presidência da Plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, presentes à reunião escolhido pela metade mais um dos seus membros titulares presentes para o exercício da função.
Art. 7º. A Plenária poderá promover reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, usuários, trabalhadores do setor e demais interessados na área de assistência social.
Art. 8º. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
Parágrafo único. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretaria Executiva através de apresentação da justificativa assinada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil da data da reunião para que a secretaria executiva tenha tempo hábil para organizar a plenária.

Art. 9º. Perderá a representação o conselheiro que incorrer em uma das seguintes condições:
I - Desvincular-se do Órgão de origem de sua representação;
II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, com ou sem justificativa e sem a presença do suplente. As exceções serão deliberadas caso a caso em plenária.
III - Apresentar renúncia na Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas Comissões e nas Reuniões Plenárias, solicitando providências.

Art. **10º.** A substituição em reuniões plenárias do conselheiro titular se dará pelo suplente.

Art. **11º.** A substituição definitiva do conselheiro titular se dará nos seguintes termos:

I - Em caso de vacância, a instituição a qual o conselheiro representa poderá indicar um novo representante, **se** não houver interesse o conselheiro suplente completará o mandato do titular;
II - No caso de falta do conselheiro titular, quando representante da sociedade civil, respeita-se a chamada por ordem numérica de suplência;
III - Quando houver nova indicação de órgão governamental, das entidades prestadoras de serviço da sociedade civil ou trabalhadores do setor;
IV - No caso dos representantes dos usuários a substituição se dará pelo suplente eleito em assembleia própria e na falta do mesmo, com a realização de uma nova assembleia;
V - Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.
Art. 12º. Compete à Plenária:
I - Deliberar sobre os assuntos de sua competência, que deverão necessariamente serem apreciados pela comissão temática correspondente e encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
II - Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;
III - Aprovar a criação e dissolução de Comissões Permanente, Especial ou Temporária, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
IV - Orientar, quando necessário, o reordenamento de serviços, programas, projetos e benefícios, através de normas e resoluções;
V - Deliberar e fiscalizar a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;
VI - Eleger a Mesa Diretora;
VII - Modificar o Regimento Interno, com o *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
VIII - Decidir e apreciar despesas físico-financeiras da participação de conselheiros em atividades relacionadas ao Conselho;
IX - Convocar ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato de seus membros nos termos da Lei Municipal no 2532/2017 e atualizada na Lei Complementar 3399/2025, para avaliar a situação da assistência social a nível municipal, propor diretrizes gerais para a política municipal de assistência social e referendar os conselheiros do CMAS, eleitos em assembléias próprias e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13º. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I - Verificação de *"quorum"* mínimo para instalação dos trabalhos;
II - Apreciação e votação da ata da Plenária anterior, que deverá ser disponibilizada para leitura com, no mínimo, cinco dias de antecedência;
III - Apresentação das justificativas de ausências;
IV - Aprovação da pauta;
V - Informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;
VI - Relatos das Comissões Temáticas Permanente, Especial ou Temporária;
VII - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VIII - Breves comunicados;
IX - Encerramento.
Art. 14º. A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:
I - O presidente concede a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II - Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada pessoa presente à reunião que desejar usar a palavra, por ordem de inscrição;
III - O presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso 02 (dois), por solicitação de quem está com o uso da palavra;
IV - Considerando necessário, o presidente poderá submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.
Parágrafo único. A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.
Art. 15º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a fundo e orçamento quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 1º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária **e** cada membro titular terá direito a 01 (um) único voto.
§ 2º. Os votos divergentes poderão ser registrados na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.
§ 3º. As matérias constantes na pauta e não deliberadas permanecem para a reunião subsequente.
§ 4º. Em caso de empate, a matéria será apreciada novamente com direito a defesa de ambas as partes, objetivando o desempate, persistindo o empate o presidente exercerá o voto de qualidade.
Art. **16º.** O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, devendo apresentar justificativa para tal.
§ 1º. O prazo de vista será de até 05 (cinco) dias e sua deliberação será na próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.
§ 2º. Em casos de urgência ou possibilidade de perda do prazo da matéria a ser deliberada, não será concedida vista à matéria.
Art. 17º. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e secretário executivo, contendo a lista de presença e arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.
Parágrafo único. As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista própria, anexada à ata e arquivada na Secretaria Executiva.
Art. **18º**. As manifestações do CMAS dar-se-ão por meio de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e diligências.
Art. **19º.** É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame por escrito, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.
§ 1º. O reexame será apreciado pelos conselheiros;
§ 2º. O prazo será de, no máximo, até 5 (cinco) dias da decisão;
Capítulo VI
Da Mesa Diretora
Art. 20º. A Mesa Diretora terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1°. Secretário;
IV - 2º. Secretário;
§ 1º. Os cargos do inciso I ao IV serão eleitos pela maioria simples dos membros, em votações secretas, em Plenária com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.
§ 2º. Para preenchimento dos cargos do inciso I ao IV deverá ser observada a Lei municipal 2.532/2017.

§ 3º. Em caso de candidatura única, os membros da mesa diretora poderão ser escolhidos por aclamação.
§ 4º. Para a composição da mesa diretora é necessário que o conselheiro seja representante da sociedade civil e ocupe a titularidade de conselheiro do seu segmento.
Art. 21º. No caso de vacância ou impedimento da Mesa Diretora, o cargo de presidente será preenchido pelo vice e deste pelo 1º secretário.
Art. 22º. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político- administrativas do CMAS:
I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II - Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
III - Tomar decisão em caráter de urgência e relevância;
IV - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões, com antecedência de 5 (cinco) dias, em reunião própria.
Art. 23º. A Mesa Diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.
§ 1º. Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.
§ 2º. Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.
§ 3º. Relatórios, pareceres, deliberações, projetos, prestação de contas enfim qualquer assunto devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva antes da Plenária, em tempo hábil 05 (cinco) dias antes da data da reunião para serem processados e incluídos como pauta.
Art. 24º. Ao presidente do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I - Cumprir, fazer cumprir e zelar pela efetivação das decisões do Colegiado;
II - Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
III - Convocar e presidir as reuniões plenárias;
IV - Submeter à pauta à aprovação da Plenária;
V - Participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VI - Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultarem de deliberação da Plenária;
VII - Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral;
VIII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
IX - Submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;
X - Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
XI - Decidir sobre questões de ordem;
XII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.
Parágrafo único. A Plenária poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o presidente que não cumprir com suas atribuições regimentais.

Art. 25º. Ao vice-presidente do CMAS incumbe:
I - Substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos;
II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.
Art. **26º.** Ao vice-presidente do CMAS incumbe as mesmas atribuições ao 1º e 2º secretário, na ausência e impedimento deste e do presidente.

Capítulo VII
Das Comissões

Art. **27º.** Integram a estrutura do CMAS as Comissões Temáticas de caráter permanente especial ou temporária, com participação igualitária entre poder público e representantes da sociedade civil.
§ 1º. As Comissões Temáticas, especial ou temporária, têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.
§ 2º. Todos **os** conselheiros, titulares e/ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.
§ 3º. O conselheiro deverá justificar sua ausência às reuniões da Comissão Temática.
§ 4º. Não há obrigatoriedade do conselheiro titular e seu suplente participarem da mesma comissão.
Art. 28º. O Conselho terá as seguintes Comissões Temáticas permanentes:
I - Comissão Temática de Políticas Públicas;
II - Comissão Temática de Documentação e Inscrição;
III - Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização;
IV - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
VII - Comissão Programa Bolsa Família;
Art. 29º. Cada Comissão será formada por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros ou suplentes de forma paritária.
Parágrafo Único. O coordenador e relator de cada Comissão Temática será escolhido internamente pelos próprios membros.
Art. 30º. As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.
Parágrafo Único. A reunião deverá acontecer preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da Reunião Plenária.
Art. **31º.** Cada Comissão Temática elaborará seu plano de trabalho interno que comporá o Plano Anual de Ações do CMAS.
Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos.
Art. **32º.** Ao coordenador da Comissão Temática Permanente, especial ou temporária compete:
I - Coordenar a reunião da Comissão;
II - Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer o relato da reunião;
III - Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;
IV - Apresentar e encaminhar, à Plenária e à Mesa Diretora, o relato contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.
Art. 33º. São atribuições do relator:
I - Secretariar a reunião da Comissão Temática;
II - Responsabilizar-se pelos relatórios das reuniões à Secretaria Executiva;
Art. 34º. O coordenador da comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem das Comissões Temáticas.
Art. **35º.** As Comissões Temáticas, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.
Art. 36º. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.
Art. **37º**. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Capítulo VIII
Das competências das Comissões

Art. **38º.** À Comissão Temática de Políticas Públicas, nos limites de sua competência, cabe:
I - Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;
II - Propor o diagnóstico social do município;
III - Elaborar o plano de ação do conselho, conforme a gestão vigente;
IV - Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de gestão do SUAS elaborados pelo órgão de execução da Política Municipal de Assistência Social.
V - Propor a política de assistência social;
VI - Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como, sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.
Art. 39º. À Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, nos limites de sua competência, cabe:
I - Receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre **os** requerimentos de inscrição e renovação de inscrição no CMAS, das entidades, bem

como serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de âmbito municipal e a respectiva documentação;
II - Providenciar visita à entidade ou organização de Assistência Social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas;
III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas entidades de assistência social inscritas;
IV - Elaborar proposta de plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;
V - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social e órgãos correlatos;
VI - Propor à plenária modelo de Plano de Ação, Relatório de Atividades Anual e demais documentos para as entidades e organizações de assistência social;
VII - Contribuir para a realização de, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações para efetivar a apresentação destes à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
Art. 40º. À Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, nos limites de sua competência, cabe:
I - Promover a divulgação adequada, permanente, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as atividades do CMAS;
II - Utilizar os canais de comunicação do Município para divulgar amplamente a política que o Conselho formular;
III - Servir como elemento articulador entre o Conselho Estadual de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social e os Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como, os demais conselhos de políticas sociais;
Art. **41º.** À Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, nos limites de sua competência, cabe:
I - Acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, analisar e emitir parecer quanto ao Plano de Aplicação Financeira do respectivo fundo;
II - Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento referente a Política de Assistência Social do Município;
III - Apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;
IV - Analisar e emitir parecer acerca dos repasses de recursos financeiros para os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais apresentados ao CMAS;
V - Propor em conjunto com as demais comissões, **os** critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
VI - Analisar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao financiamento;
VII - Receber, analisar e manifestar-**se** sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FNAS, FEAS, FMAS, reprogramação de saldos **e** demais convênios, encaminhados pelo órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social.

Capítulo IX
Da secretaria executiva

Art. **42º.** A Secretaria Executiva é um órgão de apoio técnico e administrativo do CMAS vinculado à presidência e à Plenária.
Parágrafo único. Será composto por um profissional de nível superior em serviço social e/ou administração de empresas designado pelo órgão gestor da política pública de assistência social do município.
Art. **43º.** À Secretaria Executiva compete:
I - Dar suporte técnico e operacional ao Conselho, com vistas a subsidiar a realização das reuniões do colegiado;
II - Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente à plenária do conselho;
IV - Responsabilizar-se pela linha editorial de boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;
V - Coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Outras atribuições que lhe foram delegadas.
Art. **44º.** Compete ao profissional de serviço social e ou administração de empresas:
I - Promover e praticar **os** atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões Temáticas e da Mesa Diretora;
II - Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas
deliberações e recomendações;
III - Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pela Plenária;
V - Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;
VI - Propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
VII - Expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Mesa Diretora;
VIII - Subsidiar e apoiar as entidades socioassistenciais do Município em conformidade com as determinações do CMAS;
IX - Assessorar a Plenária, as comissões e as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.
Art. 45º. Compete ao Apoio Administrativo:
I - Apoiar o secretário executivo e a equipe técnica;
II - Participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pelo secretário executivo;
III - Zelar pelas correspondências do CMAS;
IV - Organizar arquivos e biblioteca;
V - Auxiliar na preparação das reuniões do CMAS;
VI - Auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, de entidades e organizações de assistência social;
VII - Acompanhar o jornal oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;
VIII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou pelo secretário executivo; pauta;
IX - Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;

Capítulo X
Dos Conselheiros

Art. 46º. Compete aos conselheiros:

I - Comparecer às Plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior e a pauta;
II - Justificar as faltas em reuniões do Conselho, bem como nas reuniões das Comissões;
III - Assinar, em documento próprio, sua presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar à Mesa Diretora e/ou às Comissões a inclusão na agenda de assuntos que desejar discutir;
V - Propor convocação das Plenárias extraordinárias, conforme o Art. 6º;
VI - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação;
VII - Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
VIII - Declarar-se impedido de proceder a relatoria, justificando a razão;
IX - Apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
X - Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
XI - Pedir vistas de processo em discussão, desenvolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação, desde que não haja prejuízo para a Política Pública de Assistência Social do Município;
XII - Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XIII - Propor alterações no Regimento do CMAS;
XIV - Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XV - Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI - Fornecer à Secretaria Executiva, Comissões e Plenária, todos **os** dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII - Requerer decisão de matéria em regime de urgência a qual será submetida à aprovação do colegiado;
XVIII - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da política de assistência social;
XIX - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões, Grupos de Trabalho ou conselheiros;
XX - Propor a criação de Comissões Temáticas ou Especiais;
XXI - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela plenária;
XXII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento da política de assistência social e, quando houver custos, deverão ser subsidiados pelo governo municipal, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia e razoabilidade, conforme art. 26, inciso V, da Lei Municipal no 8958 de 2011;
XXIII - Participar das Conferências Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados;
XXIV - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações de seus dados pessoais.
Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voto nas Reuniões Plenárias, quando em substituição do titular.

Capítulo XI
Do Processo Eleitoral

Art. 47º. O presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias e, no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término dos mandatos dos conselheiros, o processo de escolha dos representantes não governamentais que terão assento no Conselho, mediante resolução e edital de convocação, nomeando uma comissão responsável por este processo.
§ 1º. Os representantes de Usuários e Organização de Usuários de Assistência Social, de Trabalhadores do Setor e Entidades Prestadoras de Serviço, serão eleitos em assembleia própria, com registro em ata específica.
§ 2º Os representantes de Usuários e Organização de Usuários de Assistência Social, de Trabalhadores do Setor e Entidades Prestadoras de Serviço, indicarão por escrito os nomes das pessoas que os representarão no processo de eleição do CMAS.
§ 3º. Os representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito ou pelos titulares das pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito à Secretaria Executiva do Conselho.
§ 4º. O CMAS coordenará juntamente com o órgão gestor da Política de Assistência Social na organização de foro próprio, para o cumprimento do disposto no § **1o** deste artigo.
Art. 48º. As entidades e organizações com atuação preponderante ou não na assistência social, inscritas no CMAS, aptas a votarem e serem votadas formalizarão através de credenciamento para a eleição, até 02 (dois) representantes com direito a voz e voto no pleito.
§1º. A participação de usuários e de organizações de usuários no pleito se dará através do protocolo da ata de escolha do candidato em assembleias realizadas nos territórios dos CRAS do município de Paiçandu, sob organização dos respectivos CRAS;
§2º. Podem candidatar-se usuários atendidos pela rede pública e privada de Assistência Social;
Art. **49º.** As eleições destinam-se à escolha de representantes, sendo vagas para o segmento dos trabalhadores do setor; vagas para o segmento dos usuários e representantes dos usuários; vagas para o segmento das entidades prestadoras de serviço na área de assistência social, bem como de seus respectivos suplentes.
§ 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil, bem como de seus respectivos suplentes, **se** dará por **voto** secreto, entre **os** representantes de cada segmento.
§ 2º. Serão eleitos os mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos;
§ 3º. Em caso de empate das entidades prestadoras de serviço, será eleito o representante da entidade com mais tempo de inscrição no CMAS.
§ 4º. Em caso de empate dos representantes dos usuários, será eleito o candidato com mais idade, caso não haja consenso após a primeira votação.
§ 5º. Em caso de empate dos trabalhadores do setor, será eleito o candidato com mais idade, caso não haja consenso após a primeira votação.
Art. 50º. As demais disposições legais serão regulamentadas pelo Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
Art. **51º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 52º. O Processo Eleitoral na forma da lei será assistido pelo Ministério Público.
Art. **53º**. Após concluída a eleição dos representantes não governamentais **e** as indicações dos representantes governamentais, o Conselho será referendado pela Conferência Municipal de Assistência Social e, após nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período e tomará posse na primeira Reunião Plenária.

Capítulo XII
Dos procedimentos aplicáveis no processo de recebimento e apuração de denúncias

Art. 54º. Os procedimentos dar-se-ão da seguinte forma:
I - As denúncias deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho, por escrito ou verbalmente;
II - As denúncias apresentadas oralmente serão reduzidas a termo, conforme modelo em anexo e colhidas as assinaturas;
III - Serão aceitas denúncias anônimas;
IV - A Secretaria Executiva com a ciência da Mesa Diretora, encaminhará as denúncias à Comissão afeta ao assunto;
V - A comissão poderá solicitar oficialmente a manifestação e ou esclarecimentos do denunciado, com prazo previamente estipulado, de acordo com a natureza da denúncia. Após o recebimento das informações, caso seja necessário, os membros da comissão poderão fazer visita in loco, preferencialmente com participação paritária, entre **os** representantes governamentais e da sociedade civil e elaborar relatório por escrito, fundamentado e com parecer que deverá ser entregue à Secretaria Executiva antes da realização da reunião plenária, com tempo hábil para ser incluído na pauta;
VI - A plenária, mediante apreciação do relato da comissão, deverá deliberar acerca dos encaminhamentos e ou providências cabíveis.

Capítulo XIII
Das Disposições Gerais

Art. **55º.** Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.
Art. **56º.** Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados **os** conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.
Art. **57º.** Será emitido certificado a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. **58º.** Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a Plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.
Art. 59º. Os casos omissos **e** as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária e publicados em resoluções.
Art. **60º.** O presente Regimento Interno revoga o anterior, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A300DF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MAIS**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.786,60	**R$ 4.129,56**

Paiçandu – PR., 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFFD57E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA QUANTIDADE (GLOSA E ACRESCIMO) DO
CONTRATO Nº 025/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITIERA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.864.196/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula vigésima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES E FORMA DE FORNECIMENTO**, nos termos do **art.** 124, I da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula item 8 do contrato nº 025/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para Aumento de rede de galeria de águas pluviais em parte da Rua José Bavato, entre a Av. Vereador Silvio Alves e Rua Joana Borboni Bolognese para atender às necessidades do Município, de acordo com o anexos e planilhas, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor total inicialmente contratado da obra era de **R$ 109.367,24** (cento e nove mil, trezentos sessenta e sete reais, vinte e quatro centavos) com o Valor da glosa de R$ **59.487,81** (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) do valor inicialmente contratado, ficou com saldo remanescente no valor de **R$ 49.879,43** (quarenta e nove mil, oitocentos setenta e nove reais, quarenta e três centavos).
§3º Do saldo remanescente de **R$ 49.879,43** (quarenta e nove mil, oitocentos setenta e nove reais, quarenta e três centavos), aplica-se o **ACRESCIMO DE QUANTIDADE** no valor de **R$ 42.608,51** (Quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos)., perfazendo um novo total geral de **R$ 92.487,91** (noventa e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais, noventa e um centavos), havendo um decréscimo de **R$ 16.879,33** (dezesseis mil, oitocentos setenta e nove reais, trinta e três centavos) correspondendo a -15,43% do valor do contrato inicial, conforme planilha de reprogramação do Dep. de Obras em anexo
§4º Os valores glosados e acrescidos tem por referência a tabela SINAPI vigente.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:65FD7A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 02/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: LOCALIZA CONTROL LTDA inscrita no CNPJ nº. 26.827.487/0001-74, com o valor total de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

10 de abril de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:22F5A589

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026 - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026 - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contrato n.º: 03/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Processo Administrativo: 438/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026 (Município de Palmeira)
Objeto: Fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/04/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4FEECA04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 07/05/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **QUE TEM POR OBJETO**

Aquisição de equipamentos para atividade física destinados ao Centro Municipal da Pessoa Idosa.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de abril de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C48CC4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.928, DE 10/04/2026 - ADIANTAMENTO LISLIANE LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8643/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lisliane Leal	*058.xxx.xxx-17*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95BBE7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.211, DE 10 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PARA O DECÊNIO 2026/2036.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8618/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação – PME, referente ao decênio 2026/2036, com a finalidade de coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos de elaboração do referido plano, assegurando ampla participação social, transparência e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Conselho de Educação:
a) Titular: Nádia Cristina Bach
b) Suplente: Diéssica dos Santos Azevedo

II – Representante do Próprio Conselho:
a) Titular: Tatielle Adams Rodrigues
b) Suplente: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski

III – Rede Municipal:
a) Titular: Vanessa Cristina Santa Clara
b) Suplente: Liliana Hübsch Gross

IV – Rede Estadual:
a) Titular: Letícia Hartmann
b) Suplente: Solange Aparecida Padilha Ferrari

V – Rede Privada – APAE:
a) Titular: Michele de Freitas Kapp
b) Suplente: Valéria Gabardo

VI – Rede Privada – Realeza:
a) Titular: Liliane Aparecida Bordignon Cassanta
b) Suplente: Janinha Santana

VII – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Walkíria Santos Ponijalski
b) Suplente: Tabita Vanusa Ruppel

VIII – Ensino Superior:
a) Titular: Ione Maria Viatroski
b) Suplente: Vanessa Levandoski da Silva

IX – Projeto Valores em Construção:
a) Titular: Adriele dos Santos da Silva
b) Suplente: Monika Penner Pauls

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EA4B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob n.º 3.945.616-8,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.958/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.235.415/0001-75,** situada na Rua 24 de Maio, nº 411, Conj. 201 – Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Wendel da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº **037.304.349-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6888/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1266/2022,** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato **apenas com relação ao item 3** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2026 até a data de 19 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 2,8330% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato e na tabela a seguir:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO CONFORME INPC 2,8330%	VALOR CONCEDIDO
Item 3: Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde).	R$ 1.870,54	R$1.923,53	R$1.923,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização do presente contrato passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde e de servidores por ela designados, aos quais competirá o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1266/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B9CD2CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 541.250.229-68**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 3.945.616-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.958/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOACIR TEIXEIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.722.791/0001-66**, situada na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1880 Sala B, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Joacir Teixeira da Cruz,** brasileiro, inscrito no **CPF nº 289.159.501-78**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 3.191.459-0/SSP PR,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5653/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 29/04/2026 até a data de 29/04/2027.

SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 2,781900%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
Assinatura anual da Revista "Nosso Amiguinho"	R$4.319,61	R$4.439,78
Assinatura anual da Revista "Nosso Amiguinho Junior"	R4.375,38	R$4.497,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1512/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 30 de março de 2026.

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
Fiscal Titular do Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4337C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

Processo nº: 8347/2026
PSS nº: 01/2025
ADITIVO Nº. 10/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 601001
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais, oitenta e sete centavos)
Vigência: 13/01/2026 à 12/04/2026
Prorrogação 1: 13/04/2026 à 12/05/2026

Data: 10/04/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4F2E1C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 10 de abril de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES;
ELENICE CAMILO;
ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA;
MICHELE LEAL;
FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI;
DANIELE WROBEL SILVA.

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B610A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.925 DE 10/04/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR TONIEL VLODARSKI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 6998/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **TONIEL VLODARSKI**, matrícula 203536, admitido em 01/08/2007, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E4E0817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.926 DE 10/04/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7461/2026,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01 de abril de 2026 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 23.970 de 14/02/2025, a servidora **VERIDIANA HASS,** matrícula 203880, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0BB1F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.927 DE 10/04/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, AO SERVIDOR IRIEL SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7475/2026,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01 de abril de 2026 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 24.282 de 15/04/2025, ao servidor **IRIEL SOUZA OLIVEIRA,** matrícula 204272, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6A447E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.929 DE 10/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7870/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/03/2026 à 18/04/2026, a servidora pública municipal **ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ,** matrícula 203919, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A916866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.930 DE 10/04/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 8161/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS**, matrícula 203469, admitida em 01/08/2006, cargo de **ZOOTECNISTA**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:19B9C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.644.251/0001-86**, situada na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-200, neste ato representado pelo **Sr. César Roberto Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 807.191.809-10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 2295076/SSP SC,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8769/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 09/04/2026 até a data de 09/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado em 2,833030% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, passando de $ 204,01 (duzentos e quatro reais e um centavo) para R$ 209,79 (duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme previsto na Cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1508/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D3BEA9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – CODETUR

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da votação para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR, conforme segue:

Turismo Direto
Titulares: Claudiane Nascimento Santos; Ricardo Philippsen.
Suplentes: Patricia Philippsen; Gracyele Neuber.

Turismo Indireto
Titulares: João Cesar Mores; Luiz Alfredo Leite.
Suplentes: Adriano Carneiro; Rosemari Schweigert.

Representantes da Sociedade Organizada
Titulares: Telma Margraff; Caroline Marie.
Suplente: Maria Lucia Schweigert.

Coordenação Executiva
Claudiane Nascimento Santos;
Ricardo Philippsen;
Patricia Philippsen;
Gracyele Neuber;
João Cesar Mores;
Luiz Alfredo Leite;
Adriano Carneiro;
Rosemari Schweigert;
Telma Margraff;
Caroline Marie Sudin;
Maria Lucia Schweigert.

Diretoria
Presidente: Ricardo Philippsen.
Vice-Presidente: Claudiane Nascimento Santos.
Secretária Executiva: Gracyele Neuber.
Tesoureiro: Rosemari Schweigert.
O presente resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 10 de abril de 2026.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Turismo
Decreto nº 18.777, De 18 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C83A084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 12/04/2026
Data fim: 14/04/2026
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.

Objetivo da viagem: Participar do curso Prolegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0381BEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 12/04/2026
Data fim: 14/04/2026
Nº de Diárias:
02 (UMA) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar do curso Prolegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9DE756C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atender eventos realizados pela Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.536,00 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 09/04/2026 até o dia 22/04/2026
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:*licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com*, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8875AA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PARECER TÉCNICO - COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PARECER TÉCNICO - COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Dispensa de Licitação 04/2026
Processo Licitatório 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos de ampliação, reforma e projeto de interiores da sede do Poder Legislativo de Palmital-PR.
Empresa com proposta vencedora: Conceito Engenharia Ltda – CNPJ 60.054.838/0001-90
Valor global apresentado na proposta: R$ 15.402,00

INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Conceito Engenharia Ltda no processo licitatório supracitado, considerando a compatibilidade entre o escopo contratado, os custos informados e a capacidade técnica e operacional da proponente, de forma a assegurar a viabilidade da execução do objeto dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos.

ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

A proposta apresentada pela empresa Conceito Engenharia Ltda apresenta valor global de R$ 15.402,00, o que representa um valor significativamente inferior à média de mercado para serviços de complexidade e porte similares.

É notável a diferença entre o preço global do orçamento da licitação e a proposta da empresa, que se encontra abaixo de 75%, conforme cálculo abaixo:

Portanto, um desconto de 55,01 %.

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador adotou o critério amplo e que está fixado pelo art. 59 inciso III, da lei das Licitações n° 14133/21.

A lei não estabelece um parâmetro objetivo, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante participante do certame, a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível

poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado conforme disposto no artigo 59:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (grifo nosso)
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do ***caput*** *deste artigo.*
§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifo nosso)
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta, a presunção de inexequibilidade. ***Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar a contratação mais vantajosa.*** *A questão é de fato, não de direito.* ***Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.***
(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. ***Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas que seja exequível.***

Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

Podemos observar que tanto a lei como a doutrina, trazem, que a licitante que tem seu preço questionado, pode e tem o direito de demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada. **Outro fato que podemos apresentar é que a licitante pode ser detentora de uma situação que seja peculiar que lhe permita ofertar preços inferiores, aos cotados pela administração pública na elaboração do certame em questão.**

Assim, nota-se o enquadramento da proposta da empresa no § 4º do inciso V, do art. 59 da referida lei, no que diz respeito à inexequibilidade da proposta. No entanto, conforme entendimento da Súmula TCU 262, ainda que sob a égide da Lei 8.666/1993, de que **o critério de inexequibilidade é relativo e não absoluto**, devendo a Administração dar oportunidade à licitante de demostrar a exequibilidade de sua proposta, conforme prevê o inciso IV, do art. 59 da Lei 14.133/21.

Também o Acórdão 325/2007/TCU Plenário, dispõe os possíveis motivos da redução de lucro das empresas, na apresentação de suas propostas em valores considerados agressivos, ou seja, valores que podem ser vistos como inexequíveis pela Administração, ou que diminuem consideravelmente o valor global da proposta, que o enquadra no inciso IV, do art. 59 da Lei 14.133/21, como parte da estratégia comercial da mesma, que pode objetivar um ganho futuro a longo prazo na ótica do mercado. O trecho abaixo retirado do Acórdão 325/2007/TCU, traz exemplos desses possíveis motivos:

"As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado para o tipo de obra a ser executada; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho para a empresa, entre outras." Acórdão 325/2007/TCU Plenário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Foram apresentados Contratos Administrativos celebrados entre a empresa Conceito Engenharia LTDA com duas Câmara Municipais distintas, sendo a Câmara Municipal de Itapetininga-SP e a Câmara Municipal de Lorena-SP.

Com a Câmara Municipal de Itapetininga-SP, a empresa se consagrou vencedora do certame apresentando um desconto de 70,64%.

Já com a Câmara de Lorena-SP, a empresa se consagrou vencedora do certame apresentando um desconto de 41,27%.

Após Diligência instaurada pela Câmara Municipal de Palmital, solicitando esclarecimentos e comprovação de exequibilidade, a empresa Conceito Engenharia LTDA enviou Declaração de Comprovação de Exequibilidade de Preços e demais esclarecimentos e Memorial de Cálculo dos serviços ofertados para a Câmara Municipal de Palmital-PR.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, pode-se concluir que a Empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA, comprovou através da documentação apresentada a **EXEQUIBILIDADE** da proposta, podendo prosseguir nos demais trâmites do Processo Licitatório nº 04/2026, Dispensa nº 04/2026.

Portanto, opinamos pela manutenção da classificação e pelo prosseguimento do processo.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná em 10 de abril de 2026.

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C83CFF72

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 07, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede Promoção Horizontal aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Palmital, Paraná e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando o CAPÍTULO I, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, art. 6°, §2°, e art. 8°, I, da LEI Nº 1.336, DE 17 DE JUNHO DE 2025 que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, Avanço Horizontal, mencionado a seguir:

Matrícula: 111
Nome: **DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA**
Cargo: Auxiliar de Finanças
Classe: ÚNICA - DO NÍVEL 08 PARA O NÍVEL 09

Matrícula: 141
Nome: **VANIR BALES DE ALMEIDA**
Cargo: Zeladora
Classe: B - DO NÍVEL 06 PARA O NÍVEL 07

Matrícula: 211
Nome: **FERNANDO CARNEIRO**
Cargo: Motorista
Classe: C - DO NÍVEL 06 PARA O NÍVEL 07

Art. 2º Reinicia-se a partir da data do Avanço Horizontal nova contagem de tempo para efeito de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:51C3AA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2025 - P.E. 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 35/2025

OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.***.***9-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 35/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº35/2025 do **Pregão 15/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2026 ate 09/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.***.***-53
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:181337A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2024 - P.E. 20/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, CONFORME O ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado,

inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELOILSON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1477 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.985.644/0001-62, neste ato representado por ELOILSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.***.***-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 55/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 55/2024 do **Pregão 20/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2026 ate 09/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eloilson de Oliveira
ELOILSON DE OLIVEIRA
041.***.***-00
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1AFCF9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2024 - P.E. 20/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 66/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, CONFORME O ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.***.***-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº66/2024 do **Pregão 20/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2026 ate 09/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Transporte de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.***.***-00
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5F351F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 21/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 21/2026
09 de abril de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II E III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.038.258,18(um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
04.003	Departamento de Turismo	
23.695.2201.2-026	Atividades do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
873.1005.03.99.01.01	Convênio 146/2026 - SETU - Estrutura Festa do Milho	399.402,18
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.541.1501.1-082	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
837.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 916627/2021 - MIDR - Pav. Poliédrica R José Bas Oliveira e Rui Barbosa	238.856,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-101	Liquidação de Precatórios, RPVs e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.038.258,18**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão:

a) Do excesso de arrecadação das fontes colocada a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
837.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 916627/2021 - MIDR - Pav. Poliédrica R José Bas Oliveira e Rui Barbosa	238.856,00
873.1005.03.99.01.01	Convênio 146/2026 - SETU - Estrutura Festa do Milho	399.402,18
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**638.258,18**

b) E da anulação das seguintes dotações orçamentárias.		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-101	Liquidação de Precatórios, RPVs e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:339ACF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 22 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 22 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA FECHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a realização da 36ª Festa do Milho, evento tradicional realizado pela Administração Pública Municipal nos dias 10 a 12 de Abril de 2026;
CONSIDERANDO que todos os preparativos que ocorrem antes, durante e após as festividades são massivamente realizados pelos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que em decorrência do grande número de pessoas de toda a região central do Paraná que prestigiarão a festa, é necessária a disponibilidade dos servidores por horas ininterruptas que atravessam a madrugada e não medem esforços para garantia que o evento seja bem sucedido;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conclusão dos trabalhos de encerramento da festa no Parque Municipal de Remates,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Secretaria Municipal de Viação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no dia 13 de Abril de 2026 (segunda-feira).
§1º Os servidores da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo ficam dispensados de prestar serviços no dia referido no caput deste artigo, permanecendo aberto o prédio da Secretaria para regular funcionamento da Agência do Trabalhador.
§2º A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio.
Art. 2º Ficam excluídos do presente Decreto os serviços de natureza essencial, bem como o Departamento de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º No dia 14 de Abril de 2026, os horários e atendimentos em todos os órgãos retornarão ao funcionamento normal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 10 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0994831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICTAÇÃO 14/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
RETIFICADO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO COM BANDA GÁUCHA TRADICIONAL APRESENTAÇÃO PELO GRUPO VENDO ARAGANONA FESTA DO MILHO NOS DIA 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE DE REMATES DO MUNICÍPIO..
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2026
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME CNPJ: 27.446.721/0001-86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	0	3.3.90.39.61.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75 II, da lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº44/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO COM BANDA GÁUCHA TRADICIONAL APRESENTAÇÃO PELO GRUPO VENDO ARAGANONA FESTA DO MILHO NOS DIA 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE DE REMATES DO MUNICÍPIO..
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no 75 II, da lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIO GURA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2026

REF: APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO COM BANDA GÁUCHA TRADICIONAL APRESENTAÇÃO PELO GRUPO VENDO ARAGANONA FESTA DO MILHO NOS DIA 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE DE REMATES DO MUNICÍPIO.., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 44/2026, Dispensa de Licitação n° 14/2026, atende a todos os requisitos 75 II, da lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 14/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARIO GURA - ME,** inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 10/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7E7ACC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 54/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 14/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLO ROSSI**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº ****** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ******* denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO COM BANDA GÁUCHA TRADICIONAL APRESENTAÇÃO PELO GRUPO VENDO ARAGANONA FESTA DO MILHO NOS DIA 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE DE REMATES DO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 10/04/2026
VIGÊNCIA: 31/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8955CB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 202/2026

PORTARIA N. º 202/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **AMANDA JULIANA RICKEN**, inscrita no CPF nº 103.***.***-63, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0BE0A66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 203/2026

PORTARIA N.º 203/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ARI KORPAN**, inscrito no CPF nº 795.***.***-49, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F85AB3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 204/2026

PORTARIA N. º 204/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **CARLA FERRAZ DE LIMA**, inscrita no CPF nº 836.***.***-30, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22BA6C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 205/2026

PORTARIA N.º 205/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **CLAUDIANEI ALVES DA NEVES**, inscrito no CPF nº 065.***.***-33, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5DFC82BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 206/2026

PORTARIA N.º 206/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **CRISTIANO NUNES MACHADO**, inscrito no CPF nº 123.***.***-07, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:386FC151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 207/2026

PORTARIA N. º 207/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **DAIANE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF nº 123.***.***-61, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:977B3E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 208/2026

PORTARIA N. º 208/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 011.***.***-40, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCC426A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 209/2026

PORTARIA N. º 209/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 124.***.***-03, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A94287AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 210/2026

PORTARIA N. º 210/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **DANIELE MACHADO**, inscrita no CPF nº 094.***.***-02, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A73C295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211/2026

PORTARIA N. º 211/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **DEBORA PRISCILA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 080.***.***-25, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECBFD743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 212/2026

PORTARIA N.º 212/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **DEIVID JUSVIAK**, inscrito no CPF nº 111.***.***-40, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20945BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2026

PORTARIA N. º 213/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **EDICARLA MATULLE**, inscrita no CPF nº 108.***.***-83, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04149D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214/2026

PORTARIA N. º 214/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **EDUARDA SORGATO MORCHE**, inscrita no CPF nº 081.***.***-03, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Odontóloga 40hr**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF4D5331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 215/2026

PORTARIA N.º 215/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ELIEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 126.***.***-55, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Vigia**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C13B931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216/2026

PORTARIA N.º 216/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 096.***.***-62, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:40B2C8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217/2026

PORTARIA N.º 217/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ELITON FERNANDES**, inscrito no CPF nº 094.***.***-85, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:05987745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218/2026

PORTARIA N. º 218/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ELLEN CRISTINA PAWLUK**, inscrita no CPF nº 115.***.***-20, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Nutricionista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B3E7A5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219/2026

PORTARIA N.º 219/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ENIO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 086.***.***-85, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:242ED732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219/2026

PORTARIA N.º 219/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ENIO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 086.***.***-85, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B15112C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 220/2026

PORTARIA N. º 220/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ERICA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 800.***.***-74, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C89DD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 221/2026

PORTARIA N. º 221/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 065.***.***-32, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:947A1B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 222/2026

PORTARIA N. º 222/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **FLORIELI FERNANDA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 078.***.***-58, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:13C0CD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 223/2026

PORTARIA N.º 223/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 021.***.***-69, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E4EC54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 224/2026

PORTARIA N. º 224/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **INAIAN GOES**, inscrita no CPF nº 072.***.***-79, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Médica Veterinária**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5BAE98A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 225/2026

PORTARIA N. º 225/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, inscrita no CPF nº 095.***.***-58, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Odontóloga 40hr**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3A6C3ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 226/2026

PORTARIA N. º 226/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JESSICA STRIKER AMANCIO**, inscrita no CPF nº 115.***.***-90, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0905DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 227/2026

PORTARIA N.º 227/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOÃO MARCOS VISENTIM**, inscrito no CPF nº 091.***.***-13, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FCDB59B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 228/2026

PORTARIA N.º 228/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOÃO PAULO AMANCIO**, inscrito no CPF nº 061.***.***-59, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1D060717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 229/2026

PORTARIA N.º 229/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOELTON DE JESUS MORAIS**, inscrito no CPF nº 108.***.***-41, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Vigia**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5062FBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 230/2026

PORTARIA N. º 230/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 102.***.***-89, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A41CF56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231/2026

PORTARIA N.º 231/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOSÉ CLAUDINEI BARBOSA**, inscrito no CPF nº 022.***.***-12, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F31E731A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 232/2026

PORTARIA N. º 232/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 068.***.***-98, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Nutricionista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF9CBD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 233/2026

PORTARIA N.º 233/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOSIEL DA SILVA DUTRA**, inscrito no CPF nº 032.***.***-70, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86E26023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 234/2026

PORTARIA N. º 234/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JOSILDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 836.***.***-68, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:953D685B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 235/2026

PORTARIA N.º 235/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JOVANE GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 052.***.***-20, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CE1A0A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 236/2026

PORTARIA N. º 236/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **JULIANA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 117.***.***-21, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66EE55A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 237/2026

PORTARIA N.º 237/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **JULIO CEZAR DE LIMA**, inscrito no CPF nº 064.***.***-40, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB1E2F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 238/2026

PORTARIA N. º 238/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **LORENI DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CPF nº 925.***.***-91, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AF74052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 239/2026

PORTARIA N.º 239/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **LUCAS DA LUZ CARVALHO**, inscrito no CPF nº 094.***.***-02, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59019624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 240/2026

PORTARIA N.º 240/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **LUIZ FERNANDO SANTIAGO**, inscrito no CPF nº 023.***.***-81, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8E40325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 241/2026

PORTARIA N. º 241/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **MARCIA CAMARGO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 075.***.***-45, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF28F721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 242/2026

PORTARIA N.º 242/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA**, inscrito no CPF nº 144.***.***-33, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Vigia**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:77D7E87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 243/2026

PORTARIA N.º 243/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 078.***.***-43, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E00E122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 244/2026

PORTARIA N. º 244/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **NILVA MEIRA**, inscrita no CPF nº 081.***.***-84, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1B26C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 245/2026

PORTARIA N. º 245/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **NOEMIA MODESTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 051.***.***-08, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F1A7D1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 246/2026

PORTARIA N.º 246/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **ODENILSON DE FREITAS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 031.***.***-98, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Motorista**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F2E6975C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 247/2026

PORTARIA N. º 247/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, inscrita no CPF nº 038.***.***-66, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE462458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 248/2026

PORTARIA N.º 248/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **RAUL DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 091.***.***-03, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Odontólogo 40h**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96531385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 249/2026

PORTARIA N. º 249/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ROSELI DE FATIMA DOBENER**, inscrita no CPF nº 004.***.***-80, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF0EE602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 250/2026

PORTARIA N. º 250/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ROSELI FERREIRA**, inscrita no CPF nº 061.***.***-

57, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A8DF961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 251/2026

PORTARIA N.º 251/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA**, inscrito no CPF nº 121.***.***-96, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8CB688E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 252/2026

PORTARIA N. º 252/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **SAMARA DE ARAUJO CARRIEL**, inscrita no CPF nº 145.***.***-09, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:87F9C211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 253/2026

PORTARIA N.º 253/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário do servidor **SAMUEL PATRICK MENESES**, inscrito no CPF nº 119.***.***-31, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C7F89AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 254/2026

PORTARIA N. º 254/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, inscrita no CPF nº 033.***.***-81, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Assistente Social**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D80AFE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 255/2026

PORTARIA N. º 255/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **VERENICE APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 061.***.***-08, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:882EA27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 256/2026

PORTARIA N. º 256/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **VILMA VAN HANNDEL**, inscrita no CPF nº 087.***.***-75, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4962FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 257/2026

PORTARIA N. º 257/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***11/04/2026***, o contrato temporário da servidora **ZELI ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 036.***.***-20, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4662B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 - N. 90003/2026 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 30 de abril de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:03A33A93

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO 17/2023

1. RELATÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, autuado em 23/08/2023, visando a contratação de Empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de *IP – Internet Protocol*". O certame foi suspenso em 20/03/2024 por ato do Pregoeiro (fls. 272), visando reanálise do Termo de Referência com objetivo de dirimir dúvidas dos licitantes.
Às fls. 273-275, o Pregoeiro, amparado em solicitação do Departamento Técnico, sugere a **revogação** do feito. O parecer jurídico (fls. 276-278) manifestou-se favoravelmente à extinção do certame, apontando a necessidade de decisão fundamentada, em atendimento aos ditames da Lei 8666/93.
2. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
A Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos por razões de conveniência e oportunidade (Súmula 473 do STF). No presente caso, a revogação justifica-se pelos seguintes motivos fáticos e jurídicos:

• **Inadequação do Termo de Referência:** O setor técnico identificou que o descritivo original não atende plenamente às necessidades atuais da Casa, exigindo ajustes substanciais que, se feitos agora, feririam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
• **Perda de Objeto e Economicidade:** Com a instauração do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, que possui objeto mais amplo e atualizado, a continuidade do Pregão 17/2023 configuraria duplicidade de contratação e desperdício de recursos públicos.
• **Segurança Jurídica (Transição Normativa):** O lapso temporal entre a autuação (2023) e o presente exercício (2026) impõe a necessidade de adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a nova contratação nasça sob a égide da legislação vigente, evitando nulidades por "lei de regência" ultrapassada.

3. DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e devidamente motivado pelas razões de interesse público superveniente, **DETERMINO A REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 17/2023 **E PUBLICAÇÃO** desta decisão.

Paranaguá, 06 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:053D1E28

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024

PARTES: PARANAGUA PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
MWP GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 50.205.404/0001-90

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2026.
DATA DA VIGÊNCIA: 12/04/2026 A 11/04/2027.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2024, firmado entre as partes no dia 12/04/2024 (Dispensa de Licitação n° 07/2024). Contratação de empresa para suporte técnico, regra e utilização no software de gestão e nos módulos desses sistemas em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdência, Processo Administrativo n° 17398/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.01.09.272.0010.2235.33.90.3979.0000000000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 61.075,56 **(sessenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

CONTRATO: nº 001/2024 de 11/04/2024.

ASSINATURAS: Ali El Kadri
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Jenifer Maiara de Aleluia Johnsson
MWP GESTÃO PÚBLICA LTDA

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:C796DBA7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO / LICENÇA DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.476/2026.

CONTRATANTE: Paranaguá Previdência – Regime Próprio de Previdência Social.

CONTRATADA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

OBJETO: Licença de uso de software para acesso ao sistema eletrônico de licitações, visando a realização de certames nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com suporte técnico e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: Sem ônus para a Administração Pública (Adesão Gratuita para o Órgão).

VIGÊNCIA: Limitada ao período do mandato da autoridade responsável, podendo ser rescindida a qualquer tempo**.**

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:9C2A10B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EDEMILSON COLAÇO BORGES**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.159.758-3	745.496.269-68	6243-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
12710	02/03/2026	01/04/2026

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
RAUL DE SOUZA BORGES	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO
RHIAN DE SOUZA BORGES	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO
ALINE DE SOUZA BORGES	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 3.834,29 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) total. Cotas: Duas (2) cotas de R$ 1.277,97 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para os filhos e uma (1) cota de R$ 1.278,35 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para a filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F3DDBA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI – CNPJ Nº 28.972.460/0001-09

Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Sondagem, de acordo com a resolução nº 80/2020, do TCE-Pr, no que dispõe sobre os elementos técnicos integrante do anteprojeto de engenharia, portanto o projeto geotécnico traz conhecimento do subsolo para avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir. Outrossim, permite a identificação das características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornecendo também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características locais, avaliando as condições do terreno onde será feita a construção". Contratação Direta, através Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6332/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Processo Administrativo Nº: 6332/2026

Valor total da contratação: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.0301.006.333.9039.0500.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Abril de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:79DCB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 10 de Abril de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:78608740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/20256 que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Sondagem, de acordo com a resolução nº 80/2020, do TCE-Pr, no que dispõe sobre os elementos técnicos integrante do anteprojeto de engenharia, portanto o projeto geotécnico traz conhecimento do subsolo para avaliação da capacidade de suporte das camadas de solo sobre as quais se apoiará a estrutura que se deseja construir. Outrossim, permite a identificação das características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornecendo também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características locais, avaliando as condições do terreno onde será feita a construção". Contratação Direta, através Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6332/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI – CNPJ Nº 28.972.460/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Abril de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39BFBA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 09/2026

AUTORIZAÇÃO N° 09/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Kellen de Almeida Araujo,** matrícula n° 10.988-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18390/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 19/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – IFPR				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 27/08/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h / 17:30h	
Compensação	07:30h / 11:30h 12:30h /17:30h	07:30h / 11:30h 12:30h /17:30h	07:30h / 11:30h 12:30h /17:30h	07:30h / 11:30h	07:30h / 11:30h 12:30h /17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 27/08/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:D39FBE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 16/2026

AUTORIZAÇÃO N° 16/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Jozaine Fernandes Bissule dos Santos** matrícula n° 95.356-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18965/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR				
Curso	Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares				
Disciplina	Planejamento Socioambiental e Sustentabilidade nos Arranjos Produtivos Regionais				
Previsão de Término	Período de 17/03/2026 à 12/05/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		08:30h / 12:00h 13:30h / 17:00h			
Compensação		Hora Atividade Manhã e Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 12/05/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:25B674C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 17/2026

AUTORIZAÇÃO N° 17/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiana Alves Pinheiro** matrícula n° 10.641-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14699/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado em Educação				
Disciplina	Atividade de Pesquisa- Escola e Cidade: territórios educativos na formação de professores e as práticas pedagógicas Orientações para a escrita da tese e atividades para bolsistas/taxistas PROSUP/CAPES				
Previsão de Término	Período de 12/03/2026 à 25/06/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas				07:00h / 12:00h 13:30h / 16:00h	
Compensação	07:00h / 12:00h 13:00h / 16:00h 16:00h / 20:00h	07:00h / 12:00h 13:00h / 16:00h 16:00h / 20:00h	07:00h / 12:00h 13:00h / 16:00h		07:00h / 12:00h 13:00h / 16:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 25/06/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 08 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:3993E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 19/2026

AUTORIZAÇÃO N° 19/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra da Silva Claro** matrícula n° 9.895-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17689/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - IFPR				
Curso	Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação II				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 03/07/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas			08:00h / 12:00h 13:00h / 17:00h		
Compensação			Hora Atividade Manhã e Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 03/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:A29603E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.612

DECRETO Nº 1.612

"Autoriza, em caráter excepcional, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes durante as festividades do “Dia do Trabalhador”, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo único, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022 (Código de Posturas do Município), com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização de festividades do “Dia do Trabalhador”, evento de especial interesse cultural e turístico para o Município, que visa fomentar a economia local e valorizar os produtores da região;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em logradouros públicos com a garantia da ordem, da segurança e do bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados, nos termos do Decreto nº 1.487/2026, exclusivamente durante a realização das festividades do “Dia do Trabalhador”.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto restringe-se à área delimitada para o evento, compreendendo a Praça de Eventos Mário Roque, e vigorará nos seguintes dias e horários:

I - 1° de maio de 2026 (sexta-feira), das 14h às 00h.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o evento, nos termos do art. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;
II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;
III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B528833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.613

DECRETO Nº 1.613

"Exonera Julio Cesar Franco do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JULIO CESAR FRANCO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Frota e Manutenção, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:793688A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.614

DECRETO Nº 1.614

"Exonera Emili Cidreira Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EMILI CIDREIRA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Contratos, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:708DB0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.615

DECRETO Nº 1.615

"Nomeia Emili Cidreira Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILI CIDREIRA SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Frota e Manutenção, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4910C6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.616

DECRETO Nº 1.616

"Exonera Leandro Ribeiro de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iluminação Pública I, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:99064675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.617

DECRETO Nº 1.617

"Nomeia Leandro Ribeiro de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.886.616-9, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Símbolo AP, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:79B8AFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.618

DECRETO Nº 1.618

"Exonera Marianna Souza Bomvakiades do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIANNA SOUZA BOMVAKIADES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Conferência para Pagamentos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:911CBFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.619

DECRETO Nº 1.619

"Exonera Jenifer Nunes do Rosario Serafim do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JENIFER NUNES DO ROSARIO SERAFIM, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Dívida Ativa, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E5F209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.126

PORTARIA Nº 2.126

"Inclui os nomes de servidoras em Portarias de concessão de direito a Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 23.295/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo de Portarias que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, as servidoras abaixo relacionadas conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	01/08/1997	AUX. DE ENFERMAGEM	6.974/2023
12.215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09/12/2013	TÉC. DE ENFERMAGEM	8.602/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D508BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.127

PORTARIA Nº 2.127

"Inclui o nome da servidora Irene Carmo de Carvalho na Portaria nº 9.039/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 23.215/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.039, de 23 de outubro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.960-2	IRENE CARMO DE CARVALHO	01/07/1999	PROFESSOR
7.960-3	IRENE CARMO DE CARVALHO	18/06/2004	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8936E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.128

PORTARIA Nº 2.128

"Inclui o nome da servidora Lisneide Zattar Lopes na Portaria nº 251/2011."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 6.217/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 251, de 13 de setembro de 2011, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidores, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
3.588-2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	01/03/1993	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88C1B39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.129

PORTARIA Nº 2.129

"Exclui o nome da servidora Tatiana Soares da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.812/2026,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome da servidora TATIANA SOARES, matrícula n° 6.583-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, admitida em 14/01/2002, que concedeu o direito a Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F74F5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.130

PORTARIA Nº 2.130

"Inclui o nome da servidora Tatiana Soares na Portaria nº 7.692/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 23.812/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 7.692, de 18 de janeiro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
6.583-1	TATIANA SOARES	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88AC14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.131

PORTARIA Nº 2.131

"Revoga a Portaria nº 1.438, de 10 de outubro de 2025, que designa Marcio Luis Pedrero Vega para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 10 de abril de 2026, a Portaria nº 1.438, de 10 de outubro de 2025, que designa Marcio Luis Pedrero Vega para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:728C5752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 020/2025

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 020/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 13/04/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **020/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **09 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 16493/2026

Valor: R$ 47.928,48 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:887106F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Data: 13/04/2026

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº **196/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **19 DE ABRIL DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **18 DE JULHO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 084/2023
Processo Administrativo n°: 10073/2025

Valor: R$ 556.956,51 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
MANOEL RIBEIRO JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2A84DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026 PUBLITECH SOFTWARES LTDA CNPJ: 07.252.028/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026
PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Data: 13/04/2026

Objeto: Contrato nº **034/2026**. "A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada, sem limite de usuários."

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Pregão Eletrônico n°: 011/2026
Processo Administrativo n°: 100862/2025

Valor: R$ 5.161.309,40 (Cinco milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) para o primeiro período (12 meses);
R$ 4.588.559,40 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para o segundo período (12 meses);
Perfazendo o valor global estimado de R$ 9.749.868,80 (Nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para os 24 meses.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
DANIELE ORMENEZE JANOSKI
ALI EL KADRI
TIAGO LUBIAN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C88DDCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

11ª Reunião Ordinária – 13 de abril de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 046/2026, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que declara de utilidade pública municipal a Associação Águas do Arenito Caiuá – AARCA. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 227/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que inclui inciso LXXXVI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir a "**Semana Municipal de Educação Física**", a ser comemorado anualmente do dia 1 a 7 de setembro. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, do **Prefeito Municipal**, que institui o Programa "Amigo do Autista de Paranavaí", destinado à captação de doações de pessoas físicas e jurídicas para apoio à implantação e ao desenvolvimento do Centro Municipal do Autista de Paranavaí, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 009/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas correspondentes aos leitos não implantados de trechos da Rua Campo Largo e da Rua Castro, no Loteamento Jardim Ouro Branco, e sua conversão em bem dominial, e autoriza sua alienação. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 024/2026, do Vereador **José Galvão**, que denomina de **Rua Sebastião Andrade**, a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Tóquio I, Paranavaí, Estado do Paraná. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 029/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.808/2011 e artigo 2º e anexo II, da Lei Municipal nº 4.129/2013. **Em primeira discussão, com emenda.**

PRJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, de iniciativa da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Pedro Baraldi**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 056/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer à Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal, que preste informações e esclarecimentos acerca da existência de programas ou ações voltadas ao fornecimento de ração para animais pertencentes a famílias de baixa renda no município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 057/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, conclamar ao Senhor Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando a atender aos anseios e expectativas da população e a ela prestar contas: **(a)** encaminhar à Câmara o inteiro teor, perguntas, respostas, gráficos, comparativos, resultados, da pesquisa de opinião pública a que alude a dispensa eletrônica 18/2025, de 07/10/2025; **(b)** ela foi divulgada nos sites e nas redes institucionais ou restou interna *corporis*; **(c)** além da avaliação salutar para fins estratégicos, houve outra avaliação que possa contribuir para o desempenho da administração pública? **(d)** qual o preço dessa pesquisa de opinião pública? **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 058/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, conclamar ao Senhor Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando atender e esclarecer a população: **(a)** estudos, possibilidade e viabilidade atual de adequar a Praça dos Pioneiros, conforme ideia administrativa de inovação, para que tenha espaços modulares, ao mesmo tempo abertos e cobertos para acolher dignamente a população; **(b)** se positivo, para quando? **(c)** se negativo, por qual motivo? **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:FF9AB87F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.774/2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, dispõe sobre sua finalidade, composição, competências, revoga o Decreto nº 15.980/2015 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e estabelece diretrizes para sua execução descentralizada e intersetorial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e dispõe sobre a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que estabelece os procedimentos para adesão dos entes federativos ao Programa Bolsa Família e prevê a instituição de Comissão Intersetorial;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.058/2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Paranavaí-PR;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para regulamentar a execução de políticas públicas no âmbito local;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paranavaí-PR, a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família**, instância colegiada de caráter deliberativo, articulador e de acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família.

Art.2º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família tem por finalidade promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, visando à gestão integrada, ao acompanhamento das condicionalidades e ao monitoramento das ações do Programa no âmbito municipal.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada órgão indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
§ 3º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova designação.

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas envolvidas na execução do Programa;
II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação;
III – Propor estratégias para aprimoramento da gestão municipal;
IV – Deliberar sobre fluxos e procedimentos intersetoriais;
V – Monitorar indicadores de gestão;
VI – Apoiar ações de busca ativa e atualização cadastral;
VII – Propor medidas para superação de entraves operacionais.

Art. 5º. Compete ao Coordenador da Comissão:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Organizar a pauta;
III – Encaminhar deliberações;
IV – Representar a Comissão perante os órgãos municipais.

Art. 6º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, e extraordinariamente quando convocada pelo(a) Coordenador(a), mediante quórum mínimo de maioria simples de seus membros.

Art. 7º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 15.980/2015.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:315B680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATO Nº 035/2024

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e RENATO BENVINDO FRATA E HELENA MARIA TOSTES FRATA, na forma abaixo:

LOCADORES: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.476-8 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **051.183.608-20**, e **HELENA MARIA TOSTES FRATA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.478-4– SSP/PR e inscrito no CPF nº 517.762.789-68, casados entre si, residentes e domiciliado à Rua Mateus, 1375, CEP 87704-220, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, inscrito no CNPJ nº 76.977.78/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no endereço Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de e **RENATO BENVINDO FRATA e HELENA MARIA TOSTES FRATA** para abrigar as instalações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO na modalidade de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 15/2024,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 035/2024** de **R$ 54.100,68 (cinquenta e quatro mil e cem reais e sessenta e oito centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.508,39 (quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos); além do 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e acréscimo) e Termo de Apostilamento (reajuste de valores).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 035/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **05 de abril de 2027,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 035/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 23/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 08/2026 considerando ainda o Parecer Referencial nº 03/2023 exarado pela Procuradoria

Jurídica do Município, publicada em 28/12/2023 (Edição 2928) e, Lista de Verificação assinada.

Parágrafo único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo, com restabelecimento do saldo inicial, ocorrerá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
12.001.04.122.0002.2030.33.90.36.15 Locação de Imóveis
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência 1514

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos arquivos expostos no Processo Digital nº 12183/2026, altera-se a Secretaria responsável pela contratação e o Secretário Ordenador de Despesa, mais especificamente a substituição da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, pela Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. LUCAS DE OLIVEIRA, com efeitos a partir da formalização deste termo de aditamento ao Contrato de Locação nº 35/2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2024), datado de 05 de Abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 de abril de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RENATO BENVINDO FRATA
Locador

HELENA MARIA TOSTES FRATA
Locador

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B136AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 17458/2026)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 17458/2026)

REF.: Pregão Eletrônico - 020/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.976.616/0001-69, estabelecida à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, Paranavaí - PR, CEP:87711665, e-mail. williancenaic@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM APARECIDO BARBEIRO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 28/12/1984, n° do CPF 048.778.289-58, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, CEP: 87711-665, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 99/2024, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 477/2026/SEDUC.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 588
Elemento: 33390390000
Sub-elemento: 339039650100
Fonte: 102

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 99/2024).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BCE961D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, que seria realizado às 08h30min do dia 27 de abril de 2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional para avaliação, elaboração e estruturação do Plano Municipal de Educação (PME) 2025-2034 do Município de Paranavaí, contemplando diagnóstico educacional, condução de processos participativos, definição de diretrizes, metas e estratégias, bem como elaboração da minuta legislativa, em conformidade com a Constituição Federal e com o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, com valor máximo estimado em **R$ 69.333,57**.

A anulação decorre da verificação de inadequação da modalidade licitatória adotada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não haverá prejuízo aos atos já praticados, especialmente quanto aos documentos produzidos e à pesquisa de preços realizada, os quais poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório a ser oportunamente instaurado.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:7C7268A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Ofício nº 40/2026
Paranavaí, 10 de abril de 2026.

AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Prezados,
Comunicamos aos participantes, nos termos do item 6, do anexo I do edital, interessados em compor o cadastro reserva da ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, do Município de Paranavaí/PR, que estão convocados a se manifestar via correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço: compras@paranavai.pr.gov.br.
Dentre os documentos encaminhados, deverão constar sua proposta ajustada no valor do seu último lance ou no valor de adjudicação do item, bem como todos os documentos da fase de julgamento de proposta e de habilitação exigidos em edital (itens 4 e 5).
O prazo para envio das manifestações, acompanhadas dos documentos supracitados, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta convocação, em conformidade com o item 5.19 do Caderno de Normas Licitatórias do Município: "Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas."
Serão incluídos em forma de anexo os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem os valores dos seus últimos lances.
Informamos que a eventual substituição do vencedor original por fornecedor reserva está condicionada à aprovação na Prova de Conceito (avaliação do software) pela Equipe Técnica que ocorrerá nos termos do item 7 do anexo I do edital, após convocação formalizada.
Retomaremos a sessão na data de 14/04/2026 (terça-feira) às 14h para registrar em ata a participação dos interessadas no cadastro reserva.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:AE4227FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, referente à Contratação da empresa LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA para apresentação de show da banda GUILHERME E SANTIAGO, para o Festival de Comemoração de 74 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem e alimentação (abastecimento do camarim), com o tempo de duração da apresentação de show de 01h30 (uma hora e trinta minutos), por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.3339039230000000000 (1840) Festividades e Homenagens, pela empresa: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 13.459.330/0001-91, no valor total de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:A51C4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

A Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, referente à Aquisição de inscrições para participação no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), que será realizado de forma presencial nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, em Brasília., constante das Dotações Orçamentárias: 19.001.007.2690.3339039480000000000(1967) - Serviços de seleção e treinamento; e 18.001.001.2661.3339039480000000000(1893) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 50.088.618/0001-23, no valor total de R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:9C632362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **15 de abril de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

ELETRICISTA III			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	VINICIUS DA SILVA GOIS	XXX.388.928-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	XXX.426.509-XX	AMPLA
6º	CLAUDIA STECANELLA DOS SANTOS	XXX.501.599-XX	AMPLA
2º	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	XXX.958.699-XX	AFRO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federa (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira Nacional de Habilitação D ou E – para o cargo de Eletricista III (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3BF2E7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 252/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDINA REZENDE DIVINO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: EDINA REZENDE DIVINO
CPF/MF: XXX.989.789-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.627,00
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 12 DE ABRIL DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F3A38CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Eletricista III, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **ELETRICISTA III**, por não atender à convocação, conforme o Edital nº 082/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de março de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
2º	JEFERSON ALVARO DE VASCONCELOS SILVA	AMPLA	011.XXX.XXX-38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:44B6E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Física, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 083/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de março de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
1º	GUILHERME BERTOLIN SILVA	AMPLA	093.XXX.XXX-88
3º	VAGNER JOSE PORTO	AMPLA	082.XXX.XXX-77
1º	BRUNA CENATTI HOLANDA	AFRO	040.XXX.XXX-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:15304360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA AMORIM, protocolado sob n° 19951/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA AMORIM,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8082-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19951/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 22/04/2026 e término em 24/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BB75C807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIARA DIAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 20271/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIARA DIAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 7979-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 A 20/02/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20271/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 18/02/2026 e término em 18/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:EADFA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA, protocolado sob n° 20305/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 4465-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20305/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 30/03/2026 e término em 30/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:36390F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 706/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando *as disposições da Lei Municipal nº 5.150/2022, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.559/2026, que garantem ao servidor ativo com deficiência (PCD) o direito ao horário especial com redução de carga horária, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, bem como a manutenção do pagamento do auxílio-alimentação, desde que a condição seja devidamente comprovada por Junta Médica Oficial, na forma da legislação federal vigente;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 16 de julho de 2025 referente ao resultado de junta médica que requisita, após o afastamento laboral de 09 (nove) meses, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5435-3 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 26 de novembro de 2025 referente ao resultado de pericia médica que requisita, após o afastamento laboral de 120 dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8309-1 e 8309-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 20 de fevereiro de 2026 referente ao processo 9305/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7340-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 26 de fevereiro de 2026 referente ao processo 10743/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8297-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 10 de março de 2026 referente ao processo 12515/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5360-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 12 de março de 2026 referente ao processo 8579/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4982-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 26 de março de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, após o afastamento laboral de 30 (trinta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10843-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 5435-3, nº 8309-1 e nº 8309-2. nº 7340-1, nº 8297-2, nº 5360-2, nº 4982-1 e nº 10843-1.*
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122;
II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C26928A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 707/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, AMANDA INACIO DA SILVA

Considerando *o protocolo nº 770154249/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **AMANDA INACIO DA SILVA**, Matrícula nº 10155-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação,conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/03/2026 e término em 25/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRILDE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:97A2F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 708/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, PATRICIA PAULINO GRAÇA

Considerando *o protocolo nº 770154475/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **PATRICIA PAULINO GRAÇA**, Matrículas nº 9717-2 e nº 9717-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme

dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 31/03/2026 e término em 26/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:394896AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Matrículas nº 6311-4 e nº 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0036CE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 710/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **YASMIN VICTORIA COSTA DOS SANTOS,** Matrículas nº 10084-3 e nº 10084-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de abril de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:613C1A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrículas n° 8309-1 e nº 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:196B1DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MARINALDO ANDRADE MACHADO,** Matrícula n° 6719-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2FDE25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 713/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula n° 4991-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2AD17ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 714/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Matrícula n° 6647-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:12D3F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA,** Matrícula n° 4465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C800333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS,** Matrícula n° 11052-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMACIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0BEDB8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LAIANE SOARES DA SILVA,** Matrícula n° 11381-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença

para tratamento de saúde, a partir de 02 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0F666F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELI MOLINA CASADEI,** Matrícula n° 4277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CFF38F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 719/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:22F2BF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 720/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES,** Matrícula n° 8145-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C949DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE,** Matrícula n° 10878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E7A5D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA,** Matrícula n° 11323-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A7FD10BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ/MF: 31.057.891/0001-46. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 6 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 4/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de rastreamento e veicular.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 1.972,08 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.77.99.00 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 3/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 11/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 9 de abril de 2026.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:94E7FFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF: 03.174.488/0001-61. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 3 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 10/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras .O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 7.982,96 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.77.99.00. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 9/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 19/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 9 de abril de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Nelson Paterno- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:500BCF87

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Celso Roque Puttov, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XXX-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 500.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:2357F342

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 189/2024
REMANSO DA PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 189/2024.
OBJETO:	Oferecer oficinas de libras para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou em programa de medidas socioeducativas
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/01/2026
VALOR:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 De 1º De Setembro De 2022
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, De 08 De Abril De 2025; Portaria Nº 24, De 25 De Abril De 2025; Portaria Nº 54, De 25 De Junho De 2025 E Portaria Nº 02, De 08 De Janeiro De 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:95CBDCFC

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 79/2025
ASSOC PATOBRANQUENSE DE BOCHAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 79/2025.

OBJETO:	Fomentar a modalidade de bocha mantendo uma equipe de treinamento para competições a nível estadual, nacional e internacional, com atletas de 20 a 60 anos de idade.
VIGÊNCIA:	De 25/08/2025 a 26/02/2026
VALOR:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:74CA0313

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 87/2025 BASQUETEBOL ARTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 87/2025
OBJETO:	Fomentar o desenvolvimento de projetos sociais da modalidade esportiva de basquetebol masculino e feminino em atendimento em 03 polos sociais para 60(sessenta) crianças e adolescentes, no município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	De 09/09/2025 a 09/01/2026
VALOR:	R$ 163.995,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:462F0E74

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 034/2026

Pato Branco, 08 de abril de 2026.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
260478-0	07.456.313/0001-06	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: junho/2022 a outubro/2025
817472-0	45.302.488/0001-40	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2023 a janeiro/2026
312210-0	17.630.031/0001-29	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: julho/2023 a janeiro/2026
816854-0	26.268.905/0001-30	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2024 a janeiro/2026
814903-0	42.687.223/0001-19	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2024 a janeiro/2026
822634-0	52.286.336/0001-66	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: outubro de 2023 a janeiro de 2026
8226253-0	59.349.222/0001-67	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: fevereiro/2025 a janeiro/2026
8226397-0	59.336.575/0001-22	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: março/2025 a janeiro/2026

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:0C6530C2

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco		
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 035 / 2026		
Pato Branco, 10 de abril de 2026.		
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	**CNPJ**	**DOCUMENTOS FISCAIS**
807795-0	31.391.598/0001-10	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025
8223034-0	54.441.205/0001-31	Balanço Patrimonial e/ou Balancete; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas. Exercícios: 2024 / 2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:F5F0D3DE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 033/2026
Pato Branco, 8 de abril de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
25.071/2025	813821-0	41.531.959/0001-30
24.159/2025	8225911-0	59.169.034/0001-57
21.939/2025	820354-0	49.229.476/0001-98

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:4EB65504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 90/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – PROCESSO N° 103/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ADITAMENTO: Nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na cláusula terceira, inciso X do contrato de prestação de serviços, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 26/04/2027.
Dotação Orçamentária: 24901-34332.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.
Pato Branco, 10 de abril 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

IRENE MORVA MARTINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:71974C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. PROCESSO N° 82/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. ADITAMENTO: Com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", e com fundamento nas justificativas acostadas aos autos do Processo Administrativo 4.524/2026, ficam reequilibrados os itens: 40, 41, 48, 85, 98, 123, 237, 238, 248, 264, 266, 272, 287 e 303 conforme Anexo I – Itens Reequilibrados. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. Pato Branco, 04 de abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:18866E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 8.804, de 23 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedido por meio da Portaria nº 1.324, de 17 de novembro de 2025, ao servidor público **ERICK SILVA SANTOS**, Matrícula nº 10814-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:417C85C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 10.652, de 06 de abril de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **CLEVERTON ANDRADE DE CASTRO,** Matrícula nº 11411-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, lotado junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DDD1D32D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.850, de 07 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público **JONAS GALLEAZZI BORGES** Matrícula nº 11132-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:27E4CEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 10.850, de 07 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JONAS GALLEAZZI BORGES,** portador do CPF nº 03X.8X7.07X-X2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:71FD341D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.859, de 07 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CEZAR SOARES,** portador do CPF nº 95X.2X6.8XX-0X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E9ECF81E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 17/2026

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DOAGRO INSUMOS AGRÍCOLAS
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) nos seguintes locais: Estrada Municipal da Linha Bela Vista, com 5.223,73 m de extensão; Estrada Municipal da Linha Esperança, no Município de Pato Branco, com 5.289,41 m de extensão.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A87A28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 5.704,80 (cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3, sob nº de Programação 411850120250003, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de gêneros alimentícios e demais insumos destinados à manutenção da Casa de Passagem, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:5CB6BFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 2.094,10 (dois mil e noventa e quatro reais e dez centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3, sob nº de Programação 411850120250002, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de gêneros alimentícios e demais insumos destinados à manutenção da Casa de Passagem, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:E1657D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 2.094,10 (dois mil e noventa e quatro reais e dez centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3, sob nº de Programação 411850120250001, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de gêneros alimentícios e demais insumos destinados à manutenção da Casa de Passagem, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:65A97297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 26.554,28 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (Investimentos), sob nº de Programação 411850120220004, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de equipamentos (poltronas), destinados à estruturação de auditório localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realização de capacitações, reuniões técnicas, ações de educação permanente, planejamentos e apoio às atividades de controle social, incluindo reuniões e capacitações do CMAS e demais instâncias colegiadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:CB10BF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 71.568,14 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (Investimentos), sob nº de Programação 411850120220003, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de equipamentos (poltronas), destinados à estruturação de auditório localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realização de capacitações, reuniões técnicas, ações de educação permanente, planejamentos e apoio às atividades de controle social, incluindo reuniões e capacitações do CMAS e demais instâncias colegiadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CM

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C98E430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

Súmula: Aprova a utilização de saldo remanescente oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 17.383,25 (dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), oriundo de rendimentos financeiros da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (Investimentos), sob nº de Programação 411850120220001, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a unidade socioassistencial Remanso da Pedreira.

Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso para aquisição de equipamentos (poltronas), destinados à estruturação de auditório localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realização de capacitações, reuniões técnicas, ações de educação permanente, planejamentos e apoio às atividades de controle social, incluindo reuniões e capacitações do CMAS e demais instâncias colegiadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:EE64D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 020/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39–8035 (41434)	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	13.300,00
	Total	13.300,00

Para a cobertura do crédito suplementar, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial /total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52–8035(41436)	Equipamentos e Material Permanente	-13.300,00
	Total	-13.300,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:80DA518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 021/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	
3.3.90.39–1011 (26291)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	5.000,00
Total		**5.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	
4.4.90.52–1011(26302)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
Total		**-5.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:7D43A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 021/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	

3.3.90.39–1011 (26291)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	5.000,00
Total		**5.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade(MAC)**	
4.4.90.52–1011(26302)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
Total		**-5.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D2890553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 024/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, com nova fonte, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43–7035(xxxxx)	Subvenções Sociais	100.000,00
Total		100.000,0 0

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7035	Emenda Parlamentar Individual-Transferência com finalidade definida–nº202637020004 –Deputada Leandre Dal Ponte (GAMA)	100.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:1448EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 026/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, com nova fonte, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIASOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43–7034(xxxxx)	Subvenções Sociais	160.000,00
	Total	160.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
7034	Emenda Parlamentar Individual-Transferência com finalidade definida – nº 202637020004 – Deputada Leandre Dal Ponte (APAE/Fundabem)	160.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:BB5131A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, **com nova fonte**, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
3.3.90.30–7039 (xxxxx)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39–7039 (xxxxx)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total	**200.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7039	Emenda Parlamentar Individual-Transferência com finalidade definida–nº202643140004–Deputado Beto Richa (Fundo Municipal de Assistência Social)	200.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:3A9A4C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 028/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, com nova fonte, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIASOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43–7040(xxxxx)	Subvenções Sociais	240.000,00
	Total	240.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
7040	Emenda Parlamentar Individual-Transferência com finalidade definida – nº 202637020004 – Deputada Leandre Dal Ponte (Remansoda Pedreira)	240.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D371B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, **com nova fonte**, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socio assistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
4.4.90.52–7037 (xxxxx)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Total	**250.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7037	Emenda Parlamentar Individual - Transferência com finalidade definida–nº202637020004–Deputada Leandre Dal Ponte(Fundo Municipal de Assistência Social)	250.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:339A51C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

Súmula: Aprova os Planos de Ação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori e CRAS Paulina Bonalume Andreatta, para o exercício de 2026**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 10 de abril de 2026..
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os Planos de Ação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori e CRAS Paulina Bonalume Andreatta, para o exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:49C9714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 031/2026

Súmula: Aprova a obrigatoriedade de participação em capacitação para servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de abril de 2026..
RESOLVE:
Art. 1 Aprovar que todo ingresso de servidor na Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar de capacitação inicial obrigatória, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, A capacitação será organizada pela equipe de Educação Permanente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 10 de abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:90E34928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 02/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2025** Homologado em 06 DE JANEIRO DE 2026 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Assistente Social - 40 h

Classificação	Nome
06º Lugar	Franciele Vanessa Zatorski

Paula Freitas, 10 de abril de 2026.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:81E525EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000002
Nº PROC. ADM. 00000002

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN.

PUBLICAÇÃO: 10/04/2026 15:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2026 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 22/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.345,0000

OBJETO DO PROCESSO

. A presente contratação tem por objeto a aquisição de leitores e sensores de monitoramento glicêmico, destinados ao atendimento de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), prioritariamente crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:022D8F81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 - FMS

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 01/2025 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, CNPJ 80.059.918/0001-45, representado pela presidente, Sra. LORENA APARECIDA SOARES

CONTRATADO: WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 07.226.537/0001-13, representado por IRENE WEGRZYN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

VALOR: R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 30 (trinta dias) de 10/04/2026 a 09/05/2026

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:638CDAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 - FMS

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 01/2025 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, CNPJ 80.059.918/0001-45, representado pela presidente, Sra. LORENA APARECIDA SOARES

CONTRATADO: ILZE MAYRA KARPOVICZ ME, CNPJ 33.604.336/0001-12, representado por ILZE MAYRA KARPOVICZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

VALOR: R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 30 (trinta dias) de 10/04/2026 a 09/05/2026

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:26F0DC13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, anteriormente denominada MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, representado por JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

VALOR: R$ 38.410,62 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8F9EE709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: NAWEG IINTERNET LTDA, CNPJ 16.099.786/0001-86, representado por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, PROTOCOLO DE INTERNET FIXO (IP FIXO) E INTELIGAÇÃO DE PONTOS, TAMBÉM EM FIBRA ÓPTICA

VALOR: R$ 88.996,98 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1674E1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

Prorroga o prazo para a conclusão da Sindicância Investigatória instituída pela Portaria nº 76/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 928/2013;
CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2026, de 11 de março de 2026, que instaurou Sindicância Investigatória para apurar eventuais irregularidades na aquisição, controle e descarte de pneus na Secretaria Municipal de Saúde e demais pastas;
CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, fundamentada na necessidade de conclusão das diligências e análise de documentos pertinentes ao objeto da investigação;
CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo original por igual período mediante justificativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada para apurar os fatos narrados na Portaria nº 76/2026.
Art. 2º. O prazo de prorrogação conta-se a partir do encerramento do período inicialmente estabelecido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 10 de abril de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2CED45DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000011
Processo Adm: Nº 0000025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DO PROERD, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais): **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME** (07259843000156) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:994B782E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 49.970.032 ANDRE BENATTI.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 04/2026, Processo administrativo nº 13/2026.
VALOR: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/04/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:209CA0CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa 49.970.032 ANDRE BENATTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.970.032/0001-09, com endereço na Av. Brasil, nº 2112, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representada por sua representante legal o Sr. Andre Benatti, portador do CPF/MF nº 040.032.369-98, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04,05, 06, 07 e 08 pelo valor de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Valor Total:
R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 10 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D8FC9B32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60/2026

DECRETO Nº60/ 2026

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com
base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) no orçamento programa do
Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE			
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde			
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			R$ 200.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8.244.5.1.2.27	Proteção e Atenção Integral à Família - PSB			
4.4.90.52.00-1934	Equipamentos e Material Permanente			R$ 140.000,00
	TOTAL			R$ 140.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado
o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO			VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE			R$ 200.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica			R$ 140.000,00
TOTAL				R$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:74D227D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°125 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 125 DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 177.722,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 177.722,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4152	0486 EMENDA INDIVIDUAL 202542770003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	987,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4292	0518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.734,70
4293	0486 EMENDA INDIVIDUAL 202542770003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	135.000,00
	SUBTOTAL	177.722,00
	TOTAL	177.722,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....177.722,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.734,70
486	EMENDA INDIVIDUAL 202542770003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	135.987,30
	TOTAL	177.722,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....177.722,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4561E253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°126 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 126 DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 180.591,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 180.591,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.367.9.2.23	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2551	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.779,40
	SUBTOTAL	38.779,40
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4080	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102.621,48
4081	0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.190,12
	SUBTOTAL	141.811,60
	TOTAL	180.591,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....180.591,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.779,40
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102.621,48
000	Recursos Ordinários (Livres)	39.190,12
	TOTAL	180.591,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....180.591,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:45385261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 13 **de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
33º	LETÍCIA APARECIDA FUERST

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 13 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:FDFF8D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na forma semipresencial, no dia 22 de abril de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação das contas de 2025 da Companhia de Desenvolvimento de Pien
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 10 de abril de 2026

SABRINA DE FÁTIMA RECK
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E9EFEE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 100/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 100/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei nº 1571/2025 e regulamentada pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023, para atender a demanda da Secretaria de Assistencial Social e Defesa Civil.

Ata nº 100/2026 - D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 215.760,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e sessenta reais).

Fiscal Administrativo: Leticia Inez Gabardo Schroth

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 10 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3C038F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2026

PROTOCOLO: 2760/2026

Objeto Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação – FUNDEB e recursos próprios para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, mediante contribuição técnica e financeira por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.
CNPJ: 11.055.458-0001/64
VALOR: R$ 314.619,67 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 10/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F276AD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** e matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2° Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3382/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:226926E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento Smart City Expo	26/03/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R$ 61,00	3385/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:77F271CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 397 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALZIRA APARECIDA DA CRUZ RUNSCHKA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***-** e matrícula funcional 101311, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2° Encontro de Oficina de receitas de sucesso na Alimentação Escolar	10/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3388/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:00AA251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 13/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 29/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EB22F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte. montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses. **Entrega das propostas**: a partir 14/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 04/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1073245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 10 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **PABLO RENAN SENN**, convocado (a) pelo Edital nº 018/2026 residente e domiciliado em Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13******* e CPF 944.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
PABLO RENAN SENN

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8D7C22E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 de ABRIL DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 13 de abril, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	1		10
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de abril de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:6CE20E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

OBJETO: "Aquisição de forno profissional, quadro branco e mesa de reunião para o CMEI".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.895,00 (Quinze mil oitocentos e noventa e cinco).

DATA DA SESSÃO: Dia 17/04/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min até 15h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A68C8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: """Contratação de pessoa jurídica para elaboração, organização e aplicação de Processo seletivo simplificado – PSS, destinado ao provimento de cargos temporários, atendendo as necessidades da administração pública municipal.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Incluem-se os seguintes itens:

1.2. A estimativa para o presente Processo Seletivo Simplificado é de 300 (trezentos) candidatos inscritos. Caso esse quantitativo seja excedido, eventual pagamento complementar ficará limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que devidamente justificado e formalizado nos termos legais.

1.3. DOS CARGOS:

Cargo	Carga horaria	Vaga
Assistente Social	30hs	01 + CR
Cirurgiã Dentista	40hs	01 + CR
Educador físico	20hs	01 + CR
Enfermeiro	40hs	CR
Fisioterapeuta	30hs	01 + CR
Fonoaudióloga	20hs	01 + CR
Médico	20hs	01 + CR
Nutricionista	40hs	01 + CR
Psicólogo	20hs	02 + CR
Professor de educação infantil	20hs	CR
Professor de ensino fundamental	40hs	CR
Técnico de enfermagem	40hs	CR
Assistente Administrativo	40hs	01 + CR
Auxiliar de saúde bucal	40hs	01 + CR
Operador de máquinas pesadas	40hs	03 + CR
Motorista	40hs	05 + CR
Auxiliar de serviços gerais	40hs	05 + CR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.2. A Contratada deverá possuir Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo licitado, devendo comprovar a formação dos profissionais através de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, bem como apresentar a comprovação de vínculo.

9.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de que os profissionais responsáveis pela elaboração, correção e revisão das provas não possuem vínculo de parentesco, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, nem relação de cônjuge ou companheiro(a), com qualquer candidato inscrito no certame, resguardando a imparcialidade, lisura e regularidade do processo seletivo.

9.4. A contratada deverá manter sob sua guarda os gabaritos e demais documentos pertinentes à correção das provas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses após a homologação final do certame, devendo disponibilizá-los à Administração Municipal sempre que solicitado dentro desse período.
2) DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ficam alteradas para dia 13/04/2026, a partir das 08h00min, até o dia 16/04/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.
ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 10 de abril de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3EBD403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2026

DECRETO 58/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC5E518D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA MARTINS BARBOSA NEIWERT
VALOR CONTRATADO: R$ 8.835,85 (Oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:984D661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: IVAN DUARTE
VALOR CONTRATADO: R$ 13.790,80 (Treze mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C401F8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: NILVA AIRES FECK DE SOUZA
VALOR CONTRATADO: R$ 11.877,00 (Onze mil oitocentos e setenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8486FB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: SANDRA FARIAS
VALOR CONTRATADO: R$ 12.843,00 (Doze mil oitocentos e quarenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DD526CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: TATIANE DALARIVA E SILVA HAAS

VALOR CONTRATADO: R$ 21.939,91 (Vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D1764878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: CLEIDES MARIA ZANG LAZARIN
VALOR CONTRATADO: R$ 20.013,60 (Vinte mil treze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:24440404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: ADELIO POZZOBON
VALOR CONTRATADO: R$ 6.534,00 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AF13CADC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO CMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA RECEBIMENTO DE KITS – PROGRAMA FORTALECE PARANÁ

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.159/2024, Decreto nº 9.773/2025, Resolução nº 630/2025 – SEDEF e demais normativas vigentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, visando a distribuição de bens de consumo (kits) oriundos do Programa Fortalece Paraná.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMAS, para o recebimento de kits fornecidos pelo Programa Fortalece Paraná.

1.2 Os kits têm por finalidade fortalecer as ações das entidades que atuam na garantia de direitos e no desenvolvimento social da população.

2. DOS OBJETIVOS

I – Fortalecer a rede socioassistencial do município;
II – Apoiar entidades que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – Promover a melhoria das condições de atendimento aos usuários da política de assistência social.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital as entidades que:
I – Sejam **s**em fins lucrativo**s**;
II – Estejam **r**egularmente inscritas no CMAS;
III – Desenvolvam atividades socioassistenciais no município;
IV – Estejam com documentação regular e atualizada;
V – Não possuam pendências com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de ***13/04/***2026 a 30/04/2026.
4.2 Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.3 Documentos exigidos:

• Requerimento de inscrição (Anexo II);
• Cópia do CNPJ;
• Estatuto social atualizado;
• Ata de eleição da diretoria;
• Comprovante de inscrição no CMAS;
• Relatório de atividades atualizado;
• Certidões negativas (municipal, estadual e federal).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das entidades será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:
I – Regularidade documental;
II – Relevância dos serviços prestados;
III – Público atendido;
IV – Capacidade de utilização dos kits;
V – Prioridade para entidades que atendem público em situação de vulnerabilidade social.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

6.1 A distribuição dos kits será realizada conforme:

• Disponibilidade fornecida pelo Estado;
• Número de entidades habilitadas;
• Critérios técnicos definidos pela gestão municipal.

6.2 Os kits deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades socioassistenciais da entidade.
6.3 A relação completa dos itens que compõem os kits a serem doados encontra-se descrita no **Anexo I** deste Edital, sendo parte integrante deste Chamamento Público.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES

As entidades selecionadas deverão:
I – Utilizar os kits conforme sua finalidade;
II – Prestar informações quando solicitado;
III – Permitir acompanhamento e fiscalização;
IV – Zelar pela correta utilização dos bens recebidos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:
I – Realizar a seleção das entidades;
II – Garantir a adequada distribuição dos kits;
III – Armazenar e conservar os itens recebidos;
IV – Prestar informações aos órgãos competentes;
V – Monitorar a execução do Programa.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será divulgado em 05/05/2026.
9.2 O prazo para recursos será de 03 dias.
9.3 O resultado final será publicado no site oficial e diário oficial dos municípios do Paraná e no mural da Prefeitura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação neste edital implica na aceitação integral de suas normas.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de abril de 2026.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Assistência Social e Assuntos da Família

ANEXO I

LISTA DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO PROGRAMA	
Nº	**Equipamentos / Eletrodomésticos**
01	Fogão Industrial 4 Bocas
02	Freezer horizontal 1 porta
03	Geladeira 2 Portas
04	Liquidificador 08 litros
05	Lavadora 17kg
06	Caixa de som e microfone

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

À Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR,

A entidade abaixo identificada vem, por meio deste, requerer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026, visando ao recebimento de kits do Programa Fortalece Paraná, declarando que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Número: _____ **Bairro:** ___
Município: _____ **UF:** _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE
Área de atuação socioassistencial:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial
( ) Outra: _____
Público atendido:

Número aproximado de usuários atendidos: _____
Descrição resumida das atividades desenvolvidas:

4. DECLARAÇÕES
A entidade declara, para os devidos fins:
( ) Ser uma entidade sem fins lucrativos;
( ) Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
( ) Desenvolver atividades socioassistenciais no município;
( ) Estar com a documentação regular e atualizada;
( ) Não possuir pendências com o poder público;
( ) Comprometer-se a utilizar os bens recebidos exclusivamente nas atividades socioassistenciais;
( ) Estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar na desclassificação da entidade, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

_____
Nome legível do(a) Representante Legal

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:19439618

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 129/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/04/2026 (saída as 16:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de abril de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5067F3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026

Instrução Normativa N.º 001/2026

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único.O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

Art. 2° Direitos assegurados ao cidadão:
I. Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal
II. Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável
III. Prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para resposta ao pedido
IV. Prorrogação justificada de até 10 (dez) dias úteis para informações complexas
V. Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso
VI. Gratuidade do acesso à informação por meio digital
VII. Opção de múltiplos canais para apresentar pedido
VIII. Resposta clara, objetiva e fundamentada

Art. 3° Princípios orientadores:
I. Publicidade: A transparência é regra, o sigilo exceção
II. Eficiência: Respostas rápidas, claras e adequadas
III. Imparcialidade: Sem discriminação ou preferências
IV. Acessibilidade: Disponibilização por vários canais
V. Clareza: Linguagem simples e compreensível
VI. Integridade: Respeito à confidencialidade quando cabível

CAPÍTULO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Designação formal de responsáveis:
I. Responsável Principal pelo SIC: Será designado, mediante portaria específica, servidor público do quadro efetivo da Câmara Municipal de Piraquara.
II. Responsáveis Setoriais: Os responsáveis setoriais serão os servidores nomeados, mediante portaria, como diretores nas diretorias e departamentos, vinculados à mesa executiva, conforme organograma vigente da Lei Municipal n.º 2556/2025.
III. Comissão de Análise: Será designada, mediante portaria específica, seguindo a composição descrita no Artigo 7º, para decisão sobre recursos conforme previsto no Artigo 17º, ambos da presente instrução.
Parágrafo único. As designações serão formalizadas através de portarias emitidas pela Presidência da Câmara.

Art. 5º São atribuições do(a) Responsável Principal pelo SIC:
I. Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação
II. Encaminhar pedidos aos setores responsáveis
III. Monitorar prazos para cumprimento das respostas
IV. Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal
V. Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise
VI. Manter estatísticas de demandas e respostas
VII. Gerenciar o portal eletrônico de transparência
VIII. Coordenar a publicação de informações de transparência ativa
IX. Elaborar relatório anual de atividades
X. Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas

Art. 6º São atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I. Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC
II. Responder em prazo máximo de 8 (oito) dias úteis ao responsável principal do SIC
III. Indicar se a informação é sigilosa ou não

IV. Fornecer informação de forma clara e precisa
V. Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área
VI. Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa)

Art. 7º Comissão de Análise para Recursos:
I. Composição:
• Servidor(a) Responsável Principal pelo SIC
• 2 (dois) servidores de setores distintos
• Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas)
II. Função: Analisar recursos apresentados contra decisões do SIC
III. Criação: Mediante portaria especifica emita pelo Presidente da Câmara
IV. Reuniões: Extraordinárias, conforme necessidade de julgamento.

CAPÍTULO III - CANAIS DE ACESSO

Art. 8º As demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por:
I – PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ELETRÔNICO:
A. Disponibilidade:
Mediante formulário específico acessível por ícone indicativo no endereço: https://www.piraquara.pr.leg.br/sic, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, com suporte pelo e-mail sic@piraquara.pr.leg.br ou no telefone (41) 3162-7346.
B. Procedimento:
Preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante, em caso de não opção por anonimato, contendo descrição clara e específica da informação solicitada, indicando a preferência de formato de resposta, do qual será gerado um protocolo com confirmação de recebimento por e-mail.
C. Características:
Todo o processo realizado pelo portal eletrônico não requer identificação presencial, sendo inclusive permitida a solicitação de forma anônima
II – ATENDIMENTO PRESENCIAL:
A. Disponibilidade:
Realizado na sala da diretoria geral que fica localizada na sede da Câmara Municipal de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro Piraquara/PR, no horário de 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, em dias úteis de segunda a sexta, por servidor(a) designado(a) conforme portaria específica.
B. Procedimento:
Preenchimento de formulário eletrônico ou impresso, ou então por meio de apresentação de ofício, contendo descrição clara e específica da informação solicitada, indicando a preferência de formato de resposta, com os dados do solicitante, ou então indicando a opção por anonimato, do qual será gerado um protocolo para posterior acompanhamento.
III - CORREIO ELETRÔNICO:
A. Disponibilidade:
As solicitações podem ser enviadas pelo e-mail sic@piraquara.pr.leg.br com o assunto "Pedido de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011" disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, com resposta automática confirmando o recebimento.
B. Procedimento:
A solicitação será recebida por servidor(a) designado(a) responsável principal pelo SIC, conforme portaria específica, o qual realizará o cadastro da demanda no sistema eletrônico, e o número do protocolo resultante será enviado ao remetente para acompanhar o andamento da solicitação. A resposta da solicitação será cadastrada no sistema e também enviada via e-mail ao remetente.
IV – ATENDIMENTO TELEFÔNICO:
A. Disponibilidade:
O número direto para atendimento telefônico do SIC é: (41) 3162-7346 ou através do telefone principal da Câmara (41) 3589-8100 solicitando o ramal 7346. O Atendimento telefônico está disponível no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 16h30m, em dias úteis de segunda a sexta.
B. Procedimento:
A solicitação verbal será recebida por servidor(a) designado(a) responsável principal pelo SIC, conforme portaria específica, o qual realizará o cadastro da demanda no sistema eletrônico, e o número do protocolo resultante será informado ao solicitante durante a ligação ou em telefonema posterior. O solicitante poderá acompanhar o andamento da solicitação mediante ligação para o SIC, informando o número do protocolo, ou então por meio do portal eletrônico da Câmara. A resposta completa será dada por meio do sistema eletrônico e de forma resumida mediante ligação ao solicitante.

Art. 9º Garantias processuais:
I. Todos os canais permitem anonimato do solicitante (se expressamente solicitado)
II. Não será exigida justificativa para o pedido
III. A recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso
IV. Informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

CAPÍTULO IV - FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)

Art. 10º O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:
ETAPA 1 – RECEBIMENTO E PROTOCOLO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil
Atividades:
a) Receber pedido por qualquer canal
b) Registrar imediatamente em sistema eletrônico ou livro de protocolo
c) Gerar número de protocolo único e sequencial (formato: Pedido de e-SIC XXX/ANO)
d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando:
• Número do protocolo
• Data de recebimento
• Prazo legal de resposta (20 dias úteis)
• Meios de acompanhamento
e) Arquivar cópia do pedido
Documentação: Registro em sistema eletrônico + Confirmação de recebimento
ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento
Atividades:
a) Analisar se a informação solicitada é:
• Dentro da competência da Câmara
• Específica e clara
• Comercialmente sensível
• Pessoalmente identificadora
• Sigilosa por lei
b) Classificar conforme Lei 12.527/2011:
• Pública: Deve ser fornecida
• Restrita: Acesso limitado a grupo específico
• Sigilosa: Protegida por lei de segurança da nação ou investigações
c) Verificar se é demanda simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias)
d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada
e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência
Documentação: Parecer de análise arquivado
ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após classificação
Atividades:
a) Encaminhar pedido ao Responsável Setorial competente
b) Solicitar prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para fornecimento da informação
c) Se pedido abrange múltiplos setores: Fazer triagem e encaminhar a cada um
d) Manter controle de cada encaminhamento
e) Se informação não disponível: Comunicar ao SIC para resposta negativa
Documentação: Registro de encaminhamento + Comprovante de entrega ao setor

ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis Setoriais (com supervisão do Responsável Principal do SIC)
Prazos internos: Máximo 8 (oito) dias úteis após encaminhamento

Atividades:
a) Localizar documentos/informações solicitadas
b) Compilar em formato acessível:
• Cópia de processos
• Arquivos eletrônicos
• Trechos de bases de dados
• Relatórios
c) Revisar para garantir completude
d) Verificar se existe alguma informação sigilosa embutida (redação/anonimato necessários)
e) Devolver ao Responsável Principal do SIC com:
• Informação completa
• Indicação de sigilo (se aplicável)
• Justificativa de eventuais restrições
Documentação: Informação coletada + Parecer de sigilo (se houver)
ETAPA 5 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPOSTA
Responsável: Responsável Principal do SIC (com revisão de especialista se necessário)
Prazos internos: 3 (três) dias úteis após recebimento do setor
Atividades:
a) Consolidar informações de múltiplos setores (se aplicável)
b) Redigir resposta em linguagem clara e acessível
c) Indicar fonte de cada informação fornecida
d) Se resposta negativa ou parcial:
• Fundamentar em artigo da Lei 12.527/2011
• Indicar classificação (sigilosa/restrita)
• Informar direito a recurso
e) Revisar ortografia e clareza
f) Preparar formato de resposta (digital, impresso, outros meios eletrônicos, etc.)
g) Revisar legalmente se houver dúvidas
h) Assinar resposta
Documentação: Resposta redigida e assinada

ETAPA 6 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil
Atividades:
a) Enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada:
• E-mail
• Correio (se informado endereço)
• Retirada presencial
b) Registrar data de envio
c) Se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência
d) Manter arquivo permanente com:
• Cópia do pedido
• Cópia da resposta
• Data de envio
e) Computar para estatísticas mensais
Documentação: Comprovante de envio + Arquivo permanente

Art. 11. Diagrama de fluxo:
RECEBIMENTO (Etapa 1)
↓
ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa
↓ ↓
NÃO Informar recurso
↓
ENCAMINHAMENTO (Etapa 3)
↓
COLETA (Etapa 4)
↓
REDAÇÃO (Etapa 5)
↓
ENVIO (Etapa 6)
↓
ARQUIVAMENTO

CAPÍTULO V - PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA

Art. 12. Prazos de resposta:
I - Prazo Legal: Máximo 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento
II - Prorrogação: Até 10 (dez) dias úteis adicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo
III - Prazo para informação não disponível: Comunicação imediata de negativa
IV - Prazo para informação sigilosa: Resposta no prazo legal com fundamentação
Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 13. Distribuição interna de prazos:
Para garantir cumprimento do prazo legal de 20 dias úteis, serão observados:
§ 1º Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal de vinte (20) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I - Um (1) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II - Dois (2) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III - Dois (2) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;
IV - Oito (8) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais;
V - Três (3) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI - Um (1) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão.
§ 2º A soma dos prazos previstos no § 1º totaliza dezessete (17) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de três (3) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.
§ 3º Caso algum setor responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.
§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais
Parágrafo único. Se algum setor não atender no prazo de 8 dias úteis, o Responsável Principal do SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.

Art. 14. Contagem de prazos:
I - Inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido
II - Exclui sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais
III - Pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante
IV - Atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação (ex: planos de segurança pública)
b) Investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos)
c) Operações e estratégias policiais
Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período)
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS
Acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial)
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa
c) Informações de segurança pública individual
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato
Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável)

Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:
I - Toda negativa de acesso será fundamentada

II - Indicará artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição
III - Explicará brevemente o motivo da proteção
IV - Informará sobre direito de recurso
V - Indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso
Parágrafo único. A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.

CAPÍTULO VII - RECURSOS

Art. 17. Recurso disponível em caso de:
I - Negativa total ou parcial de acesso à informação
II - Atraso na resposta além do prazo legal
III - Informação fornecida incompleta ou insatisfatória
IV - Cobrança indevida de taxa pela cópia
V - Violação dos direitos assegurados neste regulamento

Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):
I - Prazo: Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da resposta
II - Endereçamento: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Comissão de Análise
III - Formato: Por escrito, presencial ou eletrônico
IV - Conteúdo: Indicação do protocolo original e argumentação
V - Análise: Comissão analisa em até 5 (cinco) dias úteis
VI - Decisão: Fundamentada por escrito
VII - Resultado possível:
• Concessão de acesso (total ou parcial)
• Manutenção da negativa (com justificativa reforçada)
• Fornecimento de informação complementar

Art. 19. Recurso de segunda instância:
I - Cabimento: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão
II - Dirigido a: Presidente da Câmara Municipal
III - Prazo: Até 5 (cinco) dias úteis após recurso de primeira instância
IV - Análise: Presidente revisa decisão anterior
V - Decisão: Final e irrecorrível
VI - Prazo: Resposta em até 5 (cinco) dias úteis
Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO

Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo para transparência ativa:
A Câmara publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:
I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
a) Folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários brutos e líquidos, descontos)
b) Despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível)
c) Gastos com diárias e passagens de representantes
d) Orçamento anual (receitas, despesas aprovadas)
e) Execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação)
f) Subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios)
g) Remuneração de comissionados
Frequência de atualização: Mensal
Responsável: Diretoria Financeira + SIC
II - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
a) Editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados)
b) Contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração)
c) Notas de empenho (cronograma de pagamentos)
d) Resultado de licitações (vencedores, preços)
e) Dispensa de licitação (justificativa legal)
Frequência de atualização: Semanal
Responsável: Setor de Compras + SIC
III - ATOS NORMATIVOS
a) Resoluções da Câmara
b) Portarias da Mesa Diretora
c) Atos da Presidência
d) Editais
e) Termos de convênio
Frequência de atualização: No mesmo dia de assinatura
Responsável: Diretoria Legislativa
IV - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) Pauta de sessões plenárias (com antecedência de 1 dia)
b) Resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas)
c) Áudio e vídeo de sessões plenárias
d) Atas de sessões plenárias
e) Projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta)
Frequência de atualização: Diária
Responsável: Diretoria Legislativa
V - INFORMAÇÕES DE COMISSÕES
a) Composição de cada comissão
b) Pautas de reuniões de comissões
c) Atas de reuniões
d) Relatórios de fiscalização
Frequência de atualização: Conforme ocorrência
Responsável: Diretoria Legislativa
VI - PLANOS E PROGRAMAS
a) Plano Plurianual (PPA)
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
c) Programas municipais relacionados à Câmara
d) Plano de contratação anual
Frequência de atualização: Anual ou conforme alteração
Responsável: SIC
VII - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS
a) Estrutura organizacional (organograma)
b) Atribuições de cada setor
c) Telefones e e-mails de contato
d) Horário de funcionamento
e) Informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor)
Frequência de atualização: Semestral ou conforme alteração
Responsável: SIC
VIII - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
a) Relatórios de auditoria interna
b) Relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria)
c) Respostas a recomendações de órgãos de controle
Frequência de atualização: Conforme conclusão
Responsável: SIC
IX - INFORMAÇÕES SOBRE O SIC
a) Este regulamento
b) Estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento)
c) Telefone e e-mail para contato
d) Formulário eletrônico de acesso
Frequência de atualização: Mensal para estatísticas; conforme alteração para normativo
Responsável: SIC

Art. 21. Portal de transparência:
I - A Câmara manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência
II - Acesso gratuito, sem exigência de login
III - Dados estruturados em formato aberto (CSV, Excel, JSON)
IV - Permitirá:
• Busca por palavra-chave
• Filtro por data, tipo, responsável
• Download de dados
• Reutilização sem restrições
V - Plataforma compatível com dispositivos móveis
VI - Atualização automática quando possível

Art. 22. Responsabilidades:
I - Cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação
III - SIC publicará conforme frequência definida
IV - Responsável Principal do SIC manterá calendário de publicações

CAPÍTULO IX - ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 23. Coleta de estatísticas:
O Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:
I - Número total de pedidos de acesso à informação recebidos

II - Tipos de informação solicitada (temática)
III - Canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone)
IV - Tempo médio de resposta
V - Número de respostas concedidas (total)
VI - Número de respostas parcialmente concedidas
VII - Número de negativas de acesso (com motivos)
VIII - Número de recursos apresentados
IX - Resultado de recursos (deferidos, indeferidos)
X - Número de informações publicadas (transparência ativa)

Art. 24. Relatório anual de atividades:
I - Elaboração: dezembro de cada ano
II - Publicação: fevereiro do ano seguinte
III - Conteúdo:
• Estatísticas consolidadas
• Análise comparativa com ano anterior
• Principais demandas recebidas
• Tipos de informação mais solicitada
• Taxa de cumprimento do prazo legal
• Recursos apresentados e resultados
• Melhorias implementadas
• Sugestões de melhorias futuras
• Desafios enfrentados
IV - Publicação em:
• Portal de transparência / Site institucional
V - Assinatura: Responsável Principal do SIC + Presidente da Câmara

Art. 25. Boas práticas e melhorias:
I - Relatório incluirá sugestões para:
• Otimizar fluxos
• Melhorar acesso
• Expandir transparência ativa
• Capacitar equipe
II – Presidente da Câmara analisará anualmente sugestões do SIC
III - Melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento

CAPÍTULO X - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 26. Treinamento obrigatório:
I - Responsável Principal do SIC receberá treinamento em:
• Lei de Acesso à Informação
• Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
• Boas práticas de transparência
• Ferramentas de gestão de dados
II - Responsáveis Setoriais participarão de treinamento sobre:
• Lei de Acesso à Informação
• Boas práticas de transparência
III – Deve ocorrer uma reciclagem dos treinamentos a cada 2 anos
IV – Em caso de alteração ou revogação na Lei Federal n.º 12.527 deverá ser realizado novo treinamento sobre nova legislação em até 6 (seis) meses.
V - Certificados de participação serão mantidos em arquivo

CAPÍTULO XI - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:
I - Atraso injustificado na resposta ensejará:
• Advertência (primeira ocorrência)
• Suspensão (reincidência)
• Processo administrativo disciplinar (casos graves)
II - Negativa infundada de acesso resultará em:
• Anulação da negativa
• Disponibilização imediata de informação
• Investigação de motivos
III - Destruição ou ocultamento de informação público sujeitará o responsável a:
• Investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011)
• Ação por improbidade administrativa
• Multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992)

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Transparência complementar:
Informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei 12.527/2011.

Art. 29. Revisão:
Este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.

Art. 30. Revogação:
Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal.

Art. 31. Vigência:
Este regulamento entra em vigor**30 (trinta) dias após sua publicação**, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:EF3B3F4E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2026

Instrução Normativa N.º 002/2026

Estabelece rol de informações de interesse coletivo que devem ser publicadas ativamente no portal de transparência da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1° A Câmara Municipal publicará, ativamente, informações de interesse coletivo em seu portal de transparência, independente de solicitação.

Art. 2° Informações obrigatórias:
I - REMUNERAÇÃO
A. Folha de pagamento mensal (nomes, cargos, valores)
B. Auxílios e indenizações
C. Férias e abonos
II - ORÇAMENTO
A. Orçamento aprovado
B. Execução mensal (receita e despesa)
C. Contingenciamentos
D. Transferências entre rubricas
III - LICITAÇÕES E CONTRATOS
A. Editais publicados
B. Resultado de licitações
C. Contratos celebrados (valor, contratado, prazo)
D. Aditivos contratuais
IV - ATOS NORMATIVOS
A. Resoluções, portarias, atos da mesa
B. Regimento interno atualizado
C. Atos revogados ou alterados
V - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
A. Pautas de sessões
B. Vídeos/áudio de sessões
C. Atas de sessões plenárias
D. Relatórios de comissões
VI - INFORMAÇÕES SOBRE VEREADORES
A. Nome, partido, eleição
B. Contato (telefone, email)
C. Presença em sessões
D. Proposições apresentadas
VII - RECEITA E DESPESA
A. Demonstrativo mensal
B. Comparativo com períodos anteriores

C. Análise de execução
VIII - PLANOS E PROGRAMAS
A. Plano Anual de Fiscalização
B. Plano Anual de Capacitação
C. Plano Plurianual
D. Plano Anual de Contratações
E. Lei de Diretrizes Orçamentárias
IX - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO
A. Relatórios de fiscalização
B. Parecer do TCE sobre aprovação de contas
C. Recomendações de órgãos de controle
D. Respostas/planos de ação
X - OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO
A. Demandas recebidas (quantidade por tema)
B. Tempo médio de resposta
C. Satisfação dos cidadãos

Art. 3° Formatos obrigatórios:
I - Planilha Excel/CSV (dados estruturados)
II - PDF (documentos texto)
III - Vídeo (sessões)
IV - HTML (acesso web direto, sem necessidade de download)

Art. 4º - Frequência de atualização:
I - Folha de pagamento: até 5 dias após fechamento
II - Execução orçamentária: até 10 dias
III - Licitações: imediato
IV - Atos normativos: até 48 horas após publicação em diário oficial
V - Sessões plenárias: até 48 horas após realização
VI - Demais informações: mensal

Art. 5º - Acessibilidade:
I - Interface responsiva (móvel e desktop)
II – Possibilidade Mudança de contraste para leitura
III - Fontes legíveis com possibilidade de aumento ou diminuição
IV - Tradução automática de conteúdos de Língua Portuguesa para a Libras (mediante plug-in gratuito)

Art. 6º - Responsáveis:
I - Diretoria Legislativa: atos normativos e atividades legislativas
II - Diretoria Financeira: orçamento, receita, despesa,
III – Diretoria Administrativa: folha de pagamento, servidores, licitações
IV – Diretoria de Comunicação e Cerimonial: divulgação geral
V – Departamento de Tecnologia da Informação: manutenção do portal

Art. 7º - Esta instrução normativa será avaliada anualmente e ajustada conforme necessidade.

Art. 8º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, substituindo disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BC9F54D4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2026

Instrução Normativa N.º 003/2026

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal com a população

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Ouvidoria é instrumento de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e resposta de demandas, sugestões, elogios e reclamações.

Art. 2° São objetivos da Ouvidoria:
I. Aproximar a instituição dos cidadãos;
II. Melhorar a qualidade dos serviços;
III. Aumentar transparência e prestação de contas;
IV. Corrigir falhas e irregularidades;
V. Identificar oportunidades de melhoria.

Art. 3° Direitos do cidadão:
I. Apresentar demanda sem identificação (anonimato garantido);
II. Receber resposta em prazo estabelecido;
III. Acompanhar o status de sua demanda;
IV. Recurso em caso de insatisfação;
V. Proteção contra represálias.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

Art. 4º Será designado servidor público como Ouvidor(a) da Câmara Municipal de Piraquara

Art. 5º São atribuições do(a) Ouvidor(a)
I. Receber demandas pelos diversos canais;
II. Triagem e classificação das demandas;
III. Encaminhamento aos setores responsáveis;
IV. Acompanhamento de prazos;
V. Resposta ao solicitante;
VI. Relatório mensal e anual;
VII. Propor melhorias institucionais.

Art. 6º Questões classificadas como complexas pelo Ouvidor(a) poderão ser analisadas por comissão de análise, que será criada para finalidade específica e deverá ser composta por:
I. Ouvidor(a);
II. Dois vereadores de partidos diferentes;
III. Um representante da sociedade civil.

Art. 7º A comissão para análise de questões classificadas como complexas, deverá ser criada dentro de 10 dias úteis após o recebimento da demanda e poderá realizar quantas reuniões forem necessárias dentro do prazo especificado para resposta no Capítulo V da presente instrução.

CAPÍTULO III - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º Os canais para entrada das demandas são:
I - PORTAL ELETRÔNICO - Disponibilizado no site institucional da Câmara acesso a formulário eletrônico, disponível 24 horas por dia, com possibilidade de anexar documentos e tenha confirmação automática de recebimento e a possibilidade de acompanhamento on-line da resposta
II – ATENDIMENTO PRESENCIAL – Realizado na sala da ouvidoria que fica localizada na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis de segunda a sexta, onde será garantida discrição e privacidade para preenchimento de formulário de atendimento, o qual resultará em um número de protocolo para acompanhamento.
III – ATENDIMENTO TELEFÔNICO – Ligação direta para o telefone (41) 3589-8101 no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis de segunda a sexta.
IV – CORREIO ELETRÔNICO – disponível 24 horas por dia através do endereço: ouvidoria@piraquara.pr.leg.br o qual resultará em um número de protocolo para acompanhamento.
V – CORRESPONDÊNCIA – Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro Piraquara/PR, CEP 83.301-010 aos cuidados da Ouvidoria. A correspondência será analisada e inserida em sistema eletrônico e o comprovante de protocolo, assim como a resposta será enviada via correio para o endereço identificado na correspondência como remetente.

Art. 9º É garantido anonimato em todos os canais de comunicação

Art. 10º Demanda anônima será identificada por número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 11º As demandas serão classificadas em:
I. Elogio: Reconhecimento de ações positivas e aprovação de serviço ou atendimento
II. Reclamação: Insatisfação com serviço ou atendimento e crítica.
III. Sugestão: Ideia ou proposta de melhoria
IV. Denúncia: Comunicação de irregularidades ou ilegalidade
V. Solicitação: Pedido de informação, esclarecimento sobre procedimentos ou dúvidas.

Art. 12º As demandas recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas conforme classificação:
I. Elogio: para o setor ou pessoa elogiada.
II. Reclamação: para o setor ou pessoa responsável.
III. Sugestão: para o Gabinete da Presidência e Diretoria Geral.
IV. Denúncia: Tratada pela ouvidoria e possível encaminhamento a órgãos de controle.
V. Solicitação: Para o servidor(a) responsável pelo SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

CAPÍTULO V - PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 13º Prazos padrão:
I. Reclamação: 10 dias úteis
II. Sugestão: 10 dias úteis
III. Denúncia: 30 dias corridos
IV. Solicitação: 20 dias úteis
V. Demandas complexas: 30 dias úteis (prorrogável)

Art. 14º Contagem de prazos:
I. Começa no dia útil seguinte ao recebimento
II. Exclui sábados, domingos e feriados
III. Pode ser prorrogado por justificativa formal, que deverá ser apresentada dentro dos prazos do artigo anterior.

Art. 15º A resposta será dada por escrito, através do canal de comunicação utilizado, com o número de protocolo e será de forma clara e fundamentada.

CAPÍTULO VI - ACOMPANHAMENTO

Art. 16º O solicitante poderá acompanhar demanda por:
I. Portal eletrônico
II. Ligação para Ouvidoria
III. E-mail

Art. 17º Os status da demanda serão modificados e classificados conforme seu andamento em:
I. Recebida
II. Encaminhada
III. Em análise
IV. Respondida

Art. 18º O Solicitante será notificado a cada mudança de status.

CAPÍTULO VII - RECURSOS E INSATISFAÇÃO

Art. 19º Poderá ser solicitado recurso em caso de:
I. Insatisfação com resposta
II. Atraso na resposta
III. Falta de resposta no prazo estabelecido
IV. Resposta incompleta

Art. 20º O recurso deverá ser apresentado em até 10 dias úteis após a resposta, ser dirigido ao ouvidor(a), o qual será analisado em até 5 dias úteis e deverá ter decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII - DENÚNCIAS

Art. 21º As denúncias de irregularidades serão registradas confidencialmente, encaminhadas a órgãos externos competentes, se necessário e respondidas ao denunciante.

Art. 22º Ao denunciante é garantido o anonimato e a proteção contra represálias

Art. 23º O Prazo para resposta da denúncia será de 30 dias (podendo ser estendido por natureza da investigação).

CAPÍTULO IX – RELATÓRIOS

Art. 24º Deverá ser elaborado pelo Ouvidor(a) e entregue até o quinto dia útil do mês subsequente, um relatório mensal das demandas, contendo:
I. Número de demandas recebidas
II. Classificação das demandas
III. Temas mais frequentes
IV. Prazos de resposta
V. Taxa de satisfação

Art. 25º Deverá ser elaborado pelo Ouvidor(a) e entregue até o dia 20 de janeiro do ano subsequente, um relatório anual consolidado com os mesmos itens do artigo anterior, de todas as demandas atendidas. O relatório será publicado no site da Câmara.

Art. 26º Nos relatórios mensais e anual os dados serão publicados de forma agregada, sem identificação dos demandantes.

CAPÍTULO X - SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 27º Deverá ser realizada pesquisa de satisfação com os solicitantes, que não optaram por anonimato, para avaliar:
I. Qualidade da resposta
II. Clareza das informações
III. Prazo de atendimento
IV. Atitude do Ouvidor(a)
V. Sugestões de melhoria

Art. 28º Das respostas obtidas na pesquisa de satisfação, deverá ser elaborado relatório que será publicado no site da Câmara de modo semestral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Anualmente o Ouvidor(a) deverá realizar pelo menos uma qualificação em tema relacionado a ouvidoria.
Art. 30º Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que for modificada a estrutura administrativa da ouvidoria ou com o surgimento e/ou implantação de novos meios de comunicação.
Art. 31º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, substituindo disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:17835059

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado(a) para o cargo deResponsável Principal do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) **da Câmara Municipal**de Piraquara o(a) servidor(a) público(a):

Nome: MARINA FERNANDES MAIA

Matrícula:365701
Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Lotação:DIRETORIA GERAL
Período:09/04/2026 A 31/12/2026

ATRIBUIÇÕES:

Art. 2° Compete ao(à) Responsável Principal do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
I. Supervisionar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão
II. Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação
III. Estabelecer prazos e procedimentos para resposta
IV. Orientar servidores sobre legislação aplicável
V. Manter atualizado o registro de solicitações
VI. Reportar mensalmente sobre atividades do SIC
VII. Classificação de solicitações
VIII. Acompanhar prazos de resposta
IX. Preparar comunicações ao cidadão
X. Organizar arquivo de solicitações
XI. Receber solicitações de informação
XII. Registrar dados do solicitante
XIII. Protocolar documentação
XIV. Informar sobre prazos
XV. Entregar documentação ao solicitante quando pronta
XVI. Manter sigilo de informações

FUNCIONAMENTO DO SIC

Art. 3º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará conforme a seguinte estrutura:
Atendimento Presencial:
• De segunda a sexta-feira
• Das 08h às 11h30m e das 13h às 16h30m
• Local: Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Sala da Diretoria Geral – Centro – Piraquara/PR
Atendimento Eletrônico:
• Email: sic@piraquara.pr.leg.br
• Portal da Câmara: https://www.piraquara.pr.leg.br/sic
• Formulário eletrônico: https://camarapiraquara.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JHTRNTBHS6ZGQR8FANHPTCMA
Atendimento Telefônico:
• Número: (41) 3162-7346
• Das 08h às 11h30m e das 13h às 16h30m
• Atendente: Marina Fernandes Maia
Atendimento por e-mail:
• sic@piraquara.pr.leg.br

Art. 4º As solicitações serão respondidas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de protocolo, prorrogável uma única vez por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º O SIC deverá manter planilha de controle contendo:
I. Data de recebimento
II. Nome do solicitante
III. Informação solicitada
IV. Data de resposta
V. Responsável pelo atendimento

Parágrafo único – Para informações sigilosas o campo nome será informado como: “Solicitação protegida por sigilo”

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2540024C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado(a) para o cargo de **Ouvidor(a) da Câmara Municipal**de Piraquara o(a) servidor(a) público(a):

Nome: cleizen kiotheka de andrade
Matrícula:365475
Cargo:OUVIDOR(A)
Lotação:OUVIDORIA
Período:09/04/2026 A 31/12/2026

ATRIBUIÇÕES:

Art. 2° Compete ao(à) Ouvidor(a):
I. Coordenar as atividades da Ouvidoria
II. Receber manifestações de cidadãos
III. Garantir tratamento digno aos usuários
IV. Acompanhar o encaminhamento de manifestações
V. Responder dentro dos prazos legais
VI. Elaborar relatório mensal de atividades
VII. Sugerir melhorias nos serviços
VIII. Realizar triagem de manifestações
IX. Classificar reclamações, elogios e sugestões
X. Acompanhar prazos de resposta
XI. Preparar relatórios
XII. Arquivar documentação
XIII. Manter contato com cidadão
XIV. Atender cidadãos de forma cortês
XV. Registrar manifestações
XVI. Protocolar documentação
XVII. Informar sobre situação das manifestações
XVIII. Entregar respostas
XIX. Manter ambiente acolhedor

FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 3º A Ouvidoria/Canal de Comunicação funcionará conforme a seguinte estrutura:
Atendimento Presencial:
• De segunda a sexta-feira
• Das 08h às 12h e das 13h às 17h
• Local: Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Sala 01 – Centro – Piraquara/PR
Atendimento Eletrônico:
• Email: ouvidoria@piraquara.pr.leg.br
• Portal da Câmara: https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/ouvidoria-1
• Formulário eletrônico: https://camarapiraquara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3
Atendimento Telefônico:
• Número: (41) 3589-8101
• Das 08h às 12h e das 13h às 17h
• Atendente: Cleizen Kiotheka De Andrade

Art. 4º Tipos de manifestações recebidas:
• Elogio: Reconhecimento de ações positivas
• Reclamação: Insatisfação com serviço ou atendimento
• Sugestão: Propostas de melhoria
• Denúncia: Comunicação de irregularidades
• Solicitação: Pedido de informação ou serviço

Art. 5º As manifestações serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Deverá ser mantido registro de todas as manifestações contendo:
• Data de recebimento
• Nome do manifestante
• Tipo de manifestação
• Descrição resumida
• Data de resposta
• Responsável pelo atendimento
• Solução apresentada

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 7º O servidor responsável pela Ouvidoria deve garantir:
• Sigilo da identidade do manifestante quando solicitado
• Confidencialidade das informações prestadas
• Respeito à privacidade do cidadão
• Segurança da documentação

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DE746A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.579/2026

Dispõe acerca do horário de funcionamento dos equipamentos municipais sob a égide da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal De Piraquara, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os equipamentos públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com os horários abaixo elencados:

Centros Municipais de Educação Infantil	**Manhã**	**Tarde**
Ana Maria	8h às 12h	13h às 17h
Ari Beraldin	8h às 12h	13h às 17h
Adela Steuck Lickfeld	8h às 12h	13h às 17h
Cantinho do Brincar	8h às 12h	13h às 17h
Clodomira da Luz Saldanha	8h às 12h	13h às 17h
Felipe Zellner da Silva	8h às 12h	13h às 17h
Iracy Cota - "Dona Nenê"	8h às 12h	13h às 17h
Ivone Martha Vilar Defert	8h às 12h	13h às 17h
Josephina da Silva Kluppell - "Tia Toto"	7h45 às 11h45	13h às 17h
Margarida Zeni	8h às 12h	13h às 17h
Maria de Souza Soares Teixeira – Tia Maria	7h40 às 11h40	13h às 17h
Martin Mazon de Souza Tesserolli	8h às 12h	13h às 17h
Nossa Senhora Aparecida	8h às 12h	13h às 17h
Pingo de Gente	8h às 12h	13h às 17h
Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	8h às 12h	13h às 17h
Professora Cely de Lara Batista	8h às 12h	13h às 17h
Professora Elenita Gaspar de Miranda Senter	8h às 12h	13h às 17h
Professora Judith dos Santos Pires	8h às 12h	13h às 17h
Tia Angela	8h às 12h	13h às 17h
Escolas Municipais	**Manhã**	**Tarde**
Antonio Scarante	7h30 às 11h30	13h às 17h
Bernhard Julg	8h às 12h	13h às 17h
Capoeira dos Dinos	7h30 às 11h30	13h às 17h
Carmela Dutra	8h às 12h	13h às 17h
Dona Julia Wanderley	8h às 12h	13h às 17h
Cristiane Pampuch	7h45 às 11h45	13h às 17h
Emília Capelini Valenga*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	7h30 às 11h30	13h às 17h
Guilherme Ribeiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
Heinrich de Souza	8h às 12h	13h às 17h
Hermínio de Azevedo Costa	8h às 12h	13h às 17h
Idília Alves de Farias	7h45 às 11h45	13h às 17h
Izaak Victor Pereira	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Batista Salgueiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Martins	7h30 às 11h30	13h às 17h
Jomar Tesserolli	7h50 às 11h50	12h50 às 16h50
Manoel Eufrásio	7h30 às 11h30	13h às 17h
Marilda Cordeiro Salgueiro*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Marlene do Rocio Licheski dos Santos	8h às 12h	13h às 17h
Olga Ribas Martins	8h às 12h	13h às 17h
Professor Padre Lotário Welter	8h às 12h	13h às 17h
Rudi Heinrichs	8h às 12h	13h às 17h

*Escolas com Educação de Jovens e Adultos no período noturno, funcionarão das 18h às 22h.

Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializado	**Manhã**	**Tarde**
Alex Figueiredo	8h às 12h	13h às 17h
Gustavo Maier	8h às 12h	13h às 17h

Art. 2º Nas escolas os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas com organização de servidores para atendê-los, através de cronograma elaborado pela direção da instituição.
I) Na Escola Especial Cristiane Pampuch, considerando a individualidade das crianças/estudantes na utilização do transporte escolar, não haverá antecipação na abertura dos portões.
II) No que tratam dos atendimentos em contraturno os horários serão diferenciados, considerando a particularidade de cada situação.
Art. 3º Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em decorrência das especificidades e das necessidades de organização do trabalho pedagógico, os portões deverão ser abertos de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, com organização de servidores para o atendimento das crianças através de cronograma elaborado pela direção da instituição.
Parágrafo único. Para as turmas parciais do período da tarde, os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas.
Art. 4º Para efeitos de elaboração do cronograma de atendimento das crianças/estudantes nas instituições de ensino, deverão ser utilizadas as seguintes orientações:
I) O cronograma será elaborado, preferencialmente, através de consenso com o coletivo, cabendo à direção realizar as devidas mediações. Caso isto não seja possível, deverão ser utilizados os critérios de classificação de escolha de turma, contidos no Regimento Escolar, para organização dos horários dos professores e os critérios do processo de lotação para a organização dos horários dos servidores.
II) O horário das escalas para abertura e fechamento dos portões ocorrerá da seguinte forma:
a) nos CMEIs: de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.
b) nas escolas: de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.
III) Nas instituições que ofertam atendimento integral o horário de escala do horário de almoço iniciará às 11h30 (onze horas e trinta minutos) e encerrará às 14h (quatorze horas), sendo que cada profissional tem direito a 01 (uma) hora para esta atividade.
IV) A direção deverá assegurar que o serviço de abertura e fechamento dos portões seja realizado por um servidor, fazendo o acompanhamento de tal serviço.
Art. 5º Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de educação infantil que funcionam nas escolas ocorrerá a liberação das crianças ao transporte escolar em até 15 (quinze) minutos antes do término do período escolar.
Art. 6º As instituições escolares devem considerar uma flexibilidade de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos na entrada e na saída dos estudantes/crianças. Em casos de atrasos, se estes tornarem-se recorrentes, deverão ser adotados os procedimentos regimentais.
Art. 7º As crianças/estudantes poderão cumprir carga horária escolar diferenciada por determinações do poder judiciário, Ministério Público e por profissionais especialistas, desde que devidamente comprovados por documentos.
Art. 8º No caso dos equipamentos que não atendem a estudantes/crianças haverá um horário fixo para atendimento aos cidadãos das 8h às 12h e das 13h às 17h, porém o trabalho interno poderá organizar-se para além desse horário desde que não ultrapasse 10 (dez) horas diárias.
Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 14.525/2026.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AECF51F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adriana de Souza Gusmão Leandro	516321	Professora III - Especialização	01/04/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DAD2448A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gilberto Sebastião Costa Fernandes	822871	Agente Operacional	01/04/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17861873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Valdeci Ribeiro Nobrega	554841	Motorista	01/04/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BB201849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.575/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gerson Luiz Siscato Biscotto	270061	Agente Operacional	10/04/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:999C34E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rupert Lincoln de Souza	9582922463	Arquiteto	06/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B0B272FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.577/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Caroline de Ramos Fortes Araujo	1000637	Professor (20 Horas) - Pss	01/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9AC95D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao

Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2025-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Pamela Fabiola Rocha	719861	Professor I Magistério	01/04/2026

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:916F0FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.697/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR o aumento de carga horária da servidora **MONICA MARIA MEDEIROS,** matrícula nº 572151, cargo de Procurador Municipal (20 horas), lotada na Procuradoria Geral do Munícipio, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.906/2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:00F5B21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Inscrição para Vereadores José Jurandir Miranda e Marcelo Eduardo Correia e o servidor Júlio Cesar Teixeira dos Santos, participarem do treinamento: "Seminário Brasileiro: Convênios Públicos Municipais Gestão, Acompanhamento e Fiscalização".
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, 10 de abril de 2026

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FB242BA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula: 50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 20/04/2026
Data Fim: 14/05/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de abril de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C133C945

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 21/04/2026
Data Fim: 15/05/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 07 de abril de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40D34F62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 77/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Área IAT, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da Legitimação Fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Área IAT, localizado neste Município, incidente sobre as matrículas nº 23.140, 23.141 e 23.142, de propriedade do Município de Pitanga – PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão das matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga – PR, 10 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5BC94F1A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 78/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado BR, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado BR, localizado neste Município, incidente sobre a matrícula nº 35.824, de propriedade de Albertina Florêncio Roecker, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 3º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F123BF06

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 79/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Área Vandão, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Área Vandão, localizado neste Município, incidente sobre a Transcrição nº 7.683, de propriedade de Leonel Lima da Luz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E0127D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 80/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Morar Melhor, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Morar Melhor, localizado neste Município, incidente sobre a matrícula nº 20.342, de propriedade do Município de Pitanga/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:127CB2D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 81/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado São Basílio, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Basílio, localizado neste Município, incidente sobre as matrículas nº 8.563, matrícula nº 23.875 e a matrícula nº 23.023, de propriedade do Município de Pitanga/PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 3º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB01B4AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 82/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Vila Esperança, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Esperança, localizado neste Município, incidente sobre a matrícula nº 12.661, de propriedade da Associação do Conjunto Residencial Vila Esperança, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica

o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6FC34C3D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 83/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Vila Nova, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Nova, localizado neste Município, incidente sobre a transcrição nº 8.176, de propriedade de José Repula e Alzira Amancio Repula, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 9 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A90AF196

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 301, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonerar a pedido a servidora Sandrielen Kozak Burey, matricula nº 2534, no cargo de Professor Pss.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **SANDRIELEN KOZAK BUREY**, matrícula nº **2534**, do cargo de **Professor Pss**, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB6761A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 306, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomear a senhora Antonia Paula Campanharo por ter sido aprovada em 27º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANTONIA PAULA CAMPANHARO**, por ter sido aprovada em 27º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CDBA0400

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 314, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Helcio Luis Klosowski Ferreira, matricula nº 34091, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **93 (noventa e três)** dias de **licença para tratamento de saúde**, ao servidor **HELCIO LUIS KLOSOWSKI FERREIRA**, matrícula nº **34091**, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, a contar de 24 março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de junho 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B06EAEC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 315, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Sinhorinha Aparecida Correia Barankevicz, matricula nº 505511, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais - 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ**, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44h, matrícula nº **505511**, a contar de 31 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33B1EC12

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 316, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Magna Gonçalves, matricula nº 50057, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MAGNA GONÇALVES,** matrícula nº **50057**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44h, a contar de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D98C6A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 317, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, ao servidor VALDIR HRYSYK, no cargo de Oficial Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º da EC 41/03 - comum.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **VALDIR HRYSYK**, matrícula nº 9901, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$5.714,33 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$4.232,84 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço R$1.481,49 (mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EA59EC9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 318, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 34 da LC nº 76/2022, à servidora INEZ APARECIDA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **INEZ APARECIDA**, matrícula nº 141761, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 34 da LC nº 76/2022 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.124,59 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$2.403,53 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$721,06 (setecentos e vinte e um reais e seis centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3AD53068

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 319, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Eleny Ferreira de Paula, matricula nº 54354, no cargo de Professor 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **ELENY FERREIRA DE PAULA,** matrícula nº **54354**, no cargo de Professor - 20 horas, a contar de 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06F2BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO N.°15/2026

DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, coordenação e execução dos serviços de segurança privada durante a realização do evento público denominado **FestCentro**, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2026, no Município de Pitanga/PR.

I – RELATÓRIO
Trata-se de **impugnação ao edital** apresentada pela empresa **Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância Ltda.**, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.
Em síntese, a empresa impugnante sustenta:
I – que o edital não exige comprovação de autorização para aquisição e utilização de espargidores químicos (spray de pimenta), bem como a comprovação de capacitação específica dos profissionais para utilização de tecnologias não letais;
II – que a exigência de apresentação de relação de profissionais na fase de habilitação seria desproporcional e restritiva à competitividade do certame.
Ao final, requer a alteração do edital, com inclusão das exigências mencionadas e posterior republicação do instrumento convocatório.

II – DA ANÁLISE
Inicialmente, cumpre registrar que o edital foi elaborado em estrita observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **legalidade, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, previstos no art. 5º da referida lei.
Após análise das alegações apresentadas, verifica-se que **não assiste razão à impugnante**, conforme passa a demonstrar.

2.1. Quanto à alegação referente ao uso de spray de pimenta
A impugnante sustenta que o edital deveria exigir comprovação de autorização para aquisição e uso de espargidores químicos, bem como comprovação de capacitação específica dos vigilantes para utilização desse tipo de equipamento.
Entretanto, tal alegação não procede.
As empresas que exercem atividade de **segurança privada encontram-se submetidas à regulamentação e fiscalização da Polícia Federal**, nos termos da legislação específica que disciplina o setor.
Dessa forma, a eventual utilização de tecnologias de menor potencial ofensivo, tais como espargidores químicos, encontra-se condicionada ao cumprimento das normas expedidas pelos órgãos competentes, constituindo **obrigação legal inerente à própria atividade empresarial**, independentemente de previsão expressa no edital.
Assim, não cabe à Administração Pública reproduzir no instrumento convocatório todas as exigências constantes da legislação setorial aplicável às empresas de segurança privada, sendo suficiente exigir que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente e sob fiscalização da autoridade competente.
Ademais, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à empresa contratada comprovar o cumprimento das obrigações legais pertinentes à atividade exercida.
Dessa forma, **não se verifica qualquer ilegalidade ou omissão no edital quanto a este ponto**.

2.2. Quanto à alegação referente à apresentação de relação de profissionais
A impugnante também sustenta que a exigência de apresentação de relação de profissionais seria restritiva à competitividade do certame.
Todavia, tal alegação igualmente não merece prosperar.
A Administração Pública possui **discricionariedade técnica para definir os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto contratado**, desde que tais exigências guardem pertinência com o objeto da contratação, conforme previsto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da qualificação técnica.
No caso em análise, trata-se da contratação de **serviços de segurança privada para evento público de grande porte**, com elevada concentração de público, razão pela qual se mostra plenamente razoável que a Administração exija demonstração da capacidade operacional da empresa licitante para disponibilizar equipe adequada à execução do serviço.
Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada possua condições efetivas de cumprir as obrigações contratuais, resguardando

a segurança das pessoas, das estruturas do evento e do patrimônio público.
Portanto, não se verifica qualquer violação aos princípios da competitividade ou da isonomia.

2.3. Da inexistência de ilegalidade no edital
Importa destacar que o edital estabelece, de forma clara, que a empresa contratada deverá possuir **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, bem como disponibilizar profissionais devidamente qualificados para o exercício da atividade de segurança privada.
Dessa forma, o instrumento convocatório encontra-se **plenamente alinhado com a legislação vigente e com as normas que regulam o setor de segurança privada**, não havendo qualquer irregularidade capaz de comprometer a legalidade do procedimento licitatório.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, **CONHEÇO da impugnação apresentada**, por ser tempestiva, e no mérito **DECIDO JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.
Encaminhe-se ciência à empresa interessada.

Pitanga/PR, 10 de abril de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro
Município de Pitanga/PR

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:84704FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Termo de Acordo Administrativo de indenização por desapropriação amigável que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.543.427/0001-42, com endereço na Avenida Central, nº 408, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, de ora em diante denominada **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito **Sr. SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 038.408.449-40 e portador da cédula de identidade RG sob nº 8.055.888-0, e do outro lado **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.114.450/0001-65 e Inscrição Estadual 701.02859-70, com sede na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº 1000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, denominado **EXPROPRIADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do Imóvel localizado no município de Pitangueiras, Estado do Paraná, composto pelo lote de terra 36 B, da gleba Pimpinella, com área de 2,42 hectares ou seja 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme metragens e confrontações da matrícula nº 16.685 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR, benfeitoria existente um prédio construído em alvenaria, medindo aproximadamente 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo.

Parágrafo Único. imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal 547/2025 datado de 21 de março de 2025, alterado pelo Decreto Municipal 621/2025 datado de 17 de outubro de 2025, e é de propriedade do EXPROPRIADO por força da matrícula de nº 16.685 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em moeda corrente e em parcela única, mediante a liberação de recursos provenientes de Operação de Crédito a ser contratada com a Agência de Fomento do Paraná S/A, autorizada através da Lei Municipal 859/2025 datada de 28 de abril de 2025, e alterações introduzidas pela Lei Municipal 871/2025 datada de 01 de julho de 2025, desde que seja livre de quaisquer débitos com o Município referente ao imóvel com área de 2,42 hectares ou seja 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme metragens e confrontações da matrícula nº 16.685 do Cartório de Registro de Imóveis de Astorga-PR, em razão da presente desapropriação amigável, consoante Laudo de Avaliação que acompanha o presente termo, em razão do Decreto de Municipal 547/2025, datado de 21 de março de 2025, alterado pelo Decreto Municipal 621/2025 datado de 17 de outubro de 2025.

Parágrafo Primeiro. O EXPROPRIANTE realizará os pagamentos descritos na cláusula segunda, através de crédito bancário em conta corrente de titularidade da EXPROPRIADO conforme segue: Banco 748 – Sicredi, Agência: 0718, Conta Corrente: 30049-7;

Parágrafo Segundo. Fica acordado neste ato que, a justo título, é legítima possuidora e proprietária, estando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, encargos, gravames, responsabilidades, dúvidas, dívidas de qualquer natureza, arrestos, sequestros, ações reais ou pessoais, reipersecutórias, litígios, penhoras e hipotecas, mesmo que legais, convencionais ou judiciais, ou outros ônus reais, tributos, impostos e taxas não pagos ou em atraso, até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA. Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos e posse.

Parágrafo Único. Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do EXPROPRIADO em ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel, arcará aquele com a multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA. Observado o disposto na cláusula anterior o EXPROPRIADO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver pendências eventualmente não averbadas na matrícula do imóvel desapropriado.

Parágrafo Primeiro. A posse precária será transmitida ao EXPROPRIANTE após assinatura do deste instrumento particular de compra e venda, podendo a compradora fazer melhorias, reformas, benfeitorias, adequações que desejarem, ficando obrigados a respeitar as condições e posturas prevista na legislação pertinente, ficando aquele possuidor anterior, isento de qualquer responsabilidade pela falta resultante da culpa ou negligência da compradora, até lhes seja outorgada a escritura pública definitiva que se dará a EXPROPRIADO após a comprovação do pagamento integral previsto na cláusula 2ª.

Parágrafo Segundo. Todos os impostos, condomínios e taxas, de responsabilidade do imóvel objeto deste contrato, serão de responsabilidade da EXPROPRIANTE após a assinatura do presente instrumento, bem como os tributos e taxas cartoriais para lavratura da escritura de desapropriação amigável, registro e transferência da

propriedade, independentemente da titularidade do imóvel ou do lançamento da despesa.

Parágrafo Terceiro. O EXPROPRIANTE, a partir do registro da escritura, obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a mudança da titularidade junto aos cadastros municipais e demais autoridades competentes, referente a tributos, tarifas, contribuições e quaisquer outras despesas ou encargos que incidam sobre o imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA. Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária:

Itens	Código	Descrição
Órgão	11	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	11.001	Departamento de Obras e Transporte
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0011	Gestão em Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1049	Aquisição de Imóveis – Paço Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito

CLÁUSULA SEXTA. Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIADO ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. o EXPROPRIADO obriga-se a entregar, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, os documentos abaixo relacionados, atualizados:

I. com relação ao IMÓVEL
a) Matrícula atualizada do imóvel;
b) Certidão de propriedade, (certidão da matrícula) com negativa de ônus e alienações, expedida pelo Registro de Imóveis competente (validade 30 dias);
c) Certidão negativa de tributos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel;
d) Cartela do imposto territorial, acompanhada do espelho com as características do imóvel ou Certidão de Dados Cadastrais do imóvel;
e) Autorização das baixas de ônus presentes na matrícula;

II. com relação à EXPROPRIADO:
a) Contrato Social e última alteração;
b) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais – emitido pelo Fórum da Comarca de localização da sede da pessoa jurídica;
f) Certidão Negativa de Ações da Justiça Federal;
g) Certidão Negativa de Ações na Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Certificado de Regularidade do FGTS – emitido pela Caixa Econômica Federal;
j) Certidão Negativa de Protesto de Títulos da empresa – emitida pelo cartório do munício da sede da empresa.

Parágrafo Primeiro. Se qualquer das certidões supramencionadas for positiva, serão apresentados os esclarecimentos necessários à comprovação de que os fatos apontados não prejudicam o presente instrumento, de forma a assegurar a impossibilidade de qualquer ação que venha a onerar o imóvel, sob pena de rescisão do mesmo.

Parágrafo Segundo. O prazo para entrega dos documentos acima poderá ser prorrogado, sem qualquer ônus para a EXPROPRIADO, por motivo de força maior e com anuência da EXPROPRIANTE, assim entendida a ocorrência atrasos nos serviços públicos. Tal prorrogação se refletirá proporcionalmente em relação a todos os prazos tratados neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA. O EXPROPRIADO obriga-se a outorgar a escritura em favor da EXPROPRIANTE, mediante a assinatura do presente instrumento, bem como o pagamento do preço ajustado referente à entrada, nos termos da Cláusula 2ª, ocasião em que a EXPROPRIADO transferirá todo o domínio, direitos e ações de que é titular sobre o imóvel objeto da presente, respondendo pela evicção, correndo por conta da EXPROPRIANTE todas as despesas com impostos sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), emolumentos de cartório e registros necessários.

CLÁUSULA NONA. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, não estarem vinculadas ao INSS, não estando incurso nas restrições da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo Único. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento que a presente venda é realizada ad corpus, ou seja, que eventual variação no tamanho dos imóveis não dará direito à EXPROPRIANTE de buscar da EXPROPRIADO indenização ou abatimento do preço ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA. As PARTES obrigam-se, reciprocamente, a envidarem os seus melhores esforços, segundo o princípio da boa-fé que preside a elaboração de qualquer contrato, a colaborarem uma com a outra e firmarem os documentos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento representa o único e integral acordo das partes no que diz respeito ao assunto que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou acordos anteriores, cartas de intenção ou outros instrumentos, celebrados anteriormente a esta data.

Parágrafo Segundo. Exceto se de outra forma expressamente prevista neste instrumento, os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, por qualquer das partes, salvo prévia e expressa anuência, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo o inadimplemento contratual ou na impossibilidade do cumprimento integral das obrigações ora assumidas, incidirá multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o valor da transação a parte que lhe der causa, além da incidência de juros legais e atualização monetária dos valores, valendo-se do presente contrato como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Quarto. As alterações e aditivos a este instrumento só serão válidos se celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais das PARTES.

Parágrafo Quinto. Todas as comunicações, notificações e avisos relacionados com o presente instrumento serão feitos por escrito, mediante envio de correspondência ao e-mail de cada PARTE, mediante confirmação de recebimento.

Parágrafo Sexto. As partes, neste ato, declaram e acordam expressamente que: (I) o não exercício por qualquer delas, ou o atraso no exercício, de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; (II) a renúncia, por qualquer das partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (III) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demaiscláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro do Município de Maringá-PR, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Pitangueiras-PR, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PARANÁ
Expropriante

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Expropriado

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: Ana Claudia Hoeltgebaum
RG: 12.896.964-0

Nome/Assinatura: Bruna Naiara Fritzen
RG: 12.700.806-0

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02668388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 702/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 702/2026, de 10 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 879/2025, de 5 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.100.000,00
00606.01009.05.05.03.15.1.754.0000 SEDU – Operação de Crédito	1.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) -	
Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64)	R$1.100.000,00
00606.01009.05.05.03.15.1.754.0000 SEDU – Operação de Crédito	1.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF671AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/04/2026, e retorno previsto para o dia 15/04/2026, para sua participação no 11° Seminário Técnico do CIEDEPAR, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.321/2026, de 08/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74FA02B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Glaucia Daiane Kocourek Segala**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/04/2026, e retorno previsto para o dia 15/04/2026, para sua participação no Seminário Técnico do CIEDEPAR, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.363/2026, de 10/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:45492B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, no exercício da função de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/04/2026, e retorno previsto para o dia 15/04/2026, para sua participação no Seminário Técnico do CIEDEPAR, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.322/2026, de 08/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3E881A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28
OBJETORA: Constitui objeto do presente aditivo de prazo por 12 meses, passando o vencimento para 21 de maio de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Luiz dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0FCD2C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, bem como às demais secretarias da Administração Pública Municipal que participarem do presente certame, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/04/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 10 de abril de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D0665D9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de som, luz, led, stands, forração, paisagismo e mobiliário, destinado ao atendimento do Feirão de Imóveis. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/04/2026, às 08:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 10 de abril de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:85B8D78C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAR PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELLING (BIM), OBTER APROVAÇÕES/LICENÇAS, EXECUTAR AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA, FORNECER E INSTALAR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, REALIZAR COMISSIONAMENTO, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ENTREGAS FINAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DISTRIBUÍDAS EM DOIS LOTES, COM TODAS AS INFRAESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOM, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, MUROS/GRADIS, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES), E ENTREGA DAS UNIDADES APTAS À HABITABILIDADE, COM MANUAL DO USUÁRIO E DO CONDOMÍNIO**".
A revogação se faz necessária em virtude da necessidade de adequações de modalidade e forma de julgamento.
A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela.
Proceda-se à abertura de um novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.
Publique-se.
Pontal do Paraná, 09 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:58A22E54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ, inscrito pelo **CNPJ n.º 77.521.649/0001-82.**

DO OBJETO:
Locação de estande, na Viasoft Experience, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido, Curitiba PR, Curitiba - PR, no período de 07/05/2026 a 08/05/2026, local onde ocorrerá o Expo Turismo Paraná, realizado com exclusividade pela LOCADORA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.686,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGENÊNCIA: 09/04/2026 a 09/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CR Dotação/Despesa FR
254 3.3.90.39.00.00 3000

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:696CE5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13402/2026 DE 09/04/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13402/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Abril de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:445975DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º13.403 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Súmula:**"**Dispõe sobre a concessão de Alvará de Construção Provisório no Município de Pontal do Paraná, e estabelece critérios, condições, prazos e sanções aplicáveis**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere das Leis Complementares nº 36/2024 e 38/2024;

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Construção Provisório para viabilização de obras condicionadas à regularização registral do imóvel e em conformidade com o Memorando Nº7437/2026.

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Alvará de Construção Provisório como ato administrativo de caráter precário, destinado a permitir o início de obras em situações específicas em que o imóvel ainda não possua matrícula regularizada ou esteja pendente de atualização registral.
§ 1º – O Alvará de Construção Provisório terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvados os casos específicos previstos neste Decreto.
§ 2º – O Alvará de Construção Provisório poderá ser revogado a qualquer tempo, caso verificada a paralisação, indeferimento ou descaracterização do processo que deu origem à sua concessão.

Art. 2º A concessão do Alvará de Construção Provisório somente será admitida para imóveis enquadrados nas seguintes situações, ficando sua concessão condicionada à apresentação da matrícula atualizada do imóvel, no prazo máximo de validade do alvará, contendo as averbações correspondentes, quando aplicável:
I – Unificação e desmembramento de lotes;
II – Retificação de área ou de dados descritivos;
III – Demolição de edificação existente;
IV – Registro de Regularização Fundiária Urbana – REURB.
Parágrafo único. A não apresentação da matrícula com as averbações exigidas no prazo estipulado implicará a revogação automática do Alvará Provisório, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto.

Art. 3º O Alvará de Construção Provisório não substitui o Alvará de Construção Definitivo, cuja emissão fica condicionada à conclusão da regularização registral do imóvel.

Art. 4º Uma vez apresentada a matrícula imobiliária devidamente atualizada e regularizada, será expedido o Alvará de Construção Definitivo, respeitados os mesmos parâmetros aprovados inicialmente.

Art. 5º A emissão do Alvará de Construção Provisório fica condicionada à prévia aprovação documental ou comprovação de processo correspondente, pelo órgão competente.

§ 1º – Nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º, o requerente deverá apresentar os documentos técnicos aprovados pelo Município, tais como plantas, memoriais descritivos, certidões ou outros documentos pertinentes à análise do processo.
§ 2º – Nos casos previstos no inciso IV do artigo 2º, relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB, a concessão do alvará ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem a existência e a tramitação do respectivo processo, bem como à caracterização da posse do imóvel.
§ 3º – A responsabilidade pela regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis permanece integralmente a cargo do interessado, devendo ser atendido o disposto no artigo 2º deste Decreto dentro do prazo de validade do alvará.
§ 4º – O Município não se responsabiliza por eventual paralisação, arquivamento ou indeferimento dos processos administrativos ou judiciais que fundamentaram a emissão do Alvará de Construção Provisório, os quais poderão ensejar sua revogação ou perda de eficácia.

Art. 6º O Alvará de Construção Provisório não gera direito adquirido à continuidade da obra após o término de sua validade sem a devida emissão do Alvará Definitivo.

Art. 7º A não apresentação da matrícula atualizada com as averbações exigidas no prazo de 90 (noventa) dias implicará:
I – Revogação imediata do Alvará de Construção Provisório;
II – Embargo da obra, caso esteja em andamento, até a regularização definitiva;
III – Aplicação de multa, conforme previsto na legislação urbanística e edilícia vigente;
IV – Suspensão de novos pedidos de alvará provisório para o mesmo imóvel pelo prazo de até 12 (doze) meses, salvo justificativa aceita pela autoridade competente.
Parágrafo único – Poderá ser concedida prorrogação do prazo de validade, mediante requerimento fundamentado protocolado antes do término da validade do alvará provisório e desde que as justificativas sejam acatadas pela secretaria competente.

Art. 8º Poderá ser concedido Alvará de Construção Provisório, destinado a permitir o início de obras, em áreas inseridas em processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, desde que atendidos os seguintes requisitos:

§1º – O Alvará de Construção Provisório poderá ser concedido nas modalidades de REURB, desde que o núcleo urbano informal esteja:
I – devidamente identificado em processo administrativo de REURB em trâmite no município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;
II – com delimitação georreferenciada aprovada pelo órgão competente;
III – com projeto urbanístico preliminar em fase de análise ou aprovado;
IV – com anuência da autoridade municipal responsável pela condução do processo de regularização.
§2º – O Alvará de Construção Provisório para áreas inseridas em processo de REURB terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, condicionado à evolução do processo de regularização fundiária.
§3º – A concessão do alvará provisório não dispensa o cumprimento das normas técnicas de segurança, salubridade, acessibilidade e estabilidade das edificações, bem como os requisitos ambientais aplicáveis.
§4º – O Alvará Provisório poderá ser revogado a qualquer tempo, caso verificada:

I – a paralisação ou arquivamento do processo de REURB;
II – a edificação em desacordo com o projeto apresentado ou com as normas técnicas;
III – a ocorrência de risco à saúde pública, segurança ou ao meio ambiente.
§5º – O Alvará de Construção Provisório não confere direito à titulação ou regularização automática, tampouco gera direito adquirido à manutenção da edificação caso o processo de REURB seja indeferido ou modificado substancialmente.
§6º – O Município poderá estabelecer, por decreto, critérios complementares, modelos de requerimento, documentos exigidos, taxas aplicáveis e diretrizes urbanísticas específicas para análise e emissão do alvará.
§ 7º – Para fins de emissão do Alvará de Construção Provisório em áreas inseridas em processo de REURB, o documento poderá ser emitido em nome do responsável tributário constante no cadastro imobiliário municipal, desde que haja compatibilidade com a pessoa indicada como ocupante ou beneficiário no respectivo processo administrativo de REURB, não implicando tal identificação em reconhecimento de propriedade, posse ou qualquer direito real sobre o imóvel.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura a análise, emissão, controle, fiscalização e eventual revogação dos Alvarás de Construção Provisórios previstos neste Decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Fica revogado o Decreto 12.851/2025.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4AB0684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola CívicoMilitar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo Administrativo nº 144/2026.
RESOLVE: Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
JONATHAN ANDRÉ BORTOLETO
HENRIQUE CARLESSO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias . Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1E389D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,
e de outro lado,
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.416.133/0001-67, com sede na Rua Iguaçu nº 30, Centro, Porecatu/PR, neste ato representada por sua responsável legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA,
resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento (revisão) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S-10, diesel S-500, etanol e agente redutor), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se:

• no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;
• na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 22/2025;
• na comprovação de variação extraordinária dos preços de mercado dos combustíveis, conforme documentos anexos (notas fiscais, pesquisas de mercado, ANP, etc.);
• no princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A revisão dos preços decorre de fato superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), consistente na oscilação significativa dos preços dos combustíveis no mercado nacional, impactando diretamente os custos da DETENTORA DA ATA.
Restou devidamente comprovado nos autos que:

• houve elevação relevante nos custos de aquisição junto às distribuidoras;
• os preços registrados tornaram-se inexequíveis nas condições originalmente pactuadas;
• o novo valor está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS PREÇOS
Ficam realinhados os preços dos itens abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

IITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO (R$)
03	Diesel S-10	R$ 6,28	R$ 8,28
02	Diesel S-500	R$ 6,19	R$ 7,59

Parágrafo único: Os novos preços passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	*AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:964B0EB2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº** 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO IGUATEMI.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,
e de outro lado,
AUTO POSTO IGUATEMI, inscrita no CNPJ sob nº 78.717.089/0001-07, com sede na Rua São Paulo nº 432, Centro, Porecatu/PR, neste ato representada por sua responsável legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA,
resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento (revisão) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 23/2025, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se:

• no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;
• na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 23/2025;
• na comprovação de variação extraordinária dos preços de mercado dos combustíveis, conforme documentos anexos (notas fiscais, pesquisas de mercado, ANP, etc.);
• no princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A revisão dos preços decorre de fato superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), consistente na oscilação significativa dos preços dos combustíveis no mercado nacional, impactando diretamente os custos da DETENTORA DA ATA.
Restou devidamente comprovado nos autos que:

• houve elevação relevante nos custos de aquisição junto às distribuidoras;

• os preços registrados tornaram-se inexequíveis nas condições originalmente pactuadas;
• o novo valor está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS PREÇOS
Ficam realinhados os preços dos itens abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

IITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO (R$)
01	GASOLINA	R$ 6,30	R$ 6,78
04	ETANOL	R$ 4,29	R$ 4,89

Parágrafo único: Os novos preços passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***AUTO POSTO IGUATEMI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5069D52F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ELIANA DOS SANTOS SOUZA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN.
CONTRATADA: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.540.705/0001-16, sediada na Rua Iguaçu, nº 2369, Bairro Jardim Cafezal, no município de Porecatu/PR, neste ato representada pela Sra. ELIANA DOS SANTOS SOUZA.
As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 29/2025 e Dispensa nº 13/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na autorização administrativa exarada em 06 de abril de 2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO
Este aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade da prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechaduras e correlatos. Passando seu vencimento para o dia 14/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Fica estabelecida a aplicação de reajuste anual sobre o valor global do contrato pelo índice IPCA, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste aplicado na Cláusula Segunda, o valor total do contrato passa de R$ 22.043,39 para R$ 22.883,24 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-PREFEITO	***ELIANA DOS SANTOS SOUZA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B068FFB7

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2026**, **tendo validade até 12/07/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote V – **MAQUINAS E TRATORES** é de 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote VI **– MAQUINAS E TRATORES** é de 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2.021, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FAE19BB8

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ Nº 30.172.793/0001-97, sediada à Avenida Antonio Fernandes, 1100, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Admilson Laureano da Silva, RG nº 52965292, CPF nº 778.101.989-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2026**, **tendo validade até 12/07/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote III - **VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote IV **- VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -	***ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5C4F7DC9

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO MECANICA PORECATU LTDA ME, CNPJ Nº 82.486.432/0001-19, sediada Rua Iguaçu, 394, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Laerte Frassato, RG nº 14807268, CPF nº 210.841.229-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2026**, **tendo validade até 12/07/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II **– VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***AUTO MECANICA PORECATU LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3779D363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2026

DECRETO Nº 55 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.561.812,13 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0011.1011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1101 00800 – Transferências da Política Nacional Aldir .....R$ 42.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1111 00800 – Transferências da Política Nacional Aldir .....R$ 5.152,40
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1121 00800 – Transferências da Política Nacional Aldir .....R$ 2.481,70
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2001 00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 100.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.1030 – Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2112 00799 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA.....R$ 1.407.018,43
08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2481 00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R$ 5.159,60

_____

TOTAL .....R$ 1.561.812,13

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R$ 5.159,60
Excesso de Arrecadação
00800 – Transferências da Política Nacional Aldir .....R$ 49.634,10
00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 100.000,00
00799 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA.....R$ 1.407.018,43

_____

TOTAL .....R$ 1.561.812,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F2C2F93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, §§ 1°e 5°, c/c art. 30, inciso III, da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 183/2026 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 479/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 13 de abril de 2026, a empregada pública municipal **DANISE CRISTINA DORNELLES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 1000290, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente ao FGSP4, da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3º Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei Municipal n° 848/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, em 10 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5E5ECA4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006- CONTRATO N°042-2024
RETIFICADO

TERMO ADITIVO RETIFICADO AO CONTRATO N°042/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº042/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PORTO AMAZONAS-PR, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N. É UM PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), QUE CONTEMPLA O ATENDIMENTO DE 500 FAMÍLIAS POR ANO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº XX72.33XX, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº XXX.383.429-XX, e no RG nº XX91.106-XI.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: A SRA. THAYSE DE PAULA PADILHA CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: MOISES SCHREIBER CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº042/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2024, nos termos previstos na Cláusula 6ª (sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 07 de maio de 2026.

- Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 111 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5CF1C4D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RETIFICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE N°008/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1669/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

TERMO RETIFICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 71 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88**, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n°825, CJ 307, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-100, com o lote: 1 no valor total de R$ 1.407.018,43 (um milhão e quatrocentos e sete mil e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Porto Amazonas, 10 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0227B3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 030/2026
Dispensa de Licitação Nº 010/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes diversos (administrativos, operacionais e de campo) para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

GRUPO 1:
CONTRATADO: Venguer Industria e Comércio Ltda
CNPJ: 50.373.558/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 29.338,00 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais)

GRUPO 2:
CONTRATADO: Angelo Bergamasco Guilherme
CNPJ: 47.025.414/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 19.770,10 (Dezenove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)

GRUPO 3:
CONTRATADO: SS Confecções Ltda
CNPJ: 28.866.817/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 10.969,50 (Dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

GRUPO 4:
CONTRATADO: Tepis Equipamento de Proteção Individual Ltda
CNPJ: 30.489.473/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

GRUPO 5:
CONTRATADO: LF Comercial Bens Ltda
CNPJ: 91.845.735/0004-14
VALOR TOTAL: R$ 1.672,00 (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Valor total consolidado da contratação: R$ 62.388,00 (sessenta a dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Maringá – PR, 09 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:9A610012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro predial, para a cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Cispar.

CONTRATADO: HDI SEGUROS S/A
CNPJ/CPF: 29.980.158/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 12.891,60 (Doze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Maringá – PR, 10 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:D9386D48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 65/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026
Registro de Preços nº 08/2026
Objeto: Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, compreendendo fluorsilicato de sódio, cloreto de sódio para geração de cloro e pastilhas utilizadas no tratamento de água, visando atender às necessidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água dos municípios consorciados, garantindo a potabilidade da água distribuída à população, em conformidade com as normas e legislações sanitárias vigentes.
Valor Máximo da Licitação: R$ 397.538,25 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Ampla concorrência (item 01) e exclusivo para ME/EPP para os demais itens.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27/04/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 10 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1E242588

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA - ME
CNPJ: 04.682.483/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada lavagem dos veículos da Frota CISPAR

Maringá - PR, 02 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:E75D15E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 49.704.499/0002-98

OBJETO: Aquisição de solução integrada de mobiliário planejado sob medida, destinada à composição e adequação dos ambientes da nova sede do ORCISPAR, incluindo projeto, fabricação, fornecimento, entrega e montagem, assegurando compatibilidade estética, funcional e técnica entre todos os elementos.

VALOR: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 10 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:94ED0CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 28/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSMAR TAVARES DA ROSA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 1 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E51DDFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.612/2026

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC nos termos da Lei Municipal n° 812/2013.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal e a legislação em vigor;
Considerando o disposto junto a Lei nº812/2013 que especifica que oConselhoMunicipal de PolíticaCultural- CMPC é integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela Cultura;
Considerando a necessidade regularizar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, uma vez que o mandato dos conselheiros nomeados pela Resolução 02/2025 do CMPC expirou em 27 de novembro de 2025;
Considerando a realização da 1ª Assembleia Geral de 2026 para eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras na data de 31 de março de 2026, conforme Decreto nº11509/2026,
Considerando a necessidade de manter o conselho ativo e em funcionamento;
DECRETA:
Art. 1° Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos da Lei Municipal nº812/2013.
§ 1º Conselheiros Governamentais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura:
André Luís dos Santos – titular
Nicole Simião - suplente
II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo:
Rodrigo Noronha Reginato – titular
Jaqueline de Lara Terzi - suplente
III - Representantes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Jair André de Souza - titular
Janaína de Souza Ebrahin - suplente
IV - Representantes Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – Departamento de Esportes:
Jéssica Jenifer dos Santos Baze - titular
Emerson Novais Viegas - suplente
V - Representantes Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude –Departamento de Educação:
Cristiane Toledo - titular
Simone Pinto Farias Bernardi - suplente
§ 2° Conselheiros Não Governamentais - Representantes da Sociedade Civil contemplando os diversos segmentos artísticos e culturais:
Priscila dos Santos Madeira – titular e Jordana Franco Cordeiro - suplente;

Titular: Enéas Pinto Farias – titular e Melina Teixeira Mulazani - suplente;
Titular: José da Silveira Filho – titular e Gisele Yumi Arabori Ribeiro - suplente;
Titular: Carmen Rosa Sezerban Lançoni – titular e Roges Sezoski - suplente;
Titular: Yara Rossato Wigineski – titular e Letícia Lopes Koehler - suplente;
Art. 2° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 39 da Lei nº812/2013.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:125AB851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11613/2026

Súmula: Nomeia a Senhora EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA para o exercício de cargo eletivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA, CPF nº. ***.977.979-**, para exercer o cargo eletivo de "CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE", conforme Processo Administrativo n° 5388/2026, junto ao Conselho Tutelar da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, a partir de 09 de Abril de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 10 de Abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DADE59FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 07/2025 – OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA** – CNPJ: 49.138.893/0001-25.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 03 (três) de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura.

Da análise dos documentos de habilitação, o Anexo 03 (Requerimento de Credenciamento) foi apresentado em DESCONFORMIDADE com o Edital do Chamamento Público e, portanto, a empresa está inabilitada.

CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA – CNPJ: 49.138.893/0001-25 – **Empresa inabilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 07/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A4180204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 22 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 75.029.660/0001-29 – **Empresa habilitada.**
A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de abril de 2026.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B97FBED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2553/2026
VIVIANE SAUTNER BERNARDI – CPF. XXX.812.569-XX
I)Processo Administrativo n° 5314/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SMAFP
III)Período de afastamento: 18/05/2026(09h) a 22/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 2554/2026
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 5315/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SMO
III)Período de afastamento: 18/05/2026(09h) a 22/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 2555/2026
IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX
I)Processo Administrativo n° 5397/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 16/04/2026(08h) a 16/04/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para encontro regional e cultural da melhor idade, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2556/2026
WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX
I)Processo Administrativo n° 5397/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 16/04/2026(08h) a 16/04/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para encontro regional e cultural da melhor idade, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2566/2026
CLEVERSON SANTOS FORTES - CPF. XXX.859.389-XX
I)Processo Administrativo n° 54562026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO– SMDU
III)Período de afastamento: 14/04/2026(12h) a 18/04/2026(12h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no KMXP Energia 2026 - Knowledge Management Brazil Experience - Energia, em Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 10 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1CCBB562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 15 de Abril de 2.026 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2027.

Querência do Norte - PR, 08 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D61558C5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.330/2026

DECRETO Nº 330, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Querência do Norte - Estado do Paraná.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Decreto 286/2023-CMQN

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, o servidor JOÃO VITOR DA COSTA TURINI, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Para fim de desempenho da função de Fiscal de Contratos, o servidor deverá desenvolver as atividades descritas no parágrafo único do artigo 1º, incisos II e III do artigo 8º e nos artigos 11 e 12 do Decreto 286/2023-CMQN, sem prejuízo da observância das disposições contidas na Lei 14.113/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº.316/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CE45A0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.331/2026

DECRETO Nº 331, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Querência do Norte - Estado do Paraná.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e para fins de cumprimento do inciso I do artigo 5º da Resolução 040/2023-CMQN

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, o servidor JOÃO VITOR DA COSTA TURINI, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Para fim de desempenho da função de Encarregada de Proteção de Dados, o servidor deverá desenvolver as atividades descritas no artigo 10 da Resolução 040/2023-CMQN, sem prejuízo das contidas § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº.309/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2855E0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 97.409.965/0001-74.

OBJETO: OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA MÓVEL em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos, Promoção Cultural, Campanhas Educacionais, Assistenciais e Saúde.
VALOR TOTAL ADITIVO: R$ 396.450,00 (Trezentos e noventa seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DO ADITIVO: 07 de abril de 2026.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 10 de abril de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E58BFEF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, SETU - Secretaria de Estado do Turismo, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SECID – Secretaria de Estado das Cidades em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **12/04/2026 à 15/04/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:B8233D88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, SETU - Secretaria de Estado do Turismo, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SECID – Secretaria de Estado das Cidades em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **12/04/2026 à 15/04/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:D508142C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, SETU - Secretaria de Estado do Turismo, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SECID – Secretaria de Estado das Cidades em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **12/04/2026 à 15/04/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:36C53166

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para verificação de procedimentos e demandas do município perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SETU - Secretaria de Turismo do Paraná, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e SECID – Secretaria de Estado das Cidades, assim como acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **12/04/2026 à 15/04/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de Abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:15DCF40D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/09/2026

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MANOEL MESSIAS DE SOUZA, para responder pelas atribuições do Cargo de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA, de conformidade com a Lei Municipal nº 1000/09/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 13/04/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, portador da RG-CPF nº 412.914.339-53, para o exercício do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**, **a partir de 13 de abril de 2026.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 13 de abril de 2026 no **Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-5**, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1000/09/2025, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE ABRIL DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A2F4C916

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/09/2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para análise de documentos de professores e pedagogos interessados no aumento da carga horaria de trabalho e de levantamento das necessidades de vagas na Rede Municipal de Ensino."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de análise e avaliação dos documentos apresentados pelos professores e pedagogos interessados na concessão de aumento da carga horaria de trabalho, bem como a necessidade de levantamento da demanda de profissionais por unidade escolar,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Documentos e Levantamento de Necessidades da Rede Municipal de Ensino:
I – Viviane Ribeiro da Luz da Silva – Presidente
II – Rosa Polatto Pepece – Membro
III – Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson – Membro
IV – Jucileide Alves Santanas – Membro
V – Vanildo da Silva – Membro

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Receber e analisar os documentos apresentados pelos professores interessados na concessão de aumento da carga horaria de trabalho;
II – Verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
III – Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos;
IV – Proceder ao levantamento da necessidade de profissionais da educação por unidade escolar, incluindo professores, pedagogos;
V – Avaliar e propor a distribuição de vagas conforme a demanda existente;
VI – Encaminhar os resultados e relatórios à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão observará, no que couber, os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, especialmente quanto:
I – À divulgação das vagas disponíveis por cargo;
II – À classificação dos profissionais na linha funcional, considerando:

a) a somatória diária das aulas extraordinárias, o acréscimo de jornada e a adequação de carga horária em exercício nos últimos três anos, até o limite de 20 (vinte) horas semanais;

b) nível e classe;
c) idade.
Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior tempo de serviço na linha funcional;
b) maior nível e classe, na data da inscrição;
c) maior idade.
Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, encerrando seus trabalhos após a conclusão das análises, levantamento das necessidades e entrega do relatório final.
Art. 5º A alteração de regime de trabalho observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, em 09 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:B47B4A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): ROBSON FARIAS
CPF: 079.xxx.xxx-78
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.343,48
Carga Horária Semanal: 40Horas
Vigência: 13/04/2026 a 12/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E962BC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): CLARICE WAIER BARBOSA
CPF: 051.xxx.xxx-25
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 2.160,55
Carga Horária Semanal: 40Horas
Vigência: 14/04/2026 a 13/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:290B045C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): LAURA MARTINS
CPF: 119.xxx.xxx-81
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 2.160,55
Carga Horária Semanal: 40Horas
Vigência: 14/04/2026 a 13/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63E80D07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS
CPF: 080.xxx.xxx-63
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 44Horas
Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5EA32768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): EDNA FERREIRA ORTIZ
CPF: 061.xxx.xxx-00
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 2.160,55
Carga Horária Semanal: 40Horas
Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFE8F8E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MARILIA CARLA SCHIMITEZ
CPF: 083.xxx.xxx-61

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 44Horas
Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027
Data:10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0DBFBDB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.786/2026 10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 10 de abril de 2026.

LARESSA FREITAS FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FEEBC57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.787/2026 10/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato o servidor **MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS** do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 14/04/2026.

- EXONERAR por término de contrato a servidora **EDNA FERREIRA ORTIZ** do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 10/2023 de Monitor Educacional, a partir da data de 16/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA540AE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Chamamento Público nº 05/2026, que teve por objeto o cadastramento e habilitação de instituições financeiras interessadas na Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de totens eletrônicos com relógio digital e exploração publicitária, conforme condições estabelecidas no edital.
Após análise da documentação apresentada e cumprimento das etapas previstas, ficam habilitadas e declaradas permissionárias as seguintes instituições:

• **PONTO 01** – Avenida Bruno Zuttion – cruzamento com Rua Belém: **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES**

• **PONTO 02** – Avenida Bruno Zuttion – cruzamento com Travessa Albino Ranzolin e Travessa Oito: **COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA**

• **PONTO 03** – Rotatória da Avenida Ruben Cesar Caselani com Avenida Bruno Zuttion: **SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**

Considerando que houve apenas uma instituição habilitada por ponto, não foi necessária a realização de sorteio público, nos termos do item 8 do edital.
As instituições acima mencionadas estão aptas à formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme previsto no edital.
Agradecemos as instituições que participantes, destacando o interesse, a confiança e o comprometimento demonstrados com o desenvolvimento do município. A participação dos inscritos reforça a importância da parceria entre o poder público e a iniciativa privada na promoção de melhorias urbanas, inovação e fortalecimento da economia local.

Realeza – PR, 10 de abril de 2026.

PAULO SERGIO BUENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58F59EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DISP 25/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Despacho De Anulação do Processo de Dispensa 25/2025. Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito do Município de Realeza, resolve: Anular o Processo de Dispensa Nº 25/2025. A anulação fundamenta-se na lavratura da ata de julgamento que evidenciou diversas inconsistências nos itens e valores registrados no processo. Em conferência a tabela de valores apresentada pela Secretaria Requisitante, verificaram-se inconformidades na relação dos itens nela constantes em comparação com aqueles previstos no Edital aprovado pela referida secretaria. Dessa forma, verifica-se afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa. A anulação está amparada no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

Realeza, 10 de Abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:024A6CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEX 27

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

ABERTURA: DIA: 07/01/2026 ÀS HORAS.

OBJETO: Constituí objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Neuropediatra para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de assistência Social

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAJOLI PEDIATRIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.750,00** (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS sete dias de janeiro de 2026

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52BF50E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 27/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Neuropediatra para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de assistência Social, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dez dias de Abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A4BEB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 011/2026**, de 10 de abril de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
OBJETO: **LOCAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA CRISTO REI INSCRITA NO CNPJ N° 75.661.264/0018-33 PARA REALIZAR EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DA SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA CRISTO REI/MATRIZ, **inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0018-33, Endereço: Rua Nereu Ramos, 553, Renascença - Pr**.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 10 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0A0C7A64

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 004/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua 1° Reunião Extraordinária, a realiza-se no 13 de abril, segunda-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde 2027
Apreciação emenda parlamentar:
PAP – R$ 100.000,00
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:FBC159BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2026

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, com sede na avenida 04 de setembro, 614, centro, CEP 85.195-000, torna-se público o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026 **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS. O período para CREDENCIAMENTO inicia a partir do dia 13/04/2026 até dia 29/04/2026, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 até 17h30.O edital e anexos encontra-se no site** http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/. Informações complementares poderão ser obtida o endereço acima mencionado, através do e- mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente.

Reserva do Iguaçu 10 de abril de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publique-se:

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B7E3D085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2026

DECRETO Nº 73/2026

Estabelece o regulamento da "Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado o Dia do Trabalho, data em que é homenageada a luta dos trabalhadores que reivindicaram por melhores condições trabalhistas, reconhecido no Brasil a partir de 1925, através de Decreto assinado pelo então Presidente Artur Bernardes;

CONSIDERANDO a importância que todos os trabalhadores para o desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Azul, que, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), apresentou cerca de 1,9 mil empregos formais em 2020, demonstrando performance de crescimento superior à média regional e estadual (88,5%, contra 69,1% e 70,3%);

CONSIDERANDO que 64% (sessenta e quatro) por cento da população de Rio Azul reside na área rural, e a maior parte deste percentual têm sua subsistência fulcrada na agricultura, com concentração no cultivo de soja, milho e fumo, que, juntos, representam 89,5% da produção, o que fomenta a maior parte do desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Dia do Trabalhador Rural é comemorado anualmente dia 25 de maio, instituído pelo Decreto nº 4.338/64, data que homenageia todas as pessoas que trabalham nas zonas rurais, campos, fazendas, como lavradores, agricultores, cuidadores de animais, etc.;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores, sejam da área urbana ou rural, contribuem para o crescimento da economia e sustento da população de nossa cidade, devendo a Administração Pública promover medidas e Eventos de forma a valorizar sua participação no desenvolvimento econômico do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada e disciplinada na forma deste Decreto as normas da *"Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul"*.

CAPÍTULO I
DA GINCANA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO AZUL

Seção I
Da Apresentação

Art. 2.º - A *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* será um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Azul e organizado pelas Secretarias Municipal de Saúde, Esportes e Recreação, Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente e regular-se-á pelas disposições contidas neste regulamento.

Art. 3.º - As equipes que participarão da Gincana serão consideradas conhecedoras da legislação desportiva e deste Regulamento, no que diz respeitos aos seus direitos e deveres.

Art. 4.º - É de competência da Coordenação da Gincana fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 5.º - São objetivos da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul*:
I - Promover diversas práticas esportivas do Município de Rio Azul, dando oportunidade a um grande número de desportistas a praticarem a sua modalidade esportiva, com fins desportivos, educativos, formativos e recreativos;
II - Propiciar aos participantes da Gincana o estilo recíproco, intercâmbio social, vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a Prefeitura Municipal de Rio Azul e as Secretarias Municipal de Saúde, Esportes e Recreação, Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente como centros culturais, desportivos, formativos e recreativos da comunidade;
III - Oportunizar a prática esportiva, para os munícipes de Rio Azul, dando iguais condições, sem perder de vista os valores educacionais inerentes ao esporte;
IV - Valorizar e estimular os participantes a vivenciar a cultura enraizadas do cultivo da Agricultura em nosso Município, pela prática do desporto.

Seção III
Da Organização e Coordenação

Art. 6.º - Compete à Coordenação da Gincana:
I - Receber e verificar as inscrições de modo geral, sendo retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
II - Elaborar os programas para as competições;
III - Providenciar as instalações esportivas e desportivas necessárias para as competições;
IV - Providenciar o material de expediente necessário;
V - Providenciar os árbitros e coordenadores da Gincana, e coordenar a atuação dos mesmos;
VI - Supervisionar a aplicação deste Regulamento, bem como outros assuntos de ordem técnica;
VII - Tomar decisões, quando necessário, em qualquer assunto referente às competições;
VIII - Homologar os resultados;
IX - Resolver os casos omissos.

Seção IV
Da Participação

Art. 7.º – Poderão participar da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* toda e qualquer pessoa que esteja associada nas Associações Rurais do Município de Rio Azul.
Parágrafo único. Não poderão participar pessoas que residam fora do Município.

Art. 8.º – O atleta ou participante só poderá inscrever-se por uma equipe, e mediante termo de ficha de inscrição emitido pela Associação ou documento específico emitido pelas Secretarias organizadoras do evento.

Art. 9.º – A aptidão física e o estado de saúde dos participantes são de responsabilidade dos capitães ou responsáveis de cada equipe.

Art. 10. – Cada atleta/associado deverá ter o CADPRO.

Art. 11. – Poderá ser inscrito atletas acima de 16 anos.

Art.12. – Poderá participar da gincana todos os associados dependentes de seus pais.

Seção V
Das Inscrições e dos Participantes

Art. 13. – Cada Associação terá um nome, sendo esta indicada como Equipe.

Art. 14. – Cada Equipe deverá preencher uma ficha de inscrição contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) integrantes, a ser protocolada na **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Azul,** de **16/04/2026** até a data de **23/04/2026**.
Parágrafo único. Os custos de transporte e alimentação de cada participante será ônus exclusivo das respectivas Equipes.

Art. 15. – Os inscritos poderão participar de qualquer uma das provas, obedecendo às normas estabelecidas em cada uma delas, sendo de incumbência do capitão indicar em qual prova cada pessoa irá participar.

Seção VI
Da Forma e Organização da Gincana

Art. 16. – A *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* terá início no dia **01 de maio de 2026**, no **Parque da Pedreira**, às **09h00m**, com as provas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 17. – A pontuação das provas será a seguinte:
I - 05 (cinco) pontos para a participação e 05 (cinco) pontos para o 1º colocado de cada prova;
II - 05 (cinco) pontos para a participação e 04 (quatro) pontos para o 2º colocado de cada prova;
III - 05 (cinco) pontos para a participação e 03 (três) pontos para o 3º colocado de cada prova;
IV - 05 (cinco) pontos para a participação e 02 (dois) pontos ao 4º colocado de cada prova;
V - 05 (cinco) pontos para a participação e 01 (um) ponto ao 5º colocado de cada prova.
Parágrafo único. A pontuação das equipes vencedoras será divulgada ao fim de cada prova.

Art. 18. – A Comissão Organizadora da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* não se responsabiliza por quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer com os participantes durante a realização das provas.

Seção VII
Do Incentivo aos Vencedores premiação

Art. 19. – Às Associações de Trabalhadores Rurais participantes do evento serão concedidos os seguintes incentivos:
I – Premiação de Primeiro Lugar Geral: 1 (uma) roçadeira tratorizada com um rotor e duas facas, largura de corte 1,80m, cabeçalho de engate no terceiro ponto com regulagem, sapatas laterais com regulagem de altura, cardam com embreagem, caixa de transmissão direta e com giro livre e roda guia trazeira com regulagem.
II – Premiação para o Segundo lugar Geral: 1 (Um) Aleirador e adubador com caixa de adubo de plástico, com engate no terceiro ponto do trator e regulagem na distribuição de fertilizantes e para disco fazer leira, com discos recortador.
III – Premiação para Terceiro Lugar Geral: 1 (um) Rachador de lenha hidráulico com capacidade de 1m de comprimento, facas para 2 (dois) ou 4 (quatro) lascas, com engate nas 3 (três) pontas do trator e acionado pela tomada de força do trator por bomba hidráulica independente, com capacidade de 30T e reservatório de no mínimo 50 litros óleos comando hidráulico próximo a área de operação e o funcionamento da horizontal.
IV – Premiação para Quarto Lugar Geral: 1 (um) Raspo, plataforma trazeira vasculante com dobras de reforço na plataforma, gancho duplo de desarme, plataforma com travas de reforço capacidade 1200Kg, dimensões de 2,00x1,00x0,45 m, chaparia 14, manual ou hidráulica.
V – Premiação para Quinto Lugar Geral: 1 (um) Garfo enleirador, equipamento reforçado, uso dianteiro ou traseiro do trator largura de 2.200m, altura 600mm, peso 330Kg, com 16 garras.
VI – Premiação para Sexto Lugar Geral: 1 (uma) Serra fita de bancada para carnes, lâmina 1,78m equipamento indicado para corte de diversos tipos de carnes, com estrutura pintada de alta resistência, motor com potência de 1/2cv (367W), consumo aproximado de 0,37KW/H e lâmina em aço com comprimento de 1,78m, tensão de alimentação de 220V. Dimensões: 84,5x49,5x56cm (A x l x p). Largura útil de corte: 22cm de altura útil de 25cm. Peso liquido de 32,7Kg. Uso comercial.
§1º - Haverá premiação com troféu do 1º ao 6º colocado.
§2º - Do 7º colocado em diante, será entregue troféu de participação.
§3º - Os prêmios serão entregues no dia do evento.

Seção VIII
Das Provas

Art. 20. – As provas da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* serão as seguintes:
I - Prova 01 - Pinha com maior número de pinhões*: Cada equipe deverá apresentar à Comissão Organizadora uma pinha, a qual será desfalhada e em seguinte feita a contagem dos pinhões. Obs.: A pinha deverá estar inteira, podendo ser protegida, desde que esteja em seu formato natural;*
II - Prova 02 – **Debulha de Milho***: Cada equipe deverá apresentar uma pessoa para realizar a prova de debulha de 03 (três) espigas de milho, somente com as mãos, sendo vencedor a que debulhar em menos tempo, ou seja, com os 03 (três) sabugos inteiros e sem nenhum grão de milho nos referido sabugos. Obs.: Cada equipe deverá trazer suas espigas de milho, as quais serão misturadas e fornecidas aos participantes das provas;*
III - Prova 03 – **Pelotaço:** *Cada concorrente terá direito a 03 (três) pelotaços, sendo regra de pontuação. Obs: Cada equipe deverá trazer seu próprio estilingue, e deverá apresentar 02 (dois) concorrentes, sendo 01 (um) adulto homem e 01 (um) adulto mulher;*
IV - Prova 04 – **Apresentação de uma Música referindo-se a família do campo:** *Cada equipe poderá fazer sua apresentação com no máximo 05 (cinco) componentes, podendo ser apresentada toda e qualquer música. Cada equipe que participar da prova ganhará 05 (cinco) pontos de participação, não haverá colocação nesta prova;*
V - Prova 05 – **Cabo de Guerra:** *Cada equipe deverá apresentar 09 (nove) concorrentes, sendo 05 (cinco) adultos masculinos e 04 (quatro) adultos femininos;*
VI - Prova 06 – **Maior Abóbora:** *Será vencedora a equipe que apresentar a abóbora com maior peso;*
VII - Prova 07 – **Corrida do Ovo:** *A colher deverá estar na boca, após a largada o participante não poderá tocar nem na colher, nem no ovo. Obs.: Cada equipe deverá indicar 01 (uma) pessoa para realizar a prova, e, caso o ovo caia da colher, o participante deverá voltar até a linha de início e recomeçar;*
VIII - Prova 08 – **Corrida - 100 metros:** *Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;*
IX - Prova 09 – **Salto em Distância:** *Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;*
X - Prova 10 – **Corrida do Saco –***Cada equipe deverá apresentar 04 (quatro) atletas, sendo 02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos para participarem da prova. Obs.: Cada equipe deverá levar seu saco;*
XI - Prova 11 – **Corrida das 03 (três) pernas:** *Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) participantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino para a competição;*
XII - Prova 12 – **Colheita de Fumo:** *Os participantes ficarão cada um em uma "carreira de fumo" e a prova consistirá em colher as "folhas de fumo", sendo que, quem fizer em menor tempo ganhará a competição. Obs.: O pé de fumo será uma estaca com vários braços pregados e as folhas serão papéis grudados com fita crepe;*
XIII - Prova 13 – **Corrida do copo furado:** *Cada equipe, com 02 (duas) pessoas, deverá apresentar-se para a prova que terá um copo furado, o primeiro deve encher o copo de água e se deslocar até um litro de garrafa pet. Após, irá o próximo. Vencerá a equipe que encher antes o litro;*
XIV - Prova 14 – **Torta na Cara:** *Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) atletas, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher, sendo feito sorteio para ver qual equipe iniciará, forma de eliminatória simples;*
XV - Prova 15 – **Truco:** *Cada equipe deverá apresentar uma dupla, podendo ser homens ou mulheres para realizar a prova, sendo uma melhor de três partidas até 12 (doze) pontos. A disputa será por ordem de sorteio, e as regras de jogo serão as mesmas praticadas nos campeonatos municipais de truco realizados pela Secretaria*

Municipal de Esportes e Recreação, ou, havendo acordo de todos, conforme combinado entre os participantes;
XVI - Prova 16 – Prova do Prego: *Cada equipe deverá apresentar 3 (três) componentes acima de 16 anos, tanto faz do sexo masculino ou feminino, para martelar o prego.* Classificação por disputa, a equipe que conseguir fixar o prego antes, será classificada para a próxima fase;
XVII - Prova 17 – Acoplamento de Equipamento Agrícola (Engate e Desengate): *Cada equipe deverá apresentar um componente acima de 16 anos, tanto faz do sexo masculino ou feminino, para o engate do implemento agrícola, quem fizer em menor tempo será o vencedor da prova;*
XVIII - Prova 18 – Corte de Lenha: *Cada equipe deverá apresentar duas pessoas para o corte de lenha com uma serra traçadeira, quem fizer em menor tempo será o vencedor da prova;*
XIX - Prova 19 – Prova do Pau de Cebo: *Cada equipe deverá apresentar um componente, masculino ou feminino, quem fizer em menor tempo e bater o sino será o vencedor da prova.*

Art. 21. – As provas ocorrerão nos seguintes horários:
1ª Prova: Truco – início as 09:00 horas.
2ª Prova: Engate e Desengate – início as 09:30 horas.
3ª Prova: Corrida dos 100m – início as 10:00 horas.
4ª Prova: Salto em Distância – início as 10:30 horas.
5ª Prova: Corrida do Saco –início as 11:00 horas.
6ª Prova: Corrida do Ovo – início as 11:30 horas.
7ª Prova: Corrida das Três Pernas – início as 13:30 horas.
8ª Prova: Debulhar Milho e Pelotaço – início as 14:00 horas.
9ª Prova: Corrida do Copo Furado – início as 14:30 horas.
10ª Prova: Corte de Lenha – início as 15:00 horas.
11ª Prova: Cabo de Guerra – início as 15:30 horas.
12ª Prova: Prova do Prego – início as 16:00 horas.
13ª Prova: Pau de Cebo – início as 16:30 horas.
14ª Prova: Torta na Cara – início as 17:00 horas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. – Este regulamento está sujeito a alterações e atualizações pela Organização do Evento, conforme necessário.

Art. 23. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JONAS RYMSZA
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

MARIA ELAINE PACANARO
Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AIRTON RIGO MORETTO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ADE681C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.298/2026

LEI Nº 1.298/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e o custeio de passagens no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de diárias e o custeio de passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Azul, para cobertura de despesas de deslocamentos a serviço, em missão oficial ou para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.

§ 1º Consideram-se despesas cobertas por diárias:
I – alimentação;
II – hospedagem;
III – locomoção urbana no local de destino;
IV – deslocamento terrestre entre o município de origem e o destino da viagem, quando não houver transporte fornecido ou contratado pela Câmara Municipal.

§ 2º As passagens aéreas não integram o valor das diárias e serão custeadas diretamente pela Câmara Municipal, mediante processo administrativo próprio.

§ 3º É vedado o pagamento em duplicidade de despesas com a mesma finalidade.

§ 4º As diárias possuem natureza indenizatória, não se incorporam à remuneração e não constituem base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede funcional, mediante autorização da Presidência, com fundamento no interesse público.

§ 1º O pedido deverá conter:
I – objetivo da viagem;
II – destino;
III – período de afastamento;
IV – relação com as atividades institucionais.

§ 2º A concessão observará o limite de até 05 (cinco) diárias mensais por beneficiário.

§ 3º O limite poderá ser ampliado, excepcionalmente, por deliberação da Mesa Executiva, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
I – capacitação ou aperfeiçoamento diretamente relacionado às funções;
II – representação institucional;
III – agendas oficiais junto a órgãos públicos;
IV – eventos com relevância comprovada;
V – situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 4º A autorização deverá demonstrar:
I – a correlação com as atribuições do beneficiário;
II – a relevância para o interesse público;
III – a necessidade do deslocamento.

§ 5º A caracterização do interesse público deverá ser instruída com documentação comprobatória.

§ 6º É vedada a concessão de diárias para eventos sem pertinência com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os valores das diárias serão fixados em Anexo I, desta Lei, considerando destino, custos médios e critérios de razoabilidade.

§ 1º Os valores serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 2º A atualização será formalizada por ato da Mesa Executiva, vedado reajuste superior ao índice previsto, salvo lei específica.

§ 3º Na hipótese de extinção do índice, será adotado outro índice oficial equivalente.

§ 4º A data-base será o dia 1º de janeiro de cada exercício.

§ 5º No primeiro ano de vigência, a atualização será proporcional ao período.

§ 6º O Anexo de que trata este artigo deverá discriminar os valores das diárias conforme a localidade do deslocamento, contemplando, no mínimo:
I – deslocamentos dentro do Estado do Paraná;
II – deslocamentos fora do Estado;
III – deslocamentos para o exterior.

Art. 4º A diária será integral quando houver pernoite.

Art. 5º Quando o retorno ocorrer no mesmo dia, o pagamento da diária ficará reduzido ao equivalente à 70% (setenta por cento) do valor integral, de maneira a atender as despesas que efetivamente se verificaram no itinerário realizado.

Art. 6º As passagens aéreas serão adquiridas exclusivamente pela Câmara Municipal, mediante processo administrativo próprio.

§ 1º A aquisição observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, sendo realizada, preferencialmente, por meio de contratação de empresa especializada, assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 2º A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a fim de possibilitar o planejamento e a obtenção da proposta mais vantajosa, admitida exceção mediante justificativa de interesse público.

§ 3º Deverá ser priorizada a aquisição antecipada, sempre que possível, para redução de custos.

§ 4º É vedada a aquisição ou reembolso de passagens diretamente pelo beneficiário.

§ 5º É vedado o pagamento de valores adicionais relativos a deslocamento já compreendido no serviço contratado, bem como qualquer forma de duplicidade.

Art. 7º As solicitações de diárias e ressarcimento de despesas por parte dos vereadores e servidores deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento simples ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas onde deverá estar especificado o motivo da viagem e a previsão de saída e chegada da mesma.

§ 1º A decisão será proferida em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O indeferimento deverá ser motivado.

Art. 8º A prestação de contas, pelo beneficiário, será efetuada por meio de Relatório de Viagem (Anexo II) e, na ausência deste, tendo sido instaurado procedimento administrativo para apuração da conduta do servidor/vereador, poderá incidir desconto na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 1º O relatório deverá demonstrar o interesse público da viagem.

§ 2º A prestação de contas da utilização das diárias concedidas deverá ser instruída, além do Relatório de Viagem, com o Certificado de Participação ou documento equivalente, sempre originais e não sendo admitidas rasuras, textos inelegíveis, com emendas ou borrões.
§ 3º O beneficiário que viajar para tratar de assuntos de interesse do município junto à Assembleia Legislativa do Paraná, ao Palácio do Governo, Casa Civil, Secretarias Estaduais, Tribunal de Contas do Estado, ou órgãos de administração equivalentes, deverá prestar contas das diárias recebidas anexando ao Relatório de Viagem declaração ou atestado de visita e breve descrição dos assuntos tratados.

§ 4º O descumprimento ensejará medidas administrativas, inclusive restituição, nos termos do art. 10.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá manter a divulgação das diárias e passagens concedidas em portal da transparência, contendo:
I – nome do beneficiário;
II – destino;
III – período;
IV – finalidade;
V – valores de diárias e passagens custeadas.
Art. 10 O beneficiário deverá restituir valores:
I – integralmente, se a viagem não ocorrer;
II – proporcionalmente, em caso de retorno antecipado.

Parágrafo único. O prazo para restituição será de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11 O beneficiário responde pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidade.

Art. 12 As despesas e prestações de contas estarão sujeitas à fiscalização do controle interno.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, observada a legislação vigente.

Art. 14 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato da Mesa Executiva.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03/2009 e suas alterações.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 10 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
De acordo com o destino

DESTINO	VALOR EM R$
Brasília - DF	R$ 1.100,00
Curitiba - PR	R$ 650,00
Municípios distantes até 100 km	R$ 300,00
Municípios dentro e fora do Estado distantes mais de 300 km	R$ 500,00
Exterior	R$ 1.500,00

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM

Data da Viagem: _____/_____/_____ Hora da saída: ____:____
Retorno à origem: ____:____
Destino:
_____
Estado: _____
Meio(s) de Locomoção: ( ) Ônibus ( ) Veículo do Legislativo ( ) Veículo particular ( )Via aérea

Em caso de utilização de passagem aérea: Valor liberado R$ _____

Finalidade da viagem:
( ) SOLENIDADE ( ) CONGRESSO/SEMINARIO/CURSO
( ) OUTRA _____
Nome do Evento: _____
Entidade Promotora: _____
Duração: De _____/_____/_____ a ____/_____/_____ Taxa de inscrição - R$ _____

Em caso de visitas a órgãos públicos descrever identificando-os:
_____

( ) CONTATO PARLAMENTAR - Identificação da autoridade, local, data e horário e duração do encontro, descrição dos assuntos abordados

_____

DECLARAÇÃO:
Declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Rio Azul/Pr, __ de _____de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E7A86B98

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CAMILA ANDRESSA VIANA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CAMILA ANDRESSA VIANA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:874F7CBE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 07 de outubro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9F2087BE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TIAGO MATEUS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 09 de outubro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TIAGO MATEUS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8CD3819A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **SOELI CONCEIÇÃO IVANCHESKI ROIKO,** matrícula n° 1096-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0E4604DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI,** matrícula n° 998-2, ocupante do cargo de Professora, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:728D8548

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ADÃO NOEL DE MELO,** matrícula n° 824-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EC3C6CD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI**, para encarregar-se das atribuições de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social:
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
CMDPF - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
CMDM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
COMPIR – Conselho Municipal da Igualdade Racial;
Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e em específico a Portaria n° 15/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:645AD087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

NOME
CLEIDE FERREIRA DA SILVA
VARDELEI PEREIRA LOPES
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57FC83D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **EVANDRO GAVRONSKI BATISTA**, motorista, matrícula nº 2352-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de abril de 2026.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor, uma Gratificação de Função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C4D220B0

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PORTARIA Nº 65/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **TANIA MARIA WERETYCKI**, matrícula n° 745-1, ocupante do cargo de Professora, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:14E5D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais do município de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de abril de 2026, constante na Ata nº 361 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social, para compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais:

I - Da Representação Governamental: Keiti Rosa Banardeli, Alana Gabriela Ulbrich, Salete Aparecida Cararo

II - Da Representação Não Governamental: Elvira Brito de Camargo, Glaci da Aparecida Silva do Rosário e Eva de Amorim

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Fiscalização das entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, é responsável pela avaliação das documentações, visitas técnicas às entidades de Assistência Social e às entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais com a finalidade de Renovação de suas respectivas Inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, em conformidade com as legislações pertinentes, assim como, elaboração de Parecer para as referidas inscrições.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AA5A1E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 23/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 82.012,92 (oitenta e dois mil e doze reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 8° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seus incisos, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.012,92 (oitenta e dois mil e doze reais e noventa e dois centavos).

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.302.2009.2.026.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
756 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.784,40
10		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.2016.2.052.		INCENTIVO À CULTURA	
760 - 3.3.90.30.00.00	11063	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
761 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.228,52
		Total Suplementação:	82.012,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 82.012,92 (oitenta e dois mil e doze reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.11.99.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Recursos com Demais Vinculações		5.000,00
1.7.1.3.50.21.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E		28.784,40
1.7.1.9.60.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL		48.228,52
Total:		82.012,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CE168F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água (de 200 ml, 500ml e galões de 20 litros) e copos descartáveis (copos plásticos de 50ml e 180 ml), conforme especificações do Termo de Referência.
Plataforma Eletrônica: O procedimento será realizado integralmente por meio da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
Data e Hora da Sessão Pública: A sessão para recebimento das propostas terá início às **09h00min do dia 14 de abril de 2026** (horário de Brasília), com encerramento as **09h00min do dia 17 de abril de 2026** (horário de Brasília).
Limite para Envio das Propostas: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados exclusivamente através da plataforma BNC até a data e o horário de encerramento da sessão pública.
Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do Contrato, etc.) estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br
- Site da Câmara Municipal: https://www.riobrancodosul.pr.leg.br/
- Plataforma BNC: www.bnc.org.br (buscar pela licitação do Município)

Esclarecimentos: Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados por meio da plataforma BNC.

Rio Branco do Sul, 13 de abril de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B0668680

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Ata: 051/2026. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 004/2026. **Objeto**: Aquisição de mudas hortícolas, frutíferas e sementes, por meio de Ata de Registro de Preços, destinadas exclusivamente às ações, programas e políticas públicas de agricultura desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com foco no fortalecimento da produção de hortifruti, apoio à agricultura familiar, ampliação de hortas comunitárias e incentivo ao abastecimento local. **Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor daAta:**DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL.**Valor Total daAta:**R$ 34.999,00. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Prazo de Vigência daAta:** da data de assinatura até 09/04/2027. **Fiscal da Ata:** Daniela Sabrina Costa. **Data de Assinatura:**10/04/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91C4FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 01º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ (CMPC)

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026), às dezoito horas (18h00), realizou-se, de forma remota, por meio de plataforma digital previamente informada e

disponibilizada aos membros, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Rio Branco do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas culturais no âmbito do município, instituído com a finalidade de assegurar a participação da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento e avaliação das ações culturais.

A reunião foi presidida pelo conselheiro **Jonas Augusto da Silva**, que, no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à abertura dos trabalhos após a verificação do quórum necessário para deliberação, constatando a presença dos seguintes membros: **Dieverson Francisco Costa Rosa, Ezequiel Sales de Faria, Hortência Cavalli Bueno, Regiane de Jesus Santos, Fernanda Steici Ferreira Cardoso, Marta do Rocio Dobrila Nazário, Acácia Viana, Luandra Priscila Sansão, Denílson Mendes dos Santos, Jonas Augusto da Silva e Robson Maestrelli**, todos devidamente convocados nos termos regimentais.

Inicialmente, o presidente saudou os presentes, ressaltando a importância da atuação contínua do Conselho Municipal de Política Cultural como instância de controle social e de fortalecimento das políticas públicas culturais no município, especialmente em um momento de ampliação de investimentos e de estruturação de equipamentos culturais relevantes para a comunidade.

Na sequência, foi apresentada a pauta da reunião, previamente encaminhada aos conselheiros, a qual consistiu na discussão e alinhamento acerca do comparecimento dos membros do Conselho no ato oficial de assinatura da Ordem de Serviço do Museu Histórico de Rio Branco do Sul, evento institucional de grande relevância para o município, considerando seu impacto direto na preservação da memória histórica, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura.

Durante as discussões, foi amplamente destacada a importância simbólica, institucional e estratégica da presença dos conselheiros no referido ato, tendo em vista que o Conselho Municipal de Política Cultural representa espaço legítimo de participação democrática, sendo essencial sua integração nos momentos que marcam avanços estruturais na área cultural. Ressaltou-se que a assinatura da Ordem de Serviço do Museu Histórico não se configura apenas como um ato administrativo, mas como um marco histórico para o município, evidenciando o compromisso da gestão pública com a valorização da cultura, da memória e da identidade local.

Os conselheiros presentes manifestaram-se de forma unânime quanto à relevância de sua participação, procedendo ao alinhamento das informações relativas ao evento, incluindo data, local e organização, e confirmando, dentro de suas disponibilidades, o comparecimento ao ato, reafirmando o compromisso institucional com o desenvolvimento cultural do município e com o fortalecimento das ações de preservação do patrimônio histórico.

No decorrer da reunião, foram também realizadas reflexões sobre a importância da ampliação dos equipamentos culturais no município, destacando-se o Museu Histórico como espaço fundamental para a salvaguarda da memória coletiva, promoção de ações educativas e estímulo à valorização das tradições locais. Nesse sentido, os conselheiros enfatizaram a necessidade de continuidade das políticas públicas voltadas à cultura, com planejamento, investimento e participação social.

Na sequência, foi aberta a palavra para comunicações gerais, ocasião em que o conselheiro **Dieverson Francisco Costa Rosa**trouxe à apreciação do colegiado a situação de um projeto aprovado no âmbito da **Lei Paulo Gustavo**, o qual, embora tenha sido devidamente contemplado e autorizado, não teve sua execução efetivada dentro dos parâmetros estabelecidos. O conselheiro destacou a necessidade de adoção de medidas administrativas cabíveis, com vistas à regularização da situação, incluindo a eventual devolução dos recursos públicos à Secretaria Municipal de Cultura.

O tema foi amplamente debatido entre os presentes, que reconheceram a relevância da questão sob o ponto de vista da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à cultura. Foi ressaltada a importância da observância das normativas vigentes, bem como dos princípios da legalidade, moralidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos provenientes de políticas de fomento cultural.

Ficou consignado em ata o entendimento de que a situação deve ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam adotados os procedimentos administrativos cabíveis, incluindo análise técnica, eventual notificação dos responsáveis e, se for o caso, a devolução dos recursos não executados, garantindo a correta destinação dos valores e a integridade das políticas públicas culturais.

Ademais, os conselheiros destacaram a importância do acompanhamento contínuo dos projetos financiados por meio de leis de incentivo e programas de fomento, reforçando o papel do Conselho como instância de controle social e de apoio à gestão pública, contribuindo para a transparência e efetividade das ações culturais.

Nada mais havendo a tratar, e após esgotadas todas as discussões constantes da pauta e das comunicações gerais, o presidente **Jonas Augusto da Silva**agradeceu a presença e participação de todos os conselheiros, ressaltando a importância do engajamento coletivo na construção e fortalecimento das políticas culturais do município, e declarou encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta e cinco minutos (18h45).

Para constar, **eu, Jonas Augusto da Silva**, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada pelos membros presentes, será devidamente assinada pelos conselheiros participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D4894A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE RIO BRANCO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), teve início a **segunda reunião do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Rio Branco do Sul**, realizada de forma presencial nas dependências do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul, conforme convocação previamente estabelecida e regularmente comunicada aos conselheiros, nos termos regimentais aplicáveis.

A reunião ocorreu em ambiente institucional adequado, no interior de um dos mais relevantes espaços de memória do município, o que conferiu à sessão caráter simbólico, histórico e administrativo de elevada importância, especialmente em razão da pauta a ser deliberada.

A sessão foi conduzida pelo conselheiro **Jonas Augusto da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, que, após proceder à verificação de quórum, constatando número suficiente de membros para deliberação, declarou abertos os trabalhos, registrando a presença dos seguintes conselheiros: **Robson Maestrelli, Dieverson Francisco Costa Rosa, Ezequiel Sales de Faria, Regiane de Jesus Santos, Hortência Cavalli Bueno, Fernanda Steici Ferreira Cardoso, Marta do Rocio Dobrila Nazário, Jonas Augusto da Silva, Luandra Priscila Sansão, Acácia Regina Viana e Denilson Mendes dos Santos**, todos devidamente convocados e participantes da reunião.

Registra-se, ainda, com especial destaque, a presença da **Prefeita Municipal, Karime Fayad**, do **Vice-Prefeito, Airton Nodari**, bem como do **Procurador-Geral do Município, Dr. Wilson Trindade Junior**, que também integra o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC), conferindo ao ato elevado caráter institucional, jurídico e administrativo.

Cumpre consignar que, na referida data, o Museu Histórico Municipal encontrava-se aberto à visitação pública, contando com a presença de diversos convidados, entre os quais membros do **Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC)**— órgão responsável pela proteção do patrimônio artístico, natural, cultural, histórico e edificado do município — bem como representantes da sociedade civil, agentes culturais e demais interessados. Registra-se que a reunião contou com a participação de **mais de 40 (quarenta) pessoas na condição de ouvintes**, ampliando o caráter democrático, participativo e transparente do ato.

Na abertura dos trabalhos, o presidente procedeu ao acolhimento formal das autoridades, conselheiros e demais presentes, destacando o simbolismo do momento e a relevância histórica da reunião, realizada no próprio espaço do Museu Histórico Municipal, equipamento cultural que, há décadas, carece de intervenção estrutural significativa. Ressaltou-se que a reunião foi marcada por forte carga emocional e

institucional, tendo em vista que a reforma do museu representa a concretização de uma demanda histórica da comunidade, aguardada desde o ano de 2003, e que, somente neste momento, passa a sair do campo do planejamento para a efetiva execução.

A pauta única da reunião consistiu na **assinatura da Ordem de Serviço para a reforma do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul**, ato administrativo formal que autoriza o início das obras de requalificação do espaço, configurando avanço significativo na política pública de preservação do patrimônio cultural do município.

Durante a reunião, foi amplamente destacado o valor histórico do edifício que abriga o museu, sendo este um dos marcos fundadores da cidade, tendo sediado, em diferentes momentos, a **primeira Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**e o **primeiro Fórum da Comarca**, constituindo-se como patrimônio de elevado valor histórico, simbólico e institucional. Ressaltou-se, ainda, que o prédio permanece preservado até os dias atuais em razão de mobilizações populares que impediram sua descaracterização, evidenciando o forte vínculo da população com o espaço.

No decorrer das manifestações, foi destacado, com grande relevância, o fato de que duas conselheiras integrantes do primeiro Conselho Municipal de Cultura, instituído no ano de 2003, **Dona Hortência Cavalli Bueno e Dona Sônia**, permanecem até os dias atuais somando esforços com a atual gestão cultural. Ambas fizeram uso da palavra, ressaltando a importância histórica do prédio, o valor simbólico do museu e o significado da obra como conquista coletiva de longa data.

Ainda no âmbito das manifestações da sociedade civil, o senhor **Wellington**ressaltou a importância de os gestores públicos manterem um olhar sensível voltado à preservação do patrimônio, destacando que iniciativas como esta fortalecem o sentimento de pertencimento da população em relação à sua história e identidade cultural.

Na sequência, foram apresentados aos presentes os projetos arquitetônicos e estruturais da intervenção. Registra-se, com especial destaque, a atuação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, por meio da servidora **Luandra Priscila Sansão**, que, além de conselheira do Conselho Municipal de Política Cultural, também integra o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC).

A referida servidora foi responsável pela **elaboração técnica do projeto, desenvolvimento das plantas arquitetônicas e concepção da proposta de intervenção**, tendo realizado a apresentação detalhada da obra aos presentes, expondo seus objetivos, diretrizes técnicas e impactos previstos para o equipamento cultural.

Durante sua explanação, foram apresentados os principais pontos do projeto, destacando-se as adequações às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), a reestruturação da biblioteca, a modernização dos espaços expositivos, a implantação de ambiente para atividades cinematográficas, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a instalação de sistema de ventilação adequado e a construção de mezanino, ampliando a funcionalidade do espaço.

A apresentação técnica foi amplamente reconhecida pelos presentes, que destacaram a qualidade do projeto e a importância da integração entre as políticas de cultura, patrimônio e desenvolvimento urbano.

Os conselheiros manifestaram-se de forma favorável à execução da obra, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento das políticas culturais, preservação do patrimônio histórico e ampliação do acesso da população à cultura.

A reunião transcorreu em ambiente institucional, colaborativo e marcado por profundo significado simbólico, sendo considerada um momento histórico para o município de Rio Branco do Sul, especialmente por representar a concretização de uma demanda antiga da comunidade cultural.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião por volta das vinte e uma horas (21h00), registrando agradecimentos à presença de todos e ao compromisso coletivo com o desenvolvimento cultural do município.

Para constar, **eu, Jonas Augusto da Silva**, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco do Sul, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9511CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 038/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 13 (treze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

OPERADOR DE MÁQUINAS – Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 68, de 15/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 88, de 19/8/2025, Edital nº 124, de 24/10/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025 e Edital nº 037, de 9/4/2026. O classificado assinou termo de desistência.	1º à 6º
0010833	Paulo Alexandre do Livramento	7º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDF14D27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 452/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo digital nº 8872/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, que nomeia os servidores municipais como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro-PR, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º ...
...
Secretaria de Indústria e Comércio

Rayssa Pereira	**Matrícula nº 110148-5/3**	**Fiscal**
Karla Gabrieli Pontes Guedes	**Matrícula nº 1098521-3/3**	**Fiscal Suplente."**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F894E717

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, através do aplicativo Whatsapp, no dia 09 de abril de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da APAE de Rio Negro, para repasse referente ao recurso fundo a fundo da Emenda Parlamentar nº 40890015/2026 no valor de R$ 150.000,00 reais, que deverá ser aplicado na modalidade de custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 09 de abril de 2026.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D931FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de abril do ano de 2026, na plataforma compra.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Pavimentação CBUQ	13.650,93 m²	360 dias
02	Sede municipal	Pavimentação CBUQ	8.990,40 m²	360 dias
03	Sede municipal	Pavimentação CBUQ	3.531,45 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura rionegro.atende.net e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro, 10 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC20E41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Item	Qtde	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	49	Confecção de banner	R$ 31,50	PUBLIMOC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
2	37	Confecção de banner	R$ 175,00	A BALLESTA
3	40	Faixa em lona	R$ 57,00	PUBLIMOC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
4	3.500	Confecção de botons	R$ 1,83	LIRA LICITAÇÕES LTDA
5	4.000	Folder	R$ 0,29	RAPHAELLE CABRAL XENOFONTE
6	49.500	Folder	R$ 0,34	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
7	3.300	Panfleto	R$ 0,54	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
8	750	Crachá	R$ 3,48	RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME
9	11.000	Apostila	R$ 4,26	GRAFICA CS EIRELI
10	1.600	Sacola/bolsa	R$ 2,46	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
11	1.130	Pasta personalizada	R$ 1,44	SOLANGE VIDAL MANN LTDA
12	600	Bloco de anotações personalizado	R$ 2,20	RAPHAELLE CABRAL XENOFONTE

Rio Negro – PR –

KARINA SAIBOTH –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41EAC2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, nos termos do item 5.10 do Edital do Concurso Público nº 001/2023 e Instrução Normativa nº 002/2026, **a relação dos candidatos convocados para participação no procedimento de heteroidentificação**, em observância à Classificação Final Homologada pelo Edital nº 007/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME
32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA
32100332	JULIO CESAR PIRES
32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO
32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR
32100274	KAMILA LOURENCO TROYER
32100080	DIEGO SITKO FONGARI
32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA
32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO
32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA
32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA
32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN
32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA

Todos os candidatos deverão comparecer no dia **23/04/2026 às 13h**, à Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, munidos de documento oficial de identificação com foto.
O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado por meio de Edital, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 002/2026.
Nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa nº 002/2026, o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, no entanto permanecerá no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.
Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 10 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C5C5ED2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 194 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	17908	3.3.90.39	100	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	18032	3.3.90.47	100	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 300.000 (trezentos mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Abril	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Abril	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Contador do Rolândia Previdência	Superintendente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A81AB9CC

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **14 de Abril de 2026, às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Paço Municipal de Rolândia, em 25 de Março de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42412684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMR. PROCESSO Nº 071/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Herbicida (Glifosato 480G/L) e Óleo Mineral Adjuvante Agrícola.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 209.578,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/04/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de abril de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02C23E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 22/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, vigias noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas

Data de entrega dos envelopes: 06/05/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 06/05/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de abril de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A1B206F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO -CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2026 --- LINHA TIRADENTES

EXTRATO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna pública a anulação do processo licitatório referente à Concorrência Presencial nº 02/2026, Processo Administrativo nº 09/2026.

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 35.200,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no treco de acesso a Comunidade da Linha Tiradentes, neste município.

Fundamentação: Análise jurídica da documentação apresentada ao Paraná cidade, e por questões técnicas/jurídicas.

Salgado Filho - PR, 08 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9C32AE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Alberto Jaco Reichert	1243	Aux. De Serviços Gerais A	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2C248A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº17, DE 10 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº17, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Denomina o Ginásio Municipal de Esportes do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Sperandio Angelo de Conto"** o ginásio municipal localizado na Rua Vereador Selvino Felippi, nº30, no Município de Salgado Filho/PR.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente aquelas que tenham atribuído denominação diversa ao referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 10 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:9908F6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA 10/2026

PORTARIA Nº 010/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	016/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, nos dias 13 e 14/04/2026, no valor total de R$ 1.414,50.	Brasília-DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Paulo Litro.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	017/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, nos dias 13 e 14/04/2026, no valor total de R$ 1.414,50.	Brasília-DF	Reuniões no Gabinete do Deputado Paulo Litro.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	018/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, nos dias 13 e 14/04/2026, no valor total de R$ 1.414,50.	Brasília-DF	Reuniões no Gabinete no Deputado Aliel Machado e nos Gabinetes dos Senadores Oriovisto Guimarães e Flávio Arns.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	019/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 15/04/2026, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	020/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 15/04/2026, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro..

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	021/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 15/04/2026, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete no Deputado Estadual Anibeli Neto.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 10 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:65612BBE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1349 DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o parágrafo único do Art.7º da Lei Municipal nº 617/2025:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2026 a 2028, formados pelos seguintes membros:

ENTIDADE	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
Poder Executivo Municipal		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Eronilde de Oliveira Toscan	Eliza Maria Veroneze
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Everton Eram Bandeira	Rodrigo Korink
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Carolina Bonin	Tarcísio da Rosa
Entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):		
REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS	Claudecir Laurindo	Diego Bonin
REPRESENTANTE DE CLUBES/ESCOLAS ESPORTIVAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO	Reginaldo Heinzen	Alan Mendes
Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):		
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA-ACESLO	Moacir Pedro Koerig	Roberto Sturm
REPRESENTANTE DO ROTARY	Edilson Gonçalves Padilha	Luiz Antônio Depieri

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6A259912

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.350 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre permissão de uso de bem público, a título precário e oneroso, nos termos do artigo 19, §3º da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes no artigo 73, XIV da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026, de 09 de abril de 2026, protocolado pela empresa MARGE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 02.327.702/0001-00, solicitando a prorrogação do contrato de comodato e concessão de direito real de uso de bem público;

CONSIDERANDO que o referido contrato de comodato e concessão de direito real de uso, celebrado com base na Lei Municipal nº 136/2005, teve seu prazo de 15 (quinze) anos expirado em 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a inquestionável e relevante importância da atuação da MARGE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. para o Município de Salto do Lontra, que há mais de 20 (vinte) anos mantém suas atividades, gerando atualmente 48 (quarenta e oito) empregos diretos, contribuindo significativamente para a arrecadação tributária e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local;

CONSIDERANDO que houve tratativas de prorrogação do referido contrato junto à Administração Municipal em período antecedente à sua expiração, contudo, por circunstâncias alheias à vontade da empresa, as medidas administrativas para a regularização definitiva não foram concluídas em tempo hábil;

CONSIDERANDO que a empresa MARGE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. mantém-se em plena atividade, com regularidade fiscal e trabalhista, e que a interrupção de suas operações, causada pela ausência de um instrumento jurídico válido, acarretaria graves prejuízos sociais e econômicos para o Município, configurando relevante interesse público na manutenção provisória de suas atividades;

CONSIDERANDO a decisão exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1746630-9, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019, que, com efeitos *ex nunc*, estabeleceu a obrigatoriedade de procedimento

licitatório para a concessão de direito real de uso de bens públicos, o que inviabiliza a prorrogação direta do contrato expirado e demanda uma regularização em conformidade com o novo entendimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conciliar a estrita observância da legalidade e das decisões judiciais com a proteção do interesse público maior de manutenção dos empregos e do desenvolvimento local, promovendo uma solução transitória enquanto se regulariza a situação de forma definitiva;

D E C R E T A

Art. 1º– Fica concedida à empresa MARGE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.327.702/0001-00, com sede na Rua José Manoel Costa nº 24, Parque Industrial II, no município de Salto do Lontra/PR, a permissão de uso de bem imóvel público a título precário e oneroso com a seguinte descrição: Lotes nº 01 e 03, quadra nº 02 do Loteamento Parque Industrial 2, do Patrimônio de Salto do Lontra, com área de 3.078,78m²(três mil e setenta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), e barracão industrial em alvenaria com área de 800,00m²(oitocentos quadrados) nele edificado, de propriedade do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º– A presente permissão de uso de bem público terá vigência pelo prazo de 60(sessenta) dias, contada da data da publicação, nos termos do artigo 19, §3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º– A presente permissão possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante prévia notificação, sem direito a indenização, salvo por benfeitorias necessárias e úteis, previamente autorizadas pelo Município e comprovadamente realizadas. observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º– Constituem condições e encargos da Permissão de Uso, cuja inobservância poderá ensejar a imediata revogação do presente Decreto e o retorno do bem ao patrimônio público municipal:

I – Manter a plena atividade industrial no local, com a mesma destinação de confecções;
II – Manter, no mínimo, o quadro de 48 (quarenta e oito) empregos diretos existentes, devidamente registrados e com as obrigações trabalhistas e fiscais em dia;
III – Arcar com todas as despesas de conservação, limpeza e manutenção dos terrenos e da edificação, bem como as despesas operacionais e de consumo (água, energia elétrica, etc.) inerentes ao uso;
IV – Manter-se em dia com todas as suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:08CF172D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) semeadeira de inverno do tipo pantográfica 17 linhas de arrasto marca planticenter, modelo sfr plus 17 linhas série sfr17000pg00174fr011 número do patrimônio 11081, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à **Associação de produtores Rurais Barra do Lontra**, inscrita no CNPJ nº 08.354.363/0001-37, com sede na Comunidade Linha Barra do Lontra, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 10 de Abril de 2026 à 10 de Abril de 2036.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 629/2026, de 10 de Abril de 2026.

Salto do Lontra, 10 de Abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2B814F98

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 629 DE 10 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, da Linha Barra do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.354.363/0001-37, com sede na da localidade denominada Linha Barra do Lontra, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:
01(uma) semeadeira de inverno do tipo pantográfica 17 linhas de arrasto marca planticenter, modelo sfr plus 17 linhas série sfr17000pg00174fr011 número do patrimônio 11081, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:
a)Guarda e conservação dos equipamentos.
b)Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
c)Manter as despesas operacionais.
d)Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
e)Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.
§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 10 de abril de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 10 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:877AD6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR torna público que, por meio do Prefeito Municipal, foi **REVOGADO** o procedimento licitatório abaixo descrito:
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Processo Administrativo: nº 52/2026

Objeto: Execução de obra de pavimentação de estrada vicinal em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com área de 41.212,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização e demais serviços correlatos, na Linha São Sebastião – Zona Rural.
Motivo: Revogação por razões de interesse público, em decorrência da constatação de ilegalidade no instrumento convocatório, consistente na exigência de apresentação de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, bem como de insumos e fornecedores, na fase de habilitação, em desacordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Salto do Lontra/PR, 10 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:072BA919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO DE META:	2.601,64
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BCC795B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACK**, matrícula n°36271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Obras , Dia 16/04/2026 a 17/04/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Abril de 2026.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9B1FD12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.531/2026

DECRETO Nº 2.531/2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 847, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a retirada de veículos abandonados em vias públicas do Município de Santa Cecília do Pavão e estabelece procedimentos administrativos para fiscalização, remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos.

O Prefeito Municipal De Santa Cecília Do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 847/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 847/2016, estabelecendo os procedimentos administrativos relativos à fiscalização, notificação, remoção, guarda, liberação e destinação final de veículos abandonados em vias e logradouros públicos no Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se veículo abandonado aquele que permanecer em via ou logradouro público por período superior a 10 (dez) dias e que apresente uma ou mais das condições previstas na Lei Municipal nº 847/2016.

Art. 3º. A mudança do veículo de posição no mesmo logradouro público não descaracteriza a situação de abandono.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ou outro órgão que vier a substituí-la, a fiscalização e a execução das medidas previstas na Lei nº 847/2016.

§1º. A fiscalização será realizada por servidores designados mediante portaria do Prefeito Municipal.
§2º. Os agentes fiscalizadores poderão solicitar apoio da Polícia Militar, do DETRAN ou de outros órgãos públicos quando necessário.

Art. 5º. Compete ao órgão fiscalizador:
I – Identificar veículos em situação de abandono;
II – Lavrar relatório de constatação;
III – Realizar a notificação do proprietário ou responsável;
IV – Determinar a remoção do veículo quando cabível;
V – Manter controle administrativo dos veículos removidos.

CAPÍTULO III
DA CONSTATAÇÃO DO ESTADO DE ABANDONO

Art. 6º. A constatação do estado de abandono será formalizada mediante Relatório de Constatação de Veículo Abandonado, contendo no mínimo:
I – Localização do veículo;
II – Data da vistoria;
III – Características do veículo;
IV – Número de placa, se existente;
V – Número do chassi ou motor, quando possível;
VI – Registro fotográfico;
VII – Identificação do agente fiscalizador.

Art. 7º. Constatado o abandono, o agente fiscalizador deverá registrar o fato em sistema ou controle administrativo próprio da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Art. 8º. Identificado o veículo em estado de abandono, será expedida notificação ao proprietário ou responsável, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para retirada voluntária do veículo.

Art. 9º. A notificação poderá ocorrer por:
I – Correspondência enviada ao endereço constante no registro do veículo;
II – Edital publicado no Diário Oficial ou meio equivalente;
III – Fixação de aviso no próprio veículo.

Art. 10. A notificação deverá conter:
I – Identificação do veículo;
II – Local onde se encontra;
III – Prazo para retirada;
IV – Advertência de remoção administrativa.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO DO VEÍCULO

Art. 11. Decorrido o prazo da notificação sem a retirada do veículo, será expedida Ordem de Remoção, autorizando o recolhimento do veículo ao pátio municipal.

Art. 12. A remoção poderá ser realizada:
I – Por equipe própria da Prefeitura;
II – Por empresa contratada ou credenciada para tal finalidade.

Art. 13. No momento da remoção será lavrado Auto de Recolhimento, contendo:
I – Identificação do veículo;
II – Local de recolhimento;
III – Data e horário;
IV – Identificação do responsável pela remoção.

CAPÍTULO VI
DO DEPÓSITO E GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 14. Os veículos removidos serão encaminhados para:
I – Pátio municipal; ou
II – Pátio conveniado ou contratado pelo Município.

Art. 15. A Secretária Municipal de Obras e Serviços deverá manter registro contendo:
I – Data de entrada;
II – Identificação do veículo;
III – Número do auto de recolhimento;
IV – Data da retirada.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS DE REMOÇÃO E GUARDA

Art. 16. Pela remoção e guarda do veículo serão cobrados os seguintes valores:
I – Remoção de veículos leves: R$ 250,00
II – Remoção de veículos pesados: R$ 500,00
III – Diária de permanência: veículos leves: R$ 30,00/dia e veículos pesados: R$ 50,00/dia.
§1º O não pagamento das despesas impedirá a liberação do veículo.
§ 2º. A cobrança das diárias fica limitada ao máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A cobrança observará a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VIII
DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 17. O veículo removido poderá ser retirado mediante:
I – Comprovação de propriedade ou procuração;
II – Pagamento das taxas de remoção e guarda;
III – Regularização de débitos vinculados ao veículo.

Art. 18. A liberação será formalizada mediante Termo de Liberação de Veículo.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO DOS VEÍCULOS

Art. 19. Os veículos não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias serão encaminhados para leilão público.

Art. 20. O leilão será realizado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação aplicável.

Art. 21. Para a realização do leilão será designada Comissão de Avaliação e Leilão, composta por servidores municipais.

Art. 22. O valor arrecadado será destinado:
I – Ao pagamento das despesas de remoção, guarda e leilão;
II – O saldo remanescente será recolhido aos cofres públicos.

CAPÍTULO X
DOS MODELOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 Ficam aprovados os seguintes modelos administrativos:
I – Relatório de Constatação de Veículo Abandonado;
II – Notificação para retirada de veículo;
III – Ordem de remoção;
IV – Auto de recolhimento;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O órgão responsável poderá expedir instruções normativas para disciplinar procedimentos operacionais.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 e abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO

RELATÓRIO Nº _____ / _____

Data da vistoria: ____ / ____ / _____
Horário: _____

Localização do veículo:
Rua/Avenida: _____
Número aproximado: _____
Bairro: _____

Características do veículo:
Marca: _____

Modelo: _____
Cor: _____
Placa: _____
Número do chassi (se possível): _____

Situação verificada:
( ) Sem placa de identificação
( ) Evidente estado de abandono
( ) Veículo com partes deterioradas
( ) Veículo com sinais de colisão
( ) Veículo com sinais de ferrugem avançada
( ) Veículo sem identificação de motor/chassi
( ) Outros: _____

Tempo estimado no local: _____

Registro fotográfico:
( ) Sim
( ) Não

Observações do fiscal:
_____

Fiscal responsável:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO ABANDONADO

NOTIFICAÇÃO Nº _____ / _____

O Município de Santa Cecília do Pavão, com fundamento na Lei Municipal nº 847/2016 e no Decreto nº _____/2026, NOTIFICA o proprietário ou responsável pelo veículo abaixo identificado:

Marca/Modelo: _____
Cor: _____
Placa: _____

Local onde foi encontrado:

Rua/Avenida: _____
Bairro: _____

Foi constatado que o referido veículo se encontra em estado de abandono em via pública.
Dessa forma, o proprietário deverá retirar o veículo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção administrativa.
Caso não seja identificado o proprietário, esta notificação permanecerá afixada no veículo.

Santa Cecília do Pavão, ____ / ____ / _____

Fiscal responsável: _____

ANEXO III
ORDEM DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

ORDEM DE REMOÇÃO Nº _____

Considerando o não atendimento da notificação nº _____, fica determinada a remoção do veículo abaixo identificado:

Marca/Modelo: _____
Cor: _____
Placa: _____

Local da remoção: _____

Destino do veículo:
( ) Pátio Municipal

Data da remoção: ____ / ____ / _____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
AUTO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO

AUTO Nº _____

Data: ____ / ____ / _____
Horário: _____

Veículo recolhido:
Marca: _____
Modelo: _____
Placa: _____
Cor: _____

Local da remoção:
Rua/Avenida: _____
Responsável pela remoção:

Nome: _____
Veículo encaminhado para:

( ) Pátio Municipal
( ) Pátio Conveniado

Assinatura do responsável:

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:40E207C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - SAMAE

ERRATA
Errata do Contrato nº 003/2026 de 08 de abril de 2026, publicada na Edição 3507 de 10/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Onde se lê: CONTRATO Nº 003/2026
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Santa Cecília do Pavão (PR), 10 de abril de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7D2EA1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Eskip Distribuidora LTDA.	47.128.762/0001-31	R$ 23,00	R$ 2.300,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de abril de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:191EAC1B

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	J. A. DOS SANTOS & SANTOS VARIEDADES LTDA	43.846.514/0001-75	R$ 27,40	R$ 2,740,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3E22E6AC

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Janaina da Silva Sabino	65.356.269/0001-50	R$ 28,87	R$ 2.887,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de abril de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F4D2EC2E

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	63.590.468 JANE GOMES DE SOUZA UNO	63.590.468/0001-01	R$ 23,00	R$ 2.300,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de abril de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:55EA26E3

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, cor branca, gramatura mínima de 75g/m², para impressão a jato de tinta e laser, acondicionado em pacotes com 500 folhas, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MOURA LEAL LTDA	00.273.974/0001-49	R$ 32,00	R$ 3,200,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:41019F75

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026

RESOLUÇÃO N° 002/2026

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 QUE DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica alterado o Anexo I, da **Resolução nº 002/2026** que dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.
Parágrafo único - Com a alteração do Anexo I, houve uma diminuição nos valores dos repasses em **R$ 264.677,84, (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 2° - Demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 20/01/2026	275.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2026	260.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2026	161.000,00
ABRIL	ATÉ 20/04/2026	239.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2026	239.000,00
JUNHO	ATÉ 19/06/2026	239.000,00
JULHO	ATÉ 20/07/2026	239.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2026	239.000,00
SETEMBRO	ATÉ 18/09/2026	239.000,00
OUTUBRO	ATÉ 20/10/2026	239.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 19/11/2026	239.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 18/12/2026	241.322,16
TOTAL EXERCÍCIO		2.870.322,16

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D2EAB8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO: CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026
processo administrativo nº 062/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome:** ALESSANDRO MESTRINER FELIPE **CPF nº:** 014.692.939-00
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para que seja utilizado como **CONSELHO TUTELAR,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o seguinte imóvel: Imóvel residencial urbano, com área construída de 126 metros quadrados, localizado na Rua Polônia, n° 173, Conjunto Jaçanã, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, imóvel este que se encontra no Lote de terreno urbano sob n° 2B, destacado do lote 02A, da Quadra R-12, da planta do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com área de 191,25 metros quadrados, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 38.013 no CRI da Comarca de Loanda (CNM nº: 087122.2.0038013-55), com inscrição municipal nº 01-01-198-0345-001.	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, com 12 meses de duração, totalizando o valor contratual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.002.08.243.0037.6002 apoio financeiro ao conselho tutelar da criança e do adolescente 3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa fisica fonte 1001 livre	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de abril de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0F2E552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 020/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DUSOL PRODUCOES LTDA **CNPJ nº:** 33.161.796/0001-13
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal que atuam com crianças autistas, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e a qualidade do atendimento prestado, bem como o aprimoramento das ações de saúde, com carga horária de 4 (quatro) horas, abordando o tema "Estratégias de otimização e abordagem com pessoas autistas", conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fontes: 33707 - EMENDA N.19680006 PROPOSTA N. 36000 1001 - RECUROS LIVRES 1039 - SAUDE RC. VINC. CC 10655-0	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:348238CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30 DE ABRIL 2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 021/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN (SUV) ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 07 PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2025 E 769/2019, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 134.490,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2026.

WILLIAN CESAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0843B3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Escola Maria do Rosário Torre – EI EF na Modalidade Educação Especial
Fone : 44-34521871 - Utilidade Pública Municipal. - Lei 022/94 - Utilidade Pública Estadual. – Lei nº 12473/99
Utilidade Pública Federal – Portaria Nº 06 de 08 de Fevereiro de 2001
CEBAS – Processo nº 235874.0630425/2023 - válido de 01/01/2024 a 31/12/2026
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, 977 – Santa Cruz de Monte Castelo - CEP: 87.920-000

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo, na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr, Laudenir Pereira Martins CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, **às 17:30 horas, do dia 11 de abril de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há, pelo menos, 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral terá início, em primeira convocação, mediante a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quórum, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei de quórum especial.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de abril de 2026.

LAUDENIR PEREIRA MARTINS
Presidente da APAE

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:49B8E1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Comunicamos que, devido a um erro de digitação no aviso de publicação do edital, onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de abril de 2026.

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG
Setor de Contratos e Licitação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6C6B7287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909/2026

LEI Nº 909/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinado a ***adequação de dotações para execução de Emenda Parlamentar (Pix)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31337 - Código Local: 31337 - EMENDA PARLAMENTAR (PIX) Nº 40660002 PLANO AÇÃO Nº 09032026-092276 – Ex. Corrente		398.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**398.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	398.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**398.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A381A39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 910/2026

LEI Nº 910/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 28.069,02 (vinte e oito mil e sessenta e nove reais e dois centavos) destinado a ***alocação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Fundeb)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 2.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 3022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Ex. Anteriores		7.386,05
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 2.543.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1040.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1127 - Código Local: 3127 - VAAR - Ex. Anteriores		5.564,74
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.090	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche (FUNDEB)	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 2.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 3024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Ex. Anteriores		10.333,43
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 2.542.1070.000 - Fonte TCE/PR: 1038.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1124 - Código Local: 3124 - VAAT 70% - Ex. Anteriores		3.232,83
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 2.542.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1039.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1125 - Código Local: 3125 - VAAT 30% - Ex. Anteriores		1.551,97
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**28.069,02**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro **a**).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 3022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Ex. Anteriores	7.386,05
Fonte STN: 2.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 3024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Ex. Anteriores	10.333,43
Fonte STN: 2.542.1070.000 - Fonte TCE/PR: 1038.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1124 - Código Local: 3124 - VAAT 70% - Ex. Anteriores	3.232,83
Fonte STN: 2.542.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1039.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1125 - Código Local: 3125 - VAAT 30% - Ex. Anteriores	1.551,97
Fonte STN: 2.543.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1040.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1127 - Código Local: 3127 - VAAR - Ex. Anteriores	5.564,74
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**28.069,02**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9E82BD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 912/2026

LEI Nº 912/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 558.112,77 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e doze reais e setenta e sete centavos) destinado a ***alocação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Recursos Próprios)***, cujos

recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.043	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		558.112,77
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**558.112,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a**).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	558.112,77
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**558.112,77**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:00150CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/2026

LEI Nº 914/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com a finalidade de operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, mediante a aquisição e distribuição de materiais e insumos destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá o valor anual de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, especialmente as seguintes, sem prejuízo de outras que venham a ser consignadas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3B3FC1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 195/2010

LEI N° 195/2010

Súmula: Dá nova redação a Lei que Instituiu o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e EU, JOSÉ **MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei.

Capitulo I
Objetivos

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n.026/91, nos termos da presente Lei, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - A vigilância Sanitária;
III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV- O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;

Capitulo II
Subordinação do Fundo

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4.320/64;

Capitulo III
Atribuições do Secretário de Saúde

Artigo 3º - São atribuições do Secretário de Saúde:
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.
VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX- Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

Capitulo IV
Tesouraria

Artigo 4º - São atribuições da Tesouraria:
I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;
II - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter os controles necessários sobre convênios com Orgãos Estaduais(ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;
IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo.
V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde;
VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

Capitulo V
Recursos do Fundo: – Financeiros e Ativos

Artigo 5º - Recursos Financeiros, são receitas do Fundo:
I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;
IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo;
§ 1º - As receitas descritas neste capitulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito;
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde

Artigo 6º - Ativos do Fundo:
Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - Direitos que por ventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;
IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde de Município;
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Capitulo VI
do passivo

Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Capitulo VII
Orçamento e Contabilidade

Artigo 8º - Constituem o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde as seguintes características:

I – O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT(alterado pela EC nº 29);
II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamentais observados: o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;
III - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao principio da unidade;
IV - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - Constituem a Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde provida das seguintes características:
I - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;
II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
III - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas;
IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Capitulo VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10º - Constituem as Diretrizes da Execução Orçamentária do Fundo Municipal da Saúde:
I - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;
II - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;
III - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;
IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo;

Artigo 11º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituíra da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;
II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;
III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição Federal;
IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei;
IX - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Capitulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.
Artigo 13º – Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação
Artigo 14º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada
Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 026//1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 29 do mês de novembro do ano de 2010.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO, em razão de erro material no expediente publicado no Jornal Diário do Noroeste, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2010, edição nº 15.771, **ONDE SE LÊ "016/91", LEIA-SE "26/91".**

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EDA751CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 008/2011

LEI Nº 008/2011

SÚMULA: Dá nova redação a Lei 026/91 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, JOSÉ **MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
D A INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído a nova redação da Lei do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos
serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal
VII -Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV -Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) trabalhadores da Saúde e,
d) representantes do governo municipal.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
I - O número de conselheiros será indicado pelos Plenários dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde, devendo ser definido em Lei.

II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a) 50% de entidades de usuários;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;
III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.
VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;
IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.
Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de :
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário e,
Vice-Secretário;
Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias :
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 14º. Fica expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 026/91
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 02 dia do mês de fevereiro do ano 2011.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO, em razão de erro material no expediente publicado no Jornal Diário do Noroeste, Estado do Paraná no ano de 2011, **ONDE SE LÊ "016/91", LEIA-SE "26/91".**

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D2EBDB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2532/2025

PORTARIA Nº 2532/2025

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 195/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 016/1991, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 195/2010 que dispões sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que, nos termos da referida lei, o Fundo Municipal de Saúde é diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, a quem compete sua gestão;.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2294/2025 que nomeação da Senhora Jaqueline Ricardo Michelleti para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Jaqueline Ricardo Michelleti**, portadora do CI/RG nº **..-** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 072**..-**16, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal nº 195/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 03 de julho de 2025, edição nº: 3.311, com o código identificador nº:D6439F45.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2AD6D007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026-PMSF

REPUBLICAÇÃO – Retificação do Contrato objetivando a correção da data informada no subitem 9.2 da Cláusula Nona.

CONTRATANTE: Município de SANTA FÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, inscrito no CNPJ nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSON PALOTTA NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.396.059-3 - SESP/PR e do CPF/MF nº 239.833.109-15, e

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº 154, sala 02, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.884.326-4 - SESP/PR e do CPF/MF nº 090.034.939-52.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA VILA RURAL JOÃO TORRENHO ROLDAN, TOTALIZANDO 14.896,00 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2173/2025 – SECID, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 24.203.469-4, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.093.000,00 (três milhoes e noventa e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F288652D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.

Respaldado no **Inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **processo licitatório nº 02/2026**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01-02-03-04-05-08-19-24-26-27-30-36-39-40-41-43-45	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA** **CNPJ Nº. 12.144.365/0001-79** **Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro** **SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.** **CEP: 89.900-000**	**R$ 2.208,42**
06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-20-21-22-25-28-29-31-32-33-34-35-37-38-42-44-46-48	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA** **CNPJ Nº. 54.386.330/0001-96** **Av. dos Pinheiros, 777 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 9.653,32**
47-49-52-54-55-57	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** **CNPJ Nº. 20.992.564/0001-65** **Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio** **NOVA PRATA – RS.** **CEP: 95.320-000**	**R$ 1.053,00**
23	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **ITEM DESERTO – PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO**	
50-51	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **PARAISO DOS PRESENTES LTDA** **CNPJ Nº. 05.247.964/0001-52** **Av. dos Pinheiros, S/Nº - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 69,80**
53-56-58-59	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026. **LUIZ MACCARINI LTDA** **CNPJ Nº. 82.334.244/0001-75** **Av. dos Pinheiros, 1554 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 290,40**
	TOTAL GERAL	**R$ 13.274,94**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 10 de abril de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

FAVORECIDO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 12.144.365/0001-79, - SÃO MIGUEL DO OESTE – SC - CEP: 89.900-000.

FAVORECIDO: SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA, CNPJ Nº. 54.386.330/0001-96, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº. 20.992.564/0001-65, NOVA PRATA – RS - CEP: 95.320-000.

FAVORECIDO: PARAISO DOS PRESENTES LTDA, CNPJ Nº. 05.247.964/0001-52, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: LUIZ MACCARINI LTDA, CNPJ Nº. 82.334.244/0001-75, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 12.144.365/0001-79** é de **R$ 2.208,42 (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA, CNPJ Nº. 54.386.330/0001-96** é de **R$ 9.653,32 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº. 20.992.564/0001-65** é de **R$ 1.053,00 (Um Mil e Cinquenta e Três Reais).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **PARAISO DOS PRESENTES LTDA, CNPJ Nº. 05.247.964/0001-52** é de **R$ 69,80 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **LUIZ MACCARINI LTDA, CNPJ Nº. 82.334.244/0001-75** é de **R$ 290,40 (Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Ação:** Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- **Elemento:** 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**
Santa Izabel do Oeste, 10 de abril de 2026

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4866C811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.852
Data: 13.04.2026

Acrescentar Percentual de Função Gratificada a servidora que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída a servidora nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	CPF	Acrescentar
CRISTIANE REGINA KASBURG	059.***.***-90	20%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C70A78BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JULIANE SCHMOLLER QUOSS.

PORTARIA Nº 15.853
Data: 13.04.2026

Conceder Licença Prêmio à servidora JULIANE SCHMOLLER QUOSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 0117/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	3º	13/03/2018 a 12/03/2023	13.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C80245B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA LEILÃO 03 26

ERRATA
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: ERRATA ao Edital de Leilão Eletrônico n° 03/2026 ao que se refere aos **BENS IMÓVEIS.**

Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.
Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por eventual omissão nas informações descritas.
O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.
É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.
O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Santa Izabel do Oeste - PR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.
Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.
O Município de Santa Izabel do Oeste - PR não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.
O Município de Santa Izabel do Oeste - PR é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.
É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Santa Izabel do Oeste - PR e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.
Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.
Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail licitacao@sio.pr.gv ou pelo contato tel: (46) 98832-6417, pelo período de 30 minutos.
Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.
Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.
O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.
A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTES

A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.
Será do licitante vencedor a obrigação de toda apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.
O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Santa Izabel do Oeste - PR desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.
O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.
A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.
É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

Santa Izabel do Oeste/PR, 10 de abril de 2026

CLENIR TEIXEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:00023AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°575/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA N° 83/2026 AO CONTRATO Nº 575/2024
CONCORRÊNCIA N° 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B Construtora LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Prazo e de Vigência e Execução.
DATA: 10/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:56D4B2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°84/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NSA Comercio LTDA.
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 07/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.582,70 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
DATA: 07/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2EF463B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°88/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nasa Motors LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 KM, automotor, SEDAN, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste/PR com Recursos da Resolução SESA nº1.037/2025, Resolução SESA nº1.156/2025, Recursos Estaduais, Federais e Próprios, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
VIGÊNCIA: 09/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
DATA: 09/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E4701D76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR FABIANE NATALINA MAROSTICA, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE DIRETOR DO CRAS.

PORTARIA Nº 15.854
Data: 13.04.2026

Nomear FABIANE NATALINA MAROSTICA, para exercer, em comissão, o Cargo de Diretor do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.807/2025, de 19 de agosto de 2025, Anexo II, Art. 30**,** § 1º, que cria o cargo de Diretor do CRAS.

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa de coordenação, organização e supervisão das atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO, o interesse público na regular prestação dos serviços de assistência social no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022**, FABIANE NATALINA MAROSTICA,** CPF nº 034.***.***-16, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do CRAS, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:835D77A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº16/2025 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNIC

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Ref. Licitação Pregão Nº16/2025
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido em mais R$ 13.651,10 (treze mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula quarta da Ata em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas originais.
Prazo de Execução: 01/06/2026.
Prazo de Vigência: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:47F72470

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2026 DATA: 09/04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 08 de abril de 2026. Saída e retorno no dia 08 de abril de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: TAT-4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:45F7A5AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2026 DATA: 09/04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 03 de abril de 2026. Saída e retorno no dia 03 de abril de 2026.

TRANSPORTE: GOL
PLACA: BEX-9I36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:79B4C258

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 67/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 67/2026 De 01 de abril de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.760.346,45 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1277/2026 de 31/03/2026.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.760.346,45 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5741	00881-CONV. EST. - SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT - 61673	1.760.346,45
	SUBTOTAL	1.760.346,45
	TOTAL	1.760.346,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. EST.SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT 61673	1.760.346,45
	TOTAL	1.760.346,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5C893492

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 68/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 68/2026
De 01 de abril de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 6.390.958,04 (Seis Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1278/2026 de 31/03/2026.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.390.958,04 (Seis Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5742	00969-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 76987	1.500.000,00
5744	00973-PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - SIT - 78793	2.104.915,20
5745	00974-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT - 78794	2.061.857,00
5743	00975-PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - SIT - 78795	724.185,84
SUBTOTAL		6.390.958,04
TOTAL		6.390.958,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 78793 RUA DOS CEDROS	2.104.915,20
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 76987 RUA CURITIBA	1.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 78794 RUA GUILHERME LAITHER	2.061.857,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 78795 RUA GUARAPUAVA	724.185,84
TOTAL		6.390.958,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D898E13E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 69/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 69/2026 De 01 de abril de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 2.570.873,71 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1279/2026 de 31/03/2026.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.570.873,71 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1112	Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5701	00891-UNIDADES HABITACIONAIS CONV. FEDERAL - 983408	2.570.873,71
	SUBTOTAL	2.570.873,71
	TOTAL	2.570.873,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	UNIDADES HABITACIONAIS 983408/2025	2.570.873,71
TOTAL		2.570.873,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3F448820

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 70/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 70/2026
De 01 de abril de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 409.340,25 (Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1280/2026 de 31/03/2026.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 409.340,25 (Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5741	00881-CONV. EST. - SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT - 61673	109.340,25
	SUBTOTAL	109.340,25
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2040	Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6231	00972-ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL - SIT -78644	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	409.340,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK SIT 76988	109.340,25
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL SIT 78644	300.000,00
	TOTAL	409.340,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FCFA1E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2026

EMENTA: Regulamenta, em caráter operacional, a indenização por transferência inter-hospitalar com acompanhamento médico, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o caráter excepcional do acompanhamento médico em transferências inter-hospitalares;
CONSIDERANDO que os parâmetros aqui estabelecidos possuem natureza orientativa e revisável;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre procedimentos administrativos, critérios operacionais e mecanismos de controle aplicáveis à indenização por transferência inter-hospitalar de pacientes com acompanhamento médico, instituída pela Lei Municipal nº _/2026.
Art. 2º Considera-se transferência médica indenizável aquela que, cumulativamente:
I – seja determinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por médico regulador;
II – exija acompanhamento médico presencial durante o transporte;

III – implique deslocamento físico do profissional médico para fora do Município;
IV – não se restrinja a atividades de regulação, estabilização inicial ou encaminhamento administrativo.
Parágrafo único. O simples acionamento do sistema de regulação ou a emissão de guia de transferência não caracterizam, por si sós, hipótese indenizável.
Art. 3º A necessidade de acompanhamento médico deverá ser:
I – indicada pelo médico responsável pelo atendimento inicial;
II – registrada em prontuário;
III – validada pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Não será devido acompanhamento médico, para fins de indenização, quando:
I – o paciente apresentar condições clínicas estáveis;
II – o transporte puder ser realizado com segurança por equipe de enfermagem;
III – tratar-se de transferência para unidade regional próxima, sem suporte de alta complexidade, salvo justificativa expressa.
Art. 5º O valor da indenização por transferência médica será definido conforme a distância e o tempo estimado de deslocamento, observando-se as seguintes faixas:
I – Transferência de curta distância:
Pitanga: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Transferência de média distância:
Guarapuava: R$ 600,00 (seiscentos reais);
Ivaiporã: 400,00 (quatrocentos reais).
III – Transferência de longa distância:
Campo Largo: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Curitiba: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Londrina: $ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Apucarana: $ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Arapongas: $ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Cascavel: $ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
§1º No caso de transferências para cidades diferentes das citadas e, comumente realizadas, será aplicado exclusivamente o valor correspondente à faixa similar em que se enquadrar a transferência.
§2º É vedada a aplicação cumulativa de mais de uma faixa.
§3º É vedado qualquer acréscimo, adicional ou complementação aos valores previstos.
§4º O valor independe do regime jurídico ou da forma de contratação do profissional médico.
Art. 6º O pagamento da indenização dependerá de processo administrativo simplificado, contendo, no mínimo:
I – identificação do paciente;
II – destino da transferência;
III – identificação do médico acompanhante;
IV – justificativa assistencial do acompanhamento;
V – horários de saída e retorno.
Art. 7º O pagamento da indenização por transferência médica afasta a concessão de diária pelo mesmo deslocamento.
Parágrafo único. A diária somente poderá ser concedida, de forma excepcional, para cobertura de pernoite, mediante justificativa expressa.
Art. 8º É vedado:
I – o pagamento automático ou habitual da indenização;
II – o pagamento sem deslocamento físico;
III – a utilização da indenização como complemento remuneratório;
IV – a concessão cumulativa de indenização e diária pelo mesmo fato gerador.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – acompanhar a aplicação deste Decreto;
II – revisar periodicamente os parâmetros operacionais;
III – adotar medidas corretivas sempre que necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:260A7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2026

EMENTA: Regulamenta a execução do subsídio ao transporte universitário previsto na Lei Municipal nº 722/2026 e estabelece critérios operacionais para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e financeiros para execução da política pública de transporte universitário;

CONSIDERANDO que o transporte universitário constitui política pública de apoio ao acesso ao ensino superior;

DECRETA:

Art. 1º O subsídio ao transporte universitário instituído pela Lei Municipal nº 722/2026 poderá ser executado diretamente pelo Município mediante:
I – utilização de veículos da frota municipal;
II – disponibilização de motorista servidor público;
III – definição de itinerários e horários pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A execução do transporte observará critérios de conveniência administrativa, disponibilidade de veículos e número de estudantes atendidos.
Art. 2º O Município poderá estabelecer cooperação institucional com associação representativa de estudantes para organização do transporte universitário.
Parágrafo único. A cooperação poderá abranger:
I – cadastramento dos estudantes beneficiários;
II – organização dos embarques;

III – comunicação entre estudantes e Administração Municipal;
IV – arrecadação de valores destinados ao ressarcimento das despesas operacionais.
Art. 3º Para viabilizar a execução do transporte universitário poderá ser previsto ressarcimento parcial das despesas operacionais com combustível.
§1º A contribuição dos estudantes terá natureza exclusivamente indenizatória.
§2º A contribuição não caracteriza tarifa, preço público ou remuneração de serviço público.
§3º O transporte universitário permanece caracterizado como política pública subsidiada pelo Município.
Art. 4º Os valores destinados ao ressarcimento das despesas de combustível deverão ser recolhidos exclusivamente aos cofres públicos municipais, mediante guia de arrecadação municipal.
§1º A associação representativa dos estudantes poderá realizar a arrecadação entre os beneficiários e efetuar recolhimento único ao Município.
§2º É vedado o pagamento direto de combustível pelos estudantes ou pela associação.
§3º Os valores arrecadados serão classificados contabilmente como ressarcimento de despesas operacionais do transporte universitário.
Art. 5º O valor estimado das despesas com combustível será apurado pela Administração Municipal considerando:
I – quilometragem total das rotas do transporte universitário;
II – consumo médio do veículo utilizado;
III – preço médio do combustível adquirido pelo Município.
Art. 6º Para fins de cálculo do ressarcimento, será adotada a seguinte metodologia:
Custo estimado de combustível = (quilometragem total da rota ÷ consumo médio do veículo) × preço médio do combustível.
§1º O cálculo será realizado por rota de destino.
§2º O valor estimado servirá como referência para a contribuição dos estudantes beneficiários da respectiva rota.
Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pelo transporte universitário deverá elaborar relatório mensal de custo estimado do combustível, contendo:
I – quilometragem das rotas realizadas;
II – consumo médio do veículo;
III – preço médio do combustível;

IV – valor total estimado do combustível.

Parágrafo único. O relatório servirá como base para a definição dos valores a serem arrecadados pela associação entre os estudantes.
Art. 8º Os valores arrecadados deverão ser destinados ao custeio das despesas do transporte universitário, especialmente:
I – combustível;
II – despesas operacionais correlatas.
Art. 9º A cooperação com associação representativa de estudantes será formalizada mediante Termo de Cooperação, que deverá estabelecer:
I – responsabilidades das partes;
II – regras de organização dos estudantes;
III – procedimentos de arrecadação e recolhimento dos valores;
IV – mecanismos de controle e transparência.
Art. 10 A execução do transporte universitário dependerá:
I – de disponibilidade orçamentária;
II – de viabilidade operacional;
III – do número de estudantes beneficiários.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8655DFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2026

PORTARIA N.º 023/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**023**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**14/04/2026**		
RETORNO:	**17/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,87**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO NS TREINAMENTOS, RESPONSABILIDADE JURIDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2AABC114

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2026

PORTARIA N.º 024/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**024**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**12/04/2026**		
RETORNO:	**13/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1958,78**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO TCE PR, EVENTO PROLEGIS, GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CAMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:47F9BF3B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/2026

PORTARIA N.º 025/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**025**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAÍDA:	**14/04/2026**		
RETORNO:	**17/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,87**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO NS TREINAMENTOS, RESPONSABILIDADE JURIDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EB08A2DB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2026

PORTARIA N.º 026/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**026**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAIDA:	**14/04/2026**		
CHEGADA:	**17/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,87**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO NS TREINAMENTOS, RESPONSABILIDADE JURIDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:009DA81A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 027/2026

PORTARIA N.º 027/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDORA COMISSIONADA deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDORA COMISSIONADA deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**027**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.059-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAIDA:	**14/04/2026**		
CHEGADA:	**17/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,87**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO NS TREINAMENTOS, RESPONSABILIDADE JURIDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E7FDBF90

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2026

PORTARIA N.º 028/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste

Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**028**		
AUTORIZADO:	**MANFREDO GERMANO KNAPP**		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRAO PR**		
SAIDA:	**09/04/2026**		
CHEGADA:	**09/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**240,34**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**240,34**		
OBJETIVO:	**REVISÃO VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**10/04/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2D8BFFFA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2026

PORTARIA N.º 029/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**029**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAIDA:	**12/04/2026**		
CHEGADA:	**13/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1958,78**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO TCE PR, EVENTO PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DA09E2F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 321/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 321/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 036/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/04/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, provenientes da Resolução SESA nº 773/2019 e nº 782/2024.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 14/04/2026, as 08:00 horas até 29/04/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B2024194

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 004/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, Prefeito, Sr. Ricardo Antonio Ortiña torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, no dia 30/04/2026 as 09:00 horas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação tem como objeto a execução de serviços de engenharia para implantação de calçadas em concreto e paver tátil, e meio-fio, na Rua Waldemiro Petry Machado, Bairro Princesa Isabel, no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município a partir do dia 14/04/2026 até o 30/04/2026, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de

Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:187D8310

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
Processo inexigibilidade Nº 42/2025

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME - ME.
VIGÊNCIA: 14/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:636E0CD3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
Processo inexigibilidade Nº 42/2025

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 14/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 419.931,70 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3C18700

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
Processo inexigibilidade Nº 42/2025

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA: 14/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BFF7E62C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
Processo inexigibilidade Nº 42/2025

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO.
VIGÊNCIA: 14/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9ACA34C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
Processo inexigibilidade Nº 42/2025

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MASTER METAL LTDA.
VIGÊNCIA: 14/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEITON CARPOVISKI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61829395

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO Nº 8/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
Pregão Nº 8/2025
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo,
destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 5.394,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARCELO ZAMINHAN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3AFDDB14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 392/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 392/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF Nº 060.697.569-16

FUNDAMENTO - Art. 137, Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, Pregão Nº 34/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5DF75AE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a serem fornecidos para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..
VALOR TOTAL: R$ 374.239,80 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 09/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B847EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pela Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 o CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de São Jeronimo da Serra, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CARLOS THIAGO SILVEIRA ALVIM M. DE OLIVEIRA
CPF nº 006.833.541-59 **RG** 2.273.753 DF **CTPS** 0797944-003-0-GO
Objeto: MEDICO VETERINÁRIO, do Programa de Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ **4.676,72** (Quatro mil, Seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 01/2026
Vigência: 10/03/2027
São Jeronimo da Serra/PR, 19/03/2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A671E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

46º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **66º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 31/03/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
70	Suzana Silva Fajardo	4º	263948	Fisioterapeuta	08/04/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:41FE6B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
68º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

68º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.
Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
263628	Psicóloga	Abimael Marcelino Costa	16º
258833	Fisioterapeuta	Maria Rosimeire da Silva	5º
258785	Engenheiro Agrônomo	Rafaela Bueno Loreto	2º

São Jerônimo da Serra, aos 10 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:37A301B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 292026/2026 de 24 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103)	70.350,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	70.350,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:01193B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 302026/2026 de 24 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.763,96 (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	139.763,96

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0303	139.763,96

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:19188D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 312026/2026 de 25 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.619,71 (sessenta mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0873)	60.619,71

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	60.619,71

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6746BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 322026/2026 de 25 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.621,88 (cento e noventa e um mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0833)	53,90
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0837)	98,64
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0802)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0860)	1.723,21
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866)	30.000,00
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0866)	55.224,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0858)	26.569,51
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0009.2084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0802)	47.952,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0802	77.952,62
GRUPO/FONTE 0833	53,90
GRUPO/FONTE 0837	98,64
GRUPO/FONTE 0858	26.569,51
GRUPO/FONTE 0860	1.723,21
GRUPO/FONTE 0866	85.224,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:103C1384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 372026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 427/2026 de 26 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

905.833,00 (novecentos e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0009.1055 - CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0878)	905.833,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	905.833,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:30D7A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 382026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 428/2026 de 26 de Março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.168.977,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1056 - CONSTRUÇÃO CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0856)	1.168.977,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.168.977,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:31034CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 392026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.301,80 (noventa e sete mil e trezentos e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1054 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	64.301,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	97.301,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:77E13AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 402026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.975,12 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	206,52
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.435,15
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	333,45

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.975,12

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6200DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 412026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 242.732,90 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	90.697,27
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	108.145,31
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.384,69
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.505,63

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	152.035,63
GRUPO/FONTE 0103	90.697,27

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3AAEA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 422026/2026 de 30 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.529,08 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	22.529,08

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	22.529,08

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FB9B59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 452026/2026 de 7 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 429/2026 de 7 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

45.957,35 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.007 - FUNDO MUNI. DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0009.2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0872)	14.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0872)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872)	1.957,35

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0872	45.957,35

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7B8B3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 472026/2026 de 8 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.348,80 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	53.940,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	59.408,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0303	153.348,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E0312994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 04/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa FARIAS & FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP**,** CNPJ nº **11.943.540/0001-25**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas de escritório (Diretor, Interlocutor e Presidente), visando à estruturação e renovação do mobiliário da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR", pela empresa FARIAS & FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, com um investimento total de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 10 de abril de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:3BF7D062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA;
VALOR: R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 09 de junho de 2026, contados da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras/PR, em 10 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:47EB5BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 06/2026, adjudicando o objeto licitado, consistente na contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, com o valor total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal à expedição dos documentos respectivos para a plena consolidação do presente procedimento.
São José das Palmeiras/PR, 10 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C873C794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Licitatório nº 021/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65
Endereço: Rodovia BR 277, Km 608, s/n, Distrito Industrial
Cidade: Santa Tereza do Oeste/PR
Preço total: R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
São José das Palmeiras/PR, 10 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6F83A225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, ratifico a Dispensa Eletrônica nº 06/2026 em favor da empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, com sede na Rodovia BR 277, Km 608, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, para a contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, pelo valor total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
São José das Palmeiras/PR, 10 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C8FCF84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 09/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos de pneus para a frota municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026-PMSPPR de 27 de fevereiro de 2026, que tomou por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos de pneus para a frota municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2026-PMSPPR de 27 de fevereiro de 2026.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 1.492.931,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) em favor dos proponentes:

TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.914/0001-24 com os lotes 48, 71 e 73, no valor total de R$ 34.736,00 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais);

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.097.231/0001-02 com os lotes 3, 9, 31 e 43, no valor total de R$ 155.056,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais);

A M MENDES – ACESSORIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.009.600/0001-05 com o lote 6 no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais);

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº55.428.321/0001-83 com os lotes 4 e 5, no valor total de R$ 72.840,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais);

COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.230.882/0001-70) com os lotes 2, 22, 35, 36, 37, 40, 41 e 42, no valor total de R$ 142.242,76 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.116.889/0001-42 com os lotes 19 e 44, no valor total de R$ 6.095,02 (seis mil e noventa e cinco reais e dois centavos);

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº56.933.664/0001-68 com os lotes: 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74 e 75 no valor total de R$ 309.522,00 (trezentos e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 38, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Fica declarado fracassado o lote 45.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3B24D69F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026
IDEUSO Nº 2026017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação apresentada pela contratada, conforme documento anexo, fica rescindido o contrato acima mencionado, por motivo de força maior, sem aplicação de penalidades a qualquer das partes.
Desde já, fica convocado o próximo classificado/vencedor do item para dar continuidade ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 6 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DFD0DAE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026
IDEUSO Nº 2026011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação apresentada pela contratada, conforme documento anexo, fica rescindido o contrato acima mencionado, por motivo de força maior, sem aplicação de penalidades a qualquer das partes.

Desde já, fica convocado o próximo classificado/vencedor do item para dar continuidade ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 6 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0A2003DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2025
IDEUSO Nº 2025148

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2A5E03E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2024
IDEUSO Nº 2024219
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 30 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4FC56CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 58.676.108/0001-89

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – PMSPPR, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, em razão da comprovada variação dos custos de mercado, resultando em acréscimo total de:

Demonstrativo de Reequilíbrio:

LOTE 289: LOTE 289

Item	Descrição	Valor Unitário Vigente (R$)	Valor Unitário Atualizado (R$)	Diferença Unitária (R$)
1	DIOSMINA/ HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PERIVASC).	0,42	0,52	0,10

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 10 de setembro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B010F207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA 23/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 47/2024
IDEUSO Nº 2024109

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para atender as necessidades de manutenção pública do municipio.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência do contrato mencionado para mais 12 (doze) meses, compreendendo a prazo de 10/04/2026 a 10/04/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam

materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 10 de abril de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3F7C867E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 13/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INGÁ DIGITAL LTDA EPP, CNPJ o nº 14.376.039/0001-12

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 DE 31/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/04/2026 à 11/04/2027, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA totalizando o valor de R$ 21.963,94 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). Passando a vigorar os valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
02	Manutenção mensal, hospedagem, suporte e licença de uso de sistema para gestão da assistência social.	1.518,23	1.576,11
03	Data Center	244,88	254,22

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI DE CASTRO CAETANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CCE78938

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de abril de 2026, às 08:00 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 25 de 2026.

São Pedro do Paraná, 10 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E0B25DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 31 / 2026

SUMULA: Nomeia a Comissão de Recebimentos de Bens do Município.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimentos de Bens do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores abaixo nomeados:

DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL – CPF 115.832.959-84 RG 10.974.368-2 Presidente
WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE – CPF 010.388.369-05 RG 9.319.467-5 Membro
MARCELO AP. DA SILVEIRA GURSON – CPF 015.561.499-13 RG 5.401.356-6 Membro

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2026, fica revoga a Portaria nº 22/2025 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná, 10 de Abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5093F4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01-26 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

Edital nº. 01/2026

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº. 061/2024, de 23 de outubro de 2024, e na Resolução nº. 11/2025, que instituiu a Comissão Especial, neste ato representado por sua Vice-presidente,

Natália Ribeiro Ferreira, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo extraordinário de escolha para membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 Conforme a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ficam abertas vagas **SUPLENTES** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná, com vigência de atuação do mês de junho de 2026 ao dia 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.3 O candidato que obtiver o maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá a vaga de membro **TITULAR** do Conselho Tutelar, posto o fato que atualmente o órgão conta com apenas 4 (quatro) membros titulares, devendo legalmente exercer suas atribuições com o quantitativo de 5 (cinco) membros titulares.

2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados **SUPLENTES**, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO (A) TUTELAR	32 horas + plantões e períodos de sobre aviso	R$ 2.499,53

2.6 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 32 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme Lei Municipal n° 061/2024.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I- O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros suplentes.

II- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução do Conanda nº. 231/2022;

III- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

IV- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:

a) A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

b) As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

c) As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

d) A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;

e) O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos e;

f) As vedações.

3.2 O processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar seguirá as etapas dispostas no anexo I.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 061/2024, a saber:

I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

III - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado;

IV - Comprovação de que reside no município;

V - Comprovação de domicílio eleitoral no município;

VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VII - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VIII- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

IX- Disponibilidade para a função de Conselheiro Tutelar;

X - Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana;

XI - Ciência de que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo nos casos previstos em lei, entre os quais a atividade de magistério, desde que haja compatibilidade de horários, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.

XII – Ciência de que é vedada a acumulação de cargo político, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.

XIII - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e d o Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

II - Original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

III - Original ou fotocópia de CPF;

IV – Original ou fotocópia do Título de Eleitor;

V - Certificado de quitação eleitoral;

VI - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

VII - Certificado de quitação eleitoral;

VIII – Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IX - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado

X - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

XI - Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

XII - Declaração de ciência, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;

XIII - Declaração de ciência, que é vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;

XIV - Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho.

4.3 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.5 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
4.6 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo Único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas das 08 horas do dia 13 (treze) do mês de abril às 17 horas do dia 30 (trinta) do mês de abril de 2026, em horário de atendimento ao público.
6.2 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Avenida Paraná, 555, Centro, neste município (prédio da antiga rodoviária).
6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
6.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 061/2024, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.
6.9 A inscrição será gratuita.
6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.11 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.12 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 061/2024 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia, 05/05/2026, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), de 06/05 à 07/05/2026, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
7.8 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que

induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsiona mento de conteúdo.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 30 do mês de maio do ano de 2026, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 13/05/2026, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.5 Poderão votar os cidadãos cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
11.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
11.8 O eleitor votará uma única vez, em **UM ÚNICO** candidato, conforme disposto na Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024.
11.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
11.10 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

12. DA APURAÇÃO

12.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
12.2 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;
12.3 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato previamente cadastrado e credenciado ou dele próprio;
12.4 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.
12.5 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
12.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 O resultado da eleição será publicado oficialmente no dia 02/06/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2 A diplomação dos suplentes eleitos será realizada no dia 10/06/2026.
13.3 O candidato com maior número de votos assumirá a vaga de membro titular, ocorrendo vacâncias posteriores do cargo, assumirá o segundo candidato com maior número de votos e assim subsequentemente, conforme necessidade do órgão.
13.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.5 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 061/2024, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2026.

NATÁLIA RIBEIRO FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 01/2026 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/04/2026
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	13/04/2026 à 30/04/2026
Análise dos requerimentos de inscrições	04/05/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	05/05/2026
Prazo para impugnação da lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	06/05/2026 à 07/05/2026
Prazo para apresentação de recurso dos candidatos com inscrição indeferida ou impugnada	08/05/2026 à 11/05/2026
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida	12/05/2026
Publicação de decisão após recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida e Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral	13/05/2026
Publicação dos locais de votação	13/05/2026
Reunião para firmar compromisso com os candidatos acerca das condutas vedadas durante o período de campanha e dia da votação	14/05/2026
Período de Campanha	14/05/2026 à 29/05/2026
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	04/05/2026 à07/05/2026
Dia da votação	30/05/2026
Divulgação do resultado da votação	30/05/2026
Divulgação oficial do resultado da votação	02/06/2026
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	02/06/2026
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	08/06/2026
Diplomação dos suplentes eleitos	10/06/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	**TELEFONE:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ( ) Cópia RG; ( ) Cópia CPF; ( ) Cópia Título de Eleitor; ( ) Cópia Comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Comprovante de escolaridade exigida (ensino médio); ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado ( ) Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos; ( ) Cópia do Comprovante de Residência de um dos últimos três meses anteriores a publicação do Edital; ( ) Declaração de ciência, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de ciência, que é Vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho;	

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro para os devidos fins de registro, sob as penas da Lei, que estou de acordo e tenho ciência do regime de trabalho do cargo de conselheiro tutelar do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é vedado a acumulação de cargo político, nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nas esferas federal, estadual ou municipal, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____. DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente no endereço _____

e possuir domicílio eleitoral neste município.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:464C50B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: Associação Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 04/2026**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal (custeio - vencimentos e salários, obrigações patronais), visando otimização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de 100 crianças/adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do termo de fomento, recursos no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas, porém, conforme a liberação pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, a serem depositados na conta bancária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:
08 - Secretaria de Assistência Social
08.001 - Secretaria de Assistência Social
08 - Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0007 - Promoção Social com Qualidade de Vida e Respeito à Pessoa
2047 - Manutenção de Ações de Assistência Social
3.3 .50.43 - Subvenções Sociais 46.000,00
Fonte: 3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS - Exercício Anterior.

A execução do objeto será durante o ano de 2026 e 2027, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 10 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.
São Sebastião da Amoreira, 10 de Abril de 2026.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:7DDD491E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1 SSP-PR e CPF n º 098.XXX.XXX-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JRILER JESSE JORA portador da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX.-2 e CPF nº 097.XXX.XXX-74, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº

2.083, de 04 de setembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.169 de 11 de julho de 2025,mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, para custeio de parte da Manutenção em Materiais de Consumo, Gêneros de Alimentação, Outros Materiais de Artesanato, Despesa com Material Gráfico e Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, visando a mobilidade e atendimento a **150** pessoas, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 10/04/2027.
RECURSOS: Valor Global R$42.553,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 10 de Abril de 2026.

RILER JESSE JORA
Presidente da APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:17786951

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 96/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº028/2026 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CASSIANO GABRIEL DE MATOS COSTA	40	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5BBA9454

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, Nº 439, Centro, Alvorada do Sul, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Flavio Alberto Bazzoni portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul.

OBJETO DO ADITIVO:
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência e a execução do contrato nº 108/2024, oriundo da concorrência nº 04/2024, com nova data de vigência até 10 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7ABD4F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o valor total do certame em R$ 7.654.824,83 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

Sapopema/Pr, 10 de abril de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ADC2A0EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Manoel Ribas, 818, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8/SESP-PR e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

VALOR: R$ 7.654.824,83 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema/PR, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42843C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGROPECUARIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA
CNPJ	10.507.494/0001-59
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ADITAR A AVENÇA ORIGINAL, COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2027 A NOVA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, ALÉM DE PROMOVER O REAJUSTE DO SEU VALOR MENSAL MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTE DE ALUGUÉIS – IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – REF. 02/2026), ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, SENDO O REAJUSTE DE 3,81% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO), IMPLICANDO NO ACRÉSCIMO DE **R$ 118.886,04** (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM SEU VALOR ORIGINAL, E DIZ RESPEITO **À LOCAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO COOPERMIBRA**
VIGÊNCIA	DE 15/04/2026 a 14/04/2027
ASSINATURA	10 DE ABRIL DE 2026.

SARANDI/PR, 10 DE ABRIL DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:036347C8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ	24.652.542/0001-07
OBJETO	(...) **rescisão bilateral da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 75/2025,** que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de aquisição de materiais hidráulicos – manutenção de redes de água e esgoto, em razão do pedido formulado pela contratada acompanhado de suas razões e o interesse da Administração Pública, razão pela qual fica rescindida a ata, não havendo aplicação de multa ou quaisquer sanções, em total conformidade com as disposições acordadas entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 7.4 da ARP n.º 75/2025.
DATA DO DISTRATO	07 de abril de 2026.
ASSINATURA	09 de abril de 2026

Sarandi, 10 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1D2D3CD3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 031/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Andrea Bozelli* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANDREA BOZELLI** inscrita no CPF sob o n° 683.xxx.xxx-91 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1485, com o cargo de Fonoaudiologo

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.705,96 (oito mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.318,76 (cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 1.116,94 (mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); Elevação de Graduação no valor de R$ 261,19 (duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) e Anuênio no valor de R$ 2.009,07(dois mil e nove reais e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em10deAbril de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:E561E3E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 53/2026 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoriza a concessão de diárias ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Vereador Fábio de Souza Silveira, inscrito no CPF sob nº XXX.226.XXX-XX, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 8 de abril de 2026, no período da manhã, realizar visita institucional à Secretaria da Cidade e Agricultura, com a finalidade de verificar o andamento das obras pendentes no Município de Sarandi, acompanhando prazos, identificando eventuais entraves e contribuindo para a sua adequada execução;

II - no dia 8 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba, com o objetivo de promover a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos sobre programas de capacitação de servidores públicos e agentes políticos, bem como atividades de aproximação do Legislativo com a comunidade; e

III - no dia 9 de abril de 2026, no período da manhã, realizar visita institucional à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, também com o objetivo de promover a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos sobre programas de capacitação de servidores públicos e agentes políticos, bem como atividades de aproximação do Legislativo com a comunidade.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 7 de abril de 2026, às 15h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 21h00; e

II - retorno no dia 9 de abril de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 12h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 18h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 6 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

2ª Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/4/2026. Edição Extraordinária 3503a, na página 3.

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:ED151082

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 54/2026 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Marlon Bif**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Marlon Bif, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 8 de abril de 2026, no período da manhã, realizar visita técnica à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Curitiba, para obtenção de subsídios técnicos e administrativos que possam ser aplicados no aprimoramento das práticas internas da Câmara Municipal de Sarandi;

II - no dia 8 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba, com o objetivo de promover a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos sobre programas de capacitação de servidores públicos e agentes políticos, bem como atividades de aproximação do Legislativo com a comunidade; e

III - no dia 9 de abril de 2026, no período da manhã, realizar visita institucional à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, também com o objetivo de promover a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos sobre programas de capacitação de servidores públicos e agentes políticos, bem como atividades de aproximação do Legislativo com a comunidade.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 7 de abril de 2026, às 15h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 21h00; e

II - retorno no dia 9 de abril de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 12h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 18h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124,

de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 6 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

2ª Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/4/2026. Edição Extraordinária 3503a, nas páginas 3 a 4.

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3B90B8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 61/2026

Designa servidores para participação em capacitação na área de Ouvidoria e atendimento ao cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO a demanda por qualificação técnica dos servidores que atuam diretamente no recebimento, tratamento e encaminhamento de manifestações oriundas dos canais de comunicação institucional, em consonância com o disposto no item de verificação nº 22794 da Nota Técnica nº 38, de 25 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria como instrumento de participação social, transparência e controle interno; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e eficiência nos processos técnicos de trabalho relacionados à gestão das manifestações dos cidadãos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para participação em cursos de capacitação na área de Ouvidoria e atendimento ao cidadão, conforme especificados abaixo:

I - Curso "Ouvidoria na Administração Pública", ofertado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis), disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://saberes.senado.leg.br/enrol/index.php?id=3314; e

II - Curso "Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal", ofertado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis), disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://saberes.senado.leg.br/enrol/index.php?id=3315.

Parágrafo único. Deverão participar dos cursos os seguintes servidores:

I - Debora Aparecida de Souza, ocupante da função de Controladora Interna da Câmara; e

II - João Lucas Figueiredo de Lima, ocupante da função de Ouvidor da Câmara.

Art. 2º Fica estabelecido que os servidores designados deverão, adicionalmente, participar do Programa em Ouvidoria, promovido pela Ouvidoria-Geral da União (OGU), da Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.escolavirtual.gov.br/programa/154/.

§ 1º O Programa em Ouvidoria consiste na conclusão de, no mínimo, 10 (dez) cursos na modalidade a distância, totalizando carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas, a serem realizados dentro do mesmo ano.

§ 2º A participação no programa tem por finalidade a obtenção de certificação específica na área de Ouvidoria, visando ao aprimoramento técnico dos servidores nos procedimentos de recebimento, tratamento e encaminhamento de manifestações.

§ 3º A conclusão das capacitações deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificado emitido pela instituição promotora, para fins de registro funcional e controle interno, até 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Compete à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas acompanhar o cumprimento desta Portaria, adotando as providências necessárias para o controle da participação e da certificação dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:603E321E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 62/2026

Designa servidores para participação em capacitação na área jurídica, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação técnica contínua dos servidores que atuam na assessoria jurídica da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no item de verificação nº 22791 da Nota Técnica nº 38, de 25 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que trata da capacitação dos servidores da área jurídica no exercício corrente;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento técnico para o adequado desempenho das funções de assessoramento jurídico, garantindo maior segurança, eficiência e conformidade dos atos administrativos e legislativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante quanto às normas, entendimentos jurisprudenciais e boas práticas aplicáveis à Administração Pública;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Lucas Figueiredo de Lima, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal, e a servidora Ana Julia Magalhães Palma, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para participação em cursos de capacitação na área jurídica no exercício de 2026:

Art. 2º Os servidores designados deverão participar dos seguintes cursos:

I - Curso "Nova Lei de Licitações: modalidades e seleção de fornecedores", ofertado pela Escola Nacional de Administração

Pública (ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/439;

II - Programa "Contratações Públicas: Gestão do Contrato", ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/programa/355; e

III - Cursos na área de Processo Legislativo e Técnica Legislativa, ofertados pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis), disponíveis em: https://saberes.senado.leg.br/.

§ 1º Os cursos deverão ser concluídos no exercício de 2026.

§ 2º A comprovação da participação se dará mediante apresentação dos certificados à Divisão de Recursos Humanos, até 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Compete à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas acompanhar o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E5E86942

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 63/2026

Designa servidores para participação em capacitação voltada ao apoio às atividades legislativas e à função de fiscalização, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação técnica contínua dos servidores que atuam no apoio às atividades legislativas e no assessoramento à função fiscalizatória dos vereadores;

CONSIDERANDO o disposto nos itens de verificação nº 22789 e 22790 da Nota Técnica nº 38, de 25 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que tratam da capacitação dos servidores no exercício corrente; e

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento técnico para o adequado desempenho das funções legislativas e de fiscalização, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade dos atos institucionais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para participação em ações de capacitação no exercício de 2026:

I - Ana Julia Magalhaes Palma, ocupante do cargo de Assessora Jurídica;

II - João Roberto dos Santos Lopes, ocupante da função de Diretor Legislativo;

III - Marcela Fritz de Lima Muratori, ocupante da função de Encarregada de Redação Oficial; e

IV - Thais Sabino Janunzzi, ocupante da função de Coordenadora de Assistência Legislativa.

Parágrafo único. Os servidores designados atuam no apoio às atividades legislativas e/ou no assessoramento à função de fiscalização dos vereadores, estando, portanto, abrangidos pelos itens de verificação nº 22789 e nº 22790 do TCE-PR.

Art. 2º Os servidores deverão participar dos seguintes cursos de capacitação:

I - Curso "O Poder Legislativo Municipal no Brasil", ofertado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis), disponível em: https://saberes.senado.leg.br/enrol/index.php?id=3311;

II - Curso "Técnica Legislativa", ofertado pela Escola Virtual de Governo (EV.G/ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/818;

III - Curso "Desenvolvimento de Equipes", ofertado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis), disponível em: https://saberes.senado.leg.br/enrol/index.php?id=329;

IV - Curso "Fiscalização e Controle da Administração Pública Municipal", ofertado pela Escola Virtual de Governo (EV.G/ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1046;

V - Curso "Avaliação Ex-Post de Políticas Públicas", ofertado pela Escola Virtual de Governo (EV.G/ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/561; e

VI - Curso "Avaliação de impacto de Programas e Políticas Sociais", ofertado pela Escola Virtual de Governo (EV.G/ENAP), disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98.

§ 1º Os cursos deverão ser realizados e concluídos no exercício de 2026.

§ 2º A comprovação da participação se dará mediante apresentação dos certificados à Divisão de Recursos Humanos, até 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Compete à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas acompanhar o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:58E209E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 64/2026

Nomeia a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte para ocupar a Função Gratificada de Encarregada de Apoio aos Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, inscrita no CPF sob n° XXX.126.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregada de Apoio aos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-8, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Luzia Azevedo Dias, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de maio de 2026.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 6 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:440CC6C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2026 - UASG 988461

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2026 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede de dados, contemplando LINKS MPLS e LINKS IP DEDICADO, com serviço anti-DDoS e tecnologia SD-WAN, equipamentos de rede e segurança, bem como gerenciamento proativo 24x7 de falhas e de segurança, incluindo portais de monitoramento e gerência, para atendimento da demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de objeto acima descrito que, o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, por medida administrativa para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS e eventual alteração.

Sarandi, 10 de abril de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6A9B74D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1929/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES,** matrícula 6564, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para o desempenho da função de **CHEFIA DE FROTAS,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Sarandi, 02 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9A95CF5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1969/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar ao servidor**MARINHO LISBOA ALEXANDRINO,**matrícula 9793, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para o desempenho da função de**CHEFIA DE FROTAS,**símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Sarandi, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7237426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.56/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 56/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	180920	32	3	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	175781	11	7	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129194	4	16	JD. IMPERIAL
MARIA IZABEL DA SILVA TRACTZ	193640	22	15	PQ. ALVAMAR
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363790	4	5REM	JD. NOVO BERTIOGA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	366218	15	15	JD. NOVO BERTIOGA
ODAIR APARECIDO SANCHES	35017	34	9	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	54470	83	10	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	70505	208	2	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	330310	31	4	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
EURIANE DA SILVA RODRIGUES	368326	4	12	JD. OURO VERDE
EURIANE DA SILVA RODRIGUES	453593	4	12	JD. OURO VERDE
EVANDINA DE SOUZA GONÇALVES	336653	10	12	PQ.RES.BELA VISTA
ESPOLIO DE ADAO BATISTA DO NASCIMENTO	2135	5	37	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B

Paço Municipal, 09 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Administração de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:59DBD708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.57/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 57/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
ROSICLEIA SOUZA E SILVA	6115152	AV. LONDRINA, 1283 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	087.XXX.XXX-00
POLTRONAS TERA FLEX LTDA	6115878	RUA JOSE GALINDO GARCIA, 669 GLEBA PATRIMONIO SARANDI	40.XXX.XXX.XXXX-90
SEG AMARAL VIGILANCIA LTDA ME	627733	AV. BARCELONA, 161 JD. PANORAMA	14.XXX.XXX.XXXX-00
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS GRANDIS	6113942	RUA TERRA, 28B JD. UNIVERSAL	37.XXX.XXX.XXXX-17
LIMPY GOLD FIM DE OBRAS - EIRELI - ME	6110400	RUA CAMPO GRANDE, 1726 JD. NOVA SARANDI I (UM)	26.XXX.XXX.XXXX-22
NORIS & SALES LTDA - ME	625055	RUA GUIAPO, 313 CENTRO	06.XXX.XXX.XXXX-98
WORLD EASY UNION COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONCIOS LTDA	6116026	RUA GUIAPO, 612 CENTRO	44.XXX.XXX.XXXX-70
H DAHER COMERCIO LTDA	6116080	RUA GUIAPO, 441 CENTRO	38.XXX.XXX.XXXX-85
JOAO MARIANO DA PAZ	624255	RUA SALVADOR JORDANO, 677 CENTRO	775.XXX.XXX-00
CARDOSO DA SILVA ODONTOLOGIA LTDA	6115967	RUA CURITIBA, 374 JD. COMETA	42.XXX.XXX.XXXX-69
EVERTON APARECIDO DE SOUZA	629884	RUA JOAO BATISTA REZENDE, 130 OURO VERDE II	19.XXX.XXX.XXXX-40
M. C. TEIXEIRA SANDANIEL COMERCIO DE COLCHOES	6114828	AV. PION. ANTONIO FERREIRA FILHO, 326 JD. OURO VERDE II	37.XXX.XXX.XXXX-02
BERTOLI VEICULOS LTDA	6113939	AV. LONDRINA, 1622 PQ. DOS PIONEIROS I PARTE	08.XXX.XXX.XXXX-62
NORBERTO TADEU DANGIO JUNIOR	6115195	AV. BOM PASTOR, 548 PQ. RES. BOM PASTOR	080.XXX.XXX-65

Paço Municipal, 09 de Abril de 2026.

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador de Alvará e Fiscalização
Decreto 142/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C282DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1898/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Chamamento Público nº 02/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2026.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4CAECC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1966/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2026.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8B8E3D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.466/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972893, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 20(vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FDC34C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.010/2026

SÚMULA: Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Jessica Rodrigues Ricardo, brasileira, matrícula funcional de n.º 19001, EXONERADA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saude, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:18D0B622

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 820/2026.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, A LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, autorizando o acréscimo em 01 (um), o número de vagas para o cargo de Nutricionista, pertencente ao Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior, constante no Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º, *caput*, a linha correspondente ao cargo de Nutricionista no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
[...]
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
05	*Nutricionista*	*11*	*30 horas*

[...]

Art. 3°. Altera o art. 1º Lei Municipal nº 814, de 26 de janeiro de 2026, autorizando o acréscimo em 03 (três), o número de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, jornada de 20 (vinte) horas semanais, classe N20 - MG2-1, a serem providos através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Em decorrência ao disposto no art. 3º, *caput*, desta Lei, fica alterada a redação do art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 814, de 26 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 10 (dez) vagas imediatas, mais Cadastro de Reserva no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, jornada de 20 (vinte) horas semanais, classe N20 - MG2-1.

Art. 5º. Autoriza a criação do cargo Professor de Ensino Fundamental I, jornada de 20 (vinte) horas semanais, classe N20 - MG2-1, 10 (dez) vagas, no quadro de cargos temporários a que se trata o Anexo II, Grupo I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Público Municipal.

Parágrafo Único. As vagas para o cargo acima criado, serão providas através do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Municipal nº 814, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Em decorrência ao disposto no art. 5º, *caput*, o Anexo II, Grupo I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS TEMPORÁRIOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
10	*Professor de Ensino Fundamental I*	*N20 - MG2-1*	*20 horas*

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8C39CB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3467/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.XXX.332/0001-XX, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução Contrato n.º 248/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 180/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8ECE8F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

OBJETO: O Município de Sengés, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Souza Naves, nº 95, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gerson Nunes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021, Decretos Municipais 3.368/2022 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar, por meio de CHAMADA PÚBLICA para à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Aos dez dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis no Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Sengés, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 4889/2025, integrada pelos servidores: **Alessandro de Mello Costa, Celso Fernando Wolf Barbosa e Regiane Ribeiro da Silva Marcondes,** sob a presidência do primeiro**,** com a finalidade de analisar a documentação referente ao certame em epígrafe. Na sequência foi verificado que os agricultores apresentaram suas propostas unificadas através da articuladora EMATER/Paraná, apresentando seus documentos e projeto de venda, todos dentro de apenas um envelope, tendo sido o mesmo protocolado junto ao Protocolo Geral Eletrônico do Município sob o nº 23954/2026 datado em 02/04/2026, no qual torna-se público o resultado abaixo, o qual foi analisado o projeto de venda de acordo com o objeto, prazos e condições de fornecimento definidos no Edital, e os mesmos foram HABILITADOS e CLASSIFICADOS, com os seguintes valores por agricultor:

ADRIANO FERREIRA JORGE – CPF: 052.733.899-09 – R$ 20.284.93
CLODOALDO LUIZ CARDOZO – CPF: 088.175.519-29 - R$ 3.227.85
ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA – CPF: 353.234.198-06 – R$11.047,35
FABIO LUCAS DE ALMEIDA – CPF: 137.660.599-63 – R$ 39.848,50
JERÔNIMO BRIK FILHO – CPF: 079.577.119-36 – R$ 16.586,27
JESSICA DE ALMEIDA VAUROF – CPF: 087.634.899-10 – R$ 33.858,20
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO – CPF: 087.729.349-05 – R$ 39.600
JOSUE DE ALMEIDA LUCIO – CPF: 080.843.059-99 – R$ 6.477,07
LUANA TEREZINHA DE SALES – CPF: 121.459.819-69 – R$ 10.077,46
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO – CPF: 313.795.108-99 – R$ 4.447,50
MARCIANE JORGE MIRANDA – CPF: 113.974.869-61- R$ 8.988,94
RAFAEL GUILHERME CORASSA – CPF: 079.055.759-26 – R$ 5.614,80
ROSELI DE MELLO WAUROF – CPF: 067.565.899-38 – R$ 11.108,65
ROSIANE FERREIRA DE CARVALHO – CPF: 082.746.939-06 – R$ 22.206,80
ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF – CPF: 559.454.229-91- R$ 11.598,75
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF: 858.019.769-49 – R$ 15.300,00
SANDRA JARDIM SANTOS – CPF: 022.243.969-61- R$ 33.858,20
SARA PEREIRA – CPF: 037.919.219-59 – R$ 5.520,00
TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS – CPF: 023.163.289-46 – R$ 33.883,60
VANIA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 074.994.079-42 – R$ 4.245,00
VERA ALVES GIRO – CPF: 029.338.158-50 – R$ 39.967,60
VILMA TEREZINHA DE MELLO FERREIRA – CPF: 077.539.519-63- R$ 9.181,49
ZENILDA PROENÇA – CPF: 079.749.089-20 – R$ 13.122,84

Totalizando o projeto de vendas no valor global de R$ 400.051,80 (quatrocentos mil e cinqüenta e um reais e oitenta centavos);

ALESSANDRO DE MELLO COSTA
Presidente C. P. L.

CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA
Membro C.P.L.

REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES
Membro C.P.L.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1605D04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo Licitatório n.º 070/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de papel sulfite A4 conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 226.376,37 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 de abril de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 de abril de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 29 de abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1820E475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que foi **revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção e insumos (exceto papel).
A revogação decorre da necessidade de revisão do edital e de seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, à adequação de pontos identificados para aprimoramento do instrumento convocatório e à reavaliação da forma de julgamento, visando maior eficiência administrativa e ampliação da competitividade.
A decisão fundamenta-se no princípio da autotutela, bem como em razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sengés e na plataforma BLL Compras.
Sengés/PR, 10 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF0585CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2026
(Processo Licitatório n.º 058/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20 LITROS (VASILHAME) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 30.864.357/0001-89, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais) e total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

J.C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ 09.660.592/0001-42, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor unitário de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) e total de R$ 1.242,60 (mil duzentos e quarenta e dois mil e sessenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2026

Sengés, 10 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC11B544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de marco de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19h15 (dezenove e quinze horas), em sala, na Escola Municipal Luiz Deliberador, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nesta cidade, reuniram-se os Representantes do Conselho Municipal de Cultura, com quórum necessário, para as seguintes deliberações: foi revisto por todos, as fichas dos inscritos nos eixos e o resumo da Conferência Municipal de Cultura, com as indicações e a votação que aclamou os Representantes de cada eixo, com titulares e suplentes; que a partir desta data toma posse como Suplente da 1ª Secretária do CMC e também como Suplente do Eixo II – Artes Plásticas, Visuais e suas Manifestações Culturais e Materiais e as Diferentes Linguagens: a Sra. Liana dos Santos Teixeira. Será oficializado adendo, com publicação no Diário Oficial, que as vagas nos Eixos poderá ser ocupada por representantes da sociedade civil e sociedade civil organizada; reafirmado que o Conselho Municipal de Cultura e a Conferência do CMC é soberana e inquestionável nas decisões, por estarem em conformidade com as deliberações do Ministério da Cultura. Fica também decidido que os rendimentos da aplicação do recurso do ciclo 1 da PNAB será transferido para o Edital do Ciclo 2 e será contemplado como Premiação. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane Assunção Almeida, secretária em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes ao ato. Sertanópolis, PR, 19 de março de 2026.-

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:89515F16

ASSESSORIA GERAL
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CMC 03/07/25

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO E REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E APONTAMENTOS PARA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO 2°CICLO PNAB 2025

Aos 3 (três) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às (18:30) dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Luiz Deliberador, apresentaram-se para reunião somente 6 conselheiros mais a presidente, do Conselho Municipal de Cultura – C.M.C. A presidente Juliana deu as boas-vindas e passou a palavra para Diretora de Cultura Suziane, que leu o Regimento e Regulamento da v conferência de cultura, que foi elaborado pela comissão organizadora da conferência. Após a leitura o Conselheiro Rogério, Poliana e a Presidente Juliana, fizeram alguns apontamentos para correção, como tempo das réplica, alguns erros e depois os mesmos foram aprovados por unanimidade. Logo em seguia a Diretora de cultura passou para segunda pauta os apontamentos para abertura do edital de chamamento da Pnab, Antes de entregar os pedidos feitos na escuta pública pediu para que os conselheiros que propuseram projetos se retirassem da sala, para que não haja privilégios, visto que os mesmos não podem participar das deliberações relacionadas com o mesmo, por conflito de interesse. Em seguida entregou para os conselheiros as reivindicações feitas na escuta pública, ressaltando que os nobres conselheiros tinham a missão de deliberar os eixos que serão abertos, visto que o montante relacionado não condiz com a verba recebida. Depois de analisado os pedidos e o valor os mesmos deliberaram os eixos que serão contemplados- (Ficha em anexo), que será repassada para equipe de assessoria para composição do edital de chamamento do 2°ciclo da PNAB Logo em seguida agradecendo a presença de todos, encerra-se a reunião e nada mais a acrescentar, eu, Suziane Andrea Totti Aguilera, dou por encerrada a reunião.
Todos os presentes assinaram a lista de presença, e a próxima reunião será comunicada pelo Watts app, caso seja necessário , antes da conferência.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:ACD33484

ASSESSORIA GERAL
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CMC – 18/12/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA .

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às (17h00) dezessete horas, nas dependências do Departamento de Cultura e Turismo reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura – C.M.C., e trataram dos assuntos abaixo: A secretária do Departamento de Cultura Suziane Andrea Totti Aguilera deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Falou da primeira reunião onde alguns conselheiros não puderam participar por estarem inscritos com projetos, que seriam votados. Anunciou a todos os projetos contemplados. Foi realizada pelos presentes a Eleição para a nova Diretoria, para o biênio Julho de 2025 a Julho de 2027, que ficou assim constituída : Presidente: Ana Luiza Dias Neves; Suplente: Suziane Andrea Totti Aguilera, Secretária : Eliane Assunção Almeida. A nova Diretoria foi aclamada e empossada. Foi comunicado pela Secretária Suziane que após a liberação de verbas, será lançado e publicado novo edital para contemplar novos projetos. Todos os presentes assinaram lista de presença e a próxima reunião deverá ser realizada após comunicado pelo whatsap. Sem mais a tratar, eu, Eliane Assunção Almeida, secretária em exercício, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Sertanópolis, PR, 18 de dezembro de 2025.-

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4D91691C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 80, DE 10 ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
04.030		DIVISAO DE RECEITA			
04.030.04.129.0004.2.024		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LANCADORIA E FISCALIZACAO			
68 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
Total Suplementação:			80.000,00		

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:BCFF39EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 086/2026

ATA Nº 025/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 086/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos dez dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 061/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Serviço de organização e gerenciamento de corrida de Rua (Sertanópolis-PR) inclusos produtos, serviços, material promocional e mídia kit, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de abril de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI CNPJ: 72.818.198/0001-26 com o valor total de R$ 22.500,00. Na fase externo classificou o seguinte proponente: LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI CNPJ: 72.818.198/0001-26 com o valor total de R$ 21.500,00. A empresa apresentou a documentação pedida no edital e foi habilitada. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO-	*CRISTIANA ALBINO LOURETO-*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0291F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 99/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FAMILIA VERCEZI CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAFONS PARA MANUTENÇÃO DO CRAS E CASA LAR.
VALOR: 5.151,10(CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8EC5B967

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 22.575.215/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS AUTOASPIRANTE PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PISSOLOTO RESORT.

VALOR: R$ 15.814,00 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:089110AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de maio de 2026,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 11/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis **óleo diesel s10** e **diesel comum** para abastecer os veículos do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa, Prefeitura Municipal e Autarquia Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), itens desertos do pregão eletrônico 007/2026 da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:382D57A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 23.175,37 (vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinação ao Salário Educação, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:96C91C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 055/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **ALAN LUIS GRIEBELER,** matrícula funcional 4928/2, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a partir de 01/04/2026.

Artigo 2º - Cancelar, a partir de 01/04/2026, o afastamento sem vencimentos para o Servidor **ALAN LUIS GRIEBELER**, matrícula funcional 4928/1.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Portarias 008/2022 e 029/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10/04/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D2139957

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 16.700.335/0001-52, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica acrescido mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **09 de agosto de 2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Departamento de Engenharia. Sulina/PR, 10 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BA8868F

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 185/2025, do Pregão Eletrônico nº 054/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 088/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.934/2025**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 264/2026, do Processo Administrativo Interno nº 259/2026,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 10 de abril de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:866D64CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 15/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	**AUREA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ	21.639.990/0001-82
VALOR	R$ 250.398,60 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA TRABALHAR SOBRE TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTs), COMO A VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS INDIGENAS AFRICANA E MUSICALIZAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
BASE LEGAL	ART. 74, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21

Tapira/PR, 10 de abril de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:295195DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2026

ID: 2768

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: AUREA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.639.990/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR, COM FOCO NA CORRETA, SEGURA E EFICIENTE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NO APRIMORAMENTO, PADRONIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ETAPA INTERNA E DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

VALOR – R$ 250.398,60 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.

Tapira, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A3904DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

ERRATA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

O município de Teixeira Soares, situado na Rua XV de Novembro nº 135, Centro, CNPJ 75.963.850/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanor Luiz Müller, portador da cédula de identidade R.G. n. º RG nº 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n. º 281.427.480, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem retificar a seguinte informação constante na Cláusula Nova – Do Reajuste de Preços, em seu item 9.2.:

Da data do orçamento:

Onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 29/10/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 29/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 10 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:899A21DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos vinculados (CRAS/CREAS/Casa Lar/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: Osmair Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, com sede na Rua Pacífico Borges, 242. Rio Bonito. Irati – PR.
Valor total: R$ 154.195,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F198CC29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI,** portadora da CI RG nº 13.003.254-0, SSP/PR e CPF nº 091.706.299-00, do cargo Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:CC9DB336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SCHEILA FERREIRA CHICORA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SCHEILA FERREIRA CHICORA,** portadora da CI RG nº 12.359.845-8, SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, do cargo Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:3411FBA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 84, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CI RG nº 44.054.XXX-X SSP/PR e CPF nº 463.604.XXX-95, para exercer o **cargo efetivo de Professor de Educação Física**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:43055ECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 143, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a composição dos representantes e integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública para a promoção do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos representantes das Secretarias Municipais que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e funcionamento adequado das instâncias responsáveis pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Município de Teixeira Soares, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:
Titular: Eloyr José Jagher;
Suplente: Adriane Barbieri.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Kelly Marchinski;
Suplente: Luciane Lebid de Oliveira.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: José Carlos Damiao Portela Sobrinho;
Suplente: Maria de Fátima Portela Krulikowski.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Cleci Corbellini;
Suplente: Dainara Aparecida Voitechen.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Claudinei Ruppel;
Suplente: Leonardo Santos Pepe.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à CAISAN promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas do setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DBF81742

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2026

Concurso público Nº 002/2025

Edital de Convocação Nº004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do(s) candidatos (s) abaixo relacionado (s) , aprovados em Concurso Público conforme edital nº 002/2025 de 17 de setembro de 2025 devidamente homologado por meio do Decreto nº 18, publicado em 29 de janeiro de 2026, em diário Oficial do Município de Teixeira Soares.
II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR situada na **Rua XV de Novembro, nº 135** junto ao **Departamento de Recursos Humanos e Pessoal**, da **Secretaria Geral de Governo**, **no período de 13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026**, no horário das **09h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme descritos:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
1 (uma) foto 3X4 recente;
Comprovante de endereço atual;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Quanto ao exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função , esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II , ficando assim a cargo da Prefeitura , todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Teixeira Soares – PR no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05(cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais .
IV) O **não comparecimento** do candidato no prazo estabelecido implicará **desistência tácita**, acarretando a perda do direito à nomeação, nos termos do edital do Concurso Público nº 002/2025 e da legislação vigente.

PROFESSOR
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
23º Lugar	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA
24º Lugar	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES
25º Lugar	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN
26º Lugar	JESSICA DAIANE PIRES
27º Lugar	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná , em 09 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:093101D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 334/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) combinado com o artigo 8º, inciso I, artigo 50º, 51º e 54º da Lei Municipal 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão temporária a menor **MILENE GABRIELE DOS SANTOS** no valor de R$: 3.076,49 - (Treis mil setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a partir de 07/03/2026, nos termos do Processo nº 009/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor Ativo falecido **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS.**
Artigo 2º - A referida pensão tem caráter temporário, extinguindo-se quando o pensionista completar 21 anos de idade, nos termos da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 09/03/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2026

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6281D8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2026
REF: PREGÃO N° 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº nº 09.632.713/0001-42, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em motor poda, motosserra, soprador e equipamentos similares, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de abril de 2026, com vencimento até 10 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de abril de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3CCE217

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	R$6,76	R$6,47	GASOLINA ADITIVADA
04	R$7,37	R$ 7,27	OLEO DIESEL S500
05	R$ 7,74	R$ 7,44	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E5A3C28

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 10/2026 CONTRATO Nº: 46/2026

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro - Porto Alegre – RS, neste ato representada por **LEONARDO MASIERO DUARTE**, CPF: 993.773.149-68, RG: 67449860, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 10/2026 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 46/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em seguro veicular em atendimento as Secretarias Municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade aditivar em R$ 364,59 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) o valor do referido contrato, com base no Art. 124, da Lei 14.133/21, pelo motivo de inclusão de veículo, conforme Proposta de Endosso 01.53.128323.2.7-0, anexa ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA
Veículo a ser Incluído:
- VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 8.120 - Ano/Modelo: 2008/2008 – PLACA: AQG-2866

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62F0AF07

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 21/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em motor poda, motosserra, soprador e equipamentos similares, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.632.713/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2A270A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora GEOVANNA APARECIDA GIROTO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato

ALAN RIBEIRO CACAU

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3515D538

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos
FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA
LEVI LOAN VALENCIA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04099731

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2026

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome
PATRÍCIA COELHO CEARÁ
STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77020DCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2026

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor temporário LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: ENFERMEIRO

Nome
ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB7BCEF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2026

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata

JULIANA COELHO VALENTE, convocada através da Portaria Nº 342/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
ROSANA CRISTINE GARCIA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:389BB38B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.301/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4301/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1856/2026 de 07/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.616,87 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.1.041.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	
1592 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	256.616,87
Total Suplementação:			**256.616,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5167F78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 009/2026

PORTARIA N. 009/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Mônica Gonçalves Costa***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14/10/2023 a 13/10/2024 há serem gozadas entre os dias 13 Abril 2026 a 12 de Maio 2026, retornando as atividades no dia 13 de maio 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:8576CD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 27/2026.
Processo nº 47/2026

OBJETO: Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais"., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/04/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:201AE765

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 157/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 333.223,25 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1751	02951-BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	5,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2075	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	124.485,25
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2496	62494-BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 62494	4.831,00
10.302.0030.1096	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2326	50518-CEF 574707907-3 AQUI DE EQUIPAMENTO EMENDA 2874009 FTE 50518	203.902,00
	SUBTOTAL	333.223,25
	TOTAL	333.223,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 333.223,25

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 5,00 (Cinco Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5,00
	SUBTOTAL	5,00
	TOTAL	5,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 5,00
II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 328.218,25 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	124.485,25
50518	CEF 574707907-3 AQUI DE EQUIPAMENTO EMENDA 2874009 FTE 50518	198.902,00
62494	BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 62494	4.831,00
	TOTAL	328.218,25

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.2.20.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 50518.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 50518 ABRIL R$ 5**.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 50518 ABRIL R$ 5**.000,00**
Fonte: 50518 ABRIL R$ **198.902,00**
Fonte: 5494 ABRIL R$ 124.485,25
Fonte: 62494 ABRIL R$ 4.831,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2026 (10/04/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:184AE0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril do ano de 2026 (10/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	69º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:632CF163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILLIAM GOMES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILLIAM GOMES DE MORAES,** matrícula Nº 12179, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 06/09/2024 a 05/09/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/04/2026 a 01/05/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5521D0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0030/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador, para a Capital do Estado, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Carlos Adelson Diniz, para viajar até Curitiba-PR., para acompanhar o Prefeito Municipal, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, e outras Secretarias de Estado, para tratar sobre a liberação de recursos financeiros, para obras, equipamentos e serviços e outros assuntos de interesse do Município,

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:74870238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17235/2026

PORTARIA Nº 17235/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na SECID - Secretaria das Cidades, reunião no Palácio Iguaçu, agenda na SEAB – Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 12 a 14 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 2.051,20 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C8904D26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17236/2026

PORTARIA Nº 17236/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA**,** Secretária Municipal de Saúde de Terra Roxa, matrícula 117609, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na SECID - Secretaria das Cidades, reunião no Palácio Iguaçu, agenda na SEAB – Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 12 a 14 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF4A0FF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17237/2026

PORTARIA Nº 17237/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**,** Assessora Jurídica Municipal de Terra Roxa, matrícula 42749, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na SECID - Secretaria das Cidades, reunião no Palácio Iguaçu, agenda na SEAB – Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 12 a 14 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A63A96B

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREVISTERRA – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

O Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa/PR - Previsterra, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, ante o decurso do prazo legal fixado na publicação do Aviso de Dispensa nº 002/2026, via Diário Oficial dos Municípios do Paraná, aos 07/04/2026, edição 3504, sob código Iientificador:AAD098C5, verificada a ausência de propostas complementares ou interposições de recursos, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 002/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2026
DISPENSA Nº: 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS E TREINAMENTO BÁSICO, A SER IMPLANTADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVISTERRA – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.

CONTRATADO: NEILO ANTONIO PIANI / CNPJ: 27.526.130/0001-19;
VALOR R$:2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, PARÁGRAFO II DA LEI 14.133/2021.

O referido processo licitatório deverá ser digitalizado e publicado na íntegra no Portal da Transparência: https://previdenciaterraroxa.atende.net/transparencia

Terra Roxa, 10 de março de 2026.

MARCOS PAULO ALVES
Superintendente
Portaria n. 16346/2025

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:74AC30ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 09/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 09/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CADASTRAMENTO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** das atualizações e inscrições para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome do(a) beneficiário (a)	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Sofia Pacheco	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*
Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

** NÃO atende ao artigo 1º da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 10 de abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F05F9A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 14/04/2026, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 002/2026, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORGANIZADOS POR GRUPOS TÉCNICOS, COM VALORES PREVIAMENTE FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS MEDIANTE SISTEMA DE RODÍZIO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 10 de Abril de 2026.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B3313A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem como objeto: *Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos de arquitetura e engenharia, orçamentos e documentos técnicos complementares, destinados à implantação, reforma, ampliação e regularização de obras públicas municipais, organizados por grupos técnicos, com valores previamente fixados pela Administração e distribuição das demandas mediante sistema de rodízio por ordem cronológica de credenciamento*, para conhecimento dos interessados, que ficam promovidas as seguintes alterações:

DA CORREÇÃO
ONDE SE LÊ:
"5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:
5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica - Conforme item 13.1 do Termo de Referência;
5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica – Conforme item 13.2 do Termo de Referência;
5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira - Conforme item 13.3 do Termo de Referência;
5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica-Operacional e Técnico-profissional - Conforme item 13.4 do Termo de Referência;"

LEIA-SE:

"5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:
5.1. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) certidão de matrícula no Registro do Comércio, no caso de firma individual e cédula de identidade;
b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria;
c) registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
d) decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade com o FGTS;
f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Relativos à Qualificação Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, conforme item 13.1 e seguintes do Termo de Referência."

DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam **mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital** que não conflitarem com a presente errata.
Para fins de assegurar **isonomia e ampla competitividade**, os interessados que já protocolaram seus envelopes até a data de publicação desta errata **poderão complementar a documentação ora exigida**, caso ainda não o tenham feito, **sem prejuízo da manutenção da ordem cronológica do primeiro protocolo realizado**.

Terra Roxa/PR, 10 de abril de 2026.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:53EA3D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 07/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 07/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2026.
Processo Administrativo nº 10/2026.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, diagramação, tratamento de imagens, impressão em alta resolução, molduração e instalação completa de letreiros e quadros institucionais, contendo a relação nominal e imagens dos vereadores que compuseram todas as legislaturas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 59.511,45 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00 - Equipamentos e material permanente;
4.4.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 15/04/2026 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 16/04/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 10 de abril de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:FD157976

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 09/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inscrição e participação de servidores em curso de capacitação profissional sobre transformação digital da comunicação pública institucional com uso de inteligência artificial, visando ao aprimoramento técnico e ao desenvolvimento de competências aplicadas à comunicação institucional, produção de conteúdos e gestão de informações no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba, PR.

Valor global: R$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais), para inscrição e capacitação de dois servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 10 de abril de 2026.

JULIANO DO SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:2C960072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6163, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **THIARLA FERNANDA BENTO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.313.595-4 /SSP/PR, matrícula funcional nº 119329, da função de Conselheira Tutelar, nomeada por meio do Decreto nº 4781, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FBA967B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6164, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV para mandato de dois anos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 2117, de 06 de março de 2015 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência,
DECRETA

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul Prev, fica nomeado para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, R.G. nº 9.465.464-5/SSP/PR;
II – Henrique Rafael dos Santos Arruda, R.G. nº 12.519.630-6/SESP/PR;
III – Ranolfo Eriches de Lima, R.G. nº 9.748.732-4/SSP/PR;
IV –Tiago de Almeida, R.G. nº 10.266.212-1/SESP/PR;
V – Aline Sthefani de Melo, R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D6775139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 13, de 27 de janeiro de 2026 que concedeu licença prevista no art. 86 da Lei nº 50/2005 à servidora Mariza Letícia Flor.

Art. 2º Convocar a servidora referida no artigo 1º para retorno imediato às atividades laborais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A0DF273D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de abril de 2026 a 19 de abril de 2026, à servidora **SANDRA CAMARGO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 214, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.528-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:82D1918C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede férias à servidora ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de abril de 2026 a 19 de abril de 2026, à servidora**ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI,**matrícula funcional nº 1571, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.551-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenadora I, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8BC2FAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Designar servidora para o Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR) no Município Tijucas do Sul

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA**, inscrita no R.G. sob o nº 8.806.630-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119463, para o Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE289ED8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PAULO CESAR SILVA BORGES	22	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	5º
MAYARA BATISTA TEIXEIRA	31	FARMACÊUTICO	1º
DANIELA GALLON CORREA	32	FISIOTERAPEUTA	1º
REGINA FERREIRA DE LIMA	75	FONOAUDIÓLOGO	1º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira
convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cadacandidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5D02E751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 -2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 10 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovados(a), a saber:

Cargo: "MONITOR URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JULIANE DO VALE PINTO	046.XXX.XXX-00	0,00	23º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6CC9407

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 10 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: "PSICÓLOGO 20 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	048.XXX.XXX-82	90,00	1º
NICOLE LEAL PEREIRA	108.XXX.XXX-70	70,00	2º
ANDREA FERREIRA PIMENTEL	101.XXX.XXX-78	60,00	3º
GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI	099.XXX.XXX-54	50,00	4º
ALINE GALVAO VELASCO	314.XXX.XXX-33	30,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9763C7B8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 10 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR SERVICOS GERAIS – URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSIBEL SANTOS GONÇALVES	073.XXX.XXX-80	5º	70,00

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição

(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F4B4188

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 172/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **AMANDA BRIENE PRADO**, portador(a) da matrícula Nº 1471, do Cargo de "**ENGENHEIRA CIVIL**", nomeado(a) pela Portaria de nº 273/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:001F4D1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 173/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) DIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula de nº 630, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE", de 10/04/2026 até 08/07/2026, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C59A6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol, para a realização de etapa do "Circuito Paranaense de Vôlei de Praia", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 18 a 21 de abril de 2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: Federação Paranaense de Voleibol, inscrita no CNPJ Nº 76.024.173/0001-01.
Valor: 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 10 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 021/2026
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol, para a realização de etapa do "Circuito Paranaense de Vôlei de Praia", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 18 a 21 de abril de 2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados.
Contratado: Federação Paranaense de Voleibol, inscrita no CNPJ Nº 76.024.173/0001-01.
Valor: 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 10 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2EE8C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

Objeto: Aquisição de testes psicológicos e materiais técnicos destinados à realização de avaliações psicológicas de estudantes da rede municipal de ensino de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 52.467,49 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **22/04/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo *WhatsApp* (43) 996157043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com
Tomazina, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4F8C1ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7073/2026

DECRETO Nº7073/2026
Data 10.04.2026

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal n°1742/2018, e parágrafo único da Lei n°3058/2026, conforme of. n°088/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras municipais que se deslocam para dois distritos distintos em dois períodos, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Origem	Lotação	Data Inicio
1423-0/1	Larissa Cassol	Cozinheira	Sede	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	01/03/2026
1381-1/1	Alessandra Alberton	Professora	Sede	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	01/03/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9917E259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1288/2026

PORTARIA Nº1288/2026
Data 10.04.2026

SÚMULA. Designa servidor em estágio probatório para responder pelos Sistemas SERE e CENSO das Escolas Municipais de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme of°106/2026/SEMED

RESOLVE:

ART. 1°. Fica designado o Sr. **Leonardo Henrique Rotta**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 1924-0/1, para responder pelos Sistemas SERE e CENSO das Escolas Municipais do Campo Abelardo Luz, João Mello de Morais, Salgado Filho, Escola Carlos Gomes de Três Barras do Paraná.

Art. 2°. Fica a pessoa acima mencionada, autorizada a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria nº1231/2025 de 14/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FC915419

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM - CNPJ N° 29.409.986/0001-30

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RODADA	18	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍCO, CONTENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANPORTE. CADA RODADA SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) JOGOS.	1.750,00	**R$ 31.500,00**
02	RODADA	22	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE. CADA RODADA SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) JOGOS.	1.480,00	**R$ 32.560,00**
TOTAL				**R$ 64.060,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 64.060,00 (Sessenta e quatro mil e sessenta reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E544B71C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Adm: Nº 27/2026

Objeto:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO E FUTSAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.060,00(sessenta e quatro mil e sessenta reais):**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**(29409986000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 64.060,00 (sessenta e quatro mil e sessenta reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D5EDC436

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Adm: Nº 27/2026

Objeto:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO E FUTSAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.060,00(sessenta e quatro mil e sessenta reais):**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**(29409986000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 64.060,00 (sessenta e quatro mil e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 10 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6920335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 112 da Lei nº 374/2008.

DECRETO

Art. 1º Fica concedida Licença Sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ao Servidor **FRANCISCO CEZAR ZELENSKI**, matricula nº 585, portador da carteira de identidade n ° 6.XXX.XXX-2/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 709.XXX.XXX-91, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EBDF2545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 133 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 133 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manut. Atividades Secr. Mun. Desenvolvimento Social e Família
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:113D52E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 134 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de ***DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO***, o Senhor (a) ***OSNI RODRIGUES DE LIMA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 095.xxx.xxx-75, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B7391117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2026

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º 26/2026,
Nova data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 29/04/2026 às 08h00min horas
- **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 29/04/2026 Às 08h30min.

Tunas do Paraná, 10 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BA0E7EB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 14/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 14/2022

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **EMPRESA JUAREZ LOILA ME** CNPJ/MF nº. 21.236.386/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 12 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Aplica o reajuste conforme a Cláusula 14.2 do Edital de Licitação e disposição do Contrato Administrativo, atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 120.780,00 (Cento e vinte mil setecentos e oitenta reais) passando o valor total do contrato para R$ 573.859,89 (Quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 11 de abril de 2022, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas

Tunas do Paraná/PR, 09 de abril de 2026.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e JUAREZ LOIOLA, Representante Legal da Empresa**
Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3AAA2A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2026

PROCESSO N°. 14/2026

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: CONTROLE INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS Estrutura, atuação e responsabilidade na Gestão Legislativa, nos dias 14 a 17 de abril em Florianópolis - SC, cujo valor por inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Enquadramento legal:
14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA inscrita no CNPJ n°. 46.415.417/0001-16 no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Turvo, em 10 de abril de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3D6F2D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 493.106,73**(quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1921	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	399.171,53
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2031	00150-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.935,20
	TOTAL	**493.106,73**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:
§1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0109	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

§ 2ºPara dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso I, os provenientes dosuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 99.171,53** (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00150	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.171,53
	TOTAL	99.171,53

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 373.935,20**(trezentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00150	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	373.935,20
	TOTAL	**373.935,20**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1C603B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, áreas de terras localizadas na Zona Rural deste Município e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis rurais onde estão localizados os poços artesianos dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais Rio Bonito, Porteirinha, Cachoeirinha e Joaquim da Costa:

I – Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Rio Bonito:

"Terreno rural com área de 418,90 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 965.930,00 m2, objeto da matrícula nº 19.305 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação mercadológica constam do anexo I deste Decreto."

II - Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Porteirinha:

"Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de605.000,00 m2, objeto da matrícula nº 3.024 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação constam do anexo II deste Decreto."

III - Imóvel correspondente ao reservatório da comunidade Joaquim da Costa:

"Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de42.350,00 m2, objeto da matrícula nº 7.409 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo constam do anexo III deste Decreto."

IV - Imóvel correspondente ao reservatório da comunidade Cachoeirinha:

"Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 726.000,00 m2, objeto da transcrição nº 44.810 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo constam do anexo IV deste Decreto."

Art. 2º Os imóveis rurais a serem adquiridos terão a finalidade específica de regularização imobiliária dos poços artesianos das comunidades rurais Rio Bonito, Porteirinha e Joaquim da Costa e Cachoeirinha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 08de abrilde 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FBC7A6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 80-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 80/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias

declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cleilson da Silva Rodrigues	20°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em10 deabril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A4B3C5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 81-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 81/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheiro – Sede - 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Aparecida Zampier	12º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 deabril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:19A98405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 09-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 09/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Inês Rutes da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:944029E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 14-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 14/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliane Cristina Dranski
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 09 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE02C4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 16-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 16/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Simone de Fátima Correa
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 09 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4A452720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 79/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse em 13 de abril de 2026, ao terceiro suplente do Conselho Tutelar para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Turvo-PR, o senhor **Gilberto de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 921.775.499-49 e RG nº 5.181.807-5/SSP/PR, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Ari Junior Silveira**, que

solicitou seu desligamento, conforme disposto na Portaria nº 236/2026.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0BBC03AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Joseane de Almeida Penszkowski**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026,em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8DBBF20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 21 de abril de 2026 a licença para tratamento de saúdepara a servidora **Andrieli Izidoro Martins de Deus**, ocupante do cargo efetivo de professora,com carga horaria de 20 horas semanais, lotadanaEscola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 184/2026,em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de março de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CE2B5979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 01 de maio de 2026 a licença para tratamento de saúde para a servidora **Soeli de Fatima Galvão Zampier Meira**, ocupante do cargo efetivo Servente de Limpeza, lotadana Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 183/2026,em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4AEB3BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Neusa Biavati**, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, lotadana Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de março de 2026 a 13 de abril de 2026,em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:38B23840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 05 de maio de 2026 a licença para tratamento de saúde para o servidor **Juvino Garcia Correa**, ocupante do cargo efetivo Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 206/2026,em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B392669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da Sra.

ELIZABETH MOREIRA (CPF n° 409.361.719-87) para locação de imóvel para realização das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, pelo valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 10 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:61608F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Maior lance (lote único)

Objeto: Contratação para a Cessão Onerosa do Direito de Uso do Espaço Público para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação durante o evento das festividades do 44º aniversário do município de Turvo a ser realizado entre os dias 09 a 11 de maio de 2026.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 29 de abril de 2026.

Data de abertura: 29 de abril de 2026 às 08h30min

Valor estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 10 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7E78D490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Processo Administrativo n° 2.207/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ELIZABETH MOREIRA (CPF n° 409.361.719-87) .
Objeto: Locação de imóvel para realização das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.
Valor total: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A secretaria apresentou como justificativa: - A presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, tem por objetivo a locação de imóvel de propriedade da Sra. Elizabet Moreira, inscrita no CPF nº 409.361.719-87, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município.
A locação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um espaço adequado para a realização das atividades desenvolvidas pelo CREAS, serviço essencial da política de assistência social, responsável pelo atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.
O imóvel apresenta características que atendem às necessidades, considerando sua localização, estrutura física e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados pela equipe técnica, possibilitando o acolhimento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelo serviço.
Destaca-se que a locação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), valor compatível com os praticados no mercado local para imóveis com características semelhantes.
Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CREAS à população, justifica-se a presente contratação.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 10 de abril de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:08F59F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO DE AVISO DE LICITAÇÃO AO EDITAL 008/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ADENDO DE AVISO DE LICITAÇÃO AO EDITAL Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU: contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de instalações de iluminação pública em LED, em diversos locais na cidade de Umuarama-PR e extensões de rede elétrica com pontos de iluminação em LED, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, sendo instalações elétricas com 56 (cinqüenta e seis)

luminárias públicas em LED na Estrada Dias; 56 (cinquenta e seis) refletores LED 200W no Campo da Rua Miguel Martins de Melo, 14 (quatorze) luminárias públicas em LED na Rua Alice Marques Machado e 06 (seis) luminárias públicas em LED na Avenida Presidente Castelo Branco, neste Município.

O Município de Umuarama/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, prestar os seguintes esclarecimentos acerca **do aviso do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU:**

Esclarecimento – da data referente ao ANO descrita no item – "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS":

Verificou-se a existência de **evidente erro material** no termo descrito no Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica supramencionada, precisamente no texto do "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS", constando no aviso datado de 31 de março de 2026 e publicado em 1º de abril de 2026, a data de **15/05/2025**, constatado posteriormente quando do lançamento/cadastro da licitação no sistema municipal.

Assim, onde se lê no termo "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 15/05/2025, às 09h00min", passa-se a ler "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 15/05/2026, às 09h00min", ficando a redação anterior desconsiderada por se tratar de erro material passível de ser sanado pelo presente adendo.

Conclusão

Esclarece-se que o equívoco na descrição do ano "2025" não representa falha grave, sendo somente um erro de digitação SANÁVEL, que não altera o MÉRITO do ato em si, tendo em vista que ao comparar todos os dados do próprio aviso e das demais redações constantes do presente edital, é perceptível e evidente tratar-se DO ANO CIVIL "2026". Considerando que a licitação em tela é do ano de 2026, a sua numeração cronológica é de 2026 e em todos os outros campos e menções consta-se o ano de 2026, a termo descrito com redação de "2025" é indubitavelmente incongruente e simples de constatação de erro grosseiro ou de digitação. **Informo ainda, que no portal de transparência municipal, bem como em todos os outros lançamentos do presente processo, a data já foi corrigida e lançada como 2026**. Dessa forma, não há prejuízo à competitividade, à isonomia ou à abertura, bem como à elaboração ou apresentação de propostas, e nem promove ofensa aos princípios da legalidade ou publicidade, razão pela qual não se faz necessária a republicação do aviso do edital, nos termos da legislação vigente.
Como responsável pela confecção do presente Edital, e consequentemente o mencionado aviso, assino abaixo o adendo, para posterior publicação e conhecimento público.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

ROBERTA ALMEIDA MORAES
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:AA316DB2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/122.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.499,45 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensal, totalizando R$ 41.993,40 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) anual.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa física: a Srª. **LOURDES MORENO SANTOS, INSCRITA NO CPF Nº ***.517.259-****, para locação do imóvel situado na Rua Bahia, nº 4322, Zona I, Município de Umuarama-Pr, localizado no lote de terra nº 06, quadra 63, matrícula nº 1256, do Registro de Imóveis – 2º Ofício – Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área total aproximada de 500,00m², contendo uma sala comercial em alvenaria, com área aproximada de 230,00m², para o funcionamento da Junta e Delegacia de Serviço Militar, deste Município, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/03/122, de 02 de março de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:DBCF5D74

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 056/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DELLA VALENTINA E VALENTINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais) para até R$ 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 – F:001 – Livre
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2026

Umuarama, 10 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:34CD3977

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 200/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de julho de 2026.

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 08 de setembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 105.380,73** (cento e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.635.001,85 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil um real e oitenta e cinco centavos), para R$ 1.740.382,58 (um milhão, setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Cláusula Quarta: Fica adiciona a seguinte dotação orçamentária:
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1750 – F: 300107
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/04/2026.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:37ED9EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/176

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 100 UNIDADES - Troféu em acrílico M - 18 cm. de altura x 13 cm. de largura.
ITEM 2 - 20 UNIDADES - Cheques PVC - 90 cm. de comprimento x 60 cm. de altura.
ITEM 3 - 02 UNIDADES - Placa PVC tamanho 2,0 mts x 3,0 mts.
Produtos deverão ser entregues sem custo, na Fundação Cultural de Umuarama, situado na Av: Rio Branco, nº 3633 - Cep-87.501-130 - Zona 1 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 15 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 10 de abril de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07CBB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/187

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que aadministração pretende realizar a dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa paraaquisição de:

ITEM 1 - 03 UNIDADES - Bebedouro em aço inox; capacidade reservatório de 100 litros, 2 torneiras geladas e 01 torneira natural, termostato regulável, serpentina interna de aço inox 304, reservatório em polipropileno moldado atóxico, pés reguláveis, tensão nominal 127V, garantia 12 meses. Produtos deverão ser entregues sem custo, no DCA - Diretoria de Compras e Almoxarifado, situado na Rua: Itaquiraí, nº 3303 Cep-87.501-045 - Zona 1 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadasaté às 23:59hdo dia 15 de abril de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 10 de abril de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1306CB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 35/2026

Considerando o pedidode **SANDRA INES MORO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada noFundo Municipal de Saúde, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 16de marçode 2026, ficando revogado Edital n° 128/2024, Extrato n°11/2025.

DRH –09 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:722A5DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.946

De:10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da disponibilização de pontos de hidratação em eventos públicos e privados realizados no Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica regulamentada a disponibilização de pontos de hidratação com distribuição de água potável gratuita em todos os eventos

públicos ou privados realizados no Município de Umuarama que promovam aglomeração de pessoas, tais como shows, festivais, feiras, exposições, eventos culturais, esportivos ou similares.

Art. 2º Os pontos de hidratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I – estar localizados em locais de fácil acesso e devidamente sinalizados;
II – possuir abastecimento contínuo de água potável durante todo o período do evento;
III – ser instalados na proporção mínima de 1 (um) ponto de água para cada 1.000 (mil) pessoas estimadas no público;
IV – estar posicionados em áreas que não ofereçam risco de aglomeração excessiva.

Art. 3º Nos eventos realizados em espaços fechados ou parcialmente fechados, tais como arenas, pavilhões, galpões, estruturas cobertas ou áreas com acesso controlado dentro de exposições, feiras ou festivais, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) ponto de hidratação no interior do ambiente, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único. Os pontos de hidratação instalados em áreas externas não substituem aqueles obrigatórios nas áreas internas, devendo o público ter acesso à água potável dentro do próprio local onde o show, atração ou atividade estiver sendo realizada.

Art. 4º A comprovação de instalação dos pontos de hidratação será condição para emissão do Alvará de Licença para eventos, cabendo aos seus organizadores apresentar a documentação ou declaração específica, conforme exigência do órgão municipal competente**.**

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal ou outros órgãos correlatos.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador às seguintes penalidades:

I – advertência na primeira ocorrência;
II – multa, conforme gravidade da infração e reincidência, fixada pelo órgão competente;
III – em caso de reincidência, suspensão temporária da licença para realização de eventos no Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para estabelecer padrões técnicos, procedimentos e demais especificações necessárias à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº0072026
Autor: Poder LegislativoMunicipal
Vereador: Jabá da Carroceria

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:33226E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2026

Afasta a servidora LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Afastar por 60 (sessenta) dias a servidora **LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS,** portadorada cédula de identidade RG nº6.389.521-0SESP-PR e CPF nº016.931.089-25, nomeadaem 09 de fevereiro de 2015 e 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Professora, lotadana Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 2026/04/5866,instaurado pela Portaria n.º 472/2026, nos termos do Art. 156,da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 10 de abril de 2026 a 08 de junho de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:276B604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova inclusões na minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Umuarama, e revoga a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 13, de 25de março de 2026, que aprovou a minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Umuarama, e revoga a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.942, de 26 de março de 2026, que acrescentou o artigo 36-A à Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Ordinária, realizada no dia 9de abril de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos dispositivos da Lei Municipal nº 4.942/2026na minuta de projeto de lei aprovada pela Resolução CMAS nº 13, de 25de março de 2026.
Art. 2º Determinar a republicação da minuta de projeto de lei com a inclusão aprovada, a qual foi inserida como artigo específico, com a devida readequação da numeração dos artigos subsequentes, conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º Encaminhar a minuta de projeto de lei atualizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à análise pela Procuradoria Jurídica do Município e posterior envio ao Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 9de abril de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:19B865C2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APO1062	116100T003632601	13/03/2026	54521

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:A0B7C744

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BJB4B55	279350S000252286	24/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1DDCF423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de abril do ano de 2026, na plataforma da BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland e Blocos de Concreto	96.207,6 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma da BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 09 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:80CCBD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 177/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CUIDADOS – NUMUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando o Decreto Municipal nº 606/2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE CUIDADOS – NUMUC**, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar no Município de União da Vitória/PR.

Art. 2º O NUMUC será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Regina de Andrade
Suplente: Glaucia Foggiatto Calistro
– Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Soeli de Freitas Guimarães
Suplente: Liamar Aparecida da Silva
– Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Debora Eliane Hoepers
Suplente: Rosangela Maria Padilha Schmidt
Art. 3º Coordenação do NUMUC será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sionara Pigatto Clivatti**.
Art. 4º O NUMUC terá como finalidade executar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 606/2025, especialmente no que se refere à gestão, acompanhamento e monitoramento da Bolsa Cuidador Familiar.

Art. 5º A participação no NUMUC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:95F3D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2026

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR .

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de União da Vitória – Paraná, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:
Titular - Luiz Henrique da Silva
Suplente – Dione Terezinha Correa Morandi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Marcia Aparecida Mohilski

Associação Autismo sem Barreiras
Titular – Siane Pereira Andreiov
Suplente – Letícia Pimentel

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF
Titular: Eufrázio Xavier de Barros
Suplente – Mari Aparecida Mello

Associação da Terceira Idade:
Titular – Maria Lidia Soares
Suplente – Osvaldina Guerin Godoy

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular – Salete Maria de Lima Venâncio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS
Titular – Marlene Sonnenstrahl
Suplente – Adriana Cristina de Lima

Associação Recanto da Sobriedade - ARES
Titular – Antonio Sergio Curioni
Suplente – Silvana Aparecida de Franca

Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC
Titular – Maria Singeski
Suplente – Raimunda Ribeiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Caroline Ferri da Silva Frantz
Suplente –Irene Biella

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente – Flavio Caziuk

Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Cristiane Aparecida Guerelus Frankoski
Suplente – Patrícia Baiak

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular – Lecir Konkel
Suplente – Everlin Joane Glaab

Companhia Municipal da Habitação:
Titular – José Gilso Lenczuk
Suplente – **Daniele Rosinski**

Secretaria Municipal de Esportes
Titular – Angelita Marta Nogueira Roveda
Suplente – Ednilson de Godoy

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular – Mariliane Aparecida dos Santos Buch
Suplente – Andressa Bergamo Arlanch

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular – Pablo Leonardo Ribas
Suplente – Meriellen Lusa Krug Jacobi

Secretaria Municipal de Cultura
Titular – Eneas Elton Soares
Suplente – Antonio Marcos Nogueira

União da Vitória, 10 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EFEAADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 180/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: ENFERMEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
6°	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	08/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA294160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 181/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
50°	VANESSA MARIA BECHER GUISONI	09/04/26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:86485410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 182/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:000013E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2024/2025	AUXILIAR ADMIISTRATIVO	04/05/2026 A 13/05/2026
JESSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2023/2024	AUXILIAR ADMIISTRATIVO	22/04/2026 A 01/05/2026
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	04/05/2026 A 02/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:39ABC64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 217/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	406	2019/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FUSA	15/06/2026 A 13/08/2026
MARCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2017/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2026 A 29/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C7B8045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico n.º 05/2026 – Processo Administrativo n.º 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, sediado(a) na Rodovia Br - 116, n° 11.807, KM 100, Hauer, CEP 81.690-100, Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Diretor Comercial, MARCELO CARVALHO GRADE.
OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, sobre rodas, movida a combustível diesel, destinada ao atendimento das demandas do Município de União da Vitória, através do Programa Estradas da Integração, conforme Termo de Convênio nº 525/2025, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 729.000,00 (Setecentos e vinte e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:01/04/2026
VIGÊNCIA:de 01/04/2026 a 01/04/2027
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:09/04/2026
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR: Nei Antônio Kukla (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
FISCAL: Zeno Jair Caeser Junior – Matrícula Funcional n.º 991506182.
FISCAL SUBSTITUTO: Igor Otávio de Oliveira – Matrícula nº 991506049

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A89B72D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato de Empreitada n.º 32/2026 - (Concorrência Eletrônica n.º 14/2025 – Processo Administrativo n.º 90/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ sob o n.º 02.096.823/0001-98, localizada à Rua Cielito, n.º 47, Centro - CEP 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste - Paraná, neste ato representada por ADENILSON LEOPOLDINO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução e implantação de ciclovia em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com extensão total de 1.324,38 metros e área de 2.648,76 m², abrangendo a execução dos serviços preliminares, aterro, regularização do subleito, implantação de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a realização dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade, na região dos conjuntos do Município de União da Vitória/PR, conforme as condições, exigências e especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 651.950,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2026
VIGÊNCIA:de 08/04/2026 a 08/04/2027
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:09/04/2026
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR: Sr. (a). Jamar Rossoni Clivatti, Secretário Municipal de Planejamento - Decreto n.º 12/2025;
FISCAL: Raíssa Manoela Antoszczyszyn – Matrícula nº 991506036
FISCAL SUBSTITUTO: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional: n.º 991505710.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:65D8CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 10/2026 - Processo Administrativo nº 23/2026
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agrícolas destinados à implantação e estruturação de parreirais, com a finalidade de viabilizar a instalação de 14 (quatorze) Unidades de Referência da cultura da uva no Município de União da Vitória/PR, no âmbito do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do Convênio nº 064/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

LUIS EDUARDO MANICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.966.209/0001-02. Vencedora dos lotes n.º 01,02 e 03, perfazendo o Valor Global de R$ 297.804,44 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Contrato nº 33/2026. Data da assinatura do contrato: 09/04/2026;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 09/04/2026 à 09/04/2027.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
· **Gestor:** Nei Antônio Kukla – Decreto n.º 23/2025 – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
· **Fiscal**: Zeno Jair Caesar Junior – Matrícula Funcional nº 991506182.
· **Fiscal Substituto:** Jessica Adami – Matrícula Funcional nº 991506662.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DE8E8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2026

Art. 1º Fica excluída da Portaria 212/2026, a servidora abaixo relacionada, em virtude de afastamento por atestado médico:

MATRÍCULA	Nome	Cargo
991505510	ANDREA APARECIDA DROSZAK	AUXILIAR ESCOLAR - PSS

Art. 2º Registre-se;
Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:13BA0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2026 AO CONTRATO N.º 5/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 – PROCESSO Nº 38/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de casa de repouso especializada para acolhimento de uma pessoa do sexo masculino,*

para atendimento da determinação judicial da 2ª Vara Cível de União da Vitória - Processo nº 0002460-33.2022.8.16.0174.
CONTRATADO: PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO – CNPJ Nº 41.126.692/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 5/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/04/2026 e a terminar em 15/04/2027.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 5/2024, o valor mensal fica reajustado em 7,546330% de acordo com a variação acumulada do IPC (FGV), resultando no novo valor mensal de R$ 3.359,98 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 5/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 40.319,76 (Quarenta mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 3.359,98 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, Inciso LVIII, Artigo 25º, § 8º e Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CECE54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 002/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 002/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 002/2024.
AUTUADO: RAFAEL ANDRE WAHL
CNPJ: 49.169.028/0001-46
ENDEREÇO: Rua Professora Amazília, n.º 472 - Sala 501, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 002/2024, lavrados em 12/01/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Código de Saúde do Estado do Paraná: Lei 13.331/2001, Decreto Estadual 5711/2002, Resolução SESA/PR nº1034/2020.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter descumprido ato emanado da autoridade sanitária competente visando à aplicação da legislação pertinente, no que consiste a não apresentação de documentos solicitados no processo de licenciamento sanitário nº 210/2023, transcrito na íntegra no Processo de Licenciamento Sanitário nº 0036.0113430 c/c Termo de Intimação nº 089/2023, com ciência em 08/12/2023.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 002/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, I e Art. 533.

Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 25 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:7A30A9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 003/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 003/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 003/2026.
AUTUADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, bairro Centro, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 302/2025, lavrado em 16/09/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV c/c Resolução SESA-PR n.º 358/2015, Anexo II, itens 01, 02, 03 e 04; Anexo III, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; Anexo IV, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária as seguintes irregularidades: A) As ambulâncias utilizadas na remoção de pacientes (Ambulâncias Simples) não apresentam condições sanitárias adequadas, não apresentando equipamentos obrigatórios e de apoio, não mantendo efetivo programa de manutenção do veículo, ausência de adequados registros de transporte e de procedimentos operacionais de limpeza e desinfecção. B) Ausência de estrutura física adequada para limpeza e desinfecção das ambulâncias, incluindo áreas físicas dotadas de ponto de água e calha coletora de esgoto. C) Ausência de adequada estruturação operacional e técnica para utilização das ambulâncias como ambulâncias de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV) em eventos esportivos, culturais e de massa. Tais irregularidades apresentam risco sanitário a saúde pública, podendo ocasionar danos aos pacientes atendidos pelo estabelecimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 003/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a **PENALIDADE DE EDUCATIVA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, II e Art. 534.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:A5293919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 010/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 010/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 010/2024.
AUTUADO: GONCHO & FILHO LTDA
CNPJ: 10.597.000/0001-74
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 57, bairro Centro, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 070/2024, lavrado em 14/03/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a empresa acima qualificada estava prestando serviços de manutenção predial com atividades de trabalho em altura, com ancoragem improvisada, utilizando equipamentos impróprios para tal e sem as capacitações e documentação de interesse à saúde do trabalhador.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 010/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:049357D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 011/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 011/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 011/2024
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS
CNPJ: 01.450.960/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, n.º 39, bairro Centro, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 062/2025 e Termo de Interdição Cautelar n.º 063/2024, lavrados em 05/03/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, XLIV c/c NR 18, itens 18.12.12 e NR 35, Anexo II.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima mencionado contratou empresa terceirizada especializada em serviços de manutenção predial, sem disponibilizar pontos de ancoragem estruturais. Isso levou a empresa contratada a utilizar ancoragem móvel, por meio de "sargentos", os quais se encontram deteriorados, improvisados e sem comprovação de capacidade de carga, infringindo norma legal. Este é um fato de extrema gravidade, uma vez que envolve atividades de alto risco, colocando em perigo a saúde e segurança dos trabalhadores.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 011/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:78D7710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 012/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 012/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 012/2024.
AUTUADO: FRIGOGOL FRIGORÍFICO - EIRELI
CNPJ: 04.952.921/0001-05
ENDEREÇO: Estrada André Balardini, n.º 1401, bairro Colônia Correntes, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 046/2024, n.º 047/2024, n.º 048/2024, n.º 049/2024, n.º 054/2024 e n.º 055/2024; Termos de Interdição Cautelar n.º 057/2024 e n.º 058/2024; e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 056/2024, lavrados entre 23/02/2024 e 29/02/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 046/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, XLI e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, XLI e XLIV c/c NR 12. **2)** Auto de Infração n.º 047/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, e XLIV c/c NR 36, item 36.2.10.1. **3)** Auto de Infração n.º 048/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, e XLIV. **4)** Auto de Infração n.º 049/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, e XLIV; NR 10, NR 24, NR 6, NR 26, NR 36. **5)** Auto de Infração n.º 054/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 101, Art. 115, itens I, II, III e IV, Art. 116, Parágrafo Único, Art. 133, item IX, Art. 135, Art. 147, Parágrafo Único; Normas Regulamentadoras NR 01, NR 07. **6)** Auto de Infração n.º 055/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV, c/c RDC/ANVISA 216/04.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 046/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado mantinha, nas áreas de trabalho, máquinas/equipamentos sem dispositivos de proteção, péssimas condições de manutenção e fiação elétrica expostas e/ou submersas em água, potencializando riscos de choque elétrico. **2)** Auto de Infração n.º 047/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado mantinha câmaras frias sem dispositivo que possibilite a abertura pelo interior, sem alarme ou outro sistema de comunicação, e em péssimas condições estruturais, contrariando normas de saúde e segurança dosa trabalhadores. **3)** Auto de Infração n.º 048/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado mantinha processo produtivo de defumação de carne com alimentação manual a lenha/carvão em ambiente sem ventilação e/ou exaustão, colocando o trabalhador em exposição de fumaça e derivados tóxicos. **4)** Auto de Infração n.º 049/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado possuía painéis elétricos sem identificação de proteção, fiação elétrica imersa em água, ausência de chuveiros, ausência de armários para armazenamento de roupas sujas e limpas, ausência de sabonete e papel descartável nos banheiros, inexistência de lavanderia

ou serviço terceirizado para limpeza de vestimentas dos funcionários, plataforma sem guarda-corpo, inexistência de linhas de vida para trabalhos em altura, plataformas e passarelas em material inapropriado, falta de EPI's apropriados, ausência de água potável em bebedouros, extintores vencidos e descarregamento de sinalização de emergência. **5)** Auto de Infração n.º 054/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado não apresentou os documentos solicitados, referentes a saúde e segurança do trabalhador. **6)** Auto de Infração n.º 055/2024: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado mantinha matérias-primas e ingredientes para preparo de alimentos em local sujo e desorganizado, com validade expirada e presença de insetos dentro das embalagens.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 012/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:EEF6B75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 028/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 028/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 028/2024.

AUTUADO: SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA

CNPJ: 76.743.012/0001-78

ENDEREÇO: BR 476, n.º 1238, bairro São Joaquim, município de União da Vitória-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 192/2024 e n.º 194/2024, lavrados em 14/06/2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, XXXVI e XL, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, XXXVI e XL c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 122, 126, 128, 135, 136, 178, 180, 183; Portaria de Consolidação GM/MS n.º 888/2021, Art. 3º, Art. 14, incisos I, II e IV, Art. 23, Art. 24; Normas Regulamentadoras NR 06, itens 6.5.1.1 e 6.5.3, NR 12, itens 13.2.1, 12.4.1, 12.5.1, 12.8.1, 12.11.1, 12.12.1, 12.4.1, NR 17, itens 17.3.2, 17.5.1, 17.8.1, NR 24, itens 24.2.3 e 24.3.1, NR 33, itens 33.5.15, NR 35, itens 35.4.1.2. 2)

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado no estabelecimento acima qualificado, diversas situações irregularidades frente à legislação vigente em Segurança e Saúde no Trabalho, entre elas: 1) A não disponibilidade e/ou não uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); 2)Operação de maquinário/ equipamentos com suas partes móveis desprotegidas; 3) Instalações elétricas danificadas, com cabeamentos soltos e painéis elétricos sem identificação e sinalização de segurança;4) Desenvolvimento das atividades laborais com iluminação subdimensionada em muitos pontos; 5) Ambientes dos sanitários apresentando sujidades, malcheirosos, com ausência de papel toalha e papel higiênico em alguns sanitários; 6)Refeitório com armários sujos e utensílios deteriorados e apresentando bolor; 7) Ausência de apresentação dos documentos e/ou registros de interesse sanitário relacionados à saúde dos trabalhadores; 8) Disponibilização de alimentação aos trabalhadores por empresa terceirizada, que não possui Licença Sanitária vigente para a atividade; 9) Ausência de medição de químicos nos processos de limpeza e /ou manutenção do equipamento auto lave de tratamento para a madeira; 10) Disponibilização de água para consumo dos trabalhadores através de uma SAC (Solução Alternativa Coletiva), proveniente de poço artesiano, sem qualquer etapa de desinfecção, e deixando os responsáveis legais de realizar o controle de qualidade para assegurar os padrões de potabilidade exigidos na legislação específica, operando sem responsável técnico legalmente habilitado para tal. Tais condições representam potenciais riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 028/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:962DA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 031/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 031/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 031/2025.

AUTUADO: BRUNA PEDRINI STORI

CPF: 050.978.139-01

ENDEREÇO: Rua Paraná, n.º 74, bairro Centro, município de União da Vitória-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 106/2024, lavrado em 03/05/2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18.

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima qualificada contratou os serviços de engenharia de uma empresa sem realizar as devidas verificações quanto á capacidade técnica e documental dos trabalhadores; a qual não oferecia aos trabalhadores da obra localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 670, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR, as mínimas condições ambientais de trabalho.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 031/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:4EB6A3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 034/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 034/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 034/2026.
AUTUADO: COLÉGIO VISÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 07.885.507/0001-19
ENDEREÇO: Rua Antônio Dário Bordin, n.º 199, bairro Navegantes, município de União da Vitória
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 098/2026 e Termo de Interdição Cautelar n.º 099/2026, lavrados em 09/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR3, NR10, item 10.6.1, Anexo I; NR18, item 18.6.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que empresa acima qualificada contratou empresa terceirizada para serviço de construção civil no endereço Rua 1º de Maio, S/N, onde a edificação apresentava grave desconformidade quanto ao distanciamento da rede de distribuição de energia elétrica, situada aproximadamente a 01 (um) metro de distância, conforme evidenciado em notificação de risco de acidentes emitida pela Copel.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 034/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:460F697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 035/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 035/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 035/2026.
AUTUADO: 59.034.320 LUCIANE RIBEIRO DE DEUS
CNPJ: 58.034.320/0001-05
ENDEREÇO: Rua Presidente João Café Filho, n.º 17, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 136/2026 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 137/2026, lavrados em 13/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, IV c/c RDC/ANVISA n.º 216/04m Anexo, itens 4.8.6, 4.8.18 e 4.9.1.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima identificado mantinha na área de atendimento e manipulação de alimentos/produtos de origem animal sem identificação de procedência, sem data de fabricação e validade e sem data de fracionamento. Esses produtos foram apreendidos e inutilizados, pois os fatos constatados configuram risco iminente a saúde pública, apresentando relevante potencial de danos ou agravos a saúde dos consumidores decorrentes de eventual contaminação cruzada.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 035/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:B27DE53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 037/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 037/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 037/2026.
AUTUADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0008-08
ENDEREÇO: BR 476, n.º 4130, Barracão 01, bairro Bom Jesus, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 021/2025, lavrado em 24/01/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XIII c/c RDC/ANVISA n.º 430/2020, Seção IX; bula do medicamento Rituximabe 100 mg/10ml, marca Celttrion.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima identificado estava com produto sujeito ao controle sanitário, que exige cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e condições necessárias a sua preservação, deixando de cumprir com as Boas Práticas de Armazenamento, consistente em manter o medicamento Rituximabe 100 mg/ 10 ml, em temperatura ambiente, ainda sem registro e mapa de controle de temperatura. Tais situações configuram risco iminente à saúde pública, uma vez que as irregularidades nas condições de transporte e conservação da temperatura exigida comprometem a eficácia, qualidade e segurança desses produtos.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 037/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:C6BEEDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 038/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 038/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 038/2026.
AUTUADO: COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE
CNPJ: 18.867.389/0001-32
ENDEREÇO: Rua Felix Durdyn, n.º 144, bairro Cristo Rei, município de União da Vitória
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 108/2026, lavrado em 12/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n°13.331/2001, Art. 66, Inciso 3°, regulamentada pelo Decreto Estadual n°5.711/2002, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, Inciso 4° C/C Normas Regulamentadoras NR-01 (itens 1.5.3.1, 1.5.4.2), NR-07 (itens 7.5.1 e 7.5.3.), NR-06 (item 6.6.1, alínea 'e'), NR-09 (itens 9.3.1 e 9.4.3) e NR38 (38.4.1 e 38.4.1.1).
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima identificado não cumpriu integralmente as exigências previstas no Termo de Intimação nº 024/2026. O descumprimento ocorreu devido à não apresentação dos documentos obrigatórios de interesse à Saúde e Segurança do Trabalhador. A ausência desses documentos configura descumprimento das obrigações legais estabelecidas pelas em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis evidenciando negligência por parte do responsável legal no atendimento às determinações da autoridade sanitária
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 038/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:C008957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 093/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 093/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 093/2025.
AUTUADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 463/2025, n.º 465/2026, n.º 467/2025, Termo de Apreensão e Inutilização n.º 466/2025, Termo de Apreensão Cautelar n.º 468/2025 e Termo de Interdição Cautelar n.º 464/2025, lavrados em 12/11/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 463/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, X, XI e XL c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 57; RDC/ANVISA n.º 15/2012, Art. 84 e 85 e incisos. **2)** Auto de Infração n.º 465/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, XI c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 17, Art. 37 e Art. 54. **3)** Auto de Infração n.º 467/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, I c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 5º, Art. 37; RDC/ANVISA n.º 15/2012, Art. 99, Art. 101 e Art. 102.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 463/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn), deixou de garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de materiais para saúde, mantendo na Central de Materiais Esterilizados, autoclave em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, bem como realizando os procedimentos de esterilização sem as informações exigidas para os rótulos dos produtos. Também constatou-se que o estabelecimento não realiza o monitoramento biológico do processo de esterilização física de maneira satisfatória. **2)** Auto de Infração n.º 465/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn) mantinha medicamentos e produtos para saúde com prazo de validade expirado, bem como o uso de produtos para saúde e medicamentos sem identificação de data de abertura e/ou validade. **3)** Auto de Infração n.º 467/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn), mantinha materiais esterilizados com prazo de validade expirado, bem como itens reprocessados com prazos de validade despadronizados, danificados, com manchas e sinais de deterioração decorrentes do processo térmico. Verificou-se ainda que o reprocessamento de materiais é realizado sem a garantia da qualidade operacional do equipamento de autoclave, apresentando resultados insatisfatórios.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 093/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a **PENALIDADE EDUCATIVA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, II c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, II e 534.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:70E23B5A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISTRATO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 05/2025

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória- Uniuv, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kürten dos Passos, nomeado pelo

Decreto nº12/2023, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.499.001/0001-58, localizada na Avenida Santos Dumont, 6740, sala 1114 Torre, Bairro Cocó, CEP 60.150-162, Fortaleza - CE, neste ato representada por Wallace Souza de Fraga, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3570417 – SSP-PI, inscrito no CPF sob n. º872.801.833-87, residente na Rua Alfeu Aboim, 511, Fortaleza - CE , a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **DISTRATO CONSENSUAL**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na cláusula décima quarta do Contrato nº 05/2025, na Lei Estadual nº 22.859/2025 e na Lei Municipal nº 5.262/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente distrato decorre da incorporação dos cursos mantidos pela CONTRATANTE pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que ensejou reorganização administrativa e institucional das atividades anteriormente desenvolvidas, com necessidade de reavaliação dos contratos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração estrutural promovida pelas Leis mencionadas implicou redistribuição de competências administrativas e operacionais, afetando a continuidade do objeto contratado na forma originalmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E EFICÁCIA
O presente distrato é formalizado em **9 de abril de 2026**, produzindo efeitos administrativos e financeiros até **10 de abril de 2026**, data prevista para encerramento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINAL
Fica autorizada a continuidade da execução contratual exclusivamente até 10/04/2026, com a finalidade de conclusão das atividades em andamento e liquidação regular das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA
A CONTRATANTE efetuará pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato até a data final de execução.
O valor total estimado executado corresponde a **R$ 581.933,89**, sujeito à conferência final de medição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO SALDO CONTRATUAL
Fica pactuado que o saldo contratual no valor de **R$ 166.266,83**, correspondente à parcela não executada do objeto, será integralmente cancelado, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenização, compensação financeira, lucros cessantes ou ressarcimento de custos indiretos em razão da natureza consensual da rescisão e do interesse público superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA A PENALIDADES
As partes acordam que não haverá aplicação de multas, penalidades contratuais ou encargos rescisórios decorrentes do presente distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO
Após a liquidação final das obrigações financeiras e operacionais, as partes conceder-se-ão plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES
Permanecem exigíveis as obrigações trabalhistas da contratada, as responsabilidades previdenciárias, as garantias técnicas já assumidas e as responsabilidade por vícios ou falhas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente distrato será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Distrato é firmado em caráter **irrevogável e irretratável**, obrigando as partes e seus sucessores.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma.

União da Vitória – PR,09 de abril de 2026.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:67F89EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 24/04/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 07/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria sedan médio, dotado de tecnologia flex (etanol/gasolina) e transmissão automática, com especificações técnicas detalhadas, destinado ao uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 10/04/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 10/04/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EC8EEE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026-Concorrencia 02/2026

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/00001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 056xxxxxx98 e do CPF/MF nº 056xxxxxx98, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS
IRREGULARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, TOTALIZANDO 23.972,40M².

VALOR: R$ 5.120.699,36 (cinco milhões, cento e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais, trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1E6C0874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.170, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.170, de 13 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Elielma Cristiane Xavier Colla, portadora do CPF/MF n.° 008.122.xxx-xx, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:09C970A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.171, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.171, de 13 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Cleusa Ribeiro, portadora do CPF/MF n.° 050.124.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BD3A8403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 103/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 103/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1056	Daiana do Amaral	31º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
649	Marcia Elizangela Vaz	64º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
212	Neide Portes Ferreira de Almeida	11º (Final de Fila)

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **13/04/2026** até **17/04/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 13 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C66D256A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 108 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Decreto suplementar nº 108 de 10 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.657.986,48 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.1.002.4.4.90.52 (2231)	663	308.000,00
08.04.08.241.0010.1.027.4.4.90.51 (2394)	5655	1.281.461,68
08.04.08.241.0010.1.028.4.4.90.52 (2396)	5655	40.119,80
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.39 (2316)	666	28.405,00
TOTAL		**1.657.986,48**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5655	1.321.581,48
TOTAL		**1.321.581,48**

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00 (313)	663	308.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 (314)	666	28.405,00
TOTAL		**336.405,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4120855E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 076/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS MOTORISTA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 076/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 055/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Motorista, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 076/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8832	ADAIR JOSE FERREIRA	24/10/1991
8819	ADEMIR ZENI	03/11/1970
8859	ADRIANO DE QUADROS	12/11/1988
8817	ALCEDIR ALVES DA LUZ	10/06/2026
8814	CARLOS GOITOTO	27/02/1993
8799	CLAUDECIR OLIVO DA SILVA	20/05/1996
8821	CLEVERSON DENIS STORKI	28/10/1985
8828	CRISTIANO DOS SANTOS BAUMER	18/05/1986
8845	DERCINO DE LIMA	01/09/1965
8822	DYONE FRANCHIESCO DE OLIVEIRA	31/12/2000
8825	EDINEI FERNANDO DOS SANTOS	19/05/1983
8813	EDSON OLIVEIRA DE LIMA	13/11/1998
8933	ÉDSON PICOLO	18/10/1976
8800	EMANUELI KARINE DE MORAIS	20/07/2001
8803	ERICK DE MELLO BOLLER	07/09/1998

8797	HENRIQUE DIAS	18/07/2001
8824	IVAN POSSO	28/10/1971
8809	JOANES PIAZZON SANTOS	11/11/1987
8801	JOELCIO TREMEA DA SILVA	28/06/1983
8798	JOÃO CARLOS MONTEIRO	15/08/1997
8806	KLEBIO FERREIRA GABRIEL FILHO	10/06/2002
8796	LEOMAR NIENDICKER	04/12/1984
8818	LEONARDO DOS SANTOS SONDAY	20/02/2001
8804	LUCIANO DELERA	23/07/1995
8815	LUIS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	23/11/1998
8892	MARCIANO MENEZES DO NASCIMENTO	22/08/1988
8816	MATEUS FERREIRA DA CRUZ	16/07/1993
8931	OZÉIAS REOGELIM	11/02/1992
8857	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	24/01/1972
8812	RODRIGO VAZ DE CAMPOS	13/01/1986
8851	RONALDO MARCONDES	22/01/1999
8854	ROQUELINO DA SILVA	16/08/1979
8808	ROSENILDO PRESTES	16/12/1980
8820	ROSICLER MARIA STRAMARI	15/06/1975
8829	RUDINEI LUIZ BOSCHI	22/01/1960
8834	SAULO JUNIOR DA SILVA	26/04/1992
8833	SEBASTIÃO VALES DE CAMPOS	19/05/1959
8811	SIDINEI DE LIMA	03/12/1982
8805	SIDNEI GOITOTO	23/03/1972
8810	TAINÃ JAKSON DOS SANTOS	27/04/2000
8904	VALDEMAR PEDROSO DOS SANTOS	16/11/1969
8802	VANIUZE FATIMA DA SILVA	19/11/1984
8826	VILSON LUIZ GEMBRO	04/12/1963
8807	VINICIOS ADRIANO VON FRUHAUF	06/05/1978
8827	ZENAIDE NAVA ANDRÉ	11/11/1981

QUADRO 1 – MOTORISTA – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – MOTORISTA – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C56F1EBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 077/2026 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PSS MOTORISTA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 077/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 055/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 076/2026 para realização da prova prática.
Art. 2º - A prova será realizada no dia **18 de Abril de 2026** em dois períodos, manhã e tarde, sendo adotado o critério de ordem alfabética para determinar a ordem de realização da prova.
Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar-se na sede da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada à Rua Santos Dumont, 3883 – Chopinzinho/PR (antiga sede da Prefeitura), de onde sairá transporte para a realização da prova prática.
§ 1º - Os candidatos do período da manhã deverão apresentar-se até as 07:30 horas e os candidatos do período da tarde deverão apresentar-se até as 13:30 horas.
§ 2º - Não será permitido ao candidato apresentar-se para a realização da prova após o horário acima previsto. O candidato que não comparecer no horário determinado estará automaticamente eliminado do certame.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E.
PARAGRAFO ÚNICO: O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
Art. 5º - Para a realização da prova prática, os candidatos deverão ainda observar o item 8.7.2 do edital de abertura:
"Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho, por não haver previsão para o término das provas práticas, e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar)."
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 077/2026 – ANEXO I

DATA DA PROVA: 18/04/2026

LOCAL: SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS
HORÁRIO: ATÉ AS 07:30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8832	ADAIR JOSE FERREIRA	24/10/1991
8819	ADEMIR ZENI	03/11/1970
8859	ADRIANO DE QUADROS	12/11/1988
8817	ALCEDIR ALVES DA LUZ	10/06/2026
8814	CARLOS GOITOTO	27/02/1993
8799	CLAUDECIR OLIVO DA SILVA	20/05/1996
8821	CLEVERSON DENIS STORKI	28/10/1985
8828	CRISTIANO DOS SANTOS BAUMER	18/05/1986
8845	DERCINO DE LIMA	01/09/1965
8822	DYONE FRANCHIESCO DE OLIVEIRA	31/12/2000
8825	EDINEI FERNANDO DOS SANTOS	19/05/1983
8813	EDSON OLIVEIRA DE LIMA	13/11/1998
8933	ÉDSON PICOLO	18/10/1976
8800	EMANUELI KARINE DE MORAIS	20/07/2001
8803	ERICK DE MELLO BOLLER	07/09/1998
8797	HENRIQUE DIAS	18/07/2001
8824	IVAN POSSO	28/10/1971
8809	JOANES PIAZZON SANTOS	11/11/1987
8801	JOELCIO TREMEA DA SILVA	28/06/1983
8798	JOÃO CARLOS MONTEIRO	15/08/1997

DATA DA PROVA: 18/04/2026
LOCAL: SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS
HORÁRIO: ATÉ AS 13:30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8806	KLEBIO FERREIRA GABRIEL FILHO	10/06/2002
8796	LEOMAR NIENDICKER	04/12/1984
8818	LEONARDO DOS SANTOS SONDAY	20/02/2001
8804	LUCIANO DELERA	23/07/1995
8815	LUIS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	23/11/1998
8892	MARCIANO MENEZES DO NASCIMENTO	22/08/1988
8816	MATEUS FERREIRA DA CRUZ	16/07/1993
8931	OZÉIAS REOGELIM	11/02/1992
8857	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	24/01/1972
8812	RODRIGO VAZ DE CAMPOS	13/01/1986
8851	RONALDO MARCONDES	22/01/1999
8854	ROQUELINO DA SILVA	16/08/1979
8808	ROSENILDO PRESTES	16/12/1980
8820	ROSICLER MARIA STRAMARI	15/06/1975
8829	RUDINEI LUIZ BOSCHI	22/01/1960
8834	SAULO JUNIOR DA SILVA	26/04/1992
8833	SEBASTIÃO VALES DE CAMPOS	19/05/1959
8811	SIDINEI DE LIMA	03/12/1982
8805	SIDNEI GOITOTO	23/03/1972
8810	TAINÃ JAKSON DOS SANTOS	27/04/2000
8904	VALDEMAR PEDROSO DOS SANTOS	16/11/1969
8802	VANIUZE FATIMA DA SILVA	19/11/1984
8826	VILSON LUIZ GEMBRO	04/12/1963
8807	VINICIOS ADRIANO VON FRUHAUF	06/05/1978
8827	ZENAIDE NAVA ANDRÉ	11/11/1981

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:5403A2EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 078/2026 - INSCRITOS PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 078/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 062/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de Abril de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 078/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8942	ADENILSON INHAIA DA MOTTA	25/01/1998
8847	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	24/02/1985
8842	ANA JAQUELINE FERNANDES	28/05/1988
8846	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000
8916	BRENDA PIES	19/10/1995
8918	CARLA PATRICIA NUNES BORGES DA ROSA	25/07/1995
8852	FABIO MENDONÇA GONÇALVES	18/03/1994
8893	FABIOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	20/02/1995
8861	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	26/06/1991
8912	ISA KAINE BLAUSIUS	12/12/1997
8848	JEANILSO MUNHOZ MACEDO MUNHOZ	27/01/1988
8836	JOCIELI MARIA ZAGO	30/11/-0001
8945	LAIZ FERNANDA BASNIAK	11/06/2004
8907	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8863	LUANA FLORENTINO DO NASCIMENTO	28/11/1995
8941	LUCIANA BLANK MARTINS	13/04/2002
8929	LUCIANE TRINDADE PINTO	14/05/1983
8835	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO	14/03/1998
8890	MARCOS LOPES DE CARVALHO	19/01/2002
8934	MARIANNE VITOR MARTINS	11/03/1989
8949	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8860	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
8856	NEILA TACIANA PADILHA FOGLIATTO	21/11/1973
8839	RAQUEL CRUZ DE ARAÚJO	06/05/1989
8843	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8886	RÔMULO JOSÉ CARVALHO COSTA PALES	02/01/1990
8862	TATIANE GONÇALVES LOLLE	13/08/1995
8853	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	31/10/1981

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BCF9F92F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6467

Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3730 - Decreto nº 6467/2026 de 09/04/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
220 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	35.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
230 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	9.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
310 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	26.500,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3700 11	SECRETARIA DO TURISMO	Anulação	45.000,00	
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.1047	INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3760 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		115.500,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		115.500,00	115.500,00
	TOTAL DA FONTE		**115.500,00**	**115.500,00**
01942 EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - SEC DO TURISMO				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
3181 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	373.900,00	
08.003	DIRETORIA DE CULTURA	Abertura		

13.392.0010.2039	EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3223 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	120.000,00	
08.003	DIRETORIA DE CULTURA	Abertura		
13.392.0010.2039	EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3751 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		373.900,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3761 11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		120.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		493.900,00	493.900,00
	TOTAL DAFONTE		**493.900,00**	**493.900,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	609.400,00	609.400,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	609.400,00	609.400,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:855BDC72

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90018/2026
UASG: 985473A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:
ALTERE-SE
ONDE LÊ-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 26/03/2026
LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 28/04/2026
ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2026
LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2026
ONDE LÊ-SE:
26 de março de 2026 às 08h00min
LEIA- SE:
28 de abril de 2026 às 08h00min
ONDE LÊ-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico do nível preliminar ao avançado, ballet class, ritmos variados para crianças e adolescentes do município de Cruzeiro do Iguaçu. Além de dança tradicional gauchesca e teatro para adolescentes jovens e adultos.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados (jazz, danças urbanas, dança gaúcha e teatro, entre outros) que atenda os seguintes critérios: Ter ou ser professor (a) com formação em Curso de Ballet Clássico e/ou dança, com comprovação de experiência de atuação, ser devidamente habilitado na função de Bailarino (a); Comprovação de participação em Cursos e/ou oficinas e/ou Workshops de danças que contemple outros ritmos variados, ter mestrado na área que atua Sendo 20 horas semanais; de forma que atendo o Cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria de Educação, visto que o mesmo poderá sofrer alterações do decorrer do ano, de acordo com as necessidades. Organizar no mínimo um espetáculo anual de danças de cada ritmo, sendo um ballet clássico e um de ritmos variados, que contemple a participação de todos os beneficiários, organização de cenários, figurinos e produção e organizar apresentações para participar de eventos, festivais ou datas a serem solicitadas pela Secretaria ou Dep. de Cultura.. Organizar os exames de avaliação e emitir documentos que os comprovem, anualmente de avaliação de desempenho de todos os alunos (as)/bailarinos (as). . Comprovação de participação em Cursos e/ou oficinas e /ou workshops de danças que contemple outros ritmos variados. Ser devidamente habilitado como Artista na função de Bailarino (a) Contrato de vinculo celebrado entre a empresa e o profissional Formação em Balé Clássico, com registro profissional; Graduação em Educação Física; Pós-graduação em Dança; Mestrado na área de Atividade Física e Saúde OBSERVAÇÃO:A administração municipal optou pelo menor orçamento para abertura do contrato.	mensal	12	R$ 6.300	R$75.600

2.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A presente contratação adotará como regime de execução *serviços mensais, de acordo com o cronograma da secretaria de Educação, sendo o pagamento somente quando houver execução dos serviços (casos de recesso).*
2.6 A execução do objeto deverá contemplar apresentações nos eventos, festivais ou datas a serem realizadas pela administração municipal sendo solicitadas pela Secretaria ou Dep. de Cultura.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado.
4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Desde 2009 o Município oferece para as crianças e adolescentes, as Oficinas de danças nas modalidades variadas de Ballet Clássico, Danças Urbanas, Hip-Hop, Jazz, contemporâneo, músicas gaúchas entre outros ritmos e também atenda as aulas de teatro.
Com esta oficina objetiva-se trabalhar a dança como eixo principal o desenvolvimento da linguagem corporal das crianças e adolescentes aliando-se a dança aos seus aspectos educativos e globais. Além de ser uma atividade complementar, de caráter social, que possibilita a otimização do tempo de permanência dos beneficiários em atividades ligadas à arte, sendo um dos melhores caminhos para se alcançar a qualidade de valores morais e educacionais, um programa educacional voltado para o ensino da dança, faz com que haja uma visão integral do ser humano e o desenvolvimento pleno da criança.
Para o atendimento da Oficina atualmente a Secretaria de Educação não dispõe de profissional efetivo capacitado, no ano de 2025 participaram da oficina cerca de 120 crianças e adolescentes, que também participam de eventos, festivais que o município é convidado a participar conseguindo sempre boas colocações, para essa continuidade verifica-se a necessidade de um profissional qualificado que possa atender toda a demanda manifesta e garantir a qualidade dos serviços prestados.
Dada a relevância da Oficina, bem como os resultados e benefícios que representa para seus usuários, é imprescindível a continuidade da mesma, visto que se dará com a contratação de empresa especializada para prestar o serviço.
5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
5.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnica pertinente e compatível com o objeto contratado.
O princípio da competitividade não impede a fixação de requisitos técnicos, desde que:

• Guardem pertinência com o objeto;
• Sejam proporcionais;
• Sejam tecnicamente justificados.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a fixação de exigências técnicas quando demonstrada sua necessidade para assegurar qualidade e segurança na execução contratual.
5.4 DO TEMPO MÍNIMO DE FORMAÇÃO EM BALLET
A exigência de formação técnica mínima não se baseia em critério arbitrário, mas na própria natureza da modalidade ballet clássico, que demanda formação progressiva e consolidada para:

• Domínio técnico de alinhamento postural;
• Correção de execução de movimentos;
• Prevenção de lesões;
• Segurança biomecânica dos alunos.

A atividade envolve esforço físico sistematizado e orientação corporal contínua, especialmente quando direcionada a crianças e adolescentes.
A exigência visa mitigar risco concreto de:

• Lesões musculoesqueléticas;
• Erros técnicos estruturais;
• Comprometimento pedagógico do projeto.

Portanto, o requisito guarda relação direta com a segurança dos participantes e a eficiência da política pública implementada.
5.5 DA EXIGÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO
O projeto municipal não se limita à mera instrução artística, mas envolve:

• Planejamento pedagógico estruturado;
• Avaliação técnica evolutiva;
• Elaboração de relatórios;
• Integração com políticas públicas educacionais e sociais.

A titulação acadêmica avançada foi prevista como mecanismo de garantia de:

• Capacidade metodológica;
• Conhecimento aprofundado de desenvolvimento motor;
• Fundamentação científica aplicável à prática corporal.

A Administração buscou assegurar padrão técnico elevado compatível com o interesse público envolvido.
Importante destacar que a exigência não tem caráter direcionador, mas visa assegurar qualidade e regularidade na execução contratual.
5.6 DO REGISTRO PROFISSIONAL
A exigência de registro profissional fundamenta-se na necessidade de:

• Responsabilidade técnica;
• Regularidade no exercício profissional;
• Segurança jurídica da Administração.

Considerando que a atividade envolve orientação corporal e esforço físico sistematizado, o Município entendeu necessária a comprovação de habilitação formal quando aplicável à área de atuação.
A exigência não impede a participação de profissionais regularmente habilitados, tampouco cria reserva de mercado indevida.
5.7 DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE
As exigências previstas:

• Não são cumulativas de forma desarrazoada;
• Guardam pertinência direta com o objeto;
• Buscam mitigar riscos físicos e pedagógicos;
• Protegem o interesse público primário.

A Administração possui discricionariedade técnica para definir requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, desde que fundamentados, como ocorre no presente caso.
5.8 DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE
Não há direcionamento específico a profissional determinado.
Os requisitos são objetivos e aplicáveis a qualquer interessado que atenda às condições técnicas exigidas.
A restrição quantitativa de mercado, por si só, não caracteriza ilegalidade quando justificada por necessidade técnica
5.9 DA JUSTIFICATIVA DE VALORES:
Visando a inclusão das aulas de teatro neste referido processo podemos ressaltar algumas justificativas benéficas ao desenvolvimento das aulas de dança no geral.
A inserção do teatro agrega:

• Desenvolvimento da expressão corporal e emocional;
• Trabalho de postura, dicção e interpretação;
• Construção de roteiros e encenações;
• Preparação para apresentações culturais.

Essa ampliação do conteúdo programático eleva o nível técnico do serviço prestado, justificando a composição do valor contratado.
6.0 CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que:

• As exigências impugnadas possuem fundamentação técnica;
• Guardam pertinência com o objeto contratado;
• Atendem ao princípio da proporcionalidade;
• Visam assegurar segurança, qualidade e eficiência da política pública municipal.

7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. SUSTENTABILIDADE
A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal de Regulamentação Nº 5581/2024 e 5584/2024.
Adotar práticas sustentáveis para execução dos serviços.
8.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
8.2. SUBCONTRATAÇÃO
8.2.1. Será admitida a subcontratação, nas seguintes condições: o profissional que irá ministrar aulas deverá atender integralmente os requisitos constantes do objeto e na descrição dos serviços na ETP, e ser substituído formalmente por protocolo que passará por análise do gestor do contrato.
8.2.2 A subcontratação fica condicionada a autorização prévia do contratante, que verificará se a subcontratada cumpre os requisitos de habitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
REQUISITOS DO FORNECEDOR
8.4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Para garantir o atendimento a demanda com qualidade e técnica nos serviços prestados, bem como à continuidade da mesma. A empresa ficará condicionadas para sua habilitação à apresentação da qualificação técnica, do profissional que irá atuar no atendimento das aulas, o qual deverá atender os seguintes itens:
Indicação do nome do profissional que fará o atendimento
O profissional deverá ser maior de 18 (dezoito) anos
Cópia autenticada do RG e CPF
Curriculum atualizado
Cópia autenticada da Comprovação de Conclusão da Curso Básico de Ballet Clássico, com no mínimo nove anos de formação.
Comprovação de participação em Cursos e/ou oficinas e /ou workshops de danças que contemple outros ritmos variados.
Ser devidamente habilitado como Artista na função de Bailarino(a)
Contrato de vinculo celebrado entre a empresa e o profissional
Formação em Balé Clássico, com registro profissional;
Graduação em Educação Física;
Pós-graduação em Dança;
Mestrado na área de Atividade Física e Saúde.

Conhecimentos Técnicos e Experiência nas seguintes áreas:
Balé Clássico; Jazz; Danças Urbanas; Dança de Salão; Teatro aplicado à dança.
- Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1.1 A execução dos serviços será nas dependências do Centro Cultural Daniel Turmina Junior e ou onde for adequado conforme necessidade e deverá ser executado conforme o cronograma de serviços elaborado pela Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, podendo ser aulas no período noturno e nos finais de semana, de modo que atenda a necessidade da municipalidade, o qual desconta o período de recesso, sendo o pagamento dos serviços apenas nos meses que os executas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações no objeto deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10 .3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
10 .4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.
10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
10.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
10.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
10.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
10.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
10.24 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,dentreoutros.

12.1 DA FISCALIZAÇÃO

12.1.1 O fiscal do contrato será a pessoa responsável pelo Departamento de Cultura, atualmente a servidora Regina Rodrigues Malaguti.

12.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensiona mento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

12.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

12.2.1 O gestor da ata de registro de preços será a secretária de Educação Margarete Inês Cappellesso Viganó.

12.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
Demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- efetividades dos serviços prestados;
- dias que os serviços foram executados conforme objeto;
- cumprir todos as obrigações constantes neste termo.

13.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será acompanhado diariamente, sua execução pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo ao final de cada mês, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

13.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

13.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,nostermosdo Decreto Regulamentador.

13.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

13.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

13.3. FORMA DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

13.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

13.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

13.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por item.**

14.1.2. O modo de disputa será aberto.

14.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1 Constitui objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados para crianças e adolescentes do município de Cruzeiro do Iguaçu, por parte da contratada, de forma continua, e executados diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação.

14.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme edital e mediante indicação do profissional que irá ministrar as aulas.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 75.600(setenta e cinco mil e seiscentos reais) , conforme utilizado orçamento o menor valor para abertura de licitação. Visando o aumento do processo licitatório de anos anteriores com a inclusão de aulas de teatro para o referente processo.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

LEIA- SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados, ritmos gaúchos, além de aulas de teatro para crianças e adolescentes e adultos do município de Cruzeiro do Iguaçu incluso no mesmo projeto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet	mensal	12	R$6,300	

	clássico e ritmos variados (jazz, danças urbanas, ritmos gaúchos entre outros) além de aulas de teatro que atenda os seguintes critérios: Ter ou ser professor (a) com formação em Curso de Ballet Clássico e/ou dança, com comprovação de experiência de atuação, ser devidamente habilitado na função de Bailarino (a); Comprovação de participação em Cursos e/ou oficinas e/ou Workshops de danças que contemple outros ritmos variados Sendo 20 horas semanais; de forma que atendo o Cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria de Educação, visto que o mesmo poderá sofrer alterações do decorrer do ano, de acordo com as necessidades. Organizar no mínimo dois espetáculos anual de danças de cada ritmo, sendo um ballet clássico e um de ritmos variados, que contemple a participação de todos os beneficiários, organização de cenários, figurinos e produção e organizar apresentações para participar de eventos, festivais ou datas a serem solicitadas pela Secretaria ou Dep. de Cultura. Organizar os exames de avaliação e emitir documentos que os comprovem, anualmente de avaliação de desempenho de todos os alunos (as)/bailarinos (as). Obs: a administração municipal optou pelo menor valor!				R$ 75,600

2.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2.5 A presente contratação adotará como regime de execução *serviços mensais, de acordo com o cronograma da secretaria de Educação, sendo o pagamento somente quando houver execução dos serviços (casos de recesso).*
2.6 A execução do objeto deverá contemplar apresentações nos eventos, festivais ou datas a serem realizadas pela administração municipal sendo solicitadas pela Secretaria ou Dep. de Cultura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado.
4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Desde 2009 o Município oferece para as crianças e adolescentes, as Oficinas de danças nas modalidades variadas de Ballet Clássico, Danças Urbanas, Hip-Hop, Jazz, Contemporâneo entre outros ritmos.
Com esta oficina objetiva-se trabalhar a dança como eixo principal o desenvolvimento da linguagem corporal das crianças e adolescentes aliando-se a dança aos seus aspectos educativos e globais. Além de ser uma atividade complementar, de caráter social, que possibilita a otimização do tempo de permanência dos beneficiários em atividades ligadas à arte, sendo um dos melhores caminhos para se alcançar a qualidade de valores morais e educacionais, um programa educacional voltado para o ensino da dança, faz com que haja uma visão integral do ser humano e o desenvolvimento pleno da criança.
Para o atendimento da Oficina atualmente a Secretaria de Educação não dispõe de profissional efetivo capacitado, no ano de 2023 participaram da oficina cerca de 120 crianças e adolescentes, que também participam de eventos, festivais que o município é convidado a participar conseguindo sempre boas colocações, para essa continuidade verifica-se a necessidade de um profissional qualificado que possa atender toda a demanda manifesta e garantir a qualidade dos serviços prestados.
Dada a relevância da Oficina, bem como os resultados e benefícios que representa para seus usuários, é imprescindível a continuidade da mesma, visto que se dará com a contratação de empresa especializada para prestar o serviço.
5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal de Regulamentação Nº 5581/2024 e 5584/2024.
Adotar práticas sustentáveis para execução dos serviços.
7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Será admitida a subcontratação, nas seguintes condições: o profissional que irá ministrar au aulas deverá atender integralmente os requisitos constantes do objeto e na descrição dos serviços na ETP, e ser substituído formalmente por protocolo que passará por análise do gestor do contrato.
7.2.2 A subcontratação fica condicionada a autorização prévia do contratante, que verificará se a subcontratada cumpre os requisitos de habitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Para garantir o atendimento a demanda com qualidade e técnica nos serviços prestados, bem como à continuidade da mesma. A empresa ficará condicionadas para sua habilitação à apresentação da qualificação técnica, do profissional que irá atuar no atendimento das aulas, o qual deverá atender os seguintes itens:
Indicação do nome do profissional que fará o atendimento
O profissional deverá ser maior de 18 (dezoito) anos
Cópia autenticada do RG e CPF
Curriculum atualizado
Cópia autenticada da Comprovação de Conclusão da Curso Básico de Ballet Clássico, com no mínimo nove anos de formação.

Comprovação de participação em Cursos e/ou oficinas e /ou workshops de danças que contemple outros ritmos variados.
Ser devidamente habilitado como Artista na função de Bailarino(a)
Contrato de vinculo celebrado entre a empresa e o profissional

- Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1 A execução dos serviços será nas dependências do Centro Cultural Daniel Turmina Junior, e deverá ser executado conforme o cronograma de serviços elaborado pela Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, podendo ser aulas no período noturno e nos finais de semana, de modo que atenda a necessidade da municipalidade, o qual desconta o período de recesso, sendo o pagamento dos serviços apenas nos meses que os executas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações no objeto deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.20 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.24 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,dentreoutros.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será a pessoa responsável pelo Departamento de Cultura, atualmente a servidora Regina Rodrigues Malaguti
11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
Demais funções previstas na regulamentação municipal.
11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
11.1.7. Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensiona mento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.
11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor da ata de registro de preços será a secretária de Educação Margarete Cappellesso Viganó.
11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- efetividades dos serviços prestados;
- dias que os serviços foram executados conforme objeto;
- cumprir todos as obrigações constantes neste termo.

12.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será acompanhado diariamente, sua execução pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo ao final de cada mês, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.
12.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,nostermosdo Decreto Regulamentador.
12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.
12.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
12.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por item.**
13.1.2. O modo de disputa será aberto.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados para crianças e adolescentes do município de Cruzeiro do Iguaçu, por parte da contratada, de forma continua, e executados diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação.
13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.
12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme edital e mediante indicação do profissional que irá ministrar as aulas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 75,600(setenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme mediana, realizada nos orçamentos coletados.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.
As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.
Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.
Torno público,
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 09 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:E3833284

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.185
PROCESSO Nº 30/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados durante a realização da EXPOSAUDADE 2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1. A contratação de serviços de segurança desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a ordem, a integridade física dos participantes, expositores, autoridades e público em geral durante a realização da EXPOSAUDADE 2026, evento de grande porte que concentra elevado fluxo de pessoas. A presença de profissionais qualificados é essencial para a prevenção de ocorrências, controle de acesso, apoio na organização do evento e atuação em situações emergenciais, contribuindo para um ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades programadas. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o bom andamento do evento, mitigando riscos e garantindo a tranquilidade e segurança de todos os envolvidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
FORNECEDOR
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 36.037.055.0001-13.

ITEM	Descrição	Un	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de segurança desarmada para atuar na EXPOSAUDADE 2026, que será realizada nos dias 10, 11 e 12/04/2026, no Parque do Lago. O serviço deverá ser prestado por profissionais habilitados com curso específico na área regulamentado pela Polícia Federal e também com curso de vigilante em dia e eventos sociais. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados, utilizando rádio comunicadores, lanternas, sendo que todas as despesas dos profissionais oriundas de taxas, diárias, alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da contratada. Devendo ser no mínimo 15% dos profissionais do sexo feminino. **Sexta-feira – 10/04/2026** 20 seguranças – horário 19h às 1h30. **Sábado – 11/04/2026** 2 seguranças – horário das 11h30 às 19h30. 20 seguranças – horário das 20h30 às 3h. **Domingo – 12/04/2026** 10 seguranças – horário das 14h às 20h30.	diária	52	R$320,00	R$16.640,00

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 5832 Despesa: 5843
Fonte: 997 – Termo de Patrocínio 4800006874 ITAIPU

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A4BA573F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PMSI

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI
ID Nº: 6
PROCESSO Nº: 003/2025
PREGÃO SRP Nº: 001/2025
1.DOC Nº: 513/2025

Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA CARDIAS, e-mail: luiscardias52@icloud.com, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo aditar, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 10/04/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	170.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 7,68	R$ 1.305.600,00
2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	230.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 7,79	R$ 1.791.700,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	70.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 7,03	R$ 492.100,00
4	COMBUSTIVEL ETANOL	40.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 4,94	R$ 197.600,00
						Total da ata: R$ 3.787.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.01 – Etanol
Principal: 61 Despesa: 5904
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 61 Despesa: 5371
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos ao Ensino Superior
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 160 Despesa: 5098
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 422 Despesa: 5899
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 28.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 752 Despesa: 5905
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:510D7767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA-EPP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS MECÂNICO, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO APÓS O PRAZO INICIAL, MEDIANTE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, E DESDE QUE VERIFICADA A VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.
VALOR: R$ 1.882.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA:10/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 69
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 114	Material de Consumo 102
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 106
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 132	Material de Consumo 117
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 173	Material de Consumo 125
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 191	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494 193	Material de Consumo 150
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 152
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 152
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 211	Material de Consumo 158
3.3.90.30.00 – 1343 889	Material de Consumo 160
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 173
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.304.0016.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 180
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 184
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 185
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 185
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 200
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 201
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 205
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 206
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo 221
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1913	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1960	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 230
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 232
3.3.90.39.00 - 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 232
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 232
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 238
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 238
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 285
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 294
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 305
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 308
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 308
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 308
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 364
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 368
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 379
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 383
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 403
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 405
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 419
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 422
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 430
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 433
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 438
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 440
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manut.do Departamento de Segurança Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 449
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 450
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 457
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 459
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 464
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 466
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 471
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 474
19.01	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 482
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 484
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 531
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:31175C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 028/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE ABRIL DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
175	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	10. ***.***.8	15	13/11/1987
176	JOSIANE GEPIAK	9. ***.***-9	15	28/11/1987
177	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	15	08/03/1988

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 028/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
171	DAIANE DE FATIMA SANTOS	10. ***.***-6	15	AUSENTE
173	DAIANA BATISTA	072. ***.***-80	15	AUSENTE
174	SUELLEM MENEGASSO	056. ***.***-09	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B8A0C7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 ID 3636
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	Unidades	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g	D'MILLE	R$ 3,25	R$ 3.250,00
2	100	Unidades	Achocolatado em pó morango- Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g.	ATALAIA	R$ 4,70	R$ 470,00
9	1.500	Pacotes	Arroz Branco - Embalagem 5kg. Arroz branco descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1. Produto industrializado que ao ser beneficiado, tem retirados o germe, a camada externa e a maior parte da camada interna do tegumento, podendo ainda apresentar grãos com estrias longitudinais visíveis a olho nú. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **(*** amostra).**	: TIO QUINHA	R$ 14,88	R$ 22.320,00
34	100	Unidades	CHÁ, caixa com no mínimo 10 saches, sabores: erva-doce, erva cidreira, camomila, maçã, hortelã. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CAPIMAR	R$ 2,50	R$ 250,00
35	300	Unidades	CHOCOLATE EM PÓ – Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 500g.	D'MILLE	R$ 25,00	R$ 7.500,00
39	400	Pacotes	Coco seco, ralado médio sem açúcar - Embalagem 100g. Coco seco, ralado fino, puro, sem casca, coloração branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica, com 100g de peso líquido. Livre de parasitas, contaminantes ou sujidades. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	D'MILLE	R$ 3,39	R$ 1.356,00
40	60	Pacotes	Colorífico (coloral) 500 gr.	D'MILLE	R$ 3,30	R$ 198,00
41	200	Pacotes	Cominho em pó, embalagem de 30 gr.	D'MILLE	R$ 1,30	R$ 260,00
42	100	Pacotes	Cravo da Índia com 10 gr.	D'MILLE	R$ 1,60	R$ 160,00
49	700	Unidades	Extrato de Tomate, sem aromatizantes e corantes artificial, sem conservantes. Embalagem de no mínimo 300 gramas.	SAPPORE	R$ 1,80	R$ 1.260,00
50	800	Unidades	Extrato de Tomate, sem aromatizantes e corantes artificial, sem conservantes. Embalagem de no mínimo 800 gramas.	SAPPORE	R$ 6,00	R$ 4.800,00
54	70	Pacotes	Farinha de Milho. Embalagem de 500 gramas.	D'MILLE	R$ 3,00	R$ 210,00
55	15	Pacotes	Farinha de Rosca Grossa - Embalagem 500g. Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D'MILLE	R$ 5,50	R$ 82,50
59	500	Pacotes	Farofa Pronta Temperada, Suave. Embalagem com no mínimo 500 gr.	MONSIL	R$ 4,50	R$ 2.250,00
75	250	Potes	Leite de coco - Embalagem 200ml. Natural, integral, homogeneizado, pasteurizado, para fins culinários, acondicionado em embalagens UHT contendo 200ml, reembalados em caixas de papelão limpas, resistentes, íntegras. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	INGACOCO	R$ 1,95	R$ 487,50
90	1.000	Unidades	Margarina com sal, embalagem 500gr. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluído, contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Com sal, embaladas em pode limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 50 do (Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78). **(*** amostra).**	DORIANA	R$ 6,35	R$ 6.350,00
98	150	Pacotes	Orégano. Embalagem mínima 30 gramas.	D'MILLE	R$ 1,45	R$ 217,50
103	150	Pacotes	Pimenta do reino Preta Moída c/ 30 gramas.	D'MILLE	R$ 2,00	R$ 300,00
104	300	Pacotes	Pirulito Doce sabor de Frutas, diversos sabores - Embalagem 50 und.	FLORESTAL	R$ 7,00	R$ 2.100,00
106	200	Pacotes	Polvilho azedo - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g.	D'MILLE	R$ 2,79	R$ 558,00
107	500	Pacotes	Polvilho doce - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 1%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g.	D'MILLE	R$ 2,79	R$ 1.395,00
112	400	Pacotes	Queijo ralado Tipo Parmesão Fiapos c/ 50 gr.	BRETUTI	R$ 3,50	R$ 1.400,00
119	60	Pacotes	Sagu. Bolinhas de sagu, com coloração branca, formato redondo, perfeito e pequeno, obtidas da mandioca, não deve apresentar grãos partidos nem esfarelados. Deve estar dentro do prazo de validade. Embalagens de 500 gr. Grupo Tapioca, sub grupo sagu.	D'MILLE	R$ 3,95	R$ 237,00
122	150	Quilogramas	SALSICHA tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	MANÁ	R$ 13,00	R$ 1.950,00
123	30	Quilogramas	Salsichão em embalagens de no máximo 600gr,	MANÁ	R$ 7,50	R$ 225,00
127	400	Pacotes	Tempero Baiano. Embalagem mínima 30 gramas.	D'MILLE	R$ 1,00	R$ 400,00
128	100	Unidades	Tempero pronto alho e sal embalagem 1kg.	D'MILLE	R$ 4,49	R$ 449,00
133	80	Unidades	SACO PLASTICO MATERIAL PE PARA CESTA BÁSICA MEDIDAS 50X83X008 PACOTE COM 100 UNIDADES **(*** amostra).**	PLASTPÉROLA	R$ 55,00	R$ 4.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 64.835,50 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 ID 3637
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D.CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.495.699/0001-54.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	Pacotes	Açúcar Cristal - Embalagem 5kg. Embalagem 5kg. Na cor branca, sacarose de cana de açucar, embalagem selada. **(*** amostra).**	DOURO	R$ 13,00	R$ 19.500,00
4	80	Pacotes	Açúcar refinado - Embalagem 5kg. Na cor branca, sacarose de cana de açucar, embalagem selada.	GLOBO	R$ 16,00	R$ 1.280,00
10	300	Pacotes	Aveia, em flocos médios - Embalagem com no mínimo 200g. Aveia em flocos médios, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	R$ 2,50	R$ 750,00
11	400	Unidades	Azeite de Oliva Extra-Virgem - Em nível de acidez máx. de 0,8%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500 ml.	TORDESILHAS	R$ 29,00	R$ 11.600,00
12	300	Unidades	Azeitona Verde em Conserva, Peso drenado de no mínimo 170 gramas, em Sachê.	VALE FERTIL	R$ 4,00	R$ 1.200,00
13	150	Potes	Azeitona Verde em Conserva, Peso drenado de no mínimo 500 gramas ou superior, em embalagem de vidro.	VALE FERTIL	R$ 15,00	R$ 2.250,00
15	4500	Pacotes	Bala de Frutas Mole Sortidas. Embalagem de 500 gr.	ERLAN	R$ 9,00	R$ 40.500,00
16	250	Pacotes	Batata palha embalagem com 500 Gr, fina sequinha e crocante	O SABOR DA	R$ 13,00	R$ 3.250,00
18	1500	Pacotes	Bolacha / Biscoito de Água e Sal, embalagem 330 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **(*** amostra).**	TODESCHINI	R$ 4,00	R$ 6.000,00
19	1500	Pacotes	Bolacha / Biscoito doce tipo maisena –330g. Biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovulado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **(*** amostra).**	TODESCHINI	R$ 4,00	R$ 6.000,00
20	500	Pacotes	Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PICCININI	R$ 3,00	R$ 1.500,00
21	500	Pacotes	Bolacha doce (tipo maisena) sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PICCININI	R$ 3,00	R$ 1.500,00
22	500	Pacotes	Bolacha de leite doce, embalagem 330 gramas, farinha de trigo enriquecida com ferro (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio (INSS 503ii) bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, melhorador de farinha: metabissulfato de sódio (INS 223) E PROTEASE (INS 1101i). Produzido e embalado em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. **(*** amostra).**	TODESCHINI	R$ 3,60	R$ 1.800,00
25	200	Caixas	Caldo de Carne caixinha com no mínimo 57 gr e no mínimo 6 cubos.	APTI	R$ 1,50	R$ 300,00
26	200	Caixas	Caldo de Galinha caixinha com no mínimo 57 gr e no mínimo 6 cubos.	APTI	R$ 1,50	R$ 300,00
29	600	Pacotes	Canjica - Embalagem 500g. Grãos de milho branco selecionados de alta qualidade embalados em sacos de 500g.	CATEMAR	R$ 4,00	R$ 2.400,00
30	100	Pacotes	Canjiquinha - Embalagem 500g. Canjiquinha amarela. Grãos de milho selecionados de alta qualidade embalados em sacos de 500g.	SILOT	R$ 2,00	R$ 200,00
32	175	Unidades	Cesta Básica Complementar: composta de: 01 (UM) PACOTE DE ARROZ 05 KG, 01 (UM) PACOTE DE AÇUCAR 05 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA 01 KG, 01 (UM) PACOTES DE TRIGO 01 KG, 02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO 900 ML, 01 (UM) PACOTE DE SAL 01 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO 500 GRAMAS, 01 (UM) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE CAFÉ 500 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DOCE 400 GRAMAS, 02(DUAS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO. Embalada em saco plástico transparente, informar a marca de cada item. (*** amostra)	MARCAS DIVERSAS	R$ 100,00	R$ 17.500,00
36	200	Pacotes	Chocolate granulado colorido - Embalagem com no mínimo130g. Confeito de chocolate preto macio em pequenos pedaços finos e compridos, é utilizado como decoração ou ingrediente. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	CATEMAR	R$ 4,00	R$ 800,00
37	200	Pacotes	Chocolate granulado preto - Embalagem 150 g. Confeito de chocolate preto macio em pequenos pedaços finos e compridos, é utilizado como decoração ou ingrediente. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	CATEMAR	R$ 2,24	R$ 448,00
38	120	Unidades	Coador de Tecido, 100% Algodão. Para uso de Café, Chá e Outros.	FLABOM	R$ 4,00	R$ 480,00
44	1200	Unidades	Creme de leite - Embalagem 200g. Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida com aproximadamente 200g, atóxica, limpa, não violado, resistente. Validade de até 180 dias.	LIDER	R$ 2,50	R$ 3.000,00
45	250	Unidades	Doce de leite, em pasta - Embalagem 400g. Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400g. Acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TRIANGULO	R$ 4,50	R$ 1.125,00
47	200	Unidades	Ervilha verde em conserva. Embalagem de 200 gramas.	PRAMESA	R$ 2,00	R$ 400,00
52	400	Pacotes	Farinha de mandioca fina - Embalagem de 1kg. Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JOPPLAM	R$ 3,13	R$ 1.252,00
56	350	Pacotes	Farinha de trigo - Embalagem 1kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido à partir da moagem do trigo duro, limpo,	ARAPONGAS	R$ 2,80	R$ 980,00

			desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 1 quilos. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.			
57	250	Pacotes	Farinha de trigo - Embalagem 5kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido à partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 5 quilos. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	ARAPONGAS	R$ 14,00	R$ 3.500,00
63	250	Unidades	Fermento biológico seco, instantâneo - Embalagem 10g. Pequenos bastonetes de cor bege claro, homogêneos. Células de leveduras Sacharomyces cereviseae e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Embalagem impermeável compacta de 10g. Com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração	ATALAIA	R$ 0,62	R$ 155,00
64	400	Unidades	Fermento químico - Embalagem 250g. Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. Em embalagem lata com 250 gr.	APTI	R$ 4,70	R$ 1.880,00
65	500	Pacotes	Fubá / Farinha de Milho - Embalagem 1kg. Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico.	NUTRINOVO	R$ 2,24	R$ 1.120,00
66	250	Unidades	Gelatina em Pó Sortida, diversos sabores. Gelatina em pó, com sabor, em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, no perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem com no mínimo 20g	CELLI	R$ 1,00	R$ 250,00
67	150	Unidades	Geleia de morango - 320g. Geleia de morango, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 320g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	AUREA	R$ 20,00	R$ 3.000,00
68	50	Unidades	Geleia de uva - 230g. Geleia de uva, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 230g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	AUREA	R$ 19,00	R$ 950,00
69	300	Unidades	Goiabada - Embalagem 300g Goiabada em massa, tipo de corte. Embaladas potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 400g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AMORE	R$ 3,00	R$ 900,00
74	1000	Unidades	Leite condensado, embalagem 395g, obtido pela desidratação parcial do leite integral da vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, embalagem apresentando daods de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote data de validade, número do registro ministério da agricultura, data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TRIANGULO	R$ 5,00	R$ 5.000,00
76	700	Unidades	Leite de Soja Liquido, embalagem 1 litro. Água extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, sal refinado, vitamina D, aroma idêntico ao natural de leite condensado, estabilizante citrato de sódio e espessante goma gelana. Acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses.	LIDER	R$ 5,60	R$ 3.920,00
77	400	Unidades	Leite em Pó - Embalagem mímina 400g. Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido.	SAO GABRIEL	R$ 11,20	R$ 4.480,00
78	10.000	Unidades	Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencência, informação nutricional, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LIDER	R$ 4,48	R$ 44.800,00
80	2.200	Unidades	Leite Sem Lactose - (embalagem tetrapack com 01 litro) produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 4 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação ANVISA. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem.	LIDER	R$ 5,05	R$ 11.110,00
81	25	Pacotes	Lentilha seca - Embalagem 500g. Lentilha, em pacote de 500g, tipo 1, nova, de primeira qualidade. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	CATEMAR	R$ 10,00	R$ 250,00
82	500	Pacotes	Macarrão com ovos tipo Rigatone pacote de 01 quilo.	FLORIANI	R$ 8,00	R$ 4.000,00
83	500	Pacotes	Macarrão com ovos. Pacote de 01 Quilo.	JOIA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
84	600	Pacotes	Macarrão com ovos. tipo Parafuso Pacote de 01 Quilo.	FLORIANI	R$ 5,00	R$ 3.000,00
85	400	Pacotes	Macarrão Integral Espaguete 500 g. **Ingredientes:**Farinha de trigo integral e glúten de trigo.	FLORIANI	R$ 3,00	R$ 1.200,00
86	150	Unidades	Macarrão tipo Argolinha, Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	FLORIANI	R$ 3,00	R$ 450,00
87	400	Unidades	Macarrão tipo Ave Maria, Macarrão com Ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	FLORIANI	R$ 2,35	R$ 940,00
91	200	Pacotes	Milho para Pipoca. Embalagem de 500 gramas.	CATEMAR	R$ 2,55	R$ 510,00
92	800	Unidades	Milho verde em conserva simples, inteiro. Lata com 200 gramas.	SO FRUTAS	R$ 2,50	R$ 2.000,00
93	150	Pacotes	Mistura p/ Bolo, Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/ITEM.	APTI	R$ 3,90	R$ 585,00
94	500	Unidades	Molho de Tomate: Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem de no mínimo 300 gr.	PALISTINHA	R$ 1,25	R$ 625,00
97	2200	Unidades	Óleo de Soja, refinado. Embalagem Pet de 900 ml.	COCAMAR	R$ 6,85	R$ 15.070,00
99	250	Unidades	Ovos Brancos, frescos e selecionados. Embalagem com 12 unidades.	MANDAGUAÇU	R$ 7,10	R$ 1.775,00
100	1000	Cartelas	Ovos, Brancos, frescos e selecionados, cartela com 2 Dúzias e 1 / 2.	MANDAGUAÇU	R$ 15,40	R$ 15.400,00

101	600	Unidades	Pescado em conserva, sardinha inteira. Lata de 250 gramas.	PALMEIRA	R$ 7,95	R$ 4.770,00
108	100	Caixas	Preparado em Pó para Refresco, caixa com 15 envelopes de 20 gr (Diversos Sabores).	AUREA	R$ 8,00	R$ 800,00
109	200	Unidades	Preparado em Pó para Refresco, envelopes com no minimo 20 gr (Diversos Sabores).	AUREA	R$ 0,55	R$ 110,00
120	500	Pacotes	Sal refinado iodado, pct 01 Quilo.	GARÇA	R$ 1,40	R$ 700,00
126	300	Unidades	Suco pronto - suco pronto para beber, com conteúdo de 1 LT, diversos sabores em caixa longa vida. **(*** amostra).**	PURITY	R$ 5,90	R$ 1.770,00
130	150	Pacotes	Trigo de quibe - Embalagem 500g. Trigo para quibe, embalagem contendo 500g em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto e O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LOPES	R$ 2,70	R$ 405,00
131	300	Unidades	BISCOITO RECHEADO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICO, SABOR CHOCOLATE PESO MÍNIMO 112 GRAMAS **(*** amostra).**	TODESCHINI	R$ 2,00	R$ 600,00
134	1000	Unidades	Bolinho recheado diversos sabores embalagem de no mínimo 40g. **(*** amostra).**	RENATA	R$ 1,20	R$ 1.200,00
135	400	Unidades	Vinagre, Fermentado Acético de Álcool, 750 ml.	NEVAL	R$ 1,60	R$ 640,00
136	750	Unidades	Café Moído, 100% café, não contém glúten, pct de 500 gramas, embalado a vácuo. (*** amostra).	PELE	R$ 23,90	R$ 17.925,00
138	525	Unidades	Cesta Básica Complementar: composta de: 01 (UM) PACOTE DE ARROZ 05 KG, 01 (UM) PACOTE DE AÇUCAR 05 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA 01 KG, 01 (UM) PACOTES DE TRIGO 01 KG, 02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO 900 ML, 01 (UM) PACOTE DE SAL 01 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO 500 GRAMAS, 01 (UM) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE CAFÉ 500 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DOCE 400 GRAMAS, 02(DUAS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO. Embalada em saco plástico transparente, informar a marca de cada item. (*** amostra)	MARCAS DIVERSAS	R$ 95,85	R$ 50.321,25
139	2250	Unidades	Café Moído, 100% café, não contém glúten, pct de 500 gramas, embalado a vácuo. (*** amostra).	PELE	R$ 23,90	R$ 53.775,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 389.201,25 (Trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 ID 3638
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	600	Latas	Leite a Base de Soja: lata com 800g é uma fórmula infantil preparada com proteína isolada da soja, sem leite, sem lactose e sem sacarose, possui aminoácidos essenciais, além de vitaminas e minerais, além de vitaminas e minerais.	DANONE	105,99	R$ 63.594,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 63.594,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 ID 3639
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUIZ EDEMIR WICHOSKI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.917.82710001-03.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	Unidades	Adoçantes Dietético, sacarina sódica e ciclamato de sódio, 100 ml.	ADOCIL	R$ 3,18	R$ 318,00
6	25	Potes	Amaciante para Carnes, embalagem mínima 120gr.	APTI	R$ 9,38	R$ 234,50
8	300	Caixas	Amido de milho - Embalagem 500g. Produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JANDAIA	R$ 3,90	R$ 1.170,00
14	40	Quilogramas	Bacon Manta, Defumado.	FRIELA	R$ 29,00	R$ 1.160,00
17	600	Pacotes	Biscoito doce tipo casadinho de goiaba, embalagem de 1 kg	SANTA TEREZINHA	R$ 45,00	R$ 27.000,00
23	300	Pacotes	Bolacha Doce de Polvilho de Diversos Sabores - 01 Kg	SANTA TEREZINHA	R$ 60,00	R$ 18.000,00
24	250	Pacotes	Bombom Chocolate Preto ou branco. Pacote com 48 unidades. Composição: Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pode conter traços de avelã, amêndoa e ovo. Acondicionado em embalagem do próprio fabricante.	ARCOR	R$ 49,00	R$ 12.250,00
31	150	Unidades	Catchup, embalagem com no mínimo 400 ml.	DO SUL	R$ 4,40	R$ 660,00
46	100	Unidades	Embalagem para geladinho	HAWAI	R$ 4,90	R$ 490,00
88	400	Unidades	Maionese em frasco plástico, embalagem de no mínimo 450 gramas. **(*** amostra).**	SUAVIT	R$ 4,90	R$ 1.960,00
89	700	Unidades	Manteiga Pura com Sal: Embalagem com no mínimo 200 gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. **(*** amostra).**	FRIMESA	R$ 9,68	R$ 6.776,00
95	5	Pacotes	Noz Moscada em bola, embalagem de 30 gr.	FUGINI	R$ 8,82	R$ 44,10

96	5	Pacotes	Noz Moscada em pó, embalagem de 30 gr.	PIPOIM	R$ 8,62	R$ 43,10
102	50	Pacotes	Pimenta do reino em grãos, embalagem c/ 30 gramas.	PIPOIM	R$ 5,28	R$ 264,00
110	80	Unidades	Preparo para creme tipo chantilly - caixa 1 lt sabor de leite, ideal para bolo e sobremesas.	CESIBON	R$ 24,24	R$ 1.939,20
113	300	Quilogramas	Queijo, tipo Mussarela. Queijo mussarela, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo.	ARIZONA	R$ 34,90	R$ 10.470,00
114	200	Unidades	Refrigerante de Cola. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, apresentação garrafa de 2 litros. **(*** amostra).**	GAROTO	R$ 6,59	R$ 1.318,00
115	800	Unidades	Refrigerante de Guaraná. Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, apresentação garrafa de 2 litros. **(*** amostra).**	GAROTO	R$ 6,59	R$ 5.272,00
116	800	Unidades	Refrigerante de Laranja. Composição: água gaseificada, açúcar, 10% de suco natural e aditivo, apresentação garrafa de 2 litros. **(*** amostra).**	GAROTO	R$ 6,59	R$ 5.272,00
117	300	Unidades	Refrigerante de Limão. Composição: água gaseificada, suco de limão na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial, climato de sódio (214mg) e sacarina de sódio (14mg), aroma natural conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio, apresentação garrafa de 2 litros. **(*** amostra).**	GAROTO	R$ 6,59	R$ 1.977,00
118	800	Unidades	Requeijão Cremoso, embalagem mínima de 180g. Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de plástico, com tampa, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **(*** amostra).**	LIDER	R$ 7,00	R$ 5.600,00
121	150	Quilogramas	Salsicha Hot Dog, composto de carne bovina.	MANA	R$ 7,40	R$ 1.110,00
124	400	Unidades	Suco concentrado 100% natural, sabores variados 500 ml, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açucar. Na embalagem deverá conter data de validade e ITEM, valores nutricionais, ingredientes.	DA FRUTA	R$ 14,09	R$ 5.636,00
125	600	Unidades	Suco de laranja integral, com conteúdo de 900ML, na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes, embalagem pet. **(*** amostra).**	GAROTO	R$ 12,00	R$ 7.200,00
132	300	Unidades	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE NO MINIMO 200 ML EMBALADO EM PET **(*** amostra).**	ANTARCTICA	R$ 1,70	R$ 510,00
137	700	pacotes	Pão de forma, com casca-Embalagem 480g. Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do ITEM. Pão de Forma. Embalagem de minimo 480 gramas.	SUPER PAO	R$ 6,10	R$ 4.270,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 120.943,90 (Cento e vinte mil e novecentos e quarenta e tres reais e noventa centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 ID 3640
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MAESTRO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.909.854/0001-38.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	2.500	Pacotes	Feijão Carioca - Embalagem 1kg. Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo phaseolus vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. **(*** amostra).**	PREDILETO	R$ 6,68	R$ 16.700,00
61	200	Pacotes	Feijão Preto - Embalagem 1kg. Feijão preto, em pacote de 1kg, classe preto, novo, de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	COPRAGEL	R$ 4,47	R$ 894,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$: 17.594,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 ID 3641
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	300	Pacotes	Amendoim Cru - Embalagem 500g.	CATEMAR	R$ 7,00	R$ 2.100,00
27	150	Pacotes	Canela em Casca com 10 gr.	CATEMAR	R$ 2,00	R$ 300,00
28	100	Pacotes	Canela em Pó com 10 gr.	CATEMAR	R$ 2,00	R$ 200,00
33	2.000	Caixas	Chá Mate T c/ 250 gr. **(*** amostra).**	UNIÃO	R$ 3,00	R$ 6.000,00
43	50	Pacotes	Creme de cebola, embalagem com no mínimo 60gr.	CATEMAR	R$ 1,40	R$ 70,00
48	100	Unidades	Essência de baunilha 30 ml	ATALAIA	R$ 6,00	R$ 600,00
70	1.500	Bandejas	Iogurte Bandeja: Emb. c/ 6 potes de 540g no total; Boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados, cada bandeja com 6. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 90Kcal o pote.	UNIBABY	R$ 6,00	R$ 9.000,00
71	300	Pacotes	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Embalagem pacote de 850 ml.	UNIBABY	R$ 6,00	R$ 1.800,00
72	1.000	Unidades	Iogurte zero lactose, sabores variados, embalagem em pacote unitário.	UNIBABY	R$ 8,50	R$ 8.500,00
111	100	Quilogramas	Presunto magro – peça. Presunto cozido inteiro, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF.	FRIMESA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
129	100	Unidades	Tempero pronto em envelopes com no mínimo 12 unidades de 05gr.	APTI	R$ 3,60	R$ 360,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$: 30.830,00 (trinta mil e oitocentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 ID 3642
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.329.006/0001-97.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	1.500	Unidades	Polpa de Frutas Congelada, diversos sabores. Embalagem de 1 Quilo.	maquea polpas	12,44	R$ 18.660,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$: 18.660,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 ID 3643
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 SRP Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R. S. GROSHEVIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.033.764/0001-51.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, conforme a seguir:

LOTE	UND	OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	30	Unidades	Fermento biológico fresco - Embalagem 500g. Pasta de consistência firme, de cor bege claro, homogênea, sem manchas ou pontos escuros. Células de levedura Sacharomyces cereviseae. Embalagem impermeável compacta de 500g ou menor. Com alto poder fermentativo, uniforme e de forte ação. Mantido sob-refrigeração.	fleshimann	R$ 13,00	R$ 390,00
79	5000	Pacotes	Leite Pasteurizado, tipo B, Integral, 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, acima de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de saco polietileno de 1 lt. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prodecedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	campo vivo	R$ 6,49	R$ 32.450,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.840,00 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001030920003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05005041220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041240003201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001041220003204533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07001123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07002133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001101220003205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082430014611333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001082430014611733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003226610015204033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003236950015204133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 09 de abril de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:78360131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 033/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 -PROJETOR MULTIMÍDIA – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, luminosidade mínima: 3.400 lumens, interfaces: rgb, vga e hdmi, função zoom e ajuste de foco, bivolt, com cabo vga e hdmi, maleta de transporte e controle remoto.
A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 085/2025,** sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre **10/04/2026 a 15/04/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima. A contratação se dará nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
3º lugar: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
4º lugar: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
5º lugar: SJS EQUIPAMENTOS LTDA
6º lugar: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
7º lugar: WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições de valor ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores e marca registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
67	PROJETOR MULTIMÍDIA – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, luminosidade mínima: 3.400 lumens, interfaces: rgb, vga e hdmi, função zoom e ajuste de foco, bivolt, com cabo vga e hdmi, maleta de transporte e controle remoto.	Conforme proposto na licitação	UND	10	R$ 999,00

Andirá/PR, 10 de abril de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1DBF8BC1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.
A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, já devidamente classificada em **SÉTIMO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 15/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).	EXIX EX82KUGG	UND	50	3.240,00	162.000,00

	MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F28960EE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, já devidamente classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 15/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.	POWER BRAZIL PC FLEX POWER BRAZIL PC FLEX	UND	50	3.040,00	152.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A90C8B51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.983 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA EDUARDO FIDELIS DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	024/2026	**VIGÊNCIA:**	09.04.2026 A 08.04.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2025		
Contratado:	**FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 63.715,00**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA EDUARDO FIDELIS DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	024/2026	**VIGÊNCIA:**	09.04.2026 A 08.04.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2025		

Contratado:	**J FERREIRA ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 30.705,85**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA EDUARDO FIDELIS DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	024/2026	**VIGÊNCIA:**	09.04.2026 A 08.04.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2025		
Contratado:	**LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 22.421,50**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA EDUARDO FIDELIS DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	024/2026	**VIGÊNCIA:**	09.04.2026 A 08.04.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2025		
Contratado:	**MIRIAM SUZANA MORETTI ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 8.004,50**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA EDUARDO FIDELIS DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA ROGENIA ALVES GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	024/2026	**VIGÊNCIA:**	09.04.2026 A 08.04.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2025		
Contratado:	**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 812,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0F0CDDE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.985 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 19.985 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **ABRIL** de 2026, conforme abaixo discriminado:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%

JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20 - 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	20-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.			
CARGO	**HORAS**	**DESCRIÇÃO**	
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE MARÇO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA. 22/03 – Missa Padroeiro São José 29/03 – 2º Pesca da Família (Lago Municipal).	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	10
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	30
ADRIELE FERNANDA BALDINI	CUIDADORA	CASA-LAR	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	50
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	21H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31h30min
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	52H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60H
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	40H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	21H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	31H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:458D7D12

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 03/2026

CUIDADORA – CASA LAR

EDITAL Nº. 06/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento extraordinário de vagas para Cuidadora na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.809 de 29 de janeiro de 2026, na qual nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa lar;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – da abertura do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 – das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026 – da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 04/2026 – da retificação da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO que não houve recurso quanto à classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 05/2026 – da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (nº 03/2026) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) Cuidadora – Casa-Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Classif.	Nome	Pontos	Critérios	Data de nasc.
1º	Rosemari de Melo Silva	330	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	24/08/1972
2º	Elaine Cristina de Souza Prado	125	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	05/01/1969
3º	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	120	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	29/10/1994
4º	Gracilene Aparecida Braz Pereira	115	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	28/08/1983
5º	Valéria Bortolotti	95	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	23/09/1990
6º	Janete Campovilla	55	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	23/09/1970
7º	Edineia da Silva Visoto	25	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá. Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	30/06/1983
8º	Luana Fernanda de Lima	25	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá. Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/11/1993
9º	Jacqueline Gonçalves Dias	15	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	10/07/1986
10º	Eliane Aparecida da Silva Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	08/06/1973
11º	Nilvia Mara Cunha	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	22/08/1975
12º	Lidia de Paula Vital dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	16/07/1977
13º	Alessandra Cristina Leite	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	04/01/1978
14º	Adriana Figueiroba Dantas	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/08/1978
15º	Renata Leite Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	02/12/1984
16º	Camila Alves Trabachini	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	12/05/1998
17º	Gabriele Libório dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	18/05/1999

18º	Kamily Vitória Gessy Paiva Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	20/08/2006

CLASSIFICAÇÃO AFROFESCENTES

Classif.	Nome	Pontos	Critérios	Data de nasc.
1º	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	120	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	29/10/1994
2º	Gracilene Aparecida Braz Pereira	115	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	28/08/1983
3º	Jacqueline Gonçalves Dias	15	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá.	10/07/1986
4º	Nilvia Mara Cunha	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	22/08/1975
5º	Gabriele Libório dos Santos	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	18/05/1999
6º	Kamily Vitória Gessy Paiva Fernandes	0	Desempate conforme item 10.2 do Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Andirá	20/08/2006

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 10 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3BFCFD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - ERRATA (REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026)

ERRATA
(referente ao Edital Chamamento Público 002/2026)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Altera ITEM (2.4), *Onde se lê no item 2.4: '...(sete mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)', leia-se: '(sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).'* **referente ao Edital Chamamento Público 002/2026**

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Antonina.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, voltado à assessoria, consultoria, e elaboração dos editais.

2.2 Os objetivos específicos da parceria com a pessoa física que fará a operacionalização são entre outros:
A) Orientação quanto a elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;
B) Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
C) Desenvolvimento e implantação de ferramenta de Tecnologia da Informação que facilite o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc e abarque as etapas de inscrição, seleção, avaliação, habitação, execução e prestação de contas;
d) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
e) e) Instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc;

f) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
g) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.
h) Proposição e implementação do plano de comunicação de todas as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
i) Proposição de ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural local para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
j) Realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
k) Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Os objetivos dos editais voltados ao fomento cultural são de:
A) Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc, por meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos culturais da população.
B) Promover o acesso à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de participar e fruir das atividades culturais, independentemente de sua condição social, econômica ou de localização geográfica.
C) Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais do município de Antonina, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para desenvolvimento de seus trabalhos.
D) Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações culturais, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a preservação do patrimônio cultural local.

2.4 Valor total do edital
~~**I** O valor total deste edital é de R$ 7.792,93 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).~~
I O valor total deste edital é de R$ 7.792,93 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos
III A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000. - Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. - Desenvolvimento dos Assuntos de Comunicação Cultura e Patrimônio Histórico
561 - 3.3.90.36.00.00 3806 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2.5 Podem se inscrever neste Edital proponentes que comprovem experiência e capacidade para executar o objeto desta contratação de forma presencial e com critérios conforme disposto abaixo, sendo eles:

ter experiência em análises de projetos culturais;
ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência como técnica de atividades culturais;
ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Antonina,
conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com o Departamento de Cultura de Antonina.
2.6 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham em seu quadro técnico proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Antonina;
II - sejam menores de 18 anos.
III - Servidores Municipais de Antonina em qualquer esfera (como concursados, comissionados, estagiários, terceirizados, aposentados).
2.7 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados/pagos dentro do exercício de 2026.
2.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina: http://antonina.pr.gov.br/
2.9 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Antonina e nas mídias sociais oficiais.
2.10 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

3. ETAPAS:
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais
II **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:
A) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
B) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 02 (dois) dias úteis após a divulgação.
C)Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.
III **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:
4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 06/04/2026 até às 17h horas do dia 10/04/2026, no período de 05 dias úteis. Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, contendo:
a) Proposta de operacionalização: contendo minimamente apresentação, descrição das principais experiências que embasem a inscrição neste edital, currículo resumido;
b) inscrição no cadastro nacional de pessoa física - CPF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c)comprovante de residência;
d) Documento do proponente deste edital, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
e) Declaração de não impedimento;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
4.6 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do projeto
5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Antonina, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.
6.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise do mérito cultural
6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital .
6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção
a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina.
b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo da prefeitura na Rua: XV de Novembro, 150 – Centro, Antonina/PR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Antonina não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Projetos com maior pontuação geral;
b) O item que tiver o maior excedente de procura.
7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo, o(a) agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).
b) Conforme Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as certidões conforme abaixo:
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estadual e municipal,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recurso da etapa de habilitação
a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina.
b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo da prefeitura da Sede na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, Antonina/PR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina. Após essa etapa, não caberá mais recurso

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO
10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. MONITORAMENTO
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.
12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailantoninaaldirblanc@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura de Antonina - Rafael Camargo, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Antonina e se necessário, com apoio dos conselheiros de cultura.
12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.
12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
12.8 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região da Cidade de Antonina, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.
12.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Critérios de seleção
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III – Formulário de interposição de recurso

Antonina, 10/04/2026.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
ANEXO I
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura: Rafael Camargo.

a) Análise de Mérito para a consultoria externa:

01	Qualidade, viabilidade e coerência do projeto de operacionalização apresentado ao Município. Observadas entre outras coisas a metodologia proposta, o sistema de avaliação, o cronograma das ações)	0-20
02	comprovação que já prestou este mesmo serviço para outras Prefeituras, acompanhada de relatório quantificável (quantos projetos avaliados…) Cada comprovante valerá 5 pontos. serão aceitos no máximo 4 comprovantes	0-20
03	Atestado(s) de capacidade técnica e/ou declarações de experiência prévia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o proponente já executou, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto do chamamento Cada comprovante valerá 5 pontos. Serão aceitos no máximo 4 comprovantes Obs: Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio proponente	0-20
04	Currículos de no mínimo 5 (cinco) pareceristas a) Ter membro(s) da equipe com experiência em análise de projetos culturais vale 2 pontos. Será aceito 1 comprovante por parecerista. b) Ter membro(s) da equipe com experiência e/ou formação em gestão cultural vale 2 pontos cada parecerista. Será aceito 1 comprovante por parecerista.	0-20
05	Prêmios, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; Cada comprovante valerá 5 pontos. serão aceitos no máximo 4 comprovantes	0-20

5. A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

6. Os critérios de 1 a 5 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

7. Os bônus de pontuação descritos são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5 respectivamente.

9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Antonina
Proponente com maior idade
Sorteio

10. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Antonina, devendo ser protocolado na Prefeitura , em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

14. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº XX/xxzx** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº xx/xxz,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1 A **Prefeitura Municipal de Antonina,** por meio do **Departamento de Cultura**, neste ato representado por **Thiago Afonso de Souza Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **xxzxxxx** portador(a) do **RG nº xxzxx, CPF nº xxxxx,** residente e domiciliado(a) à **Rua xxxxx** CEP: **xxxxx,** telefones: **xxxxxx,** resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[Proposta de Operacionalização],** contemplado no conforme processo administrativo nº **[xx/2026]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 7.792,93 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[xxxx]**, Agência **[AGÊNCIA: xxxx]**, Conta Corrente nº **[xxxxx]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Antonina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes á PNAB.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Cultura de Antonina por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 12 meses a partir do recebimento do recurso;
VI) para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela Cultura de Antonina a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
XII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
XIII) observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.
XIV) Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS
10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10.3 Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimoniados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES
12.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Antonina, [xxxxx].

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura, e Patrimônio Histórico

_____
Pelo Agente Cultural:

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9373A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - ERRATA (REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/202)

ERRATA
(referente ao Edital Chamamento Público 003/202)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

1. Corrige o item (2.1.3), *Onde se lê no item 2.1.3:* sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico*', leia-se:* com necessidade de assinatura de instrumento jurídico*'.*
2. Exclui o item (2.3.2)*, Onde se lê no item 2.3.2 'O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.*"
3. Corrige o item (4.1.1)*, Onde se lê no item 4.1.1: entre os dias 30 de março de 2026 e 19 de abril de 2026 até as 00h00 (zero horas).', leia-se: entre os dias 06 de abril de 2026 e 27 de abril de 2026 até as 00h00 (zero horas).'*

4. Corrige nomenclatura Anexo I*, Onde se lê, '*Blocos carnavalescos e fanfarras', leia-se: 'Escolas de Samba e fanfarras',

5. Inclui Definição (Item 3) Anexo I, *Para definição de escolas de samba e fanfarras, leia-se: "Entende-se por Escola de Samba a agremiação cultural e recreativa de natureza popular que se dedica ao samba, participante de desfiles competitivos. Sua composição integra elementos estruturais como: corpo de bateria, alas de passistas e baianas, comissão de frente, casal de mestre-sala e porta-bandeira, além de alas organizadas sob um enredo comum.*

Entende-se por fanfarra a formação instrumental predominantemente composta por instrumentos de metal e percussão. Caracteriza-se pela execução musical associada a deslocamentos em marcha ou evoluções coreográficas, primando pela potência sonora, uniformidade visual e performance performática em espaços públicos ou palcos."

6. Corrige critérios de avaliação Anexo III,
Onde se lê:
'A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção,....'
Leia-se:
'A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo (ANEXO II)	60
B	**Registros de comprovação de histórico** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, a apresentação de materiais que comprovem a atuação no município de Antonina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição	20
TOTAL		80 pontos

7. Corrige critérios de avaliação Anexo III, Onde se lê: 'Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.', **leia-se:**'Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
8. Corrige somatória critérios bônus do Anexo III, *Onde se lê: 'PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - 25 PONTOS', leia-se: 'PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - 20 PONTOS'*
9. Exclui ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico- cultural**; referente ao Edital Chamamento Público 003/2026.**

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO ESCOLAS DE SAMBA E FANFARRAS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Antonina/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Antonina/PR.
Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Históricotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 . Objeto do Edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Antonina/PR, relativos a escolas de samba e fanfarras, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Antonina /PR.
2.1.3 ~~O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.~~
2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
2.2.1 Serão premiados 05 (cinco) agentes culturais.
2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
2.3.2 ~~O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.~~
2.3.3 O valor total deste edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
2.3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO 12.002.04.131.0003.2.068. Divisão de Cultura Desenvolvimento dos Assuntos de Comunicação, Cultura e Patrimônio Histórico
563 - 3.3.90.39.00.001412 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.4. Prazo de inscrição
2.4.1 De 00:00 horas do dia 06/04/2026 até 23:59 horas do dia 27/04/2026.
2.5. Quem pode participar
2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural de natureza jurídica com contribuição artística ou cultural no Município de Antonina, como escolas de samba e fanfarras no município de Antonina há pelo menos 1 (um) ano.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.3 O agente cultural pode ser:
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

2.6. Quem NÃO pode participar
2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
IV – agentes culturais que receberam recursos da Aldir Blanc em qualquer ano e que ainda não executou o referido projeto;
V - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
VI - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
VII - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.
1. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

2. INSCRIÇÕES
4.1. Como se inscrever
4.1.1 ~~O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio doe-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 30 de março de 2026 e 19 de abril de 2026 até as 00h00 (zero horas).~~
4.1.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do e-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 06 de abril de 2026 e 27 de abril de 2026 até as 00h00 (zero horas).'
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Antonina - Paraná, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
d) Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função;
e) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
f) Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3. COTAS

5.1. Categoria de cotas
5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
5.5.1 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas
6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
6.1.2 Farão parte desta comissão: Rafael Camargo – Secretário de Governo e Planejamento; Dilza Ferrari de Carvalho Goulart Pinheiro – Diretora administrativa da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho ; Jussara Xavier - Vereadora; Denilson Pinheiro – Jornalista; Wilson Clio – Sociedade Civil.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
6.1.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
IV-Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
V - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas
6.2.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Antonina – Paraná, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
6.2.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
6.2.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção
6.3.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Antonina – Paraná e no site oficial da prefeitura (HTTPS://www.antonina.pr.gov.br)
6.3.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
6.3.3 Os recursos deverão ser enviados a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio físico ou online no endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
6.3.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.3.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Antonina – Paraná.

5. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio online no endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com, os seguintes documentos:
8.1.2 Para o agente cultural **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal.
8.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação
8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSecretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio físico ou online no endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.2.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial da prefeitura municipal de Antonina/Paraná.
8.2.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital
10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Antonina - Paraná (http://www.antonina.pr.gov.br/). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficiale nas mídias sociais oficiais da prefeitura do município.
10.1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais
10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailantoninaaldirblanc@gmail.com.
10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do município de Antonina.

10.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias (Sessenta dias) após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS
~~**Blocos carnavalescos e fanfarras**~~
Escola de Samba e Fanfarras

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas com valor de R$ 5.000,00 cada, sendo 01 (uma) destinada às cotas.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras, indígenas e PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	01	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

3. DEFINIÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA E FANFARRAS

3.1. Entende-se por Escola de Samba a agremiação cultural e recreativa de natureza popular que se dedica ao samba, participante de desfiles competitivos. Sua composição integra elementos estruturais como: corpo de bateria, alas de passistas e baianas, comissão de frente, casal de mestre-sala e porta-bandeira, além de alas organizadas sob um enredo comum.
3.2. Entende-se por fanfarra a formação instrumental predominantemente composta por instrumentos de metal e percussão. Caracteriza-se pela execução musical associada a deslocamentos em marcha ou evoluções coreográficas, primando pela potência sonora, uniformidade visual e performance performática em espaços públicos ou palcos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Escolas de samba
( ) Fanfarras

DADOS PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de componentes:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

~~CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS~~		
~~Identificação do Critério~~	~~Descrição do Critério~~	~~Pontuação Máxima~~
~~A~~	~~Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.~~	~~10~~
~~B~~	~~Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Antonina/PR – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Antonina/PR.~~	~~10~~
~~C~~	~~Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.~~	~~10~~
~~D~~	~~Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.~~	~~10~~
~~E~~	~~Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.~~	~~10~~
~~F~~	~~Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).~~	~~10~~
~~G~~	~~Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.~~	~~10~~
~~H~~	~~Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural~~	~~10~~
~~PONTUAÇÃO TOTAL:~~		~~80~~

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	***Trajetória artística e cultural*** *-Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo (ANEXO II)*	*60*
B	***Registros de comprovação de histórico*** *-considera-se, para fins de avaliação e valoração, a apresentação de materiais que comprovem a atuação no município de Antonina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição*	*20*
TOTAL		80 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas e PCD	5
D	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
E	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Área Rural)	5
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
~~PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL~~		~~PONTOS~~
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidaturaserá definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem da pontuação extra proponentes pessoas jurídicas a seguir:
C,D, E, F, respectivamente.
~~Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.~~
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

~~**ANEXO IV**~~
~~**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**~~
~~**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**~~
~~GRUPO ARTÍSTICO:~~
~~NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:~~

~~DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:~~
~~IDENTIDADE:~~
~~CPF:~~
~~E-MAIL:~~
~~TELEFONE:~~
~~Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.~~

~~NOME DO INTEGRANTE~~	~~DADOS PESSOAIS~~	~~ASSINATURAS~~

[LOCAL], [DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6394F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **SANMED COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.203.223/0001-72**, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº. 1319, Xaxim, CEP: 81.820-340 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99877-9479, endereço eletrônico e-mail sanmedcomercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. SANDRO EDSON LOPES, inscrito no CPF sob nº. 807.308.769-34 e portador do RG nº 5.644.205-7.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 50/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto consiste na **Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 50/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **30/05/2026 até o dia 29/05/2027,** renovando-se o quantitativo original.
DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais**).

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**Fralda Geriátrica Tamanho M**. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. ***Pacote com 8 unidades***. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Muryfral Basic	PCT	800	8,80	7.040,00
2	1	**Fralda Geriátrica Tamanho G**. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. ***Pacote com 8 unidades***. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Muryfral Basic	PCT	1.400	9,20	12.880,00
3	1	**Fralda Geriátrica Tamanho EG**. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. ***Pacote com 7 unidades***. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Muryfral Basic	PCT	1.200	8,20	9.840,00
VALOR TOTAL: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)							

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

SANMED COMERCIAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9AE181D8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PROTOCOLO Nº 3953/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 11.519.548/0001-69 com sede na Rua Acre, nº 162, sala 06, Bairro Centro CEP: 83.860-000 na cidade de Piên/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto topográfico	M²	8.131	2,32	18.864,62
1	2	Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais	KM	0,441	6.900,00	3.042,90
1	3	Projeto de terraplanagem - Edificações	M²	4.168	4,00	16.672,76

FORNECEDOR: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 15.558.187/0001-10 com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1083, sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.180-000 na cidade de Rio do Oeste/SC.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	1	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M	50	158,75	7.937,50

Total: R$ 46.517,78 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510004103144905100000	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 10 de Abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BE15F915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 20/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) QUADROS ESCOLARES – LOUSA BRANCA PARA SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS ANTIGOS E SEM CONDIÇÃO DE USO DA ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 9.904,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO: QUADRO LOUSA BRANCA NÃO MAGNÉTICA B+ FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA MARCADOR E APAGADOR, NA MEDIDA 1,20 X 3,00M COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (GANCHOE E CANTONEIRAS). ALTA DURABILIDADE DE MATERIAL, LINHA PROFISSIONAL, PODE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERENCIA. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UNID	16	619,00	9.904,00

Barbosa Ferraz, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8ACF274E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 19/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO 2,00X2,00X1,00 PADRÃO DNIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	R$ 21.000,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADUELAS EM CONCRETO ARMADO 2,00X2,00X1,00 PADRÃO DNIT, CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE.	UNID	6	3.500,00	21.000,00

Barbosa Ferraz, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D5172D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 148/2026

DECRETO N.º 148/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 706.802,54 (setecentos e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 706.802,54 (setecentos e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3111	1086 Transferências da Política Nacional Aldir - REPASSE ALDIR BLANC 2023	61.742,46
	SUBTOTAL	61.742,46
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.780,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4572	0501 Receitas de Alienações de Ativos	127.500,00
4573	1151 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) EMENDA 202640890015 ESTRUTURA SUAS INVESTIMENTO - GND4 - A PARTIR DE 2025	200.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4942	1150 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) EMENDA 202638090007 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - A PARTIR DE 2025	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4964	1150 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) EMENDA 202638090007 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - A PARTIR DE 2025	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4992	1109 Bloco de Investimentos - SUAS - Incentivo qualificação da estrutura para CRAS	18.780,04
	SUBTOTAL	465.060,08
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6630	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
6631	1083 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	162.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	**706.802,54**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.11.00.00.00.00	INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS - 2024	18.780,04
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00	RECURSOS EMENDA 202640890015 ESTRUTURA SUAS INVESTIMENTO - GND4 - A PARTIR DE 2025	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.05.00.00.00	RECURSOS FNAS EMENDA 202638090007 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - A PARTIR DE 2025	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	61.742,46
	TOTAL	**380.522,50**

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.780,04
00501	Receitas de Alienações de Ativos	127.500,00
01083	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	162.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
TOTAL		**326.280,04**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:438DB8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – *(Processo Licitatório 31/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **59.495.468 MARCELO DA ROCHA,** com o **CNPJ nº 59.495.468/0001-47,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, capina de ervas daninhas, varrer as ruas, calçadas e recolhimento de lixo, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	Horas	20.000	23,50	470.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 470.000,00
(quatrocentos e setenta mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 10 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BDBD866E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2561/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

Decreto Nº 2561/2026

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 381.289,12 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2027	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2820	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.528,17
1805	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.687,81
1810	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	129.687,65
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	22.202,43
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.849,92
1900	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58,72
1910	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80.072,50
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2860	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	373,29
	SUBTOTAL	292.460,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00107-Salário-Educação	22.779,44
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00107-Salário-Educação	21.840,00
12.782.0008.2065	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	13.644,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	11.559,87
	SUBTOTAL	69.824,08
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.218,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.786,43
	SUBTOTAL	12.004,55
	TOTAL	**381.289,12**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	19.004,55
00107	Salário-Educação	44.619,44
00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25.204,64
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.378,09
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58,72
01495	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.687,81
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	235.335,87
	TOTAL	**381.289,12**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:8B8B7E5D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2561/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	19.004,55	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.004,55
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-19.004,55	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.004,55
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	44.619,44	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.619,44
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-44.619,44	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.619,44
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	25.204,64	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.204,64
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-25.204,64	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.204,64
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	38.378,09	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.378,09
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-38.378,09	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.378,09
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	58,72	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,72
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-58,72	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58,72
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	18.687,81	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.687,81
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-18.687,81	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.687,81
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8192 - Decreto 2561/2026 - 02/03/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	235.335,87	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.335,87
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-235.335,87	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-235.335,87
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:3E4F774B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 10/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 11/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOY1G82	274770T000003313	06/01/2026	55500	
AQP5E94	274770T000013169	07/01/2026	73662	6256885348
AVQ2A11	274770T000013177	14/01/2026	55250	
BAH9E31	274770T000010695	08/01/2026	73400	
BER2H61	274770T000010686	08/01/2026	55500	

b) Até 21/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZS5996	274770T000006914	18/01/2026	65480	5055462990
MNN1C41	274770T000006912	17/01/2026	65480	5471473590

c)Até 22/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUN9733	274770T000007773	25/01/2026	73400	

d) Até 25/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASC1A89	274770T000006918	27/01/2026	53800	8403293168

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A26283BC

GABINETE
EDITAL Nº 11/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 07/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKB9007	274770T000001979	18/12/2025	55414	R$ 195.23
ALL9480	274770T000008482	18/12/2025	51851	R$ 195.23
ARR8G33	274770T000002628	17/12/2025	51851	R$ 195.23
AVZ6340	274770T000002627	17/12/2025	51851	R$ 195.23
AYX0C32	274770T000008480	18/12/2025	76331	R$ 293.47
BAQ4F53	274770T000006907	18/12/2025	76252	R$ 293.47
BKF8A28	274770T000002630	17/12/2025	51851	R$ 195.23
JBU5I09	274770T000008481	18/12/2025	58196	R$ 880.41
LVE3J74	274770T000010192	18/12/2025	76331	R$ 293.47
PBN1231	274770T000010191	18/12/2025	57380	R$ 293.47

b) Até 11/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD0J88	274770T000010677	03/01/2026	51851	R$ 195.23
ABK1255	274770T000007761	22/12/2025	76331	R$ 293.47
ABK8H73	274770T000001118	26/12/2025	66531	R$ 195.23
ABM2G89	274770T000003226	29/12/2025	51851	R$ 195.23
ADB9A04	274770T000007296	21/12/2025	51930	R$ 293.47
AEL0E00	274770T000010655	24/12/2025	51851	R$ 195.23
AFT3C24	274770T000008497	22/12/2025	76331	R$ 293.47
AJC5986	274770T000010673	03/01/2026	51851	R$ 195.23
AJO5J68	274770T000004460	30/12/2025	55414	R$ 195.23
AKB0A98	274770T000002644	24/12/2025	51851	R$ 195.23
AKZ3J38	274770T000013171	07/01/2026	76331	R$ 293.47
ALD2429	274770T000007760	22/12/2025	51930	R$ 293.47
AME1834	274770T000010687	08/01/2026	55500	R$ 130.16
AMX4963	274770T000013652	09/01/2026	76332	R$ 293.47
ANS0I79	274770T000003228	29/12/2025	51851	R$ 195.23
AOG8810	274770T000010674	03/01/2026	51851	R$ 195.23
APN6I76	274770T000007298	21/12/2025	51851	R$ 195.23
APU8E57	274770T000013451	31/12/2025	76331	R$ 293.47
APZ8G75	274770T000010660	24/12/2025	51852	R$ 195.23
AQV3J60	274770T000010668	29/12/2025	51851	R$ 195.23
ARB8685	274770T000013455	10/01/2026	51851	R$ 195.23
ARH5391	274770T000004457	29/12/2025	76331	R$ 293.47
ARQ6A75	274770T000003727	23/12/2025	76332	R$ 293.47
ASL8I15	274770T000002646	24/12/2025	51851	R$ 195.23
ASN0F57	274770T000002192	10/01/2026	65300	R$ 195.23
ATH0A89	274770T000002650	24/12/2025	54522	R$ 195.23
AUE1A94	274770T000013651	09/01/2026	67851	R$ 293.47
AUM0D40	274770T000013162	30/12/2025	55414	R$ 195.23
AUM1F90	274770T000002648	24/12/2025	51852	R$ 195.23
AVA3B98	274770T000013452	01/01/2026	65300	R$ 195.23
AVC3977	274770T000013653	14/01/2026	57380	R$ 293.47
AVC7G76	274770T000010688	08/01/2026	55500	R$ 130.16
AVP2911	274770T000010657	24/12/2025	51851	R$ 195.23
AVQ0614	274770T000000811	22/12/2025	55414	R$ 195.23
AVQ2A11	274770T000013176	14/01/2026	54521	R$ 195.23
AVU2F59	274770T000010675	03/01/2026	51851	R$ 195.23
AWE4802	274770T000008495	22/12/2025	55414	R$ 195.23
BAF5B10	274770T000010658	24/12/2025	51851	R$ 195.23
BAN5G08	274770T000007759	22/12/2025	73232	R$ 130.16
BAY6H09	274770T000008672	23/12/2025	76331	R$ 293.47
BBX2893	274770T000008498	23/12/2025	55414	R$ 195.23
BDQ9A45	274770T000013170	07/01/2026	76332	R$ 293.47
BEL8E97	274770T000013175	14/01/2026	76331	R$ 293.47
BEO1H59	274770T000000812	22/12/2025	55414	R$ 195.23
BEV0D75	274770T000013402	05/01/2026	51851	R$ 195.23
BYP8A97	274770T000008675	23/12/2025	76331	R$ 293.47
CLT0D31	274770T000010667	29/12/2025	51851	R$ 195.23
CNA3H78	274770T000013165	30/12/2025	55250	R$ 130.16
DDE8311	274770T000007758	22/12/2025	51930	R$ 293.47
DUP5F93	274770T000010664	29/12/2025	51851	R$ 195.23

EER9316	274770T000010662	29/12/2025	51851	R$ 195.23
EIL1I44	274770T000013167	05/01/2026	57380	R$ 293.47
ENA4C86	274770T000002642	24/12/2025	51851	R$ 195.23
FEY3783	274770T000010694	08/01/2026	51851	R$ 195.23
FGK3I11	274770T000010682	08/01/2026	55411	R$ 195.23
FPX3G75	274770T000010689	08/01/2026	55680	R$ 195.23
GCQ9G43	274770T000003316	09/01/2026	76331	R$ 293.47
JTW9F03	274770T000013164	30/12/2025	76252	R$ 293.47
JWS6H89	274770T000010683	08/01/2026	55411	R$ 195.23
LPK5C93	274770T000008673	23/12/2025	55414	R$ 195.23
MCI0E92	274770T000003224	22/12/2025	51852	R$ 195.23
MCP8D88	274770T000003223	22/12/2025	51851	R$ 195.23
MIA2977	274770T000002647	24/12/2025	51851	R$ 195.23
MIN5B40	274770T000010669	29/12/2025	51851	R$ 195.23
MKQ7I20	274770T000007762	22/12/2025	76331	R$ 293.47
MLT9F74	274770T000010684	08/01/2026	55411	R$ 195.23
MNN1C41	274770T000007764	15/01/2026	65300	R$ 195.23
PQP0J08	274770T000001116	23/12/2025	55414	R$ 195.23
QLO0J00	274770T000013453	10/01/2026	55414	R$ 195.23
QNT4A30	274770T000010676	03/01/2026	51851	R$ 195.23
RDW0J52	274770T000000814	23/12/2025	76331	R$ 293.47
RLH7G77	274770T000010656	24/12/2025	51852	R$ 195.23
SDP5J44	274770T000007763	15/01/2026	66371	R$ 195.23
TBQ6E84	274770T000010663	29/12/2025	51851	R$ 195.23
TBQ9I29	274770T000007300	21/12/2025	70561	R$ 293.47
TBQ9I29	274770T000007299	21/12/2025	70301	R$ 293.47

c) Até 14/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
RUD9I56	274770T000004462	16/01/2026	76332	R$ 293.47

d) Até 21/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATE6D99	274770T000013183	19/01/2026	76332	R$ 293.47
ATL8C08	274770T000007767	16/01/2026	65300	R$ 195.23
ATL8C08	274770T000006911	17/01/2026	65480	R$ 130.16
AWX2694	274770T000013803	20/01/2026	76331	R$ 293.47
AXH5A42	274770T000003317	20/01/2026	51930	R$ 293.47
BAW7H99	274770T000007351	20/01/2026	76332	R$ 293.47
BCQ3755	274770T000013178	19/01/2026	76251	R$ 293.47
BCQ3755	274770T000013179	19/01/2026	51851	R$ 195.23
BCU8G28	274770T000002197	20/01/2026	76332	R$ 293.47
BDV7I86	274770T000002198	20/01/2026	76332	R$ 293.47
DWE3F34	274770T000013182	19/01/2026	57380	R$ 293.47
DZD3B83	274770T000006913	17/01/2026	65480	R$ 130.16
GBQ5C07	274770T000002195	20/01/2026	76332	R$ 293.47
GCF5A88	274770T000002196	20/01/2026	76332	R$ 293.47
IOZ4A61	274770T000013801	20/01/2026	51930	R$ 293.47
JSJ4J59	274770T000007768	21/01/2026	51851	R$ 195.23
QJU5H67	274770T000002193	20/01/2026	76332	R$ 293.47
RYI7E40	274770T000002199	20/01/2026	76332	R$ 293.47
SEK9I29	274770T000013802	20/01/2026	76331	R$ 293.47

e) Até 22/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI3H70	274770T000004468	26/01/2026	51930	R$ 293.47
ABM2H89	274770T000004466	23/01/2026	76331	R$ 293.47
AKW9B68	274770T000008682	24/01/2026	51691	R$ 2934.70
ARX7E44	274770T000013186	24/01/2026	54521	R$ 195.23
AVU2F59	274770T000007772	25/01/2026	51851	R$ 195.23
BEP5B04	274770T000008677	23/01/2026	57380	R$ 293.47
ELS0A67	274770T000013190	25/01/2026	65300	R$ 195.23
HSF4H44	274770NIC0000776	08/01/2026	50020	R$ 390.46
MNN1C41	274770T000008680	23/01/2026	76331	R$ 293.47
MNN1C41	274770T000008679	23/01/2026	65300	R$ 195.23
MNN1C41	274770T000008681	23/01/2026	51851	R$ 195.23
RHP8A18	274770T000007771	25/01/2026	73400	R$ 130.16
RMS6I09	274770T000007770	25/01/2026	76331	R$ 293.47
RTI8F23	274770T000010696	26/01/2026	76332	R$ 293.47
RTT9A82	274770NIC0000774	06/01/2026	50020	R$ 260.32
RYC0D44	274770NIC0000773	06/01/2026	50020	R$ 586.94
SFK3I60	274770NIC0000775	06/01/2026	50020	R$ 390.46
TAS0D67	274770T000008678	23/01/2026	76331	R$ 293.47

f) Até 25/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATU3G67	274770T000001891	11/11/2025	55500	R$ 130.16
AJS2E11	274770T000010698	26/01/2026	55411	R$ 195.23

ALJ1C25	274770NIC0000781	10/01/2026	50020	R$ 390.46
ASY7I71	274770T000006917	27/01/2026	55414	R$ 195.23
AZY9B52	274770T000010699	26/01/2026	55414	R$ 195.23
BBQ6452	274770NIC0000780	10/01/2026	50020	R$ 390.46
EZU8882	274770NIC0000779	10/01/2026	50020	R$ 260.32
IQV0E40	274770NIC0000777	09/01/2026	50020	R$ 586.94
LQQ6C05	274770T000010704	26/01/2026	55414	R$ 195.23
MHX7F29	274770T000007775	26/01/2026	76331	R$ 293.47
MJZ6I98	274770NIC0000778	09/01/2026	50020	R$ 586.94
RTI8F23	274770T000008683	28/01/2026	76331	R$ 293.47

g) Até <u>28/05/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKU4E55	274770NIC0000784	13/01/2026	50020	R$ 586.94
APC7G30	274770NIC0000782	13/01/2026	50020	R$ 260.32
AUR2H43	274770T000009551	30/01/2026	51851	R$ 195.23
AZV4998	274770NIC0000783	13/01/2026	50020	R$ 390.46
BAN0954	274770T000004471	30/01/2026	50100	R$ 880.41
EVH2J52	274770NIC0000786	15/01/2026	50020	R$ 390.46
JQI0J89	274770T000001120	03/02/2026	73662	R$ 130.16
MCR1G97	274770T000013456	29/01/2026	65300	R$ 195.23
QJU5H67	274770T000011925	02/02/2026	54521	R$ 195.23
RHY9I92	274770NIC0000785	13/01/2026	50020	R$ 260.32
TBV1E60	274770T000013852	30/01/2026	66531	R$ 195.23

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:10AC470E

GABINETE
EDITAL Nº 12/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: <u>Notificação de autuação de infração de trânsito</u>

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** <u>conforme prazo abaixo:</u>

a) Até <u>04/05/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0G88	274770T000007796	06/03/2026	54521
ACB8050	274770T000010732	08/03/2026	51851
ALE2372	274770T000014701	06/03/2026	52741
AMC0799	274770T000004482	02/03/2026	57380
ANU3H33	274770T000010960	05/03/2026	76252
AOY9E63	274770T000007794	06/03/2026	51930
AQI2E44	274770T000014651	09/03/2026	55414
ASC0657	274770T000010729	08/03/2026	51851
ATU5B25	274770T000007797	06/03/2026	54521
AUY9070	274770T000010731	08/03/2026	51851
AVP5101	274770T000010728	08/03/2026	51851
AVY9671	274770T000010735	08/03/2026	51851
AVZ2D61	274770T000007356	06/03/2026	76332
EFU4252	274770T000004486	05/03/2026	76331
EOE4E23	274770T000007791	02/03/2026	54521
FLV3890	274770T000007799	07/03/2026	51930
HPO1738	274770T000012611	04/03/2026	55680
KCU8D98	274770T000010734	08/03/2026	51851
MFU1H99	274770T000010964	05/03/2026	55414
MIC7J36	274770T000000815	06/03/2026	51851
OBQ6I50	274770T000003731	05/03/2026	55414
OBQ6I50	274770T000010961	05/03/2026	55414
PUE2H61	274770T000010733	08/03/2026	51851
TBV3C45	274770T000007245	20/02/2026	66020
TBV3C45	274770T000007244	20/02/2026	66700
APS0071	274770T000008686	16/03/2026	76331
ATF3564	274770CND0000019	24/02/2026	50292
BCU8G28	274770CND0000018	20/01/2026	50450
BEW3J89	274770T000008687	16/03/2026	76331
DMU3F55	116100T002503817	08/03/2026	54600

b) Até <u>13/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ6E86	274770T000014503	16/03/2026	76331
ANG0831	274770T000014502	16/03/2026	55680
APW9A42	274770T000014504	16/03/2026	55500
AQD2A13	274770T000010975	17/03/2026	54521
AQM8I15	274770T000012640	16/03/2026	55500
ARZ7G58	274770T000014751	12/03/2026	76331
ASH2685	274770T000012643	16/03/2026	55500
ATK1E52	274770T000012650	16/03/2026	55680
AUH1B39	274770T000010967	13/03/2026	70481
AUR0H33	274770T000010969	13/03/2026	55414
AVJ2C84	274770T000010976	17/03/2026	55414
AVZ9H23	274770T000012626	12/03/2026	55680
AWO8F72	274770T000012620	12/03/2026	55500
AXT7J10	274770T000014501	16/03/2026	55680
AXT9C37	274770T000012641	16/03/2026	55500
AXX2979	274770T000012615	12/03/2026	55500
AYX4A59	274770T000012646	16/03/2026	55680
BAB5I75	274770T000012648	16/03/2026	55680
BAE2243	274770T000012638	16/03/2026	55500
BBT7B49	274770T000012625	12/03/2026	55680
BDI1F10	274770T000012618	12/03/2026	55500
BDL4C34	274770T000012630	12/03/2026	54870
BEE4401	274770T000010971	17/03/2026	76332
BES3H16	274770T000012621	12/03/2026	55680
DMT5812	274770T000012624	12/03/2026	55680
EPT6B22	274770T000012629	12/03/2026	54870
EWN7F89	274770T000012647	16/03/2026	55680
EZA5H62	274770T000010978	17/03/2026	73662
FDI2G40	274770T000012634	16/03/2026	55500
FEG1D82	274770T000010972	17/03/2026	73662
FEK3F37	274770T000010977	17/03/2026	73662
HCV8H07	274770T000003732	17/03/2026	51851
HPL3497	274770T000010968	13/03/2026	55414
IGF5A73	274770T000012636	16/03/2026	55500
NED2953	274770T000012644	16/03/2026	55500
OOG0E09	274770T000012632	16/03/2026	55500
SDQ3J03	274770T000008690	16/03/2026	76331
SDS3E57	274770T000003733	17/03/2026	55414
SFN1F16	274770T000010973	17/03/2026	76251
TAQ7I66	274770T000012639	16/03/2026	55500
UAS9E62	274770T000007800	18/03/2026	54521
UAY6H05	274770T000014505	16/03/2026	54870

c) Até <u>08/05/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDS6D19	274770T000007851	18/03/2026	76331

d) Até <u>11/05/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIO0C25	274770T000014523	20/03/2026	55680
ARN7J15	274770T000014521	20/03/2026	55680
AUD3I33	274770T000014518	20/03/2026	55680
AVX1076	274770T000014508	20/03/2026	76331
AVZ1G82	274770T000014517	20/03/2026	55680
ERV3F78	274770T000014519	20/03/2026	55680
IQU5330	274770T000014509	20/03/2026	55680
MDY2744	274770T000014525	20/03/2026	55413
MKU4I60	274770T000014510	20/03/2026	55680
NOM7J65	274770T000014511	20/03/2026	55500
PUW7H59	274770T000014515	20/03/2026	55500
QUO6D74	274770T000014520	20/03/2026	55680
TBL9D90	274770T000014516	20/03/2026	55500
JBU5I09	274770NIC0000798	03/03/2026	50020
LVE3J74	274770NIC0000799	03/03/2026	50020
TBQ3A19	274770T000004485	04/03/2026	76331

e) Até <u>15/05/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU4H14	274770T000014540	24/03/2026	55414
AJC9J93	274770T000007248	23/03/2026	55413
AKZ3J38	274770T000010990	25/03/2026	55414
AKZ3J38	274770NIC0000806	07/03/2026	50020
AMD6396	274770T000014538	24/03/2026	55680
AMZ2F87	274770T000014531	24/03/2026	55500
APK5H29	274770T000010987	21/03/2026	65300
AQX1B37	274770T000010994	25/03/2026	55414
ARV2874	274770T000014537	24/03/2026	55680
ASU8H81	274770T000010988	21/03/2026	76331
ATH0A89	274770NIC0000803	07/03/2026	50020
ATM5H33	274770T000014530	24/03/2026	55500
ATT7B22	274770T000010993	25/03/2026	73662
AWC3J83	274770T000010992	25/03/2026	73662

AWQ5C55	274770T000007852	26/03/2026	76331
BAQ4F53	274770T000014541	24/03/2026	76331
BBO8H71	274770T000014529	24/03/2026	55500
BCU2D95	274770T000014526	20/03/2026	51851
BDF1E17	274770T000007249	23/03/2026	55413
BDQ9A45	274770NIC0000805	07/03/2026	50020
BEL8E97	274770NIC0000810	07/03/2026	50020
BEV0D75	274770NIC0000804	07/03/2026	50020
CRE6J40	274770T000014532	24/03/2026	55500
FEY3783	274770NIC0000807	07/03/2026	50020
FNB0J98	274770T000014536	24/03/2026	55680
GCQ9G43	274770NIC0000808	07/03/2026	50020
MFH9F96	274770T000014534	24/03/2026	55500
MHA0F70	274770T000010982	21/03/2026	65300
MHN4G11	274770T000010986	21/03/2026	76331
OMQ7D50	274770T000010983	21/03/2026	55414
QLO0J00	274770NIC0000809	07/03/2026	50020
SEK2J20	274770T000010984	21/03/2026	76251
UBH3B45	274770T000007854	26/03/2026	66531

f) Até 25/05/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QJU5H67	274770NIC0000812	14/03/2026	50020
RYI7E40	274770NIC0000813	14/03/2026	50020

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D9CA08D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** estabelecida a ROD RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, sem Nº, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mauricio Buboltz Spengler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50.xxx.669-x e do CPF nº 018.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Rua Professir Antonio Koehler, Nº 111, bloco 1, bairro Arroio Grande, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICIPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento, a fim de que não sejam ofertados serviços/fornecimento que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços/fornecimento, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO lll), buscando junto ao MUNICIPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços/fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.007,40 (um mil e sete reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	Prati	5,037	1.007,40

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a) No ato da entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
b) Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55.
c) O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha
apresentado para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3637

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 22 de outubro de 2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO — O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO — O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que devera restar no mínimo doze meses o prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARÁGRAFO SEXTO — LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – Realizar os pedidos de materiais/serviços
2 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo da referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 – Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.
6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 – Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.
PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia Útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - E facultado aa Pregoeira/Agente de contratado a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexo.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO — A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SETIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.2 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de abril de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
Representante Legal
CPF 018.xxx.xxx-45

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EE035E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2026

DECRETO Nº 56/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 334.416,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
316	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
	SUBTOTAL	9.100,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	500,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1131	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
983	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
1160	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	44.216,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1008	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	66.500,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1191	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	66.000,00
	SUBTOTAL	224.316,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1901	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3571	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3761	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3951	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	334.416,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0006.2029	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
1130	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	66.000,00
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1241	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
983	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1191	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	44.216,00
	SUBTOTAL	157.316,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
	SUBTOTAL	56.300,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.800,00
3120	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	38.800,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2059	Organizar, Colaborar e Realizar Eventos, Conferências e Festividades do Calendário Cultural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	267.416,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00378	REPASSE PROAPS SESA PR	66.500,00
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	500,00
	TOTAL	67.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:290DA6E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PREGÃOELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE CETENÁRIO DO SUL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 09/2026
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) caçambas estacionárias, por meio do Convênio nº 1680/2025, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Centenário do Sul.

01. ABERTURA: 01/04/2026 às 08h45 através do sítio eletrônico da BLL Compras.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 16/03/2026;**
- **Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP),no dia 17/03/2026;E**
- **Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 16/03/2026;**
- **Jornal Diário de Grande CirculaçãoFolha de Londrina, no dia 15 de Março de 2026; E facultativamente**
- **Por Meios Eletrônicos, Portal da Transparência, site oficial do Município de Centenário do Sul e na BLL Compras, no dia 16/03/2026.**

A íntegra do edital foi disponibilizada através do site do município e da plataforma bllcompras.com a partir de 16/03/2026.
A data da sessão foi designada para o dia 01 de Abril de 2026 às 09 horas, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	CNPJ Nº 34.057.052/0001-16 - RUA DO CAFÉ, 0 - CEP: 16360059 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Avanhandava/SP
2	MULTIPILAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ Nº 44.986.643/0001-21 - RUA CARLOS CHAGAS, 0 - CEP: 85816310 - BAIRRO: PACAEMBU CIDADE/UF: Cascavel/PR
3	KALLIPER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ Nº 61.970.610/0001-02 - R PATO BRANCO, 0 - CEP: 85816510 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Cascavel/PR
4	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	CNPJ Nº 28.462.568/0001-43 - AV GUILHERME DE ALMEIDA, 0 - CEP: 86042001 - BAIRRO: OURO BRANCO CIDADE/UF: Londrina/PR
5	N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA	CNPJ Nº 53.122.991/0001-41 - R ANISIO JOSE IOCA, 0 - CEP: 15020330 - BAIRRO: ALTO RIO PRETO - JD. CIDADE/UF: São José do Rio Preto/SP
6	TDF METAIS	CNPJ Nº 29.134.461/0001-39 - EST SÃO VENDELINO, 0 - CEP: 89815899 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Chapecó/SC
7	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA	CNPJ Nº 05.258.784/0001-76 - AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE, KM 9,3 KM 9,3 - CEP: 28175000 - BAIRRO: TRAVESSÃO CIDADE/UF: Campos dos Goytacazes/RJ
8	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA	CNPJ Nº 22.602.222/0001-17 - AV.HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 8260 FUNDOS - CEP: 87706000 - BAIRRO: CHACARA JARAGUÁ CIDADE/UF: Paranavaí/PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram)pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	RAUL DA SILVA BOLONHESE
2	MULTIPILAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	IVAN ROGERIO DE CARVALHO
3	KALLIPER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EVANDO SOUZA
4	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	DAGMAR BERNARDINO MOIZES
5	N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA	NORDENYI VARGAS HAWILA
6	TDF METAIS	DAMARIS TUSSI
7	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA	EDUARDO ALVES DA CUNHA
8	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA	PEDRO APARECIDO SCORPION

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s)e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	R$ 5.290,00	R$ 4.100,00
2ª Colocada	1	MULTIPILAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 5.399,67	R$ 4.139,00
3ª Colocada	1	KALLIPER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 5.399,67	R$ 4.298,00
4ª Colocada	1	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	R$ 5.399,67	R$ 4.299,99
5ª Colocada	1	N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA	R$ 5.399,00	R$ 4.799,00
6ª Colocada	1	TDF METAIS	R$ 5.350,00	R$ 4.800,00
7ª Colocada	1	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA	R$ 5.399,67	R$ 4.980,00
8ª Colocada	1	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA	R$ 5.399,00	R$ 5.399,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houve desclassificações.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu aanálise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	R$ 5.290,00	R$ 4.100,00	SIM

A decisão foi publicada no diário oficial dos municípios do paranáno dia 09 de Abril de 2026 e comunicada à(s) empresa(s) através da BLL Compras.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s)não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 09/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 (Caçamba)
proponente: RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
valor global: R$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
prazo de fornecimento: 90 (Noventa) dias.

Cenntenário do Sul/PR, 09 de Abril de 2026.

Pregoeiro(a):
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

A decisão foi publicada no diário oficial dos municípios do paranáe comunicada à(s) empresa(s) através da BLL Compras.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F86BCF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CALENDÁRIO EVENTOS 2026

Calendário Eventos 2026

ENTIDADE	EVENTO	DATA
ROTARY	BAILE DO HAVAI	07/02
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	TORNEIO DE VOLEI DE AREIA	07/02 E 08/02
LIONS	CHÁ BENEFICENTE DIA DA MULHER	07/03
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	NOITE GASTRONOMICA	11/03
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPETÁCULO TEATRAL	15/03
CRAS	DIA DA MULHER	MARÇO
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	JOGOS ESC. FASE MUNICIPAL CAMPEONATO MUN.DE FUT.SUIÇO TORNEIO MUN. DE FUTSAL FEM. CAPACITAÇÃO DE GOLF -7	MARÇO
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TEATRO DE PÁSCOA	01/04
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	BAILE DOS SERRANOS	24/04
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	JOGOS INDÍGENAS	ABRIL
MARCELO VALÉRIO	FESTIVAL KIDS JIU JITSU	09/05 a 10/05
AUTOMÓVEL CLUBE CLEVELÂNDIA	CAVALO DE AÇO CAMPEONATO CDA 2026	10/05
FAMA	STARTAP FAMA	14/05 a 15/05
GAMA	CHA DIA DAS MÃES	16/05
CRAS	DIA DAS MÃES	MAIO
CRAS E PSE	CAMPANHA 18 DE MAIO COMBATEAO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MAIO
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	FESTIVAL REGIONAL DE DANÇAS GAÚCHAS	MAIO
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	DIA DO DESAFIO CORRIDA DA ROTAN	MAIO
FAMA	SEMANA ACADÊMICA E DO MEIO AMBIENTE;	01/06 a 03/06
FRATERNIDADE FEMININA	JANTAR DOS NAMORADOS	13/06
C.E ABÍLIO CARNEIRO	FESTA JUNINA	13/06
ESC. MUN DALVA ANA BORTOLINI	FESTA JUNINA	13/06
ESCOLA CRESCENCIO MARTINS	FESTA JUNINA	13/06
ACEC	BAILE DO MUNICIPIO	27/06
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ATO CÍVICO	

	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO CORRIDA RÚSTICA	28/06
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	CAMPEONATO M. DE FUTSAL	JUNHO
CRAS E PSE	CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	JUNHO
CRAS E PSE	CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS	JUNHO
ESCOLA CLEVELANDIA	FESTA JULINA	04/07
ESC. MUN. RAPHAEL POCAI	FESTA JULINA	12/07
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	INÍCIO DO CURSO DE DANÇA DE SALÃO	26/07
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	TRIANGULAR DA TERCEIRA IDADE	JULHO
ESC. MUN. PEDRO ALEXANDRE BROTTO	FESTA AGOSTINA	08/08
ESC.MUN. ANTONIO ROCHA LOURES	FESTA AGOSTINA	15/08
FAMA	SEMANA DOS JOGOS ACADÊMICOS	10/08 a 14/08
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL CONTAÇÃO DE HISTÓTIAS	20/08
ESCOLA CLEVELANDIA	CAFÉ COLONIAL	29/08
CRAS E PSE	CAMPANHA AGOSTO LILÁS COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	AGOSTO
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	CAMPEONATO DE VOLEIBOL FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA	AGOSTO
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESFILE DA INDEPENDÊNCIA	07/09
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FESTIVAL DA CANÇÃO	AGOSTO/ SETEMBRO
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA LUZ	FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA LUZ	31/08 a 08/09
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	SEMANA FARROUPILHA	12/09 a 20/09
DESBRAVADORES	LANÇAMENTO DIA MUNDIAL	2ª QUINZENA DE SETEMBRO
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	JOGOS DAS ESC. DO CAMPO FESTIVAL DE XADREZ	SETEMBRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SEMANA DA CRIANÇA	05/10 a 09/10
GAMA	CAFÉ COLONIAL	1ª QUINZENA OUTUBRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DIA DO PROFESSOR	16/10
FAMA	SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	19/10 a 21/10
PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPETÁCULO TEATRAL	22/10
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	APRES. DO PROJETO DE BALÉ TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO	OUTUBRO
GAMA	PASTELADA OUTUBRO ROSA	2 ª QUINZENA DE OUTUBRO
MARCELO VALÉRIO	FESTIVAL KIDS JIU JITSU	08/11
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	PRÉ ESTREIA DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS.	14/11
CEEP ASSIS BRASIL	XVIII EXPOAB	24/11 a 26/11
PREFEITURA MUNICIPAL /DEP ESPORTE	PEDALA PARANÁ ETAPA MUNICIPAL CAMPEONATO CATEG. DE BASE	NOVEMBRO
ESC. CRESCÊNCIO MARTINS	FORMATURA	04/12
FAMA	FORMATURA	12/12
C E JOÃO XXIII	FORMATURA	12/12
C E ABÍLIO CARNEIRO	FORMATURA	12/12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÉRITO ESTUDANTIL	1ª QUINZENA DE DEZEMBRO
CEEP ASSIS BRASIL	FORMATURA CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19/12
C E TEREZINHA RODRIGUES DA ROCHA	FORMATURA	19/12
CCMP CASTELO BRANCO	FORMATURAS	2ª QUINZENA DE DEZEMBRO
PREFEITURA MUNICIPAL	NATAL DE LUZES	DEZEMBRO
ACEC	SORTEIOS NATAL	DEZEMBRO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9274C74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIR O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr**, Mantenedora da **Escola Municipal Juventino Rufatto – EIEF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Juventino Rufatto**, do município de Coronel Vivida – Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino fundamental Séries Iniciais**.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80) %** da comunidade escolar e **(20) %** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Diretor/Presidente	Daiane Fischer de Lima RG: 9.936.476-9 CPF: 069.500.729-70	
	TITULAR	**SUPLENTE**
Representante da Equipe Pedagógica	Rosilei Alves dos Anjos Weber RG: 8.938.136-3 CPF: 037.318.059-44	Aline Gracieli da Silva Fronza RG: 8.823.704-8 CPF: 039.982.899-09
Representante do corpo docente (professor)	Carla Diana Primel RG: 10.023.258-8 CPF:068.604.859-81	Simone Poleze Bocchi RG: 5.848.914-0 CPF: 032.295.669-20
Representante dos Funcionários Administrativo	Teresinha Fogaça dos Santos Sordi RG:4.211.168-6 CPF: 574.934.569-68	Adriane Deveras Silveira RG: 6.362.577-9 CPF: 943.189.219-72
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Emanueli Ferreira	Andréia Oliveira Soares

	RG: 10.256.852-4 CPF: 065.018.749-04	RG: 128.502.519-0 CPF: 098.973.979-14
Representante do corpo discente (responsável)	Rodrigo Henrique Rodrigues Cordeiro RG: 10.673.293-0 CPF:086.888.549-55	Diana Freitas Borges RG: 12.850.849-0 CPF: 088.841.279-71
Representante dos pais e/ou Responsáveis de alunos (APMF)	Maira Alves Batista Lopes, RG: 9.066.459-0 CPF: 040.161.609-60	Francieli Reis Rocha RG: 8.972.549-6 CPF: 061.057.399-31
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores).	Enely Divina Zanella Turra. RG. 4.259.691-4 CPF 754.294.209-30	Ana Paula Nogueira RG: 10.489.954-4 CPF: 078.926.199-50
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Igrejas).	Vilson Gabriel Vogel RG: 7.851.745-0 CPF: 800.135.590-28	Ivonete de Moraes RG: 8.500.254-6 CPF: 032.641.329-40
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Unidades de Saúde).	Fabiana Zago Barboza RG: 9.107.247-5 CPF: 047.470.699-09	Filipe Augusto Perizzolo RG: 5.855.043-4 CPF: 045.821.249-09

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato administrativo entra em vigor a partir de 08 de Abril de 2026, ficando revogado o Ato Administrativo nº 05/2024 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 08 de Abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:FF4734AA

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIR O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA DA LUZ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, mantenedora da **Escola Rural Municipal Maria da Luz EIEF,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Rural Municipal Maria da Luz EIEF,** do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Fundamental.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(70)** % da comunidade escolar e **(30)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

PRESIDENTE	Larissa de Carvalho Lasta RG: 8.937.147-3 CPF:089.235.469-09	
	TITULAR	**SUPLENTE**
REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA	Vanessa Shuastz RG: 10.405.842-6 CPF: 074.319.049-16	Aline Gracieli da Silva Fronza RG: 8.823.704-8 CPF: 039.982.899-09
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE	Soeni Bolzanel Mingoti RG: 10.325.184-2 CPF: 082.731.959-09	Viviane loregian RG: 10.286.812-9 CPF: 078.798.869-31
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS	Simone Pellin Cenci RG: 3.658.491-2 CPF:757.436.809-06	Neivete Aparecida Kunert Bertotti RG: 8.664.653-6 CPF: 032.244.429-21
REPRESENTANTE DA APMF	Cristiane Loregian RG: 9.457.463-3 CPF: 061.247.379-14	Daiane Froner Althaus RG: 106.114.91-9 CPF: 084.707.489-71
REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS GERAIS	Edineia Piragibe de Oliveira RG: 10.331.45-2 CPF: 074.470.049-36	Carolaine Batista RG: 13.808.279-2 CPF: 107.502.169-30
REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS	Lidiane Mews RG: 9.665.364-6 CPF: 074.215.229-48	Ellen Taynara de Souza RG: 152.123.25-6 CPF: 085.203.849-60
REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	Adriani Marinho de Mello RG:5.826.553-5 CPF:028.573.569-19	Valdineia da Silva dos Reis RG:101.831.44-2 CPF: 085.203.849-60

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **10 de Abril 2026** ficando revogado o Ato Administrativo anterior a essa data, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 10 de Abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:12CC16C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23404/2026

DECRETO Nº 23404/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.376.296,17 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.376.296,17 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2781	00158-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	50.052,52
	SUBTOTAL	50.052,52
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	4.966,06
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4404	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	604.705,16
4403	01288-EMENDA INDIVIDUAL 28490008 - ZECA DIRCEU - PROP 36000662245/25	519.010,67
	SUBTOTAL	1.128.681,89
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5321	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	1.231,76
5322	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5403	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	5.010,00
5402	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	10.000,00
	SUBTOTAL	36.241,76
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6012	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	6.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0016.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6101	01270-VIAJA MAIS 60 FASE 2	10.320,00
	SUBTOTAL	16.320,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	1.376.296,17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1B87841

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23414/2026

DECRETO Nº 23414/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.486.990,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.486.990,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2081	ESCOLA DO CAMPO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00101-FUNDEB 60%	100.000,00
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3342	00102-FUNDEB 40%	590.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2461	00102-FUNDEB 40%	550.100,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3011	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3501	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	890,00
	SUBTOTAL	1.245.990,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4371	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4392	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
4404	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.000,00
	SUBTOTAL	141.000,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	
14.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
04.695.0011.2083	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.486.990,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00101-FUNDEB 60%	1.240.100,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3591	01209-PORTARIA 80/2023 - PNAB-2023 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	890,00
	SUBTOTAL	1.245.990,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	28.000,00
	SUBTOTAL	141.000,00
	TOTAL	1.486.990,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC050E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 94/2026 de 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0022.1.056.		Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B4F318E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 **–** Ficam divulgadas as Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, nos dias 14/04/2026 a 15/04/2026.
3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 10/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

COTAS RACIAIS - (não houve candidatos INSCRITOS)

COTAS PCD **- (não houve candidatos INSCRITOS)**

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	2	20	50	70	
2	DANIELE MONTEIRO	3	23,6	0	23,6	
3	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	1	2,00	0	2,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13AEAFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado C. Jesis, CEP: 88.508-190, Lages/SC
Telefone: (49) 3224-1631
E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
Representante Legal: Luciano Cruz Facina
Cadastro: 175773-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 8.878,85 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental de raspa sem emenda 60x100 cm x 2 mm. Avental de segurança	UN	25	Arclan	R$ 32,49	R$ 812,25

	confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura, fivelas metálicas presas por costura.					
05	BOTA DE EVA shoes Bota de segurança; confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto; sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante tipo gripp; 1/3 do peso da bota de PVC; Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida; testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008; para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	50	Genova	R$ 65,61	R$ 3.280,50
13	Capa de segurança confeccionada em TREVIRA, manga longa, fechamento através de botões, costura através de solda eletrônica e com capuz acoplado. Tamanhos: 40/G; 80/GG e 80/XG.	UN	30	Vinilseg	R$ 49,78	R$ 1.493,40
18	Filtro (cartuchos) química classe 1 - Pressão tipo baioneta. Composto de carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como gases ácidos, vapores orgânicos, poeiras e névoas e fumos até 1000 ppm. Compatível com a mascara item 23.	UN	05	3M	R$ 68,21	R$ 341,05
20	Filtro mecânico tipo bolacha, Classe P2 - Confeccionado em fibras não tecidas com três diferentes camadas enriquecidas com carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como poeiras e névoas e fumos classe P2 até dez vezes o limite de tolerância, para utilização em conjunto com os cartuchos químicos.	UN	05	3M	R$ 15,52	R$ 77,60
22	Luvas Anti Corte Segurança Nivel 5 para cozinha. Material em fibra de vidro, nylon, elastano. Resistente ao corte Nível 5, Alta resistência à abrasão, Resistência a rasgos e furos, Malha antibacteriana	PAR	30	Imbat	R$ 17,18	R$ 515,40
36	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato incolor, anti riscos e atiembaçante	UN	45	Kalipso	R$ 7,38	R$ 332,10
37	ÓCULOS PARA SOBREPOSIÇÃO, Óculos de segurança em policarbonato óptico, proteção lateral com sistema de ventilação indireta e tratamento antirrisco. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. Opção de lentes com tratamento antiembaçante, óculos de sobreposição para lentes corretivas. Lentes escuras ou incolor conforme pedido a ser definido	UN	90	Isso Mold	R$ 8,54	R$ 768,60
42	Protetor Auricular tipo inserção, silicone NRRsf 15 db (A).	UN	140	Protect	R$ 2,08	R$ 291,20
44	Respirador PFF1 c/ válvula e selo do Inmetro.	UN	50	Grazia	R$ 1,10	R$ 55,00
45	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca. (NBR 15835:2010 e NBR 15837:2010).	UN	04	Top Cintos	R$ 197,35	R$ 789,40
46	Tampa com trava para utilização do filtro mecânico em conjunto com os cartuchos químicos.	UN	05	3M	R$ 24,47	R$ 122,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Faccina Daltora Equipamentos De Segurança
LUCIANO CRUZ FACINA
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2040CDD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-410, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 99928-1130
E-mail: edicleiazachesky@gmail.com
Representante Legal: Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva
Cadastro: 173733-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 6.179,54 (seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Avental impermeável branco. Avental de segurança confeccionado em TREVIRA em uma face, alças do mesmo material soldadas eletronicamente para ajustes. Proteção do tronco contra umidade. Tamanho 70x1200 cm. Espessura mínima 40mm.	UN	70	Ruah	R$ 14,48	R$ 1.013,60
24	Luva de Látex - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45 mm.	PAR	1120	Nobre	R$ 3,72	R$ 4.166,40
39	Placa de sinalização “Cuidado Piso Molhado” em polipropileno na cor amarelo. Dimensões mínimas. Altura: 0,65 cm e Largura: 0,25 cm	UN	27	Nobre	R$ 37,02	R$ 999,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Edicleia Aparecida Zachesky da Silva LTDA
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:58352394

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI’s Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 45.618.864/0001-00
Endereço: Rua Trajano Grácia, nº 200, sala 01, bairro Stroparo, CEP: 84.507-060, Irati/PR
Telefone: (42) 99978-2025
E-mail: alice.paitra@coleselengenharia.com
Representante Legal: Alice Paitra Colesel
Cadastro: 149972-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI’s Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 35.859,80 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Bloqueador solar FPS 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Com repelente de insetos. Princípio ativo IR 3535. Tempo mínimo de reaplicação 4 horas. 120 ml	UN	100	Nutriex	R$ 15,10	R$ 1.510,00
08	Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de l,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha, removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas”. Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira:	PAR	110	Kadesh	R$ 97,79	R$ 10.756,90

	reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.					
09	Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acochoado, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto.	PAR	50	Kadesh	R$ 70,28	R$ 3.514,00
10	Bota em couro Bombeiro Civil Cano Longo Preto Desenvolvido em Couro Bovino Legítimo, reforço interno de EVA em manta tramada e costuras duplas. Forro Confratec, com tratamento antibacteriano e anti fungos. Solado costurado 360º, feito em borracha antiderrapante elaborada	PAR	10	Kadesh	R$ 313,46	R$ 3.134,60
14	CINTURÃO PARAQ. /ABDOMINAL C REG.TOTAL E 5 PTS ANCORAGEM Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; Ajuste peitoral; Almofadado para proteção lombar, dorsal e das pernas. (NBR 15835:2010 NBR 15836:2010).	UN	10	Steelflex	R$ 250,98	R$ 2.509,80
15	CONE DE SINALIZAÇÃO, Cone em PVC flexível e faixas refletivas - 75 cm Cone delimitador em PVC flexível com 75cm de altura; Possui base de 40 x 40 cm; Sem encaixe superior para fita; Cores: Laranja com três faixas brancas; Dispositivo de controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas; Para sinalização de obras trânsito de rodovias e isolamento de áreas;	UN	80	Plasticor	R$ 42,59	R$ 3.407,20
16	Conjunto de segurança impermeável, composto de jaqueta e calça, na cor laranja e/ou preto, confeccionada em NYLON. Jaqueta e calça confeccionada em tecido sintético emborrachado, espessura de 0,20mm, com parte externa em poliamida (composição 30%) e parte interna em Policroreto de vinila (composição 70%), capuz fixo ajustado por cadarços com ponteiras, costuras impermeabilizadas, com linha de nylon, fechamento frontal com ziper e velcro, punhos com elástico e velcro. Faixa refletiva na circunferência do tórax, mangas e pernas. Personalizado com brasão do município na jaqueta e calça. Sendo: P/10; M/30; G/30; GG/20; EX/06 e EXG/04.	UN	10	Plasticor	R$ 228,07	R$ 2.280,70
19	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO unidade Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000, 6800 ou 7800; Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994;	UN	05	Plasticor	R$ 37,18	R$ 185,90
21	Fita de sinalização preta e amarela, rolo medidas: 7cm x 200 mt	ROLO	37	Plasticor	R$ 11,20	R$ 414,40
26	LUVA DE PALMA PU, de segurança tricotada em nylon, recoberta de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho elástico. Aprovada pela Norma EN 388/2003. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra	PAR	900	Kalipso	R$ 2,86	R$ 2.574,00
32	Luva nitromax para proteção contra riscos mecânicos e químicos	PAR	50	Volks	R$ 22,38	R$ 1.119,00
33	MÁSCARA SEMI FACIAL PFF2 COM VÁLVULA, Respirador VO PFF2. Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha dobrável, PFF2-FBC; Feito em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com tratamento eletrostático, sendo que a camada interna feito em filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); Válvula de exalação; Possui dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; Clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário; Testado e aprovado pelas Normas da ABNT NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos;	UN	600	Aliance	R$ 1,55	R$ 930,00
34	Mascara semi-facial com suporte para 02 filtros químicos. Peça semi facial injetada em material leve (silicone), macio, flexível e atóxico, resistente a produtos químicos e óleos, permitindo conforto e fácil adaptação ao formato do rosto, com amplo campo visual, possuindo uma válvula de exalação e duas válvulas de inalação que proporcionem a liberação da transpiração e baixa resistência respiratória reduzindo o calor e o abafamento dentro da mascara, suporte para 02 (dois) filtros químicos de pressão do	UN	25	Plasticor	R$ 76,50	R$ 1.912,50
35	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato cinza, anti riscos e atiembaçante	UN	70	Kalipso	R$ 7,39	R$ 517,30
40	PRÉ FILTRO 5 N 11 cx com 10 unidades. Filtro mecânico para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos. Produto Condicionado ao vencedor do certame de cartucho de vapores orgânicos	Caixa	10	Aliance	R$ 109,35	R$ 1.093,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

Colesel Energia e Seguranca LTDA
ALICE PAITRA COLESEL
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A77F9DA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ: 58.361.055/0001-07
Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-410, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 9 9165-7414
E-mail: gilsonknauth117@gmail.com
Representante Legal: Gilson Rodrigo Knauth
Cadastro: 175779-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 11.302,10 (onze mil trezentos e dois reais e dez centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	BOTINA PARA ALTA TEMPERATURA Botina em couro 100% vaqueta, na cor preta, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (tnt), palmilha de montagem sintética em tecido não tecido (tnt) costurada pelo sistema strobel. Solado colado ao cabedal em borracha nitrílica, para altas temperaturas, suportando até 300 graus por 60 segundos. Com biqueira em pvc	PAR	50	KADESH	R$ 119,45	R$ 5.972,50
06	BOTA DE PVC, Calçado ocupacional, construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - Inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor a ser definida no ato da compra. Altura do cano: 28 cm, solado monodensidade com ressaltos. Região do Salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	55	KADESH	R$ 35,41	R$ 1.947,55
07	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	PAR	30	CRIVAL	R$ 35,41	R$ 1.062,30
11	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo STICKY SHOE; Confeccionado em material polimérico; com solado confeccionado em Grip Rubber Flex in Natura, proporciona proteção 360 graus enquanto o sistema de micro ranhuras transversais permite proteção contra derrapagens em todas as direções; Tipo de sapato para uso em diversos ambientes de trabalho que proporciona conforto; possui uma palmilha higiênica removível e lavável de 3mm de espessura com agente bactericida e fungicida. Deve atender a todas as Normas de Segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344; resistente à absorção de energia e ao óleo combustível; deve possuir certificação ISO SRC em resistência contra quedas. Cor a ser definida no ato da compra	PAR	45	KADESH	R$ 51,55	R$ 2.319,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Knauth & Zub LTDA
GILSON RODRIGO KNAUTH
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:80B2EF2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, bairro Centro, CEP: 85.010-210, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3304-6462 (42) 999539788
E-mail: mmw.orcamentos@gmail.com
Representante Legal: Rafael Torres Antoniazzi
Cadastro: 175783-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 6.443,75 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Calçado ocupacional, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA e/ou Elastômero Expandido, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Cor branca e/ou preta.	PAR	125	RHINO	R$ 51,55	R$ 6.443,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MMW Produtos Hospitalares LTDA
RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:404F6E37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2026 **VALIDADE:** 13/04/2027
Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 36.091.140/0001-60
Endereço: Rua Antonio Schmitz, nº 210, bairro Belchior Alto, CEP: 89.118-060, Gaspar/SC
Telefone: (47) 3288-6842
E-mail: licitacao@blusafeepi.com.br
Representante Legal: Tainara Soares
Cadastro: 175769-5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 707/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
1.2 Conforme previsto em edital e de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços em **4,14%** conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (abril de 2025 a março de 2026).
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 11.471,40 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, frasco com 200 gramas. Protege contra produtos agressivos à pele como óleo diesel, thiner, querosene, gasolina, água-raz, óleo de corte, metiletilcetona, tolueno, percloroetileno, adesivo à base de água, solvente, cal e cimento. Com o objetivo de não deixar resíduos em peças, ele é isento de silicone. Visível a luz negra; Especial 3 em 1 forma uma camada de proteção invisível na pele;	UN	30	NUTRIEX	R$ 9,29	R$ 278,70
25	LUVA DE LÁTEX RANHURADA (COREANA) Luva em látex natural sem forro e clorinada, maior comprimento e 42 cm, o punho com virola prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. Norma MT11:1977 Norma EN 388/2003 Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	450	VABENE	R$ 7,23	R$ 3.253,50
27	LUVA DE RASPA CANO LONGO, Luvas confeccionadas em raspa de couro do tipo 5 dedos com reforço na palma. Possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa. Punhos de 20 cm. Tamanho ser definido no ato da compra.	PAR	100	DJ	R$ 12,26	R$ 1.226,00
28	Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral)	PAR	70	MEDIX	R$ 8,39	R$ 587,30
29	Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Na cor azul e preta. Níveis de desempenho, mínimo de: 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos.	PAR	80	VOLK	R$ 7,46	R$ 596,80
30	Luva de Vaqueta total - Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tamanho G (9). Punho: Curto (7cm). Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	PAR	280	DJ	R$ 11,65	R$ 3.262,00
43	PROTETOR FACIAL COMPLETO Protetor facial composto de coroa e suspensão plástica; Possui regulagem por catraca e visor de termoplástico incolor; Largura aproximada de 180 e 130 mm de largura e 180 e 230 mm de altura; O visor é preso à coroa por meio de 5 parafusos (três metálicos e 2 plásticos); Testado e aprovado pela Norma ANSI.Z.87.1/1989; Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos de líquidos;	UN	90	PLASTCOR	R$ 25,19	R$ 2.267,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Blusafe Equipamentos De Protecao Individual LTDA
TAINARA SOARES
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:63A671E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 20/2026

DECRETO Nº 20/2026

SÚMULA: Regulamenta a Avaliação de Desempenho e o Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Flor da Serra do Sul, nos termos da Lei Complementar nº 936/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 936, de 2025,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho e o Estágio Probatório dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A avaliação de desempenho tem por finalidade aferir a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, bem como para fins de progressão funcional por merecimento, nos termos do art. 18, I, da Lei Complementar nº 936/2025.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada semestralmente, a contar da data de admissão, conforme artigos da Seção III, da Lei Complementar nº 936/2025.

§ 1º A avaliação será conduzida por uma comissão de avaliação designada para este fim, chefiada pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do §2º do artigo 24 da lei Complementar n° 936/2025.
§ 2º O servidor deverá ter, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício para ser submetido à primeira avaliação, conforme o art. 27 da Lei Complementar nº 936/2025.

Art. 5º Serão considerados aprovados no estágio probatório os servidores que alcançarem uma média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito resultante das avaliações, conforme o art. 25 da Lei Complementar nº 936/2025.

Art. 6º O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO

Art. 7º A avaliação de desempenho para fins de progressão/ascensão horizontal por mérito será realizada a cada 02 (dois) anos, para os servidores estáveis, conforme o art. 28 da Lei Complementar nº 936/2025.

Art. 8º Estará habilitado à progressão para o nível seguinte o servidor que obtiver uma média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 936/2025.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação de desempenho, tanto para o estágio probatório quanto para a progressão, observará os seguintes critérios, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 936/2025:

I - **Assiduidade e Pontualidade:** avaliação da frequência e do cumprimento dos horários de trabalho.
II - **Disciplina e Responsabilidade:** observância das normas legais e regulamentares e o cumprimento das atribuições do cargo.
III - **Capacidade de Iniciativa e Proatividade:** capacidade de identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência.
IV - **Produtividade e Qualidade:** análise dos resultados alcançados, considerando a qualidade e o rendimento no cumprimento das tarefas.
V - **Relacionamento Interpessoal:** capacidade de interagir e colaborar com colegas, superiores e subordinados.
VI - **Desenvolvimento Profissional:** empenho em buscar aprimoramento contínuo.
VII - **Ética Profissional:** comportamento ético no desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. O procedimento de avaliação será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos e compreenderá as seguintes etapas:

I - Preenchimento de formulário próprio de avaliação pela chefia imediata;
II - Autoavaliação a ser preenchida pelo servidor;
III - Entrevista de avaliação entre a chefia e o servidor para discussão dos resultados;
IV - Homologação do resultado pela comissão de avaliação.

§ 1º O processo de avaliação deverá garantir a participação do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Os resultados da avaliação serão utilizados para a tomada de decisão sobre a permanência no serviço público (estágio probatório) e para a progressão na carreira.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 10 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO
I – IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a):	
Cargo:	
Matrícula:	
Unidade/Setor de Lotação:	
Avaliador(a) (Chefia Imediata):	
Período de Avaliação:	/_____/ a / /_____
Tipo de Avaliação:	( ) Estágio Probatório ( ) Avaliação de Desempenho (Progressão)

II - INSTRUÇÕES

• Este formulário deve ser preenchido primeiramente pelo servidor (coluna "Autoavaliação") e, posteriormente, pela chefia imediata (coluna "Avaliação da Chefia").
• Para cada quesito, atribua uma nota de 1 a 5, utilizando a legenda abaixo.
• A **Pontuação Final** será a soma de todas as notas atribuídas na coluna "Avaliação da Chefia".
• A pontuação mínima para aprovação é de **70 pontos**.

Nota	Conceito	Descrição
5	**Excelente**	Supera consistentemente as expectativas.
4	**Muito Bom**	Atende plenamente e frequentemente supera as expectativas.
3	**Bom**	Atende adequadamente às expectativas para a função.
2	**Regular**	Atende parcialmente às expectativas, necessitando de melhorias.
1	**Insuficiente**	Não atende às expectativas.

III - QUESITOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Quesito	Autoavaliação (1-5)	Avaliação da Chefia (1-5)
1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (Total: 10 pts)	1.1. Cumpre os horários de trabalho (entrada, saída e intervalos).		
	1.2. Comunica ausências e atrasos com a devida antecedência e justificativa.		
2. DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE (Total: 15 pts)	2.1. Demonstra comprometimento com as tarefas e prazos estabelecidos.		
	2.2. Segue as normas, regulamentos e procedimentos internos.		
	2.3. Zela pelo patrimônio público e utiliza os recursos de forma consciente.		
3. INICIATIVA E PROATIVIDADE (Total: 15 pts)	3.1. Apresenta sugestões para a melhoria dos processos de trabalho.		
	3.2. Busca soluções para os problemas de forma autônoma.		
	3.3. Antecipa-se às necessidades do serviço para otimizar os resultados.		
4. PRODUTIVIDADE E QUALIDADE (Total: 15 pts)	4.1. Realiza o trabalho com precisão, atenção aos detalhes e baixa incidência de erros.		
	4.2. Entrega o volume de trabalho esperado para a sua função.		
	4.3. Demonstra organização no planejamento e execução de suas tarefas.		
5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (Total: 15 pts)	5.1. Colabora com os colegas de equipe para o alcance dos objetivos comuns.		
	5.2. Comunica-se de forma clara, respeitosa e profissional.		
	5.3. Mantém um ambiente de trabalho harmonioso e construtivo.		
6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (Total: 15 pts)	6.1. Demonstra interesse em aprender novas habilidades e conhecimentos.		
	6.2. Aplica os conhecimentos adquiridos em capacitações no seu dia a dia.		
	6.3. Busca ativamente feedback para seu aprimoramento profissional.		
7. ÉTICA PROFISSIONAL (Total: 15 pts)	7.1. Age com integridade, honestidade e transparência.		
	7.2. Mantém a confidencialidade das informações a que tem acesso.		
	7.3. Trata o público e os colegas com urbanidade, imparcialidade e respeito.		
PONTUAÇÃO TOTAL	**Soma das notas da "Avaliação da Chefia"**		** / 100**

IV - PARECER FINAL
Comentários da Chefia Imediata (pontos fortes e a melhorar):

Comentários do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Resultado: ( ) **Aprovado** (Pontuação Final ≥ 70) ( ) **Reprovado** (Pontuação Final < 70)
V – ASSINATURAS

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Ciência - Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:135E284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.721/0001-61, sediada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 7, CEP: 87.020-035, neste ato representada pelo senhor **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 34/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste** do valor do item **conforme o INPC (fev./25 – 3,36%),** do **Contrato nº 34/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	SUÍTE DE SOFTWARES PARA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LICENÇA SINGLE USER – O sistema é necessário para elaboração de projetos arquitetônicos. Devendo conter os seguintes programas: - AutoCAD; - AutoCAD Architecture; - AutoCAD MEP; - AutoCAD MAP 3D; - Civil 3D; - AutoCAD Electrical; - Autodesk Fabrication CADmep; - AutoCAD Raster Design; - Autodesk Revit; - Autodesk Revit Live; - Autodesk Navisworks Manage; - Autodesk ReCap Pro; - Autodesk 3Ds Max; - InfraWorks; - Autodesk Structural Bridge Design; - Vehicle Tracking; - AutoCAD Plant 3D; - Autodesk Advance Steel; e - Autodesk Robot Structural Analysis Professional. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante. A Licença deverá ser disponibilizada para um período de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	3	15.800,00	16.330,88

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$48.992,64 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
100	10.004	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A286D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.673.687/0001-78, com sede em Colorado, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 490, CEP: 86.690-000, neste ato representada pela senhora **MARLA DE MARCHI** E/OU PROCURADOR DEVIDAMENTE DELEGADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 25/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)
01	ELABORAÇÃO DE LAUDO P/DETERMINAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) - * Lavoura de aptidão boa; * Lavoura de aptidão regular; * Lavoura de aptidão restrita; * Pastagem plantada; * Silvicultura ou pastagem natural; * Preservação da fauna ou flora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2019.	Serv	1	5.000,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr,09 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
MARLA DE MARCHI
M De Marchi Construtora e Imobiliária LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9E3520DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 070/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/04/2026 a 17/04/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	1.209	TANIA FERNANDES MELO *	Técnico em Enfermagem / SAMU	Capitão Leônidas Marques
4º	4.325	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO	Rádio Operador	Cascavel
10º	879	ANA KAROLINA MATOS	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
16º	3.282	PATRICIA RIBEIRO DOS REIS *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
2º	4.699	LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA *	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
2º	147	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA *	Médico 24h / SAMU	Santa Helena
5º	837	KARINE DE FREITAS INFANTINO AMBROZINI	Farmacêutico	Toledo
4º	3.111	JULIANA YUKARI OSHIRO	Médico 12h / UPA	Toledo
5º	1.985	LAYRA CRISTINA ARUDA	Motorista Socorrista	Toledo
5º	2.881	KELLY CARINA LOHMANN	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
6º	725	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA *	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
7º	3.419	THAINÁ DE MELO COELHO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6908356D

PROJUR

DECRETO Nº 174/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 554.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS.) E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais.), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito		
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal		
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL		
Funcional: 0006.0181.0003		

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
147	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	350.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
587	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1267	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1288	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1910	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1911	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1369	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
1370	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - MOBILIDADE URBANA E RODOVÍARIA			
Funcional: 0015.0451.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1462	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0018.0541.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1565	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	17.000,00
TOTAL			**554.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2015 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
153	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	190.000,00
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
145	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	160.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
582	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2114 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO / SEGURANÇA ALIMENTAR			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1276	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1316	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	125.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1021 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS E ÁREAS NOVAS			
Funcional: 0015.0451.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1474	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1551	3339030000000000000 - Material de consumo	505	17.000,00
TOTAL			**554.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:125B54FB

PROJUR

DECRETO Nº 175/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.878.215,18 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 103, 505, 507 e 10803, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 1.878.215,18 ((Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Funcional: 0016.0482.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
261	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.231.215,18
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
598	3339030000000000000 - Material de consumo	103	15.000,00
613	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	80.000,00
621	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO			
Funcional: 0010.0301.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
887	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	27.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1845	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Funcional: 0025.0751.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1501	3339030000000000000 - Material de consumo	507	500.000,00
TOTAL			**1.878.215,18**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4C4D7D77

PROJUR

DECRETO Nº 179/2026 DATA: 10.04.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 619.695,33 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.469, de 27/03/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 619.695,33 (Seiscentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos.) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1912	3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	171	352.012,78
1913	3319013000000000000 - Contribuições patronais	171	29.639,07
1914	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	171	2.000,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1915	3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	171	177.006,74
1916	3319013000000000000 - Contribuições patronais	171	59.036,75
TOTAL			**619.695,34**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4453C305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 034/2026, que tem por objeto a contratação de Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Agente de Saúde para atuar junto a Secretaria de Saúde, Psicólogo para atuar junto a Secretaria de Educação, Auxiliar Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas diversas secretarias do governo.

Emprego: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nome	**Data de Nascimento**
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979
Altair Luiz Matheus	16/01/1976
Ana Paula Cerruto	08/12/1999
Ana Paula Pereira Gois	30/04/1993
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976
Aparecida dos Santos Bertan	17/10/1968
Beatriz Fermino de Souza	28/04/2008
Beatriz Ribeiro Martins	06/06/2002
Claudia Aparecida Turassa Farias	04/08/1987
Diogo Zachari da Silva Barbosa	21/11/2007
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	03/09/1998
Eliza Cristiani Rodrigues Torres	19/06/1976
Ellen Karoline Moreira da Silva	02/09/2000
Emili Larissa Ferreira da Silva	05/08/2007
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007
Felipe dos Santos Moda	26/03/2008
Francieli Almeida de Araujo	19/04/2007
Gabrieli de Souza Munhoz	05/06/2007
Getulio Junior Cerci	24/12/2006
Guilherme de Oliveira Garcia	18/01/2007
Ibsen da Silva Ribeiro	14/10/2006
Isadora Paulina Alves Pereira	28/05/2002
Karolayne da Silva Espinosa	08/12/2007
Leonardo dos Santos Sobral	26/01/2003
Leticia Karoliana Dias Ramos	01/08/1996
Lucia de Paula Alves	15/09/1976
Magali Aparecida da Silva	13/09/1991
Maria Eliza Rodrigues Toloy Torres	14/01/2008

Maria Rosana Novak	31/12/1967
Mariani Chaves de Souza	19/06/2002
Nilson Aparecido Santana	26/10/1964
Rebeca Alves de Oliveira Pinho	25/08/2004
Rhenan Campanarutti Oliveira	31/05/1990
Rosimeire da Silva	07/03/1975
Silvio Jose Sega de Almeida	18/12/1978
Taina Aparecida Nascimento dos Santos de Mendonça	05/06/1999
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007
Thaina Fileti Dezoti	25/11/2002
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996
Vitor Hugo Caetano Moreira	17/06/2002
Vitoria Pinheiro Junqueira	11/05/2006
Viviane Maria Cardoso	28/08/1992
Yasmin de Souza Ferrer	25/09/2005

Emprego: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	**Data de Nascimento**
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979
Aline Maiara Pereira	05/07/1990
Altair Luiz Matheus	16/01/1976
Amanda Uemura	04/03/1981
Ana Claudia de Souza Faustino	18/03/1992
Ana Paula Camponez Chaves	07/08/1986
Ana Paula Cerruto	08/12/1999
Ana Paula de Oliveira	23/06/1988
Angela Aparecida Ferraz	30/06/1987
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976
Deise Aparecida da Silva de Oliveira	27/07/1988
Ellen Rodrigues da Silva	24/08/1987
Estela dos Santos Moreira	28/03/2008
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007
Fatima Aparecida Furio	08/08/1976
Gisele Dias Moreira	04/09/1981
Jose Onaldo da Silva	04/10/1952
Kelly Cristina da Silva Flavio Espinosa	26/1181989
Luzinete da Silva	15/01/1970
Maria Cristina Bento Porciono	01/06/1987
Maria de Lourdes Ferreira dos Santos	18/10/1982
Meiridiana Cardoso da Silva	04/10/1978
Patricia Helen de Oliveira	08/06/1991
Rosimeire da Silva	07/06/1975
Sheila Alves dos Santos	17/02/1985
Shirley Cristiane Olanda	12/08/1984
Sonia Maria Cardoso	15/02/1977
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996
Vanaide Alves de Abreu	29/01/1980

Emprego: **AGENTE DE SAÚDE**

Nome	**Data de Nascimento**
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979
Aline Maiara Pereira	05/07/1990
Altair Luiz Matheus	16/01/1976
Amanda Maria de Souza Spigoti	26/04/1996
Ana Carolina de Carvalho	21/11/1990
Ana Paula Camponez Chaves	07/08/1986
Ana Paula Cerruto	08/12/1999
Ana Paula Pereira Gois	30/04/1993
Andressa de Andrade Campos	02/07/2006
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976
Claudia Aparecida Turassa de Faria	04/08/1987
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	03/09/1998
Ellen Rodrigues da Silva	24/08/1987
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007
Fabiola Pires da Silva Castro	20/10/1987
Gabrielle Lauro Davi	07/01/2001
Jennifer Cristiani Cardoso de Araujo	02/12/2003
João Paulo Novak Padilha	13/03/1992
Maria Claudia Rodrigues	11/12/2002
Maria Claudia Vilela Correa	23/02/2002
Maria de Lourdes Rodrigues	23/04/1959
Maria Rosangela dos Santos	10/07/1974
Mariani Chaves de Souza	19/06/2002
Mayara Mendonça Santos	04/01/1991
Rosimeire da Silva	07/06/1975
Rossilia de Souza Barbosa	04/04/1967
Sonia Maria Cardoso	15/02/1977
Thaeme Fantini dos Santos Simão	10/09/2007
Thais Fernanda Nogueira Custódio	05/10/1996
Viviane Maria Cardoso	28/08/1992

Emprego: **CIRURGIÃO DENTISTA**

Nome	**Data de Nascimento**
Andressa Luzia Marçal Gomes	22/08/2001
Ariana Solilla Gama de Souza	16/05/1989
Barbara Incerilo da Silva	23/04/2003

Bruno Oilson dos Santos	16/05/1998
Camili Regensburger Pereira	15/07/2002
Ciro Brasil de Oliveira Junior	12/08/1980
Emanuelli Carolini de Sá	27/05/2004
Gustavo Alves Pereira	17/12/1994
Jean Carlos Galdino Carboni	13/10/1996
João Victor da Mota Lobianco	29/05/2003
Jonathan da Silva Gomes	11/08/1990
Larissa Cassia Ziotti	22/05/2003
Maria Eduarda Balduino de Araujo	27/06/2002
Maria Vitoria Gloor	03/10/2004
Pamela Nunes Porto	03/06/1998
Thamyres Silva Oliveira	14/09/1989

Emprego: **FISIOTERAPEUTA**

Nome	Data de Nascimento
Aline Paula dos Santos	12/09/1998
Andressa Cristina Vieira Rios	25/03/1984
Angela Maria dos Santos Correa	31/08/1972
Eloisa Faquim dos Santos	17/06/1992
Fabricio Antonio do Nascimento	29/07/1997
Glauco Cesar da Conceição Canella	19/12/1991
Isabelli Moreira Vetor	24/10/2001
Isadora Jozino Incerilo Moura	15/01/2001
Renan Garcia Caldas	04/06/1994
Vanessa Duquini Santana	13/02/2000

Emprego: **MOTORISTA**

Nome	Data de Nascimento
Adriano Luiz Delfino	16/02/1980
Alcides Olimpio Martins Filho	21/08/1963
Andre Evangelista Rodrigues	22/06/2003
Dirceu Açofra	23/11/1967
Elias de Souza Silva	08/05/1995
Jean Carlos de Oliveira Muniz	02/06/1993
Jose Adilson de Santana	25/09/1973
Laurenci Militão	08/01/1980
Marcelo Alexandre Santana	17/09/1976
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985
Taeron de Oliveira Silva	21/04/1984

Emprego: **PSICÓLOGO**

Nome	Data de Nascimento
Carine Silva de Almeida	05/10/2002
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	08/09/1995
Franciele Ferraz	13/07/1988
Ingrid da Silva Massarute	12/09/1998
Isadora Alves Teixeira Jorge	01/09/1999
Letycia Hipólito Francisco	02/06/2002
Marcia Caroline Portela Amaro	05/12/1980
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	12/06/1999
Roberta Barbosa de Oliveira	24/12/1992
Tatiana Aline Barbosa Santana	10/08/1994
Thais Tiemi Tamura	30/07/1995

NÃO HOMOLOGADAS

Nome		
Adriano Bezerra Sobrinho		
Adriele Vieira Cabeça		
Ana Paula Santos Moreira		
Andre Luiz Santos Batista		
Andreia Carlos		
Bruno Vinicius da Silva Ferreira		
Camila Brundani de Lima		
Caroline Leticia Rezende de Castro		
Danielle A. Souza		
Diogo Cardoso Ferreira Celino		
Diogo Goes		
Elias de Souza Silva		
Elizia dos Santos		
Erica Henrique de Souza		
Esmael P. Barbosa		
Ezequiel Almeida		
Fernanda Cruz Leite		
Gabriele Emiliana dos Nascimento		
Glaucia da Silva Barbosa		
Graciele de Paula		
Jennifer Gabrielle da Silva		
Joice Berti Lourenço		
Jorge Tiago Peixoto Costa		
Juliana Martins		
Karina Gonçalves Volso		
Karolina Abreu		
Karoline Cristina Ferreira		
Larissa Oliveira de Souza		
Leticia Alves Covre Ferreira		

Leticia Carvario		
Letycia Simões da Silva		
Lorena Silva de Oliveira		
Luciano França		
Marcia Monteiro Sacco Molinari		
Maria Clara Fernandes Monteiro		
Pamela Vaz de Souza		
Patricia Aparecida Ferras		
Pedro Avelino		
Rachel Souza		
Raiani Cristina Teles da Silva		
Raimundo Belarmino da Silva Filho		
Rebeca Thais da Silva Chaves		
Sabrina Cardoso dos Santos		
Suzana Alves de Abreu		
Tairini Ferreira		
Tatiana Uemura		
Thaynara Costa Pereira Andrade		
Wendryl Vinicius Blum		

Os eventuais recursos poderão ser protocolados
na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 13/04/2026**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EFE753A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º EDITAL CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS 2026

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários de Nível Superior:

Classif.	Nome	Nascimento	Protocolo	CPF	Port.	Mat.	Inf.	CG	Pontuação
1º	Milena Antunes dos Santos	03/06/2004	6786	11703863####	16	32	10	8	**66**
2º	Maria Eduarda Matozo de Oliveira	22/06/2008	6732	14564654####	28	16	10	8	**62**
3º	Gabriel Boeira	12/11/2007	6791	80060881####	20	28	6	6	**60**
4º	Leticia Aparecida da Silva Almeida	04/09/2005	6752	11193066####	20	24	10	4	**58**
5º	Gabrielly Cabral Gonçalves	07/11/2007	6809	14196010####	16	24	8	10	**58**
6º	Lidiane Stachniak do Nascimento	07/03/2004	6816	10942825####	24	16	8	8	**56**
7º	Joelma Karinliz Moreira	17/11/2008	6788	16126549####	24	16	8	6	**54**
8º	Emilly Camilli Vieira	25/02/2008	6817	14870413####	16	16	10	10	**52**
9º	Maria Ariele de Souza	12/09/2008	6726	14366214####	24	8	10	8	**50**
10º	Nicolle de Oliveira	10/08/2008	6839	14078423####	20	16	10	4	**50**

Classif.	Nome	Nascimento	Protocolo	CPF	Port.	Mat.	Inf.	CG	Pontuação
1º	Thauane Micheli De Castro	10/10/2008	6769	15853251####	16	20	8	8	**52**

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0F4A5F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	01	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei municipal n° 2001/2025	50.000,00	50.000,00

EMPRESA HABILITADA: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN - CNPJ: 77.870.145/0001-78
VALOR: R$50.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4DFA9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 09/2026 UASG 929992

Email – pregao@lapa.pr.leg.br
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do edital.
VALOR TOTAL R$20.010,00

DATA DA SESSÃO
17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 09/2026
UASG 929992

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações Da tabela abaixo:
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

O valor inicial do processo de dispensa eletrônica com disputa será conforme o valor abaixo por item, totalizando R$20.010,00 para todos os produtos.

PRODUTO CENTO DE COXINHA DE FAROFA	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano

CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$ 89,00	R$1.424,00
CENTO DE RISOLES DE FRANGO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$89,00	R$1.424,00
CENTO PASTEL DE PALMITO	R$89,00	R$1.424,00
EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO	R$99,00	
CENTO DE BRIGADEIRO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE CAJUZINHO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE BEIJINHO	R$89,00	R$1.424,00
Cento de olho de sogra	R$89,00	R$1.424,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS	R$14,50	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00
Por 1 kg	Valor por 1 kg	Valor para 30 kgs
BOLACHA CASEIRA DE COCO KG	R$48,00	R$1.440,00
BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ KG	R$48,00	R$1.440,00
BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG	R$48,00	R$1.440,00

TOTALIZANDO R$ 20.010,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3 – ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações abaixo.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, n°340 ,conforme ordem parcelada emitida pelo Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se tendo em vista as sessões solenes e reuniões ocorrerem esporadicamente e com finalidade pública, visando interação entre os cidadãos e o Poder Legislativo.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos produtos entregues efetuados pelo servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

Joelma Aparecida Pinto Polato – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção -Gestora do Contrato
Arnaldo José Ramos Jùnior – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer os produtos de maneira satisfatória.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

PRODUTO CENTO DE COXINHA DE FAROFA	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$ 89,00	R$1.424,00
CENTO DE RISOLES DE FRANGO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$89,00	R$1.424,00
CENTO PASTEL DE PALMITO	R$89,00	R$1.424,00
EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO	R$99,00	
CENTO DE BRIGADEIRO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE CAJUZINHO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE BEIJINHO	R$89,00	R$1.424,00
Cento de olho de sogra	R$89,00	R$1.424,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS	R$14,50	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00
Por 1 kg	Valor por 1 kg	Valor para 30 kgs
BOLACHA CASEIRA DE COCO KG	R$48,00	R$1.440,00
BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ	R$48,00	R$1.440,00

KG		
BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG	R$48,00	R$1.440,00

TOTALIZANDO R$ 20.010,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO CENTO DE COXINHA DE FAROFA	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R$ 89,00	R$1.424,00
CENTO DE RISOLES DE FRANGO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R$89,00	R$1.424,00
CENTO PASTEL DE PALMITO	R$89,00	R$1.424,00
EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO	R$99,00	
CENTO DE BRIGADEIRO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE CAJUZINHO	R$89,00	R$1.424,00
CENTO DE BEIJINHO	R$89,00	R$1.424,00
Cento de olho de sogra	R$89,00	R$1.424,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS	R$14,50	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00
Por 1 kg de bolacha	**Valor por 1 kg de bolacha**	**Valor para 30 kgs de bolacha**
BOLACHA CASEIRA DE COCO KG	R$48,00	R$1.440,00
BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ KG	R$48,00	R$1.440,00
BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG	R$48,00	R$1.440,00

TOTALIZANDO R$ 20.010,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL R$20.010,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de abril de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR
Fiscal do contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de dispensa licitação eletrônica**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133, constitui o objeto deste contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

PRODUTOS	**Quantidade de até**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
		R$	R R$

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. deste contrato.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE
3.1.O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

4. Do gestor do contrato

4.1. A administração do contrato, decorrente desta dispensa caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pelo e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA contratada e da contratante

8.1. São obrigações da contratada:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com as penalidades previstas na Lei 14.133/2021

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO PODERÁ ser cancelado nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a contratada descumprir as condições d de registro de preços;
II – a contratada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a contratada der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela contratada, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram este contrato, a proposta de preços da contratada bem como o edital de origem e seus anexos.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 11.133/2024 e demais normas aplicáveis.
Lapa – PR, de 2026.

Câmara Municipal da Lapa
Contratante Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CA75FAB

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 101/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ANDREÁ MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES		Matrícula 9411
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 019.892.779-77	RG 6.880.152-4
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CRAS	Conta corrente/poupança 595851165-0	Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período **04/05/2026 a 08/05/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01/04/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01/04/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
01/04/2026 Diego Timbirussu Ribas data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9DD382

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 102/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome CRISTIANE SANTOS FERREIRA		Matrícula 10293-02
ASSISTENTE SOCIAL	CPF 046.664.919-37	RG 8.947.793-0
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CEJU	Conta corrente/poupança 00025828-4	Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período **04/05/2026 a 08/05/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, NOS DIAS 04,05, 06, 07 e 08 DE MAIO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01/04/2026		

Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

01/04/2026
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

01/04/2026 Diego Timbirussu Ribas
data Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9921EC4E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 02/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK					Matrícula: 1139
Cargo: MOTORISTA			CPF: 031.311.849-30		RG: 6.992.519-7
Setor / Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 000594452959-4		Banco / Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à PIRAQUARA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 100 KM			Período: 16 de dezembro		
Hora de Saída: 06h30m			Hora de Retorno: 14h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 35,00 (trinta e cinco reais)			Total a Receber R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações, e entrega de exames.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06 / 01 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06 / 01 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
06/012026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0DBE676

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 16/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK					Matrícula: 1139
Cargo: MOTORISTA			CPF: 031.311.849-30		RG: 6.992.519-7
Setor / Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 000594452959-4		Banco / Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à PIRAQUARA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 100 KM			Período: 05 de dezembro		
Hora de Saída: 11h00m			Hora de Retorno: 15h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 35,00 (trinta e cinco reais)			Total a Receber R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações, e entrega de exames.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **06 / 01 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **06 / 01 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
06/012026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70A6ECC6

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 258/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: ALEX KOSSOSKI						Matrícula: 81259-01
Cargo: MOTORISTA			CPF: 068.344.389-55			RG: 10.024.767-4
Setor / Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 35313-2			Banco / Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à PIRAQUARA/PR						
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM			Período: 06 de maio			
Hora de Saída: 08h00m			Hora de Retorno: 17h00			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros			
Valor Diária(s) R$ 38,72 (trinta e oito reais e setenta e dois centavos)			Total a Receber 38,72 (trinta e oito reais e setenta e dois centavos)			
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações, e entrega de amostras no laboratório lacen.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 10 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 10 / 2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
14/10/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25A3CAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 311, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2º Ficam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7-1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	25/03/2025 a 24/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2024 a 15/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
1908-2	ADRIELI DOS SANTOS	08/05/2024 a 07/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2025 a 01/03/2026	06/04/2026 a 20/04/2026
5102-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22/08/2024 a 21/08/2025	07/04/2026 a 06/05/2026
81258-1	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	02/05/2024 a 01/05/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
82263-1	BERNADETE CEVE	10/01/2025 a 09/01/2026	27/04/2026 a 26/05/2026
82382-1	CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO	03/07/2024 a 02/07/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2024 a 20/10/2025	06/04/2026 a 25/04/2026
81803-1	CAMILA JACON BARBOZA	07/03/2025 a 06/03/2026	06/04/2026 a 15/04/2026
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2024 a 08/04/2025	06/04/2026 a 11/04/2026
9307-1	CLEONICE DE MORAIS FELIPE	04/05/2024 a 03/05/2025	01/04/2026 a 15/04/2026
325-1	DANIELLI PINTO FERRARI	15/11/2024 a 14/11/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
82434-2	DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI	17/02/2025 a 16/02/2026	06/04/2026 a 20/04/2026
81894-1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	01/06/2024 a 31/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
10118-1	EDNILSON SANTOS NETTO	03/02/2025 a 02/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
9595-4	EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA	06/02/2025 a 05/02/2026	22/04/2026 a 30/04/2026
82078-1	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	06/04/2026 a 20/04/2026
8043-2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	05/03/2025 a 04/03/2026	23/03/2026 a 01/04/2026
82161-1	FELIPE BAJA DA SILVA	16/05/2024 a 15/05/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
480-6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	03/11/2024 a 02/11/2025	01/04/2026 a 15/04/2026
4823-1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	09/05/2024 a 08/05/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
81614-1	GISLAINE STABACH	15/04/2024 a 14/04/2025	06/04/2026 a 15/04/2026
81475-1	HAYANNA MAYRA DIANIN	15/05/2024 a 14/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	13/04/2026 a 17/04/2026
615-4	JAQUELINE BATISTELLA	15/05/2024 a 14/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
8604-1	JEAN CESAR PIMENTEL	01/06/2024 a 31/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
8371-2	JEAN WLADIMIR GHISI	04/01/2025 a 03/01/2026	01/04/2026 a 15/04/2026
81281-1	JESSICA BRANDENBURG SODRE	10/06/2024 a 09/06/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
4546-3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2024 a 13/10/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
82497-1	JORGE RENATO MACIEL FERREIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2025 a 31/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
10976-2	JULIA FAVARO LINHARES	15/01/2025 a 14/01/2026	02/03/2026 a 13/03/2026
10677-2	KARINA LEINEKER	01/06/2024 a 31/05/2025	06/04/2026 a 05/05/2026
82264-1	KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	04/12/2024 a 03/12/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
81358-4	LARISSA MARTINS MOREIRA	16/10/2024 a 15/10/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
82272-1	LUANA MARINHO MEOTTI	10/01/2025 a 09/01/2026	12/04/2026 a 11/05/2026
6754-1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	14/05/2024 a 13/05/2025	02/04/2026 a 16/04/2026

82368-1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	01/07/2024 a 30/06/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
4856-1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	16/05/2024 a 15/05/2025	27/04/2026 a 11/05/2026
80923-1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	03/01/2025 a 02/01/2026	22/04/2026 a 01/05/2026
8616-3	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	03/04/2025 a 02/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
82090-1	MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	22/04/2026 a 06/05/2026
8640-1	MARLI CARNEIRO GANZERT	01/06/2024 a 31/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
82042-1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	03/11/2024 a 02/11/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
81732-2	MONICA APARECIDA VARCHAKI	04/03/2025 a 03/03/2026	06/04/2026 a 17/04/2026
81918-1	NARAIANE APARECIDA CORREA NAROK	07/07/2024 a 06/07/2025	20/04/2026 a 04/05/2026
10282-1	ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA	01/07/2024 a 30/06/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
6632-1	ODINIR SANTOS TENORIO	25/06/2024 a 24/06/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
10246-1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	05/05/2024 a 04/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
80905-1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	01/02/2025 a 31/01/2026	21/04/2026 a 05/05/2026
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2025 a 31/01/2026	16/04/2026 a 30/04/2026
81908-1	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	13/05/2024 a 12/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
1304-3	REGINA MARIA BRUNATTO	01/11/2024 a 31/10/2025	22/04/2026 a 30/04/2026
82447-1	ROBERTO LEUCH	19/08/2025 a 18/02/2026	11/04/2026 a 30/04/2026
82266-1	RODRIGO DEDA KULKA	04/12/2024 a 03/12/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2024 a 01/05/2025	07/04/2026 a 17/04/2026
8595-1	ROSICLER AMARAL ROSA	01/06/2024 a 31/05/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
4709-1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	02/05/2024 a 01/05/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
82236-1	SANDRA LEINEKER SOARES	12/09/2024 a 11/09/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
82381-1	SCHARTON SANTOS LIMA	05/07/2024 a 04/07/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/04/2026 a 15/04/2026
9298-1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	02/05/2024 a 01/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	06/10/2024 a 05/10/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
82010-3	STEFANY DE LIMA SLUSARZ	17/02/2025 a 16/02/2026	06/04/2026 a 17/04/2026
10962-3	VITORIA BILL PEREIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026
82524-1	WANDERLEA NAROK STAVASZ	09/04/2025 a 08/04/2026	14/04/2026 a 28/04/2026
1618-1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	26/04/2024 a 25/04/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
9884-1	YEDA DAWAGI DAOU	05/09/2024 a 04/09/2025	22/04/2026 a 01/05/2026

ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2024 a 31/07/2025	15 dias
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	15 dias
3356-1	LIZIANE RAMALHO PINTO	09/04/2024 a 08/04/2025	15 dias
8231-1	MARCOS ANTONIO CASTILHO	15/02/2025 a 14/02/2026	30 dias

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F27B064B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL N.º 01/2026

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2026, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais, para atuação no Município da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2026, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS PNE	VAGAS NEGROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Assistente Social	Graduação em Assistência Social, Registro no órgão de classe.	01 + CR	CR	CR	40	R$ 3.264,33
Educador Social	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	01 + CR	CR	CR	40	R$ 1.795,36
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro no órgão de classe.	01 + CR	CR	CR	30	R$ 3.264,33

Psicólogo	Graduação em Psicologia, Registro no órgão de classe.	CR	CR	CR	30	R$ 3.264,33
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro no órgão de classe.	CR	CR	CR	30	R$ 3.264,33

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da inscrição, não possuir a escolaridade exigida.
2.2. As atribuições dos cargos estão dispostas no anexo I deste edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-012026-social, no período de: 10h00min de 13 de abril de 2026 às 17h00min de 02 de maio de 2026.
3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;
3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia legível do documento de identificação em que conste foto frente e verso;
b) Cópia legível do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
c) Cópia legível de Comprovante de Escolaridade e Registro no Conselho Regional de Classe, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1;
d) Comprovante de Escolaridade legível, conforme item 7.3, se possuir;
e) Comprovante de Experiência Profissional legível, conforme item 7.3, se possuir;
f) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, se inscrito para a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.
3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.
3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se a todas as exigências previstas, sem exceção.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando comprovação para a Comissão Especial junto aos demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
5.1. Conforme o art. 1°, inciso 1°, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Pode a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
5.6.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.
7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2026.
7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área da inscrição.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso.	
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área da inscrição.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área da inscrição.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Superior Completo em área educacional ou social.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Especialização, em área educacional ou social.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso.	
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, em área educacional ou social.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, em área educacional ou social.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) PARA O PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função da inscrição.	05 pontos por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados.	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função da inscrição. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 pontos por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.
8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até as 17h00min do dia 12 de maio de 2026, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierárquica à Comissão Especial, neste caso representado pelos Secretários de Saúde e Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.
9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-símile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 19 de maio de 2026, fixado no mural do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1709 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para apresentar a documentação e exames listados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.
12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga deverá assinar o Termo de Desistência, ou pedido de Final de Lista, para concorrer a novo chamamento uma única vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame.
12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. Após a publicação do Edital de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio-X) solicitados no momento da convocação.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural do Departamento de Recursos Humanos, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
14.3. Não serão dadas informações por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.
14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.
14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.
Lapa, 08 de abril de 2026.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL
1. Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
2. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com ogrupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
3. Orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade;
4. Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
5. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo;
6. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.
EDUCADOR SOCIAL
1. Apoio às funções do cuidador;
2. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
3. Cuidados básicos com higiene;
4. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
5. Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
6. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
7. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
8. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO
1. Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos cidadãos, emitindo parecer diagnóstico.
2. Orientar e atender cidadãos que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-as para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;
3. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
4. Participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de cidadãos com necessidades em saúde;
5. Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade;
6. Realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com o cidadão portador de necessidades fonoaudiológicas;
7. Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado na sua área de atuação;
8. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
9. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado;
10. Realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
1. Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
2. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
3. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, as crianças e adolescentes;
4. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico;

5. Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental;
6. Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social;
7. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
8. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais;
9. Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
10. Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas;
11. Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição;
12. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio;
2. Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anotamofisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer;
3. Participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde;
4. Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental;
5. Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com acriança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;
6. Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que acriança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento;
7. Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;
8. Realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado;
9. Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
10. Elaborar material de apoio sócio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade;
11. Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a autovalorização e prevenindo possíveis incapacidades;
12. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer;
13. Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
14. Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental;
15. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;
16. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
17. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
18. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2026
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	10h00min do dia 13/04/2026 até às 17h00min do dia 02/05/2026
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	11/05/2026
Recurso	Até às 17h00min do dia 12/05/2026
Resultado Final	19/05/2026

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7FAB739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº010/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Thainá Fernanda de Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAINÁ FERNANDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB1D8ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº011/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Fernanda Rocha Ribeiro Campos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA ROCHA RIBEIRO CAMPOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCF8697D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº012/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Kassielli Batista Crusco

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KASSIELLI BATISTA CRUSCO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1723CC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº013/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01A0B287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº014/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jussara Neres de Oliveira Fernandes

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A7D6D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº015/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria de Fátima da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 02/02/2026 e término no dia 02/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE276572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº022/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria Thais da Silva Lima Martins

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 05/02/2026 e término no dia 05/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA THAIS DA SILVA LIMA MARTINS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D97DF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº025/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Claudia dos Santos Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 09/02/2026 e término no dia 09/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED5EF16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº035/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Bruna Rafaela da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24/02/2026 e término no dia 24/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA RAFAELA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A17A5FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº036/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Edineuza Laureano Nascimento de Brito

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 25/02/2026 e término no dia 25/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDINEUZA LAUREANO NASCIMENTO DE BRITO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D46DFA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº037/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Cristiane Crispim de Moura da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 26/02/2026 e término no dia 26/02/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE CRISPIM DE MOURA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3EAAD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº040/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Leticia Barros Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/03/2026 e término no dia 12/03/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETICIA BARROS PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5190D232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº041/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Cleri Aparecida Amancio dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 16/03/2026 e término no dia 16/03/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLERI APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F7540D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº042/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Kathleen Eduarda Barbosa Munhoz

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/03/2026 e término no dia 17/03/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KATHLEEN EDUARDA BARBOSA MUNHOZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:803F3895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº049/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Janete Assis Alfenas de Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2026 e término no dia 01/04/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D34B7E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

BRUNA RAFAELA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.078.741.989-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
EDINEUZA LAUREANO NASCIMENTO DE BRITO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.039.757.769-94**,** devidamente credenciada ao item 01.
CRISTIANE CRISPIM DE MOURA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.049.466.049-01**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 24 de fevereiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F51E6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

FERNANDA ROCHA RIBEIRO CAMPOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.066.129.089-12**,** devidamente credenciada ao item 01.
THAINÁ FERNANDA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.086.199.179-60**,** devidamente credenciada ao item 01.
KASSIELI BATISTA CRUSCO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.863.859-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
MARIA THAIS DA SILVA LIMA MARTINS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.070.695.069-02**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 30 de janeiro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEEB3441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

LETICIA BARROS PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.142.973.799-96**,** devidamente credenciada ao item 01.
CLERI APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.011.673.999-19**,** devidamente credenciada ao item 01.
KATHLEEN EDUARDA BARBOSA MUNHOZ, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.937.479-94**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 11 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:995F17DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 308.370.178-07, protocolo de nº 223/2026, de 12/01/2026, as 14:44:17 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Loanda, 06 de fevereiro 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B38B863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.893.909-08, protocolo de nº 2067/2026, de 12/03/2026, as 16:48:49 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Loanda, 31 de março 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF9BB34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80, domiciliada à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória – CEP 80.030-180, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Presidente, senhor ANTONINHO CARON, (CI/RG Nº 736.273-0 E CPF/MF 080.071.529-20, doravante denominada CONTRATADA.

I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL, QUADRO (A), (B) E (C) e CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, sub-item 4.7.1., alínea (a),** e **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme determinações contidas na CLAÚSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO, alínea (a).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A vigência deste ***TERMO ADITIVO AO CONTRATO*** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 24 de junho de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ESTÁGIO	QTD. MÁX.	BOLSA R$	% MÁX PERMITIDO	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO R$
Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.621,00	7,3%	R$ 118,33

VALOR MÁXIMO A SER GASTO COM BOLSAS ESTÁGIOS

ITEM	TIPO DE ESTÁGIO	Nº MÁX. DE BOLSAS	R$ BOLSA ESTÁGIO	R$ TOTAL
01	Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.621,00	R$ 4.863,00
			TOTAL MÊS	**R$ 4.863,00***
			TOTAL ANO	**R$ 58.356,00***
			TOTAL 05 ANOS	**R$ 291.780,00***

VALOR MÁXIMO A SER GASTO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ESTÁGIO	QTD.	BOLSA R$	% MÁX	TAXA UNIT.	TAXA MÊS	TAXA ANO	TAXA 5 ANOS
Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.621,00	7,3%	R$ 118,33	R$ 354,99	R$ 4.259,88	R$ 21.299,40
				TOTAIS	**R$ 354,99***	**R$ 4.256,88***	**R$ 21.299,40***

PARÁGRAFO TERCEIRO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.7.1. O valor das Bolsas de Estágio estão definidas da seguinte maneira:
Estagiário de nível superior – 30 horas: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Auxílio transporte R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).
Valor total da Bolsa estágio de nível superior – 30 (trinta) horas – Bolsa mais Auxílio Transporte R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Mallet – PR

SERJO GRYCZAK
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:02F8C8B0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
2/2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	79.869.000,00	79.869.000,00	15.883.284,07	19,89%	15.883.284,07	19,89%	63.985.715,93
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	15.137.668,97	18,95%	15.137.668,97	18,95%	64.731.331,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	1.584.889,68	18,86%	1.584.889,68	18,86%	6.819.110,32
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	1.159.752,60	16,63%	1.159.752,60	16,63%	5.815.247,40
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	425.137,08	29,75%	425.137,08	29,75%	1.003.862,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	103.507,62	9,51%	103.507,62	9,51%	984.492,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.088.000,00	1.088.000,00	103.507,62	9,51%	103.507,62	9,51%	984.492,38
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	422.406,52	116,69%	422.406,52	116,69%	- 60.406,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	832,70	27,76%	832,70	27,76%	2.167,30
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	421.573,82	117,43%	421.573,82	117,43%	- 62.573,82

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	13.009.810,17	18,58%	13.009.810,17	18,58%	57.005.189,83
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	6.428.954,96	18,87%	6.428.954,96	18,87%	27.639.045,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.694.809,74	18,02%	4.694.809,74	18,02%	21.353.190,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.886.045,47	19,05%	1.886.045,47	19,05%	8.012.954,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.054,98	0,00%	17.054,98	0,00%	- 17.054,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.369,79	0,00%	15.369,79	0,00%	- 15.369,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.685,19	0,00%	1.685,19	0,00%	- 1.685,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	745.615,10	0,00%	745.615,10	0,00%	- 745.615,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	745.615,10	0,00%	745.615,10	0,00%	- 745.615,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	745.615,10	0,00%	745.615,10	0,00%	- 745.615,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	15.883.284,07	19,89%	15.883.284,07	19,89%	63.985.715,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	15.883.284,07	19,89%	15.883.284,07	19,89%	63.985.715,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	15.883.284,07	19,89%	15.883.284,07	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.689.065,04	0,00	0,00%	3.689.065,04	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.689.065,04	0,00	0,00%	3.689.065,04	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.869.000,00	93.236.257,54	12.828.716,19	12.828.716,19	80.407.541,35	10.284.417,62	10.284.417,62	82.951.839,92	9.182.699,44
DESPESAS CORRENTES	76.446.773,00	76.600.210,13	12.100.764,25	12.100.764,25	64.499.445,88	10.073.218,64	10.073.218,64	66.526.991,49	8.971.500,46

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.777.695,80	46.777.695,80	6.897.070,92	6.897.070,92	39.880.624,88	6.897.070,92	6.897.070,92	39.880.624,88	6.507.905,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	64.948,57	64.948,57	774.051,43	64.948,57	64.948,57	774.051,43	64.948,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.077,20	28.983.514,33	5.138.744,76	5.138.744,76	23.844.769,57	3.111.199,15	3.111.199,15	25.872.315,18	2.398.646,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.064.454,00	15.278.274,41	727.951,94	727.951,94	14.550.322,47	211.198,98	211.198,98	15.067.075,43	211.198,98
INVESTIMENTOS	220.454,00	13.434.274,41	516.752,96	516.752,96	12.917.521,45	0,00	0,00	13.434.274,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	211.198,98	211.198,98	1.632.801,02	211.198,98	211.198,98	1.632.801,02	211.198,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.357.773,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.869.000,00	93.236.257,54	12.828.716,19	12.828.716,19	80.407.541,35	10.284.417,62	10.284.417,62	82.951.839,92	9.182.699,44
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	79.869.000,00	93.236.257,54	12.828.716,19	12.828.716,19	80.407.541,35	10.284.417,62	10.284.417,62	82.951.839,92	9.182.699,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.054.567,88	-	-	5.598.866,45	-	6.700.584,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.869.000,00	93.236.257,54	12.828.716,19	15.883.284,07	-	10.284.417,62	15.883.284,07	-	15.883.284,07
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do Id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cd Subfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F578EA2F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:41:30.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 09/04/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:B9AE44A0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2/2026		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	15.137.668,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	1.584.889,68
IPTU	1.275.000,00	46.972,56
ISS	2.300.000,00	640.690,94
ITBI	700.000,00	68.773,62
IRRF	2.700.000,00	403.315,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	425.137,08
Contribuições	1.088.000,00	103.507,62
Receita Patrimonial	362.000,00	422.406,52
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	421.573,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	832,70
Transferências Correntes	70.015.000,00	13.009.810,17
Cota-Parte do FPM	29.400.000,00	5.333.051,99
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	3.552.123,62
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.000.137,72
Cota-Parte do ITR	0,00	887,11
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	53.595,10
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	2.113.511,34
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	956.503,29
Demais Receitas Correntes	0,00	17.054,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	17.054,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	14.716.095,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	745.615,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	745.615,10

Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	745.615,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	745.615,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.510.000,00**	**15.461.710,25**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.510.000,00**	**15.461.710,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.600.210,13	12.100.764,25	10.073.218,64	8.971.500,46	647.202,55	1.188.830,11	1.156.513,69
Pessoal e Encargos Sociais	46.777.695,80	6.897.070,92	6.897.070,92	6.507.905,07	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	64.948,57	64.948,57	64.948,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.983.514,33	5.138.744,76	3.111.199,15	2.398.646,82	250.038,64	1.188.830,11	1.156.513,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.761.210,13	12.035.815,68	10.008.270,07	8.906.551,89	647.202,55	1.188.830,11	1.156.513,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.278.274,41	727.951,94	211.198,98	211.198,98	115.000,00	2.206.492,84	2.064.485,33
Investimentos	13.434.274,41	516.752,96	0,00	0,00	115.000,00	2.206.492,84	2.064.485,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	211.198,98	211.198,98	211.198,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.434.274,41	516.752,96	0,00	0,00	115.000,00	2.206.492,84	2.064.485,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.357.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**90.553.257,54**	**12.552.568,64**	**10.008.270,07**	**8.906.551,89**	**762.202,55**	**3.395.322,95**	**3.220.999,02**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**90.553.257,54**	**12.552.568,64**	**10.008.270,07**	**8.906.551,89**	**762.202,55**	**3.395.322,95**	**3.220.999,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.571.956,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.571.956,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.683.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	421.573,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.948,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.928.582,04**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.608.553,83	6.397.354,85
DEDUÇÕES (XL)	21.427.725,33	23.237.556,11
Disponibilidade de Caixa	21.427.725,33	23.237.556,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.109,56	24.775.929,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	1.288.292,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	250.081,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.819.171,50**	**- 16.840.201,26**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.021.029,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	513.839,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.534.869,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -	**2.178.244,07**

(XXXVI - XXXVII)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.689.065,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.689.065,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 31/03/2026 22:49 | Relatório emitido em: 09/04/2026 09:18	

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:A084235A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 02/2026		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.975.000,00**	**1.159.752,60**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	46.972,56
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	68.773,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	640.690,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	403.315,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.100.000,00**	**12.424.744,12**
2.1 - Cota-Parte FPM	**36.000.000,00**	**6.666.314,89**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	33.000.000,00	6.666.314,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	4.440.154,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	66.993,85
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	1.108,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	1.250.172,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**13.584.496,72**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.820.000,00**	**2.484.948,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.698.750,00**	**911.175,36**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.000.000,00**	**2.124.977,42**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.000.000,00**	**1.897.511,55**
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	1.886.045,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	11.466,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**21.296,26**
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**206.169,61**
6.4.1 - Principal	0,00	206.169,61
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.921.000,00**	**- 598.903,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**14.653,93**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		14.653,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.139.631,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.000.000,00**	**1.434.614,86**	**1.434.614,86**	**1.319.049,91**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.000.000,00**	**1.407.914,18**	**1.407.914,18**	**1.292.349,23**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.000.000,00	1.407.914,18	1.407.914,18	1.292.349,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.000.000,00**	**26.700,68**	**26.700,68**	**26.700,68**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.000.000,00	26.700,68	26.700,68	26.700,68	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.434.614,86**	**1.434.614,86**	**1.319.049,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.614,86	1.434.614,86	1.319.049,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.407.914,18	1.407.914,18	1.292.349,23	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.343.165,47	1.407.914,18	1.407.914,18	73,37
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	212.497,74	690.362,56	690.362,56	477.864,82	32,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.011.898,40**	**14.653,93**	**0,00**	**0,00**	-	**14.653,93**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	940.946,68	14.653,93	0,00	0,00	-	14.653,93
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.951,72	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.426.548,91**	**1.348.743,48**	**1.006.224,48**	**874.585,18**	**342.519,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.548,91	6.780,00	825,15	825,15	5.954,85
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.981.000,00	419.985,12	402.192,57	396.315,33	17.792,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	345.000,00	56.978,20	56.978,20	56.978,20	0,00
20.5 - Administração Geral	1.239.000,00	181.069,16	180.754,02	110.552,90	315,14
20.6 - Transporte (Escolar)	2.889.000,00	604.778,99	286.322,53	230.761,59	318.456,46
20.7 - Outras	604.000,00	79.152,01	79.152,01	79.152,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.349.548,91**	**1.861.379,98**	**1.837.632,58**	**1.716.190,39**	**23.747,40**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.368.548,91**	**6.780,00**	**825,15**	**825,15**	**5.954,85**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	1.854.599,98	1.836.807,43	1.715.365,24	17.792,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.006.224,48
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.484.948,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	477.864,82
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	14.653,93
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.998.654,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.396.124,18**	**2.998.654,55**	**22,07**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**234.610,12**	**34.085,39**	**214.609,64**	**0,00**	**20.000,48**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	34.085,39	83.761,81	0,00	11.155,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	0,00	130.847,83	0,00	8.844,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.790.000,00**	**337.503,23**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**940.000,00**	**202.656,92**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	176.532,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	25.631,75
31.1.4 - PNATE	150.000,00	137,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	354,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	89.531,56
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	45.314,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.790.000,00**	**164.158,00**	**75.062,09**	**56.373,20**	**89.095,91**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	19.460,00	0,00	0,00	19.460,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.058,00	0,00	0,00	3.058,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.390,00	0,00	0,00	1.390,00
32.8 - OUTRAS	1.790.000,00	140.250,00	75.062,09	56.373,20	65.187,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**22.216.548,91**	**2.947.516,34**	**2.515.901,43**	**2.250.008,29**	**431.614,91**
33.1 - Despesas Correntes	**21.762.000,00**	**2.947.516,34**	**2.515.901,43**	**2.250.008,29**	**431.614,91**
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.533.000,00	2.191.665,22	2.191.665,22	2.009.347,96	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	83.678,88	83.678,88	83.678,88	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.909.000,00	672.172,24	240.557,33	156.981,45	431.614,91
33.2 - Despesas de Capital	**454.548,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	454.548,91	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.726,37	487.451,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.124.977,42	176.532,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.449.897,74	56.921,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	827.806,05	607.063,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	827.806,05	607.063,52

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 31/03/2026 22:41 | Relatório emitido em: 09/04/2026 09:15

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5928B7E6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
2/2026					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.278.274,41	727.951,94	211.198,98	0,00	14.550.322,47
Investimentos	13.434.274,41	516.752,96	0,00	0,00	12.917.521,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	211.198,98	211.198,98	0,00	1.632.801,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.278.274,41	727.951,94	211.198,98	0,00	14.550.322,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	15.278.274,41	727.951,94			14.550.322,47

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:CE91746A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
2/2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.396,98	- 13.396,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	13.396,98	- 13.396,98

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	785.744,14	13.396,98	799.141,12
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 31/03/2026 22:46 | Relatório emitido em: 09/04/2026 09:13			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:9BCCFA07

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00

Receitas Realizadas	15.883.284,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.689.065,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	89.636.257,54
Despesas Empenhadas	12.265.674,37
Despesas Liquidadas	9.869.530,05
Despesas Pagas	8.782.884,74
Superávit Orçamentário	6.013.754,02
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.265.674,37
Despesas Liquidadas	9.869.530,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	86.104.731,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.204.731,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.369.588,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	2.971.771,49	-81,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.490.664,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	7.305,15	3.220.999,02	5.432.853,36
Poder Executivo	8.661.157,53	7.305,15	3.220.999,02	5.432.853,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	7.305,15	3.983.201,57	5.445.103,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.756.681,84	25%	20,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.407.914,18	70%	73,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.041.149,06	15%	15,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:49:07.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mallet, 09/04/2026			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:8C5ABA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 170/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
771 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	225.000,00
Total Suplementação:			225.000,00

Art. 2º ara atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
768 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
769 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00
Total Redução:			225.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:88EDF907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 177/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$788.800,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0026.2.168		GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
884 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.623,72
885 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	128.176,28
895 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	63.000,00
Total Suplementação:			788.800,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES) – EXERCÍCIOS ANTERIORES	000		788.800,00
Total Superávit Financeiro:				788.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4FCAF434

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
PROCESSO N° 35/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOC ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.770.566/0001-89, com endereço na AVENIDA GUAIAPÓ, 1976, JARDIM NOVO OASIS CEP: 87047-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ALEXANDRE MARQUI**, e inscrito no CPF sob o nº 027.752.229-35, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 12/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 57/2025 referente ao Pregão n° 12/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	serviço	1	R$15.733,33	R$15.733,33
1	2	HORA TÉCNICA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	serviço	1	R$100.000,00	R$100.000,00
1	10	PEÇA DE REPOSIÇÃO E INSUMOS	serviço	1	R$100.000,00	R$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 10 de abril de 2026.

Mandaguari (PR), 09 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MARQUI
Moc Eletronica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DD5D42BB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 78/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J C ROZÃO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na RUA JOZA RIBEIRO, 376, JARDIM VILLAR, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ROSEMARY CAROL ROZAO**, inscrito no CPF sob o nº. 081.861.249-50, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 25/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 138/2025 referente ao Pregão n° 25/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	1	Locação de camarim medindo 05x05m cada, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais com ar condicionado, porta com tranca, móveis sendo 01 geladeira, 01 micro-ondas, 01 sofá de 3 lugares, 02 mesas e 04 cadeiras, 01 espelho, pontos de luz e tomada.	Serviço	DIÁRIA	20	5.418,39	108.367,80

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 14 de abril de 2025.

Mandaguari (PR), 09 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSEMARY CAROL ROZAO
J C Rozao Eventos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2CFC8667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 082/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CRISTIANE DE SIQUEIRA		**MATR.**	**1012171**
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/04/2026	07/04/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO (PRACELERAR-2026) ENCONTRO REGIONAL DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6D612D1B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº083/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº083/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 083/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	IVANUSA FERREIRA		**MATR.**	**1012262**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04/2026	07/04/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO (PRACELERAR-2026) ENCONTRO REGIONAL DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4656CD30

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº084/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº084/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 084/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS		MATR.	1012240
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRRIO DA PASTA DO PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
07/04/2026	07/04/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO (PRACELERAR-2026) ENCONTRO REGIONAL DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:95AE5412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: APN Serviços Ltda

CNPJ Nº: 03.098.601/0001-77

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade da Empresa APN Serviços Ltda, representando o cantor Alexandre Pires para apresentação a ser realizada no dia 14 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por Inexigibilidade da Empresa APN Serviços Ltda, representando o cantor Alexandre Pires para apresentação a ser realizada no dia 14 de junho de 2026, para o evento "59º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"	Unid.	1	R$ 670.000,00	R$ 670.000,00
Total R$ 670.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:434027AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	19/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	04/11/2025
Objeto	registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos e acessórios para práticas esportivas no Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: 100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	1	Rede de Futsal confeccionada em SEDA trançado fio 5mm, malha modelo tradicional, medida interna de 3,00 x 2,00m. Fundo inferior 1,00m Haste superior 0,30cm.	PANGUE	UNID	5	196,00	980,00
Valor total						980,00	

Fornecedor: 100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80
Valor total R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ:47.484.691/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
2	1	Rede de vôlei 4 faixas Spitter Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de SEDA, 100% virgem, com tratamento Anti UV (contra as ações do tempo); Malha: 10x10cm.	NEDEL	UNID	3	152,60	457,80
4	1	Kit Fita dem. Vôlei de areia Spitter Tamanho da quadra: 8x16m; - Material: Polipropileno (CBR).	NEDEL	UNID	5	90,98	454,90
13	1	Faixa de Capitão dupla face Kanxa F-43.	NEDEL	UND	5	10,00	50,00
17	1	Kit para Circuito e Treinamento de Agilidade - com Escada de 5 degraus. Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58 cm (CxL).	NEDEL	UNID	5	70,00	350,00
18	1	Rede Retrátil Universal para Tênis de Mesa Ajustável até 160cm.	CONVOY	UNID	6	75,00	450,00
19	1	Raquete Clássica ou Classineta Fibra de Carbono Tênis de Mesa A madeira é feita de 5 camadas de madeira Wenge Wood e 2 camadas de Fibra de Carbono, leve, mas de potência interna super potente. 02 Borrachas High Pimples borracha pegajosa, colado com esponja de alta energia, apto para executar ataque rápido e loop de longa distância. Colada com cola profissional.	POKER	UNID	12	42,00	504,00
21	1	Bola de beach tenis com diâmetro entre 6,35cm e 6,65cm Composição: Borracha e Feltro.	CONVOY	UNID	50	9,00	450,00
22	1	Raquete de beach tenis 50 cm de comprimento, 26 cm de largura e 3,8 cm de espessura.	WESTERN	UNID	10	260,00	2.600,00
24	1	Kit mini band Intensidades e Medidas do Kit com 4 unidades Mini Band Faixas Elásticas Circulares Yangfit. Leve (amarela) Circunferência: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,45 mm/ Resistência: 4,5 kg; Média (azul) Circunferência: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,55 mm/ Resistência: 6,8 kg; Forte (vermelha) Circunferência: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,65 mm/ Resistência: 9 kg; Extra Forte (cinza) Circunferência: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 0,90 mm/Resistência: 11 kg.	NEDEL	UNID	20	46,75	935,00
28	1	Bamboles composição: Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro.	SR	UNID	100	3,50	350,00
Valor total						R$ 6.601,70	

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ:47.484.691/0001-00
Valor total R$ 6.601,70 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
3	1	Rede de futebol suíço 5m fio 4mm SEDA Rede de Futebol Society confeccionada em polietileno trançado fio 5mm malha 15 x15 cm modelo tradicional, Largura: 5,20 m, Altura: 2,30m, Lateral: 1,50m.	MASTERFEW	UNID	6	425,00	2.550,00
31	1	Mesa de tenis de mesa deve ter 2,74 metros de comprimento, 1,525 metros de largura e 76 centímetros de altura. A superfície de jogo deve ser plana e retangular.	KLOPF	UNID	5	1.079,80	5.399,00
Valor total						7.949,00	

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor total R$ 7.949,00 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME – CNPJ: 01.669.984/0001-60

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
5	1	Bola de futsal Max 200 Penalty Peso: 350-380g Circunferência: 55-58cm; Gomos: 14; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Penalty	UNID	15	143,332	2.149,98
6	1	Bola de Futsal Max 500 Peso: 400-440g; Circunferência: 62- 64cm; Gomos: 14; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Penalty	UNID	20	213,9995	4.279,99
7	1	Bola de Futsal Max 1000 Penalty Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm; Gomos: 14; Laminado: PU PRO; Construção: termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro:	Penalty	UNID	20	259,9895	5.199,79
8	1	Bola Beach Volei de Praia Pró Penalty laminado: microfibra; gomos: 12; camada interna: neogel; miolo: cápsula sis; tecnologia construção: termotec; peso: 260-280g; circunferência: 66-68cm.	Penalty	UNID	15	246,988	3.704,82
9	1	Bola campo Brasil 70 PRO N° 5 Penalty Peso: 420- 450g; Circunferência: 66-69cm; Gomos: 32; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS.	Penalty	UNID	15	155,682	2.335,23
10	1	Bola campo PRO N° 4 Penalty Peso: 360-390g; Circunferência: 64-66cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Penalty	UNID	15	90,988	1.364,82
12	1	Bola 8 society N° 4 Penalty Peso: 420-450g; Circunferência: 66-69cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Penalty	UNID	15	139,998	2.099,97
14	1	Bola vôlei de praia. Bola de Vôlei Pró 8.0/ 65 a 67cm/ 260 a 280g/Termotec 18 Gomos/ Microfibra/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB. Marca: Penalty.	Penalty	UNID	5	239,798	1.198,99
15	1	Bola de Vôlei quadra Pró 8.0/ 65 a 67cm/ 260 a 280g/Termotec 18 Gomos/ Microfibra/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB. Marca: Penalty.	Penalty	UNID	15	319,998	4.799,97
20	1	Bolas De Tenis De Mesa 3 Estrelas Yashima. Composição: Plástico ABS resistente. Modelo: 3 Estrelas, ideal para jogos de alto nível. Dimensões: 40mm de diâmetro, conforme as medidas oficiais. Cor: Laranja, garantindo boa visibilidade durante o jogo. Material: Resistente, não deforma durante os jogos.	Vollo	UNID	24	3,32	79,68
29	1	Mini Jump Suporta 150 Kg; Estrutura de aço; Almofada de combined pad; 32 molas; Dimensões: 97C x 97L x 22A cm.	Atacado do Jump	UNID	8	289,99	2.319,92
Valor total						R$ 29.533,16	

Fornecedor: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME – CNPJ: 01.669.984/0001-60
Valor total R$ 29.553,16 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI – CNPJ: 59.031.654/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
23	1	Colchonete enchimento 100% poliuretano com a densidade de 23, oferecendo maior conforto e segurança durante os exercícios físicos. Dimensões mínimas 90 cm de comprimento e 40 cm de largura, podendo ser utilizado por crianças e adultos, com 03 cm de espessura, sendo macio e seguro, absorvendo e protegendo contra possíveis impactos durante a utilização.	DORMEM BEM	UNID	50	32,2424	1.612,12
Valor total						1.612,12	

Fornecedor: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI – CNPJ: 59.031.654/0001-25
Valor total R$ 1.612,12 (um mil seiscentos e doze reais e doze centavos).

FORNECEDOR: KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA – CNPJ: 24.169.863/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
32	1	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria sub 11	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	2	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria sub 13	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	3	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria sub 15	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	4	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria sub 17	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	5	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria masculino	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	6	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital contendo camiseta e bermuda categoria feminino	zoka	UNID	24	51,276	1.230,624
32	7	Conjuto em dry fit esportivo estampa digital total contendo regata e bermuda	zoka	UNID	8	51,2995	410,396
32	8	Camiseta gola simples em dry fit estampa digital total	zoka	UNID	20	42,645	852,90
32	9	Conjunto agasalho contendo jaqueta em helanca flanelada com bolso faca estampada digital total e calça em elanca flanelada com bolso faca estampa digital total	zoka	UNID	50	167,893	8.394,65
32	10	Meião profissional para futebol 55 poliamida, 24% algodão, 10% poliéster, 10% elastodieno, 1% elastano cor azul	zoka	UNID	20	18,221	364,42
32	11	Meião profissional para futebol 55 poliamida, 24% algodão, 10% poliéster, 10% elastodieno, 1% elastano cor preto	zoka	UNID	20	15,762	315,24
32	12	Meião profissional para futebol 55 poliamida, 24% algodão, 10% poliéster, 10% elastodieno, 1% elastano cor branco	zoka	UNID	20	18,932	378,64
Valor total						18.099,99	

Fornecedor: KAMATEX IND. COM E REPRES. LTDA – CNPJ: 24.169.863/0001-55
Valor total R$ 18.099,99 (dezoito mil e noventa e noventa reais e noventa e nove centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 68.296,17 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 09 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:466D61B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 003/2026 - REEQUILIBRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 036/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.A.F.A Associação dos Árbitros do Futebol Amador – CNPJ N° 35.262.952/0001-68 – Santa Izabel do Oeste- Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada ou associação para prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de PRAZO, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de arbitragem nas competições esportivas e demais eventos promovidos pela administração Municipal, com base nos preceitos do artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) dias a contar do vencimento, ou seja, **até 11/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,142850%, conforme itens abaixo:

LOTE 01 – ARBITRAGEM DE JOGOS DIVERSAS MODALIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD Saldo Atual**	**UND**	**Valor Unitário original**	**Valor Unitário Reajustado pelo IPCA**	**Valor TOTAL R$**
1	Arbitragem de jogo de **futebol de campo, categoria adulto, masculino e feminino**. Sendo: 01 arbitro principal e 02 assistentes e 01 mesário, por jogo. Atuação em jogos de campeonatos municipais e regionais.	70	UND	888,00	924,79	64.735,30
2	Arbitragem de jogo de **futsal, categoria adultos e veterano - masculino e feminino**, sendo: 02 árbitros, 01 anotador de súmula, por jogo. Atuação em jogos de campeonatos municipais e regionais.	122	UND	396,00	412,41	50.314,02
3	Arbitragem de **Futsal de base (todas as categorias), categoria infantil - masculino e feminino**, sendo: 02 árbitros, 01 anotador de súmula, por jogo. Atuação em jogos de campeonatos municipais e regionais.	99	UND	344,00	358,25	35.466,75
4	Arbitragem de jogo de **Futebol 7, categorias adulto, masculino e feminino**. Sendo: 02 árbitros e 01 anotador de súmula, por jogo. Campeonatos municipais e regionais.	150	UND	391,00	407,20	61.080,00
5	Diária de arbitragem para **diversas modalidades**. Sendo: Jogo de vôlei de areia Jogo de vôlei de quadra Jogo de futebol de campo Jogo de futebol 7 Jogo de futsal base O valor da diária será unitário para cada árbitro que for necessário. A diária se refere ao período de até 8 (oito) horas. Os horários de início e final da diária será informado formalmente à contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, via ordem de compra/serviço. A quantidade de árbitros que deverão estar disponíveis para a diária será informada formalmente à contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, via ordem de compra/serviço.	146	DIÁRIA	417,00	434,28	63.1404,88
6	Arbitragem de jogo de **vôlei de quadra, categoria adulto ou juvenil, masculino e feminino.** Sendo: 02 árbitros, 01 anotador de súmula, por jogo, campeonatos municipais e regionais.	50	UND	387,00	403,03	20.151,50
7	Arbitragem de jogo de **bocha, categoria adulto, masculino e feminino, um jogo constitui em as partidas de individual, dupla e trio.** Sendo: 02 árbitros, por jogo.	62	UND	356,00	370,75	22.986,50

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original após o reequilíbrio e o reajuste o valor de R$ 12.656,95 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando **R$ 318.138,95 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco reais)** relativo ao saldo existente.
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E3D9BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

LOTE 31
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta personalizada 31x45 cm, papel cartão, 250g, 4x0	PRÓPRIA	UN	5.000	R$ 1,0000	R$5.000,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 7.799,80 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta para entrega de medicamentos (Posologia) – Rolo com 1.000 etiquetas.6cmx4cm. Modelo	PRÓPRIA	UN	20	R$389,9900	R$7.799,8000

Valor Total Homologado - R$ 12.799,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.

3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

BARBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal Titular de Contrato

EDSON LUIS GROSS
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	781	13.919.051/0001-63	2,61	1,00		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	717	07.259.843/0001-56	2,61	1,02	2,00	Sim
3 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	508	41.244.330/0001-00	2,61	1,24	21,57	Sim
4 MARCELO SIMONI	337	37.652.289/0001-33	2,61	1,38	11,29	Sim
5 EMBACOM LTDA	247	47.156.456/0001-09	2,61	1,81	31,16	Sim
6 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	674	37.420.039/0001-78	2,50	2,30	27,07	Sim
7 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	565	02.472.396/0001-03	2,61	2,39	3,91	Sim
8 IDEALLE ACRILICOS LTDA	043	33.551.356/0001-72	2,60	2,41	0,84	Sim
9 LIRA LICITAÇÃO LTDA	422	63.047.858/0001-21	2,60	2,60	7,88	Sim
10 ABSOLUTE COMUNICACAO E	774	13.813.782/0001-20	2,61	2,60	0,00	Sim
11 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	491	28.097.727/0001-58	2,61	2,61	0,38	Sim
12 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	961	34.382.012/0001-40	2,61	2,61	0,00	Sim
13 EURICO JOÃO COELHO ME	216	22.526.058/0001-06	2,61	2,61	0,00	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	560	13.919.051/0001-63	484,20	389,99		Sim
2 MARCELO SIMONI	749	37.652.289/0001-33	484,20	484,00	24,11	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	862	09.254.808/0001-70	484,20	484,16	0,03	Sim
4 LIRA LICITAÇÃO LTDA	084	63.047.858/0001-21	484,19	484,19	0,01	Sim
5 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	770	28.097.727/0001-58	484,20	484,20	0,00	Sim
6 EURICO JOÃO COELHO ME	294	22.526.058/0001-06	484,20	484,20	0,00	Sim
7 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	033	41.244.330/0001-00	490,00	490,00	1,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C2E9E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 02.472.396/0001-03

LOTE 42
Valor Total do Lote: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartão de Vacinação do Adulto – Formato fechado: 9cmx6cm. Formato aberto: 9cmx24cm. Impresso frente e verso. 3 dobras. Padrão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Papel:	PROPRIA NACIONAL	UN	5.000	R$ 0,8900	R$ 4.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.450,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	370	02.472.396/0001-03	4,45	0,89		Sim
2 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	261	34.382.012/0001-40	4,45	0,94	5,62	Sim
3 EMBACOM LTDA	553	47.156.456/0001-09	4,45	1,00	6,38	Sim
4 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	132	41.244.330/0001-00	4,45	1,20	20,00	Sim
5 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	106	07.259.843/0001-56	4,45	1,82	51,67	Sim
6 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	622	13.919.051/0001-63	4,45	2,00	9,89	Sim
7 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	447	10.651.441/0001-07	4,45	2,50	25,00	Sim
8 IDEALLE ACRILICOS LTDA	751	33.551.356/0001-72	4,44	3,81	52,40	Sim
9 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	216	37.420.039/0001-78	4,20	4,20	10,24	Sim
10 LIRA LICITAÇÃO LTDA	408	63.047.858/0001-21	4,44	4,44	5,71	Sim
11 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	696	04.238.031/0001-36	4,45	4,45	0,23	Sim
12 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	403	28.097.727/0001-58	4,45	4,45	0,00	Sim
13 EURICO JOÃO COELHO ME	083	22.526.058/0001-06	4,45	4,45	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F70A46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 13.813.782/0001-20

LOTE 19
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo 10x10cm, vinil, 4x0	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	10.000	R$0,2500	R$2.500,0000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 7.015,00 (sete mil e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartaz A3 30x42 cm, 120g, couché fosco	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	6.100	R$ 1,1500	R$7.015,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.515,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABSOLUTE COMUNICACAO E	102	13.813.782/0001-20	1,80	0,25		Sim
2 ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	653	41.137.144/0001-71	1,79	0,30	20,00	Sim
3 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	457	13.919.051/0001-63	1,80	0,65	116,67	Sim
4 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	734	04.238.031/0001-36	1,80	0,81	24,62	Sim
5 MARCELO SIMONI	433	37.652.289/0001-33	1,80	0,81	0,00	Sim
6 FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	248	03.660.913/0001-22	1,80	0,90	11,11	Sim
7 IBIPORA ADESIVOS LTDA	760	45.005.979/0001-29	1,80	1,35	50,00	Sim
8 IDEALLE ACRILICOS LTDA	526	33.551.356/0001-72	1,79	1,41	4,44	Sim
9 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	642	09.254.808/0001-70	1,80	1,78	26,24	Sim
10 BRASTOLDO COBERTURAS LTDA	995	26.525.437/0001-32	1,79	1,79	0,56	Sim
11 LIRA LICITAÇÃO LTDA	268	63.047.858/0001-21	1,79	1,79	0,00	Sim
12 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	780	28.097.727/0001-58	1,80	1,80	0,56	Sim
13 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	358	37.578.662/0001-53	1,80	1,80	0,00	Sim
14 EURICO JOÃO COELHO ME	350	22.526.058/0001-06	1,80	1,80	0,00	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ABSOLUTE COMUNICACAO E	021	13.813.782/0001-20	1,73	1,15		Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	544	02.472.396/0001-03	1,73	1,37	19,13	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	759	07.259.843/0001-56	1,73	1,40	2,19	Sim
4 IDEALLE ACRILICOS LTDA	086	33.551.356/0001-72	1,72	1,52	8,57	Sim
5 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	356	13.919.051/0001-63	1,73	1,70	11,84	Sim
6 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	961	34.382.012/0001-40	1,73	1,71	0,59	Sim
7 LIRA LICITAÇÃO LTDA	382	63.047.858/0001-21	1,72	1,72	0,58	Sim
8 EURICO JOÃO COELHO ME	769	22.526.058/0001-06	1,73	1,73	0,58	Sim
9 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	325	28.097.727/0001-58	1,73	1,73	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A21FFEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI
CNPJ/CPF: 04.238.031/0001-36

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner 100x200 cm, com ilhós 440g	PROPRIA PROPRIA	UN	100	R$ 66,9000	R$ 6.690,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.690,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	828	04.238.031/0001-36	157,50	66,90		Sim
2 ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	555	41.137.144/0001-71	157,00	68,00	1,64	Sim
3 BRASTOLDO COBERTURAS LTDA	542	26.525.437/0001-32	156,00	80,00	17,65	Sim
4 ART COMUNIC COMERCIAL E SERVIÇOS	566	35.764.215/0001-63	157,00	99,98	24,98	Sim
5 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	157	37.578.662/0001-53	157,00	99,99	0,01	Sim
6 EMBACOM LTDA	073	47.156.456/0001-09	157,50	124,99	25,00	Sim
7 IDEALLE ACRILICOS LTDA	174	33.551.356/0001-72	155,00	131,25	5,01	Sim
8 ABSOLUTE COMUNICACAO E	727	13.813.782/0001-20	157,00	156,80	19,47	Sim
9 LIRA LICITAÇÃO LTDA	726	63.047.858/0001-21	157,40	157,40	0,38	Sim
10 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	161	28.097.727/0001-58	157,50	157,50	0,06	Sim
11 EURICO JOÃO COELHO ME	597	22.526.058/0001-06	157,50	157,50	0,00	Sim
12 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO	732	44.496.090/0001-29	160,00	160,00	1,59	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3BE30E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GRAFICA CS LTDA
CNPJ/CPF: 10.651.441/0001-07

LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 15x21 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas	propria revista	UN	3.000	R$1,7800	R$5.340,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista 21x29 cm, 120g, capa 180g, couché fosco, 16 páginas	propria revista	UN	2.500	R$2,4500	R$6.125,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	* Impressão de livros; folhas do miolo em papel Polen Soft/Bold 80g. Capa em papel Cartão Duo Design 250g. 70 páginas	propria livro	UN	4.000	R$ 7,3500	R$ 29.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.865,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.

3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borcoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borcoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	688	10.651.441/0001-07	1,95	1,78		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	266	07.259.843/0001-56	1,95	1,83	2,81	Sim
3 IDEALLE ACRILICOS LTDA	678	33.551.356/0001-72	1,94	1,84	0,55	Sim
4 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	610	37.420.039/0001-78	1,88	1,88	2,17	Sim
5 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	770	02.472.396/0001-03	1,95	1,88	0,00	Sim
6 LIRA LICITAÇÃO LTDA	889	63.047.858/0001-21	1,94	1,94	3,19	Sim

7 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	469	28.097.727/0001-58	1,95	1,95	0,52	Sim
8 EURICO JOÃO COELHO ME	747	22.526.058/0001-06	1,95	1,95	0,00	Sim
9 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	394	34.382.012/0001-40	5,00	5,00	156,41	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	475	10.651.441/0001-07	3,20	2,45		Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	948	02.472.396/0001-03	3,20	2,67	8,98	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	671	07.259.843/0001-56	3,20	2,76	3,37	Sim
4 IDEALLE ACRILICOS LTDA	988	33.551.356/0001-72	3,19	3,07	11,23	Sim
5 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	300	37.420.039/0001-78	3,10	3,10	0,98	Sim
6 LIRA LICITAÇÃO LTDA	539	63.047.858/0001-21	3,19	3,19	2,90	Sim
7 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	970	28.097.727/0001-58	3,20	3,20	0,31	Sim
8 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	594	34.382.012/0001-40	3,20	3,20	0,00	Sim
9 EURICO JOÃO COELHO ME	575	22.526.058/0001-06	3,20	3,20	0,00	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	944	10.651.441/0001-07	12,00	7,35		Sim
2 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	740	34.382.012/0001-40	12,00	7,74	5,31	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	387	07.259.843/0001-56	12,00	8,90	14,99	Sim
4 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	845	41.244.330/0001-00	12,00	8,90	0,00	Sim
5 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	972	04.135.560/0001-04	12,00	11,11	24,83	Sim
6 IDEALLE ACRILICOS LTDA	189	33.551.356/0001-72	11,99	11,12	0,09	Sim
7 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	315	03.002.566/0001-40	12,00	11,35	2,07	Sim
8 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	557	37.420.039/0001-78	11,50	11,50	1,32	Sim
9 LIRA LICITAÇÃO LTDA	057	63.047.858/0001-21	11,99	11,99	4,26	Sim
10 EURICO JOÃO COELHO ME	298	22.526.058/0001-06	12,00	12,00	0,08	Sim
11 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	675	28.097.727/0001-58	12,00	12,00	0,00	Sim
12 FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	536	08.281.062/0001-20	24,00	24,00	100,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BB65060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40

LOTE 12
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x4	própria 2026	UN	3.000	R$ 0,2000	R$ 600,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 10x15 cm, couché fosco, 120g, 4x0	própria 2026	UN	5.000	R$ 0,1600	R$ 800,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer 15x21 cm, couché fosco, 120g, 4x4	própria 2026	UN	10.000	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 9.734,00 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250 G. 60CM X 45 CM	própria 2026	UN	3.100	R$3,1400	R$9.734,0000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNETA DA CRIANÇA – PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINO: TRIAGEM: 3 ª EDIÇÃO (2021). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 108 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. MODELO: PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	própria 2026	UN	5.000	R$ 3,9900	R$ 19.950,0000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINA: TRIAGEM: 3 ª EDIÇÃO (2021). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 108 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. MODELO: PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	própria 2026	UN	5.000	R$ 4,1400	R$ 20.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.684,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borcoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borcoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	298	34.382.012/0001-40	0,30	0,20		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	143	13.919.051/0001-63	0,30	0,22	10,00	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	016	07.259.843/0001-56	0,30	0,24	9,09	Sim
4 IDEALLE ACRILICOS LTDA	033	33.551.356/0001-72	0,30	0,29	20,83	Sim
5 LIRA LICITAÇÃO LTDA	425	63.047.858/0001-21	0,29	0,29	0,00	Sim

6 EURICO JOÃO COELHO ME	937	22.526.058/0001-06	0,30	0,30	3,45	Sim
7 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	107	28.097.727/0001-58	0,30	0,30	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	030	34.382.012/0001-40	0,23	0,16		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	472	07.259.843/0001-56	0,23	0,18	12,50	Sim
3 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	562	13.919.051/0001-63	0,23	0,20	11,11	Sim
4 IDEALLE ACRILICOS LTDA	161	33.551.356/0001-72	0,23	0,22	10,00	Sim
5 LIRA LICITAÇÃO LTDA	825	63.047.858/0001-21	0,22	0,22	0,00	Sim
6 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	831	28.097.727/0001-58	0,23	0,23	4,55	Sim
7 EURICO JOÃO COELHO ME	322	22.526.058/0001-06	0,23	0,23	0,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	882	34.382.012/0001-40	0,30	0,19		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	913	07.259.843/0001-56	0,30	0,20	5,26	Sim
3 EMBACOM LTDA	714	47.156.456/0001-09	0,30	0,25	25,00	Sim
4 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	480	13.919.051/0001-63	0,30	0,25	0,00	Sim
5 IDEALLE ACRILICOS LTDA	405	33.551.356/0001-72	0,30	0,28	12,00	Sim
6 LIRA LICITAÇÃO LTDA	006	63.047.858/0001-21	0,29	0,29	3,57	Sim
7 EURICO JOÃO COELHO ME	132	22.526.058/0001-06	0,30	0,30	3,45	Sim
8 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	323	28.097.727/0001-58	0,30	0,30	0,00	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	118	34.382.012/0001-40	4,70	3,14		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	034	07.259.843/0001-56	4,70	3,50	11,47	Sim
3 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	179	41.244.330/0001-00	4,70	3,80	8,57	Sim
4 IDEALLE ACRILICOS LTDA	043	33.551.356/0001-72	4,69	4,36	14,74	Sim
5 LIRA LICITAÇÃO LTDA	096	63.047.858/0001-21	4,69	4,69	7,57	Sim
6 EURICO JOÃO COELHO ME	922	22.526.058/0001-06	4,70	4,70	0,21	Sim
7 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	928	28.097.727/0001-58	4,70	4,70	0,00	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	894	34.382.012/0001-40	4,80	3,99		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	962	07.259.843/0001-56	4,80	4,50	12,78	Sim
3 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	492	13.919.051/0001-63	4,80	4,50	0,00	Sim
4 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	924	10.651.441/0001-07	4,80	4,68	4,00	Sim
5 MARCELO SIMONI	093	37.652.289/0001-33	4,80	4,72	0,85	Sim
6 LIRA LICITAÇÃO LTDA	902	63.047.858/0001-21	4,79	4,79	1,48	Sim
7 EURICO JOÃO COELHO ME	546	22.526.058/0001-06	4,80	4,80	0,21	Sim
8 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	125	41.244.330/0001-00	4,80	4,80	0,00	Sim
9 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	088	03.002.566/0001-40	4,80	4,80	0,00	Sim
10 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	145	28.097.727/0001-58	4,80	4,80	0,00	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	525	34.382.012/0001-40	4,80	4,14		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	550	07.259.843/0001-56	4,80	4,50	8,70	Sim
3 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	963	13.919.051/0001-63	4,80	4,55	1,11	Sim
4 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	028	10.651.441/0001-07	4,80	4,68	2,86	Sim
5 LIRA LICITAÇÃO LTDA	208	63.047.858/0001-21	4,79	4,79	2,35	Sim
6 EURICO JOÃO COELHO ME	344	22.526.058/0001-06	4,80	4,80	0,21	Sim
7 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	894	41.244.330/0001-00	4,80	4,80	0,00	Sim
8 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	619	03.002.566/0001-40	4,80	4,80	0,00	Sim
9 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	827	28.097.727/0001-58	4,80	4,80	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:479F0242

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO 5 X 5 CM, VINIL, 4 X 0	própria própria	UN	10.000	R$ 0,1100	R$1.100,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	* Tag Ecológico 5x9cm	própria própria	UN	2.000	R$ 0,2400	R$ 480,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta para entrega de medicamentos (Posologia) – Rolo com 1.000 etiquetas. 5cmx3cm.	própria própria	UN	20	R$178,0000	R$3.560,0000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta de Identificação Para Aparelhos de Risco	própria própria	UN	10.000	R$ 0,5500	R$5.500,0000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiquetas de Identificação de Voltagem de Tomadas	própria própria	UN	2.000	R$ 0,1200	R$240,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo em vinil, 15x15cm	própria própria	UN	5.000	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000

Valor Total Homologado - R$16.730,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de março de 2026.

Testemunhas:

Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	826	37.652.289/0001-33	0,54	0,11		Sim
2 ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	047	41.137.144/0001-71	0,53	0,14	27,27	Sim
3 ABSOLUTE COMUNICACAO E	965	13.813.782/0001-20	0,54	0,15	7,14	Sim
4 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	789	04.238.031/0001-36	0,54	0,21	40,00	Sim
5 FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	122	03.660.913/0001-22	0,54	0,23	9,52	Sim
6 IBIPORA ADESIVOS LTDA	947	45.005.979/0001-29	0,54	0,33	43,48	Sim
7 IDEALLE ACRILICOS LTDA	984	33.551.356/0001-72	0,53	0,41	24,24	Sim
8 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	005	13.919.051/0001-63	0,54	0,45	9,76	Sim
9 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	549	09.254.808/0001-70	0,54	0,50	11,11	Sim
10 BRASTOLDO COBERTURAS LTDA	425	26.525.437/0001-32	0,53	0,53	6,00	Sim
11 LIRA LICITAÇÃO LTDA	374	63.047.858/0001-21	0,53	0,53	0,00	Sim
12 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	915	28.097.727/0001-58	0,54	0,54	1,89	Sim
13 EURICO JOÃO COELHO ME	716	22.526.058/0001-06	0,54	0,54	0,00	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	487	37.652.289/0001-33	0,35	0,24		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	902	07.259.843/0001-56	0,35	0,25	4,17	Sim
3 LIRA LICITAÇÃO LTDA	661	63.047.858/0001-21	0,34	0,34	36,00	Sim
4 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	527	41.244.330/0001-00	0,35	0,35	2,94	Sim
5 EURICO JOÃO COELHO ME	015	22.526.058/0001-06	0,35	0,35	0,00	Sim
6 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	502	28.097.727/0001-58	0,35	0,35	0,00	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	050	37.652.289/0001-33	312,00	178,00		Sim
2 LIRA LICITAÇÃO LTDA	222	63.047.858/0001-21	311,90	311,90	75,22	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	09.254.808/0001-70	312,00	311,90	0,00	Sim
4 EURICO JOÃO COELHO ME	305	22.526.058/0001-06	312,00	312,00	0,03	Sim
5 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	230	28.097.727/0001-58	312,00	312,00	0,00	Sim
6 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	499	41.244.330/0001-00	315,00	315,00	0,96	Sim

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	956	37.652.289/0001-33	1,09	0,55		Sim
2 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	378	13.919.051/0001-63	1,09	0,75	36,36	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	012	07.259.843/0001-56	1,09	0,90	20,00	Sim
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	502	09.254.808/0001-70	2,00	1,00	11,11	Sim
5 IDEALLE ACRILICOS LTDA	347	33.551.356/0001-72	1,08	1,01	1,00	Sim
6 LIRA LICITAÇÃO LTDA	809	63.047.858/0001-21	1,08	1,08	6,93	Sim
7 EURICO JOÃO COELHO ME	130	22.526.058/0001-06	1,09	1,09	0,93	Sim
8 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	867	28.097.727/0001-58	1,09	1,09	0,00	Sim
9 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	755	41.244.330/0001-00	1,10	1,10	0,92	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	606	37.652.289/0001-33	0,26	0,12		Sim
2 IDEALLE ACRILICOS LTDA	692	33.551.356/0001-72	0,25	0,21	75,00	Sim
3 LIRA LICITAÇÃO LTDA	544	63.047.858/0001-21	0,25	0,25	19,05	Sim
4 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	686	28.097.727/0001-58	0,26	0,26	4,00	Sim
5 EURICO JOÃO COELHO ME	490	22.526.058/0001-06	0,26	0,26	0,00	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI	316	37.652.289/0001-33	4,53	1,17		Sim
2 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	705	04.238.031/0001-36	4,53	1,49	27,35	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	685	45.005.979/0001-29	4,53	1,79	20,13	Sim
4 ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	993	41.137.144/0001-71	4,52	1,80	0,56	Sim

5 EMBACOM LTDA	145	47.156.456/0001-09	4,53	1,89	5,00	Sim
6 FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	397	03.660.913/0001-22	4,50	2,05	8,47	Sim
7 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO	244	44.496.090/0001-29	4,55	2,39	16,59	Sim
8 ABSOLUTE COMUNICACAO E	131	13.813.782/0001-20	4,53	3,29	37,66	Sim
9 IDEALLE ACRILICOS LTDA	355	33.551.356/0001-72	4,42	3,67	11,55	Sim
10 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	792	09.254.808/0001-70	4,53	4,35	18,53	Sim
11 BRASTOLDO COBERTURAS LTDA	966	26.525.437/0001-32	4,53	4,40	1,15	Sim
12 LIRA LICITAÇÃO LTDA	810	63.047.858/0001-21	4,52	4,52	2,73	Sim
13 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	913	37.578.662/0001-53	4,53	4,53	0,22	Sim
14 EURICO JOÃO COELHO ME	932	22.526.058/0001-06	4,53	4,53	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2C639D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.135.560/0001-04

LOTE 44
Valor Total do Lote: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda Personalizada (Modelo Caderno) Descrição: Agenda personalizada em formato de caderno, com dimensões de 17,5 cm de largura e 26 cm de altura, ideal para anotações diárias e uso contínuo.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.500	R$17,0000	R$ 25.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.

3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	569	04.135.560/0001-04	36,45	17,00		Sim
2 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	308	07.259.843/0001-56	36,45	17,90	5,29	Sim
3 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	326	34.382.012/0001-40	36,45	18,74	4,69	Sim
4 FELIX ARTIGOS PERSONALIZADOS	228	43.258.630/0001-73	25,00	19,00	1,39	Sim
5 MARCELO SIMONI	418	37.652.289/0001-33	36,45	19,94	4,95	Sim
6 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	200	13.919.051/0001-63	36,45	20,95	5,07	Sim
7 EDINA S B FERREIRA CONFECÇÕES	130	14.803.630/0001-09	36,44	27,78	32,60	Sim
8 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	980	03.002.566/0001-40	36,45	27,80	0,07	Sim
9 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	841	10.651.441/0001-07	36,45	29,06	4,53	Sim
10 EMBACOM LTDA	592	47.156.456/0001-09	36,45	30,79	5,95	Sim
11 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	324	04.238.031/0001-36	36,45	31,00	0,68	Sim
12 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	537	37.420.039/0001-78	34,50	34,50	11,29	Sim
13 IDEALLE ACRILICOS LTDA	402	33.551.356/0001-72	36,44	35,14	1,86	Sim
14 LIRA LICITAÇÃO LTDA	048	63.047.858/0001-21	36,44	36,44	3,70	Sim
15 EURICO JOÃO COELHO ME	217	22.526.058/0001-06	36,45	36,45	0,03	Sim
16 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	090	28.097.727/0001-58	36,45	36,45	0,00	Sim
17 FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	995	08.281.062/0001-20	70,00	70,00	92,04	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5065E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 02.583.967/0001-79

LOTE 29
Valor Total do Lote: 10.647,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CRACHÁ COMPOSTO DE: CRACHÁ COM SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM CARTÕES DE PVC, IMPRESSÃO NA COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85X54MM, 0,76 MM DE ESPESSURA. PORTA CRACHÁ RÍGIDO CONJUGADO, NA COR LEITOSA, CORDÕES PERSONALIZADOS EM POLIÉSTER LISO, CORES DIVERSAS, COM DESCRIÇÃO EM UMA ÚNICA COR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X83MM, MONTADOS EM JACARÉ, O JACARÉ DEVERÁ SER FIXADO NO PORTA CARTÃO, DEIXANDO O CARTÃO DE PVC NA PARTE DE DENTRO DO PORTA CRACHÁ. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO: LAYOUT, LOGOTIPO, ESQUEMA DE COR, FOTO, DADOS E INFORMAÇÕES INSERIDAS. A FOTO DEVERÁ SER FORNECIDA DE FORMA DIGITAL PELO CONTRATANTE.	Próprio Próprio	UN	1.300	R$8,1900	R$ 10.647,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.647,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.
2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

BARBARA RIBAS BORKOSKI
Fiscal Titular De Contrato

EDSON LUIS GROSS
Fiscal Suplente De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 29

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E	872	02.583.967/0001-79	30,00	8,19		Sim
2 DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	910	51.049.397/0001-47	31,00	8,50	3,79	Sim
3 ABSOLUTE COMUNICACAO E	723	13.813.782/0001-20	32,12	15,99	88,12	Sim
4 GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA	816	04.238.031/0001-36	31,12	19,00	18,82	Sim
5 LIRA LICITAÇÃO LTDA	136	63.047.858/0001-21	31,11	31,11	63,74	Sim
6 EURICO JOÃO COELHO ME	151	22.526.058/0001-06	31,12	31,12	0,03	Sim
7 IBIPORA ADESIVOS LTDA	854	45.005.979/0001-29	32,12	32,12	3,21	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C9A9D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **processo administrativo nº 3745/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SOLANGE VIDAL MANN LTDA
CNPJ/CPF: 41.244.330/0001-00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Calendário de mesa com estrutura tipo triangular (base tripé), confeccionado em papel cartão ou material de gramatura compatível para garantir estabilidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 21 cm	propria propria	UN	1.110	R$4,2000	R$ 4.662,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.662,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho), encaminhado pela Secretaria requerente.

2.2.2 Amostras não se aplicam aos objetos, a Contratada deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2.3 Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.2.4 Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Palmeira
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento: Willian Antonio Ferrando
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edison Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SOLANGE VIDAL MANN LTDA	376	41.244.330/0001-00	15,50	4,20		Sim
2 MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	865	34.382.012/0001-40	15,50	5,19	23,57	Sim
3 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA -	442	07.259.843/0001-56	15,50	5,90	13,68	Sim
4 GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO	167	13.919.051/0001-63	15,50	5,98	1,36	Sim
5 FELIX ARTIGOS PERSONALIZADOS	831	43.258.630/0001-73	7,50	7,00	17,06	Sim
6 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	607	10.651.441/0001-07	15,50	12,09	72,71	Sim
7 EMBACOM LTDA	337	47.156.456/0001-09	15,50	13,24	9,51	Sim
8 IDEALLE ACRILICOS LTDA	187	33.551.356/0001-72	15,45	13,25	0,08	Sim
9 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	748	03.002.566/0001-40	15,50	13,35	0,75	Sim
10 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	715	37.420.039/0001-78	14,00	14,00	4,87	Sim
11 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	135	04.135.560/0001-04	15,50	15,44	10,29	Sim
12 LIRA LICITAÇÃO LTDA	996	63.047.858/0001-21	15,49	15,49	0,32	Sim
13 DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	635	28.097.727/0001-58	15,50	15,50	0,06	Sim
14 EURICO JOÃO COELHO ME	804	22.526.058/0001-06	15,50	15,50	0,00	Sim
15 FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	641	08.281.062/0001-20	25,00	25,00	61,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C321B415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2021 - P. 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2021

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **TRANSPORTE PALMITAL LTDA**, com endereço à Rua Dentista Paulo Zolandeck, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Mirante Da Torre, Palmital/PR inscrita no sob nº40.104.514/0001-01, neste ato por seu representante legal, Sr. EDILSON EMERENCIANO, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 208/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2026 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor ao Lote 6, do Contrato Administrativo n. 208/2021, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 75.725,76 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	1	31885	LOTE LINHA 06: RIO PALMEIRA/CIDADE LOTE LINHA 06: RIO PALMEIRA/CIDADE PERÍODO: TARDE VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES 54 KM/DIA 200 DIAS	KM	10.665,60	7,10	75.725,76
TOTAL							75.725,76

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/04/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Transporte Palmital LTDA
EDILSON EMERENCIANO
Contratado

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B53D5513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 32/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 10/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE CONSUMO INTERNO, PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	230,00	46,95	10.798,50
41	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	287,00	46,78	13.425,86
42	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	373,00	46,89	17.489,97
43	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	306,00	28,08	8.592,48
44	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	48,03	8.645,40
45	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	330,00	36,85	12.160,50
46	1	BOLO DE POTE VARIOS SABORES, 200ML COM TAMPA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	11,99	1.798,50
47	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	160,00	44,79	7.166,40
48	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO, NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	355,00	29,59	10.504,45
49	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	220,00	33,59	7.389,80
61	1	CANUDINHO SALGADO: RECHEIO DE FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	3,70	1.850,00
90	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	335,00	31,68	10.612,80
91	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	290,00	30,79	8.929,10
92	1	CUPCAKE, SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA COM COBERTURA DE CHANTILY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	30,00	31,09	932,70
99	1	EMPADÃO DE FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50,00	45,19	2.259,50
102	1	ESFIHA ABERTA, SABORES: CARNE MOÍDA, CALABRESA C/ CATUPIRY, E FRANGO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	11,35	6.810,00
151	1	MINI EMPADA DE FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	7,40	2.220,00
152	1	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	10,00	111,30	1.113,00
153	1	MINI PÃO DE BATATA RECHEADO, SABORES: FRANGO C/ CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300,00	9,45	2.835,00
154	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	587,00	44,98	26.403,26

155	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	595,00	15,38	9.151,10
156	1	MINI PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	100,00	111,50	11.150,00
157	1	MINI PIZZA, SABORES: CALABRESA C/ CATUPIRY, QUEIJO, PRESUNTO E TOMATE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	600,00	10,10	6.060,00
158	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	400,00	116,98	46.792,00
159	1	MINI SALGADOS ASSADOS, SABORES: FRANGO; QUEIJO E PRESUNTO, E CALABRESA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	30,00	115,00	3.450,00
160	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	405,00	111,50	45.157,50
161	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.600,00	8,14	13.024,00
162	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	640,00	31,00	19.840,00
163	1	MISTO FRIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	5,45	4.360,00
164	1	MISTO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	9,90	7.920,00
170	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	270,00	35,50	9.585,00
176	1	PALITINHO SALGADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	30,00	31,90	957,00
179	1	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500GRS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40,00	9,50	380,00
180	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	522,00	44,90	23.437,80
181	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.175,00	13,00	15.275,00
182	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	250,00	10,40	2.600,00
183	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	650,00	1,30	845,00
192	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIELLA	FRIELLA	KG	551,00	36,00	19.836,00
193	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	20,00	29,40	588,00
194	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	BASSANEZE	BASSANEZE	KG	673,00	42,50	28.602,50
206	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	110,00	47,50	5.225,00
207	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	935,00	11,00	10.285,00
208	1	SALGADOS FRITOS APROXIMADAMENTE: 90GR DE MASSA E 40GR DE RECHEIO RECHEIO (RISSOLES DE CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO, COXINHA DE FRANGO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	7,30	1.460,00
223	1	TORRADA DE PÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	17,50	1.750,00
224	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	280,00	30,50	8.540,00
225	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	482,00	34,90	16.821,80
226	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	498,00	37,50	18.675,00
227	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	430,00	42,50	18.275,00
230	1	X- BACON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.600,00	24,00	38.400,00
231	1	X- BURGUER	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.600,00	19,90	31.840,00
232	1	X- SALADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.600,00	19,50	31.200,00
TOTAL								613.419,92

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificaçõesfísicas,casca integra. Pesopor unidadedeaproximadamente1,3 kg.	PÉROLA	PÉROLA	UND	100,00	10,00	1.000,00
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, C/ PESO DE 300 A 800GR CDA UNID. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM CASCA BRILHANTE E LISA, DE PREFERÊNCIA COM PEDÚNCULO, NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA SEMANAL COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	IN NATURA	KG	40,00	5,00	200,00
7	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FONTANA	FONTANA	LT	100,00	0,95	95,00
8	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	FONTANA	FONTANA	UND	194,00	22,10	4.287,40
9	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FONTANA	FONTANA	LT	4.820,00	0,89	4.289,80
10	1	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	FONTANA	FONTANA	UND	1.100,00	0,79	869,00
11	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	IN NATURA	KG	110,00	4,45	489,50
12	1	ALFACE CRESPA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	IN NATURA	IN NATURA	UND	200,00	3,20	640,00
13	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NORTE	NORTE	KG	41,50	13,80	572,70
14	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR CLASSE MIUDO - TIPO 1 500 GRAMAS - 1º QUALIDADE - NÃO CONTEM GLUTEN	ZAELLI	ZAELLI	PCT	80,00	8,35	668,00

15	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELLI	ZAELLI	PCT	45,00	8,35	375,75
16	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIMESA	FRIMESA	KG	192,00	29,45	5.654,40
17	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	TIO URBANO	TIO URBANO	PCT	403,00	24,79	9.990,37
18	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	BELCHIOR	BELCHIOR	PCT	156,00	16,80	2.620,80
19	1	ATUM RALADO EM LATA, CADA LATA COM 170GRS	COQUEIRO	COQUEIRO	UND	30,00	9,09	272,70
22	1	BACON	FRIMESA	FRIMESA	KG	86,00	43,15	3.710,90
24	1	BANANA NANICA KG TIPO: NANICA - IN NATURA MADURA, SEM MACHUCADOS - EM KG	NANICA	NANICA	KG	40,00	4,55	182,00
25	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	IN NATURA	IN NATURA	KG	110,00	4,60	506,00
27	1	BATATA DOCE BATATA DOCE ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	IN NATURA	IN NATURA	KG	130,00	6,90	897,00
28	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	TO FRITA	TO FRITA	PCT	150,00	24,25	3.637,50
29	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	GERIBA	GERIBA	PCT	50,00	6,45	322,50
30	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA" Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	MONALISA	MONALISA	KG	370,00	4,20	1.554,00
31	1	BERINJELA	IN NATURA	IN NATURA	KG	15,00	9,10	136,50
32	1	BETERRABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78)	IN NATURA	IN NATURA	KG	40,00	7,20	288,00
33	1	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO PACOTE 400 GR	NINFA	NINFA	PCT	30,00	5,70	171,00
34	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	NINFA	PCT	350,00	16,20	5.670,00
35	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUÇAR, GORDURA VEGETAL, ACUÇAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA, BICARBONATO DE SODIO, PROS FOSFORO ACIDO, MELHORADOR DE FARINHA, METASSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE	NINFA	NINFA	PCT	320,00	8,90	2.848,00
50	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 GR.	SONHO DE VALSA	SONHO DE VALSA	UND	500,00	6,20	3.100,00
51	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	OURO BRANCO	OURO BRANCO	UND	230,00	52,30	12.029,00
52	1	BOMBOM/BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE [AO LEITE / / BLACK. CAIXINHA DE PAPELÃO CONTENDO UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MÍNIMO DE 16 UN OU 20 UNI. APROx 100G A 126G POR CXA.	BIS	BIS	UND	200,00	6,10	1.220,00
53	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIOMAL.	COAMO	COAMO	PCT	2.048,00	26,90	55.091,20
54	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE, CONTENDO MINIATRURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES, BOMBOM ADICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÕA NAÕ DEVENDO ESTAR AMASSADA, CONTER TABELA NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 90 DIAS). DEVE SER CONSERVADO EM AMBINTE FRESCO, SECO E VENTILADO. DEVE APRESENTAR ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO. A EMBAGEM DEVE TER NO MINIMO 300G DE PESO.	GAROTO	GAROTO	UND	160,00	14,60	2.336,00
55	1	CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 300G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS.	GAROTO	GAROTO	CX	200,00	14,50	2.900,00
59	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	GERIBA	GERIBA	PCT	70,00	4,05	283,50
62	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	475,00	41,40	19.665,00
63	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	675,00	38,95	26.291,25
64	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	450,00	25,20	11.340,00
65	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	590,00	36,99	21.824,10
66	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	300,00	37,40	11.220,00
67	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	720,00	38,80	27.936,00
68	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	565,00	26,10	14.746,50
69	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	380,00	31,80	12.084,00
70	1	CARNE DE FRANGO- PEITO SEM OSSO	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	50,00	22,15	1.107,50
71	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	455,00	16,50	7.507,50
72	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	300,00	15,99	4.797,00
73	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	550,00	20,00	11.000,00

74	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	550,00	21,10	11.605,00
75	1	CARNE SUINA COSTELA 1º QUALIDADE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	330,00	22,00	7.260,00
76	1	CEBOLA Branca, tamanho médio e uniforme de 100 gr a 200 gr. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos.	IN NATURA	IN NATURA	KG	299,00	4,55	1.360,45
77	1	CENOURA - KG	IN NATURA	IN NATURA	KG	194,00	7,85	1.522,90
81	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	IN NATURA	MÇ	250,00	2,97	742,50
82	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	PURA MANIA	PURA MANIA	KG	90,00	25,99	2.339,10
83	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	GERIBA	GERIBA	PCT	155,00	3,89	602,95
87	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	JAGUAR	JAGUAR	KG	795,00	9,19	7.306,05
88	1	COUVE FLOR ORGANICO DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	IN NATURA	IN NATURA	KG	50,00	8,40	420,00
94	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	FRONTEIRA	FRONTEIRA	CX	22,00	28,75	632,50
95	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DIFRUIT	DIFRUIT	POTE	84,00	8,09	679,56
97	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	DOCITO	DOCITO	UND	52,00	4,98	258,96
109	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	COENNE	COENNE	PCT	45,00	3,99	179,55
110	1	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	GERIBA	GERIBA	PCT	30,00	4,49	134,70
112	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	MAC MIO	MAC MIO	PCT	75,00	7,50	562,50
117	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	JAGUAR	JAGUAR	KG	662,00	11,05	7.315,10
122	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	FRIMESA	BANDE	150,00	6,90	1.035,00
123	1	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM 200G	ZAELLI	ZAELLI	UND	30,00	3,80	114,00
124	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	IN NATURA	KG	150,00	5,00	750,00
125	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	MARAJOARA	LATA	25,00	49,49	1.237,25
126	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM	MARAJOARA	MARAJOARA	UND	510,00	5,55	2.830,50
128	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	CCGL	PCT	347,00	35,99	12.488,53
129	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	FRIMESA	FRIMESA	LT	310,00	6,10	1.891,00
130	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	FRIMESA	FRIMESA	CX	75,00	68,99	5.174,25
131	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	KG	100,00	6,85	685,00
132	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	FRIMESA	KG	170,00	26,00	4.420,00
133	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	DALZOTO	DALZOTO	KG	230,00	25,00	5.750,00
134	1	LINGUIÇA MISTA - KG	DALZOTO	DALZOTO	KG	455,00	31,70	14.423,50
135	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	SEARA	SEARA	KG	200,00	21,99	4.398,00
136	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	FUJI	FUJI	KG	250,00	8,90	2.225,00
140	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	ROSANE	ROSANE	PCT	175,00	23,99	4.198,25
142	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	TOMMY	TOMMY	KG	35,00	8,60	301,00
144	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA. POTE 1KG 1º QUALIDADE	DELICATA	DELICATA	POTE	102,00	11,59	1.182,18
145	1	MASSA P/PASTEL DISCO MÉDIO 500G. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS	ROMANHA	ROMANHA	UND	30,00	10,75	322,50
146	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	IN NATURA	IN NATURA	KG	300,00	5,09	1.527,00
147	1	MELÃO IN NATURA.	IN NATURA	IN NATURA	KG	30,00	11,68	350,40
148	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	GERIBA	PCT	304,00	3,89	1.182,56
149	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G - PESO DRENADO 200 GR - 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTEM GLUTEN	QUERO	QUERO	UND	150,00	2,89	433,50
165	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	APTI	PCT	110,00	3,96	435,60
166	1	MORANGO BANDEJA., COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	IN NATURA	IN NATURA	BAND	30,00	11,30	339,00
167	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	PERDIGÃO	KG	85,00	38,20	3.247,00
168	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	146,50	11,30	1.655,45
171	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	SINHÁ	SINHÁ	UND	200,00	13,00	2.600,00
172	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	COAMO	UND	440,00	7,85	3.454,00
173	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	GERIBA	PCT	90,00	4,80	432,00
174	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	GRANJA OURO BRANCO	DZ	336,00	10,70	3.595,20
175	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	CAIPIRA	DZ	125,00	11,90	1.487,50
178	1	PALMITO 500 GR PUPUNHA EM CONSERVA, INTEIRO	OCEANO	OCEANO	UND	30,00	16,50	495,00
186	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	IN NATURA	KG	80,00	7,30	584,00
197	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO (INS 338) É UM PRODUTO NÃO ALCOOLICO, SEM GLUTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DEPROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRNAS E FIBRAS	FABIANE	FABIANE	LT	793,00	4,99	3.957,07

		ALIMENTARES						
198	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE GUARANA, CONSERVADOR, BENZATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLUTEN	FABIANE	FABIANE	LT	602,00	4,99	3.003,98
200	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	GUARANÁ	GUARANÁ	UND	2.750,00	2,70	7.425,00
201	1	REPOLHO	IN NATURA	IN NATURA	KG	194,00	5,50	1.067,00
202	1	REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA.	FRIMESA	FRIMESA	UND	30,00	11,50	345,00
203	1	RICOTA FRESCA PESO MINIMO POR PEÇA 200 GRAMAS	BASSANEZE	BASSANEZE	UND	30,00	18,60	558,00
209	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SEARA	SEARA	KG	380,00	14,60	5.548,00
211	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	PERDIGÃO	UND	200,00	3,10	620,00
220	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, ALHO, COLORIFICO, LOURO, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SALSA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO GORDURA VEGETAL. CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇA DORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM	FAÇA FACIL	FAÇA FACIL	UND	50,00	6,00	300,00
222	1	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	SALADETE	SALADETE	KG	270,00	6,95	1.876,50
228	1	UVA VERDE SEM SEMENTE, SENDO COMUM A ESPECIFICAÇÃO "THOMPSON SEEDLESS" " OU "1ª QUALIDADE. BANDEIJA COM 500GR.	ITALIA	ITALIA	BAND	30,00	10,00	300,00
229	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHIMIN	CHIMIN	UND	188,00	1,39	261,32
TOTAL								451.855,23

IDEAL LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	MUKY	MUKY	PCT	227,00	17,70	4.017,90
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	DOCE GRAO	DOCE GRAO	PCT	685,00	17,50	11.987,50
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	ADEL COCO	ADEL COCO	LT	65,00	9,05	588,25
6	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 1 LITROS	CRISTAL	CRISTAL	LT	50,00	3,85	192,50
20	1	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO),	NUCETE	NUCETE	UND	15,00	29,40	441,00
21	1	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU POTE DE VIDRO DE 500GR	NUCETE	NUCETE	UND	20,00	16,10	322,00
23	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 600 GR	FLORESTAL	FLORESTAL	PCT	500,00	12,99	6.495,00
26	1	BARRA DE CEREAL INTEGRAL: À BASE DE FLOCOS DE AVEIA, ARROZ E MILHO, COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÍNIMO DE 20G OU 22G.	NATURALE	NATURALE	UND	300,00	1,15	345,00
36	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PICININI	PICININI	PCT	282,00	7,10	2.002,20
37	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	PICININI	PICININI	PCT	262,00	7,50	1.965,00
38	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE E RECHEADOS CHOCOLATES COM AROMATIZANTE SINTETICO ARTIFICIAL E IDENTICO AO NATURAL. INGREDIENTES: FAINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUÇAR, ACUÇAR INVERTIDA, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIA (INS 500 ii) E BICARBONATO DE SODIO (INS 322) CONTEM GLUTEM. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE GERGELIN	RENATA	RENATA	PCT	332,00	7,50	2.490,00
39	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES	PICININI	PICININI	PCT	317,00	7,50	2.377,50

		DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.						
56	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	APTI	APTI	CX	55,00	2,68	147,40
57	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	APTI	APTI	CX	77,00	2,20	169,40
58	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	BEIJA FLOR	BEIJA FLOR	PCT	50,00	3,50	175,00
60	1	CANUDINHO FRITO PARA RECHEIO COM MAIONESE OU DOCES. PACOTE DE 180G.	EVC	EVC	UND	30,00	25,00	750,00
78	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	NESTLE	PCT	60,00	23,10	1.386,00
79	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	81	81	CX	1.192,00	4,55	5.423,60
80	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	81	81	CX	504,00	6,25	3.150,00
84	1	COCO RALADO 100GR	ADEL COCO	ADEL COCO	UN	200,00	3,00	600,00
85	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR 1 ° QUALIDADE. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DESIDRATADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR)	ADEL COCO	ADEL COCO	PCT	60,00	5,50	330,00
86	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	MIX	MIX	UND	80,00	5,50	440,00
89	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	TERRA VIVA	TERRA VIVA	CX	500,00	3,30	1.650,00
93	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	AMENDUPÃ	AMENDUPÃ	UND	500,00	0,38	190,00
96	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	AUREA	AUREA	POTE	44,00	11,80	519,20
98	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	NBON	NBON	CX	32,00	32,75	1.048,00
100	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR INGREDIENTES: EMULSIFICANTE MONOGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS M19OI ESTEARATO DE SORBITANA, ESTERES DE ACIDOS GRAXOS COM GLIC20EROL, POLIOXIETILENO DE MOO, ESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NÃO CONTEM GLUTEN	SELECTA	SELECTA	PCT	92,00	12,45	1.145,40
101	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	QUERO QUERO	QUERO QUERO	PCT	130,00	14,90	1.937,00
103	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	OLÉ	OLÉ	LATA	186,00	14,50	2.697,00
104	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	OLÉ	OLÉ	UND	70,00	4,00	280,00
105	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	KY FARINHA	KY FARINHA	PCT	150,00	8,09	1.213,50
106	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	FLORIANI	FLORIANI	UN	24,00	6,70	160,80
107	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º QUALIDADE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL	GERIBA	GERIBA	PCT	36,00	7,15	257,40
108	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	ANIELLA	ANIELLA	PCT	229,00	13,50	3.091,50
111	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	ZAELI	PCT	176,00	8,05	1.416,80
113	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	TIO TICO	TIO TICO	PCT	525,00	4,45	2.336,25
114	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES, QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	APTI	APTI	PCT	60,00	6,60	396,00
115	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	APTI	APTI	POTE	210,00	3,30	693,00
116	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	BRIGITA	BRIGITA	CX	658,00	3,55	2.335,90
118	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE	SINHA	SINHA	PCT	149,00	4,89	728,61

		1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.						
119	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 35G	ATALAIA	ATALAIA	UND	140,00	1,78	249,20
120	1	GRÃO DE BICO - PACOTE COM 500 G, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE	3 DE OURO	4 DE OURO	UND	20,00	12,50	250,00
121	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT COM 50 UNIDADES	MAXIN	MAXIN	PCT	713,00	3,75	2.673,75
127	1	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSAM-TE INS 466	BOM COCO	BOM COCO	VIDRO	30,00	2,04	61,20
137	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	FLORIANI	FLORIANI	PCT	160,00	7,35	1.176,00
138	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL: URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN	ROSANE	ROSANE	PCT	160,00	9,50	1.520,00
139	1	MACARRÃO INSTANTANEO LAMEN PACOTE 85 GR-INGREDIENTES: MACARRÃO:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ CARBONATO DE POTÁSSIO E CARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO.TEMPERO EM PÓ:CONDIMENTO PREPARADO GALINHA, SAL, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO CEBOLA, CONDIMENTO À BASE DE EXTRATO DE LEVEDURA, CÚRCUMA EM PÓ, CONDIMENTO PREPARADO ALHO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR PIMENTA BRANCA, SALSA TRITURADA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTE CARAMELO IV E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E AROMATIZANTES.	FLORIANI	FLORIANI	PCT	70,00	2,15	150,50
141	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE. EOTTA CALCIO DISSODICO CORANTE, PAPRICA AROMATIZANTE E AINTIOXIDANTE BHA, BHT E ACIDO CITRICO, NÃO CONTEM GLUTEN.	SUAVIT	SUAVIT	POTE	136,00	10,20	1.387,20
143	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	COAMO	POTE	65,00	6,70	435,50
150	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	OLÉ	OLÉ	LATA	70,00	26,05	1.823,50
169	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	OLÉ	OLÉ	UND	25,00	2,95	73,75
177	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	PARANÁ	PARANÁ	CX	134,00	2,00	268,00
184	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	TROPICOS	PCT	216,00	4,45	961,20
185	1	PEPINO EM CONSERVA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU POTE DE VIDRO DE 300GR (PESO DRENADO).	MR	MR	UND	30,00	5,80	174,00
187	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	CROCHEMORE	CROCHEMORE	LATA	100,00	10,79	1.079,00
188	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	INCAS	INCAS	PCT	25,00	3,45	86,25
189	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	FLORESTAL	FLORESTAL	PCT	400,00	12,15	4.860,00
190	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	PRATA	PRATA	PCT	60,00	5,00	300,00
191	1	POLVILHO DOCE 500 GR	PRATA	PRATA	PCT	60,00	6,00	360,00
195	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	CINDERELA	CINDERELA	PCT	160,00	4,35	696,00
196	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	BEIJA FLOR	BEIJA FLOR	PCT	30,00	2,68	80,40
199	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º QUALIDADE INGRIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZO ATO DE SODIO, ESTABELIZANTES ACETATO ISSOBRUTIRANO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CRESPUSCULO	REFRIKO	REFRIKO	LT	596,00	7,70	4.589,20
204	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PRATA	PRATA	PCT	60,00	5,75	345,00
205	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	5 ESTRELA	6 ESTRELA	PCT	180,00	1,22	219,60
210	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	LATA	105,00	10,24	1.075,20

		APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS						
212	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1 LT Suco de caixa 1 litro água potável, suco integral e concentrado de laranja, açucar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural variados, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabelizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio.	DEL VALE	DEL VALE	CX	390,00	13,25	5.167,50
213	1	SUCO DIVERSOS SABORES 500ML	DEL VALE	DEL VALE	UND	250,00	8,00	2.000,00
214	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS PCT 350GR	WILSON	WILSON	PCT	140,00	7,60	1.064,00
215	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	NEILAR	NEILAR	UND	130,00	1,10	143,00
216	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	NEILAR	NEILAR	PCT	405,00	11,00	4.455,00
217	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS CX 1 LT CONTÉM AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.	DEL VALE	DEL VALE	LT	100,00	11,09	1.109,00
218	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG - 1º QUALIDADE INGREDIENTES: SAL. CEBOLA, PIMENTA, JALAPENA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CORSERVADOR METABISSULFETO DE SODICO. NÃO CONTEM GLUTEM	CIALHO	CIALHO	UND	77,00	7,65	589,05
219	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, SABOR GRUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GRUTEN	SAZON	SAZON	UND	75,00	6,05	453,75
221	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR - COM 12 UNIDADES INGREDIENTES: SAL, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA E REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN	SAZON	SAZON	UND	50,00	6,35	317,50
TOTAL								108.084,86

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 09 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:C8E9AEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 17/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 04/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ÊNFASE EM PRODUTOS PERECÍVEIS, VISANDO GARANTIR QUALIDADE NUTRICIONAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E O REGULAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
88	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	700,00	7,99	5.593,00
89	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	11,90	9.520,00

		FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.						
90	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3.000,00	11,99	35.970,00
91	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	14,95	11.960,00
92	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	15,70	7.850,00
98	1	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. EMBALAGEM DE 1KG	FRIELLA	FRIELLA	KG	600,00	29,90	17.940,00
100	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	BASSANEZE	BASSANEZE	KG	600,00	38,90	23.340,00
TOTAL								112.173,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	PEROLA	PEROLA	KG	300,00	13,99	4.197,00
2	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELLI	ZAELLI	UND	800,00	3,97	3.176,00
3	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	CERTANO	CERTANO	PCT	600,00	17,97	10.782,00
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	ADOCÍL	ADOCÍL	UND	10,00	6,10	61,00
5	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	NORTE	NORTE	KG	300,00	31,90	9.570,00
6	1	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM 250G. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1Âª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, 500G DE PESO LÍQUIDO. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE	ZAELLI	ZAELLI	PCT	50,00	15,29	764,50

		ENTREGA DO PRODUTO.						
7	1	AMÊNDOA SEM CASCA CASTANHA; AMÊNDOA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	IRACEMA	IRACEMA	PCT	50,00	17,75	887,50
8	1	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	APTI	APTI	PCT	100,00	11,49	1.149,00
9	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. PACOTE 1 KG	SABOR DO SUL	SABOR DO SUL	PCT	20,00	8,40	168,00
10	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	SABOR DO SUL	SABOR DO SUL	PCT	1.000,00	23,00	23.000,00
11	1	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	COQUEIRO	COQUEIRO	LATA	200,00	10,50	2.100,00
12	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	APTI	APTI	PCT	300,00	5,95	1.785,00
13	1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	RENATA	RENATA	UND	80,00	32,95	2.636,00
14	1	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	CATURRA	CATURRA	KG	6.000,00	5,80	34.800,00
15	1	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	MONALISA	MONALISA	KG	1.000,00	4,70	4.700,00
16	1	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	IN NATURA	KG	300,00	8,79	2.637,00
17	1	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 850ML CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	ONLY BABY	ONLY BABY	LT	2.500,00	4,74	11.850,00
18	1	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM	ONLY BABY	ONLY BABY	UND	200,00	13,79	2.758,00

		EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5ºC E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".						
19	1	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	IN NATURA	KG	200,00	4,19	838,00
20	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	COMIL	COMIL	PCT	30,00	19,89	596,70
21	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	ELIANE	ELIANE	PCT	200,00	8,05	1.610,00
22	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	SALT CRACK	SALT CRACK	PCT	800,00	8,80	7.040,00
23	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ELIANE	ELIANE	PCT	1.200,00	7,24	8.688,00
24	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ELIANE	ELIANE	PCT	1.200,00	7,00	8.400,00
25	1	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	ELIANE	ELIANE	PCT	200,00	7,20	1.440,00
26	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ELIANE	ELIANE	PCT	1.000,00	7,95	7.950,00
27	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA	ELIANE	ELIANE	PCT	1.200,00	6,65	7.980,00

		SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.						
28	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MIRIAN	MIRIAN	UND	500,00	18,25	9.125,00
29	1	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELLI	ZAELLI	UND	100,00	4,80	480,00
30	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	ZAELLI	ZAELLI	PCT	600,00	7,00	4.200,00
31	1	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	CAFÉ	CAFÉ	KG	750,00	21,95	16.462,50
32	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	1.500,00	39,14	58.710,00
33	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	1.800,00	35,15	63.270,00
34	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	750,00	27,15	20.362,50
35	1	CARNE BOVINA FIGADO DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTO PRÓPRIO, FILEZINHOS; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	500,00	12,82	6.410,00
36	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	1.800,00	32,15	57.870,00
37	1	CARNE BOVINA; COXAO MOLE; CORTADO EM CUBOS 2X2CM. DE 1ª QUALIDADE; INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	1.500,00	41,82	62.730,00
38	1	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO	LA VIOTERRA	LA VIOTERRA	UND	50,00	15,00	750,00

		UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR						
39	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	NACIONAL	NACIONAL	KG	400,00	2,95	1.180,00
40	1	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO). NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	IN NATURA	KG	300,00	2,95	885,00
41	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	LARANJEIRAS	LARANJEIRAS	CX	900,00	6,99	6.291,00
42	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	LARANJEIRAS	LARANJEIRAS	UND	600,00	4,85	2.910,00
43	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ZAELLI	ZAELLI	PCT	80,00	8,95	716,00
44	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	ZAELLI	ZAELLI	PCT	300,00	8,95	2.685,00
45	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	JAGUAR	KG	5.000,00	6,94	34.700,00
46	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER	JAGUAR	JAGUAR	KG	800,00	13,95	11.160,00

		MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.						
47	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	CCGL	CCGL	UND	300,00	3,24	972,00
48	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	DIFRUITI	DIFRUITI	POTE	600,00	3,99	2.394,00
49	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	QUERO	SACHE	1.200,00	2,24	2.688,00
50	1	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	URBANO	URBANO	UND	30,00	9,99	299,70
51	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	MONTE CLARO	MONTE CLARO	PCT	1.200,00	8,79	10.548,00
52	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	KOENE	PCT	500,00	19,00	9.500,00
53	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	KOENE	PCT	50,00	6,12	306,00
54	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM	CATARINA	CATARINA	PCT	900,00	7,47	6.723,00

		EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.						
55	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	SAFT	SAFT	PCT	100,00	11,31	1.131,00
56	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	APTI	APTI	PCT	150,00	4,62	693,00
57	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	1.600,00	20,61	32.976,00
58	1	FRANGO INTEIRO KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	JAGUAR	KG	1.000,00	11,98	11.980,00
59	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE	KOENE	PCT	900,00	3,77	3.393,00
60	1	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CALDO BOM	CALDO BOM	UND	50,00	27,99	1.399,50
61	1	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	FRIMESA	UND	200,00	4,45	890,00

62	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	PERA	PERA	KG	2.000,00	4,99	9.980,00
63	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LÍDER	LÍDER	CX	150,00	6,60	990,00
64	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	CCGL	UND	1.800,00	19,60	35.280,00
65	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIMESA	FRIMESA	CX	400,00	5,61	2.244,00
66	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 0 LACTOSE TIPO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, POR PROCESSAMENTO UHT - LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM DE LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO CALOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	FRIMESA	FRIMESA	CX	400,00	7,98	3.192,00
67	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRANPAR	GRANPAR	LT	9.000,00	6,65	59.850,00
68	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	ZAELLI	ZAELLI	UND	400,00	15,69	6.276,00
69	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	NACIONAL	NACIONAL	KG	1.750,00	9,99	17.482,50
70	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	NINFA	NINFA	PCT	500,00	6,99	3.495,00
71	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	GALO	GALO	PCT	300,00	6,47	1.941,00
72	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	SELMI	SELMI	PCT	300,00	8,47	2.541,00
73	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR	NINFA	NINFA	PCT	1.100,00	5,64	6.204,00

		MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.						
74	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	NINFA	NINFA	PCT	1.200,00	5,98	7.176,00
75	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, INTEGRAL, 1° QUALIDADE PCT 500G.	SELMI	SELMI	PCT	500,00	8,96	4.480,00
76	1	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	FORMOSA	FORMOSA	KG	300,00	7,95	2.385,00
77	1	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	TOMMY	TOMMY	KG	4.000,00	7,19	28.760,00
78	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELLI	ZAELLI	PCT	200,00	2,64	528,00
79	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	FRIMESA	POTE	600,00	15,31	9.186,00
80	1	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	IN NATURA	KG	5.000,00	2,29	11.450,00
81	1	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	KG	300,00	12,27	3.681,00
82	1	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	QUERO	SACHE	400,00	4,75	1.900,00
83	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS	GERIBA	GERIBA	PCT	200,00	6,00	1.200,00

		PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.						
84	1	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 300 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	QUERO	SACHE	800,00	4,32	3.456,00
85	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	COAMO	UND	1.200,00	7,78	9.336,00
86	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	GERIBA	GERIBA	PCT	200,00	9,98	1.996,00
87	1	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	GRANJA OURO BRANCO	GRANJA OURO BRANCO	DZ	1.000,00	9,97	9.970,00
93	1	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTE	IN NATURA	IN NATURA	KG	200,00	4,99	998,00
94	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	NACIONAL	NACIONAL	KG	3.000,00	12,99	38.970,00
95	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	NACIONAL	NACIONAL	KG	600,00	14,99	8.994,00
96	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	GERIBA	UND	100,00	9,48	948,00
97	1	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	GERIBA	UND	100,00	8,47	847,00
99	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	CALDO BOM	CALDO BOM	KG	100,00	11,95	1.195,00
101	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	GERIBA	GERIBA	PCT	800,00	7,80	6.240,00
102	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	IN NATURA	IN NATURA	KG	500,00	4,31	2.155,00
103	1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO PELA FUSÃO DE MASSA DE COALHADA DESSORADA, LEITE PASTEURIZADO E CREME DE LEITE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO. SEM AMIDOS OU ESPESSANTES (OU COM AMIDO/GORDURA SE FOR BISNAGA), COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS E ARMAZENAMENTO DE 1 A 10°C. INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTICO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, CONSISTÊNCIA ESPALHÁVEL. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO COPO (VIDRO OU POLIPROPILENO) OU BISNAGA DE 200G, 220G, HERMETICAMENTE FECHADA, INÓCUA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO: DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ÓRGÃO ESTADUAL/MUNICIPAL EQUIVALENTE (SIE/SIM). NÃO CONTER GLÚTEN.	FRIMESA	FRIMESA	UND	200,00	10,21	2.042,00
104	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	ZAELLI	ZAELLI	PCT	400,00	9,79	3.916,00
105	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O	MARFIM	MARFIM	PCT	600,00	2,98	1.788,00

		PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).						
106	1	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6ºC NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.	JAGUAR	JAGUAR	KG	600,00	16,28	9.768,00
107	1	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.	PALMEIRA	PALMEIRA	LATA	600,00	12,89	7.734,00
108	1	SEMENTE DE ABOBORA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NATURALVITTA	NATURALVITTA	UND	100,00	17,79	1.779,00
109	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CALDO BOM	CALDO BOM	UND	100,00	16,99	1.699,00
110	1	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	CALDO BOM	CALDO BOM	UND	100,00	13,69	1.369,00
111	1	SEMENTE DE GIRASSOL SEM CASCA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CALDO BOM	CALDO BOM	UND	100,00	19,97	1.997,00
112	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELLI	ZAELLI	UND	100,00	10,00	1.000,00
113	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	AURORA	AURORA	LT	1.800,00	15,30	27.540,00
114	1	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	SALADEIRA	SALADEIRA	KG	500,00	6,89	3.445,00
115	1	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	RUBI	RUBI	KG	500,00	17,45	8.725,00

116	1	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	ZAELLI	ZAELLI	UND	100,00	10,99	1.099,00
117	1	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	IN NATURA	IN NATURA	KG	200,00	9,97	1.994,00
118	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	CHEMIM	UND	200,00	2,98	596,00
119	1	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	CAFÉ	CAFÉ	KG	2.250,00	20,99	47.227,50
120	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	FRIGODASKO	FRIGODASKO	KG	2.250,00	25,96	58.410,00
121	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	NACIONAL	NACIONAL	KG	5.250,00	9,89	51.922,50
122	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FORNELLO	FORNELLO	KG	9.000,00	14,79	133.110,00
TOTAL								1.280.841,40

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 10 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:984B21D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4842

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI N.º4.672/2026,

RESOLVE

Reenquadrar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção e do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente da Câmara Municipal de Paranaguá, de acordo com a nomenclatura e atribuição ditadas pela Lei N.º 4672/2026 a partir de 1º/04/2026.

Servidores	**Cargo antigo (Resolução (394/2013)**	**Cargo atual (Lei N.º4672/2026)**
Joarez Matias Moreira	Agente Administrativo 1	Agente Administrativo 1
Cristina Granza da Silva	Servente 1	Servente 1
Tânia Mara Escomassão Correa	Servente	Servente
Dalva Gomes Machado Soares	Servente	Servente

Maria Ivete Santos Bonaldi Rachid	Servente	Servente
Jaquilini Pereira Cardoso Gondran	Servente	Servente
Sandra Meri Mafra Baptista	Servente	Servente
Soeli Andrioli Alves	Servente	Servente
Rosiana Nascimento Pereira da Silva	Servente	Servente
Ângela Maria de Souza	Servente	Servente
Rogério Hainocz da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Luís Saporeti Lami	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Cláudio Cândido Gonçalves	Vigia	Vigia
Cristiano Borba	Vigia	Vigia
Anderson Teixeira	Vigia	Vigia
Heloíse Amaral Santos	Vigia	Vigia
Carlos Liller Neto	Motorista	Motorista
Carlos Alves Fernandes Filho	Motorista	Motorista
Maurício José Fonseca Lima	Motorista	Motorista
Mauro Luiz de Oliveira	Motorista	Motorista
Luciano Simonato	Motorista	Motorista
Nelson Sueki Kai	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Danielle Alves da Costa	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Aze Pereira Martins Coelho	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Jussara Prestes Linhares	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Letícia Nair Kuiaski Tramujas	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Michele Dove de Freitas	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Mary Ellen Luciano	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Neuza Antunes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Luciano Martins	Operador de Som e Imagem	Operador de Equipamentos Audiovisuais
José Carlos Cordeiro do Nascimento	Operador de Som e Imagem	Operador de Equipamentos Audiovisuais
João Nunes da Silva Júnior	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Adriana Cristina Leal Alves	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Maickon Santana Cordeiro	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Thais de Andressa Leão	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Adilson Kapczuk	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo
Cleverson Giovani Leal	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Cassiano José de Oliveira Silva	Advogado	Advogado
Antônio Jairo Matozo Júnior	Advogado	Advogado
Dulce Mara Nunhez Dias	Contador	Contador

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C0B9C030

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025

Balanço Contábil - 2025 Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1			
Valores em Milhares de Reais			
A T I V O	Nota	**2025**	**2024**
ATIVO CIRCULANTE		**2.256**	**2.457**
Disponibilidade Com Restrição	4	1.201	2.457
Credito de Transferência a Receber	5	1.048	0
Estoques	6	6	0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7	**424**	**539**
Imobilizado Com Restriçao		**424**	**539**
Bens móveis - consolidação		577	577
Bens imóveis - consolidação		80	80
Depreciação, amortização Acumulada		(233)	(118)
TOTAL DO ATIVO		**2.680**	**2.996**
PASSIVO	Nota	**2025**	**2024**
PASSIVO CIRCULANTE		**2.524**	**3.986**
Provisões Trabalhistas (Férias e Encargos)	8	2.304	3.458
Obrigações Fiscais e Sociais a Pagar	9	174	463
Fornecedores	10	44	63
Outras obrigações		2	2
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	11	**155**	**(990)**
Patrimônio Social		380	380
Superavit/Déficit Acumulado	12	**(225)**	**(1.370)**
Déficit / Superavit Acumulado		(1.370)	1.035
Ajuste de Exercícios Anteriores		0	(601)
Déficit do Exercício		1.146	(1.804)
TOTAL DO PASSIVO		**2.680**	**2.996**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	**Nota**	**2025**	**2024**
RECEITAS	**13**	**32.806**	**30.027**
Receitas Sem Restrições		**270**	**267**
Receitas Financeiras		**270**	**267**
Receitas de Aplicações Financeiras		270	267
Receitas Com Restrições		**32.537**	**29.760**
Receitas da Atividade de Saúde		32.537	29.760
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**31.661**	**31.831**

Custos das Atividades de Saúde - Com Restrição		**26.433**	**31.654**
Gastos com Pessoal		18.460	22.600
Encargos Patronais		4.715	5.292
Custos Operacionais		53	510
Serviços de Terceiros		3.205	3.252
Despesas administrativas		**142**	**177**
Transferências Concedidas de Sobra Orçamentária		**5.087**	**0**
Devolução de Transferências Recebidas		5.087	**0**
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**1.146**	**-1.804**

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO E PREJUÍZO ACUMULADO em 31/12/2025		
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1		
Valores Milhares de Reais		
DLA	**2025**	**2024**
Saldo Início do Período	**(1.370)**	**1.035**
Correção Monetária do Saldo Inicial	**0**	**0**
Superavit/Déficit do Período	**1.146**	**(1.804)**
Ajuste de Exercícios Anteriores	**0**	**-601**
Saldo Final em 31/12	**(224)**	**(1.370)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO em 31/12/2025				
Em atendimento a Lei nº 6.404/76				
Valores Milhares de Reais				
DMPL	Patrimônio Social	Superavit/Deficit Acumulado	Ajuste Ex.Anteriores	Total do Pat. Liquido
Saldo Inicial (final 2023)	**380**	**1.017**	**18**	**1.415**
Movimentação do Período				
Superavit/Déficit do Período	0	-1.804	0	**-1.804**
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	0	-601	**-601**
Saldo Final em 31/12/2024	**380**	**-787**	**-583**	**-990**
Movimentação do Período				
Superavit/Déficit do Período	0	1.146	0	1.146
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	-583	583	0
Saldo Final em 31/12/2025	**380**	**(224)**	**0**	**155**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025		
(Valores em Milhares de reais)		
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**2025**	**2024**
Lucro líquido do exercício	**1.146**	**-1.804**
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	116	110
Ajustes exercícios anteriores	0	-601
	1.261	-2.296
Variações nos ativos e passivos:		
(Aumento) redução em contas a receber (REDUÇÃO)	- 1.048,00	
Aumento em outros ativos (REDUÇÃO)	-6	819
(Redução) aumento em fornecedores	-19	-218
(Redução) aumento em contas a pagar e provisões	-1.143	2.285
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	-1.255	591
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	**-1.255**	**591**
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	2.457	1.866
No fim do exercício	1.201	2.457
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	**-1.255**	**591**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2025

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade pública, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n° 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.

A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha nº39, na cidade de Paranaguá/PR.

A FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua sede administrativa está situada à Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha nº39, na cidade de Paranaguá/PR.

A FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

I. desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;

II. ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
a) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
b) equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
c) integralidade da assistência à saúde;
d) gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
e) resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
f) organização racional dos serviços;
g) utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
h) planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
i) direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;
j) vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.
k) atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;
l) estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeissão elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

As Demonstrações Contábeis também foram preparadas de observância a Lei nº 6.404/1976, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 (R1) das Entidades sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Base de preparação
Mensuração

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas com base no custo histórico.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em “Real”, que é a moeda funcional da companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real poderão serem arredondadas, exceto quando indicado de outra forma.

Caixa e Equivalência de Caixa
Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

Reconhecimento de receita
As receitas com serviços prestados representam o valor justo recebido ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades dos projetos e é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.
As receitas atuais da FASP são oriundas do contrato de gestão estabelecida no artigo nº 14 da Lei Complementar 230 de 2019, firmados entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Município de Paranaguá, através de suas respectivas Secretarias Municipais da Saúde, com a finalidade de definir as metas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, observando o disposto no § 1º do art. 2º, desta lei Complementar.
Também poderá captar recursos provenientes de doações, convênios, contratos de gestão, acordos, conforme estabelecidos no Art. 6° de seu Estatuto.

Depreciação
A depreciação é calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de período financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

Provisões
As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações a curto prazo mensurados pelo valor justo por meio do resultado. As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com taxas de manutenção bancárias.

Renúncia Fiscal

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá é uma estrutura pública, dotada de personalidade jurídica própria, criada em virtude de lei para desenvolver atividades não privativas de estado na área social. Tem autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos órgãos de direção e seu funcionamento é custeado por recursos públicos diretos do tesouro municipal.
As Fundações Públicas conceituam-se como entidade imune a impostos, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal (CF/88).
As imunidades acima abrangem unicamente aos impostos de renda incidentes sobre o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
O § 3o do art. 12 da lei no 9.532/97, com nova redação dada pelo art. 10 da lei no 9.718/98, dispõe que se considera entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
As Fundações estão amparadas pela isenção da contribuição Social sobre o lucro incidentes sobre as atividades para os quais houverem sido constituídas, sem fins lucrativos, conforme Art.15 da Lei nº 9.532, de 1997.
As Receitas oriundas de atividades não amparada pela isenção incidirá o imposto de renda e a contribuição social do período corrente calculados sobre as receitas excedentes, de forma estabelecida na Lei nº 9.532, de 1997, são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente de
R$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.
A renúncia fiscal estende-se também as Contribuições do Pis e Cofins quais sofrem isenção ou não incidência sobre os recursos recebidos oriundos do Orçamento da União, Estados e Municípios, (inciso I do art. 14 daMedida Provisória 2.158-35/2001).

Dos Contratos de Gestão -Contrato-SIT 52425 - Gestão 01/01/2022 A 09/12/2025 encerrado em 09/12/2025

O Contrato de Gestão firmado com o Município de Paranaguá contemplando o período 2019-2025 encerrou-se oficialmente em 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o §3º do art.4º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, que estabeleceu prazo de vigência de cinco anos, bem como conforme as disposições previstas no instrumento contratual e em seus termos aditivos. Com o término da vigência e a conclusão das atividades assistenciais executadas no âmbito da gestão, procedeu-se ao levantamento final dos saldos financeiros remanescentes.

Após análise contábil e financeira, apurou-se a existência de sobra financeira decorrentes da execução das ações de saúde vinculadas ao contrato de gestão, totalizando R$ 5.086.852,96 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor atualizado até a data de 09/12/2025. O referido montante encontra-se demonstrado nos documentos anexos, que integram nesta prestação de contas.

A devolução dos valores remanescentes ao erário municipal segue integralmente as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR estabelece que todas as entidades que recebem recursos públicos mediante convênios, contratos de gestão, parcerias ou instrumentos congêneres devem restituir ao ente concedente quaisquer saldos financeiros não utilizados, devidamente atualizados, após o término da vigência e da execução do objeto. A mesma normativa determina que os recursos devem ser aplicados exclusivamente na finalidade pactuada, sendo a devolução parte integrante da prestação de contas obrigatória. Adicionalmente, o Prejulgado nº 30 do TCE-PR (Acórdão nº 1271/21– Tribunal Pleno) consolida o entendimento de que a Administração Pública deve exigir das entidades parceiras a correta demonstração da movimentação dos valores recebidos, bem como a devolução integral dos saldos não executados, reafirmando o dever de conformidade contábil, financeira e legal na gestão compartilhada de serviços públicos, especialmente na área da saúde.

Tais diretrizes convergem com os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública e às entidades executoras a observância da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 11), além de prever que recursos públicos transferidos e não aplicados na finalidade pactuada devem retornar ao erário (art.141, §1º). O art. 156 da mesma Lei reforça a obrigatoriedade da prestação de contas clara e da responsabilização em caso de retenção indevida de valores.

Novo Contrato 107/2025 - SIT: 80289/2025 de 10/12/2025 a 09/03/2026.

O Contrato de Gestão anteriormente firmado entre o Município e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) permaneceu vigente até 09 de dezembro de 2025, período no qual foi executado de forma contínua no âmbito das unidades assistenciais sob gestão da Fundação, observando-se o ciclo contratual previsto e as prorrogações formalizadas por meio de sucessivos termos aditivos.
Nos termos da Lei Municipal nº 230/2019, que instituiu e regulamentou o modelo de gestão aplicável à Fundação, o Contrato de Gestão possui prazo máximo de vigência de 5 (cinco) anos, admitindo prorrogações exclusivamente dentro desse limite temporal. Considerando que o contrato anterior foi objeto de sucessivas prorrogações formalizadas até o 12º Termo Aditivo restou atingido o prazo máximo legal, inexistindo possibilidade jurídica de nova prorrogação ou renovação do instrumento.
Dessa forma, ao término da vigência em 09 de dezembro de 2025, não houve prorrogação do Contrato de Gestão anterior, mas sim a formalização de novo Contrato de Gestão, medida necessária para inaugurar novo ciclo jurídico-administrativo da parceria entre a Administração Pública e a FASP, em conformidade com o marco legal vigente.

Gerenciamento de risco

A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites. Desta forma declara que:
Não houve fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
Não houve fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
Não houve violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

NOTA 4. ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA
Incluem nesta conta, os saldos classificados em conta corrente e fundo de investimento a curto prazo de liquidez imediata, sendo demostrados seu valor a custo presente acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

FASP - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
Bancos	**Conta Capital**	**Contrato encerrado-SIT 52425**	**Novo Contrato-SIT-80289/25**	**TOTAL**
CEF Contrato (2019-2025) - cc 71138-6		5.086.852,96	-	**5.086.852,96**
(-) Devolução Sobra Recursos		- 5.086.852,96		**- 5.086.852,96**
FASP - Caixa econômica - cc 59372-6	444.839,83		-	**444.839,83**

CEF 573090284-7 - Novo Contrato			756.616,51	**756.616,51**
Disponibilidade Final	**444.839,83**	-	**756.616,51**	**1.201.456,34**

Conta CEF 59.372-6 trata de bem financeiro no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado quando da constituição do capital social da FASP. Seu valor sofreu rendimento capitalizado pelo fundo de investimento a curto prazo, cujo valor presente representa o montante de R$ 444.839,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Conta CEF 71138-6 era destinada a recebimento dos repasses oriundo do contrato de gestão com a Prefeitura de Paranaguá, cujo vigência encerrou em 09/12/2025. O Contrato de Gestão firmado com o Município de Paranaguá para o ciclo 2019-2025 encerrou-se oficialmente em 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o §3º do art.4º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, que estabeleceu prazo de vigência de cinco anos, bem como conforme as disposições previstas no instrumento contratual e em seus termos aditivos. Com o término da vigência e a conclusão das atividades assistenciais executadas no âmbito da gestão, procedeu-se ao levantamento final dos saldos financeiros remanescentes. Após análise contábil e financeira, apurou-se a existência de excedentes decorrentes da execução das ações de saúde vinculadas ao contrato de gestão, totalizando R$ 5.086.852.96 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor atualizado até a data de 09/12/2025.

A devolução dos valores remanescentes ao erário municipal segue integralmente as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR estabelece que todas as entidades que recebem recursos públicos mediante convênios, contratos de gestão, parcerias ou instrumentos congêneres devem restituir ao ente concedente quaisquer saldos financeiros não utilizados, devidamente atualizados, após o término da vigência e da execução do objeto. A mesma normativa determina que os recursos devem ser aplicados exclusivamente na finalidade pactuada, sendo a devolução parte integrante da prestação de contas obrigatória. Adicionalmente, o Prejulgado nº 30 do TCE-PR (Acórdão nº 1271/2021 – Tribunal Pleno) consolida o entendimento de que a Administração Pública deve exigir das entidades parceiras a correta demonstração da movimentação dos valores recebidos, bem como a devolução integral dos
saldos não executados, reafirmando o dever de conformidade contábil, financeira e legal na gestão compartilhada de serviços públicos, especialmente na área da saúde.

Tais diretrizes convergem com os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública e às entidades executoras a observância da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 11), além de prever que recursos públicos transferidos e não aplicados na finalidade pactuada devem retornar ao erário (art. 141, §1º). O art. 156 da mesma Lei reforça a obrigatoriedade da prestação de contas clara e da responsabilização em caso de retenção indevida de valores.

A conta CEF 71138-6 após realizada a devolução da sobra financeira, foi encerrada.

Conta CEF 573090284-7 destinada a recebimento dos repasses oriundo do novo de gestão com a Prefeitura de Paranaguá contrato nº 107/2025, para fazer frente aos compromissos financeiros da entidade. O saldo atual em conta corrente em 31/12/2025 é de R$ 756.616,51 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

NOTA 5. ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER

Com a formalização de novo Contrato de Gestão nº 107/2025, foi elaborado o novo plano de trabalho, dando continuidade aos compromissos financeiros para o período de 10 a 31 de dezembro de 2025, fechando assim o ciclo financeiro de 2025. Estava previsto um repasse referente a primeira parcela do novo contrato de gestão no valor de R$ 3.248.425,32 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), valor esse necessário para inaugurar novo ciclo jurídico-administrativo da parceria entre a Administração Pública e a FASP, em conformidade com o marco legal vigente. Foi recebido um repasse parcial de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) restando ainda para receber o residual de R$ 1.048.425,32 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos. Valor esse reconhecido na Contabilidade pelo princípio de competência devido reconhecimento dos custos operacionais e gastos com pessoal ocorrido no mês de dezembro referente ao novo contrato.

FASP - CONTAS A RECEBER - TRANSFERENCIA DE RECURSOS			
Bancos	**2025**	**2024**	**TOTAL**
Prefeitura Municipal de Paranaguá	1.048.425,32	-	**1.048.425,32**
ref. Saldo parcela 1 contrato 107/2025			
Total	**1.048.425,32**	-	**1.048.425,32**

NOTA 6. ATIVO CIRCULANTE / ESTOQUES

A FASP por ser uma Fundação pública de direito privado sofre as prerrogativas do direito público, estabelecido pelaConstituição Federale legislação regulamentadora para todas as entidades da administração indireta, qual sobre observância das regras públicas de compras e contratos (Lei n. 8.666, de 1990). A partir de julho de 2023 a FASP através do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, iniciou-se o processo de transição de Sub-rogação dos contratos existentes e com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, para a Prefeitura do Município de Paranaguá, os quais ficaram responsáveis pelo processo de Licitação, orçamento, liquidação e pagamento e controle dos estoques. A sub-rogação foram formalizadas por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo. Diante do novo cenário, os estoques da FASP faram agrupados ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, qual fornece a demanda às unidades de Pronto Atendimento medicante solicitações de materiais.
Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou no valor de produção ou de construção.
O método para mensuração e avaliação das saídas do almoxarifado é o custo médio ponderado.
Em 2025 os foram realizados ajuste nos saldos contábeis das contas de estoques, com base nos inventários dos estoques mensais realizados encaminhados à contabilidade. As contas de estoques auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

FASP - ESTOQUE			
	2025	**2024**	**TOTAL**
Material de Consumo	5.982,50	-	**5.982,50**
			-
Estoque Final	**5.982,50**	-	**5.982,50**

NOTA 7. ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO

Os bens patrimoniais da FASP, são constituídos de bens imóveis e móveis, utensílios e equipamentos hospitalares e laboratoriais necessários para a sua atividade operacional. Na composição patrimonial, observa-se que:

Os bens imóveis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá foram cedidos ou doados pelo Município de Paranaguá, conforme fundamentado no Art. 4° da Lei Complementar 230 de 2019 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assim transcrito:
"..... § 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a doar bens financeiros e imóvel, para o fim de sua constituição, sendo: I - Bens imóveis constituídos pelos seguintes Lotes: a) lote de terreno sob número 1, da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7715; b) lote de terreno sob número 17 da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7731. II...."

Os bens móveis foram adquiridos ao longo do tempo, e a depreciação desses bens calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de período financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.
Não houve fato relevante em 2025 que tenha efeito modificativo nas contas do imobilizado.
As contas dos bens patrimoniais auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

IMOBILIZADO				
Conta	**taxa % a.a**	**Saldo 2024**	**Depreciação 2025**	**Saldo 2025**
Bens imoveis		**80.000,00**	**0**	**80.000,00**
Terreno	-	80.000,00	-	80.000,00
Bens imoveis		**459.511,68**	**- 115.692,84**	**343.818,84**
Aparelhos e Eqptos de Comunicação	10,00	359.227,13	- 98.898,96	260.328,17
Aparelhos, equiptos médicos, Odonto e hosp.	10,00	17.627,27	- 2.045,16	15.582,11
Mobiliário em geral	10,00	47.545,39	- 10.101,48	37.443,91
Outros bems móveis	10,00	35.111,89	- 4.647,24	30.464,65
TOTAL		**539.511,68**	**(115.692,84)**	**423.818,84**

NOTA 8. PASSIVO CIRCULANTE / PROVISÕES E CONTIGÊNCIAS JUDICIAIS

Provisões são obrigações presentes, derivadas de transações ou eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saídas de recursos, e que possuem prazo ou valor incerto.
Uma provisão deve ser reconhecida quando estiverem presentes os três requisitos abaixo: (a) a entidade tem uma obrigação presente (formalizada ou não) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar a obrigação; e (c) uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação.
Seguindo as orientações das Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, a FASP reconhece suas obrigações trabalhistas de Férias, 13° Salários e Encargos
O valor reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data das demonstrações contábeis. A estimativa do valor que a entidade racionalmente pagaria para, na data das demonstrações contábeis, liquidar ou transferir a obrigação a um terceiro produz a melhor estimativa do desembolso exigido para sua quitação.
As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento da administração da entidade, complementados pela experiência de transações semelhantes. As evidências consideradas devem incluir qualquer evidência adicional fornecida por eventos subseqüentes à data das demonstrações contábeis. As provisões devem ser reavaliadas no encerramento do exercício, para refletir melhor nas demonstrações contábeis a estimativa corrente.
Em 2025 a FASP apresentou o seguinte cenário que venha a refletir num cenário futuro em seu resultado econômico:

Provisões Férias e 13° Salários

As contas das provisões trabalhistas para férias e 13° Salário e encargos, foram reconhecidas até a data do encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Conta	**2025**	**2024**
Provisão p/Férias	1.731.706,80	3.244.498,80
Encargos/Provisões P/Ferias	572.778,64	213.775,46
TOTAL	**2.304.485,44**	**3.458.274,26**

Contingências Trabalhista e Civil

Existem processos civis e trabalhistas tramitando nas esferas judiciais e cujos parâmetros de definição quanto ao desfecho da causa judicial nas quais a FASP figura como polo passivo, os quais encontram-se apensado ao processo interno n º 48091/2024 de 23/07/2024, tramitando na Procuradoria Jurídica da FASP. Foi solicitado à Procuradoria quanto ao prognóstico de classificação desses processos que se encontra tramitando e ainda em fase de julgamento, para definição das premissas utilizadas para estimar uma provisão e que possa vim resultar em mudanças nas futuras provisões para perdas nos processos judiciais.
Em 2025 o valor estimado relacionados as reclamatórias existentes, soma-se o montante de R$ 2.476.404,53 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três). No quadro abaixo, contém a relação das reclamatórias de acordo com as informações obtidas da PROJUR da FASP.

0000826-82.2025.5.09.0322	02ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 151.950,00
0001095-24.2025.5.09.0322	02ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 110.035,95
0000646-27.2024.5.09.0411	03ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 109.250,00
0000554-59.2023.5.09.0322	02ª Vara do Trabalho de Paranaguá	Impugnação de cálculos/ liquidação	R$ 351.945,17
0000318-71.2022.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	Impugnação de cálculos/ liquidação	R$ 100.000,00
0000523-29.2024.5.09.0411	2º GRAU - TRABALHO - 06ª TURMA	RECURSAL	R$ 133.201,79
0000894-93.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	Impugnação de cálculos	R$ 252.583,15
0000447-78.2024.5.09.0322	2º GRAU - TRABALHO - 02ª TURMA	RECURSAL	R$ 58.380,38
0000055-68.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO (aguarda sentença)	R$ 101.400,00
0000005-05.2025.5.09.0411	03ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 88.500,00
0000035-77.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 40.000,00
000431-54.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 79.680,46
0000432-39.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 254.184,43

001238-13.2025.5.09.0300	02ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 23.000,00
0000458-37.2024.5.09.0022	01ª Vara do Trabalho de Paranaguá	CONHECIMENTO (aguarda sentença)	R$ 58.194,91
0000413-06.2024.5.09.0322	2º GRAU - TRABALHO - OCJ	RECURSAL	R$ 89.803,18
0000487-84.2024.5.09.0411	2º GRAU - TRABALHO - 04ª TURMA	RECURSAL	R$ 92.959,90
0005567-03.2014.8.16.0001	22ª Vara Cível de Curitiba	EXECUÇÃO	R$ 98.975,91
0012746-06.2025.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 43.952,85
0017867-88.2020.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 1.000,00
0017906-85.2020.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 157.259,20
0007915-80.2023.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ 58.447,25
0007237-31.2024.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ -
0008828-91.2025.8.16.0129	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	ADMINISTRATIVO	R$ 21.700,00
INQ. CIVIL 002734.2023.09.000/7	2ª Vara Cível de Paranaguá	CONHECIMENTO	R$ -
746383/25	Ministério Público do Trabalho	CONHECIMENTO	R$ -
158848/25	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	CONHECIMENTO	R$ -
108948/25	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	CONHECIMENTO	R$ -
98094/25	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	CONHECIMENTO	R$ -
			R$ 2.476.404,53

Uma análise do risco poderá incluir a ponderação de todos os possíveis desfechos em relação à possibilidade de sua ocorrência, para fins de avaliação quanto à provável necessidade de desembolso financeiro para a sua quitação. Assim, considerando a relação dos processos judiciais, haverá necessidade de identificar quais deverão ser contabilizados no passivo como provisão e os que devem ser evidenciados em notas explicativas ou registrados como contingente.

A procuradoria da FASP mensurou o valor aproximado de uma previsão de desembolso financeira para sua quitação, considerando um cenário que possa vim resultar em perdas de causa.

NOTA 9. PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇOES TRIBUTARIA, PREVIDÊNCIÁRIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Um passivo tributário deve ser reconhecido no Balanço Patrimonial, quando for provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos, exigida em liquidação de uma obrigação presente. Os elementos do passivo circulante são obrigações patronais contabilizados até o fechamento destas demonstrações. Temos os seguintes cenários de obrigações:

Obrigações Tributarias e Previdenciária a curto prazo
As obrigações tributarias e sociais são compostos de encargos sobre a folha de pagamento, provenientes de saldos de Restos a Pagar processados e não liquidados de empenhados de exercícios anteriores. São obrigações passíveis de reversões por anulação/cancelamento de empenhos e liquidações em restos a pagar, que estão assim demonstradas na contabilidade:

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Conta	**2024**	**2024**
Encargos Sociais a Recolher	85.037,46	411.603,89
IRRF Retido Folha	70.017,81	45.888,28
SINDEESP	8.164,68	-
ISS retido	3.673,04	3.673,04
Outros tributos Federais	2.153,38	2.153,38
Paranaguá Previdência	4.666,72	-
	173.713,09	**463.318,59**

Contingência Fiscal – IRRF 0561’

Consta em aberto no sistema da Receita Federal, valores sob pendência no código. 0561-7 IRRF s/Salários -PA 06/2023 a 12/2023 – com o valor do débito atualizado de R$ 2.527.080,67 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitenta reais). Valor este referente a IRRF gerado pelo envio das informações e confronto de informações de envio das declarações e-Social x Dirf x DCTF.
Esses valores foram repassados à Prefeitura Municipal de Paranaguá pelo valor original de R$ 1.898.043,56 nos respectivos meses de cada débito, por determinação interna cujo processo encontra-se tramitando sob o n° 12469/2024 de 06/03/2024. Tal repasse à Prefeitura se deu em obediência a determinação contida na Resolução COSIT nº 28 de março de 2016 onde assim descreve:

“...O direito de o Município apropriar-se do produto da arrecadação do imposto de renda, com base no art. 158, I da Constituição Federal, de 1988, restringe-se unicamente às retenções sobre os pagamentos efetuados a servidores e empregados do próprio Município, de suas autarquias ou das fundações que instituir e mantiver, sendo esses valores diretamente incorporados às receitas municipais. É considerada fundação instituída e mantida pelo Poder Municipal, a fundação pública criada pelo Município, vinculada a ele administrativa, orçamentária e financeiramente, que esteja sujeita a certas diretrizes e controles típicos dos órgãos públicos municipais e que seja sustentada total ou preponderantemente por recursos oriundos do orçamento municipal. O produto da arrecadação das retenções do imposto de renda nos demais casos pertence à União, devendo ser recolhido aos cofres federais, por meio de DARF, inclusive nas hipóteses do art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda. Caso tenha havido a retenção, mas o imposto não tenha sido recolhido à União, serão exigidos da fonte pagadora, pela Fazenda Nacional, o imposto, a multa de ofício e os juros de mora. DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal, arts. 71, II e III, 158, I, 165, § 5º, I, 169, § 1º, I e II; Decreto-Lei nº 200, de 1967, arts. 4º, II, “d” e 5º, IV; Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99), art. 624 e 647; Parecer Normativo nº 1, de 2002; Parecer Normativo nº 2, de 2012; Parecer/PGFN/CAT/ nº 276, de 2014; Lei Orgânica do Município, arts. 90, I, 127, §5º, I e 131, §1º, I e II e Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011, arts. 1°, 5º, 31 e 32...”

Essa cobrança por parte da Receita Federal se dá também, devido exclusão do código na natureza jurídica “1279-Fundação Pública de Direito Privado Municipal” no sistema e-SOCIAL. O código de natureza jurídica 1279, não gerava informações à Receita Federal quando ocorrido sua transmissão, não ocasionando a apropriação da retenção do IRRF retido, que por sua vez, essa retenção repassava-se à Prefeitura por orientações ao entendimento a Resolução COSIT nº 28 de março de 2016.
Com a implantação do e-Social os DARFs de retenção da Folha de pagamento como o IRRF-0561 e INSS e PIS-8301, são gerados automaticamente na DCTFWeb por falta do código na natureza jurídica "1279- Fundação Pública de Direito Privado Municipal" excluído da tabela do sistema e-SOCIAL, que desvincula tal transmissão pelo e-Social.

Os débitos reivindicados pela Receita Federal, por sua vez, já foram pagos à Prefeitura de Paranaguá, não cabendo aqui, o seu reconhecimento do passivo da obrigação na contabilidade. Não obstante ao fato, cabe o desfecho em relação à possibilidade de sua ocorrência, para fins de avaliação quanto ao risco financeiro e sua regularização junto a instituição federal, sem a necessidade de desembolso financeiro para a sua quitação.
Os débitos objeto de cobrança pela Receita Federal estão assim demonstrados:

RECEITA	CODIGO	F.G	VENCTO	VR. ORIGINAL	VR. ORIGINAL	MULTA	JUROS	DEVIDO ATUALIZADO
IRRF	0561-07	jun/23	20/07/2023	264.849,04	264.849,04	52.969,80	43.170,39	360.989,23
IRRF	0561-07	jul/23	18/08/2023	308.541,23	308.541,23	61.708,24	46.774,85	417.024,32
IRRF	0561-07	ago/23	20/09/2023	225.476,03	225.476,03	45.095,20	31.995,04	302.566,27
IRRF	0561-07	set/23	20/10/2023	231.826,07	231.826,07	46.365,21	30.577,85	308.769,13
IRRF	0561-07	out/23	20/11/2023	240.907,97	240.907,27	48.181,45	29.559,32	318.648,04
IRRF	0561-07	nov/23	20/12/2023	220.431,79	220.431,79	44.086,35	25.085,13	289.603,27
IRRF	0561-07	dez/23	19/01/2024	406.012,13	406.012,13	81.202,42	42.265,86	529.480,41
					1.898.043,56			**2.527.080,67**

Em 17/07/2025 foi concedida Liminar de suspenção dos efeitos e emissão da Certidão Positiva com Efeito Negativa, através da sentença proferida no **Procedimento Comum Nº 5032099-61.2025.4.04.7000/PR:**

De acordo com a sentença, determina a imediata suspensão da exigibilidade dos créditos:
"...Determino, por conseguinte, a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários objeto destes autos, bem como de todos os efeitos legais decorrentes de sua cobrança, inclusive inscrição em dívida ativa, protesto e restrições fiscais. Autorizo, ainda, a emissão, em favor da parte autora, de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ressalvada a existência de outros débitos não abrangidos pela presente demanda, até ulterior deliberação deste Juízo..."

NOTA 10. PASSIVO CIRCULANTE / FORNECEDORES
A FASP por ser uma fundação pública de direito privado sofre as derrogações do direito público, estabelecido pelaConstituição Federale legislação regulamentadora para todas as entidades da administração indireta, qual sobre observância das regras públicas de compras e contratos (Lei n. 8.666, de 1990). A partir de julho de 2023 a FASP iniciou-se o processo de transição de Sub-rogação dos contratos existentes e com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, para a Prefeitura do Município de Paranaguá, os quais ficaram responsáveis pelo processo de Licitação, orçamento, liquidação e pagamento e controle dos estoques. A sub-rogação foram formalizadas por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo. Diante do novo cenário, os estoques da FASP faram agrupados ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, qual fornece a demanda às unidades de Pronto Atendimento medicante solicitações de materiais.
Em 2025 permaneceram alguns contratos em aberto cujas liquidações não ocorreram por não cumprimento contratuais e/ou falta de informações adicionais, qual necessita de análise detalhada do processo para estimativa de provável realização de seu pagamento. As contas de fornecedores auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

Empenho	Credor	Posição de Restos	Cancelado		Total Pago	Total a Pagar
		Empenhado		Saldo		
2	VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6.448,77	(2,68)	6.446,09	0,00	6.446,09
46	MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
61	JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI	495,51	0,00	495,51	0,00	495,51
479	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2.670,42	0,00	2.670,42	0,00	2.670,42
491	LEMED COM. MATERIAL E MED. HOSPITALARES EIRELI	25.815,63	0,00	25.815,63	0,00	25.815,63
754	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	21.918,14	0,00	21.918,14	0,00	21.918,14
788	CASA DE APOIO HOPE LTDA	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
1000	FARMACIA BIOFLORA LTDA	613,00	0,00	613,00	0,00	613,00
1787	Pagto N. Liquidação 2481/2025-Valentino -Restos 1787/2024	24.792,00	0,00	0,00	24.792,00	(24.792,00)
2508	Liquidação [2510/2025] do empenho [2508 / 2025]	5.982,50	0,00	5.982,50	0,00	5.982,50
		93.285,97	**0,00**	**62.508,79**	**63.511,70**	**43.699,29**

NOTA 11. PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO

O patrimônio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será constituído pelos bens financeiros, móveis e imóveis que adquirir, os que lhe forem transferidos, cedidos ou doados pelo Município de Paranaguá, ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas. § 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a doar bens financeiros e imóvel, para o fim de sua constituição, sendo: I - Bens imóveis no valor de R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais) constituídos pelos seguintes Lotes: a) lote de terreno sob número 1, da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7715; b) lote de terreno sob número 17 da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7731. II - Bem financeiro no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de integralização da constituição do capital social. § 2º Só será admitida doação à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá de bens livres e desembaraçados. § 3º No caso de extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que somente se dará por lei, todos os seus bens financeiros, móveis e imóveis, independentemente de sua forma de aquisição, se por doação, compra ou outra forma de transpasse da propriedade, serão incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá, devendo o Conselho Curador se reunir, em seção extraordinária, para tratar do inventário desses bens.

PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Conta	**2025**	**2024**
Capital Social	380.000,00	380.000,00
Superavit / Deficit Acumulado	- 224.501,05	- 1.370.184,27
	155.498,95	**- 990.184,27**

As contas do Patrimonio Líquido da FASP estão assim representadas:
Capital Social R$ 380.000,00
Déficit acumulado R$ -1.370.184,27
Superavit do período 2025 R$ 1.145.683,22

= Patrimônio Liquido R$ 155.498,95

NOTA 12. LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADO

O Resultado apurado no balanço de 2025, resultou em Superavit no exercício de R$ 1.145.683,22 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). As contas de Lucros e Prejuízo Acumulados auferidos até a data do encerramento do balanço ficaram assim demonstrados:

LUCROS ACUMULADOS		
Saldo inicio Período	**2025**	**2024**
Saldo Inicio do Período	-1.370.184,27	1.035.248,38
Superavit/Deficit do Período	1.145.683,22	- 1.804.148,44
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	- 601.284,21
Saldo em 31/12/2025	**- 224.501,05**	**- 1.370.184,27**

Resultado do Período (Superavit)
Em 2025 o resultado apurado do exercício de R$ 1.145.683,22 (um milhão**, cento e** quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), foram resultantes de fatos acontecidos durante o ano de 2025, que afetaram o resultado contábil do período, cujos valores não estão contidos no orçamento, derivadas de transações ou eventos já ocorridos ou que possam ocorrer, constituídos de provisões para um reconhecimento de obrigações futuras. Tivemos as seguintes movimentações que afetam diretamente no resultado de 2025:

Das movimentações de ajustes Contábeis e ou valores Extraorçamentário
As Receitas Correntes foram originas das previsões orçamentaria durante o período de 2025. A FASP obteve receitas de 02 contratos de repasses sendo:
Contrato Repasse SIT 52425/22, gestão 2019-2025, encerrada em 09/12/2025;
Contrato Repasse SIT 82280/25, gestão 10/12/2025 a 31/12/2025.
Ocorreu a devolução da sobra de recursos do contrato de repasse SIT 52425/22 encerrada em 09/12/2025 no valor de R$ 5.086.852,96 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) Foram Contrato de Gestão firmado com o Município de Paranaguá para o ciclo 2019-2025 encerrou-se oficialmente em 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o §3º do art.4º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, que estabeleceu prazo de vigência de cinco anos, bem como conforme as disposições previstas no instrumento contratual e em seus termos aditivos. Com o término da vigência e a conclusão das atividades assistenciais executadas no âmbito da gestão, procedeu-se ao levantamento final dos saldos financeiros remanescentes.
Foram reconhecidas provisionamento da receita extraorçamentária referente a receita parcial do valor da 1ª parcela do repasse no valor de R$ 1.048.425,32 cujo recebimento era para ocorrer até 31/12/2025, para atender os custeios de pessoal no período de 10 a 31/12/2025 e ocorreu o repasse em 22/01/2026.

Desta forma o resultado do exercício ficou assim demonstrado:

VARIAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO	
Receitas correntes (Variação aumentativa) - A	**R$ 32.806.921,62**
Receitas correntes	R$ 31.488.680,99
Receita patrimonial	R$ 269.815,31
Receita Extraorçamentária(parc 1 contrato repasse 107/25)	R$ 1.048.425,32
Despesas (variação diminutiva) - B	**R$ 26.574.385,44**
Despesas Correntes	R$ 28.079.849,64
(-) Empenhos utilizados com retenções e consignações	-R$ 3.330.409,02
(+) Ajuste Contabil Provisão p/ Férias e 13º Salario e Encargos	R$ 1.655.982,48
(+) Baixa consumo estoques	R$ 53.269,50
(+) Depreciações	R$ 115.692,84
RESULTADO CONTABIL (A-B)	**R$ 6.232.536,18**
(-) Devolução Contrato Repasse SIT 52425	-R$ 5.086.852,96
SUPERAVIT DO PERIODO	**R$ 1.145.683,22**

NOTA 13. DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO
DAS RECEITAS E OU VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)
As receitas atuais da FASP são oriundas do contrato de gestão estabelecida no artigo nº 14 da Lei Complementar 230 de 2019, firmados entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Município de Paranaguá, através de suas respectivas Secretarias Municipais da Saúde, com a finalidade de definir as metas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, observarão o disposto no § 1º do art. 2º, desta lei Complementar soma-se o valor de R$ 31.758.496,30:

Receitas Correntes R$ 31.488.680,99
Receitas Patrimonial R$ 269.815,31

Lei 4320/64 Artigo 101			
Títulos	**Conta**	**Receita**	
		Prevista	**Realizada**
Receitas correntes	4100000000000000000	32.806.921,62	31.758.496,30
Receita patrimonial	4130000000000000000	269.815,31	269.815,31
Valores mobiliários	4132000000000000000	269.815,31	269.815,31
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	269.815,31	269.815,31
Receita de serviços	4160000000000000000	32.537.106,31	31.488.680,99
Serviços e atividades referentes à saúde	4163000000000000000	32.537.106,31	31.488.680,99
Serviços de atendimento à saúde	4163100000000000000	32.537.106,31	31.488.680,99
Total Geral		**32.806.921,62**	**31.758.496,30**
IPM Sistemas Ltda			

Tivermos em 2025 dois fatos modificativos ao orçamento que afetaram o resultado contábil:
Ao longo do ano de 2025, foram firmados três aditivos de prorrogação de contratos gestão 2019-2025, cujo contrato encerrou-se 09/12/2025:
9° Termo aditivo – período de janeiro a março/25 R$ 7.125.145,00
10° Termo aditivo – período de abril a junho/25 R$ 7.125.145,00
11° Termo aditivo – período de julho a dezembo/25 R$ 15.038.331,00

Elaboração do novo contrato de gestão para o período de 10/12/2025 a 09/03/2026, sendo que para o período residual de 10 a 31/12/2025, está previsto no plano de trabalho no valor de R$ 3.248.425,32.

Desta forma as receitas previstas no plano de trabalho de 2025 está representada por:

9° Termo aditivo – período de janeiro a março/25 R$ 7.125.145,00
10° Termo aditivo – período de abril a junho/25 R$ 7.125.145,00
11° Termo aditivo – período de julho a dezembo/25 R$ 15.038.330,99
Contrato de gestão SIT. 82820 período 10/12/2025 a 31/12/25 R$ 3.248.425,32
Receita Patrimonial – Rendimento Aplicação Financeira R$ 269. 815,31
Outras Receitas orçamentarias 60,00
Total R$ 32.806.921,62

B) DAS DESPESAS E/OU VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (PVD)

Das despesas previstas no Plano de Trabalho de 2025, foram empenhadas R$ 28.079.849,64 (vinte e oito milhões, setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão: 38 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ					
Ação: 2060 - Gabinete do Secretário.					
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**
		Crédito (Orçado/Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**	**Empenhada**
3000000000000000000,00	**Despesas correntes**	**28.904.649,01**	**802.971,17**	**29.707.620,18**	**28.079.849,64**
3100000000000000000,00	**Pessoal e encargos sociais**	**26.223.662,24**	**163.571,73**	**26.387.233,97**	**24.788.449,56**
3190000000000000000,00	Aplicações diretas	26.223.662,24	163.571,73	26.387.233,97	24.788.449,56
3190110000000000000,00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.901.881,10	0,00	19.901.881,10	19.033.024,56
3190130000000000000,00	Contribuições patronais	6.130.514,16	0,00	6.130.514,16	5.755.425,00
3190910000000000000,00	Sentenças judiciais	191.266,98	163.571,73	354.838,71	0,00
3300000000000000000,00	**Outras despesas correntes**	**2.680.986,77**	**639.399,44**	**3.320.386,21**	**3.291.400,08**
3390000000000000000,00	Aplicações diretas	2.680.986,77	639.399,44	3.320.386,21	3.291.400,08
3390300000000000000,00	Material de consumo	(214.633,72)	275.000,00	60.366,28	60.352,78
3390360000000000000,00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	(108.972,00)	108.972,00	0,00	0,00
3390390000000000000,00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.447.461,23	0,00	1.447.461,23	1.447.331,96
3390460000000000000,00	Auxílio-alimentação	1.525.623,96	253.900,17	1.779.524,13	1.769.487,23
3390470000000000000,00	Obrigações tributárias e contributivas	11.507,30	0,00	11.507,30	10.442,78
3390910000000000000,00	Sentenças judiciais	20.000,00	1.527,27	21.527,27	3.785,33
Total da Ação		**28.904.649,01**	**802.971,17**	**29.707.620,18**	**28.079.849,64**
Total da Unidade		**28.904.649,01**	**802.971,17**	**29.707.620,18**	**28.079.849,64**
Total do Órgão		**28.904.649,01**	**802.971,17**	**29.707.620,18**	**28.079.849,64**
Total Geral		**28.904.649,01**	**802.971,17**	**29.707.620,18**	**28.079.849,64**

O montante dos gastos com as atividades operacionais de Saúde soma-se o valor de R$ 31.661.238,40 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS	**2025**
VALOR EMPENHADO 2025	**R$ 28.079.849,64**
(-) Empenhos utilizados com retenções e consignações	**-R$ 3.330.409,02**
(+) Ajuste Contábil Provisão p/ Férias e 13º Salário e Encargos	**R$ 1.655.982,48**
(+) Baixa consumo estoques	**R$ 53.269,50**
(+) Depreciações	**R$ 115.692,84**
Devolução sobra financeira contrato SIT 52425	**R$ 5.086.852,96**
Despesas Contábil Realizadas 2025	**31.661.238,40**

Do Superavit Orçamentário
A FASP apresentou um superavit orçamentário no valor de R$ 3.678.646,66 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e reais e sessenta e seis centavos. O Superavit orçamentário são recursos financeiros que não se encontram comprometidos com pagamentos futuros. Resultado sobra orçamentaria na apuração entre o Total das Despesas Orçadas Autorizadas (-) o Total das Despesas Orçadas Realizadas, mais Rendimento de aplicação Financeira. O resultado do superavit orçamentário de 2025 ficou assim demonstrado:

DEMONSTRATIVO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO 2025		
Receita Realizadas		**31.488.680,99**
Rendimento Aplicação		**269.815,31**
(-) Despesas Liquidadas		**28.079.849,64**
Sobra orçamentaria/Superavit		**3.678.646,66**

Demonstrações do Resultado do Exercício
O resultado apurado do exercício de 2025 através do confronto das receitas (variações aumentativas) e das despesas (variações diminutivas) do período, resultou no saldo final de R$ 1.145.683,22 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Resultante do resultado da Receita totais, menos, as despesas totais realizadas. O demonstrativo do resultado dos valores de 2025 estão assim representadas:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO			
		2.025	**2.024**
(A-) RECEITAS		**32.806.921,62**	**30.026.702,65**

4.491.200.000.000.000.000	Receita de Transferência de Recursos	32.537.106,31	28.500.579,96
4.452.100.000.000.000.000	Receita de Aplicação Financeira	269.815,31	266.611,72
4.491.200.000.000.000.000	Receita de Retroativo - Piso Enfermagem	-	1.259.510,97
(B) - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		31.661.238,40	31.830.851,09
(-) GASTOS COM PESSOAL		23.174.467,80	27.892.335,86
3.111.101.010.000.000.000	Vencimentos e salários	15.373.382,33	17.049.803,28
3.111.101.210.000.000.000	Férias vencidas e proporcionais	998.550,03	2.991.885,33
3.111.101.220.000.000.000	13. salário	1.526.459,62	1.598.128,39
3.111.101.240.000.000.000	Férias - abono constitucional	75.403,47	4.929,25
3.112.101.010.000.000.000	Vencimentos e salários	122.529,54	472.120,46
3.112.101.990.000.000.000	Outros vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	363.506,55	396.826,50
3.112.104.270.000.000.000	FGTS	1.256.888,00	1.565.755,70
3.113.101.160.000.000.000	Férias - abono constitucional	107,22	86.493,03
3.122.101.000.000.000.000	Contribuições previdenciárias - RGPS	3.141.901,78	3.394.108,33
3.122.106.000.000.000.000	Contribuição para o pis sobre folha de pagamento	152.590,98	222.922,50
3.122.199.000.000.000.000	Outros encargos patronais - RGPS	92,00	2.957,19
3.129.199.000.000.000.000	Demais encargos patronais	77.427,03	31.574,14
3.121.201.000.000.000.000	Contribuição patronal para o RPPS	72.752,49	3.128,43
3.721.200.000.000.000.000	Contribuições sociais - intra OFSS	12.876,76	71.703,33
(-) OUTROS GASTOS		3.399.917,64	3.938.515,23
3.239.100.000.000.000.000	Outros benefícios de prestação continuada - Vale Alimentação	3.204.413,75	3.123.324,22
3.311.199.000.000.000.000	Outros materiais de consumo	53.269,50	509.885,62
3.322.101.000.000.000.000	Consultoria e assessoria	-	38.142,00
3.323.101.000.000.000.000	Consultoria e assessoria	-	41.915,47
3.323.108.000.000.000.000	Serviços de agua e esgoto, telefonia e internet, energia elétrica, Gás e outros.		1.200,52
3.323.124.000.000.000.000	Honorários advocatícios - ônus de sucumbência	3.785,33	
3.323.132.000.000.000.000	Serviços bancários	11.965,86	1.085,02
3.323.151.000.000.000.000	Serviços técnicos profissionais	-	90.244,90
3.323.199.000.000.000.000	Outros serviços terceiros - PJ	439,58	
3.331.101.010.000.000.000	Depreciação de bens móveis	115.692,84	109.549,54
3.421.101.000.000.000.000	Juros de mora	1.490,03	
3.423.102.990.000.000.000	Demais multas dedutíveis	8.860,75	
3.712.102.000.000.000.000	Taxas pela prestação de serviços	-	23.167,94
(-) DEVOLUÇÃO RECURSOS		5.086.852,96	-
3.511.209.000.000.000.000	Devolução de transferências recebidas	5.086.852,96	-
(A-B) SUPERAVIT/DEFICIT DO PERIODO		1.145.683,22	- 1.804.148,44

NOTA 14. EVENTOS SUSBSEQUENTES

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômico e financeiro de mudança significativa nestas demonstrações contábeis.

NOTA 15. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 2025, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

Elaborado em 28/02/2026

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Decreto nº 148/2025

JAILSON PEREIRA SANTOS
Contador
CRC 1SP167884/O-4

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:4C3F7915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 80.644/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, com vistas à futuro e eventual **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos Veículos Leves (Automóveis), Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá, conforme relação no anexo I**, assinada aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda
CNPJ: 09.201.523/0001-70

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL PARA HORAS TRABALHA-DAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL PARA O LOTE (R$)
01	**AUTOMÓVEIS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **AUTOMÓVEIS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora	4.883	40,00	195.320,00	1.490.478,33 10% (PEÇAS)	1.685.798,33
02	**MOTOCICLETAS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **MOTOCICLETAS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora	551	135,00	74.385,00	145.443,00 10% (PEÇAS)	219.828,00
04	**CAMINHÕES** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **CAMINHÕES**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.544	40,00	101.760,00	825.774,34 10% (PEÇAS)	927.534,34
05	**ÔNIBUS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **ÔNIBUS** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo	4.500	35,00	157.500,00	933.794,68 10% (PEÇAS)	1.091.294,68

		dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 2, 4 e 5							**R$ 3.924.455,35**

EMPRESA: Fitalfa Auto Mecânica Ltda
CNPJ: 03.971.648/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL PARA HORAS TRABALHA-DAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL PARA O LOTE (R$)
03	**EQUIPAMENTOS PESADOS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os **EQUIPAMENTOS PESADOS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.590	84,00	217.560,00	989.697,00 10% (PEÇAS)	1.207.257,00
06	**UTILITÁRIOS E VANS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **UTILITÁRIOS E VANS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	5.142	68,00	349.656,00	1.385.437,40 10% (PEÇAS)	1.735.093,40
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS 3 e 6							**R$ 2.942.350,40**

Paranaguá, 08 de abril de 2026

• ***EDUARDO FELIPE MIRANDA***
• Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D1EE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO 80.644/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

•

•

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 012/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•

1. **DO OBJETO**

•

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos Veículos Leves (Automóveis), Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá, conforme relação no anexo I,** especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

•

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

•

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

• ***EMPRESA: Fitalfa Auto Mecânica Ltda***	
• ***CNPJ: 03.971.648/0001-01***	• **FONE/FAX: (41) 3345-2449 / 3229-0412**
• ***ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 15302 – Fanny, Curitiba/PR CEP: 81690-200***	
• ***REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Henrique Kosak Ferreira***	
• ***CPF Nº: 020.938.539-14***	• **RG Nº: 6.141.937-3**
• ***E-MAIL: fitalfa@hotmail.com***	

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL PARA HORAS TRABALHA-DAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL PARA O LOTE (R$)
03	**EQUIPAMENTOS PESADOS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os **EQUIPAMENTOS PESADOS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.590	84,00	217.560,00	989.697,00 10% (PEÇAS)	1.207.257,00
06	**UTILITÁRIOS E VANS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **UTILITÁRIOS E VANS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	5.142	68,00	349.656,00	1.385.437,40 10% (PEÇAS)	1.735.093,40
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS 3 e 6							**R$ 2.942.350,40**

•

•

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

•

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

•

4. **DA VIGÊNCIA**

•

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

•

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

•

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

Paranaguá/PR, 08 de abril de 2026

•

•***EDUARDO FELIPE MIRANDA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•Fitalfa Auto Mecânica LTDA
•***BRUNO HENRIQUE KOSAK FERREIRA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AAAE611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO 80.644/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

•

•

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 012/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•

1. **DO OBJETO**

•

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos Veículos Leves (Automóveis), Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá, conforme relação no anexo I,** especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

•

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

•

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

• ***EMPRESA: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda***	
• ***CNPJ: 09.201.523/0001-70***	• **FONE/FAX: (41) 3427-2537**
• ***ENDEREÇO: Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1615 – Jardim Araçá, Paranaguá/PR CEP: 83221-000***	
• ***REPRESENTANTE LEGAL: Neiton de Sousa***	
• ***CPF Nº: 828.452.806-10***	• **RG Nº: 8.334.676 SESP/MG**
• ***E-MAIL: navegantesautopecas@gmail.com***	

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL PARA HORAS TRABALHA-DAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL PARA O LOTE (R$)
01	**AUTOMÓVEIS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **AUTOMÓVEIS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora	4.883	40,00	195.320,00	1.490.478,33 10% (PEÇAS)	1.685.798,33
02	**MOTOCICLETAS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **MOTOCICLETAS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser	551	135,00	74.385,00	145.443,00 10% (PEÇAS)	219.828,00

		utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora					
04	**CAMINHÕES** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **CAMINHÕES**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.544	40,00	101.760,00	825.774,34 10% (PEÇAS)	927.534,34
05	**ÔNIBUS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **ÔNIBUS** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	4.500	35,00	157.500,00	933.794,68 10% (PEÇAS)	1.091.294,68
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 2, 4 e 5							**R$ 3.924.455,35**

•

•

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

•

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

•

4. **DA VIGÊNCIA**

•

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

•

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

•

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá/PR, 08 de abril de 2026

•
•

•EDUARDO FELIPE MIRANDA
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•
•
• Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos LTDA
•NEITON DE SOUSA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:81BCC45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 15/2026

AUTORIZAÇÃO N° 15/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Regina da Silva** matrícula n° 8.535-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16890/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná- UFPR				
Curso	Programa de Pós-Graduação em rede nacional para ensino das ciências ambientais				
Disciplina	Seminários de Pesquisa – SP Tópicos Especiais 1 – Escola, Inclusão e Educação Ambiental				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				07:30h / 11:30h 13:30h / 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Manhã e Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:A4E9B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 18/2026

AUTORIZAÇÃO N° 18/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Christopher Smith Bignardi Neves** matrícula n° 10.603-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21521/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – UFPR				
Curso	Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação				
Disciplina	Pesquisa em diversidade, diferença e desigualdade				
Previsão de Término	Período de 07/04/2026 à 14/07/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas	08:30h / 12:30h 13:30h / 17:30h				
Compensação		07:00h / 12:30h 13:30h / 18:00h	07:00h / 12:30h 13:30h / 18:00h	07:00h / 12:30h 13:30h / 18:00h	07:00h / 12:30h 13:30h / 18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 14/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

PARANAGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:45239B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 11/2026
Processo Administrativo: 21/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 11/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1429 - 30.962.547 JAQUELINE GISELE CANOLA CORREA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVAGEM TÉCNICA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA E ENVELOPAMENTO + POLIMENTO TÉCNICO	SERVIÇO		1	R$750,00	R$750,00
Total do Fornecedor:						R$750,00
Total Geral:						R$750,00

Dos recursos orçamentários:

16 - 00.000.0000.3339039199900000000.00000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
28 - 00.000.0000.3339039199900000000.00000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5499F48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 12/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 12/2026
Processo Administrativo: 23/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 12/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1431 - SASAKI CONSULTORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO DE SALA DE RADIOGRAFIA PARA POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA.	SERVIÇO		1	R$1.500,00	R$1.500,00
Total do Fornecedor:						R$1.500,00
Total Geral:						R$1.500,00

Dos recursos orçamentários:
16 - 00.000.0000.33390390500000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais
28 - 00.000.0000.33390390500000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D2AAEBEF

PROCURADORIA
ATA Nº 02/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2026-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise das 12 (doze) inscrições recebidas no período de 08/01/2026 até 31/03/2026, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 31/03/2026, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 31/03.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
147	22/01/2026	64.503.321 LUANA NOGUEIRA **Rep.** Banda Panndora	46.904.464/0001-23	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
148	03/02/2026	47.790.201 RODRIGO NARBONA DE SOUZA **Rep.** Banda Systematicos	47.790.201/0001-01	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou o Certificado do MEI, Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme solicitado no item 5.3, alínea "c" do edital. Não é possível aferir a comprovação mínima de 12 meses de atuação no portfólio encaminhado.
149	04/02/2026	52.442.157 RAFAELA MACHADO **Rep.** Dona Diva Samba	52.442.157/0001-70	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
150	13/02/2026	57.862.218 NIVALDO APARECIDO DA ROCHA **Rep.** Dj Nivaldo Rocha	57.862.218/0001-72	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Não colocou repertório (repertório variado, de acordo com o evento) e nem a duração da apresentação. Não é possível comprovar a atuação em tempo real no vídeo encaminhado. Não retornou à diligência encaminhada por e-mail solicitando esclarecimentos e complementações.
151	25/02/2026	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	item 5 - APRESENTAÇÃO DE	**NÃO HABILITADO**

		Rep. Veranda Cia. De Dança		DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)	Conforme solicitado no item 3.3 alínea "e", a proponente não possui CNAE compatível com a categoria pretendida. O CNAE correto é 9001-9/03 - Produção de Espetáculos de Dança. Não é possível aferir a comprovação mínima de 12 meses de atuação no portfólio encaminhado. Não encaminhou carta de exclusividade com a assinatura de todos os integrantes da companhia, conforme solicitado no item 3.3 do edital, alínea "a".
152	20/03/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Nando Njaay	15.267.751/0001-46	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou o contrato social, conforme item 5.3, alínea "c" do edital. Encaminhou somente a alteração contratual. Mesmo em diligência realizada, o contrato social não foi encaminhado.
153	20/03/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Felipe Oliveira "New Move"	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou o contrato social, conforme item 5.3, alínea "c" do edital. Encaminhou somente a alteração contratual. Mesmo em diligência realizada, o contrato social não foi encaminhado.
154	20/03/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** DROP	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou o contrato social, conforme item 5.3, alínea "c" do edital. Encaminhou somente a alteração contratual. Mesmo em diligência realizada, o contrato social não foi encaminhado.
155	20/03/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Vinicks	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou o contrato social, conforme item 5.3, alínea "c" do edital. Encaminhou somente a alteração contratual. Mesmo em diligência realizada, o contrato social não foi encaminhado.
156	27/03/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** DJ Larry	15.267.751/0001-46	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Não é possível verificar a atuação do DJ no vídeo encaminhado, conforme solicitado no item 16 do formulário. Não foi possível exibir o vídeo no link encaminhado na diligência pois trata-se de perfil privado.
157	30/03/2026	52.573.691 GUSTAVO HENRIQUE RIZZATO ROCHA **Rep.** DJ Rizzato	52.573.691/0001-16	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Encaminhou Certidão Municipal positiva. Conforme item 5.3 do edital, alínea "e", deve ser encaminhada Certidão Negativa de débitos municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa. Não encaminhou CND estadual, federal e FGTS, conforme solicitado no item 5.3 alíneas "f", "g", e "h" do edital.
158	30/03/2026	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA **Rep.** Banda Urupê	49.698.130/0001-39	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.** Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".* Entende-se por fotos datadas com descritivos que as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68F44A8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE5026	277490F000204226	04/04/2026	60503
AAO6261	277490F000204020	02/04/2026	60503
AAP5D63	277490F000204185	04/04/2026	60503
ABF3E60	277490F000204104	03/04/2026	56732

ABW8034	277490F000204211	04/04/2026	60503
ACK4470	277490F000204170	04/04/2026	60503
ACS7E71	277490F000204285	05/04/2026	60503
ACZ1E54	277490NIC0043256	21/03/2026	50020
ADI4B25	277490F000204485	07/04/2026	60503
ADK3850	277490F000204443	07/04/2026	56732
ADN4422	277490F000204071	02/04/2026	60503
AEN4J12	277490F000204514	07/04/2026	60503
AFR9I61	277490NIC0043226	21/03/2026	50020
AHD7052	277490F000204008	01/04/2026	60503
AHH8838	277490F000204355	06/04/2026	60503
AHN6601	277490F000204491	07/04/2026	60503
AHQ5762	277490F000204092	02/04/2026	60503
AHR1I54	277490F000204529	07/04/2026	60503
AHU2759	277490F000204205	04/04/2026	60503
AHU2759	277490F000204317	05/04/2026	60503
AHY8D93	277490F000204499	07/04/2026	60503
AIF9007	277490F000204366	06/04/2026	56732
AIG7288	277490NIC0043227	21/03/2026	50020
AIL6D84	277490F000204014	02/04/2026	60503
AJE0E46	277490F000204428	06/04/2026	60503
AJH8394	277490F000204434	06/04/2026	60503
AJV3H30	277490F000204437	06/04/2026	60503
AJZ2B02	277490F000204141	03/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000204251	04/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000204444	07/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000204359	06/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000204342	05/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000204106	03/04/2026	60503
AKG3150	277490F000204311	05/04/2026	60503
AKH1835	277490F000204026	02/04/2026	60503
AKP0880	277490T000000993	08/04/2026	51851
AKT6674	277490F000204155	03/04/2026	60503
AKT6674	277490F000204103	03/04/2026	60503
AKW5502	277490F000204324	05/04/2026	60503
AKZ1835	277490F000204495	07/04/2026	60503
ALB4544	277490F000204195	04/04/2026	60503
ALC2122	277490T000000992	08/04/2026	51851
ALL6J22	277490F000204061	02/04/2026	60503
AMG8E23	277490F000204029	02/04/2026	60503
AMH4445	277490NIC0043229	21/03/2026	50020
AMO2617	277490F000204274	05/04/2026	60503
AMT2551	277490F000204345	05/04/2026	60503
AMV9695	277490F000204426	06/04/2026	60503
ANM2459	277490F000204214	04/04/2026	60503
ANN4928	277490F000204480	07/04/2026	60503
ANP0I52	277490F000204094	02/04/2026	60503
ANP0I52	277490F000204034	02/04/2026	60503
ANS5064	277490F000203923	01/04/2026	60503
ANT2794	277490F000204416	06/04/2026	60503
ANU3H40	277490F000204183	04/04/2026	60503
ANW1234	277490F000203984	01/04/2026	60503
ANY6E42	277490F000204423	06/04/2026	60503
ANZ5H58	277490T000000997	08/04/2026	76252
AOK5J57	277490F000204247	04/04/2026	60503
AOK6048	277490F000204003	01/04/2026	60503
AOP3J16	277490F000204441	07/04/2026	60503
AOP6129	277490F000204259	04/04/2026	60503
AOR4B52	277490F000204131	03/04/2026	60503
APD5450	277490F000204403	06/04/2026	60503
APG0180	277490F000204039	02/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204530	07/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204398	06/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204198	04/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204400	06/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204302	05/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204199	04/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204305	05/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204203	04/04/2026	60503
APG9676	277490F000204320	05/04/2026	60503
API3D53	277490F000204468	07/04/2026	60503
APJ7I99	277490F000204245	04/04/2026	60503
APK6206	277490F000204419	06/04/2026	60503
APL0I07	277490F000204412	06/04/2026	60503
APL3G82	277490F000204266	05/04/2026	60503
APN0487	277490F000203980	01/04/2026	60503
APT7597	277490F000204364	06/04/2026	60503
APW1301	277490F000204095	02/04/2026	60503
APZ1B62	277490F000204526	07/04/2026	60503
APZ4870	277490F000204347	05/04/2026	60503
AQA4C49	277490F000204045	02/04/2026	60503
AQE6054	277490F000204450	07/04/2026	60503
AQG7315	277490F000204523	07/04/2026	60503
AQH1252	277490F000203983	01/04/2026	60503
AQN0197	277490F000204297	05/04/2026	60503
AQR6925	277490F000204051	02/04/2026	60503
AQX7203	277490F000204078	02/04/2026	60503
AQX7203	277490F000204290	05/04/2026	60503
AQX7203	277490F000204476	07/04/2026	60503

AQX7203	277490F000204135	03/04/2026	60503
AQX7203	277490F000204136	03/04/2026	60503
AQX8280	277490F000204365	06/04/2026	60503
AQY8F12	277490F000204411	06/04/2026	60503
ARJ0667	277490F000204377	06/04/2026	60503
ARK3C34	277490F000204140	03/04/2026	60503
ARM6C43	277490T000001651	08/04/2026	51851
ARO7093	277490F000204343	05/04/2026	60503
ARO8J98	277490F000204461	07/04/2026	60503
ARR9689	277490F000203956	01/04/2026	60503
ARS8210	277490F000204518	07/04/2026	60503
ARY1A81	277490F000204482	07/04/2026	60503
ARY9974	277490F000204196	04/04/2026	60503
ARZ4H62	277490F000204160	03/04/2026	60503
ASC4736	277490F000204111	03/04/2026	60503
ASI4048	277490F000204202	04/04/2026	60503
ASL6971	277490NIC0043266	21/03/2026	50020
ASL7J95	277490F000204282	05/04/2026	60503
ASM9665	277490F000204139	03/04/2026	60503
ASP1289	277490F000204137	03/04/2026	60503
ASS2F42	277490F000204278	05/04/2026	60503
ASS4C24	277490F000203948	01/04/2026	60503
ASW6H35	277490F000204207	04/04/2026	60503
ASX9J25	277490F000204057	02/04/2026	60503
ATB2H64	277490F000204221	04/04/2026	60503
ATM1586	277490NIC0043284	21/03/2026	50020
ATM1586	277490NIC0043239	21/03/2026	50020
ATM8H40	277490F000204169	04/04/2026	60503
ATQ1F33	277490F000204181	04/04/2026	60503
ATT5546	277490F000204219	04/04/2026	60503
ATV1I42	277490F000204512	07/04/2026	60503
ATW9786	277490F000204463	07/04/2026	60503
ATY3520	277490F000204362	06/04/2026	60503
ATY5H32	277490F000203950	01/04/2026	60503
AUA3D31	277490F000204083	02/04/2026	60503
AUA3D31	277490F000204270	05/04/2026	60503
AUA3D31	277490F000204147	03/04/2026	60503
AUA3D31	277490F000204262	05/04/2026	60503
AUA3D31	277490F000204267	05/04/2026	60503
AUA9473	277490F000204086	02/04/2026	60503
AUG0694	277490F000203933	31/03/2026	60503
AUG2B54	277490NIC0043267	21/03/2026	50020
AUI9157	277490F000204275	05/04/2026	60503
AUM2F19	277490F000204501	07/04/2026	60503
AUN1I73	277490NIC0043285	21/03/2026	50020
AUO1B14	277490F000204500	07/04/2026	60503
AUO6A53	277490F000204369	06/04/2026	60503
AUO7935	277490NIC0043237	21/03/2026	50020
AUQ2B22	277490NIC0043261	21/03/2026	50020
AUS5C04	277490F000204192	04/04/2026	60503
AUX2281	277490F000204121	03/04/2026	60503
AUX2281	277490F000204124	03/04/2026	60503
AUX9044	277490F000203991	01/04/2026	60503
AUY8H88	277490F000204163	04/04/2026	60503
AUY8H88	277490NIC0043252	21/03/2026	50020
AUZ6733	277490NIC0043286	21/03/2026	50020
AVH0H45	277490F000204243	04/04/2026	60503
AVJ2B36	277490F000204117	03/04/2026	60503
AVO8423	277490F000204307	05/04/2026	60503
AVR3J82	277490NIC0043260	21/03/2026	50020
AVS6692	277490F000204448	07/04/2026	60503
AVX6H18	277490F000204009	01/04/2026	60503
AVY4462	277490NIC0043255	21/03/2026	50020
AVZ5B43	277490F000203977	01/04/2026	60503
AWE5503	277490F000204108	03/04/2026	60503
AWG7G55	277490F000204532	07/04/2026	60503
AWJ3B19	277490F000204066	02/04/2026	60503
AWJ5B54	277490F000204399	06/04/2026	60503
AWK4F21	277490F000204030	02/04/2026	60503
AWL8B51	277490F000203995	01/04/2026	60503
AWQ1A40	277490F000204138	03/04/2026	60503
AWQ8C00	277490F000204097	03/04/2026	60503
AWU4215	277490F000203964	01/04/2026	60503
AWU5017	277490F000204233	04/04/2026	60503
AWU6496	277490T000000995	08/04/2026	54521
AWV0D78	277490NIC0043264	21/03/2026	50020
AWV0G70	277490F000204487	07/04/2026	60503
AWY8495	277490F000203958	01/04/2026	60503
AXC0447	277490F000204308	05/04/2026	60503
AXD0646	277490F000203989	01/04/2026	60503
AXD6F75	277490F000204118	03/04/2026	60503
AXK9148	277490F000204133	03/04/2026	60503
AXN8J24	116100T003025568	02/04/2026	55500
AXS8D13	277490F000204387	06/04/2026	60503
AXW8769	277490F000204010	02/04/2026	60503
AXX7F56	277490NIC0043217	21/03/2026	50020
AYC8960	277490F000204050	02/04/2026	60503
AYN7435	277490F000204048	02/04/2026	60503
AYP1291	277490F000204522	07/04/2026	60503

AYP4E69	277490NIC0043222	21/03/2026	50020
AYP4J55	277490F000204374	06/04/2026	60503
AYR6E48	277490F000203925	01/04/2026	60503
AYS8722	277490F000204474	07/04/2026	60503
AYZ0H24	277490F000204370	06/04/2026	56732
AYZ1362	277490F000203962	01/04/2026	60503
AYZ1362	277490F000204096	03/04/2026	60503
AYZ1362	277490F000204353	06/04/2026	60503
AYZ3758	277490F000204436	06/04/2026	60503
AZB4B11	277490F000204128	03/04/2026	60503
AZE2542	277490F000204232	04/04/2026	60503
AZF1C53	277490F000204074	02/04/2026	60503
AZH7I57	277490F000204157	03/04/2026	60503
AZI2I88	277490F000204033	02/04/2026	60503
AZL5836	277490F000204330	05/04/2026	60503
AZM7521	277490F000204447	07/04/2026	60503
AZM7521	277490F000204357	06/04/2026	60503
AZT3F63	277490T000001311	07/04/2026	57380
AZT8073	277490NIC0043254	21/03/2026	50020
AZU3691	277490F000204446	07/04/2026	60503
AZU5780	277490T000001649	08/04/2026	54522
AZU7J47	277490F000204254	04/04/2026	60503
AZX2F19	277490F000204410	06/04/2026	60503
AZY3E91	277490F000204224	04/04/2026	60503
AZY7A92	277490F000204186	04/04/2026	60503
AZZ2B90	277490F000204379	06/04/2026	60503
BAB4081	277490F000204438	06/04/2026	60503
BAD8271	277490F000203997	01/04/2026	60503
BAH9A75	277490F000204306	05/04/2026	60503
BAJ4D51	277490T000000539	08/04/2026	55414
BAJ7H33	277490F000204080	02/04/2026	60503
BAK8310	277490F000204396	06/04/2026	60503
BAL5C94	277490F000204062	02/04/2026	60503
BAM3773	277490F000204433	06/04/2026	60503
BAN2B26	277490F000204509	07/04/2026	60503
BAN5970	277490F000204217	04/04/2026	60503
BAN7C87	277490F000204381	06/04/2026	60503
BAQ8D64	277490F000204333	05/04/2026	60503
BBA1E56	277490F000204505	07/04/2026	60503
BBK0E51	277490F000203963	01/04/2026	60503
BBN6535	277490NIC0043244	21/03/2026	50020
BBP9I68	277490F000203985	01/04/2026	60503
BBP9I68	277490F000203986	01/04/2026	60503
BBR7345	277490F000204502	07/04/2026	60503
BBV9929	277490F000204090	02/04/2026	60503
BBX3H90	277490F000204175	04/04/2026	60503
BCF7B45	277490F000204021	02/04/2026	60503
BCF8F92	277490F000204517	07/04/2026	60503
BCF9459	277490F000204268	05/04/2026	60503
BCF9459	277490F000204125	03/04/2026	60503
BCG2J19	277490F000204068	02/04/2026	60503
BCI4062	277490F000204406	06/04/2026	60503
BCK1541	277490T000000988	08/04/2026	55411
BCL1173	277490F000203992	01/04/2026	60503
BCN7J08	277490F000204263	05/04/2026	60503
BCO2374	277490F000203926	01/04/2026	60503
BCO3B95	277490F000203968	01/04/2026	60503
BCQ1H28	277490F000204223	04/04/2026	60503
BCQ5375	277490F000203951	01/04/2026	60503
BCT3C19	277490F000204452	07/04/2026	60503
BCU5J64	277490F000204445	07/04/2026	60503
BCY8A33	277490F000203966	01/04/2026	60503
BDC4H21	277490F000204176	04/04/2026	60503
BDD4J12	277490F000204360	06/04/2026	60503
BDD7I71	277490F000204334	05/04/2026	60503
BDD8C30	277490F000204193	04/04/2026	60503
BDE4E69	277490NIC0043253	21/03/2026	50020
BDE4E69	277490F000204303	05/04/2026	60503
BDE4E69	277490NIC0043268	21/03/2026	50020
BDI7B30	277490F000203934	01/04/2026	60503
BDM3D43	277490F000204019	02/04/2026	60503
BDM5G27	277490F000204490	07/04/2026	60503
BDM5G68	277490F000204536	07/04/2026	60503
BDN5B65	277490F000204431	06/04/2026	60503
BDN6J87	277490F000204331	05/04/2026	60503
BDN8E44	277490NIC0043221	21/03/2026	50020
BDP5A57	277490F000204041	02/04/2026	56732
BDR7I17	277490F000204286	05/04/2026	60503
BDR7J09	277490F000204047	02/04/2026	60503
BDR9B55	277490F000204218	04/04/2026	60503
BDZ2D16	277490F000204144	03/04/2026	60503
BDZ5B79	277490F000204440	07/04/2026	60503
BEB3E33	277490F000204401	06/04/2026	60503
BEC4J76	277490F000204418	06/04/2026	60503
BED6D21	277490F000204228	04/04/2026	60503
BEF7B85	277490F000204180	04/04/2026	60503
BEH4A48	277490F000204049	02/04/2026	60503
BEJ5H61	277490T000001701	08/04/2026	76331
BEK1H77	277490F000204356	06/04/2026	60503

BEL3E74	277490NIC0043218	21/03/2026	50020
BEP4C54	277490F000204458	07/04/2026	60503
BEQ4B67	277490F000204158	03/04/2026	60503
BET2391	277490F000204022	02/04/2026	56732
BEV1F93	277490F000204465	07/04/2026	60503
BEX9H42	277490F000204296	05/04/2026	60503
BJQ9J57	277490NIC0043289	21/03/2026	50020
BKV9670	277490F000204533	07/04/2026	56732
BLJ7D56	277490F000203944	01/04/2026	60503
BNE0778	277490NIC0043275	21/03/2026	50020
BNL0662	277490F000203945	01/04/2026	60503
BOR0G36	277490F000204510	07/04/2026	60503
BRQ6E06	277490F000204312	05/04/2026	60503
BSU8D60	277490NIC0043262	21/03/2026	50020
BSU8D60	277490NIC0043259	21/03/2026	50020
BUN4967	277490F000204378	06/04/2026	56732
BVG7485	277490F000204373	06/04/2026	60503
BYS0801	277490F000204481	07/04/2026	60503
CBC4F43	277490F000204116	03/04/2026	60503
CCQ1894	277490F000204326	05/04/2026	60503
CHB1461	277490T000000985	08/04/2026	55500
CHJ5D35	277490T000001312	08/04/2026	51930
CIH4492	277490F000204220	04/04/2026	60503
CIL1620	277490F000204168	04/04/2026	60503
CIO6J62	277490F000204310	05/04/2026	60503
CNL5J85	277490F000203981	01/04/2026	60503
COH6H18	277490F000203972	01/04/2026	60503
CPJ6410	277490NIC0043232	21/03/2026	50020
CTS9I26	277490F000204040	02/04/2026	60503
CUL0G24	277490T000000990	08/04/2026	55417
CYJ6608	277490F000204240	04/04/2026	60503
CYJ6608	277490F000204244	04/04/2026	60503
DCE2I99	277490F000204316	05/04/2026	60503
DEL3914	277490F000204112	03/04/2026	60503
DFC4604	277490F000203946	01/04/2026	60503
DFC4604	277490F000204037	02/04/2026	60503
DHP5I36	277490F000204064	02/04/2026	56732
DJG0266	277490T000000986	08/04/2026	55500
DLT0230	277490NIC0043272	21/03/2026	50020
DNP1785	277490F000204162	03/04/2026	60503
DNV7B79	277490F000204299	05/04/2026	60503
DPA3A11	277490F000204005	01/04/2026	60503
DPY7037	277490F000204036	02/04/2026	60503
DPY7037	277490F000204484	07/04/2026	60503
DPY9462	277490F000204449	07/04/2026	60503
DPY9462	277490F000204348	05/04/2026	60503
DPY9462	277490F000204451	07/04/2026	60503
DPY9462	277490F000203936	01/04/2026	60503
DPY9462	277490F000204284	05/04/2026	60503
DSA0A62	277490F000203965	01/04/2026	60503
DSB7A66	277490F000204538	07/04/2026	60503
DSD5801	277490F000204210	04/04/2026	60503
DSD5801	277490F000204358	06/04/2026	60503
DSK9F33	277490F000204280	05/04/2026	60503
DTL8894	277490F000203955	01/04/2026	60503
DTX3G24	277490F000204150	03/04/2026	60503
DUF6I01	277490F000204082	02/04/2026	56732
DVO2J20	277490F000204486	07/04/2026	60503
DVO2J20	277490F000204453	07/04/2026	56732
DXL1370	277490F000204346	05/04/2026	60503
EBN1E76	277490F000204260	05/04/2026	56732
EEK4B65	277490F000204237	04/04/2026	60503
EEY0C70	277490F000204115	03/04/2026	60503
EHJ2955	277490F000204076	02/04/2026	60503
EMC6578	277490F000204063	02/04/2026	60503
ENX1J50	277490F000203953	01/04/2026	60503
EOO8J46	277490F000204179	04/04/2026	60503
ERQ1697	277490F000204283	05/04/2026	60503
ETQ4032	277490F000204494	07/04/2026	60503
ETT4G02	277490F000204025	02/04/2026	60503
ETZ4I01	277490F000204208	04/04/2026	60503
EVZ2A95	277490F000204091	02/04/2026	60503
EYZ9A33	277490NIC0043231	21/03/2026	50020
EZL6G48	277490F000204363	06/04/2026	60503
FDO5H80	277490T000001000	08/04/2026	51851
FGG5D95	277490F000204382	06/04/2026	60503
FGP6173	277490F000204475	07/04/2026	56732
FIJ5I94	277490NIC0043243	21/03/2026	50020
FJA0H11	277490F000204467	07/04/2026	60503
FLB7D06	277490F000204404	06/04/2026	60503
FLM0I48	277490F000204294	05/04/2026	60503
FMI4H63	277490F000204264	05/04/2026	60503
FQI1D95	277490F000204109	03/04/2026	60503
FQO0G63	277490F000204472	07/04/2026	60503
FSU0I15	277490NIC0043233	21/03/2026	50020
FWW6D77	277490NIC0043258	21/03/2026	50020
FXA1I19	277490F000204534	07/04/2026	60503
GAS3E33	277490F000204335	05/04/2026	60503
GBG6H32	277490NIC0043228	21/03/2026	50020

GBY7C74	277490F000204300	05/04/2026	60503
GGF2B25	277490F000204142	03/04/2026	60503
GHE6D39	277490F000204432	06/04/2026	56732
GIQ6E85	277490F000204469	07/04/2026	60503
GIS6G43	277490F000204046	02/04/2026	60503
GIS6G43	277490F000203949	01/04/2026	60503
GJD6D13	277490F000204065	02/04/2026	60503
GWH6666	277490F000204055	02/04/2026	60503
HDH0683	277490NIC0043290	21/03/2026	50020
HHR6B63	277490F000204376	06/04/2026	60503
HIT8J33	277490F000204389	06/04/2026	60503
HMW1327	277490F000204271	05/04/2026	60503
HOV8B99	277490F000204384	06/04/2026	60503
HPC4136	277490F000204349	05/04/2026	60503
HQO3980	277490F000204238	04/04/2026	60503
HRJ3D05	277490F000204354	06/04/2026	60503
HRX3G59	277490F000204525	07/04/2026	60503
HRY7702	277490F000204246	04/04/2026	60503
HSB4C93	277490F000204053	02/04/2026	60503
HSD9G42	277490F000204409	06/04/2026	60503
HSG9083	277490F000204056	02/04/2026	60503
HTF9212	277490F000204101	03/04/2026	60503
IAB7A87	277490F000203952	01/04/2026	60503
IRJ1C47	277490NIC0043249	21/03/2026	50020
ITH6A00	277490F000204024	02/04/2026	60503
IUA9901	277490NIC0043220	21/03/2026	50020
IWA1J60	277490F000204325	05/04/2026	60503
IWT2D46	277490NIC0043280	21/03/2026	50020
IZN5I60	277490F000203990	01/04/2026	60503
JFO5H41	277490F000204222	04/04/2026	60503
JNY2861	277490F000203935	01/04/2026	60503
JRP0G07	277490F000204390	06/04/2026	60503
KBF1G55	277490F000204015	02/04/2026	56732
LNT0542	277490F000204250	04/04/2026	60503
MDI5B45	277490NIC0043257	21/03/2026	50020
MEU6F97	277490F000204206	04/04/2026	60503
MHU9592	277490F000204075	02/04/2026	60503
MHU9592	277490F000204415	06/04/2026	60503
MHU9592	277490F000204322	05/04/2026	60503
MHU9592	277490F000204182	04/04/2026	60503
MHU9592	277490F000204417	06/04/2026	60503
MLD4C37	277490F000204483	07/04/2026	60503
MOJ0A93	277490F000204253	04/04/2026	60503
MTJ6I90	277490F000204329	05/04/2026	60503
NEN0109	277490NIC0043234	21/03/2026	50020
NJD6J81	277490T000000994	08/04/2026	54522
NRN1J45	277490F000204516	07/04/2026	60503
NRW7J89	277490F000204087	02/04/2026	60503
NSN6157	277490F000204171	04/04/2026	60503
NSX0A08	277490F000204430	06/04/2026	60503
NVX7H53	277490NIC0043230	21/03/2026	50020
OIX7J47	277490F000204146	03/04/2026	60503
ONE1325	277490NIC0043276	21/03/2026	50020
OOP1J50	277490F000204427	06/04/2026	60503
OOS6G01	277490F000204425	06/04/2026	60503
OUG1160	277490F000204462	07/04/2026	60503
PDN0J04	277490F000204236	04/04/2026	60503
PEZ8E72	277490F000203999	01/04/2026	60503
PNK0E71	277490F000204149	03/04/2026	60503
PPS4217	277490NIC0043265	21/03/2026	50020
PUD6H36	277490F000204042	02/04/2026	60503
PVY1079	277490F000204230	04/04/2026	60503
QAE9F82	277490NIC0043279	21/03/2026	50020
QAW6A77	277490NIC0043287	21/03/2026	50020
QPC7C20	277490F000204318	05/04/2026	60503
QQM2B22	277490F000204234	04/04/2026	60503
QQM2B22	277490F000204032	02/04/2026	60503
QRR3B94	277490NIC0043219	21/03/2026	50020
QSQ6H10	277490F000204489	07/04/2026	60503
QVC5D20	277490NIC0043242	21/03/2026	50020
RBJ4I39	277490F000204225	04/04/2026	60503
RFN0F89	277490F000203938	01/04/2026	60503
RHG4J61	277490F000203994	01/04/2026	60503
RHH7C31	277490T000000996	08/04/2026	54521
RHI1A25	277490F000204113	03/04/2026	60503
RHI6C32	277490F000204460	07/04/2026	60503
RHK4B81	277490NIC0043281	21/03/2026	50020
RHN4B87	277490F000204184	04/04/2026	60503
RHQ4I19	277490F000204035	02/04/2026	60503
RHR3A30	277490F000204093	02/04/2026	60503
RHU3J53	277490F000204229	04/04/2026	60503
RHU7A62	277490F000204153	03/04/2026	60503
RHV5A79	277490F000203979	01/04/2026	60503
RHV9E24	277490F000204527	07/04/2026	60503
RHW4H86	277490NIC0043235	21/03/2026	50020
RHW9D05	277490F000204257	04/04/2026	60503
RHX3F19	277490F000204473	07/04/2026	56732
RHY9F78	277490F000204337	05/04/2026	60503
RKX0F03	277490F000204191	04/04/2026	60503

RMD8E00	277490F000204456	07/04/2026	60503
RMG4H18	277490F000204281	05/04/2026	60503
RQR9B81	277490F000204422	06/04/2026	56732
RQR9B81	277490F000204172	04/04/2026	56732
RTR9H78	277490NIC0043278	21/03/2026	50020
RUP6I36	277490NIC0043288	21/03/2026	50020
RVA1A80	277490F000203961	01/04/2026	60503
RVN7J08	277490F000204341	05/04/2026	60503
RVO7D53	277490NIC0043271	21/03/2026	50020
RYE1B53	277490F000203996	01/04/2026	60503
RYI4C32	277490NIC0043273	21/03/2026	50020
RYX7E59	277490F000204397	06/04/2026	60503
SDP1D10	277490F000204038	02/04/2026	60503
SDP6E30	277490NIC0043270	21/03/2026	50020
SDR2E74	277490F000204235	04/04/2026	60503
SDR5E23	277490F000204059	02/04/2026	60503
SDS1E07	277490F000204511	07/04/2026	60503
SDT9D20	277490F000204488	07/04/2026	60503
SDV5B79	277490F000204027	02/04/2026	60503
SDZ9E06	277490F000203987	01/04/2026	60503
SEA7C69	277490NIC0043216	21/03/2026	50020
SEB1B55	277490F000203937	01/04/2026	60503
SEB6J89	277490NIC0043224	21/03/2026	50020
SEF0F35	277490NIC0043225	21/03/2026	50020
SEG6E77	277490NIC0043277	21/03/2026	50020
SEI3D77	277490NIC0043269	21/03/2026	50020
SEI3J11	277490F000203970	01/04/2026	60503
SEK8A97	277490F000204521	07/04/2026	60503
SEL1F12	277490F000204350	05/04/2026	60503
SEN8B44	277490F000204506	07/04/2026	60503
SEO4F54	277490F000203927	01/04/2026	60503
SEP8J47	277490F000204524	07/04/2026	60503
SEP9I02	277490F000204043	02/04/2026	60503
SEQ7C17	277490NIC0043241	21/03/2026	50020
SEQ7C17	277490F000204455	07/04/2026	56732
SES3I44	277490F000204209	04/04/2026	60503
SEW3B52	277490F000204122	03/04/2026	60503
SEW3B52	277490F000204298	05/04/2026	60503
SEW7I26	277490F000204429	06/04/2026	60503
SEW7I26	277490F000204301	05/04/2026	60503
SEY7A71	277490F000204004	01/04/2026	60503
SEZ1J01	277490F000204100	03/04/2026	60503
SFA2A47	277490F000204289	05/04/2026	60503
SFB5J29	277490F000203969	01/04/2026	60503
SFD4J90	277490NIC0043247	21/03/2026	50020
SFE3D43	277490F000204477	07/04/2026	56732
SFI4H91	277490NIC0043282	21/03/2026	50020
SFJ7F90	277490F000204148	03/04/2026	60503
SFK6I84	277490F000204044	02/04/2026	60503
SFM6A08	277490F000203931	01/04/2026	60503
SJS8D80	277490NIC0043240	21/03/2026	50020
SME5D49	277490F000203932	31/03/2026	60503
SPX2B44	277490F000204031	02/04/2026	60503
SUD6D26	277490F000204338	05/04/2026	60503
SUI8B08	277490F000204058	02/04/2026	60503
SUS4H66	277490F000204255	04/04/2026	60503
SWJ7J00	277490F000204383	06/04/2026	60503
SWJ7J00	277490F000204288	05/04/2026	60503
SWM4J91	277490F000204372	06/04/2026	60503
SWM4J91	277490F000204528	07/04/2026	60503
TAL1B78	277490F000204012	02/04/2026	60503
TAM4E65	277490F000204309	05/04/2026	60503
TAN0E33	277490F000203930	01/04/2026	56732
TAP7A92	277490F000204145	03/04/2026	60503
TAQ2G67	277490F000204479	07/04/2026	60503
TAR4J24	277490F000204123	03/04/2026	60503
TAT3H87	277490F000204421	06/04/2026	60503
TAV2B08	277490F000204248	04/04/2026	60503
TAW2D37	277490T000000984	08/04/2026	55500
TAX4I30	277490F000204361	06/04/2026	60503
TAZ8D13	277490F000204541	07/04/2026	60503
TAZ9J07	277490F000204002	01/04/2026	60503
TBA0F70	277490F000204336	05/04/2026	60503
TBA5A21	277490F000204069	02/04/2026	60503
TBB5B46	277490F000204190	04/04/2026	56732
TBD3J55	277490NIC0043283	21/03/2026	50020
TBE0I29	277490F000204272	05/04/2026	60503
TBG5D92	277490F000204188	04/04/2026	60503
TBG7I26	277490F000204507	07/04/2026	60503
TBJ5G55	277490F000204407	06/04/2026	60503
TBJ9D04	277490F000204089	02/04/2026	60503
TBK4B32	277490F000204466	07/04/2026	60503
TBK8D89	277490F000204408	06/04/2026	60503
TBK8D89	277490NIC0043245	21/03/2026	50020
TBM6C37	277490F000204200	04/04/2026	60503
TBO6F10	277490F000204540	07/04/2026	60503
TBQ6A83	277490F000204371	06/04/2026	60503
TBU9G88	277490F000204454	07/04/2026	60503
TBW0F26	277490F000203954	01/04/2026	60503

TBX3B46	277490F000204099	03/04/2026	60503
TBX7I46	277490F000204497	07/04/2026	60503
TBZ3B86	277490F000204442	07/04/2026	60503
TBZ7C75	277490F000204084	02/04/2026	60503
TBZ9J52	277490F000204304	05/04/2026	60503
TCH0C37	277490NIC0043263	21/03/2026	50020
TCM0C28	277490F000204127	03/04/2026	60503
TIU2J94	277490F000204424	06/04/2026	60503
TMH6E10	277490NIC0043251	21/03/2026	50020
TYL2A13	277490F000204156	03/04/2026	60503
UAS2C35	277490F000204132	03/04/2026	60503
UAT4A10	277490F000203973	01/04/2026	60503
UAU7J04	277490NIC0043246	21/03/2026	50020
UAW2I05	277490F000204212	04/04/2026	60503
UAW7G74	277490NIC0043223	21/03/2026	50020
UAX9H01	277490F000204167	04/04/2026	60503
UAZ4G26	277490F000204375	06/04/2026	56732
UBA4D53	277490NIC0043248	21/03/2026	50020
UBE4E39	277490F000204420	06/04/2026	60503
UBG2E15	277490NIC0043238	21/03/2026	50020
UBG5D66	277490F000204279	05/04/2026	60503
UBG9E04	277490NIC0043236	21/03/2026	50020
UBH3D17	277490F000204120	03/04/2026	60503
UBH3H62	277490F000204072	02/04/2026	60503
UBI0C38	277490F000204079	02/04/2026	60503
UBI9F20	277490F000204242	04/04/2026	60503
UBM1J72	277490F000204351	05/04/2026	60503
UBM9E68	277490F000204537	07/04/2026	60503
UBQ1A32	277490F000204493	07/04/2026	60503
UBQ6E82	277490F000204187	04/04/2026	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:81BEDE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO
nº 036/2026
Pato Branco, 10 de abril de 2026.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
8016810	25.363.012/0001-01	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação:janeiro/2021 a julho/2025
8130640	40.716.504/0001-27	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°001 a 100. Período da documentação:janeiro/2025 a julho/2025
2583680	09.379.951/0001-98	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Bloco de RPS n°001 a 100. Período da documentação: janeiro/2021 a julho/2025
8189800	47.619.527/0001-62	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2025 a julho/2025
8002100	22.917.635/0001-90	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação:janeiro/2021 a agosto/2025
82237450	55.336.475/0001-45	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: junho/2024 a agosto/2025
82244480	56.422.994/0001-99	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Fluxo de caixa/relatório de entrada e saída no regime de caixa. Período da documentação: agosto/2024 a agosto/2025
8209540	50.020.644/0001-10	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: abril/2023 a setembro/2025
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:20873BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado pelo Edital nº 17 004/2025, de 24 de fevereiro de

2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; e considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, para ocupar função pública **Instrutor de Aprendizagem** no Município de Pato Branco, **conforme as oficinas abaixo**:

Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Leila Suzana Costa Carvalho	9º	-	-
Deise Cristina Baroni Pierin	10º	-	-
Terezinha Marli De Oliveira	30º	2º	-
Francieli Trojan	11º	-	-
Dalvane Soares Paludo	12º	-	-
Tainá Gabrieli Brum Maranoski	13º	-	-
Júlia Zanini	14º	-	-
Renata Thais do Patrocino	15º	-	-
Amabile Santos Marcante	17º	-	-
Jane Stephanny Lopes Santos	18º	-	-
Ana Caroline Moreno	19º	-	-
Fernanda Felippe	20º	-	-
Joice Salete Cappoani	107º	-	2º
Vanessa Batista Rosa	21º	-	-
Leidiane de Oliveira	22º	-	-
Adrieli Cazuni Maculan	23º	-	-

*Candidato classificado em 16º lugar já foi anteriormente convocado em vaga PPP

Apoio Pedagógico – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Maiara Aparecida Cattani	10º	-	-
Nathan de Salles Costa	11º	-	-
Graciele Aparecida Picinato	12º	-	-
Fabiane Otilia de Melo Colossi Marin	13º	-	-
Giulia Cristina Galina Gross	14º	-	-
Clarice Monteiro da Luz	15º	-	-
Alice Moreira de Macedo	16º	-	-
Jaqueline Ghisi Sbisigo	17º	-	-

Artes Plásticas – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Aline Schenato Sabadini Brandielli	2º	-	-

Artesanato – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Micheli Naginski	5º	-	-
Lidiane Lotti da Silva	6º	-	-
Maria Eduarda Figueró de Oliveira	7º	-	-

Desenho Realista – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Bruno Ferreira dos Santos	4º	-	-
Ricardo Thrun	5º	-	-

Música Violino – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Renan Soter	2º	-	-

Teatro – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Paulo Ricardo Ternoski Pinto	3º	-	-

Contação de História – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ketlin dos Santos Silveira	6º	-	-
Gizele dos Santos Rodrigues	7º	-	-
Josiane Dionisio Martins	8º	-	-

Cuidado Ambiental – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Bianca Iung Dalolmo	2º	-	-

Jogos de Mesa e Tabuleiro – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Sidemar Éder Corazza	1º	-	-

Língua Estrangeira Espanhol – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Rosangela Hoffmann	3º	-	-

Língua Estrangeira Inglês – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Sérgio Ayres Filho	1º	-	-

Oficina Criativa – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Patrícia de Fátima Arruda	7º	-	-
Thais Monique Debastiani	8º	-	-
Alan Kauan Chagas	9º	-	-
Willian Ribeiro da Silva	10º	-	-
Solange da Silva Matos	11º	-	-

Prática Laboratorial – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Diaine Cortese	3º	-	-
Natalia Lopes dos Santos	4º	-	-

Recreação Orientador de Atividades de Lazer e Recreação Desportiva – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Maxiel Rodrigues da Silva	5º	-	-
Laís Fernanda Lermen	6º	-	-
Monica Luiza Balbinotti	7º	-	-
Nilson Antunes da Silva	8º	-	-

Robótica – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Alexandra Gomes	3º	-	-
Guilherme Henrique Pasqualin Algeri	4º	-	-

Robótica – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Maycon Antônio da Silva Castro	3º	-	-
Jonas Correia	4º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1BD700A1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.836, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.594.379,01 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 11.241/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.594.379,01 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**JUNTA DE ALISTAMENTO MULITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Serviços militar e alistamento no município**	
2.006	Gestão e funcionamento da junta de serviços militar	
3.3.90.36 - 000 (24715)	Outros serviços de terceiros - PF	3.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento urbano	
3.3.90.36 - 000 (24809)	Outros serviços de terceiros - PF	3.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Encargos especiais	
3.3.90.47 - 000 (42684)	Obrigações tributárias e contributivas	324.579,01

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração geral**	
12.122.0095	**Programa de gestão administrativa da educação Municipal**	
2.389	Gestão administrativa da Secretaria de educação e cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	252.000,00
3.1.90.46 - 104 (25292)	Auxílio Alimentação	15.000,00
3.1.91.13 - 104 (25294)	Contribuições patronais	50.000,00

07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação escolar municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de alimentação escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
3.1.90.13 - 104 (25305)	Contribuições patronais	1.500,00
3.1.90.46 - 104 (25307)	Auxílio Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 - 104 (25308)	Auxílio transporte	1.000,00
3.1.91.13 - 104 (25309)	Contribuições patronais	20.000,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0093	**Programa de transporte escolar municipal**	
2.096	Manutenção das atividades do transporte escolar municipal	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	146.000,00
3.1.90.46 - 104 (25322)	Auxílio Alimentação	20.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições patronais	11.300,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições patronais	102.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	88.000,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições patronais	74.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a entidades fechadas	28.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto atendimento - UPA 24h	
3.1.90.11 - 5494 (41982)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância em saúde	
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições a entidades fechadas	71.000,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições patronais	44.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à criança e ao adolescente**	
2.631	Gestão e manutenção do conselho tutelar	
3.1.91.13 - 000 (26055)	Contribuições patronais	2.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio ambiente	
3.3.90.36 - 000 (26731)	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	

17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza publica**	
2.441	Gestão e manutenção da limpeza urbana e resíduos sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	456.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
3.1.90.13 - 000 (27022)	Contribuições patronais	50.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0074	**Articulação institucional e assessoramento de assuntos legislativos**	
2.372	Manutenção da assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.13 - 000 (27072)	Contribuições patronais	10.000,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de planejamento e execução de programas e metas**	
2.373	Manutenção das atividades da assessoria de programas e metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições patronais	10.000,00

Total	**2.594.379,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração financeira**	
04.123.0013	**Controle financeiro e tesouraria Municipal**	
2.313	Manutenção do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (25003)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços urbanos**	
15.452.0103	**Gestão administrativa da secretaria de engenharia e obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de engenharia e obras	
3.1.90.11 - 511 (25169)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	256.000,00
3.1.91.13 - 511 (25179)	Contribuições patronais	200.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino fundamental**	
12361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	571.800,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto atendimento - UPA 24h	
3.1.91.13 - 303 (25756)	Contribuições patronais	407.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não vinculados - superávit	324.579,01

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit	700.000,00

Total	**2.594.379,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7936276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, **com nova fonte**, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
3.3.50.43–7036(xxxxx)	Subvenções Sociais	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7036	Emenda Parlamentar Individual - Transferência com finalidade definida–nº202637020004–Deputada Leandre Dal Ponte(Lardos Idosos São Francisco de Assis)	100.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:8D016DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de Abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Excesso, **com nova fonte**, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**	
3.3.90.39–7038(xxxxx)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	100.000,00

Total	100.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7038	Emenda Parlamentar Individual-Transferência com finalidade definida – nº 202628490006 – Deputado Zeca Dirceu (Fundo Municipal de Assistência Social)	100.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de Abril de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:2F598564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 58/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5578 - Decreto n° 58/2026 de 10/04/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito**	**adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2030		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1480	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3B05109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: CHRISTYAN FERREIRA ALVES
VALOR CONTRATADO: R$ 9.704,00 (Nove mil setecentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E89DBE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: ELIZABETE MARA CEZNE
VALOR CONTRATADO: R$ 19.941,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3C24036F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2026

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 07/2026.
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015", conforme processo de inexigibilidade nº 07/2026.
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DIAS
VALOR CONTRATADO: R$ 11.536,80 (Onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01112	05.002.12.306.1203.2024	01112	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias após a assinatura e homologação do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:70A48E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 21.597,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais),** nos termos do Pregão n.º 28/2025 e da solicitação das secretarias responsáveis, conforme relação de itens abaixo:

2	9244	Execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade linha sede união, em aterro sanitário próprio ou terceirizado.	69,00	TONELADA	313,00	21.597,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6857E463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 07/2026 referente à "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015".**

SANDRA APARECIDA MARTINS BARBOSA NEIWERT – CPF: 039.286.709-56

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal-cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	116,82	Quilo	29,48	3.444,00
4	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	800,00	Quilo	6,74	5.392,00
Total: R$ 8.835,85						

IVAN DUARTE – CPF: 045.600.859-43

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
21	13004	Feijão preto do tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg, resistentes, íntegras e atóxicas.	800,00	Quilo	7,33	5.864,00
27	13774	Alho in natura, bulbos íntegros, firmes, bem formados, secos, com casca aderida, sem brotação, sem sinais de mofo, podridão ou danos mecânicos. Cor e odor característicos da espécie. Produto fresco, limpo, isento de sujidades, insetos ou corpos estranhos.	80,00	Quilo	33,16	2.652,80
29	13776	Morango in natura, fresco, íntegro, firme, com coloração vermelha característica, sem partes amolecidas, mofo, fermentação ou danos mecânicos. Com aroma e sabor próprios, livre de sujidades e corpos estranhos. Deve ser colhido no ponto adequado de maturação e acondicionado em bandejas de 1 kg, de forma a preservar sua qualidade.	100,00	Quilo	37,08	3.708,00
23	13006	Cebola deve ser fresca, compacta e firme. Livre de lesões físicas ou mecânicas, rachaduras, cortes, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes.	300,00	Quilo	5,22	1.566,00
Total: R$ 13.790,80						

NILVA AIRES FECK DE SOUZA – CPF: 055.264.559-12

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
13	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	Quilo	5,07	1.014,00
15	9704	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg.	450,00	Quilo	7,56	3.402,00
9	9126	COUVE-FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	150,00	Unidade	8,96	1.344,00
18	9707	MILHO VERDE - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, descascado, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	400,00	Quilo	5,09	2.036,00
25	13008	Abobrinha in natura, do tipo italiana, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, peso individual entre 200g e 250g. Livre de terra e materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões, rachaduras, odor e sabor não característico ou sinais de decomposição e mofo. Sem traço de descoloração e manchas.	300,00	Quilo	3,56	1.068,00
31	13778	Batata inglesa in natura, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, sem brotação, sem áreas verdes, rachaduras, podridão ou danos mecânicos. Livre de sujidades, terra e corpos estranhos. De tamanho uniforme e adequada para consumo.	500,00	Quilo	3,25	1.625,00
8	9125	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	Maço	6,94	1.388,00
Total: R$ 11.877,00						

SANDRA FARIAS – CPF:010.336.619-96

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
9	9126	COUVE-FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	150,00	Unidade	8,96	1.344,00

10	9126	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	400,00	Quilo	6,20	2.480,00
19	9708	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condiçoes para uso será recusado no ato da entrega.	700,00	Quilo	4,95	3.465,00
8	9125	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	Maço	6,94	1.388,00
6	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	800,00	Quilo	3,94	3.152,00
13	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	Quilo	5,07	1.014,00
Total: R$ 12.843,00						

TATIANA DALARIVA E SILVA HAAS – CPF: 077.902.679-90

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	500,00	Quilo	18,89	9.445,00
2	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	67,8430	Quilo	29,48	2.000,00
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	455,00	Quilo	14,88	6.770,40
11	9129	DOCE DE LEITE CASEIRO - Doce de leite de ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalados em potes de plástico transparente, lacrado e limpo. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	150,00	Quilo	24,83	3.724,50
Total: R$ 21.939,90						

CHRISTYAN FERREIRA ALVES – CPF: 473256.538-75

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
12	9132	PONCÃ - Qualidade de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato de entrega.	250,00	Quilo	6,08	1.520,00
15	9704	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg.	450,00	Quilo	7,56	3.402,00
17	9706	MELANCIA - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	700,00	Quilo	3,06	2.142,00
26	13009	Laranja firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Livre de terra e materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões, rachaduras, odor e sabor não característico ou sinais de decomposição e mofo.	500,00	Quilo	5,28	2.640,00
Total: R$ 9.704,00						

ELIZABETE MARA CEZNE – CPF: 105.816.199-78

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	500,00	Quilo	18,89	9.445,00
16	9705	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açucar e frutas, entregue em embalagens limpas.	80,00	Quilo	25,90	2.072,00
14	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	600,00	Unidade	14,04	8.424,00
Total: R$ 19.941,00						

ADRIANA APARECIDA DIAS- CPF:031.863.989-08

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
30	13777	Couve-manteiga in natura, fresca, folhas verdes, íntegras, sem amarelamento, sem manchas, rasgos ou se apresentarem murchas. Livre de insetos, larvas, terra ou sujidades. Com textura e odor característicos. Devem ser entregues em maços de 600g a 800g.	70,00	Maço	3,99	279,30
7	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	550,00	Maço	4,65	2.557,50
26	13009	Laranja firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Livre de terra e materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões, rachaduras, odor e sabor não característico ou sinais de decomposição e mofo.	500,00	Quilo	5,28	2.640,00
5	9120	ALFACE -Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	1500,00	Unidade	4,04	6.060,00
Total: R$ 11.536,80						

CLEIDES MARIA ZANG LAZARIN -CPF:050.189.489-65

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	1.345,00	Unidade	14,88	20.013,60
Total: R$ 20.013,60						

ADELIO POZZOBON – CPF: 545.884.999-04

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
28	13775	Chuchu in natura, fresco, firme, íntegro, com coloração verde-clara característica, sem rachaduras, manchas, perfurações ou sinais de deterioração. Livre de terra, insetos e sujidades. Não deve se apresentar murcho ou com danos mecânicos.	300,00	Quilo	3,14	942,00
24	13007	Cenoura in natura, com casca lisa, textura firme e sem ramas. Parte comestível macia, sem rigidez nas fibras internas, com coloração alaranjada intensa. Livre de terra e materiais estranhos, sujidades, pragas, lesões, odor e sabor não característico ou sinais de decomposição.	500,00	Quilo	5,21	2.605,00
13	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	Quilo	5,07	507,00
10	9127	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	400,00	Quilo	6,20	2.480,00
Total: R$ 6.534,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 07/2026 datada de 10/04/2026. O prazo de execução é de 12 (meses) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 10 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A183E9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando o Edital nº 021/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 09 de abril de 2026;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação para prova prática do cargo de Motorista, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
§ 1º - A Prova Prática ocorrerá no dia **19/04/2026,** somente para os **30 (trinta) primeiros candidatos** aprovados com as maiores notas ao cargo de Motorista na Prova Objetiva (PO)**,** no local abaixo:
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CENTRO SOCIAL URBANA
Rua Horácio Pagano, 300, Porecatu – PR
https://maps.app.goo.gl/nGA3UzDT9yUkhe3H9

§ 2º - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, **munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
§ 3º - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida pelo Edital — inclusive nos casos em que apresentar boletim de ocorrência ou documento equivalente — será automaticamente eliminado do certame e não participará da Prova Prática.
Art. 3º - Para execução da Prova Prática de motorista a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR será disponibilizado os seguintes equipamentos relacionados abaixo, devendo o candidato optar por um daqueles que estiver disponível e **possuir na data da realização da Prova Prática CNH D ou E, o candidato com categoria inferior a D, não poderão realizar a prova**.
§ Único – Para execução da Prova Prática de Motorista a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR disponibilizará os seguintes equipamentos, devendo o candidato optar por um deles:

Ônibus Passageiro – Marcopolo/Volare V9L ON – 2024/2024
Ônibus Passageiro – Marcopolo/Volare W-L ON – 2024/2025

Art. 5º - A prova prática consistirá em exame de operação de veículo, com as mesmas tarefas/percurso a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
Art. 6º - Na realização da Prova Prática, o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo ou equipamento, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
Art. 7º - A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
Art. 8º - As informações referentes às tarefas a serem executadas, aos critérios de pontuação e aos horários e data de execução encontram-se detalhadas nos Anexos I e II deste Edital.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 13 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA COM HORÁRIOS

MOTORISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
163	AILTON ALVES DOS SANTOS	08h00
612	ALAX RODRIGUES	08h00
812	ALEX APARECIDO DA SILVA	08h20
628	ANDERSON LOPES DA SILVA	08h20
437	ANDRÉ CONRADO DE ASSIS	08h40
1.416	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	08h40
764	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	08h40
1.207	ARY ALEXANDRE DOMINGUES ALBUQUERQUE	09h00
255	BRENDON WELLINGTON DA SILVA	09h00
289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	09h20
1.180	CORINTO CÉSAR CAMPOS	09h20
1.325	EDILSON ALVES GIOTA	09h40
78	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	09h40
199	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS	10h00
774	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	10h00
1.203	IAGO MAXSUEL QUEIROZ ROCHA	10h20
746	ISMAEL DAVI COSTA	10h20
117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	10h40
294	JULIANE DOS SANTOS	10h40
985	LEONARDO JUNIOR GALHARDO QUIRINO	11h00
1.435	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	11h00
1.128	MÁRCIO SANTANA DE FRANÇA	11h00
1.351	MATEUS GOMES DA SILVA	11h20
527	REGINALDO DA SILVA	11h20
1.328	ROBERTO ARAUJO ALMEIDA	11h40
1.218	ROBERTO LUIZ DE SOUZA	11h40
660	ROBINSON HENRIQUE MENONI	11h40
368	ROSIMAR QUEIROGA	12h00
172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	12h00
288	TANIA IZABEL BAZONI	12h00

ANEXO II – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F397E4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, RUA ITACOLOMI, 377 - CEP: 85505050 - bairro: LA SALLE, Pato Branco/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, portador da RG nº 30***691 SESPPR e CPF 025.***.419-**

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6280	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG. Unidade: COMPRIMIDO - BR0270548.	CPR	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00	EMS
					TOTAL:	R$ 460,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6283	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0278338.	CPR	500	R$ 1,10	R$ 550,00	EMS
					TOTAL:	R$ 550,00	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36816	ÁCIDO TRANEXÂMICO,50 MG/ML,:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML - BR0327566.	AMP	800	R$ 3,22	R$ 2.576,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 2.576,00	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31851	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0269462.	CPR	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	EMS
					TOTAL:	R$ 270,00	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34310	ALPRAZOLAM,1 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0271356.	CPR	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00	EMS
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34311	ALPRAZOLAM:2 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0284465.	CPR	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	572	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0271709.	CPR	100	R$ 0,36	R$ 36,00	BALDACCI
					TOTAL:	R$ 36,00	

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	574	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML - BR0271710.	AMP	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6290	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276333.	CPR	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00	EMS
					TOTAL:	R$ 260,00	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38582	AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - BR0271111	UNID	150	R$ 5,90	R$ 885,00	EMS
					TOTAL:	R$ 885,00	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38583	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268896.	CPR	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34276	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267517.	CPR	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36152	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 80,00 ML - BR0394856.	FCO	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.100,00	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	693	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO, DOSAGEM:4 MG/ML, USO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0282149.	AMP	200	R$ 6,54	R$ 1.308,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 1.308,00	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34118	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML - BR0269958.	AMP	6.500	R$ 0,95	R$ 6.175,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 6.175,00	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31856	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VALVULA. UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSES - BR0266706.	FRS	100	R$ 11,77	R$ 1.177,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.177,00	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6303	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VALVULA. UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSES - BR0266707.	FRC	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.600,00	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8216	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UNID	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00	EMS
					TOTAL:	R$ 3.500,00	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6311	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267564.	CPR	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00	EMS
					TOTAL:	R$ 800,00	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29679	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267566.	CPR	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00	EMS
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6312	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267565.	CPR	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00	EMS
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19644	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0442693.	FCO	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 4.000,00	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26406	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0442703.	FCO	400	R$ 4,15	R$ 1.660,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 1.660,00	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26408	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276378.	CPR	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00	EMS
					TOTAL:	R$ 4.100,00	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45552	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276377.	CPR	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26399	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267627.	CPR	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00	TEUTO
					TOTAL:	R$ 320,00	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29681	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268439.	CPR	1.000	R$ 1,54	R$ 1.540,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.540,00	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10305	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272043.	CPR	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00	MAWDSLEYS
					TOTAL:	R$ 2.600,00	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	628	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG. UNIDADE: DRÁGEA - BR0268233.	dragea	300	R$ 0,71	R$ 213,00	UQM
					TOTAL:	R$ 213,00	

LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34286	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272782.	CPR	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00	MULTILAB
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 152: LOTE 152

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	635	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267569	CPR	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	EMS
					TOTAL:	R$ 800,00	

LOTE 166: LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46675	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0269962	CPR	2.000	R$ 0,04	R$ 80,00	EMS
					TOTAL:	R$ 80,00	

LOTE 168: LOTE 168

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9303	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268493	CPR	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00	EMS
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 169: LOTE 169

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9262	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0272602	FRS	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ACHE
					TOTAL:	R$ 600,00	

LOTE 170: LOTE 170

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45565	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE: CÁPSULA - BR0302442	CAPS	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00	EMS
					TOTAL:	R$ 2.370,00	

LOTE 171: LOTE 171

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45566	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE: CÁPSULA - BR0302443	CAPS	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00	EMS
					TOTAL:	R$ 3.900,00	

LOTE 178: LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45569	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0291770	CPR	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00	EMS
					TOTAL:	R$ 600,00	

LOTE 180: LOTE 180

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45571	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0291771	CPR	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.080,00	

LOTE 188: LOTE 188

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	684	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0338134	CPR	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00	EMS
					TOTAL:	R$ 3.200,00	

LOTE 190: LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34509	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267653	CPR	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.700,00	

LOTE 205: LOTE 205

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9275	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0275963	CPR	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00	EMS
					TOTAL:	R$ 2.100,00	

LOTE 208: LOTE 208

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6532	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML - BR0268510	AMP	100	R$ 4,66	R$ 466,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 466,00	

LOTE 216: LOTE 216

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29684	GENFIBROZILA, DOSAGEM:600 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267088	CPR	2.000	R$ 1,88	R$ 3.760,00	MEDLEY
					TOTAL:	R$ 3.760,00	

LOTE 218: LOTE 218

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	696	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML - BR0268256	AMP	200	R$ 0,77	R$ 154,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 154,00	

LOTE 223: LOTE 223

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45574	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL. UNIDADE: SACHÊ 4,00 G - BR0394237	SACHE	600	R$ 3,32	R$ 1.992,00	EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 1.992,00	

LOTE 230: LOTE 230

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26401	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0292196	AMP	150	R$ 1,11	R$ 166,50	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 166,50	

LOTE 236: LOTE 236

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45576	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE: DRÁGEA - BR0268111	dragea	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00	UQM
					TOTAL:	R$ 370,00	

LOTE 237: LOTE 237

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45577	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: DRÁGEA - BR0268112	dragea	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00	UQM
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 239: LOTE 239

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34363	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0342135	FCO	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 1.750,00	

LOTE 240: LOTE 240

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34365	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0342134	FCO	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 4.800,00	

LOTE 243: LOTE 243

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36197	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0394263	FCO	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 2.640,00	

LOTE 244: LOTE 244

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6426	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 30,00 ML - BR0294643	FRC	800	R$ 1,75	R$ 1.400,00	MULTILAB
					TOTAL:	R$ 1.400,00	

LOTE 251: LOTE 251

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29687	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273401	CPR	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00	BALDACCI
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 252: LOTE 252

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34543	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273396	CPR	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.400,00	

LOTE 253: LOTE 253

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46676	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273400	CPR	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00	BALDACCI
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 254: LOTE 254

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34373	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273395	CPR	250	R$ 0,27	R$ 67,50	EMS
					TOTAL:	R$ 67,50	

LOTE 256: LOTE 256

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29688	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0376767	CPR	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00	EMS
					TOTAL:	R$ 2.700,00	

LOTE 258: LOTE 258

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45578	LERCANIDIPINO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272229	CPR	400	R$ 2,39	R$ 956,00	MULTILAB
					TOTAL:	R$ 956,00	

LOTE 261: LOTE 261

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36200	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270130	CPR	5.000	R$ 0,52	R$ 2.600,00	TEUTO
					TOTAL:	R$ 2.600,00	

LOTE 281: LOTE 281

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9192	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0292228	AMP	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 1.100,00	

LOTE 282: LOTE 282

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34386	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0268487	FCO	500	R$ 8,64	R$ 4.320,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 4.320,00	

LOTE 299: LOTE 299

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34396	MIDAZOLAM, 15 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272817	CPR	250	R$ 1,78	R$ 445,00	MEDLEY
					TOTAL:	R$ 445,00	

LOTE 300: LOTE 300

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34397	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML - BR0268481	AMP	200	R$ 1,47	R$ 294,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 294,00	

LOTE 301: LOTE 301

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34398	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML - BR0268481	AMP	60	R$ 3,00	R$ 180,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 180,00	

LOTE 303: LOTE 303

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45580	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0271391	CAPS	1.000	R$ 1,93	R$ 1.930,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 1.930,00	

LOTE 309: LOTE 309

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34405	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE: FRASCO 15,00 ML - BR0273711	FRC	200	R$ 1,48	R$ 296,00	EMS
					TOTAL:	R$ 296,00	

LOTE 315: LOTE 315

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6457	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 45,00 ML - BR0368640	FRC	100	R$ 7,00	R$ 700,00	ALTHAIA
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 316: LOTE 316

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6456	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0368612	CPR	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 324: LOTE 324

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45581	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0296744	CPR	500	R$ 0,72	R$ 360,00	EMS
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 329: LOTE 329

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34413	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268506	CPR	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00	LEGRAND
					TOTAL:	R$ 950,00	

LOTE 330: LOTE 330

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36207	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268505	CPR	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00	LEGRAND
					TOTAL:	R$ 1.300,00	

LOTE 340: LOTE 340

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	782	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268159	CPR	12.000	R$ 1,80	R$ 21.600,00	EMS
					TOTAL:	R$ 21.600,00	

LOTE 347: LOTE 347

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	553	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. UNIDADE: FRASCO 5,00 ML - BR0380865	FR	400	R$ 3,68	R$ 1.472,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.472,00	

LOTE 364: LOTE 364

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46562	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0412092	CPR	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 365: LOTE 365

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37721	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0412091	CPR	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00	EMS
					TOTAL:	R$ 420,00	

LOTE 375: LOTE 375

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29700	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267747	CPR	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	BALDACCI
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 376: LOTE 376

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29701	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267745	CPR	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00	BALDACCI
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

LOTE 381: LOTE 381

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34453	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML - BR0308884	FRS	200	R$ 3,00	R$ 600,00	EMS
					TOTAL:	R$ 600,00	

LOTE 389: LOTE 389

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9353	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSãO OFTÁLMICA. UNIDADE: FRASCO 5,00 ML - BR0352193	FRS	300	R$ 28,69	R$ 8.607,00	UQM
					TOTAL:	R$ 8.607,00	

LOTE 392: LOTE 392

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34458	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 60.000,00	

LOTE 395: LOTE 395

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34462	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0385153	CPR	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.750,00	

LOTE 400: LOTE 400

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	821	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0306145	CPR	50.000	R$ 0,44	R$ 22.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 22.000,00	

LOTE 401: LOTE 401

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47258	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0306146	CPR	40.000	R$ 0,65	R$ 26.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 26.000,00	

LOTE 402: LOTE 402

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10456	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0274438	CPR	50.000	R$ 0,33	R$ 16.500,00	EMS
					TOTAL:	R$ 16.500,00	

LOTE 403: LOTE 403

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38586	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM : 500 MG, APRESENTAÇÃO : INJETAVEL. UNIDADE: AMPOLA - BR0268540	AMP	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 407: LOTE 407

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31880	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267425	CPR	1.200	R$ 0,25	R$ 300,00	EMS
					TOTAL:	R$ 300,00	

LOTE 411: LOTE 411

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24401	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0269818	AMP	300	R$ 0,98	R$ 294,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 294,00	

LOTE 412: LOTE 412

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45553	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267567	CPR	6.000	R$ 0,11	R$ 660,00	EMS
					TOTAL:	R$ 660,00	

LOTE 419: LOTE 419

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46565	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267642	CPR	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00	MULTILAB
					TOTAL:	R$ 1.100,00	

LOTE 420: LOTE 420

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46566	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML - BR0340206	AMP	200	R$ 4,50	R$ 900,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 424: LOTE 424

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46568	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 81 Mg Tipo Uso: Tamponado. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0285055	UNID	600	R$ 0,18	R$ 108,00	EMS
					TOTAL:	R$ 108,00	

LOTE 425: LOTE 425

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46569	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Gentamicina Sulfato Dosagem: 0,5mg + 1mg/G Uso: Creme. UNIDADE: BISNAGA - BR0270591	BISN	60	R$ 7,58	R$ 454,80	EMS
					TOTAL:	R$ 454,80	

LOTE 435: LOTE 435

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46580	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0388712	CPR	1.000	R$ 0,18	R$ 180,00	EMS
					TOTAL:	R$ 180,00	

LOTE 439: LOTE 439

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46584	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0282881	CPR	600	R$ 0,15	R$ 90,00	EMS
					TOTAL:	R$ 90,00	

LOTE 443: LOTE 443

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46588	ÁCIDO BÓRICO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO:17 MG/ML + 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0435401	FCO	50	R$ 22,60	R$ 1.130,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 1.130,00	

LOTE 446: LOTE 446

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46591	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO-AMPOLA - BR0268488	FCO	800	R$ 12,30	R$ 9.840,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 9.840,00	

LOTE 450: LOTE 450

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46595	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0292791	CPR	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00	EMS
					TOTAL:	R$ 2.550,00	

LOTE 458: LOTE 458

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46603	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0405898	CPR	600	R$ 0,63	R$ 378,00	EMS
					TOTAL:	R$ 378,00	

LOTE 460: LOTE 460

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46605	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: ENVELOPE - BR0274806	ENV	500	R$ 0,70	R$ 350,00	EMS
					TOTAL:	R$ 350,00	

LOTE 464: LOTE 464

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46609	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0448635	CPR	600	R$ 0,55	R$ 330,00	EMS
					TOTAL:	R$ 330,00	

LOTE 465: LOTE 465

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46610	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268422	CPR	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00	EMS
					TOTAL:	R$ 400,00	

LOTE 467: LOTE 467

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46612	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272850	CPR	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00	EMS
					TOTAL:	R$ 200,00	

LOTE 468: LOTE 468

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46613	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272851	CPR	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00	EMS
					TOTAL:	R$ 320,00	

LOTE 485: LOTE 485

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48326	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 10.000,00	

LOTE 486: LOTE 486

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48327	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 4.000,00	

LOTE 488: LOTE 488

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48329	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 17.000,00	

LOTE 499: LOTE 499

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48340	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG	AMP	600	R$ 0,25	R$ 150,00	MULTILAB
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 500: LOTE 500

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48341	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	AMP	600	R$ 0,22	R$ 132,00	EMS
					TOTAL:	R$ 132,00	

LOTE 505: LOTE 505

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48346	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R$ 8,29	R$ 2.487,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 2.487,00	

LOTE 515: LOTE 515

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47279	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG	UNID	360	R$ 2,94	R$ 1.058,40	EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 1.058,40	

LOTE 527: LOTE 527

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48357	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 4 ml	UNID	200	R$ 0,98	R$ 196,00	FRESENIUS
					TOTAL:	R$ 196,00	

LOTE 529: LOTE 529

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48359	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA :PASTA ORAL 10G	UNID	50	R$ 3,25	R$ 162,50	EMS
					TOTAL:	R$ 162,50	

LOTE 535: LOTE 535

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48365	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 450,00	

LOTE 536: LOTE 536

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48366	BILASTINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	UNID	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	EMS
					TOTAL:	R$ 5.000,00	

LOTE 537: LOTE 537

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48367	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:32 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNID	5.000	R$ 1,62	R$ 8.100,00	ACHE
					TOTAL:	R$ 8.100,00	

LOTE 542: LOTE 542

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48372	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG comprimido	UNID	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00	EMS
					TOTAL:	R$ 1.380,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:91B0E058

LICITAÇÃO
EXTRATO 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr.(a) LUCAS HENN NAGEL, brasileiro, portador da RG nº 21***0506* RS e CPF 022.***.080-**

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31852	ALOPURINOL, 300 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267509.	CPR	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6310	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267621.	CPR	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	BIOLAB
					TOTAL:	R$ 2.300,00	

LOTE 139: LOTE 139

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	649	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML - BR0292427.	AMP	4.000	R$ 0,69	R$ 2.760,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 2.760,00	

LOTE 158: LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	666	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273818	CPR	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	HYPERA / BRAINFARMA
					TOTAL:	R$ 8.000,00	

LOTE 163: LOTE 163

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36162	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0267205	FCO	600	R$ 0,98	R$ 588,00	FARMACE
					TOTAL:	R$ 588,00	

LOTE 283: LOTE 283

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34387	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267690	CPR	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 284: LOTE 284

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	745	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267691	CPR	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 362: LOTE 362

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17272	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. UNIDADE: FRASCO 30,00 ML - BR0284106	FRS	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 9.200,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS HENN NAGEL
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D5C0A70

LICITAÇÃO
EXTRATO 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, RUA BRÉSCIA, 184 - CEP: 83413575 - bairro: MAUÁ, Colombo/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) ALEXANDRE MAEOKA, brasileiro, Diretor Presidente, portador da RG nº 7.***.727-5 SESPPR e CPF 041.***.849-**

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	573	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267510.	CPR	15.000	R$ 0,27	R$ 4.050,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.050,00	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29677	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0271217.	CPR	7.000	R$ 0,68	R$ 4.760,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.760,00	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	828	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267629.	CPR	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 105: LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6328	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272903.	CPR	25.000	R$ 0,09	R$ 2.250,00	RANBAXY
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 221: LOTE 221

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9282	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0442754	CPR	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00	RANBAXY
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 338: LOTE 338

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	641	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273940	CPR	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 372: LOTE 372

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19652	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272365	CPR	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 377: LOTE 377

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34622	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0331389	CPR	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00	RANBAXY
					TOTAL:	19.600,00	

LOTE 378: LOTE 378

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34623	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0331388	CPR	10.000	R$ 1,07	R$ 10.700,00	RANBAXY
					TOTAL:	10.700,00	

LOTE 405: LOTE 405

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46564	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272382	CPR	25.000	R$ 0,35	R$ 8.750,00	RANBAXY
					TOTAL:	8.750,00	

LOTE 423: LOTE 423

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46567	Albumina Humana Concentração: 10% Forma Farmacêutica: Solução Injetável. UNIDADE: FRASCO 50,00 ML - BR0428786	FRS	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00	GRIFOLS
					TOTAL:	14.900,00	

LOTE 456: LOTE 456

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46601	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	UNID	600	R$ 1,58	R$ 948,00	CHIESI
					TOTAL:	R$ 948,00	

LOTE 475: LOTE 475

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46620	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273256	CPR	3.000	R$ 1,29	R$ 3.870,00	RANBAXY
					TOTAL:	3.870,00	

LOTE 476: LOTE 476

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46621	MODAFINILA, CONCENTRAÇÃO:200 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0397451	CPR	600	R$ 7,42	R$ 4.452,00	LIBBS
					TOTAL:	4.452,00	

LOTE 484: LOTE 484

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48325	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	CPR	600	R$ 1,79	R$ 1.074,00	RANBAXY
					TOTAL:	1.074,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES ALEXANDRE MAEOKA
Prefeito Municipal contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0A4DC73

LICITAÇÃO
EXTRATO 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026
VENCIMENTO: 01/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2026**, processo administrativo n.º 26/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e outros de utilidade na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **9/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Avenida RUA JOãO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, portador da RG nº 88**8933 e CPF 037.***.609-**

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34269	ALBENDAZOL, 400 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267506.	CPR	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 420,00	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34271	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML,XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0446264.	FRS	1.000	R$ 2,34	R$ 2.340,00	FARMACE
					TOTAL:	R$ 2.340,00	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45546	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0362718.	CPR	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 190,00	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45548	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0362720.	CPR	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10300	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267151.	CPR	6.000	R$ 0,23	R$ 1.380,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 1.380,00	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9219	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: BOLSA 200,00 ML - BR0292418.	BOLSA	250	R$ 16,51	R$ 4.127,50	HALEX
					TOTAL:	R$ 4.127,50	

LOTE 104: LOTE 104

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8217	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267632.	CPR	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 960,00	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	624	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272045.	CPR	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00	SANDOZ
					TOTAL:	R$ 620,00	

LOTE 137: LOTE 137

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10330	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME. UNIDADE: BISNAGA 10,00 G - BR0267643,	BISN	1.560	R$ 1,57	R$ 2.449,20	PRATI
					TOTAL:	R$ 2.449,20	

LOTE 148: LOTE 148

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	656	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0271000.	CPR	31.500	R$ 0,04	R$ 1.260,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 1.260,00	

LOTE 154: LOTE 154

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	34299	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00ML. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML - BR0272335	FRS	50	R$ 4,79	R$ 239,50	HYPERA
					TOTAL:	R$ 239,50	

LOTE 155: LOTE 155

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45560	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272333	CPR	200	R$ 0,61	R$ 122,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 122,00	

LOTE 157: LOTE 157

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34298	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML - BR0272336.	AMP	1.000	R$ 7,77	R$ 7.770,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 7.770,00	

LOTE 162: LOTE 162

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	667	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267203	CPR	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00	GREENPHARMA
					TOTAL:	R$ 2.200,00	

LOTE 167: LOTE 167

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45564	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML - BR0268960	AMP	100	R$ 2,76	R$ 276,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 276,00	

LOTE 182: LOTE 182

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26400	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270620	CPR	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 750,00	

LOTE 184: LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	602	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267283	CPR	600	R$ 0,47	R$ 282,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 282,00	

LOTE 200: LOTE 200

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19648	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267660	CPR	15.000	R$ 0,16	R$ 2.400,00	UNIAO Q.
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 232: LOTE 232

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45575	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267669	CPR	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00	UNIAO Q.
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 250: LOTE 250

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	594	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML - BR0268331	FRS	200	R$ 1,12	R$ 224,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 224,00	

LOTE 260: LOTE 260

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36199	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270126	CPR	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	ROCHE
					TOTAL:	R$ 5.000,00	

LOTE 269: LOTE 269

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34556	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268125	CPR	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 270: LOTE 270

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36202	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268124	CPR	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 1.650,00	

LOTE 271: LOTE 271

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29692	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	UNID	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 2.200,00	

LOTE 289: LOTE 289

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	34390	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0267311	FRC	600	R$ 1,25	R$ 750,00	AIRELA
					TOTAL:	R$ 750,00	

LOTE 307: LOTE 307

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34577	NIFEDIPINO, 10 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0267728	CAPS	1.500	R$ 0,12	R$ 180,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 180,00	

LOTE 308: LOTE 308

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36205	NIFEDIPINO, 20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267729	CPR	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 3.600,00	

LOTE 310: LOTE 310

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34404	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273710	CPR	53.000	R$ 0,06	R$ 3.180,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 3.180,00	

LOTE 319: LOTE 319

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	763	NORETISTERONA, CONCENTRAÇAO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO. UNIDADE: BLISTER - BR0448808	BLISTE	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00	BIOLAB
					TOTAL:	R$ 1.842,00	

LOTE 327: LOTE 327

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34412	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML - BR0268504	AMP	300	R$ 0,70	R$ 210,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 210,00	

LOTE 337: LOTE 337

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9318	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270907	CPR	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00	CELLERA
					TOTAL:	R$ 500,00	

LOTE 342: LOTE 342

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34597	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO. UNIDADE: FRASCO 60,00 ML - BR0267773	FRS	300	R$ 2,44	R$ 732,00	NATIVITA
					TOTAL:	R$ 732,00	

LOTE 346: LOTE 346

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36208	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268158	CPR	500	R$ 0,10	R$ 50,00	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 50,00	

LOTE 349: LOTE 349

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6277	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267743	CPR	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 1.120,00	

LOTE 351: LOTE 351

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28634	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0449022	CAPS	3.000	R$ 1,16	R$ 3.480,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 3.480,00	

LOTE 352: LOTE 352

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32118	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG. UNIDADE: ENVELOPE - BR0449023	ENV	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 6.750,00	

LOTE 355: LOTE 355

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	792	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273135	CPR	30.000	R$ 0,54	R$ 16.200,00	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 16.200,00	

LOTE 369: LOTE 369

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34440	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0292331	FRS	500	R$ 1,85	R$ 925,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 925,00	

LOTE 379: LOTE 379

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34451	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME. UNIDADE: BISNAGA 30,00 G - BR0272089	BISN	500	R$ 4,22	R$ 2.110,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 2.110,00	

LOTE 399: LOTE 399

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8223	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0328530	CPR	6.000	R$ 0,58	R$ 3.480,00	BIOLAB
					TOTAL:	R$ 3.480,00	

LOTE 404: LOTE 404

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6504	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0279269	CPR	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 160,00	

LOTE 416: LOTE 416

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36755	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 120,00 ML - BR0269821	FRC	50	R$ 5,99	R$ 299,50	GLOBO
					TOTAL:	R$ 299,50	

LOTE 421: LOTE 421

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9285	HIALURONIDASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À BETAMETASONA VALERATO, CONCENTRAÇÃO:150 UTR + 2,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. UNIDADE: BISNAGA 20,00 G - BR0396029	BISN	15	R$ 103,39	R$ 1.550,85	APSEN
					TOTAL:	R$ 1.550,85	

LOTE 426: LOTE 426

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46570	Brinzolamida Composição: Associado Ao Tartarato De Brimonidina Concentração: 10 Mg/Ml + 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica. UNIDADE: FRASCO - BR0455515	FCO	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00	ALCON
					TOTAL:	R$ 3.750,00	

LOTE 427: LOTE 427

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46571	Doxiciclina Concentração: 100 Mg Forma Física: UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0271036	CPR	600	R$ 0,45	R$ 270,00	SANDOZ
					TOTAL:	R$ 270,00	

LOTE 430: LOTE 430

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46575	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0448597	CPR	600	R$ 0,31	R$ 186,00	HYPERA
					TOTAL:	R$ 186,00	

LOTE 441: LOTE 441

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46586	PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À INDAPAMIDA E ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO:6,79 MG + 2,44 MG + 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0483778	CPR	600	R$ 2,53	R$ 1.518,00	SERVIER
					TOTAL:	R$ 1.518,00	

LOTE 479: LOTE 479

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48320	TIROFIBANA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30	R$ 769,00	R$ 23.070,00	ASPEN
					TOTAL:	R$ 23.070,00	

LOTE 498: LOTE 498

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	756	NAPROXENO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00	UNIAO Q.
					TOTAL:	R$ 490,00	

LOTE 504: LOTE 504

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48345	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	AMP	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	SANDOZ
					TOTAL:	R$ 480,00	

LOTE 510: LOTE 510

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47272	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG	UNID	1.200	R$ 0,42	R$ 504,00	PRATI
					TOTAL:	R$ 504,00	

LOTE 517: LOTE 517

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47261	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml - BR0353418	FCO	25	R$ 64,31	R$ 1.607,75	ALCON
					TOTAL:	R$ 1.607,75	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1328655

RECURSOS HUMANOS
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 049/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOSIMAR JOSE FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
JOSIMAR JOSE FERREIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	26/03/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	31/03/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/03/2026
OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/04/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	01/04/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/04/2026
SERGIO JOSÉ NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	01/04/2026
SERGIO JOSÉ NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/04/2026
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/04/2026
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/04/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/04/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	23 DIAS	16/03/2026
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/03/2026
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	01/04/2026
JANETE FOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/03/2026
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/03/2026
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	17/03/2026
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	NOTURNO	06/03/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/03/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/03/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/03/2026
JOSÉ LUIZ FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	17/03/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/03/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/03/2026
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	03/03/2026
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	12/03/2026
JOSILAINE CONSONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
MAITHE FELIX POLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	04/03/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	09/03/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/03/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/03/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	10/03/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	03/03/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/03/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
RAFAELA DAVIES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
RAFAELA DAVIES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/03/2026
RAFAELA DAVIES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	16/03/2026
RAFAELA DAVIES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	24/03/2026
AMANDA ALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	23/03/2026

RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	26/03/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	02/03/2026
SOFIA NEVES DE BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/03/2026
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/03/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/03/2026
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/03/2026
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	13/03/2026
JOAO BASTOS BARBOSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
JOSE GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/03/2026
JOSE GERALDO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	24/03/2026
JOSE LUIZ VINA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/03/2026
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	03/03/2026
FLORENTINO DA SILVA REIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/03/2026

Querência do Norte, PR, 10 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E58DFEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Concorrência n° 1/2026 -PMQ,** cuja finalidade é **PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO HILÁRIO GONÇALVES DO VALE**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s): **J CASTRO ENGENHARIA LTDA.**

J CASTRO ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO HILÁRIO GONÇALVES DO VALE	UNID	1,00	265.000,00	265.000,00
TOTAL 265.000,00						

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Quitandinha, 08/04/2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:CCEFBA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2026 EDITAL N°01/2026 ABERTURA

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2026
Edital de abertura n. º 01/2026
O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os critérios de classificação serão por meio de prova títulos e encontram-se no item 8.2. deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afro.	Vagas PCD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
5	Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia (SANTA LUZIA)	20 h	1 + CR	-	-	2.565,32	Ensino superior completo ou em formação

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/Afrodescendentes para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

***DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.
A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais. Sendo que o melhor classificado entre os declarantes afrodescendentes terá prioridade.
O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2.2 Os candidatos ao cargo de Professor área de Pedagogia que ainda estiverem em formação (acadêmicos), obrigatoriamente terão que comprovar que cumpriram o mínimo de 75% (Setenta e cinco por cento) do referido curso, e sua pontuação será atribuída de acordo com a tabela constante no item 8.2.1 deste Edital.
2.3 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).
2.4 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital que estejam em formação para área de pedagogia, deverão apresentar bimestralmente declaração de matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a falta deste implicará na rescisão imediata do contrato.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro (a), nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos até a homologação do resultado final
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com custas a cargo do candidato aprovado.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.3.1 comparecer ou encaminhar atraves de procurador (procuração reconhecida firma em cartorio do lado de fora do envelope) ao setor de Recursos Humanos:
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Inscrição – anexo V,** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
48 Ao candidato que se inscrever para mais de uma vaga, caso haja conflito de horarios, devera optar entre uma das duas.
49 O candidato devera optar por realizar sua inscricao para apenas um local (escola).

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V)- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI) - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 comparecer ou encaminhar atraves de procurador (procuracao reconhecida firma em cartorio-do lado de fora do envelope)ao setor de Recursos Humanos:
a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.
b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo IV deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h30 e das 13h00 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS		
CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS		
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO (RG / CNH / PASSAPORTE)	--
	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	**30**
	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 3)	**15**
	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20H POR CERTIFICADO) (máximo 3)	**15**
	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 10)	**10**
	ACADÊMICO	
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 90% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**25**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 85% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**20**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 80% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**15**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 75% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**10**
INSCRITOS COMO PCD		
	LAUDO MÉDICO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, AUTENTICADOS. ALEM DA DOCUMENTACAO ACIMA ESPECIFICADA.	

Diploma de Curso Superior Completo, apresentado para a vaga: 30 (trinta) pontos;
Pós-graduação, até 3 (três) certificados, na área especifica da função, 5 pontos cada, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Mestrado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Doutorado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Candidato com curso de aperfeiçoamento na área específica da função, certificado contendo o conteúdo programático e carga horaria minima de 20h por certificado, atribuição de 5 (cinco) pontos por certificado apresentado, pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida considerará os últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição, sendo 2 (dois) pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo nao sendo considerados somatorios de periodos.
Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com carimbo e assinatura, com autenticacao em cartório (caso copia), ficha funcional com carimbo e assinatura do responsavel, autenticada (caso copia), portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro. Todos os documentos devem conter data de entrada e saída e especificação do cargo/função exercida.
As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.2 Não apresentar formação de nível superior compatível para o cargo concorrido.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no ANEXO IV deste edital.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via mensagens de aplicativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado Militar (para homens);
	8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	9-Título de Eleitor;
	10-Comprovante de Conta Bancária; (Cresol);
	11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	12 – CTPS Carteira de Trabalho.
	13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia (SANTA LUZIA) – 20h
Cargo de professor, correspondendo a docência de componentes do currículo nas áreas específicas do ensino fundamental, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou outra graduação relacionadas a área do conhecimento específico do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público, prestando seus serviços na Escola Municipal de Santa Luzia.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2026
Período de Inscrição	13/04/26 a 24/04/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	28/04/2026
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	29 e 30/04/2026 até as 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	05/05/2026 ás 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/05/2026 até as 17h30.
Publicação do resultado final.	11/05/2026
Homologação do resultado final	12/05/2026

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador: A4A4C4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para "Aquisição de servidor de alto desempenho, incluindo serviços de instalação e adequação da infraestrutura física e lógica do Data Center da Prefeitura Municipal de Rio

Branco do Sul.", visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CATMAT CATSER	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor de Alto Desempenho	7010 10293	Un	1	R$ 61.150,00	R$ 61.150,00
2	Serviços de Instalação e Adequação	166 27740	Un	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
Valor Total						R$ 65.450,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia 16/04/2026 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7475598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2025

Ref. Pregão nº038/2025 – Pães – PA 1.944/2025.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.697.492/0001-65, com sede à Rua Augusto Vieira Zagabria, nº 486, Jardim Nobre, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.602-866, Fone (43) 99131-1444 / 99622-1844, e-mail copan.ordens@hotmail.com / claudiane.oliveira77@hotmail.com / esquinadopao_rolandia@outlook.com, representada pela Senhora CLAUDIANE DE OLIVEIRA PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 13/04/2026, o presente aditivo terá vigência de 14/04/2026 a 13/04/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	2.929	69992	Cota para ampla concorrência - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	19,17	56.148,93	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	2	KG	977	69993	Cota Exclusiva para ME - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	19,17	18.729,09	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	3	KG	863	69994	Pão de Hambúrguer com Gergelim (35g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, embalagem adequada para alimentos.	19,17	16.543,71	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	4	KG	2.089	69995	Cota Exclusiva para Me - Pão Francês (50g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem própria para panificação.	17,94	37.476,66	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	5	KG	6.267	69996	Cota para ampla concorrência - Pão Francês (50g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem própria para panificação.	17,94	112.429,98	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	6	KG	1.018	69997	Pão Caseiro de 1ª Qualidade (500g): Farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, sem gordura animal, embalagem com informações de origem e validade.	19,17	19.515,06	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5E895175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 014-2026- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2026
PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

N º Insc.	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral
36	Orleia Peron	20/03/1996	40	4,5		44,5	46

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8052C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 01/2026
Licitação n°: 02/2026
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 10/04/2026
Data de adjudicação: 10/04/2026
Objeto homologado: Pavimentação asfáltica em via de terra no Prolongamento da Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, em CBUQ, com área de 3.986,88 m²,

ROLP RENTAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para serviços de Pavimentação asfáltica em via de terra no Prolongamento da Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, em CBUQ, com área de 3.986,88 m². incluindo material, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos	Obra	UNI	1,00	1.207.950,00	1.207.950,00
TOTAL							1.207.950,00

Valor homologado: 1.207.950,00

Santa Amélia, 10 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:50D1EF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista	Londrina/Pr	11/04/2026	Transporte de Pacientes	SEH-5D40	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7AF3F0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/2026

LEI Nº 907/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.435.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais) destinado a ***adequação de dotações para execução de convênios***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec Obras, V. e Urbanismo	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31725 - Código Local: 31725 - CONVENIO Nº 270/2026 (SIT: 81744) URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS – Ex. Corrente		550.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31726 - Código Local: 31726 - CONVENIO Nº 268/2026 (SIT: 81762) ALARGAMENTO DE TRECHO DA AV. MINAS GERAIS – Ex. Corrente		200.000,00
06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31727 - Código Local: 31727 - CONVENIO Nº 269/2026 (SIT: 81763) COMPLEXO ESPORTIVO DO		500.000,00

DISTRITO DA IVAINA – Ex. Corrente		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.754.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1009.05.99.03.15 - Código TCE/PR: 601 - Código Local: 41601 - Operações de Créditos Internas – Ex. Corrente		80.282,72
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.001	Administração Geral – Sec Ind, Com, Fom Agr, M. Amb e Tur	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.1.044	Renovação e Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31994 - Código Local: 31994 - CONVENIO/MAPA Nº 945334/2023 PATRULHA AGRICOLA - Exercício Corrente		40.888,92
20.608.0045.1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31724 - Código Local: 31724 - CONVÊNIO Nº 762/2025 (SIT-79220) EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - Exercício Corrente		162.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31724 - Código Local: 31724 - CONVÊNIO Nº 762/2025 (SIT-79220) EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - Exercício Corrente		91.186,40
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	
22.661.0043.0.000	Incentivo a Indústria	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31728 - Código Local: 31728 - CONVENIO Nº 147/2026 (SIT: 80624) CONSTRUÇÃO DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS VI e VII – Ex. Corrente		1.810.641,96
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.435.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	40.888,92
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 762/2025 (SIT-79220) EQUIPAMENTO AGROPECUARIO	253.186,40
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00 - CONVENIO Nº 268/2026 (SIT: 81762) ALARGAMENTO DE TRECHO DA AV. MINAS GERAIS	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00 - CONVENIO Nº 269/2026 (SIT: 81763) COMPLEXO ESPORTIVO DO DISTRITO DA IVAINA	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00 - CONVENIO Nº 147/2026 (SIT: 80624) CONSTRUÇÃO DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS VI e VII	1.810.641,96
2.4.2.2.99.0.1.38.00.00.00.00 - CONVÊNIO Nº 270/2026 (SIT: 81744) URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS DE CALÇACADS E ESTACIONAMENTOS	550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.354.717,28**

c) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec. Obras, V. e Urbanismo	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.754.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1009.05.99.03.15 - Código TCE/PR: 601 - Código Local: 41601 - Operações de Créditos Internas – Ex. Corrente		80.282,72
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**80.282,72**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.435.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5490C9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908/2026

LEI Nº 908/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) destinado a ***adequação de dotações para execução de deliberações***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.002	Administração Geral da Secretaria de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 31907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) – Ex. Corrente		4.143,47
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 33907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Anteriores		55.856,53
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 31908 - DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável – Ex. Corrente		6.699,87
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores		22.300,13
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores		36.000,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA – Fundo da Infância e Adolescência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 31913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) – Ex. Corrente		19.447,94
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 33913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Anteriores		50.552,06
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 33913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Anteriores		60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 33913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Anteriores		220.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 33913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Anteriores		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**575.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro **a**) mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	30.291,28
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**30.291,28**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31907 - Código Local: 33907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Anteriores	55.856,53
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31908 - Código Local: 33908 - DELIB. nº 035/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná: Prom. Envelhec. Ativo e Saudável - Ex. Anteriores	58.300,13
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 33913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Anteriores	430.552,06

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**544.708,72**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**575.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DA527A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911/2026

LEI Nº 911/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a ***adequação de dotações para execução de recursos da Lei Aldir Blanc***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.719.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1063.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 31714 - Código Local: 31714 - LEI ALDIR BLANC Nº 14399/2022 PLANO DE AÇÃO: 30882120250002-026322 – Ex. Corrente		40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**40.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DA69B862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 913/2026

LEI Nº 913/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 431.504,91 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a ***alocação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Salário Educação)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores		431.504,91
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**431.504,91**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a**).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	431.504,91
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**431.504,91**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:286E9060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2026

LEI Nº 916/2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Porteira Adentro, dispõe sobre a prestação de serviços com máquinas e equipamentos a particulares no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, institui o Fundo Municipal Porteira Adentro, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZARVIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa Porteira Adentro**, com a finalidade de fomentar a atividade rural e atender necessidades básicas de infraestrutura em propriedades rurais e, subsidiariamente, em áreas urbanas do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 2º O Programa Porteira Adentro consistirá na execução de serviços com utilização de máquinas, equipamentos, implementos e mão de obra do Município, destinados a:
I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II - realização de terraplanagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas;
III - preparação de terreno para construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água, mecanização de terra com a construção de curvas de nível, e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
IV – carga e transporte de terra ou cascalho próprio para a recuperação de vias particulares;
V - prestação de serviços com implementos agrícolas constituindo patrulha mecanizada para apoio à agricultura familiar;
VI - construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obedecido os limites orçamentários;
VII – carga e transporte de grãos, mudas, insumos e transportes de outros bens e produtos que venham incentivar as pequenas propriedades rurais;
VIII – carga e transporte e aplicação de calcário, adubo e de outros produtos que venham incentivar as pequenas propriedades rurais;
IX – carga e transporte de areia, limpeza de terreno, aterro, e remoção de entulho para construção de moradia do munícipes possuidores de lotes de terra dentro do perímetro urbano do Município que possuir renda de 4 (quatro) salários-mínimos;
X – ao pequeno produtor rural e urbano, será concedido carga e transporte de areia ou outros materiais, limpeza de terreno, aterro, e remoção de entulho, para construção de barracão para geração de emprego no Município.

XI – atendimento de demandas de interesse público devidamente justificadas.
Art. 3º Os serviços poderão ser prestados mediante requerimento do interessado, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
§ 1º - O simples requerimento e pagamento do preço público correspondente não obriga o atendimento imediato por parte do Município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.
§ 2º – Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades e limites orçamentários do FUNDO MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO – FMPA.
§ 3º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental cabendo ao agricultor em caso de necessidade a responsabilização pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes com a respectiva licença ambiental**.**

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E PRIORIDADES
Art. 4º São beneficiários prioritários do Programa Porteira Adentro os requerentes que:
I – se enquadrem em uma das seguintes condições:
a) ser proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou beneficiário da reforma agrária de imóvel rural com área de até 96 hectares (aproximadamente 40 alqueires), nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, ou;
b) ser proprietário ou possuidor de imóvel situado no perímetro urbano, com renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;
II – atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) possuir inscrição ativa como produtor rural perante a Fazenda Estadual ou órgão equivalente, quando se tratar de imóvel rural;
b) estar em dia com suas obrigações tributárias junto ao Município;
c) providenciar, às suas expensas, a retirada e recolocação de cercas, bem como a remoção de quaisquer obstáculos necessários à execução dos serviços, salvo quando houver interesse público justificado.
§ 1º A operacionalização do programa, incluindo prioridades, cronograma e limites de atendimento por beneficiário, observará os critérios definidos nesta Lei, conforme o enquadramento do interessado como beneficiário prioritário rural ou urbano.
Art. 5º Os beneficiários que atenderem aos requisitos do artigo anterior terão prioridade no atendimento e poderão receber subsídio parcial ou integral dos custos dos serviços, conforme critérios definidos em regulamento.
§1º Para fins de concessão de subsídio, o beneficiário deverá apresentar o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF, ou outro documento equivalente.
§2º Na ausência do CAF ou quando não atendidos os requisitos previstos no art. 4º, o requerente poderá ser atendido sem prioridade e sem subsídio, mediante pagamento integral dos custos.
Art. 6º O Município poderá atender beneficiários não enquadrados como prioritários, desde que:
I – não haja prejuízo ao atendimento dos prioritários;
II – haja disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal;
III – seja efetuado o pagamento integral dos serviços.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º A prestação dos serviços previstos nesta Lei será remunerada mediante pagamento de valores públicos, os quais serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, observando:
I – tipo de máquina, equipamento ou implemento;
II – custo operacional e de manutenção;
III – natureza e complexidade do serviço;
IV – tempo estimado de execução.
Parágrafo único - Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora equipamento trabalhada", o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com o combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, sendo corrigidos anualmente pelo IPCA.
Art. 8º - Fica instituído o preço público de deslocamento de máquinas, equipamentos e implementos, a qual deverá ser recolhida previamente à execução dos serviços.
§1º O território do Município será dividido em zonas, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§2º Os valores do preço público de deslocamento serão definidos por Decreto, considerando a distância entre as zonas.
Art. 9º No ato do requerimento, o interessado deverá:
I – informar a quantidade estimada de horas ou diárias de utilização dos serviços;
II – efetuar o pagamento antecipado correspondente ao serviço solicitado;
III – recolher o preço público de deslocamento.
§1º - Caso a execução do serviço ultrapasse a quantidade inicialmente prevista, o beneficiário deverá efetuar o pagamento complementar no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§2º - O não pagamento no prazo implicará suspensão de novos atendimentos, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
Art. 10. Os valores relativos aos serviços e locação de equipamentos serão definidos por Decreto Municipal, podendo ser atualizados periodicamente.
Art. 11. Os serviços serão executados conforme ordem cronológica de solicitação, respeitada a prioridade estabelecida nesta Lei.
Art. 12. O Município poderá firmar termos de responsabilidade com os beneficiários, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Art. 13. A coordenação, supervisão e controle será de competência da Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, com o auxílio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo através da Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento ao munícipe proprietário, posseiro de lotes dentro do perímetro urbano do Município e com renda de 4 (quatro) salários mínimos, e às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município devendo para tanto ser estabelecidos critérios objetivos impessoais em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Art. 14. O "Programa Porteira Adentro" será operacionalizado em forma de parceria Município/Produtor ou através de convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 15. A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sendo vedada sua autorização para trabalhos em lote rural ou urbano fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sujeitando o agente autorizador às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.
Art. 16. A Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, com o auxílio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.
Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado, sublocação e operação por pessoa estranha ao serviço público.

CAPÍTULO V
DOS IMPLEMENTOS E LOCAÇÕES AGRÍCOLAS
Art. 17. Os implementos/equipamentos agrícolas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados ao programa de locação referido nesta Lei e serão utilizados exclusivamente em serviços e ações agropastoris da Secretaria Municipal competente.
§1º – Serão beneficiados com o serviço de locação de equipamentos Agrícolas todos os produtores rurais do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que seja proprietário, arrendatário e comodatário.
§2º - Os equipamentos poderão ser locados para os agricultores por um período mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, somente àqueles inscritos na Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, com o auxílio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

§3º - Caso não haja agricultores interessados inscritos Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo para aluguel dos equipamentos, esse prazo poderá ser ampliado, sempre com autorização do responsável pela Secretaria.
§4º - O locatário se obriga a retirar e devolver o equipamento mediante vistoria da Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo no local designado pelo Locador.
Art. 18. A Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, com o auxílio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, é responsável pela gestão e pela definição das regras de uso, do tipo de equipamentos/implementos que serão incorporados ou substituídos, das regras de uso e das diretrizes operacionais constantes do Anexo II, pela interpretação desse regulamento e pela sua atualização anual pelo IPCA.
§1º - A locação será documentada através de Termo de Responsabilidade, que servirá de base para emissão de guia para recolhimento.
Art. 19. O transporte e recolhimento dos implementos locados é de responsabilidade do locatário.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO
Art. 20. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO – FMPA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de dar suporte financeiro à execução do Programa Porteira Adentro.
Art. 21. O Fundo Municipal Porteira Adentro tem por objetivo:
I – custear a manutenção, operação e ampliação dos serviços prestados no âmbito do Programa Porteira Adentro;
II – garantir a sustentabilidade financeira do programa;
III – viabilizar investimentos em máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;
IV – assegurar recursos para manutenção preventiva e corretiva dos bens utilizados;
V – fomentar o desenvolvimento rural e o apoio à produção agrícola no Município.
Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal Porteira Adentro:
I – valores arrecadados a título do preço público de deslocamento;
II – valores pagos pelos serviços prestados no âmbito do programa;
III – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
IV – créditos adicionais que lhe forem destinados;
V – transferências voluntárias de outros entes federativos;
VI – convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas;
VII – doações, auxílios, contribuições e legados;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal Porteira Adentro serão depositados em conta específica e vinculada, mantida em instituição financeira oficial.
Art. 24. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em:
I – custeio operacional do Programa Porteira Adentro;
II – aquisição, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e implementos;
III – pagamento de despesas relacionadas à execução dos serviços;
IV – capacitação de servidores envolvidos na execução do programa;
V – demais despesas correlatas ao funcionamento e aprimoramento do programa.
Art. 25. O Fundo Municipal Porteira Adentro será gerido pelo titular da Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, pela execução do programa, ou por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 26. Compete ao gestor do Fundo:
I – administrar os recursos financeiros;
II – autorizar despesas e pagamentos;
III – manter controle contábil e financeiro atualizado;
IV – prestar contas na forma da legislação vigente;
V – zelar pela correta aplicação dos recursos.
Art. 27. A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas gerais de direito financeiro, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar aportes financeiros ao Fundo Municipal Porteira Adentro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando garantir a continuidade e expansão do programa.
Art. 29. A movimentação dos recursos do Fundo será realizada mediante autorização do gestor e obedecerá aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência.

Art. 30. A prestação de contas do Fundo será realizada nos termos da legislação vigente, devendo integrar as contas anuais do Município e estar sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 31. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo Municipal Porteira Adentro por meio de Decreto, podendo dispor sobre:
I – normas de gestão;
II – procedimentos operacionais;
III – critérios de aplicação dos recursos;
IV – mecanismos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Integram esta Lei, para fins operacionais:
I – Anexo I – Relação de equipamentos e serviços;
II – Anexo II – Tabela referencial de serviços;
III – Anexo III – Requerimento padrão;
IV – Anexo IV – Termo de responsabilidade.
Art. 33. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 de abril de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

1. Disposições gerais

Este Anexo estabelece, para fins operacionais, a relação exemplificativa dos equipamentos, máquinas, implementos e serviços passíveis de utilização no âmbito do Programa Porteira Adentro, observadas as disposições da presente Lei e de seu regulamento.
Os equipamentos, máquinas, implementos e serviços constantes deste Anexo poderão ser ampliados, reduzidos, substituídos ou adequados por ato regulamentar do Poder Executivo, conforme a disponibilidade operacional da Administração Pública, a conveniência do serviço e o interesse público.

2. Relação de equipamentos, máquinas e implementos
I – Máquinas e equipamentos rodoviários e de movimentação de solo:
a) pá carregadeira;
b) retroescavadeira;
c) escavadeira hidráulica;
d) motoniveladora;
e) rolo compactador;
f) trator de esteira, se houver disponibilidade;
g) caminhão basculante;
h) caminhão prancha, se houver disponibilidade;
i) caminhão pipa;
j) outros equipamentos equivalentes pertencentes à frota municipal.

II – Máquinas e equipamentos agrícolas:
a) trator agrícola;
b) grade aradora;
c) grade niveladora;
d) subsolador;
e) plantadeira;
f) adubadeira;
g) distribuidor de calcário;
h) distribuidor de adubo orgânico ou mineral;
i) pulverizador agrícola;
j) enxada rotativa;
k) carreta agrícola;
l) outros implementos agrícolas compatíveis com a finalidade do programa.

3. Relação referencial dos serviços abrangidos pelo programa
Poderão ser executados no âmbito do Programa Porteira Adentro, observadas as disponibilidades técnicas, operacionais, orçamentárias e financeiras do Município, os seguintes serviços:

I – Serviços em propriedades rurais:
a) abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e de estradas internas em propriedades rurais;
b) terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
c) terraplanagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas;
d) preparação de terreno para construção e reforma de silos e trincheiras;
e) aterro de currais;
f) escavação e adequação de tanques de peixes;
g) construção, abertura e adequação de açudes para captação de água;
h) mecanização do solo com construção de curvas de nível;

i) abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
j) construção de bueiros;
k) carga e transporte de terra ou cascalho próprio para recuperação de vias particulares;
l) carga e transporte de grãos, mudas, insumos e outros bens e produtos voltados ao incentivo das pequenas propriedades rurais;
m) carga, transporte e aplicação de calcário, adubo e outros produtos destinados ao fortalecimento da produção rural;
n) demais serviços correlatos que visem à implantação, ampliação ou manutenção de unidades geradoras de renda na propriedade rural.

II – Serviços de apoio urbano subsidiário, nos termos da Lei:
a) carga e transporte de areia;
b) limpeza de terreno;
c) aterro;
d) remoção de entulho;
e) serviços correlatos destinados à construção de moradia de munícipes enquadrados nos critérios legais;
f) carga e transporte de areia ou de outros materiais para construção de barracão destinado à geração de emprego no Município, quando presentes os requisitos legais.

III – Serviços com implementos agrícolas:
a) preparo do solo;
b) aração;
c) gradagem;
d) subsolagem;
e) plantio;
f) adubação;
g) distribuição de corretivos;
h) pulverização, quando compatível com a capacidade operacional e a regulamentação administrativa;
i) outros serviços de patrulha mecanizada de apoio à agricultura familiar.

IV – Demandas de interesse público devidamente justificadas:
serviços extraordinários ou excepcionais vinculados ao interesse público, desde que expressamente motivados pela Administração, compatíveis com a finalidade do programa e com a disponibilidade de meios.

4. Dos limites operacionais
Os limites de atendimento por beneficiário, por serviço, por equipamento, por quantidade de horas, diárias, viagens ou unidade equivalente serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observados:
a natureza do serviço;
a disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal;
a ordem cronológica dos requerimentos;
a prioridade legalmente definida;
a capacidade financeira e orçamentária do Programa e do Fundo Municipal Porteira Adentro;
o interesse público devidamente motivado.

5. Dos preços públicos e dos subsídios
s preços públicos correspondentes aos serviços, às locações e ao deslocamento de máquinas, equipamentos e implementos serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observado o disposto na Lei.
O regulamento estabelecerá, de forma objetiva, os critérios de cobrança por hora, diária, viagem, locação, deslocamento ou outra unidade compatível com a natureza do serviço.
O regulamento poderá prever subsídio parcial ou integral aos beneficiários prioritários, nos termos da Lei, observados o interesse público, a disponibilidade financeira e os critérios administrativos de execução do programa.
Os beneficiários não enquadrados como prioritários ou não habilitados ao subsídio serão atendidos mediante pagamento integral dos preços públicos fixados no regulamento.

6. Disposição final
relação constante deste Anexo possui natureza operacional e referencial, não gerando direito subjetivo à disponibilização de equipamento, implemento ou serviço específico fora das hipóteses, limites e prioridades definidos em lei e regulamento.

ANEXO II
TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

1. Disposições gerais
Este Anexo estabelece a tabela referencial de classificação dos serviços e locações do Programa Porteira Adentro, para fins de padronização administrativa, enquadramento operacional, controle interno e futura regulamentação dos preços públicos por Decreto do Poder Executivo.
Os valores dos preços públicos, bem como os critérios de subsídio, forma de cobrança, zonas de deslocamento, limites quantitativos e procedimentos operacionais, serão definidos em regulamento próprio.

2. Tabela referencial de serviços

ITEM	SERVIÇO / ATIVIDADE	UNIDADE REFERENCIAL DE COBRANÇA	MODALIDADE DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Abertura de estradas de acesso em propriedades rurais	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
2	Conservação e recuperação de estradas internas rurais	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
3	Terraplanagem	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
4	Patrolamento	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
5	Cascalhamento	Hora / Viagem	Serviço com máquina/equipamento e transporte	Valor definido por Decreto
6	Terraplanagem para moradia rural	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
7	Terraplanagem para estruturas agrícolas	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto

8	Preparação de terreno para silos e trincheiras	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
9	Aterro de currais	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
10	Escavação e adequação de tanques de peixes	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
11	Construção ou adequação de açudes	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
12	Construção de curvas de nível	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
13	Construção de bueiros	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
14	Abertura de fossa e sumidouro	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
15	Carga e transporte de terra	Hora / Viagem	Serviço e transporte	Valor definido por Decreto
16	Carga e transporte de cascalho	Hora / Viagem	Serviço e transporte	Valor definido por Decreto
17	Carga e transporte de grãos	Viagem / Diária	Transporte	Valor definido por Decreto
18	Carga e transporte de mudas e insumos	Viagem / Diária	Transporte	Valor definido por Decreto
19	Carga, transporte e aplicação de calcário	Hora / Viagem / Diária	Serviço, transporte e aplicação	Valor definido por Decreto
20	Carga, transporte e aplicação de adubo	Hora / Viagem / Diária	Serviço, transporte e aplicação	Valor definido por Decreto
21	Limpeza de terreno em imóvel urbano enquadrado na lei	Hora	Serviço com máquina/equipamento	Valor definido por Decreto
22	Aterro em imóvel urbano enquadrado na lei	Hora / Viagem	Serviço com máquina/equipamento e transporte	Valor definido por Decreto
23	Remoção de entulho	Hora / Viagem	Serviço e transporte	Valor definido por Decreto
24	Carga e transporte de areia para moradia	Viagem	Transporte	Valor definido por Decreto
25	Carga e transporte de areia ou materiais para barracão gerador de emprego	Viagem	Transporte	Valor definido por Decreto
26	Locação de implementos agrícolas	Diária	Locação	Valor definido por Decreto
27	Uso de patrulha mecanizada com implementos agrícolas	Hora / Diária	Serviço ou locação assistida	Valor definido por Decreto
28	Preparo do solo, aração, gradagem e subsolagem	Hora / Diária	Serviço ou locação, conforme regulamento	Valor definido por Decreto
29	Plantio, adubação e distribuição de corretivos	Hora / Diária	Serviço ou locação, conforme regulamento	Valor definido por Decreto
30	Demais serviços de interesse público devidamente autorizados	Unidade compatível definida em regulamento	Serviço excepcional	Valor definido por Decreto

3. Dos critérios de cobrança

A regulamentação por Decreto deverá observar, no mínimo:
a) a natureza do serviço ou da locação;
b) o custo operacional da máquina, equipamento ou implemento;
c) o consumo de combustível;
d) a mão de obra envolvida;
e) a manutenção e depreciação dos bens;
f) a distância ou zona de deslocamento, quando for o caso;
g) a condição do beneficiário como prioritário ou não prioritário;
h) – a possibilidade de subsídio, parcial ou integral, para os beneficiários prioritários, nos termos da Lei.

4. Da cobrança e do atendimento

O atendimento dos requerimentos observará a ordem cronológica, respeitada a prioridade legal.
A prestação dos serviços e a locação dos implementos dependerão da disponibilidade de máquinas, equipamentos, implementos, operadores, servidores, cronograma administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira.
O pagamento do preço público correspondente e do preço público de deslocamento, quando cabível, deverá ocorrer na forma estabelecida na Lei e no regulamento.
O eventual subsídio concedido aos beneficiários prioritários será disciplinado por Decreto, observado o interesse público e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal Porteira Adentro.

5. Disposição final

A presente tabela possui caráter referencial e operacional, servindo de base para regulamentação, controle administrativo e padronização dos atendimentos, não implicando fixação legal de valores.

ANEXO III – REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Local da prestação do serviço:

2. ENQUADRAMENTO DO BENEFICIÁRIO (marcar)
( ) Beneficiário prioritário – rural
( ) Beneficiário prioritário – urbano
( ) Beneficiário não prioritário

3. DOCUMENTAÇÃO
( ) CAF apresentado
( ) Não possui CAF

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO
Tipo de serviço:
Local:
Quantidade estimada:
( ) Horas
( ) Diárias
( ) Viagens

5. DECLARAÇÕES
Declaro estar ciente de que:

I – o atendimento observará a ordem cronológica e a prioridade legal;
II – o simples requerimento não garante atendimento imediato;
III – os valores dos serviços serão definidos por Decreto;
IV – realizei o pagamento do preço público correspondente;
V – realizei o pagamento do preço público de deslocamento, quando aplicável;
VI – caso haja excedente, efetuarei o pagamento complementar no prazo de 03 dias úteis.

Local e data:

Assinatura do requerente:

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

O requerente abaixo identificado declara, para os devidos fins, que:

1. Utilizará os serviços, máquinas, equipamentos e implementos exclusivamente para a finalidade informada no requerimento;

2. Não permitirá o uso por terceiros, nem a sublocação ou desvio de finalidade;

3. Responsabiliza-se pela correta utilização dos equipamentos, zelando por sua conservação;

4. Compromete-se a cumprir a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à obtenção de licenças, quando necessário;

5. Assume responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido;

6. Está ciente de que:
a) o pagamento realizado corresponde à estimativa inicial;
b) eventual diferença deverá ser quitada em até 03 (três) dias úteis;
c) o não pagamento implicará suspensão de novos atendimentos e cobrança administrativa ou judicial;

7. Está ciente de que o atendimento depende da disponibilidade do Município.

Declara ainda estar ciente de todas as disposições da Lei Municipal que institui o Programa Porteira Adentro.

Nome:
CPF/CNPJ:
Local:
Data:

Assinatura:

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5BB9F77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 12/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretárias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110V OU BIVOLT capacidade de	3ATECH OF2530-P4		UN	5,00	1.850,00	9.250,00

		trituração; 25 folhas ou superior 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento:25 litros ou mais, nível de segurança: P3 ou superior, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 30 min; garantia mínima 06 meses.						
TOTAL								9.250,00
57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; mínimo 5 tomadas; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Função Battery Saver; Função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Led colorido no painel frontal; Alarme audiovisual; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva.	COLETEK 800VA		un	40,00	402,23	16.089,20
29	1	NOBREAK 1200VA Entrada Bivolt automático, Contendo no mínimo 6 Tomadas Com 1 Bateria De 12V 7AH Com Tomadas Padrão NBR 14136 Com Botão Liga/Desliga	COLETEK 1200VA		UN	20,00	424,13	8.482,60
TOTAL								24.571,80
AMMO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA FULL HD; Resolução da tela mínima: 1920x1080 pixels; Mínimo 4000 Lúmens Foco (Manual ou digital) e zoom (manual ou digital) Tamanho mínimo da imagem: 30 – 200 polegadas ou superior; Conexões: no mínimo 1 HDMI, 1 usb, 1 entrada de áudio, 1 saída de áudio. Tempo de vida mínimo da lâmpada: 5.000 horas. Controle remoto: Sim Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo HDMI, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido, Garantia mínima de 01 (um) ano.	BRAZILPC BPC-1080P		UN	5,00	1.220,00	6.100,00
TOTAL								6.100,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 2.0 compatível com 3.0 ou superior; 35 ppm ou superior. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	CANON DR-C240		UN	2,00	2.082,00	4.164,00
TOTAL								4.164,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de	VINIK DT101		UN	30,00	23,80	714,00

		Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).						
TOTAL								714,00
ENOQUE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	SWITCH 24P 10/100/1000	IRD IRD-SW-24GN		UN	8,00	455,00	3.640,00
TOTAL								3.640,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	MATEX HD SSD 1TB EXTERNO MATEX HD SSD 1TB EXTERNO		UN	12,00	179,00	2.148,00
TOTAL								2.148,00
EVERTON CUPINI 08190339958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	AIGO DARKFLASH AG-AT550-BK		UN	15,00	202,80	3.042,00
2	2	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO	DR. OFFICE KDR-0202-B		UN	15,00	27,00	405,00
2	3	FONTE 500 W FONTE 500 W Capacidade: 500W ou superior; Selo 80 Plus Bronze ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	ASUS DRW-24F1MT		UN	15,00	84,60	1.269,00
2	4	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	KNUP KP 600		UN	15,00	47,00	705,00
2	5	MEMÓRIA DDR4 16GB 3000MHz ou superior	RISE MODE RM-MOGL-24F100FH-B		un	15,00	530,50	7.957,50
2	6	MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); cor: preto.	TGT TGT-H200-BK		UN	15,00	126,40	1.896,00
2	7	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 5000 dpi ou mais.	AMD RYZEN 5 5500		UN	15,00	762,10	11.431,50
2	8	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200 ou AM4 (ou superior);	ASROCK A520M-HDV AM4		UN	15,00	355,30	5.329,50
2	9	PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.9 Processador com Clock Speed 3.9 GHZ ou superior, Mínimo 12MB cache, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 6 núcleos; mínimo 12 threads.	TGT TGT-VEC-E1-RBW		UN	15,00	71,40	1.071,00
2	10	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 11 ou superior já instalado.	MACROVIP MV32N22/16		UN	15,00	299,50	4.492,50
2	11	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).	ADATA SU650 480GB		UN	15,00	393,40	5.901,00
3	1	APARELHO WIRELESS - CAPACIDADE MÍNIMA 750 MBPS OU SUPERIOR 4 Antenas ou mais; -Velocidade Wireless: 300 Mbps ou superior (2.4GHz) / 750 Mbps ou superior (5GHz); Quantidade de portas: mínimo 4 portas WAN/LAN de 100/1000 Mbps, Possuir a tecnologia Wi-Fi 802.11 AC ou superior Fonte de alimentação inclusa.	TP-LINK EC225-G5 AC1300		UN	15,00	190,00	2.850,00
5	1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7HA livre de manutenções; garantia de 12 meses	ELGIN 82293 12V 7,0AH		UN	60,00	79,90	4.794,00
6	1	CABO DE REDE - CAT 6 Cabo de pares trançados; Cat 6 Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares; mínimo 300 metros.	IURON OWIRE CAT 6		RL	5,00	450,00	2.250,00
9	1	HUB 16 PORTAS / 1000	TP-LINK TL-SG116E 16-PORT		UN	12,00	350,00	4.200,00
15	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15 Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, armazenamento mínimo de 512 GB SSD, com no mínimo 8 GB de	HP 15-FD0250WM I5 1334U 8GB RAM 512GB SSD		UN	12,00	3.000,00	36.000,00

		Memória RAM DDR4 3000 MHz (ou superior) , Processador com Clock Speed 3.9 Ghz (ou Superior), 12MB Cache com 6 Núcleos 12 threads ou superior; Com teclado numérico, com as seguintes especificações: Bateria de no mínimo 3 células ou superior; Entradas USB 2.0; Entrada USB 3.0; Entrada HDMI; Com Windows 11 ou superior ja instalado. Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.						
17	1	PLACA DE REDE/1000	TP-LINK TG-3468 PCI-E		UN	14,00	70,00	980,00
18	1	PLACA MÃE HDMI COM SOCKET 1200 OU SUPERIOR	UP-GAMER UP-A520M AM4		UN	14,00	390,00	5.460,00
19	1	PLACA MÃE HDMI PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket am4;	UP-GAMER UP-H511MDR4 LGA1200		UN	14,00	390,00	5.460,00
21	1	SMARTPHONE NOVO SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 8gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 15; - Rede 4G ou superior; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5OOOmah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro 3D e capinha de silicone.	REALME RMX3941 8/128GB		UN	14,00	900,00	12.600,00
22	1	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 11 ou superior já instalado.	MSI SPATIUM S270 480GB		UN	15,00	460,00	6.900,00
23	1	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS Modo Retrato e paisagem; inclinanão, rotação e articulação, fabricado em aço carbono, incluso todas as peças para fixação.	ZINNIA ZNO-TMS55-BL01		UN	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL								126.594,00

INTECH ELETROELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB COM NO MÍNIMO 5W DE POTENCIA	CAIXA DE SOM 6W KNUP CAIXA DE SOM 6W KNUP		UN	16,00	23,00	368,00
13	1	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 5000 dpi ou mais.	MOUSE GAMER NK9 MOUSE GAMER NK9 ÓPTICO 6400 DPI LED		UN	30,00	33,99	1.019,70
26	1	USB FLASH DRIVE 32 GB	PENDRIVE USB 2.0 32GB KA-O-32		UN	20,00	29,99	599,80
TOTAL								1.987,50

ROSEMARA DOS SANTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS com bobina para impressão, Visor: LCD, com memória, Alimentação: Bivolt (110-220V)	CASIO HR-8RC-WE-B-DC		UN	8,00	271,00	2.168,00
TOTAL								2.168,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 181.337,30 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E1C448B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 029/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2026.

INSC.	NOME	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFIÇAÇAO
02	MARLI GHISI PEREIRA	90	05	95	1º
011296	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	90	02	92	2º
011295	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	90	01	91	3º
01	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	Desclassificado
010842	DERJEEANKARLLIKISON MOHAMED MORAES FERREIRA	-	-	-	Desclassificado
011222	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	-	-	-	Desclassificado
011262	NADIA WEBBER DOS SANTOS	-	-	-	Desclassificado
011303	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	-	-	-	Desclassificado
011305	ERIKA LIMA DA SILVA	-	-	-	Desclassificado
011310	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	-	-	-	Desclassificado
011335	JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA	-	-	-	Desclassificado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:818A6A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2026

PORTARIA N.º 029/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**029**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAIDA:	**12/04/2026**		
CHEGADA:	**13/04/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1958,78**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO TCE PR, EVENTO PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**10/04/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EC05A434

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 194/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - Processo nº 194/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a serem fornecidos para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	8,62	4.310,00
2	1	ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	4,10	2.050,00
3	1	ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA) de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	150,00	5,08	762,00
4	1	ACELGA de primeira qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas. Maço de tamanho médio de 250 gramas.	soares	soares	KG	150,00	6,82	1.023,00
5	1	AGRIÃO "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	soares	soares	KG	500,00	9,27	4.635,00
6	1	ALFACE CRESPO MÉDIO, "IN NATURA" maço com tamanho médio de 250 gramas, sendo tamanho médio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	soares	soares	KG	1.500,00	7,67	11.505,00
7	1	ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	100,00	17,03	1.703,00
8	1	ALMEIRÃO LISO, "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	soares	soares	KG	500,00	4,38	2.190,00
9	1	BANANA CATURRA de 1ª qualidade s/ corte em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
10	1	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (banha de porco), embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	aurora	aurora	KG	72,00	16,78	1.208,16
11	1	BATATA DOCE de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	700,00	5,01	3.507,00
12	1	BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades. Sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	80,00	2,72	217,60
13	1	BERINJELA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	400,00	7,20	2.880,00
14	1	BETERRABA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos	cantu	cantu	KG	400,00	5,80	2.320,00
15	1	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	800,00	9,96	7.968,00
16	1	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	frispar	frispar	KG	400,00	26,41	10.564,00
17	1	CARNE BOVINA (ACÉM/PALETA/QUARTO), com	frispar	frispar	KG	2.800,00	26,48	74.144,00

		cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.						
18	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	mais frango	mais frango	KG	4.600,00	14,63	67.298,00
19	1	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	mais frango	mais frango	KG	2.000,00	20,28	40.560,00
20	1	CARNE SUÍNA (PERNIL), com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	vorpagel	vorpagel	KG	800,00	23,21	18.568,00
21	1	CARNE SUÍNA (BISTECA) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	vorpagel	vorpagel	KG	400,00	19,49	7.796,00
22	1	CEBOLA branca de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	cantu	cantu	KG	800,00	6,17	4.936,00
23	1	CEBOLINHA VERDE, "IN NATURA" Maço com tamanho médio , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	soares	soares	MAÇO	200,00	5,05	1.010,00
24	1	CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	cantu	cantu	KG	800,00	5,48	4.384,00
25	1	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	11,46	5.730,00
26	1	LARANJA PERA de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos	cantu	cantu	KG	1.000,00	3,60	3.600,00
27	1	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	3,36	1.680,00
28	1	LINGUIÇA suína de carne de porco moída e temperada, tipo toscana	frimesa	frimesa	KG	480,00	20,59	9.883,20
29	1	MAÇA FUJI de 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	cantu	cantu	KG	500,00	10,82	5.410,00
30	1	MAMÃO FORMOSA de 1 ª qualidade aspecto globoso mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	6,84	3.420,00
31	1	MANDIOCA de 1ª qualidade tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Deve vir já descascada e congelada.	segalas	segalas	KG	144,00	7,76	1.117,44
32	1	MANGA TOMMY de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria classificada como fruta com polpa firme e	cantu	cantu	KG	500,00	7,87	3.935,00

		intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem lesões de origem física.						
33	1	MELADO BATIDO NOVO COLONIAL produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	nd	nd	KG	200,00	19,89	3.978,00
34	1	MELÂNCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física.	cantu	cantu	KG	500,00	2,61	1.305,00
35	1	MELÃO ORANGE OU AMARELO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	cantu	cantu	KG	500,00	5,71	2.855,00
36	1	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.MARCA PRE APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: CARMINATTI,CANTU, LAR	carminatti	carminatti	DUZIA	1.400,00	8,51	11.914,00
37	1	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50GR composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado crescido adequadamente, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa	kimassa	KG	2.000,00	12,56	25.120,00
38	1	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	9,14	4.570,00
39	1	REPOLHO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	360,00	5,34	1.922,40
40	1	SALSINHA, "IN NATURA" Maço com tamanho médio de 250 gramas, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas	soares	soares	MAÇO	600,00	6,36	3.816,00
41	1	TOMATE LONGA VIDA de 1ª primeira qualidade aspecto globoso, isento de sujidades, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	cantu	cantu	KG	500,00	7,89	3.945,00
TOTAL								374.239,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/03/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:45DB7335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 442026/2026 de 1 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.395.989,10 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1053 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	249.029,78
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0863)	118.810,32
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	292.800,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	660.000,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	51.699,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	10.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	7.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	6.050,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	6.050,00
GRUPO/FONTE 0103	249.029,78
GRUPO/FONTE 0303	352.099,00
GRUPO/FONTE 0498	10.000,00
GRUPO/FONTE 0500	660.000,00
GRUPO/FONTE 0863	118.810,32

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9128E4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 08/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026152
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LONQUINI GRAFICA LTDA.**,**
CNPJ: 10.195.399/0001-67

01- Do objeto e valor: Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviços gráficos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21077	Receituário Controle especial 50x2 vias Extra copy form.18	UNI	90	R$ 16,3900	R$ 1.475,1000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.475,1000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3620	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	uni	40	R$ 8,6600	R$ 346,4000	Serviço
					TOTAL:	R$ 346,4000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3627	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados frente/verso papel 75 gr. – 160x175.	uni	100	R$ 5,7600	R$ 576,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 576,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3619	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	uni	40	R$ 8,7900	R$ 351,6000	Serviço
					TOTAL:	R$ 351,6000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3626	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	uni	40	R$ 9,8500	R$ 394,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 394,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3621	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	uni	40	R$ 9,8500	R$ 394,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 394,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3625	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr. 210 x 155	uni	45	R$ 6,7600	R$ 304,2000	Serviço
					TOTAL:	R$ 304,2000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3618	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	uni	100	R$ 9,8700	R$ 987,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 987,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3615	Bloco com 50 folhas de receituário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	uni	60	R$ 6,8800	R$ 412,8000	Serviço
					TOTAL:	R$ 412,8000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3614	Bloco com 50 folhas de receituário simples papel Gr. 200x155	uni	150	R$ 6,8200	R$ 1.023,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.023,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3616	Bloco com 50 folhas de receituários pediátrico, numerados papel 56 gr – 215x165	uni	8	R$ 6,9500	R$ 55,6000	Serviço
					TOTAL:	R$ 55,6000	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	uni	50	R$ 6,8500	R$ 342,5000	Serviço
					TOTAL:	R$ 342,5000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5924	Blocos de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 220x300.	UN	100	R$ 34,7000	R$ 3.470,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.470,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5923	Blocos de requisição combustível 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	UN	60	R$ 16,8000	R$ 1.008,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.008,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21092	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	UNI	1.200	R$ 1,9900	R$ 2.388,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.388,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5919	Carimbo automático	UN	50	R$ 84,8000	R$ 4.240,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 4.240,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11254	Carimbo com numeração automática	UN	1	R$ 389,0000	R$ 389,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 389,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5921	Carimbo simples de madeira	UN	10	R$ 39,9000	R$ 399,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 399,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3622	Cartão de identidade de cliente – CDI, papel 180 gr.	uni	300	R$ 1,0000	R$ 300,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5926	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	UN	350	R$ 7,6500	R$ 2.677,5000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.677,5000	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3634	Encardenação capa dura escrita em dourado.	UNI	30	R$ 83,0000	R$ 2.490,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.490,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21099	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	UNI	200	R$ 1,3000	R$ 260,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 260,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21100	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	UNI	250	R$ 1,1000	R$ 275,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 275,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21101	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	UNI	1.200	R$ 1,8500	R$ 2.220,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.220,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5925	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	UN	20	R$ 34,5000	R$ 690,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 690,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5930	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	UN	2.000	R$ 0,8400	R$ 1.680,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.680,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28273	Nota Fiscal de produtor, formulário continuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 500x4 unidades.	UN	25	R$ 594,0000	R$ 14.850,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 14.850,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5928	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	UN	200	R$ 7,8500	R$ 1.570,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.570,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3635	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade.	UNI	1.200	R$ 5,8900	R$ 7.068,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 7.068,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16954	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a 1.000.	UN	80	R$ 1,2000	R$ 96,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 96,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21109	Livro em espiral com 25 pg frente/verso capa transparente.	UNI	10	R$ 38,5000	R$ 385,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 385,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29854	Ficha Odontológica Papel 180 grs frente e verso	uni	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 725,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21111	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	UNI	8	R$ 26,0000	R$ 208,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 208,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21112	Receituário odontológico 100x1 via sulfite 75 g	UNI	20	R$ 9,9000	R$ 198,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 198,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21113	Envelope Fichário 24x34 papel krft 210 g	UNI	1.200	R$ 1,0000	R$ 1.200,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21114	Adesivo Fasson cromia 10x 25 cm	UNI	900	R$ 1,0500	R$ 945,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 945,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21885	Ficha de Atividade coletiva com 200 fls encadernadas em espiral	UNI	10	R$ 34,0000	R$ 340,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 340,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21886	Ficha de Cadastro Individual com 200 fls encadernadas em espiral	UNI	10	R$ 34,0000	R$ 340,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 340,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21887	Auto Termo 50x2 vias papel extra copy	UNI	2	R$ 54,0000	R$ 108,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 108,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21888	Carteirinha de Entrega de Medicamentos papel triplex 300 g cromia	UNI	1.000	R$ 2,2000	R$ 2.200,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 2.200,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24127	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	UNI	10	R$ 384,0000	R$ 3.840,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 3.840,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28274	Carteirinha de controle PA/Glicemia, frente e verso, 180x100mm, 300g.	UN	120	R$ 0,9500	R$ 114,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 114,0000	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28275	Cartão de visita, papel 300g, 90x50mm, com o verso destinado às próximas consultas (dia e hora).	UN	250	R$ 0,8500	R$ 212,5000	Serviço
					TOTAL:	R$ 212,5000	

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28276	Ficha cadastral – Fisioterapia Bloco de 50x1, 210x155mm, frente e verso.	UN	5	R$ 16,0000	R$ 80,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28277	Ficha de Avaliação Fisioterápica, bloco de 50x1, 210x155mm, frente e verso.	UN	5	R$ 16,0000	R$ 80,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28278	Carimbo Datador Duplo Automático: -Com data de inicial e data final; -Com placa de texto, fixo, sendo ele personalizável; -Data e data na mesma linha embaixo da placa de texto; -Área carimbada de 4,6cm x 1,5cm -Ano inicial a partir de 2025	UN	2	R$ 359,0000	R$ 718,0000	Serviço
					TOTAL:	R$ 718,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C4B5F098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a** Aquisição **de materiais odontológicos para suprir a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº 28.820.255/0001-10

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20,00	PACOTE	Ácido fosfórico a 37%, gel, pacote com 3 seringas x 2,5 ml CATMAT 0391582 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 3,36	R$ 67,20
1	3	10,00	UNIDADE	Afastador labial autoclavável adulto CATMAT 0429455 **MARCA: MAQUIRA EXPANDES MODELO: MAQUIRA EXPANDES**	R$ 7,62	R$ 76,20
1	7	20,00	CAIXA	Anestésico com Vaso 4% (Articaína com epinefrina),	R$ 179,43	R$ 3.588,60
				solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml CATMAT 0297697 **MARCA: DLA MODELO: DLA**		
1	8	10,00	CAIXA	Anestésico com Vaso 2% (Lidocaína com norepinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml. CATMAT 0269895 **MARCA: DLA MODELO: DLA**	R$ 132,38	R$ 1.323,80
1	11	5,00	UNIDADE	Antisséptico Digluconato de Clorexidina 0,12%, sabor menta, colutório, 1Litro CATMAT 0341174 **MARCA: DENTAL CLEAN MODELO: DENTAL CLEAN**	R$ 20,91	R$ 104,55
1	14	40,00	UNIDADE	Broca cirúrgica ZeKria Longa. Broca alta rotação, material carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, corte cirúrgica, nº 702 CATMAT 0403389 **MARCA: E. H KAVO KERR MODELO: E. H KAVO KERR**	R$ 10,97	R$ 438,80
1	15	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato cone invertido, nº 1036 CATMAT 0403000 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,21	R$ 44,20
1	16	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato chama, haste regular, nº 1111FF CATMAT 0449839 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,17	R$ 43,40
1	17	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, nº 1014 CATMAT 402947 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,16	R$ 43,20
1	18	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, haste longa nº 1014HL CATMAT 403373 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,20	R$ 44,00
1	19	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, nº 1016 CATMAT 427327 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,20	R$ 44,00
1	20	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1092 CATMAT 0403010 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,20	R$ 44,00
1	21	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1093 CATMAT 0403011 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,15	R$ 43,00
1	22	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1094 CATMAT 0403012 **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,16	R$ 43,20
1	23	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação diamantada, nº 2200F **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 2,21	R$ 44,20
1	24	20,00	UNIDADE	Broca alta rotação, material carbide com formato cônico longo e topo arrendodado, nº 151LZ CATMAT 0403873 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 10,84	R$ 216,80
1	25	20,00	UNIDADE	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, adulto CATMAT 0413300 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 4,23	R$ 84,60
1	26	5,00	PACOTE	Cunha anatômica de madeira sortida, pacote com 100 unidades CATMAT 338641 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 7,52	R$ 37,60
1	27	10,00	UNIDADE	Descolador odontológico. Tipo: sindesmótomo/aço inoxidável CATMAT 413450 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 9,76	R$ 97,60
1	28	10,00	UNIDADE	Disco de lixa para acabamento e polimento em resina (caixa com kit) **MARCA: POLIDONT MODELO: POLIDONT**	R$ 79,85	R$ 798,50

1	29	1.000,00	UNIDADE	Escova de Robson, cor branca CATMAT 0404894 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 0,91	R$ 910,00
1	35	2,00	CAIXA	Extirpa nervos, sortidos, cx com 10 unidades CATMAT 0430432 **MARCA: IMPLA**	R$23,94	R$ 47,88

				MODELO: IMPLA		
1	37	4,00	UNIDADE	Evidenciadores de Placa, solução CATMAT 0425848 **MARCA: IODONTOSUL MODELO: IODONTOSUL**	R$ 5,90	R$ 23,60
1	42	10,00	CAIXA	Kit cimento de ionômero de vidro para restauração - fotopolimerizável. CATMAT 0406250 **MARCA: MAQUIRA FILL LC MODELO: MAQUIRA FILL LC**	R$ 69,54	R$ 695,40
1	43	4,00	CAIXA	Kit completo de polimento para Resina c/ 9 peças para Contra Ângulo. Material: silicone. Pontas montadas no mandril. Pontas CA (contra ângulo baixa rotação). Pontas são autoclaváveis. Broqueiro não é autoclavável. Sequência de uso: verde, amarelo e branco. Granulometrias - Verde: grosso, Azul: médio, Vermelho: fino, Amarelo: extrafino. Registro ANVISA: 10434570003. **MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT**	R$ 67,00	R$ 268,00
1	45	2,00	UNIDADE	Lima endodôntica 1ª série Hedstroem, conjunto completo CATMAT 0418546 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 13,41	R$ 26,82
1	46	2,00	UNIDADE	Lima endodôntica 1ª série Kerr, conjunto completo CATMAT 0418523 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 13,44	R$ 26,88

1	47	10,00	CAIXA	Lima Uso Odontológico. Aço Inoxidável. Tipo Kerr Flexível. Comprimento: 25 MM. Digital. Tamanho: Nº 15. C/ Cursor CATMAT 419461 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 16,29	R$ 162,90
1	51	4,00	CAIXA	Matriz Odontológica. Material: Alumínio E Aço Inoxidável. Tipo: PréContornada Com Sistema De Fixação Integrado. Aplicação: Dentes Posteriores (Pré-Molares). Tipo Uso: Descartável CATMAT 424068 **MARCA: TDV - MATRIZ DE AÇO PREMOLAR – 20 UNIDADES** **MODELO: TDV - MATRIZ DE AÇO PREMOLAR – 20 UNIDADES**	R$ 116,79	R$ 467,16
1	53	10,00	PACOTE	Matriz Odontológica. Material: Cloreto De Polivinila. Aplicação: Dente Decíduo Anterior. Formato: Coroa. Tipo Uso: Descartável CATMAT 406143 **MARCA: TDV – COROA DECÍDUOS – ANTERIORES – 54 UNIDADES** **MODELO: TDV – COROA DECÍDUOS – ANTERIORES – 54 UNIDADES**	R$ 192,57	R$ 1.925,70
1	54	10,00	UNIDADE	Microbrush (aplicador odontológico), material plástico com pontas fibras, embalagem c/ 100 unidades. CATMAT 0410559	R$ 8,93	R$ 89,30

				MARCA: 3R/MICRODONT MODELO: 3R/MICRODONT		
1	55	6,00	UNIDADE	Óleo lubrificante odontológico para canetas de alta e baixa rotação, frasco 200ML **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 19,38	R$ 116,28
1	58	10,00	UNIDADE	Pedra de Arkansas ultra White fina chama, 3 x 7mm. Ponta montada uso odontológico, óxido de alumínio, formato: chama, cor: branca, aplicação: resinas, dura, compatibilidade: alta rotação CATMAT 0404 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 14,27	R$ 142,70
1	59	10,00	UNIDADE	Pedra de Arkansas fina ultra White ponta lápis, 2,8 x 7mm. Ponta montada uso odontológico, material: óxido de alumínio, formato: ponta de lápis, cor: branca, aplicação: resinas, dura, compatibilidade: alta rotação. **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 14,23	R$ 142,30
1	60	2,00	UNIDADE	Pinça Odontológica. Material: Aço Inoxidavel. Tipo: Porta grampo CATMAT 252895 **MARCA: IMPLA PALMER MODELO: IMPLA PALMER**	R$ 82,74	R$ 165,48
1	61	5,00	UNIDADE	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável/Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração. Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro.	R$ 57,45	R$ 287,25

				Compatibilidade: Encaixe Específico. Características Adicionais: P/Região Supragengival. **MARCA: IMPLA DABI MODELO: IMPLA DABI**		
1	76	10,00	PACOTE	Tiras de lixas para acabamento de resina (poliéster + óxido de alumínio). CATMAT 433472 **MARCA: IMPLA C/150 MODELO: IMPLA C/150**	R$ 9,05	R$ 90,50
1	78	10,00	UNIDADE	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x5x500 mm CATMAT 0406145 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 1,43	R$ 14,30
1	79	10,00	UNIDADE	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x7x500 mm. CATMAT 0406146 **MARCA: IMPLA MODELO: IMPLA**	R$ 1,53	R$ 15,30
1	80	10,00	UNIDADE	Verniz Dentário. Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Embalagem com 1 verniz 10ml+1 solvente 10ml. CATMAT 428166 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,19	R$ 201,90

1	81	40,00	CAIXA	Fio de sutura agulhado Nylon 4- 0 – Caixa com 24und. CATMAT 630957 **MARCA: DONATI MODELO: DONATI**	R$ 28,13	R$ 1.125,20
1	84	4,00	UNIDADE	Paramonoclorofenol – Frasco de 20ml. CATMAT 429902	R$ 9,86	R$ 39,44

				MARCA: BIODINAMICA MODELO: BIODINAMICA		
1	97	5,00	UNIDADE	Fio dental 500m. CATMAT 342052 **MARCA: PREDENT MODELO: PREDENT**	R$ 8,49	R$ 42,45
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 14.254,19						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 36.519.741/0001-20

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	10,00	FRASCO	Adesivo dental, fotopolimerizável, universal, frasco 4 ml CATMAT 0391135 **MARCA: YLLER MODELO: YLLER**	R$ 58,51	R$ 585,10
1	4	6,00	CAIXA	Agulha odontológica/gengival longa 27G, cx c/ 100 unidades CATMAT 0442144 **MARCA: UNIQMED MODELO: UNIQMED**	R$ 25,32	R$ 151,92
1	5	50,00	CAIXA	Agulha odontológica/gengival curta 30G, cx c/ 100 unidades CATMAT 0442145 **MARCA: UNIQMED MODELO: UNIQMED**	R$ 24,11	R$ 1.205,50

1	13	4,00	FRASCO	Bicarbonato de sódio 500g. Granulometria extrafina. Não entope o equipamento. Grau de pureza de 99,9%. CATMAT 271052 **MARCA: IODONTOSUL MODELO: IODONTOSUL**	R$ 14,27	R$ 57,08
1	38	20,00	UNIDADE	Filtro de Resistência para Destilador de Água – Compatível com o aparelho/destilador da Marca Cristófoli, em uso no município. **MARCA: CRISTOFOLI MODELO: CRISTOFOLI**	R$ 25,44	R$ 508,80
1	39	2,00	UNIDADE	Formocresol, uso odontológico, líquido, frasco 10ml. Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente. Solução glicerinada CATMAT 0374821 **MARCA: MAQUIRA MODELO: MAQUIRA**	R$ 11,45	R$ 22,90
1	40	4,00	UNIDADE	Gás Refrigerante Odontológico. Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar. Apresentação: Aerosol. Temperatura: Cerca De - 50ºC CATMAT 453232 **MARCA: IODONTOSUL MODELO: IODONTOSUL**	R$ 33,36	R$ 133,44
1	41	4,00	UNIDADE	Hemostático Tópico. Princípio Ativo: Sulfato Férrico 20. Aspecto Físico: Gel Tixotrópico. Apresentação: Seringa. Característica Adicional: Ponteiras Descartáveis	R$ 65,89	R$ 263,56

				CATMAT 429941 **MARCA: ULTRADENT MODELO: ULTRADENT**		
1	49	10,00	UNIDADE	Mandril Odontológico. Tipo POPON. Material: Aço Inoxidável. Modelo: De Pressão. Compatibilidade: Para Contra Ângulo CATMAT 438665 **MARCA: PREVEN MODELO: PREVEN**	R$ 11,92	R$ 119,20
1	62	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A3 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	63	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A3 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	64	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A3,5 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	65	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A3,5 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	66	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A2 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50

				MODELO: FGM		
1	67	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A2 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	68	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor B2 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	69	5,00	UNIDADE	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor B2 CATMAT 0404479 **MARCA: FGM MODELO: FGM**	R$ 20,90	R$ 104,50
1	75	10,00	PACOTE	Tiras de lixas para acabamento de resina, tira abrasiva CATMAT 0406287 **MARCA: DIAMANTEC MODELO: DIAMANTEC**	R$ 7,90	R$ 79,00
1	77	10,00	PACOTE	Tiras de banda matriz de poliéster 5MM embalagem c/ 50 unidades CATMAT 406147	R$ 1,23	R$ 12,30

				MARCA: K DENT MODELO: K DENT		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.974,80						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 35.626.812/0001-21

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	6,00	UNIDADE	Água oxigenada/Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, 1 litro CATMAT 0277319 **MARCA: RIO QUÍMICA MODELO: RIO QUÍMICA**	R$ 5,44	R$ 32,64
1	9	6,00	CAIXA	Anestésico sem Vaso Constritor 2% (Lidocaína), solução injetável, cx c/ 50 tubetes 1,80ml CATMAT 0269843 **MARCA: CRISTALINA MODELO: CRISTALINA**	R$ 175,88	R$ 1.055,28
1	10	6,00	UNIDADE	Anestésico Tópico, benzocaína 20%, gel tópico, pote 12g CATMAT 0272913 **MARCA/MODELO: DFL**	R$ 14,69	R$ 88,14
1	12	15,00	PACOTE	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades. CATMAT 0445868 **MARCA: QUALYBLESS MODELO: QUALYBLESS**	R$ 15,76	R$ 236,40
1	32	500,00	UNIDADE	Escova dental adulto. Material/Cerdas: Sintético. Material/Cabo: Plástico. Aplicação: Adulto. Características Adicionais: Cantos Arredondados. Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras e 34 Tufos	R$ 0,79	R$ 395,00
				MARCA/MODELO: ALG		
1	72	20,00	PACOTE	Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. **MARCA: SSPLUS MODELO: SSPLUS**	R$ 15,60	R$ 312,20
1	73	100,00	PACOTE	Sugador descartável, cx com 40 unidades CATMAT 0406292 **MARCA: ALLPRIME MODELO: ALLPRIME**	R$ 7,01	R$ 701,00
1	83	40,00	PACOTE	Algodão em Rolete pct c/100 - CATMAT 628473 **MARCA: MAXCLEAN MODELO: MAXCLEAN**	R$ 2,35	R$ 94,00
1	87	6,00	UNIDADE	Detergente enzimático 5l - CATMAT 328077 **MARCA: KELLDRIN MODELO: KELLDRIN**	R$ 80,32	R$ 481,92
1	89	10,00	ROLO	Embalagem papel grau cirúrgico 15cm de 100M. CATMAT 462298 **MARCA: POLLITEX MODELO: POLLITEX**	R$ 62,70	R$ 627,00
1	90	10,00	ROLO	Embalagem papel grau cirúrgico 20cm de 100M. CATMAT 442384	R$ 86,03	R$ 860,30
				MARCA: POLLITEX MODELO: POLLITEX		
1	91	5,00	ROLO	Embalagem papel grau cirúrgico 30cm de 100M. CATMAT 442485 **MARCA: POLLITEX MODELO: POLLITEX**	R$ 126,78	R$ 633,90
1	94	10,00	UNIDADE	Saco plástico, lixo branco com símbolo infectante 30L com 100unidades **MARCA: DESCARBOX MODELO: DESCARBOX**	R$ 13,78	R$ 137,80
1	95	10,00	UNIDADE	Saco plástico, lixo branco com símbolo infectante 50l com 100 unidades. CATMAT 296529 **MARCA: DESCARBOX MODELO: DESCARBOX**	R$ 19,53	R$ 195,30
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.850,68						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 06.175.908/0001-12

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	200,00	UNIDADE	Escova de Robson, formato cônica, cor branca CATMAT 404892 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 1,05	R$ 210,00
1	31	100,00	UNIDADE	Escova de Robson, formato cônica, cor preta CATMAT 404893 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 0,94	R$ 94,00
1	33	500,00	UNIDADE	Escova Dental Infantil. Material/Cerdas: Sintético. Material/Cabo: Plástico. Aplicação: Infantil. Características Adicionais: Cantos Arredondados. Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos. **MARCA: MEDFIO MODELO: MEDFIO**	R$ 0,82	R$ 410,00
1	36	4,00	UNIDADE	Evidenciador de cáries, frasco com 10ml CATMAT 425850 **MARCA: VIPLAK – AF DO BRASIL** **MODELO: VIPLAK – AF DO BRASIL**	R$ 7,37	R$ 29,48
1	44	5,00	KIT	Kit óxido de zinco e eugenol (presa rápida), caixa com 38 ml em pó e 15 ml líquido CATMAT 422120 **MARCA: INTER-A – AF DO BRASIL**	R$ 14,92	R$ 74,60

				MODELO: INTER-A – AF DO BRASIL		
1	52	10,00	UNIDADE	Matriz Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Formato: Fita. Apresentação: Rolo 50cm. Largura: 7 MM. Tipo Uso: Descartável CATMAT 406146 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 1,55	R$ 15,50

1	56	10,00	UNIDADE	Pasta profilática c/ flúor, 90gr CATMAT 0417702 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 4,81	R$ 48,10
1	57	10,00	UNIDADE	Pasta abrasiva diamantada para polimento de resina seringa c/ 2gr CATMAT 0605414 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 9,52	R$ 95,20
1	71	4,00	UNIDADE	Selante fotopolimerizável, seringa 5 ml CATMAT 390777 **MARCA: SELAF_AF DO BRASIL** **MODELO: SELAF_AF DO BRASIL**	R$ 26,70	R$ 106,80
1	74	6,00	CAIXA	Sugador cirúrgico descartável, cx com 40 unidades CATMAT 0406294 **MARCA: INDUSBELLO MODELO: INDUSBELLO**	R$ 37,29	R$ 223,74
1	86	5,00	UNIDADE	Eugenol líquido – Frasco com 20ml. CATMAT 366987 **MARCA: AF DO BRASIL MODELO: AF DO BRASIL**	R$ 9,83	R$ 49,15
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.356,57						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	100,00	UNIDADE	Espelho Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Comprimento: Cerca De 45 CM. Diâmetro Da Ponta: Cerca De 5,0 CM caixa CATMAT 444951 **MARCA: AAF MODELO: AAF**	R$ 5,19	R$ 519,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 519,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 32.708.161/0001-20

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	40,00	CAIXA	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa. Material: Borracha Sintética. Nitrilo. Superfície: Superfície Lisa. Formato: Ambidestra. Pó: Sem Pó. Cor: C/ Cor. Tamanho: Pequeno – P. Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. **MARCA: MEDIX MODELO: MEDIX**	R$ 15,63	R$ 625,20
1	93	50,00	CAIXA	Luvas de procedimento não estéril M – cx com 100unidades. CATMAT 619841	R$ 16,18	R$ 809,00

				MARCA: MEDIX MODELO: MEDIX		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.434,20						

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: DL DENTAL LTDA. CNPJ Nº 07.827.565/0001-96**

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	10,00	UNIDADE	Resina microhíbrida bem. 1 seringa c/ 2g. A3,5 CATMAT 0390506 **MARCA: MASTER FILL MODELO: MASTER FILL**	R$ 13,00	R$ 130,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 130,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	88	40,00	PACOTE	Compressa Gaze - 100% algodão 13 fios; Pacote com 500und. CATMAT 628259 **MARCA: ANAPOLIS**	R$ 21,74	R$ 869,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 869,60						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.389,04

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5E33A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026-CMS

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ratificar e homologar a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**006/2026-CMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**007/2026-CMS**
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **009/2026-CMS**
DFD Nº:**027/2025-CMS**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinado a suprir as necessidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior**,**conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:
LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA. CNPJ sob o nº 08.890.622/0001-44.
A empresa apresentou a melhor proposta para os itens 07, 11 e 16, totalizando o valor de R$ 1.609,54 (hum mil, seiscentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para 03 (três) itens.

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Cola adesiva instantânea multiuso, tubo de 20g indicada para materiais como plástico, metal, borracha ou similares, com secagem rápida. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid	8	Tekbond	R$ 7,98	R$ 63,84
11	Grampo trilho metálico, comprimento aproximado de 80 mm, acondicionado em caixa com 50 unidades.	Unid	15	TN	R$ 9,98	R$ 149,70
16	Apoio ergonômico para os pés, com ajuste de altura e inclinação, fabricado conforme princípios ergonômicos previstos na NR-17.	Unid	20	Multivisão	R$ 69,80	R$ 1.396,00

COLIBRI PAPEIS LTDA. CNPJ: 25.390.687/0001-40.
A empresa Apresentou a melhor proposta para o item 18, totalizando o valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) para 01 (um) item.

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	Papel fotográfico Tipo Glossy, Inkjet, cor branco brilhante de alta resolução, secagem instantânea e impressão a prova d'água. Compatível com impressoras jato de tinta; Tamanho A4; Pacotes com 50 folhas e 180 gramas	Pct	25	Masterprint	R$ 14,88	R$ 372,00

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA. CNPJ: 20.992.564/0001-65
A empresa apresentou a melhor proposta para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19 e 20, totalizando o valor de R$ 4.378,70 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais, setenta centavos) para 16 (dezesseis) itens.

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 7,6 x 7,6 cm, contendo no mínimo 80 folhas por bloco.	Pct	50	Master	R$ 3,00	R$ 150,00
2	Bloco de notas adesivas, papel reposicionável, tamanho aproximado de 3,8 x 3,8 cm, contendo no mínimo 100 folhas por bloco.	Pct	100	Mater	R$ 3,20	R$ 320,00
3	Caixa arquivo morto em polionda, formato ofício, com dimensões aproximadas de 13 x 36 x 24 cm, em cores variadas. Sendo: - 50 unidades na cor verde; - 50 unidade na cor azul; - 30 unidades cor amarela; e - 20 unidades cor vermelha	Unid	150	Polibras	R$ 4,10	R$ 615,00
4	Caneta marca-texto, tinta à base de água, cores diversas, acondicionadas em caixa com 12 unidades.	Cx	05	Maxprint	R$ 9,00	R$ 45,00
5	Capa para encadernação tamanho A4, cristal/transparente, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300	Mares	R$ 0,40	R$ 120,00
6	Contracapa para encadernação tamanho A4, na cor preta, formato 210 x 297 mm, em material plástico resistente.	Unid	300	Mares	R$ 0,30	R$ 90,00
8	Envelope tipo saco, tamanho A4, cor amarela, dimensões aproximadas de 24 x 34 cm.	Unid	300	Scrity	R$ 0,38	R$ 114,00
9	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 18 mm e comprimento mínimo de 50 m.	Unid	12	Adelbras	R$ 2,10	R$ 25,20
10	Fita adesiva de polipropileno transparente, largura aproximada de 45 mm e comprimento mínimo de 40 m.	Unid	20	Altape	R$ 2,40	R$ 48,00
12	Pasta de papel tipo cartão, com elástico, tamanho ofício.	Unid	30	Frama	R$ 2,25	R$ 67,50
13	Pasta plástica com elástico, em polipropileno ou material equivalente, tamanho ofício.	Unid	100	Polibras	R$ 1,60	R$ 160,00
14	Tesouramultiuso, ergonômica, com cabo anatômico em polipropileno e lâminas em aço inoxidável, comprimento aproximado de 21 cm.	Unid	10	BRW	R$ 5,40	R$ 54,00
15	Pasta registrador tipo A/Z, lombo largo, para folhas tamanho A4, com mecanismo metálico.	Unid	20	Frama	R$ 13,00	R$ 260,00
17	Mouse padantiderrapante, com superfície em tecido e base em borracha, cor preta, dimensões mínimas aproximadas de 90 x 40 cm.	Unid	40	ML	R$ 48,00	R$ 1.920,00
19	Etiqueta Laser Inkjet, tamanhoA4, pacote com 100 folhas. Modelos referência: - Colacril CA4367; - Pimaco A4367.	Pct	5	Master	R$ 38,00	R$ 190,00
20	Pilha alcalina AAA (Palito), 1,5 Volts.	Und	100	Elgin	R$ 2,00	R$ 200,00

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO:

R$ 6.390,24 (seis mil, trezentos e noventa reais, vinte e quatro centavos).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão da Ata de Registro de Preçose/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 007/2026/CMS.
Sarandi, 09 de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:4D80DE8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026-CMS

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ratificar e homologar a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**007/2026-CMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**009/2026-CMS**
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **011/2026-CMS**
DFD Nº:**028/2025-CMS**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite, para atender às necessidades administrativas e legislativasdestaCasa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior**,**conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:

COLIBRI PAPEIS LTDA. CNPJ: 25.390.687/0001-40.

Item	Descrição do Item	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), jato de tinta e copiadoras, com gramaturade 75 g/m², opacidade mínima: 90%, espessura aproximadade100 µm, com superfície uniforme, livre de manchas, furos ou imperfeiçõese compatível com impressoras laser, jato de tinta e copiadoras de alto volume, sem causar atolamentos ou acúmulo excessivo de pó de papel, acondicionado em pacotes com 500 folhas(resma).	Unidade (Resma)	250	Pinheiro	R$ 21,60	R$ 5.400,00

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO:
R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão da Ata de Registro de Preçose/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 009/2026/CMS.
Sarandi, 09 de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:DE1D90EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1971/2026

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria:

Órgão/Setor	Matricula	Nome	CPF
Gabinete	8171	**Carmeluci Marinho Santana**	030.XXX.339-XX
Gabinete	10561	Cristovão de Faria	060.XXX.828-XX
Secretaria de Administração	9969	**Antonio Marcos de Padua Costa**	927.XXX.983-XX
Controladoria Geral	6482	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	3566	Jose Maria Rodrigues dos Santos	299.XXX.309-XX
Secretaria de Fazenda	6429	**Rogerio Moreira da Silva**	027.XXX.959-XX

Secretaria de Assistência Social	9232	**Fabiana Domingos Cardoso Suniga**	064.XXX.529-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	8118	**Mauricio Egidio Adamo**	134.XXX.228-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	6564	Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.XXX.899-XX
Secretaria de Saúde	9190	**William Vinicius Ribeiro**	087.XXX.759-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	10064	**Bruna Justo Guiomar**	052.XXX.009-XX
Secretaria de Educação	6621	**Mayra Priscila dos Santos**	053.XXX.289-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	2612	**Jairo Augusto Saldanha Locatelli**	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	9377	**Mayko Jhord dos Santos Melo**	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	9960	**LucasAntonioFerrerLopes**	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10633	Daniela Marques da Silva Daneis	007.XXX.459-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10444	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	5556	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1833/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 10 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9AC9BEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Órgão: Câmara Municipal de Sengés
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2026
Órgão Gerenciador: Município de Sengés
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sengés.
Fornecedor registrado: Comércio de Combustíveis Dib Ltda: CNPJ nº 04.173.883/0001-92
Item registrado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Procedência Bandeira	Uni	Quantidade	Preço	Preço Total
01	01	GASOLINA COMUM	RDP DISTR	LTS	2.000	7,40	14.800,00

Valor total estimado: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência: até o término da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2026, conduzido pelo Município de Sengés, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fiscalização: conforme Portaria nº 003/2026 da Câmara Municipal de Sengés.
Sengés,08 de abril de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO –
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B235C9E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sengés
Contratada: Comércio de Combustíveis Dib Ltda: CNPJ nº 04.173.883/0001-92
Origem: Pregão Presencial nº 013/2026 – Município de Sengés
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível do tipo, GASOLINA COMUM, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sengés, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2026, realizado pelo Município de Sengés.
Item contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Procedência Bandeira	Uni	Quantidade	Preço	Preço Total
01	01	GASOLINA COMUM	RDP DISTR	LTS	2.000	7,40	14.800,00

Valor total do contrato: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
Vigência: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30/01/2027.
Sengés,09 de abril de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D24957D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 079, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.181		CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO	
98 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALACOES	520.000,00
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES	
103 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
Total Suplementação:			560.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.036		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
99 - 3.3.50.41.00.00	1104	CONTRIBUICOES	520.000,00
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
115 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
Total Redução:			560.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:1C503BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	113/2026
b) Licitação Nº:	86/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	10/04/2026
e) Objeto Homologado:	Serviço de organização e gerenciamento de corrida de Rua (Sertanópolis-PR) inclusos produtos, serviços, material promocional e mídia kit (conforme termo de referência).

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
466	**12030278130019209433903900000**	**1000**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CNPJ: 72.818.198/0001-26**						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de organização e gerenciamento de corrida de Rua (Sertanópolis-PR)	Serviço	1	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00

	inclusos produtos, serviços, material promocional e mídia kit (conforme termo de referência).				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 10 de abril de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B423C11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 30/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Aos dez dias do mês de abril de 2026, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 30/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE SOFT STARTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de abril de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **C O MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA**, CNPJ 76.511.260/0006-06, que propôs o valor de **R$ 53.637,13 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos).** Na fase externa participaram os seguintes proponentes: **ELETRO COMERCIAL ZW LTDA**, CNPJ 51.072.017/0001-95, com o valor de **R$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)**, **INVOLUZ EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ 04.180.002/0001-60, com valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais**) e **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ 27.677.952/0001-09, com valor de **R$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**. Analisando as propostas ambas atenderam ao edital, restando classificadas, conforme o quadro abaixo:

			ELETRO COM. ZW		INVOLUZ		AMORIM		C.O. Mueller	
item	**Desc.**	**Qt.**	**Valor unit.**	**Valor total**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Valor unit.**	**Valor Total**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	Soft Starter 255A 100CV SSW07 220V.	04	9.037,50	36.150,00	11.000,00	44.000,00	12.440,00	49.760,00	13.409,28	53.637,13
				36.150,00		44.000,00		49.760,00		53.637,13
CLASSIFICAÇÃO			classificada 1º		Classificada 2º		Classificada 3º		Classificada 4º	

Verificada a documentação da proponente melhor classificada, **ELETRO COMERCIAL ZW LTDA**, CNPJ 51.072.017/0001-95, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4F30619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 146/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 20/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 20/2026 de 11/03/2026(onze dias de março de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unid ade	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENT O DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal, dentre os itens listados no Termo de Referência.		11%	GB	1,00	78.000,00	78.000,00
1	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA BÁSICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.		11%	GB	1,00	42.000,00	42.000,00
TOTAL								120.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de abril de 2026. (01/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:73EE2885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, vem por meio deste RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 127/2026, oriunda do Pregão nº 20/2026, firmada com a empresa GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, inscrita no CNPJ nº 42.604.733/0001-85, pelos motivos a seguir expostos:

1. DA CORREÇÃO
Considerando erro nos valores constantes da tabela da **Cláusula Quarta – Do Valor e Alteração**, especificamente nas colunas **"Preço"** e **"Preço total"**, procede-se à seguinte retificação:
Onde se lê:

Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal, dentre os itens listados no Termo de Referência.	11%	GB	1,00	69.420,00	69.420,00
1	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA BÁSICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.	11%	GB	1,00	37.380,00	37.380,00

Leia-se:

Lote	Item	Produto/Serviço	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na frota municipal, dentre os itens listados no Termo de Referência.	11%	GB	1,00	78.000,00	78.000,00
1	2	SERVIÇOS DE ELÉTRICA BÁSICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.	11%	GB	1,00	42.000,00	42.000,00

2. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 127/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente retificação passa a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Terra Rica – PR, 10 de abril de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município De Terra Rica

GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI
Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:953C5D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 10/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 10/2026
RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE MARÇO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **MARÇO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
6	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
15	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
27	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
28	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
31	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
33	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
36	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
41	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
15	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
16	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
17	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
25	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
28	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
41	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
48	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
11	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
18	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
19	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
20	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
12	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
14	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
15	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
16	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
17	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
19	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de março	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 10 de abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FC621125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6162, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheira Titular
Thiago Lourenço Ramos	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheiro Titular
Andrea Regina Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo CEIA	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Raquel M. Alves dos Santos	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheira Suplente
Amélia de Fátima Flora Bueno	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheira Suplente
Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Eliza Claudete de Oliveira Souza	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Marli Catarina V.C da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Titular
Elizangela P. Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Karine Teixeira Lisboa	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheira Titular
Amélia C. Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Titular
José Henrique Farias Camargo	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheira Suplente
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Suplente
Karen Marília de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:60BB8339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º23/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º23/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433.179/0001-66,
OBJETO Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	Lote 1 :R$ 4.179,00 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**AÇÚCAR REFINADO** – Pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA GLOBO**	Pct	199	21,00	4.179,00

	Lote 2 :R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**ADOÇANTE**: Líquido - base de sacarina - frasco de 100ml **MARCA ASSUGRIN**	Un	21	7,50	150,00

	Lote 3 :R$ 30.092,00 (Trinta mil e noventa e dois reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**BISCOITO DOCE AMANTEIGADO**- Sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, chocolate, baunilha, coco, peso 335g **MARCA RENATA**	Pct	1380	7,50	10.350,00
2	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker**: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante), isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **MARCA NINFA**	Pct	1180	8,10	9.558,00
3	**BISCOITO: Tipo sequilho doce:** Ingredientes: Amido de milho, açúcar, ovos, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose, fermento químico bicarbonato de amônio.Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **MARCA GIRASSOL**	Pct	1072	9,50	10.184,00

	Lote 4 :R$ 49.799,70 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CAFE EM PO** embalado a vácuo e reembalados em caixas de papelão individual – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Torrado, moído, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. Similar ou superior a Mellita ou 3 corações. **MARCA BOM JESUS**	Pct	1420	34,60	49.132,00
2	**FILTRO PARA CAFÉ-COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). **MARCA BOM JESUS**	Unidade	110	6,07	667,70

	Lote 5 :R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CHÁ DE CAMOMILA: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 10g, Caixa com 10 saquinhos. **MARCA 81**	cx	280	6,20	1.736,00
2	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 10g. Caixa com 10 saquinhos. **MARCA 81**	cx	270	6,00	1.620,00
3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA 81**	Cx	800	6,68	5.344,00

	Lote 6 :R$ 42.243,20 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	LEITE UHT INTEGRAL – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação especifica. Validade: 3 meses. **MARCA ITALAC**	Cx com 12 und	614	68,80	42.423,20

	Lote 7 :R$ 52,42 **(Cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	OLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA COCAMAR**	Unid	05	8,75	43,75

2	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA POP**	Unid	3	2,89	8,67

	Lote 8 :R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SUCO CONCENTRADO - Garrafa de 500 ml. Sabores: maçã, manga, pêssego, uva, laranja, maracujá. Ingredientes: Água potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **MARCA DA FRUTA**	Und	260	12,00	3.120,00

	Lote 9 :R$ 366,93 (Trezentos e sessenta e seis reais com noventa e três centavos)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	COADOR DE PANO - coador para café 100% algodão com cabo de madeira, para 2 litros. **MARCA SALA**	Und	27	13,59	366,93

	Lote 10 :R$ 6.392,00 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Garfo Descartável Refeição Reforçado Branco Pacote com 50 unidades; Material: Polipropileno reforçado; Uso único (descartável); indicado para alimentos quentes e frios. **MARCA SL**	pct	80	13,70	1.096,00
2	Faca Descartável refeição reforçado branco, pacote com 50 unidades; Material: Polipropileno reforçado; Uso único (descartável); indicado para alimentos quentes e frios. **MARCA SL**	pct	80	13,70	1.096,00
3	Prato Descartável 26cm - Cor: Branca; Pacote com 10unidades; descartável, Resistente: Para alimentos quentes e frios, com uma estrutura que previne deformações durante o uso. Material: Poliestireno Atóxico. **MARCA SL**	Pct	280	15,00	4.200,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
72	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
98	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11039
97	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
99	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31148

05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
123	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

10.001.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

392	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

13.001.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
463	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 10 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1777792F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa ***RODO SERVICE LTDA,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **00.688.075/0002-98**
OBJETO: a Contratação de Empresa para aquisição de Veículos 0km **(Veículo tipo Van, Automóvel Hatch, Ambulância tipo B, Micro-ônibus Tipo M3 e Motocicleta)"** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência constantes no Edital de Pregão n.º 18 / 2026.

LOTE 04 –R$ 584.250,00					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
01	VEÍCULO MICRO-ONIBUS TIPO M3 , Chassi e carroceria integrados zero quilometro; ano/modelo 2026/2026, capacidade mínima de 21 Lugares, tacógrafo de fábrica, motor turbo Inter cooler; Euro 6Potência mínima de 157 cv, torque mínimo 550 nm - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; freia a abs. a ar. Movido à combustível Diesel S10, - Tração 4x2. Para-brisa bipartido OU inteiriço; tensão nominal 24 volts. Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizada. Direção hidráulica ou elétrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; Rodas de aço no mínimo nas dimensões de 6.00 x 17,5''; Pneus no mínimo nas dimensões de 215/75 R17.5'', radiais, sem câmara; Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.700 kg; Carroceria de acordo norma resoluçãoABNT15320/Rodoviário. Poltronas, reclináveis revestidas em tecido, cintos de segurança abdominal em todas as poltronas e três pontas retrátil para o motorista, comprimento externo mínimo de 7.300 mm Altura interna mínima de 1.900 mm • Assoalho de madeira naval com passadeira antiderrapante Uma porta rodoviária pantográfica instalada LD (lado direito) com acionamento pneumático e válvula de alívio sob a grade dianteira, janelas rodoviárias móveis com vidros fume, porta pacotes com iluminação de leitura - Revestimento interno, laterais e teto em BPPLUS, desembaçador de para-brisa elétrico a ar natural saídas de emergência junto as janelas para-brisa bipartido OU inteiriço. Ar-condicionado, carregador de celular USB junto ao posto do motorista, porta objetos para o posto do motorista, iluminação interna com luminárias LEDs', alarme marcha ré -Pintura na cor Branca, ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. MARCA MARCOPÓLO VOLARE V8L ATTACK 8 /EXECUTIVO	UNID	1	584.250,00	584.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: o do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0014.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
49	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
193	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303

DATA: Tunas do Paraná, 10 de Abril de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
LUIZ FOGACA DE SOUZA , Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B84F54D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária de dotações do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 05 de 27de março de 2026, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei n° 32/2025 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício,a abertura de **Crédito Adicional Especial**no orçamento geral do município no valor de **R$1.743.000,00** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
901	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0501.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1571	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2211	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	103.000,00
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4061	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	430.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4771	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.600,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4841	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5851	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6121	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6501	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6841	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7031	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.1301.2033	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**1.743.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$1.743.000,00** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0501.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	616.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.500,00
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
3740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	222.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	

3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.1201.2099	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.1301.2033	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	TOTAL	**1.743.000,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de abrilde 2026

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C8E213CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PMU
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de CARROCERIAS DE MADEIRA a serem utilizadas pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Umuarama, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	CNAE	QTDE	UNID	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
01	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO TRUCK** FROTA 944, TAMANHO 9,40 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X1/4, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	48.300,00	Própria	48.300,00	PR IMPLEMENTOS E CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA	31/03/2027
02	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO TOCO** FROTA 174 TAMANHO 5,50 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X1/4, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	31.500,00	Própria	31.500,00	PR IMPLEMENTOS E CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA	31/03/2027
03	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO 3/4** FROTA 938 TAMANHO 5,40 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X3/16, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	25.500,00	Própria	25.500,00	PR IMPLEMENTOS E CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA	31/03/2027

	CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.									
	VALOR TOTAL						**105.300,00**			

Umuarama, 31 de março de 2026.

CONDIÇÕES:

I - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses. Os produtos serão entregues, no local, data e horário a ser combinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
II - Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
III - Os produtos deverão ser entregues, conforme autorizações de entrega, expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos encaminhado pelo usuário a CONTRATADA.
IV - Correrá por conta da Contratada as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de qualquer outra natureza.
V - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
VI - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
VII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
VIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
IX - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
X - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
XI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 010/2026 – PMU.

MARGARETE RODRIGUES
PR Implementos e Camaras Frigorificas LTDA
Detentora da Ata

VALÉRIO SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:C40FEB79

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: PR IMPLEMENTOS E CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de CARROCERIAS DE MADEIRA a serem utilizadas pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Umuarama, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	CNAE	QTDE	UNID	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO TRUCK** FROTA 944, TAMANHO 9,40 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X1/4, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	48.300,00	Própria	48.300,00

	ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.						
02	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO TOCO** FROTA 174 TAMANHO 5,50 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X1/4, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	31.500,00	Própria	31.500,00
03	**CARROCERIA NOVA PARA CAMINHÃO 3/4** FROTA 938 TAMANHO 5,40 MT, ALTURA DA TAMPA 40CM, LARGURA DA CARROCERIA 2,3 MT, TODA DE MADEIRA GARAPEIRA E ROXINHO, FERRO ESTIRANTE 3/4, CHAPA LATERAL 1 1/4X3/16, PINTURA EM TINTA PU, PONTOS DE ANCORAGEM/GANCHOS DE AMARRAÇÃO ROBUSTOS E JOGO DE PROTEÇÃO LATERAL, APARABARROS, PARA-CHOQUE TRASEIRO E FAIXAS REFLETIVAS INCLUÍDAS. A empresa deverá atender as normas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes para a construção das carrocerias.	29.30-01/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	01	Unid.	25.500,00	Própria	25.500,00
	VALOR TOTAL						**105.300,00**

Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Valor: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/031 e no Pregão Eletrônico n° 010/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 363/2026, em 12 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de março de 2026, edição n° 13.559, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:05213EE0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 010/2023
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 3.076,68 (três mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a repactuação contratual para a categoria dos 4 (quatro) serventes gerais, devido a convenção coletiva n° 13068.200252/2026-41, perfazendo o valor deste termo em **R$ 9.230,04** (nove mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos) correspondente a 03 (três) meses, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 603.842,40 (seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para R$ 613.072,44 (seiscentos e treze mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal Aditivado	Valor Total Aditivado
Prestação de serviços limpeza, sendo, capina, corte de gramíneas, diversas vegetações com roçada manual, poda de árvores de até 3 (três) metros de altura, varrição de ruas, canteiros, quadras, corredores e entre túmulos, tapa-buracos com terra nas quadras e corredores, retirada e transporte diário dos resíduos (galhos, folhas, entulhos, coroa de flor, plásticos e outros resíduos comuns) com fornecimento de 01 (um) caminhão carroceira carga seca, com capacidade mínima de carga 06 (seis) toneladas, com motorista e 03 (três) serventes gerais.	3	mês	R$ 3.076,68	R$ 9.230,04
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 9.230,04**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 23 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:06/04/2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 010/2023
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 606,86 (seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), referente a repactuação contratual para a categoria dos motoristas devido a convenção coletiva n° 13068.204557/2025-41, perfazendo o valor deste termo em **R$ 6.068,60** (seis mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos) correspondente a 10 (dez) meses, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 613.072,44 (seiscentos e treze mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 619.141,04 (seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos).

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal Aditivado	Valor Total Aditivado
Prestação de serviços limpeza, sendo, capina, corte de gramíneas, diversas vegetações com roçada manual, poda de árvores de até 3 (três) metros de altura, varrição de ruas, canteiros, quadras, corredores e entre túmulos, tapa-buracos com terra nas quadras e corredores, retirada e transporte diário dos resíduos (galhos, folhas, entulhos, coroa de flor, plásticos e outros resíduos comuns) com fornecimento de 01 (um) caminhão carroceira carga seca, com capacidade mínima de carga 06 (seis) toneladas, com motorista e 03 (três) serventes gerais.	10	Mês	R$ 606,86	R$ 6.068,60
VALOR TOTAL DO ADITIVO:				**R$ 6.068,60**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 23 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:08/04/2026.

Umuarama, 10 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:02EE49A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°325/2026

PORTARIA N° 325/2026

Concede Promoção por Conhecimento aos servidores abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007,
CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 2.369/2025, alterada pela Portaria nº 279/2026, com fundamento na Portaria nº 2.303/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao servidores abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Nome do servidor	Grupo	Classe	A partir de
01	921261	AGNES GUEDES DE LIVIO NAVES	GOAI	E	15/01/2026
02	1081920	ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS	GOP	D	24/11/2025
03	996581	EDIVAL DEL VECHIO	GOO	B	08/01/2026
04	997844	GILIANNY ROCATTO TEIXEIRA	GOP	C	16/12/2025
05	10080439	GUILHERME DO AMARAL CICERI	GOAII	B	18/12/2025
06	965981	JANAINA MACHADO FERRACINI	GOAII	C	10/12/2025
07	1081377	JOANA MARQUES DE LIMA PEREIRA	GOAII	C	12/12/2025
08	909641	LEANDRO MACHADO IUNG	GOO	C	05/01/2026
09	918042	LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA	GOO	E	05/12/2025
10	680631	MELQUI TEIXEIRA	GOO	D	16/01/2026
11	998004	NICOLLI GABRIELLI MARCONI	GOP	B	05/01/2026
12	986471	PAULO EDUARDO DE O. TIVERON	GOAII	C	05/01/2026
13	996131	ROSELY ROCHINSKI CELESTINO	GOO	C	16/01/2026
14	733181	ROSEMEIRE APARECIDA M. DE SOUZA	GOP	C	17/11/2025
15	733182	ROSEMEIRE APARECIDA M. DE SOUZA	GOP	C	17/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:17DF8AA9

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIAS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEB0B76	279350S000253597	10/01/2026	56732	
AEY9136	279350S000253157	04/01/2026	56732	
AJI8E40	279350S000253602	10/01/2026	56732	
ARQ3F84	279350S000253637	11/01/2026	56732	
ASU8131	279350S000253606	10/01/2026	56732	
AUK9060	279350S000253296	06/01/2026	56732	
AUP9J22	279350S000253432	08/01/2026	56732	
AUW4655	279350S000253253	06/01/2026	56732	03286889254
AXI7A12	279350S000253252	06/01/2026	56732	04807616084
AXQ1070	279350S000253626	10/01/2026	56732	
BCW0A88	279350S000253443	09/01/2026	56732	
BEC1D40	279350S000253140	04/01/2026	56732	
BEZ7J71	279350S000253320	06/01/2026	56732	
DDL6C70	279350S000253598	10/01/2026	56732	
EYR6H17	279350S000253642	11/01/2026	56732	
OON9J83	279350S000253591	10/01/2026	56732	
PHQ8C01	279350S000253127	04/01/2026	56732	
PPC6B77	279350S000253346	07/01/2026	56732	
QPV5G17	279350S000253594	10/01/2026	56732	

SDT8H79	279350S000253220	06/01/2026	56732	03523355792
SEO9A31	279350S000253300	05/01/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:867C51D0

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5447	279350S000258907	16/03/2026	60503
AAV1H72	279350T000116379	18/03/2026	67690
ABG4C44	279350S000258782	15/03/2026	60503
ABZ5531	279350S000258550	12/03/2026	60503
ACL5E32	279350S000258758	14/03/2026	60503
ACL5E32	279350S000258601	13/03/2026	60503
ACS8G23	279350T000139807	19/03/2026	51851
ACT4J13	279350T000136543	18/03/2026	67690
ADB0044	279350T000116395	19/03/2026	56144
ADJ6172	279350T000139746	17/03/2026	51851
ADJ9J94	279350T000136540	18/03/2026	51851
ADZ0F58	279350S000258746	14/03/2026	60503
AEH3E00	279350S000258568	12/03/2026	60503
AEY0136	279350T000118053	19/03/2026	55417
AFD1904	279350S000258619	13/03/2026	60503
AFG5F53	279350S000258585	12/03/2026	60503
AFR8J48	279350S000258816	15/03/2026	60503
AFV4A46	279350T000139775	19/03/2026	51851
AFV4A46	279350T000139774	19/03/2026	76331
AFW7904	279350S000258885	16/03/2026	60503
AFX1827	279350T000136552	18/03/2026	51851
AGE7962	279350S000258900	16/03/2026	60503
AGG1076	279350T000136529	18/03/2026	51851
AGO6046	279350T000136573	21/03/2026	57970
AHG6G79	279350S000258875	16/03/2026	60503
AHL8G12	279350S000258679	13/03/2026	60503
AHT2135	279350S000258838	15/03/2026	60503
AHT7131	279350S000258628	13/03/2026	60503
AHT7709	279350S000258822	15/03/2026	60503
AIA3080	279350T000116391	18/03/2026	67690
AII4578	279350S000258856	16/03/2026	60503
AJD4728	279350T000116367	16/03/2026	73400
AJH7D97	279350S000258821	15/03/2026	60503
AJH7D97	279350S000258773	15/03/2026	60503
AJJ2C33	279350T000139801	19/03/2026	51851
AJK6F85	279350S000258647	13/03/2026	60503
AJW5119	279350S000258839	15/03/2026	60503
AKB2615	279350S000258826	15/03/2026	60503
AKF3214	279350S000258587	12/03/2026	60503
AKH5C67	279350S000258614	13/03/2026	60503
AKI3704	279350S000258556	12/03/2026	60503
AKK1932	279350S000258686	14/03/2026	60503
AKK1932	279350S000258843	15/03/2026	60503
AKK1932	279350S000258519	12/03/2026	60503
AKK1932	279350S000258842	15/03/2026	60503
AKL8334	279350S000258716	14/03/2026	60503
AKM0231	279350T000139765	18/03/2026	51851
AKQ0I71	279350S000258636	13/03/2026	60503
AKR8549	279350S000258759	14/03/2026	60503
AKU8229	279350S000258543	12/03/2026	60503
ALB5172	279350S000258819	15/03/2026	60503
ALG2119	279350S000258676	13/03/2026	60503
ALG6184	279350T000139752	17/03/2026	51852
ALV1I05	279350T000136564	20/03/2026	67690
ALX4H27	279350S000258726	14/03/2026	60503
ALY3D21	279350S000258510	11/03/2026	60503
ALZ4C15	279350S000258603	13/03/2026	56732
AMA3443	279350S000258697	14/03/2026	60503
AMB5447	279350T000139750	17/03/2026	76331
AMC5516	279350T000116418	21/03/2026	73400
AMF5342	279350S000258921	17/03/2026	56732
AMF9335	279350S000258744	14/03/2026	60503
AMG1458	279350S000258886	16/03/2026	60503
AMI6D69	279350S000258871	16/03/2026	60503
AMN9854	279350S000258837	15/03/2026	60503
AMS5419	279350S000258780	15/03/2026	60503
AMU0816	279350S000258872	16/03/2026	60503
AMV3224	279350S000258579	12/03/2026	60503
AMV3224	279350S000258931	17/03/2026	60503
AMW4A21	279350S000258548	12/03/2026	60503
AMW4A21	279350S000258692	14/03/2026	60503
AMY7G26	279350S000258531	12/03/2026	60503

AMZ9G00	279350T000139799	19/03/2026	60250
ANF2G70	279350S000258608	13/03/2026	60503
ANF2G70	279350S000258695	14/03/2026	60503
ANF2G70	279350S000258779	15/03/2026	60503
ANF2G70	279350S000258533	12/03/2026	60503
ANF2G70	279350S000258698	14/03/2026	60503
ANG5055	279350T000136571	20/03/2026	56144
ANI6J82	279350S000258864	16/03/2026	60503
ANJ6199	279350S000258638	13/03/2026	60503
ANJ6199	279350T000116369	16/03/2026	70301
ANK0G40	279350T000116410	21/03/2026	73400
ANO8B59	279350S000258641	13/03/2026	56732
ANT3G28	279350S000258689	14/03/2026	60503
ANT4225	279350S000258576	12/03/2026	60503
ANW6G11	279350S000258879	16/03/2026	60503
ANY5780	279350S000258655	13/03/2026	60503
ANZ5637	279350S000258491	11/03/2026	60503
AOF1286	279350S000258673	13/03/2026	56732
AOG2932	279350S000258528	12/03/2026	56732
AOI0467	279350S000258855	16/03/2026	56732
AOJ0H01	279350T000136534	18/03/2026	73662
AOJ9B58	279350S000258544	12/03/2026	56732
AON6598	279350S000258800	15/03/2026	60503
AOO3H70	279350S000258623	13/03/2026	60503
AOO4C56	279350S000258705	14/03/2026	60503
AOS5828	279350S000258927	17/03/2026	60503
AOS5828	279350S000258539	12/03/2026	60503
AOY9I18	279350T000119068	18/03/2026	55417
AOZ2B03	279350T000116421	21/03/2026	73400
AOZ9A13	279350T000139768	18/03/2026	76331
APE1I48	279350S000258743	14/03/2026	60503
APE2026	279350S000258797	15/03/2026	60503
APF6945	279350S000258671	13/03/2026	60503
APG6117	279350S000258883	16/03/2026	60503
APK3009	279350S000258642	13/03/2026	60503
APL2I85	279350S000258762	14/03/2026	60503
APP5765	279350T000138139	19/03/2026	67690
APQ5812	279350S000258874	16/03/2026	60503
APR3H16	279350S000258869	16/03/2026	60503
APT2655	279350S000258881	16/03/2026	60503
APU5104	279350S000258764	15/03/2026	60503
APU9501	279350T000116375	18/03/2026	51851
APW2D63	279350S000258607	13/03/2026	56732
AQA3J17	279350T000139784	19/03/2026	51851
AQB4A30	279350T000116411	21/03/2026	73400
AQC0B04	279350S000258849	15/03/2026	60503
AQE6028	279350S000258684	14/03/2026	56732
AQF1394	279350T000116372	18/03/2026	58191
AQG4861	279350S000258683	13/03/2026	60503
AQI2893	279350T000139758	18/03/2026	51851
AQI6I93	279350T000136551	18/03/2026	51930
AQJ9D62	279350S000258853	16/03/2026	60503
AQT0596	279350S000258876	16/03/2026	60503
AQU3A46	279350S000258801	15/03/2026	60503
AQU5C47	279350S000258948	17/03/2026	60503
AQV2H24	279350T000136528	18/03/2026	66531
AQX4D86	279350T000116368	16/03/2026	73400
AQZ5G70	279350T000116405	21/03/2026	73400
ARA9959	279350T000116420	21/03/2026	73400
ARA9B59	279350S000258929	17/03/2026	60503
ARF7323	279350S000258911	16/03/2026	60503
ARJ6B96	279350S000258945	17/03/2026	56732
ARL4D93	279350T000139759	18/03/2026	76331
ARL4D93	279350S000258616	13/03/2026	60503
ARP5D03	279350T000139762	18/03/2026	76331
ARW7E23	279350T000120119	17/03/2026	54521
ASA5G29	279350S000258620	13/03/2026	60503
ASH2C61	279350S000258600	13/03/2026	60503
ASL7550	279350S000258615	13/03/2026	60503
ASM0531	279350S000258562	12/03/2026	60503
ASM6E37	279350S000258771	15/03/2026	60503
ASQ3A31	279350S000258752	14/03/2026	60503
ASQ8I82	279350T000139732	16/03/2026	51851
ASV3606	279350T000116415	21/03/2026	73400
ASV3899	279350S000258901	16/03/2026	60503
ASV3F03	279350T000137152	17/03/2026	73400
ASV3F03	279350T000137153	17/03/2026	66372
ASV7A35	279350S000258739	14/03/2026	60503
ASW2807	279350T000116396	19/03/2026	56144
ASX7B24	279350S000258723	14/03/2026	60503
ASY0260	279350S000258507	11/03/2026	60503
ATB1270	279350T000139782	19/03/2026	51851
ATE2306	279350T000139795	19/03/2026	51851
ATG1A61	279350S000258860	16/03/2026	60503
ATH7455	279350T000136521	17/03/2026	52742
ATI3220	279350S000258814	15/03/2026	60503
ATP3342	279350S000258666	13/03/2026	60503
ATQ9G73	279350S000258728	14/03/2026	60503
ATV2I17	279350S000258825	15/03/2026	60503

ATV2I17	279350S000258738	14/03/2026	56732
ATW6332	279350S000258572	12/03/2026	60503
ATZ2484	279350T000138128	16/03/2026	57380
ATZ5626	279350T000136547	18/03/2026	51851
AUA6052	279350S000258565	12/03/2026	60503
AUD7B10	279350T000139771	19/03/2026	51851
AUG3728	279350T000118057	19/03/2026	54524
AUK0319	279350S000258868	16/03/2026	60503
AUK0319	279350S000258542	12/03/2026	60503
AUM2191	279350S000258547	12/03/2026	60503
AUX3H57	279350S000258667	13/03/2026	60503
AVB6704	279350S000258776	15/03/2026	60503
AVF4F77	279350S000258727	14/03/2026	56732
AVF6916	279350S000258624	13/03/2026	60503
AVG2F47	279350S000258602	13/03/2026	60503
AVH9208	279350S000258880	16/03/2026	60503
AVJ8B67	279350S000258747	14/03/2026	60503
AVP7F14	279350T000136550	18/03/2026	76332
AVP8751	279350T000139770	19/03/2026	76332
AVQ2383	279350T000116412	21/03/2026	51930
AVQ2I37	279350S000258609	13/03/2026	56732
AVR4D26	279350S000258540	12/03/2026	60503
AVS4079	279350T000137149	17/03/2026	73400
AVZ0A68	279350T000136549	18/03/2026	51851
AWF4221	279350T000136572	20/03/2026	59670
AWN1130	279350S000258763	15/03/2026	60503
AWR4B86	279350T000136575	21/03/2026	54521
AWV1D19	279350S000258597	12/03/2026	60503
AWV2J27	279350S000258665	13/03/2026	60503
AWX7A56	279350S000258630	13/03/2026	60503
AWX7A56	279350S000258654	13/03/2026	60503
AWZ2833	279350T000139739	17/03/2026	51851
AWZ3537	279350T000118051	19/03/2026	55411
AWZ7059	279350S000258523	12/03/2026	60503
AXA2H83	279350T000139806	19/03/2026	51851
AXD9A55	279350S000258493	11/03/2026	60503
AXE9813	279350T000116385	18/03/2026	56144
AXF2D99	279350S000258754	14/03/2026	60503
AXF8395	279350T000116408	21/03/2026	51851
AXG3801	279350S000258899	16/03/2026	60503
AXI5680	279350S000258555	12/03/2026	56732
AXL3424	279350T000136558	19/03/2026	68580
AXL6J98	279350T000139787	19/03/2026	76331
AXM2583	279350S000258525	12/03/2026	56732
AXQ9679	279350S000258575	12/03/2026	56732
AXV3I42	279350S000258606	13/03/2026	56732
AYI1524	279350S000258651	13/03/2026	60503
AYK5C89	279350S000258663	13/03/2026	60503
AYO2G45	279350T000136566	20/03/2026	56144
AYP2450	279350T000116370	18/03/2026	76331
AYQ9H82	279350S000258502	11/03/2026	60503
AYU1458	279350S000258557	12/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000258845	15/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000258552	12/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000258574	12/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000258941	17/03/2026	60503
AYX9I17	279350S000258551	12/03/2026	60503
AYZ0I65	279350T000116400	19/03/2026	76332
AYZ6B27	279350T000138129	16/03/2026	66020
AZA9H89	279350S000258677	13/03/2026	60503
AZB9054	279350S000258720	14/03/2026	60503
AZI3E74	279350T000116390	18/03/2026	56144
AZK9C83	279350S000258766	15/03/2026	60503
AZL8790	279350T000116406	21/03/2026	73400
AZM7F81	279350S000258887	16/03/2026	60503
AZN2J81	279350S000258549	12/03/2026	56732
AZP4227	279350S000258807	15/03/2026	60503
AZQ4A91	279350S000258569	12/03/2026	60503
AZR7144	279350S000258590	12/03/2026	60503
AZS1927	279350T000139740	17/03/2026	51851
AZV8517	279350T000136526	18/03/2026	73400
AZX2A42	279350S000258859	16/03/2026	60503
AZZ5C24	279350S000258721	14/03/2026	60503
BAC2A50	279350T000139805	19/03/2026	51852
BAE4J92	279350S000258863	16/03/2026	60503
BAH5E38	279350S000258688	14/03/2026	60503
BAK8725	279350S000258635	13/03/2026	60503
BAK8725	279350S000258774	15/03/2026	60503
BAK8725	279350S000258631	13/03/2026	60503
BAK8725	279350S000258809	15/03/2026	60503
BAL8B15	279350T000138142	19/03/2026	76332
BAN1502	279350S000258687	14/03/2026	60503
BAP5274	279350S000258848	15/03/2026	60503
BAV7B29	279350S000258857	16/03/2026	60503
BAX9E35	279350T000139761	18/03/2026	51851
BBE3J55	279350T000136513	16/03/2026	53800
BBJ8D55	279350T000139745	17/03/2026	76331
BBV4246	279350S000258508	11/03/2026	60503
BBV9F74	279350S000258751	14/03/2026	60503

BBX2D27	279350T000139767	18/03/2026	51851
BBY6B99	279350S000258617	13/03/2026	60503
BBZ3C39	279350S000258722	14/03/2026	60503
BCD8586	279350S000258612	13/03/2026	60503
BCE3949	279350S000258604	13/03/2026	60503
BCE5I04	279350T000116364	16/03/2026	54870
BCF9G63	279350S000258618	13/03/2026	56732
BCI4G97	279350S000258564	12/03/2026	60503
BCI8233	279350S000258605	13/03/2026	60503
BCK9424	279350S000258909	16/03/2026	60503
BCL2F89	279350S000258599	13/03/2026	60503
BCL9D05	279350T000136535	18/03/2026	51930
BCM6E78	279350S000258787	15/03/2026	60503
BCQ2544	279350S000258558	12/03/2026	60503
BCQ6H64	279350T000136545	18/03/2026	51851
BCU5E32	279350S000258930	17/03/2026	60503
BCW7C83	279350S000258588	12/03/2026	60503
BDD2C59	279350S000258949	17/03/2026	60503
BDJ6G68	279350S000258877	16/03/2026	60503
BDM6J14	279350S000258914	17/03/2026	60503
BDN3J27	279350S000258650	13/03/2026	56732
BDO3E56	279350S000258889	16/03/2026	60503
BDP2J66	279350S000258495	11/03/2026	60503
BDQ6I21	279350S000258806	15/03/2026	60503
BDR2H49	279350S000258846	15/03/2026	60503
BDR4F51	279350S000258891	16/03/2026	60503
BDV8E83	279350T000118061	19/03/2026	51930
BDW0H53	279350T000138141	19/03/2026	67690
BDW0H53	279350T000116378	18/03/2026	56144
BDX3E90	279350S000258768	15/03/2026	56732
BDX4H25	279350S000258731	14/03/2026	60503
BED1H69	279350T000139777	19/03/2026	51930
BED4I67	279350T000139793	19/03/2026	76331
BED4I67	279350T000139794	19/03/2026	51852
BEN5J36	279350T000139781	19/03/2026	51930
BEO0F33	279350T000139751	17/03/2026	76331
BEP3E47	279350T000136532	18/03/2026	67690
BER8G20	279350S000258633	13/03/2026	60503
BEW5B24	279350S000258805	15/03/2026	60503
BEZ4H38	279350S000258512	11/03/2026	56732
BKI6A69	279350T000136537	18/03/2026	51851
BOF0281	279350S000258504	11/03/2026	60503
BOV4A40	279350S000258594	12/03/2026	60503
BPZ3663	279350T000139738	17/03/2026	51851
BVS9764	279350S000258922	17/03/2026	60503
BWY4660	279350S000258890	16/03/2026	60503
BZE7E79	279350S000258649	13/03/2026	56732
CEE4449	279350S000258625	13/03/2026	60503
CEI3D90	279350T000116366	16/03/2026	51930
CHB8857	279350S000258703	14/03/2026	60503
CIH5I03	279350S000258757	14/03/2026	60503
CIK1A60	279350S000258708	14/03/2026	60503
CJV1E54	279350T000139734	16/03/2026	51851
CKA8351	279350T000116384	18/03/2026	51851
CLF6408	279350S000258804	15/03/2026	60503
CNY7857	279350S000258498	11/03/2026	60503
CNY7857	279350S000258584	12/03/2026	60503
CNY7857	279350S000258496	11/03/2026	60503
CNY7857	279350S000258652	13/03/2026	60503
CQS5F06	279350S000258939	17/03/2026	60503
CRF2G77	279350S000258908	16/03/2026	60503
CRF4C53	279350S000258835	15/03/2026	60503
CUD1C00	279350T000139743	17/03/2026	51851
CUD1C00	279350T000139742	17/03/2026	51930
CUM7A99	279350S000258611	13/03/2026	60503
CXI2704	279350S000258737	14/03/2026	60503
CXY2E47	279350S000258691	14/03/2026	56732
DCQ1034	279350T000138132	18/03/2026	58434
DDC0237	279350T000139778	19/03/2026	51851
DDE4C46	279350S000258637	13/03/2026	60503
DDR5C67	279350T000136553	18/03/2026	51851
DFI7934	279350T000136557	19/03/2026	67690
DIK4C53	279350T000136531	18/03/2026	51851
DJB8I26	279350T000136560	20/03/2026	54870
DLP6123	279350T000136520	17/03/2026	61300
DLR2J82	279350T000116380	18/03/2026	67690
DPR0705	279350T000136555	19/03/2026	76332
DPR0705	279350T000136556	19/03/2026	51851
DPR6J93	279350T000139757	18/03/2026	51852
DQI1I96	279350S000258866	16/03/2026	60503
DQT9228	279350T000139803	19/03/2026	51852
DRK3540	279350S000258749	14/03/2026	60503
DRU0907	279350S000258769	15/03/2026	60503
DRU6B68	279350S000258706	14/03/2026	60503
DUN4E84	279350S000258534	12/03/2026	60503
DUR2B16	279350S000258596	12/03/2026	60503
DVX1I88	279350T000116401	21/03/2026	73400
DWB0D82	279350T000139741	17/03/2026	76332
DWK6D97	279350S000258884	16/03/2026	56732

DYE4B37	279350S000258906	16/03/2026	60503
EAN2C66	279350S000258707	14/03/2026	60503
EAS2G59	279350S000258715	14/03/2026	60503
EBD7I56	279350T000139780	19/03/2026	51851
ECI1I03	279350S000258648	13/03/2026	60503
EDJ3D64	279350S000258610	13/03/2026	60503
EEE9G48	279350S000258518	12/03/2026	60503
EEH4E20	279350S000258662	13/03/2026	60503
EEM3H25	279350S000258847	15/03/2026	56732
EGR5B62	279350S000258522	12/03/2026	56732
EIG7B29	279350S000258772	15/03/2026	60503
EJT8D19	279350T000136568	20/03/2026	51930
ELZ9332	279350T000139749	17/03/2026	51852
EMN0I98	279350T000116388	18/03/2026	56144
ERH4340	279350T000139755	17/03/2026	51851
ERH4340	279350T000139754	17/03/2026	76331
ERN5C35	279350T000136574	21/03/2026	76332
ERN5C35	279350T000116383	18/03/2026	51851
ERQ1984	279350S000258664	13/03/2026	60503
ERW2E64	279350S000258828	15/03/2026	60503
ERW2E64	279350S000258765	15/03/2026	60503
EVK8D54	279350S000258506	11/03/2026	60503
EWE8H59	279350T000136563	20/03/2026	55412
EYN6F41	279350T000136517	16/03/2026	51851
EYN6F41	279350T000136516	16/03/2026	76331
EZC0F94	279350T000139756	18/03/2026	51851
EZL4F24	279350T000136536	18/03/2026	51851
FDZ2244	279350T000116429	21/03/2026	51851
FFD9557	279350S000258902	16/03/2026	60503
FFD9557	279350S000258932	17/03/2026	60503
FGF3A49	279350S000258634	13/03/2026	60503
FGI7C20	279350S000258783	15/03/2026	60503
FHC0F06	279350S000258685	14/03/2026	60503
FJW8531	279350S000258893	16/03/2026	60503
FLH3B47	279350S000258940	17/03/2026	60503
FOL7E84	279350T000116386	18/03/2026	56144
FQC8A87	279350T000116397	19/03/2026	57380
FRZ3455	279350S000258567	12/03/2026	60503
FSS5J88	279350S000258669	13/03/2026	56732
FSU2C80	279350T000120121	17/03/2026	51851
FTQ9H55	279350S000258813	15/03/2026	60503
FUB0137	279350S000258517	11/03/2026	60503
FUB0137	279350S000258598	12/03/2026	60503
FVC1J05	279350T000116427	21/03/2026	56141
FVI0B38	279350T000139731	16/03/2026	76331
FZK9G49	279350T000116426	21/03/2026	56141
FZZ0A25	279350S000258829	15/03/2026	60503
GBD9G78	279350S000258792	15/03/2026	60503
GIP5J32	279350T000136559	20/03/2026	76331
GKI5I80	279350S000258916	17/03/2026	56732
GOA6J90	279350S000258952	17/03/2026	60503
GRS2B87	279350S000258823	15/03/2026	60503
GXY0I18	279350S000258808	15/03/2026	60503
HBM1180	279350T000138140	19/03/2026	51930
HEN1782	279350S000258670	13/03/2026	60503
HGP4A68	279350T000136524	17/03/2026	61300
HKO3207	279350T000139802	19/03/2026	51851
HKO8G33	279350T000136561	20/03/2026	54870
HSL3880	279350S000258925	17/03/2026	60503
HSL3880	279350S000258566	12/03/2026	60503
HSL3880	279350S000258892	16/03/2026	60503
HSU5007	279350S000258928	17/03/2026	60503
HSU5007	279350S000258535	12/03/2026	60503
HTC1B52	279350T000136538	18/03/2026	51851
HTQ8G63	279350S000258536	12/03/2026	60503
IKY8157	279350S000258903	16/03/2026	60503
IKY8157	279350S000258870	16/03/2026	60503
ILY9388	279350S000258735	14/03/2026	60503
IMP4J40	279350S000258794	15/03/2026	60503
INU5B95	279350S000258810	15/03/2026	60503
IPS7C78	279350S000258714	14/03/2026	60503
JEE4F82	279350S000258933	17/03/2026	60503
JJI5489	279350S000258578	12/03/2026	60503
JMI6E94	279350T000138143	19/03/2026	51930
JNP1283	279350S000258696	14/03/2026	56732
JZU1F30	279350T000116417	21/03/2026	73400
JZV2751	279350S000258521	12/03/2026	60503
KAN1J73	279350T000139737	17/03/2026	51852
KFG3066	279350S000258943	17/03/2026	60503
KLD5J06	279350T000139744	17/03/2026	76332
LRR8J89	279350S000258509	11/03/2026	60503
LYT2274	279350S000258862	16/03/2026	60503
LZC7080	279350S000258659	13/03/2026	60503
MAI0H90	279350S000258515	11/03/2026	60503
MBP4F82	279350S000258919	17/03/2026	56732
MCK5I26	279350T000136554	18/03/2026	66531
MDL0F29	279350S000258494	11/03/2026	60503
MDW3265	279350T000116413	21/03/2026	73400
MDZ3D13	279350S000258736	14/03/2026	60503

MEC1H38	279350S000258917	17/03/2026	60503
MHF4927	279350S000258867	16/03/2026	60503
MID3973	279350T000136567	20/03/2026	56144
MIS9C81	279350S000258898	16/03/2026	60503
MJH8J17	279350T000139772	19/03/2026	51851
MJK3014	279350S000258661	13/03/2026	60503
MKF8B99	279350S000258770	15/03/2026	60503
MLH2F68	279350S000258786	15/03/2026	60503
MLY8C08	279350S000258873	16/03/2026	60503
MML5B54	279350T000136527	18/03/2026	73400
NAF0H74	279350S000258497	11/03/2026	56732
NBG5088	279350T000139808	19/03/2026	51851
NBP9616	279350S000258817	15/03/2026	60503
NDL5575	279350S000258882	16/03/2026	60503
NJQ2G58	279350S000258527	12/03/2026	56732
NRU6F08	279350S000258529	12/03/2026	60503
NSA7F47	279350T000139764	18/03/2026	51851
NSA7F47	279350T000139763	18/03/2026	76331
NSB3J15	279350S000258592	12/03/2026	60503
NSB7B96	279350S000258944	17/03/2026	60503
NSB9H06	279350S000258753	14/03/2026	60503
NSD2F31	279350S000258854	16/03/2026	56732
NSD3H82	279350S000258936	17/03/2026	60503
NWO6A76	279350S000258702	14/03/2026	60503
NXR6E65	279350S000258645	13/03/2026	60503
OCO0C20	279350S000258680	13/03/2026	60503
OHR2F17	279350S000258789	15/03/2026	56732
OHV8A38	279350S000258858	16/03/2026	56732
OKS3I94	279350S000258560	12/03/2026	60503
OOI2C08	279350S000258761	14/03/2026	60503
OOL2D52	279350T000138131	18/03/2026	60175
OOL7129	279350S000258905	16/03/2026	56732
OOO4J96	279350T000116409	21/03/2026	73400
OYI8D38	279350S000258622	13/03/2026	60503
PAW1B07	279350S000258700	14/03/2026	60503
PBX9H90	279350S000258840	15/03/2026	60503
POU3A77	279350T000136514	16/03/2026	60502
PPF0J91	279350T000139800	19/03/2026	51851
QAD8F88	279350T000116399	19/03/2026	51930
QAN7715	279350S000258788	15/03/2026	60503
QFA9G36	279350T000139804	19/03/2026	51852
QIQ4E68	279350S000258833	15/03/2026	60503
QMS4G68	279350S000258913	16/03/2026	60503
QPW1F54	279350S000258852	16/03/2026	56732
QQH6J21	279350T000118052	19/03/2026	55417
QTC5H47	279350T000122080	16/03/2026	55417
QUS1H51	279350S000258571	12/03/2026	60503
QWS9J63	279350S000258682	13/03/2026	60503
QXM3G21	279350T000136522	17/03/2026	76251
RAG2I58	279350S000258793	15/03/2026	60503
RFX5C97	279350S000258811	15/03/2026	60503
RHC9H59	279350T000122082	17/03/2026	55417
RHG8I69	279350S000258861	16/03/2026	60503
RHH9F63	279350S000258580	12/03/2026	60503
RHH9F63	279350S000258742	14/03/2026	60503
RHL4E84	279350T000139792	19/03/2026	76331
RHM7G43	279350T000116403	21/03/2026	73400
RHX1I67	279350T000139769	18/03/2026	76331
RNA9B19	279350S000258586	12/03/2026	60503
RUS7F72	279350S000258790	15/03/2026	60503
RWA1I14	279350S000258841	15/03/2026	60503
RXY2H22	279350S000258501	11/03/2026	60503
RYO5H31	279350S000258643	13/03/2026	60503
SDP5B25	279350T000136523	17/03/2026	76332
SDP8H41	279350S000258513	11/03/2026	60503
SDW6I69	279350S000258653	13/03/2026	60503
SEB0C14	279350S000258582	12/03/2026	60503
SEB2H48	279350T000116398	19/03/2026	55412
SEB4D02	279350S000258818	15/03/2026	60503
SED5F38	279350S000258499	11/03/2026	60503
SEE1E19	279350S000258591	12/03/2026	60503
SEE7E46	279350T000116377	18/03/2026	70481
SEF4B24	279350S000258674	13/03/2026	60503
SEG0J14	279350T000136569	20/03/2026	56144
SEM9D06	279350T000116425	21/03/2026	59670
SEN5G60	279350S000258888	16/03/2026	56732
SEP2D66	279350S000258912	16/03/2026	60503
SEP3E00	279350S000258656	13/03/2026	60503
SES3C46	279350S000258593	12/03/2026	60503
SET3C77	279350S000258784	15/03/2026	60503
SET3H43	279350T000116419	21/03/2026	73400
SEU6B97	279350S000258777	15/03/2026	60503
SEU8G84	279350S000258718	14/03/2026	60503
SEY9G75	279350T000139796	19/03/2026	51851
SEY9G75	279350T000139797	19/03/2026	76331
SEZ5G86	279350T000116387	18/03/2026	76332
SFC6J29	279350T000116394	18/03/2026	51852
SFF8C78	279350S000258699	14/03/2026	56732
SFG0G93	279350S000258526	12/03/2026	60503

SFH3H63	279350S000258734	14/03/2026	60503
SFL8E06	279350S000258563	12/03/2026	60503
SFM3G60	279350T000122079	16/03/2026	76331
SMI9E52	279350S000258741	14/03/2026	60503
SXL7J93	279350S000258503	11/03/2026	60503
TAK2H96	279350S000258923	17/03/2026	56732
TAK4F83	279350T000139760	18/03/2026	76331
TAM2D45	279350S000258644	13/03/2026	60503
TAS1E92	279350S000258717	14/03/2026	60503
TAU2G89	279350T000137154	17/03/2026	73400
TAX1A40	279350S000258795	15/03/2026	60503
TAX5C62	279350S000258629	13/03/2026	60503
TAZ1A42	279350S000258537	12/03/2026	60503
TBA2J05	279350S000258554	12/03/2026	56732
TBA8F08	279350S000258538	12/03/2026	56732
TBC1G18	279350S000258798	15/03/2026	60503
TBJ1F85	279350S000258530	12/03/2026	60503
TBK7A00	279350S000258681	13/03/2026	60503
TBO3J16	279350T000116430	22/03/2026	54440
TBT9A19	279350S000258514	11/03/2026	60503
TBV9G24	279350S000258824	15/03/2026	60503
TBW2H10	279350S000258799	15/03/2026	60503
TBX9D66	279350S000258709	14/03/2026	60503
UAS7G85	279350T000116393	18/03/2026	56144
UAV4B70	279350S000258740	14/03/2026	60503
UBF1B78	279350S000258836	15/03/2026	60503
UBG9G50	279350S000258701	14/03/2026	56732
UBI2A60	279350T000136565	20/03/2026	56144
UBL8C43	279350T000116404	21/03/2026	73400
UBL9C15	279350S000258781	15/03/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:AC293029

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR0G03	279350S000253341	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AAU6195	279350S000253767	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AAW4513	279350S000253610	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AAW9H76	279350S000253219	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AAX5934	279350S000253122	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253561	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253454	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253560	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253826	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253573	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253689	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253301	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253672	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253737	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253197	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253666	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253804	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000253314	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ACX8408	279350S000253617	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ACZ3D63	279350S000253327	07/01/2026	56732	R$ 130,16
ADV2004	279350S000253522	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AEP5457	279350S000253343	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000253683	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AEY3752	279350S000253313	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AFT1755	279350S000253511	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AFW7H73	279350S000253473	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AFY3581	279350S000253159	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AGC6H35	279350S000253370	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AGE3H28	279350S000253532	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AGN7230	279350S000253569	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AGO2E61	279350S000253215	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AGY7F34	279350S000253141	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AHC4795	279350S000253277	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AHN8297	279350S000253201	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000253816	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AHX3407	279350S000253766	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000253224	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000253339	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000253109	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000253271	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000253510	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AIM0G77	279350S000253613	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AIO2F04	279350S000253234	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AIO4848	279350S000253527	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AIU4089	279350S000253824	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AJA1F94	279350S000253168	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AJC1398	279350S000253381	07/01/2026	60503	R$ 293,47

AJI2700	279350S000253603	10/01/2026	56732	R$ 130,16
AJQ7A06	279350S000253308	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AJU2553	279350S000253713	11/01/2026	56732	R$ 130,16
AJV8C36	279350S000253104	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000253325	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AKC3758	279350S000253373	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AKG7I18	279350S000253106	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000253396	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000253700	11/01/2026	56732	R$ 130,16
AKK1932	279350S000253303	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253249	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253771	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253516	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253295	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253686	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253387	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000253416	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AKK1967	279350S000253734	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000253244	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AKN7691	279350S000253813	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AKO2473	279350S000253182	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE8432	279350S000253657	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE8432	279350S000253345	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE8E66	279350S000253509	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ALF8E94	279350S000253391	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ALG0931	279350S000253174	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALH5038	279350S000253553	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ALM3890	279350S000253164	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALO8204	279350S000253272	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ALQ7F13	279350S000253333	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ALR8872	279350S000253421	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ALS3190	279350S000253355	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ALU8I82	279350S000253645	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ALX1G43	279350S000253318	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000253150	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000253142	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000253293	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ALZ0392	279350S000253131	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000253487	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000253412	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000253196	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AMJ8602	279350S000253823	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AMQ0H09	279350S000253200	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS9499	279350S000253793	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AMV3891	279350S000253492	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AMW2A59	279350S000253627	10/01/2026	56732	R$ 130,16
AMX9068	279350S000253459	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000253515	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ANI2074	279350S000253470	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ANL4D11	279350S000253434	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ANL4D11	279350S000253431	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ANO7D94	279350S000253269	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000253692	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ANQ1549	279350S000253653	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ANT2240	279350S000253784	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ANV3012	279350S000253589	10/01/2026	56732	R$ 130,16
ANV5857	279350S000253528	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ANV9D28	279350S000253483	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ANW3A86	279350S000253229	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000253779	12/01/2026	56732	R$ 130,16
ANW5719	279350S000253337	07/01/2026	56732	R$ 130,16
ANW5719	279350S000253212	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ANZ1I80	279350S000253464	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOE5595	279350S000253148	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AOF0536	279350S000253568	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000253242	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000253430	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000253635	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000253250	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AOI7015	279350S000253452	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AOK0264	279350S000253199	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000253630	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AOO3526	279350S000253266	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000253815	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000253207	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000253695	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AOT2314	279350S000253448	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX8983	279350S000253605	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000253638	11/01/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000253264	06/01/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000253697	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APM5E69	279350S000253590	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APO6992	279350S000253524	09/01/2026	60503	R$ 293,47
APQ5564	279350S000253350	07/01/2026	56732	R$ 130,16
APR4A67	279350S000253706	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APT9243	279350S000253705	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AQC6I15	279350S000253366	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AQC8982	279350S000253664	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AQE1F08	279350S000253662	11/01/2026	60503	R$ 293,47

AQE1F08	279350S000253202	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AQI3191	279350S000253332	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AQI4C11	279350S000253386	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AQJ7435	279350S000253181	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AQL4285	279350S000253646	11/01/2026	56732	R$ 130,16
AQL5881	279350S000253371	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000253368	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000253572	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AQO2F41	279350S000253214	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AQO2F41	279350S000253147	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT0I67	279350S000253189	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT4G28	279350S000253298	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT7519	279350S000253166	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AQY2B19	279350S000253232	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ARB0904	279350S000253801	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ARB2401	279350S000253446	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ARC8C30	279350S000253701	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ARE8B93	279350S000253329	07/01/2026	56732	R$ 130,16
ARF8610	279350S000253775	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ARF8632	279350S000253488	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ARQ6E32	279350S000253578	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ARU0829	279350S000253583	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ARU3B57	279350S000253496	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ARX7195	279350S000253718	10/01/2026	56732	R$ 130,16
ASB9696	279350S000253647	11/01/2026	56732	R$ 130,16
ASD8528	279350S000253403	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ASH9066	279350S000253677	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000253132	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000253684	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000253143	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ASN5062	279350S000253422	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000253673	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ATB9H19	279350S000253588	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ATG2F02	279350S000253156	04/01/2026	56732	R$ 130,16
ATI3I41	279350S000253155	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ3A91	279350S000253111	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000253786	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000253505	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ATO4954	279350S000253154	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ATP2644	279350S000253184	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AUC8C86	279350S000253353	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AUC8C86	279350S000253668	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AUI8G29	279350S000253632	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000253810	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AUX9195	279350S000253455	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AUX9195	279350S000253445	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000253770	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000253709	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000253631	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000253593	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AVC1423	279350S000253420	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AVJ5C22	279350S000253299	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AVL3D86	279350S000253649	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AVN1F75	279350S000253231	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AVO5G24	279350S000253121	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AVU7H38	279350S000253238	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AWA4179	279350S000253198	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AWA7982	279350S000253265	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000253270	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AWI5J03	279350S000253217	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AWR3939	279350S000253247	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000253480	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000253719	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000253805	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AWV6113	279350S000253795	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AXA6A40	279350S000253587	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AXC2G83	279350S000253260	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AXI5E35	279350S000253289	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AXJ8754	279350S000253526	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AXK1F91	279350S000253278	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AXK4575	279350S000253105	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AXM1J46	279350S000253362	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AXM7G96	279350S000253738	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AXM9295	279350S000253806	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AXM9295	279350S000253820	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AXU3054	279350S000253176	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AXW3087	279350S000253530	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AXX3953	279350S000253755	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AXX6752	279350S000253437	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AYB3638	279350S000253374	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000253239	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AYD7538	279350S000253792	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AYE4C40	279350S000253408	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AYF0492	279350S000253502	09/01/2026	56732	R$ 130,16
AYF1G62	279350S000253570	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AYF7546	279350S000253808	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AYH6H86	279350S000253545	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AYK3H32	279350S000253407	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AYL2609	279350S000253557	09/01/2026	60503	R$ 293,47

AYM3D09	279350S000253609	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AYO5826	279350S000253273	05/01/2026	56732	R$ 130,16
AYR7E75	279350S000253210	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AYS1753	279350S000253393	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AYT5834	279350S000253158	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AYX0H46	279350S000253675	11/01/2026	56732	R$ 130,16
AYX2J57	279350S000253750	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AZA7820	279350S000253711	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AZA8405	279350S000253500	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AZB6D02	279350S000253389	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AZC2H17	279350S000253803	12/01/2026	60503	R$ 293,47
AZG7D30	279350S000253169	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AZK5936	279350S000253676	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM2I81	279350S000253319	06/01/2026	56732	R$ 130,16
AZU1566	279350S000253357	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AZU1566	279350S000253255	06/01/2026	56732	R$ 130,16
AZV3F24	279350S000253221	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000253540	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000253704	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BAC3893	279350S000253280	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BAE8050	279350S000253696	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BAK8702	279350S000253565	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BAK9G85	279350S000253315	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL7586	279350S000253282	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL7586	279350S000253360	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BAO4I87	279350S000253474	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BAO5B94	279350S000253768	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BAU6801	279350S000253351	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BAV3423	279350S000253682	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY0D44	279350S000253479	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BBI0D97	279350S000253558	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BBL9928	279350S000253546	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BBN7J33	279350S000253462	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BBP5D50	279350S000253690	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BCA1918	279350S000253372	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BCA7B62	279350S000253340	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BCC5H06	279350S000253205	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BCC5I15	279350S000253534	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BCD5D88	279350S000253177	04/01/2026	60503	R$ 293,47
BCF8C61	279350S000253600	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BCL2F89	279350S000253765	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BCL8A87	279350S000253354	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000253797	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000253618	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000253564	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BCP4H22	279350S000253663	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BCP9D42	279350S000253577	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000253302	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BCV9E78	279350S000253187	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BDN2I96	279350S000253395	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BDO3G54	279350S000253388	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000253376	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BDS6G15	279350S000253486	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU4H62	279350S000253466	08/01/2026	56732	R$ 130,16
BDZ3F92	279350S000253349	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BDZ3G78	279350S000253619	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BEB0J85	279350S000253741	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000253478	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BEE3C53	279350S000253190	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BEF2J81	279350S000253703	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6595	279350S000253306	06/01/2026	56732	R$ 130,16
BEM4740	279350S000253548	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BET7I10	279350S000253208	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BEV7I62	279350S000253304	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BEW6C43	279350S000253745	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BEW9I45	279350S000253259	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY4D50	279350S000253364	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BLU8891	279350S000253324	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BNR9499	279350S000253124	04/01/2026	60503	R$ 293,47
BSV4124	279350S000253482	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BTJ2814	279350S000253123	04/01/2026	60503	R$ 293,47
BVJ6E80	279350S000253411	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000253417	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000253608	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000253458	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000253796	12/01/2026	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000253243	05/01/2026	60503	R$ 293,47
CEI2C68	279350S000253292	06/01/2026	60503	R$ 293,47
CIG2113	279350S000253819	12/01/2026	60503	R$ 293,47
CMO9816	279350S000253398	07/01/2026	60503	R$ 293,47
CNQ0483	279350S000253760	12/01/2026	56732	R$ 130,16
CNQ7178	279350S000253495	08/01/2026	56732	R$ 130,16
CRU0G00	279350S000253678	11/01/2026	60503	R$ 293,47
CRU2295	279350S000253428	08/01/2026	56732	R$ 130,16
CSS3J48	279350S000253596	10/01/2026	56732	R$ 130,16
CTW8B14	279350S000253310	06/01/2026	60503	R$ 293,47
CVO5008	279350S000253544	08/01/2026	60503	R$ 293,47
CWM2D96	279350S000253656	11/01/2026	56732	R$ 130,16
CXI2704	279350S000253739	11/01/2026	60503	R$ 293,47

CYA4A56	279350S000253258	06/01/2026	60503	R$ 293,47
CYE7D53	279350S000253688	11/01/2026	56732	R$ 130,16
DAA1235	279350S000253669	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DCK2916	279350S000253171	04/01/2026	60503	R$ 293,47
DDG2G73	279350S000253330	07/01/2026	60503	R$ 293,47
DHD6108	279350S000253506	09/01/2026	60503	R$ 293,47
DHD6108	279350S000253402	07/01/2026	60503	R$ 293,47
DJL0G92	279350S000253550	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DKO6579	279350S000253717	10/01/2026	60503	R$ 293,47
DOK2129	279350S000253716	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DQD4G86	279350S000253595	10/01/2026	56732	R$ 130,16
DQR8I74	279350S000253636	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DQV5774	279350S000253623	10/01/2026	60503	R$ 293,47
DSY2D55	279350S000253223	06/01/2026	56732	R$ 130,16
DTT1E46	279350S000253246	05/01/2026	60503	R$ 293,47
DUK0H29	279350S000253724	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DUL0523	279350S000253584	10/01/2026	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000253344	07/01/2026	60503	R$ 293,47
DZC5C22	279350S000253447	08/01/2026	56732	R$ 130,16
EEN2A23	279350S000253385	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253490	08/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253251	06/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253658	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253475	09/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253694	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253800	12/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253392	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253778	12/01/2026	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000253375	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EIX6505	279350S000253347	06/01/2026	60503	R$ 293,47
EKV6H35	279350S000253615	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ELK9F35	279350S000253650	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ELN3176	279350S000253211	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ELS5784	279350S000253725	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EMW0168	279350S000253633	10/01/2026	60503	R$ 293,47
EON1A20	279350S000253227	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ERU6902	279350S000253702	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ETR4E62	279350S000253426	08/01/2026	60503	R$ 293,47
EWN1D21	279350S000253133	04/01/2026	60503	R$ 293,47
FBQ4C46	279350S000253419	08/01/2026	60503	R$ 293,47
FFD0A36	279350S000253670	11/01/2026	56732	R$ 130,16
FFD9557	279350S000253248	06/01/2026	60503	R$ 293,47
FII1889	279350S000253681	11/01/2026	60503	R$ 293,47
FIL5H00	279350S000253287	06/01/2026	60503	R$ 293,47
FLC2B18	279350S000253814	12/01/2026	60503	R$ 293,47
FOG4J98	279350S000253517	08/01/2026	60503	R$ 293,47
FOP0H92	279350S000253791	12/01/2026	60503	R$ 293,47
FOR1B81	279350S000253160	04/01/2026	56732	R$ 130,16
FOR1B81	279350S000253489	08/01/2026	60503	R$ 293,47
FSK6067	279350S000253114	04/01/2026	60503	R$ 293,47
FSM2C46	279350S000253554	08/01/2026	60503	R$ 293,47
FUL8740	279350S000253378	07/01/2026	60503	R$ 293,47
GBT7E02	279350S000253764	12/01/2026	60503	R$ 293,47
GCG0C74	279350S000253307	06/01/2026	56732	R$ 130,16
GCQ7G26	279350S000253547	08/01/2026	60503	R$ 293,47
GEW1050	279350S000253773	12/01/2026	60503	R$ 293,47
GSK1J95	279350S000253453	08/01/2026	60503	R$ 293,47
GST3926	279350S000253191	05/01/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000253359	07/01/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000253542	09/01/2026	60503	R$ 293,47
GYM9H00	279350S000253735	10/01/2026	60503	R$ 293,47
HEQ4151	279350S000253822	12/01/2026	56732	R$ 130,16
HEV9900	279350S000253209	05/01/2026	56732	R$ 130,16
HHH0H13	279350S000253567	08/01/2026	60503	R$ 293,47
HOI8718	279350S000253405	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HOQ1B14	279350S000253639	11/01/2026	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350S000253763	12/01/2026	60503	R$ 293,47
HPO5I17	279350S000253629	10/01/2026	60503	R$ 293,47
HRP5776	279350S000253665	11/01/2026	60503	R$ 293,47
HRT0A13	279350S000253283	06/01/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000253429	08/01/2026	60503	R$ 293,47
HSD4G88	279350S000253326	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000253237	06/01/2026	60503	R$ 293,47
HSW2E22	279350S000253361	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HTE6C59	279350S000253286	06/01/2026	60503	R$ 293,47
HTN5E26	279350S000253137	04/01/2026	60503	R$ 293,47
IPO3F38	279350S000253776	12/01/2026	60503	R$ 293,47
ITR9F43	279350S000253481	09/01/2026	60503	R$ 293,47
IUR1A29	279350S000253222	06/01/2026	60503	R$ 293,47
JEW1B96	279350S000253685	10/01/2026	56732	R$ 130,16
JFP1A27	279350S000253382	07/01/2026	60503	R$ 293,47
JUI9254	279350S000253571	08/01/2026	60503	R$ 293,47
JYE2C05	279350S000253476	09/01/2026	60503	R$ 293,47
JYV7I60	279350S000253539	09/01/2026	60503	R$ 293,47
JZT3731	279350S000253543	09/01/2026	60503	R$ 293,47
KAO9B67	279350S000253723	11/01/2026	60503	R$ 293,47
KEY3D22	279350S000253780	12/01/2026	60503	R$ 293,47
KFO3798	279350S000253727	11/01/2026	60503	R$ 293,47
KLY3E00	279350S000253640	11/01/2026	60503	R$ 293,47

KNC5074	279350S000253335	07/01/2026	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000253469	09/01/2026	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000253562	09/01/2026	60503	R$ 293,47
LCS8C45	279350S000253436	08/01/2026	60503	R$ 293,47
LZN4293	279350S000253601	10/01/2026	56732	R$ 130,16
MBD3827	279350S000253508	09/01/2026	60503	R$ 293,47
MDB0D47	279350S000253352	06/01/2026	60503	R$ 293,47
MDE5396	279350S000253433	08/01/2026	60503	R$ 293,47
MDG3J64	279350S000253625	10/01/2026	60503	R$ 293,47
MDX6891	279350S000253654	11/01/2026	60503	R$ 293,47
MDY7B22	279350S000253117	04/01/2026	60503	R$ 293,47
MDY7B22	279350S000253256	05/01/2026	60503	R$ 293,47
MDZ5572	279350S000253167	04/01/2026	60503	R$ 293,47
MDZ5572	279350S000253144	04/01/2026	60503	R$ 293,47
MGV2B36	279350S000253748	12/01/2026	60503	R$ 293,47
MIE6446	279350S000253519	08/01/2026	60503	R$ 293,47
MJI5001	279350S000253112	02/01/2026	60503	R$ 293,47
MRF4995	279350S000253781	12/01/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000253671	11/01/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000253616	10/01/2026	60503	R$ 293,47
NEE6D47	279350S000253406	07/01/2026	60503	R$ 293,47
NEV2978	279350S000253514	08/01/2026	60503	R$ 293,47
NGB3C18	279350S000253226	05/01/2026	56732	R$ 130,16
NHH6D25	279350S000253812	12/01/2026	60503	R$ 293,47
NJQ2G58	279350S000253129	04/01/2026	60503	R$ 293,47
NJS2133	279350S000253175	04/01/2026	60503	R$ 293,47
NPI9E86	279350S000253186	05/01/2026	60503	R$ 293,47
NRP1219	279350S000253559	08/01/2026	60503	R$ 293,47
NRP5J03	279350S000253652	11/01/2026	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000253477	09/01/2026	60503	R$ 293,47
OBP7279	279350S000253173	04/01/2026	60503	R$ 293,47
OBR2D18	279350S000253328	07/01/2026	60503	R$ 293,47
OKE8E11	279350S000253203	05/01/2026	60503	R$ 293,47
OKT0I08	279350S000253518	08/01/2026	60503	R$ 293,47
OKX5B26	279350S000253128	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ONW3G26	279350S000253759	12/01/2026	60503	R$ 293,47
OOJ6F47	279350S000253555	09/01/2026	60503	R$ 293,47
OOK1B86	279350S000253342	07/01/2026	60503	R$ 293,47
OQE3F15	279350S000253818	12/01/2026	60503	R$ 293,47
PFJ8830	279350S000253563	09/01/2026	60503	R$ 293,47
PQX8A68	279350S000253582	10/01/2026	60503	R$ 293,47
PSU6D67	279350S000253399	07/01/2026	60503	R$ 293,47
PZC2A00	279350S000253471	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QAJ3D18	279350S000253125	04/01/2026	56732	R$ 130,16
QAL2529	279350S000253110	02/01/2026	60503	R$ 293,47
QBC0D57	279350S000253809	12/01/2026	60503	R$ 293,47
QBP4207	279350S000253317	06/01/2026	56732	R$ 130,16
QBT0B81	279350S000253811	12/01/2026	60503	R$ 293,47
QCO4H28	279350S000253126	04/01/2026	56732	R$ 130,16
QJB0F25	279350S000253444	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QNI7A77	279350S000253599	10/01/2026	60503	R$ 293,47
QOM1D41	279350S000253499	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QOR1D61	279350S000253183	04/01/2026	60503	R$ 293,47
QPW1F54	279350S000253761	12/01/2026	60503	R$ 293,47
QPZ7E34	279350S000253415	07/01/2026	60503	R$ 293,47
QTU6F37	279350S000253580	10/01/2026	56732	R$ 130,16
QUY3D09	279350S000253491	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QWT3E51	279350S000253456	09/01/2026	60503	R$ 293,47
RAN9D25	279350S000253523	09/01/2026	60503	R$ 293,47
REZ6J13	279350S000253789	12/01/2026	60503	R$ 293,47
RHA3J01	279350S000253507	09/01/2026	60503	R$ 293,47
RHD0D78	279350S000253687	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RHD0D78	279350S000253592	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RHG5B06	279350S000253708	11/01/2026	60503	R$ 293,47
RHR4D61	279350S000253297	06/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1B98	279350S000253790	12/01/2026	60503	R$ 293,47
RHZ0D67	279350S000253322	06/01/2026	60503	R$ 293,47
RLF5E07	279350S000253115	04/01/2026	60503	R$ 293,47
RLL0E26	279350S000253749	12/01/2026	60503	R$ 293,47
RNQ6B99	279350S000253612	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RRM4I60	279350S000253163	04/01/2026	60503	R$ 293,47
RRU0G24	279350S000253241	06/01/2026	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350S000253274	06/01/2026	60503	R$ 293,47
RUV2D79	279350S000253427	08/01/2026	60503	R$ 293,47
RVP4I26	279350S000253440	09/01/2026	56732	R$ 130,16
RVZ4J49	279350S000253576	10/01/2026	56732	R$ 130,16
RVZ4J49	279350S000253463	08/01/2026	56732	R$ 130,16
RXO3F36	279350S000253503	09/01/2026	56732	R$ 130,16
SDU1E93	279350S000253799	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SDU6A48	279350S000253497	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SDY0H26	279350S000253240	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SDZ9H47	279350S000253290	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SED3E25	279350S000253279	05/01/2026	60503	R$ 293,47
SEF8J87	279350S000253777	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SEH0G20	279350S000253566	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SEH8I21	279350S000253769	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SEJ6J98	279350S000253379	07/01/2026	56732	R$ 130,16
SEO1A84	279350S000253537	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SEP3E00	279350S000253746	12/01/2026	60503	R$ 293,47

SEQ7I68	279350S000253263	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SES7H07	279350S000253788	12/01/2026	56732	R$ 130,16
SEU6B97	279350S000253331	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SEW6I85	279350S000253552	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SEZ5I97	279350S000253363	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SFB5J50	279350S000253535	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SFB8G96	279350S000253821	12/01/2026	60503	R$ 293,47
SFC8J96	279350S000253161	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SFF9G63	279350S000253384	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI4I95	279350S000253275	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI5J49	279350S000253146	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI5J49	279350S000253138	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SFI5J49	279350S000253145	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SFK3B55	279350S000253135	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SFL4I35	279350S000253365	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SFL4I35	279350S000253513	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SFM8F61	279350S000253674	11/01/2026	56732	R$ 130,16
SIL1H13	279350S000253461	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SIX7E54	279350S000253152	04/01/2026	56732	R$ 130,16
SQG8C23	279350S000253162	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SSQ1J74	279350S000253413	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000253782	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000253651	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TAN7G52	279350S000253802	12/01/2026	60503	R$ 293,47
TAR5I02	279350S000253107	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TAX5B03	279350S000253644	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TAY7B30	279350S000253369	06/01/2026	60503	R$ 293,47
TBH8H34	279350S000253404	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TBJ1F85	279350S000253680	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TBJ4J36	279350S000253457	09/01/2026	60503	R$ 293,47
TBO7I76	279350S000253648	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TBR1B94	279350S000253233	06/01/2026	60503	R$ 293,47
TBS8I71	279350S000253774	12/01/2026	56732	R$ 130,16
TBT9E22	279350S000253305	06/01/2026	60503	R$ 293,47
TBY8B10	279350S000253520	09/01/2026	60503	R$ 293,47
TBY8D65	279350S000253435	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TFA8C02	279350S000253116	04/01/2026	56732	R$ 130,16
TVB3H57	279350S000253655	11/01/2026	60503	R$ 293,47
UAU8H61	279350S000253397	07/01/2026	60503	R$ 293,47
UBE1D91	279350S000253551	08/01/2026	60503	R$ 293,47
UBF7F05	279350S000253794	12/01/2026	60503	R$ 293,47
UDT8I88	279350S000253521	09/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:DCBCC8B8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	89.636.257,54	12.265.674,37	12.265.674,37	100,00	77.370.583,17	9.869.530,05	9.869.530,05	100,00	79.766.727,49
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	11.712.814,00	1.495.595,30	1.495.595,30	12,19	10.217.218,70	1.442.684,86	1.442.684,86	14,62	10.270.129,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.398.020,00	162.752,50	162.752,50	1,33	1.235.267,50	160.051,50	160.051,50	1,62	1.237.968,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	9.741.794,00	1.201.139,22	1.201.139,22	9,79	8.540.654,78	1.170.929,78	1.170.929,78	11,86	8.570.864,22
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.385,20	18.385,20	0,15	112.614,80	18.385,20	18.385,20	0,19	112.614,80
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	136.000,00	93.030,46	93.030,46	0,76	42.969,54	93.030,46	93.030,46	0,94	42.969,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	306.000,00	20.287,92	20.287,92	0,17	285.712,08	287,92	287,92	0,00	305.712,08
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.000,00	123.020,58	123.020,58	1,00	662.979,42	120.837,94	120.837,94	1,22	665.162,06
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.000,00	123.020,58	123.020,58	1,00	662.979,42	120.837,94	120.837,94	1,22	665.162,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	4.907.020,00	472.546,72	472.546,72	3,85	4.434.473,28	403.150,95	403.150,95	4,08	4.503.869,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.265.520,00	389.071,54	389.071,54	3,17	1.876.448,46	346.843,62	346.843,62	3,51	1.918.676,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	283.500,00	35.190,52	35.190,52	0,29	248.309,48	33.486,32	33.486,32	0,34	250.013,68
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.358.000,00	48.284,66	48.284,66	0,39	2.309.715,34	22.821,01	22.821,01	0,23	2.335.178,99
SAÚDE	23.866.234,00	26.228.750,13	4.846.603,26	4.846.603,26	39,51	21.382.146,87	3.512.058,27	3.512.058,27	35,58	22.716.691,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	372.020,00	81.183,29	81.183,29	0,66	290.836,71	48.215,89	48.215,89	0,49	323.804,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	361.000,00	28.497,50	28.497,50	0,23	332.502,50	16.247,50	16.247,50	0,16	344.752,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	6.023.538,57	963.126,86	963.126,86	7,85	5.060.411,71	791.701,61	791.701,61	8,02	5.231.836,96
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	18.625.941,56	3.651.666,87	3.651.666,87	29,77	14.974.274,69	2.533.764,53	2.533.764,53	25,67	16.092.177,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	529.000,00	122.008,74	122.008,74	0,99	406.991,26	122.008,74	122.008,74	1,24	406.991,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	292.250,00	120,00	120,00	0,00	292.130,00	120,00	120,00	0,00	292.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	22.216.548,91	2.947.516,34	2.947.516,34	24,03	19.269.032,57	2.515.901,43	2.515.901,43	25,49	19.700.647,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.239.000,00	182.565,18	182.565,18	1,49	1.056.434,82	180.754,02	180.754,02	1,83	1.058.245,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	345.000,00	58.368,20	58.368,20	0,48	286.631,80	56.978,20	56.978,20	0,58	288.021,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.368.548,91	26.240,00	26.240,00	0,21	2.342.308,91	825,15	825,15	0,01	2.367.723,76
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	12.981.000,00	1.857.657,98	1.857.657,98	15,15	11.123.342,02	1.836.807,43	1.836.807,43	18,61	11.144.192,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	5.283.000,00	822.684,98	822.684,98	6,71	4.460.315,02	440.536,63	440.536,63	4,46	4.842.463,37
CULTURA	236.020,00	236.020,00	37.723,92	37.723,92	0,31	198.296,08	31.607,13	31.607,13	0,32	204.412,87
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	236.020,00	37.723,92	37.723,92	0,31	198.296,08	31.607,13	31.607,13	0,32	204.412,87
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	9.446.341,61	100.359,85	100.359,85	0,82	9.345.981,76	78.235,92	78.235,92	0,79	9.368.105,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	7.358.321,61	0,00	0,00	0,00	7.358.321,61	0,00	0,00	0,00	7.358.321,61
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	2.088.020,00	100.359,85	100.359,85	0,82	1.987.660,15	78.235,92	78.235,92	0,79	2.009.784,08
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.228.000,00	299.516,68	299.516,68	2,44	928.483,32	283,83	283,83	0,00	1.227.716,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.228.000,00	299.516,68	299.516,68	2,44	928.483,32	283,83	283,83	0,00	1.227.716,17
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	59.237,73	59.237,73	0,48	299.762,27	54.213,75	54.213,75	0,55	304.786,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	59.237,73	59.237,73	0,48	299.762,27	54.213,75	54.213,75	0,55	304.786,25
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

AGRICULTURA	1.201.020,00	1.201.020,00	155.550,20	155.550,20	1,27	1.045.469,80	151.671,11	151.671,11	1,54	1.049.348,89
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	1.201.020,00	155.550,20	155.550,20	1,27	1.045.469,80	151.671,11	151.671,11	1,54	1.049.348,89
INDÚSTRIA	123.000,00	123.000,00	27.036,61	27.036,61	0,22	95.963,39	27.036,61	27.036,61	0,27	95.963,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	123.000,00	27.036,61	27.036,61	0,22	95.963,39	27.036,61	27.036,61	0,27	95.963,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	6.344.527,00	1.290.685,04	1.290.685,04	10,52	5.053.841,96	1.164.768,71	1.164.768,71	11,80	5.179.758,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	6.282.527,00	1.289.573,34	1.289.573,34	10,51	4.992.953,66	1.163.657,01	1.163.657,01	11,79	5.118.869,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	1.111,70	1.111,70	0,01	60.888,30	1.111,70	1.111,70	0,01	60.888,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	1.759.870,89	134.134,59	134.134,59	1,09	1.625.736,30	90.931,99	90.931,99	0,92	1.668.938,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	1.759.870,89	134.134,59	134.134,59	1,09	1.625.736,30	90.931,99	90.931,99	0,92	1.668.938,90
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	276.147,55	276.147,55	2,25	2.406.852,45	276.147,55	276.147,55	2,80	2.406.852,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	276.147,55	276.147,55	2,25	2.406.852,45	276.147,55	276.147,55	2,80	2.406.852,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**89.636.257,54**	**12.265.674,37**	**12.265.674,37**	**100,00**	**77.370.583,17**	**9.869.530,05**	**9.869.530,05**	**100,00**	**79.766.727,49**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:28:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:723DC061

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2025 A 02/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.972.727,24	7.753.907,57	7.604.172,53	7.839.340,71	9.084.088,65	7.278.614,40	8.280.177,31	7.251.643,94	8.007.228,22	10.776.003,10	9.219.781,02	8.402.836,53	98.470.521,22	92.689.000,00
Receita Tributária	542.799,66	790.601,61	717.951,51	870.348,81	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	9.667.919,66	8.404.000,00
IPTU	16.188,20	21.266,75	63.681,62	268.172,54	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	1.445.554,04	1.275.000,00
ISS	196.682,12	210.763,70	251.525,21	218.931,46	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	3.106.040,18	2.300.000,00
ITBI	46.095,19	84.030,01	32.490,76	34.646,41	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	500.643,16	700.000,00
IRRF	179.277,62	299.389,50	244.602,88	231.585,11	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	3.087.008,43	2.700.000,00
Outras Receitas Tributárias	104.556,53	175.151,65	125.651,04	117.013,29	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	1.528.673,85	1.429.000,00
Receita de Contribuições	94.559,80	103.596,40	108.231,74	111.509,05	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	1.092.503,97	1.088.000,00
Receita Patrimonial	196.484,77	214.112,85	215.842,84	201.804,27	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	2.663.693,69	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.292,55	213.833,65	215.252,70	201.420,59	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	2.655.651,41	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	192,22	279,20	590,14	383,68	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	8.042,28	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.138.579,20	6.645.071,78	6.562.146,44	6.655.678,58	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	84.863.291,96	82.835.000,00
Cota-Parte do FPM	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	35.994.850,84	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.128.131,88	2.750.064,01	1.839.794,47	2.154.463,22	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	27.562.133,07	27.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	307.990,82	23.781,84	257.494,87	88.130,22	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	2.412.373,83	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	34.915,88	- 39.300,84	174,54	2.541,44	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	94.574,31	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	71.529,70	31.068,53	29.772,76	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	412.972,84	400.000,00
Transferências do FUNDEB	788.496,19	871.876,76	770.322,75	819.601,55	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	10.182.604,78	9.899.000,00

Outras Transferências Correntes	563.241,30	613.869,17	661.385,78	477.799,99	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	8.203.782,29	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	303,81	524,93	0,00	0,00	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	183.111,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	12.557.402,40	12.820.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	12.557.402,40	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**85.913.118,82**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.044.187,53**	**7.343.413,56**	**6.231.218,75**	**6.981.706,84**	**9.057.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**85.013.118,82**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	71.324,00	862.112,96	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.940.122,32**	**6.661.322,54**	**6.510.032,76**	**6.695.190,15**	**8.110.164,02**	**5.983.467,53**	**7.282.693,56**	**6.170.498,75**	**6.914.914,84**	**8.909.117,56**	**7.842.383,52**	**7.131.098,31**	**84.151.005,86**	**79.089.000,00**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:30B97031

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	3.395.322,95	3.220.999,02	7.305,15	5.432.853,36	5.445.103,36
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	3.395.322,95	3.220.999,02	7.305,15	5.432.853,36	5.445.103,36
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	3.395.322,95	3.220.999,02	7.305,15	5.432.853,36	5.445.103,36
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**762.202,55**	**0,00**	**12.250,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**3.395.322,95**	**3.220.999,02**	**7.305,15**	**5.432.853,36**	**5.445.103,36**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:43:46.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:CE448FE5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MALLET				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2026 A 02/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**1.159.752,60**	**16,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**46.972,56**	**3,68**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**68.773,62**	**9,82**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**640.690,94**	**27,86**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**403.315,48**	**14,94**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**12.424.744,12**	**19,38**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	6.666.314,89	20,20
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.108,87	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.250.172,02	39,07
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	4.440.154,49	16,15
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	66.993,85	16,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**13.584.496,72**	**19,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**13.112.068,56**	**13.112.068,56**	**2.889.270,48**	**22,04**	**2.287.868,14**	**17,45**	**2.170.503,36**	**16,55**
Despesas Correntes	13.111.958,56	13.111.958,56	2.889.270,48	22,04	2.287.868,14	17,45	2.170.503,36	16,55
Despesas de Capital	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**5.719.681,44**	**5.719.681,44**	**963.126,86**	**16,84**	**791.701,61**	**13,84**	**791.701,61**	**13,84**
Despesas Correntes	5.712.337,44	5.712.337,44	962.873,90	16,86	791.701,61	13,86	791.701,61	13,86
Despesas de Capital	7.344,00	7.344,00	252,96	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**527.000,00**	**527.000,00**	**122.008,74**	**23,15**	**122.008,74**	**23,15**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	527.000,00	527.000,00	122.008,74	23,15	122.008,74	23,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**23.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**190.250,00**	**190.250,00**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**
Despesas Correntes	190.250,00	190.250,00	120,00	0,06	120,00	0,06	120,00	0,06

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**309.000,00**	**309.000,00**	**28.497,50**	**9,22**	**16.247,50**	**5,26**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	28.497,50	9,22	16.247,50	5,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**326.020,00**	**326.020,00**	**81.183,29**	**24,90**	**48.215,89**	**14,79**	**47.904,74**	**14,69**
Despesas Correntes	325.020,00	325.020,00	81.183,29	24,98	48.215,89	14,83	47.904,74	14,74
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.207.020,00**	**20.207.020,00**	**4.084.206,87**	**20,21**	**3.266.161,88**	**16,16**	**3.010.229,71**	**14,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**4.084.206,87**	**3.266.161,88**	**3.010.229,71**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.084.206,87**	**3.266.161,88**	**3.010.229,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.037.674,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**2.046.532,36 -**	**1.228.487,37**	**972.555,20**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,07**	**24,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.037.674,51	4.084.206,87	2.046.532,36	0,00	0,00	0,00		0,00		2.046.532,36
Empenhos de 2025	10.562.513,35	21.117.566,73	10.555.053,38	6.315,06	0,00	0,00	6.315,06	0,00	0,00	10.555.053,38
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	84.721,98	0,00	0,00	84.721,98	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022 e anteriores	15.038.613,95	24.632.405,38	9.593.791,43	334.293,03	0,00	0,00	158.699,88	0,00	175.593,15	9.418.198,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**	**545.737,25**	**20,33**

Proveniente da União	2.685.000,00	2.685.000,00	545.737,25	20,33
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**65.000,00**	**65.000,00**	**87.899,90**	**135,23**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**633.637,15**	**23,04**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.770.000,00**	**5.034.659,00**	**762.396,39**	**15,14**	**245.896,39**	**4,88**	**245.896,39**	**4,88**
Despesas Correntes	2.770.000,00	2.825.580,00	245.896,39	8,70	245.896,39	8,70	245.896,39	8,70
Despesas de Capital	0,00	2.209.079,00	516.500,00	23,38	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**206.000,00**	**303.857,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	206.000,00	303.857,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**102.000,00**	**102.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**52.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**46.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.180.000,00**	**5.542.516,13**	**762.396,39**	**13,76**	**245.896,39**	**4,44**	**245.896,39**	**4,44**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	18.146.727,56	3.651.666,87	20,12	2.533.764,53	13,96	2.416.399,75	13,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	6.023.538,57	963.126,86	15,99	791.701,61	13,14	791.701,61	13,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	529.000,00	122.008,74	23,06	122.008,74	23,06	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	292.250,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	361.000,00	361.000,00	28.497,50	7,89	16.247,50	4,50	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	372.020,00	81.183,29	21,82	48.215,89	12,96	47.904,74	12,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**25.749.536,13**	**4.846.603,26**	**18,82**	**3.512.058,27**	**13,64**	**3.256.126,10**	**12,65**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:74EF3B2E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2026 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 09/04/2026, às 09:46:00.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:15FD9F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FEVEREIRO E MARÇO 2026

CNPJ: 75.462.820.0001-02										
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS										
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022										
PERÍODO: 01/02/2026 - 31/03/2026										
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE DIÁRIAS REDUZIDAS**	**VALOR UNIT. DIÁRIA REDUZIDA**	**QTDE DIÁRIAS COMPLETAS**	**VALOR UNIT. DIÁRIA COMPLETA**	**VALOR TOTAL CONCEDIDO**	**CIDADE**	**OBJETIVO**
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	177/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA SEA-9G43, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	178/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MOTORISTAS QUE FORAM BUSCAR ÔNIBUS EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	179/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA RHU-6D91, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA

SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	180/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	181/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JÉSSICA DUTRA MENDES	ENFERMEIRA	182/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE JANE CLEIA SALES PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	183/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CAMPO MOURÃO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	184/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	185/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	186/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	187/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	ENFERMEIRA	188/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR O PACIENTE ANTÔNIO CORCETTI
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	189/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	190/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	191/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	192/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	MOTORISTA	193/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR A PACIENTE MARCIA MAZIEIRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	194/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	195/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	MOTORISTA	196/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	197/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	198/2026	1	75,00	0	0,00	75,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NO SEGUINTE ORGÃO: AMUNPAR

INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJ. ASS. AGRONOMICA	199/2026	1	147,47	0	0,00	147,47	CASCAVEL	PARTICIPAR DA FEIRA DE AGRONEGÓCIO SHOW RURAL
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	200/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	201/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	202/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	203/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	204/2026	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	205/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA AXG-2F58 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA TORAL BUS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	206/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE 2025/2026 FINAL DO SUB 09 E SUB 17 FEMININO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	207/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE 2025/2026 FINAL DO SUB 09 E SUB 17 FEMININO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	208/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE 2025/2026 FINAL DO SUB 09 E SUB 17 FEMININO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	209/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANACITY	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CORRIDA PEDESTRES
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	210/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	211/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	212/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR WILLMA CAROLINA DUDA DE FREITAS PARA PERÍCIA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	213/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MARIA OLIVEIRA ROCHA PARA PERÍCIA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	214/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	215/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	216/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	217/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	218/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	219/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	220/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	DAIANY FERRO LEAL	MÉDICA	221/2026	1	147,47	0	0,00	147,47	CURITIBA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUIÁTRICO (COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 1155/2026)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	222/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	223/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	224/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	225/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	226/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	227/2026	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	228/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DA 6ª EDIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO À DENGUE "AQUI MOSQUITO NÃO ENTRA" (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	229/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FLAVIO RICARDO DA SILVA	AGENTE SANITÁRIOS	230/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DA 6ª EDIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO À DENGUE "AQUI MOSQUITO NÃO ENTRA" (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	231/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	232/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	233/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	PARTICIPAR DA REUNIÃO COMAFEN (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. PLAN. ART. SOCIAL	234/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIV. SERV. URBANOS	235/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	236/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	237/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	238/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE MILTON PEREIRA ALMEIDA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	239/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO CRESEMS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	240/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	241/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	242/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	243/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	244/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	245/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	246/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	247/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	248/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	249/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	250/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	251/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	252/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	253/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	254/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	255/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	256/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTIANDA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	257/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTIANDA AO FORTALECIMENTO

										DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	258/2026	1	147,47	2	325,00	797,47	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA SIMBÓLICA DE KITS CHROMEBOOKS E LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	259/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	260/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	261/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	262/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	263/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	264/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CNSELHEIRA TUTELAR	265/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	266/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	TERRA RICA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	267/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	268/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	269/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	270/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	271/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	272/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	273/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	274/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	275/2026	0	0,00	2	305,00	610,00	BLUMENAU	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICOLOGA	276/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BERA (POTENCIAL AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	277/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	LEVAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CREALIZAÇÃO DE EXAME DE BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	278/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LOANDA - PR, DAS 09H AS 17H (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATALIA CABRAL DE LIMA SILVA	COORDENADORA DE PROJETOS	279/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LOANDA - PR, DAS 09H AS 17H (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	280/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR

TURISMO										
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	281/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	282/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO)
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	284/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	285/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	286/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR A PACIENTE MIKAELLY VITÓRIA DOS SSANTOS VIEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	287/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	288/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	289/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	290/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	291/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	292/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	293/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	294/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR NAILTON JOSÉ FRANCISCO PARA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM PARA INTERNAMENTO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	295/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR ANGELA MARCON PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	296/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	297/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	298/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	299/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	300/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	301/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	302/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	303/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	304/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	305/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA TBF-0G34 PARA FAZER REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	306/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	307/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA BEIRA RIO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA DE BASE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	308/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA BEIRA RIO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA DE BASE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	309/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ROSANA - SP	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE FUTEBOL - ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	310/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA BEIRA RIO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA DE BASE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	311/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	312/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	313/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14º REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	314/2026	0	0,00	4	310,00	1.240,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	315/2026	0	0,00	4	310,00	1.240,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	316/2026	0	0,00	4	310,00	1.240,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	317/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	318/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	319/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	320/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	MÉDICA	321/2026	0	0,00	4	310,00	1.240,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	322/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR FORMAÇÃO LEEI
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	323/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR REGINA MARA ROVITO E ALESSANDRA ROVITO AMBRÓSIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	324/2026	1	283,60	2	510,50	1.304,60	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ORGÃOS: SECID, COPEL, COHAPAR, SANEPAR, SEAB, INCRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325/2026	0	0,00	2	397,05	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DO PROJETO FNAS PELO BRASIL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	326/2026	0	0,00	2	310,00	620,00	CURITIBA	PARTICIPAR DO PROJETO FNAS PELO BRASIL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	327/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	ANAHY	VISITA TÉCNICA A CETRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE INFROMAÇÕES VISANDO IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	328/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ANAHY	VISITA TÉCNICA A CETRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE INFROMAÇÕES VISANDO IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	329/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL DO PROJETO "MAIS SAÚDE DE CAMPO"
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAUDE	330/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL DO PROJETO "MAIS SAÚDE DE CAMPO"
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	331/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	332/2026	2	136,13	0	0,00	272,26	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	333/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	334/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	335/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	336/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	337/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	338/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	339/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	ACOMPANHAR A PACIENTE MENOR MIKAELLY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	340/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FLAVIO RICARDO DA SILVA	AGENTE SANITÁRIO	341/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL DO PROJETO MIAS SAÚDE NO CAMPO
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	342/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	343/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	344/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CONSULTA MÉDICA E ANGELA MARIA MARCON EM PERÍCIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	345/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	346/2026	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

ADMINISTRATIVA	ANDRESSA XAVIER CATOSSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	347/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAÇÃO NO CURSO OFICINA RCD 2026
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCIELI CRISTINA SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	348/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	UMUARAMA	PARTICIPAÇÃO NO CURSO OFICINA RCD 2026
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	349/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, EM CONSULTA MÉDICA
ADMINISTRATIVA	ELTON MIRANDA MARTINS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	350/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAÇÃO NO CURSO OFICINA RCD 2026
ADMINISTRATIVA	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR	351/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAÇÃO NO CURSO OFICINA RCD 2026
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	352/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA: IMPACTOS NA GESTÃO PÚBLICA
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	353/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	UMUARAMA	PARTICIPAÇÃO NO CURSO OFICINA RCD 2026
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	354/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	355/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	356/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	357/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	358/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	359/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	360/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	361/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	362/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	363/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	364/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	365/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATALIA CABRAL DE LIMA SILVA	COORDENADORA DE PROJETOS	366/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	367/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	368/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	369/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	370/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	371/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA OFICINA RDC
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	372/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA OFICINA RDC
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	373/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	374/2026	1	136,13	1	305,00	441,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSIST. AGRONOMICA	375/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO FRUTICULTURA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJ. ASSIST. AGRONOMICA	376/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO FRUTICULTURA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	377/2026	0	0,00	2	397,05	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO SOBRE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, SOB ORGANIZAÇÃO DO TCE/PR
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	378/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	379/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	TERRA RICA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	380/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS OFICINA RDC
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	381/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS OFICINA RDC
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	382/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DO EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS OFICINA RDC
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	383/2026	1	147,47	3	325,00	1.122,47	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	384/2026	1	136,13	3	305,00	1.051,13	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	385/2026	1	136,13	3	305,00	1.051,13	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO EDUCA JUNTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	386/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	MIRADOR	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	387/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MIRADOR	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	388/2026	1	170,17	2	397,05	964,27	CURITIBA	PARTICIPAR DO CIRCUITO DE CAPACITAÇÕES PARA GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	389/2026	1	170,17	2	397,05	964,27	CURITIBA	PARTICIPAR DO CIRCUITO DE CAPACITAÇÕES PARA GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	390/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	391/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	392/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	393/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	394/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	395/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	396/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HERLAN COUTINHO SILVA	MOTORISTA	397/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO DO TCE/PR, OFICINA RCD
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	398/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, MAITE GABRIELLY SILVESTRE, PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	399/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO 3º MÓDULO DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI	SECRETÁRIA DE INDUSTRIA COM. E FOM. AGROP	400/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	401/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR COMISSÃO DE MULHERES DO SINDICATO RURAL PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
ADMINISTRATIVA	BRUNA FAXINA MARTINS	DIRETORA DE COMPRAS	402/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAÇÃO NO CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	403/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	404/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	405/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	406/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	407/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	408/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	409/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	410/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	411/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	412/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	413/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA RCD
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	414/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA RCD
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICOLOGO	415/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO ||| DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	416/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO ||| DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	417/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO ||| DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	418/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO ||| DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICOLOGA	419/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO MÓDULO ||| DA CAPACITAÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	420/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR GESTANTE DE ALTO RISCO EM CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	421/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	422/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	423/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	424/2026	7	65,00	0	0,00	455,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	425/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	426/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	427/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	428/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	429/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	430/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	431/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	432/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	433/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	434/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA, EM CONSULTA MÉDICA
ADMINISTRATIVA	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	435/2026	0	0,00	2	310,00	620,00	CURITIBA	PARTICIPAR DE EVENTO INSTITUCIONAL REFERENTE Á DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS ATUAIS E ENTREGA DOS NOVOS VEÍCULOS QUE PASSARÃO A COMPOR FROTA DA REDE SINE DO PARANÁ
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	436/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA VACINÇÃO CONTRA A INFLUENZA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	437/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA VACINÇÃO CONTRA A INFLUENZA
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	438/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 2026
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	439/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	440/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	441/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	442/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14º REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	RENAN GARCIA PASTOR DA SILVA	ESTAGIARIO	443/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA - OFICINA RDC BOAS PRÁTICAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	444/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR JAQUELINE FERNANDA DA SILVA VIEIRA E ANA SUELY SCORPIONE PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	445/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	446/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	447/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	448/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	449/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	450/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	451/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	452/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	453/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	454/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	455/2026	0	0,00	2	510,50	1.021,00	CURITIBA	PARTICIPAR DE EVENTO INSTITUCIONAL REFERENTE Á DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS ATUAIS E ENTREGA DOS NOVOS VEÍCULOS QUE PASSARÃO A COMPOR FROTA DA REDE SINE DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	456/2026	0	0,00	2	397,05	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE EVENTO INSTITUCIONAL REFERENTE Á DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS ATUAIS E ENTREGA DOS NOVOS VEÍCULOS QUE PASSARÃO A COMPOR FROTA DA REDE SINE DO PARANÁ
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO DE PLAN. E HABITAÇÃO	457/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA 14ª REGIONAL DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OTÁVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE

PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. PLAN. E ART. SOCIAL	458/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA 14ª REGIONAL DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OTÁVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	459/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE FEMININO SUB 15 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	460/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE FEMININO SUB 15 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	461/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ITAÚNA DO SUL	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA BEIRA RIO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	462/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	463/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	464/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE FABIANI MATOS FAVARO PARA INTERNAMENTO

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	465/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	466/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	467/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	468/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	469/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	470/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	471/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	472/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	473/2026	0	0,00	1	310,00	310,00	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	474/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	475/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	476/2026	1	75,00	0	0,00	75,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA 14ª REGIONA DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OTÁVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	477/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATELAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI FEMININO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	480/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	481/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	482/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	483/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	484/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	485/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ACOMPANHAR ATELAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI FEMININO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	486/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	487/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	488/2026	1	136,13	1	305,00	441,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	489/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	490/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	491/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	492/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	DIAMANTE DO OESTE	TRANSPORTAR MATERIAIS DE KICKBOXING, PARA SER USADO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	493/2026	3	70,00	0	0,00	210,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	494/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	495/2026	1	283,60	1	510,50	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	496/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	497/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	498/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	499/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	500/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	501/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	502/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	503/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	504/2026	1	70,00	1	325,00	395,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE CREDENCIAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS (LEI Nº 14.133/2021)
ADMINISTRATIVA	ANDRESSA XAVIER CATOSSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	505/2026	1	65,00	1	305,00	370,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE CREDENCIAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS (LEI Nº 14.133/2021)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	506/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO:

										REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	507/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICÓLOGA	508/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	509/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	510/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	511/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE	CONSELHEIRA TUTELAR	512/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	513/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	514/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	515/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR FORMAÇÃO LEEI

SAÚDE	MIKAELEN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	516/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	SEMINÁRIO DE REDE DE PROTEÇAO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	517/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	SEMINÁRIO DE REDE DE PROTEÇÃO : REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
SAÚDE	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	ENFERMEIRA	518/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	SEMINÁRIO DE REDE DE PROTEÇÃO - REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	519/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE GABRIELA PEGORARO MACHADO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	520/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	521/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	522/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	523/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	524/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	525/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	526/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	527/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	528/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	529/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	530/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	MOTORISTA	531/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	532/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	AMAPORÃ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	533/2026	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE VIAGEM TÉCNICA PARA RESOLVER DEMANDAS RELACIONADAS AO ESPORTE MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	534/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR DIRETOR DE ESPORTE PARA VIAGEM TÉCNICA PARA RESOLVER DEMANDAS RELACIONADAS AO ESPORTE MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ROZELI BARROS DOS SANTOS	PROFESSORA	535/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA NOVOS TRADUTORES INTERPRETES DE LIBRAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	536/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	537/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	538/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	539/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	540/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	541/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	542/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	543/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	544/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR JAQUELINE FERNANDA DA SILVA VIEIRA PARA AVALIAÇÃO DO INSS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	545/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO CONTEXTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	546/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	547/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	548/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	549/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	550/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	551/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	552/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	553/2026	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	554/2026	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	555/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	556/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	557/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	558/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	559/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	560/2026	2	136,13	0	0,00	272,26	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	561/2026	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	562/2026	6	65,00	0	0,00	390,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	563/2026	1	65,00	0	0,00	65,00	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	564/2026	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	565/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	566/2026	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	567/2026	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

WILLIAN CEZARVIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2FE78A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

CARGO: ARQUITETO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 6.462,71	R$ 6.591,96	R$ 6.723,80	R$ 6.858,28	R$ 6.995,45	R$ 7.135,35	R$ 7.278,06	R$ 7.423,62	R$ 7.572,09	R$ 7.723,54	R$ 7.878,01	R$ 8.035,57	R$ 8.196,28	R$ 8.360,20	R$ 8.527,41	R$ 8.697,96
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 6.785,85	R$ 6.921,56	R$ 7.059,99	R$ 7.201,19	R$ 7.345,22	R$ 7.492,12	R$ 7.641,96	R$ 7.794,80	R$ 7.950,70	R$ 8.109,71	R$ 8.271,91	R$ 8.437,35	R$ 8.606,09	R$ 8.778,21	R$ 8.953,78	R$ 9.132,85
CLASSE C- MESTRADO	R$ 7.464,43	R$ 7.613,72	R$ 7.765,99	R$ 7.921,31	R$ 8.079,74	R$ 8.241,33	R$ 8.406,16	R$ 8.574,28	R$ 8.745,77	R$ 8.920,68	R$ 9.099,10	R$ 9.281,08	R$ 9.466,70	R$ 9.656,04	R$ 9.849,16	R$ 10.046,14

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:94D2295E